# Memorando 3.407/2024

**De:** Vanderlei C. - SMAPMA

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 11/07/2024 às 16:26:19

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB

## AQUISIÇÃO MATERIALA ESPORTIVO/ASAIKG

Boa tarde,

-Senhor Prefeito:

Encaminho solicitação e o estudo técnico preliminar para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL NA ALDEIA GUARANI NAS COMUNIDADES DE PALMEIRINHA DO IGUAÇÚ E MATO BRANCO – CHOPINZINHO/PR - CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO n.º 004/2024; para analise, autorização para a aquisição e prosseguimento do processo.

Att,

_

**Vanderlei José Crestani**
*Engenheiro Agronômo*

**Anexos:**
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_MATERIAL_ESPORTIVO.pdf
SOLICITACAO_AQUISICAO_MATERIAL_ESPORTIVO.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C885-EFC5-5D00-0FE7 e informe o código C885-EFC5-5D00-0FE7

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## *1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE*

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e dá outras providências, estabelece:

**Art. 1°** Fica instituída a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, representados pelas etnias Kaingang e Guarani, com o objetivo de desenvolver ações de proteção social, incentivar e fomentar projetos de produção coletiva, gerando emprego e renda e promovendo a sustentabilidade nas comunidades indígenas.

.....

.....

**Art. 2°** A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, diretamente, ou através de repasse de recursos e insumos às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta política municipal e autorizadas no Anexo I desta lei, disponibilizará suporte necessário quanto a estrutura financeira, técnica e operacional às comunidades indígenas e, observada a disponibilidade orçamentária, poderá fomentar e implementar as seguintes linhas de incentivo e atendimento, a saber:

**I** - transferência voluntária de recursos financeiros às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta lei, para atendimento, implantação e execução da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho;

.....

**XII** - fomento ao desenvolvimento cultural das comunidades para disseminação e preservação de seus costumes, tais como ações voltadas à educação, cultura, esporte e lazer da juventude indígena;

.....

**§1°** Fica autorizado o Poder Executivo, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, definir em decreto específico e, sendo o caso, posteriormente no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento

congênere:

.....

**I** - os valores de transferências voluntárias para os fins desta lei;

.....

**VIII** - os itens e quantitativos de outros produtos e insumos destinados aos fins desta lei.

Considerando que a comunidade, através de sua representante legal, apresentou plano de trabalho com as ações a serem contempladas no ano de 2024.

Considerando que o decreto n.º 195/2019, anexo I, alterado pelo decreto n.º 189/2024, (anexo) definiu as ações a serem atendidas no ano de 2024.

Considerando que o município de Chopinzinho estabeleceu com a Associação Sócio

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C885-EFC5-5D00-0FE7 e informe o código C885-EFC5-5D00-0FE7

Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, termo de cooperação n.º 004/2024, para fornecimento de material esportivo para escolinha de futebol na aldeia Guarani, comunidade de Palmeirinha do Iguaçu e Mato branco-Chopinzinho-Pr.

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.967/2022-ANEXO I, estabeleceu à Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, como representante da comunidade da terra indígena de Mangueirinha;

Considerando que a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, foi definida como representante exclusiva da comunidade terra Indígena de Mangueirinha, conforme declaração de seus representantes legais, em anexo;

Os profissionais, técnicos para desenvolver o projeto escolinha de futebol, será de responsabilidade da Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG;

A coordenação e fiscalização será efetuada pelos técnicos da secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente.

Portanto, para se cumprir o referido termo de cooperação com à Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, ser faz necessário um investimento de R$ **25.392,99** (Vinte e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), conforme o termo de referência proposto.

## 2. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual.

## 3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A(s) contratada(s), deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
b) Entregar os produtos e na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de Dezembro 3977-Cep 85.560-000- Telefone (046) 3242-2503 – Chopinzinho-Pr.
c) A vigência do contrato será de 12 (dose) meses a partir da assinatura do Contrato.
d) É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
e) Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
f) O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, semprejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
g) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
h) A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação perti- nente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C885-EFC5-5D00-0FE7 e informe o código C885-EFC5-5D00-0FE7

i) Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 14.133/2021 e alterações, para aplicação das penalidades.

j) O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**4– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL NA ALDEIA GUARANI NAS COMUNIDADES DE PALMEIRINHA DO IGUAÇÚ E MATO BRANCO – CHOPINZINHO/PR - CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO n.º 004/2024, SENDO:

| ITEM | OBJETO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 01 | **Bola oficial de campo** | **UND** | **15** |
| 02 | **Cone – Treino/fundamento** | **UND** | **50** |
| 03 | **Uniforme de viagem adulto (kit)** | **UND** | **30** |
| 04 | **Uniforme de viagem juvenil (kit)** | **UND** | **30** |
| 05 | **Colete Infantil** | **UND** | **30** |
| 06 | **Colete Juvenil** | **UND** | **30** |
| 07 | **Colete adulto** | **UND** | **30** |
| 08 | **Estacas de agilidade (kit com 08 unidades)** | **KIT** | **03** |
| 09 | **Quadro tático magnético (completo)** | **UND** | **01** |
| 10 | **Chuteira adulto** | **PAR** | **20** |
| 11 | **Chuteira juvenil** | **PAR** | **20** |
| 12 | **Chuteira infantil** | **PAR** | **20** |

a) ( * ) Obs: Os produtos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de Dezembro 3977-Cep 85.560-000- Telefone (046) 3242-2503 – Chopinzinho-Pr.

**5- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

5.1.1. Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C885-EFC5-5D00-0FE7 e informe o código C885-EFC5-5D00-0FE7

5.1.1.1 Preços de referência - Inciso II:

5.1.1.1.1 Ata Registro de Preços nº 197/2023, Pregão 041/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/07/2024, valores corrigidos, 07/2023 a 05/2024, IPCA do período 4,01 %, valor final 176,82 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.2 Ata Registro de Preços, nº 050/2023, Pregão Presencial 059/2023, Município de Ipuxuna-AM, vigência 07/12/2024, valores corrigidos, 12/2023 a 05/2024, IPCA do período 2,8418 %, valor final 152,21 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.3 Ata Registro de Preços, nº 248/2023, Pregão 038/2023, Município de Dois Vizinhos-Pr, vigência 22/05/2023, valores corrigidos, 05/2023 a 05/2024, IPCA do período 4,165 %, valor final 78,12 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.4 Ata Registro de Preços nº 200/2023, Pregão 041/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/07/2024, valores corrigidos, 07/2023 a 05/2024, IPCA do período 4,01 %, valor final 1,98 R$ (bola), e 17,48 R$ (colete), Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.5 Ata Registro de Preços nº 24/2021, Pregão 032/2021, Município de Pedra Preta-MT, vigência 24/03/2023, valores corrigidos, 03/2022 a 05/2024, IPCA do período 11,451 %, valor final 2,79 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.6 Ata Registro de Preços nº 09/2024, Pregão 010/2024, Município de Rio das Antas-SC, vigência 16/04/2025, valor 1,90 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.7 Ata Registro de Preços nº 50/2023, Pregão 023/2023, Município de Carapicuiba-SP, vigência 15/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 05/2024, IPCA do período 3,926 %, valor final 1,43 R$ (cone) e 496,07 R$ (estacas), Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.8 Ata Registro de Preços nº 02/2024, Pregão 017/2024, Município de Dionisio Cerqueira - SC, vigência 19/03/2025, valor 120,00 R$ (quadro tático) e 410,00 R$ (estacas), Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.9 Ata Registro de Preços nº 33/2021, Pregão 032/2021, Município de São Paulo-SP, vigência 28/09/2022, valores corrigidos, 09/2021 a 05/2024, IPCA do período 17,884 %, valor final 6,67 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.10 Ata Registro de Preços nº 14/2023, Pregão 014/2023, Município de Ubaitaba-BA, vigência 22/05/2023, valores corrigidos, 05/2023 a 05/2024, IPCA do período 4,1649 %, valor final 10,42 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.11 Ata Registro de Preços nº 54/2022, Pregão 058/2022, Município de Altamira-PA, vigência 15/09/2022, valores corrigidos, 09/2022 a 05/2024, IPCA do período 8,4223 %, valor final 23,85 R$ (coletes) e 188,98 R$ (quadro tático), Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.12 Ata Registro de Preços nº 1.036/2022, Pregão 036/2022, Município de Cametá-PA, vigência 23/08/2023, valores corrigidos, 08/2022 a 05/2024, IPCA do período 8,032 %, valor final 126,07 R$ (chuteira infantil) e 148,00 R$ (chuteira juvenil), Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.13 Ata Registro de Preços nº 13/2023, Pregão 038/2023, Município Nazaré do Piauí - PI, vigência 29/08/2024, valores corrigidos, 08/2023 a 06/2024, IPCA do período 3,8845 %, valor final 129,86 R$ (chuteira adulto), Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.14 Ata Registro de Preços nº 20220112, Pregão 013/2022, Município Itupiranga-PA, vigência 21/07/2023, valores corrigidos, 07/2022 a 05/2024, IPCA do período 7,2974 %, valor final 107,30 R$ (chuteira), Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.15 Ata Registro de Preços nº 081/2023, Pregão 015/2023, Município Caldas-MG, vigência 18/04/2024, valores corrigidos, 04/2023 a 05/2024, IPCA do período 4,80 %, valor final 83,84 R$ (chuteira), Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.16 Ata Registro de Preços nº 602/2023, Pregão 031/2023, Município de Francisco



Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C885-EFC5-5D00-0FE7 e informe o código C885-EFC5-5D00-0FE7

Beltrão-PR, vigência 31/05/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 05/2024, IPCA do período 3,9259 %, valor final 148,61 R$ (agasalho), Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.17 Ata Registro de Preços nº 028/2022, Pregão 033/2022, Município de Romelândia-SC, vigência 22/07/2023, valores corrigidos, 07/2022 a 05/2024, IPCA do período 7,2974 %, valor final 236,05 R$ (agasalho), Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.18 Ata Registro de Preços nº 119/2018, Pregão 049/2018, Município de Goioerê-PR, vigência 18/04/2019, valores corrigidos, 04/2018 a 05/2024, IPCA do período 31,911 %, valor final 209,87 R$ (agasalho), Documento anexo ao processo;

5.1.1.2 Preços de referência - Inciso IV:
5.1.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa DM_SPORTS.OUTLET – CNPJ: 34.989.198/0001-08, situada no Município de Curitiba-Pr, emitida em 20/06/2024. Documento anexo ao processo;
5.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa VALMIR RICHARDI & CIA LTDA, CNPJ 76.149.947/0001-20, situada no Município de Coronel Vivida-Pr, emitida em 20/06/2024. Documento anexo ao processo;
5.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50, situada no Município de Itapejara D'oeste-Pr, emitida em 20/06/2024. Documento anexo ao processo;
5.1.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa PATO SPORTS LTDA, CNPJ 38.262.346/001-30, situada no Município de Pato Branco-Pr, emitida em 20/06/2024. Documento anexo ao processo;
5.1.1.2.4 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa R. De Souza & Cia Ltda-ELITE SPORTS, CNPJ 02.031.746/0001-98, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 08/07/2024. Documento anexo ao processo;

5.2 Da metodologia utilizada.
5.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".
5.2.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.
5.2.3 Como pode-se observar pelos valores lançados na planilha da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores e os contratos de fornecimento;
5.2.3.1 As médias de preços foram formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços;
5.2.3.2 Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores e as atas de registro de preços; reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.
5.2.3.4 Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos;
5.2.4 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços;
5.2.5 Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e atas de registro de preços,conforme quadro abaixo:



Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C885-EFC5-5D00-0FE7 e informe o código C885-EFC5-5D00-0FE7

I) DM_SPORTS.OUTLET – CNPJ: 34.989.198/0001-08 - MEI
II) VALMIR RICHARDI & CIA LTDA, CNPJ 76.149.947/0001-20 - ME
III) PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50 - ME
IV) PATO SPORTS LTDA, CNPJ 38.262.346/001-30 – ME
V) R. DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ 02.031.746/0001-98 - ME

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C885-EFC5-5D00-0FE7 e informe o código C885-EFC5-5D00-0FE7

*SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA*
*E MEIO AMBIENTE*
*e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br*
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro**
**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

Com os orçamentos fornecidos e os contratos, foi definido o preço médio por item, conforme quadro abaixo:

**QUADRO I:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | PATO SPORTS LTDA | PITTY SPORTS | VALMIR RICHARDI | DM_SPORTS OUTLET | R. SOUZA & CIA LTDA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 15 | UND | Bola oficial de campo | 213,30 R$ | 299,00 R$ | 330,00 R$ | 103,88 R$ | - |
| 02 | 50 | UND | Cone – Treino/fundamento | 4,90 R$ | 12,00 R$ | 9,00 R$ | 4,39 R$ | - |
| 03 | 30 | UND | Uniforme de viagem adulto (kit) | - | 250,00 R$ | 269,00 R$ | 189,89 R$ | - |
| 04 | 30 | UND | Uniforme de viagem juvenil (kit) | - | 250,00 R$ | 269,00 R$ | 189,89 R$ | - |
| 05 | 30 | UND | Colete Infantil | 9,00 R$ | 25,00 R$ | 15,00 R$ | 15,81 R$ | - |
| 06 | 30 | UND | Colete Juvenil | 9,50 R$ | 25,00 R$ | 15,00 R$ | 15,81 R$ | - |
| 07 | 30 | UND | Colete adulto | 9,80 R$ | 25,00 R$ | 15,00 R$ | 15,81 R$ | - |
| 08 | 03 | KIT | Estacas de agilidade (oito unidades) | 48,00 R$ (384,00 R$) | 762,00 R$ | 290,00 R$ | 55,17 R$ (441,36 R$) | - |
| 09 | 01 | UND | Quadro tático magnético (completo) | 138,00 R$ | 260,00 R$ | 250,00 R$ | 163,90 R$ | - |
| 10 | 20 | PAR | Chuteira adulto | 149,50 R$ | - | 80,00 R$ | - | 89,90 R$ |
| 11 | 20 | PAR | Chuteira juvenil | 123,90 R$ | - | 80,00 R$ | - | 85,90 R$ |
| 12 | 20 | PAR | Chuteira infantil | 112,00 R$ | - | 85,00 R$ | - | 91,00 R$ |

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C885-EFC5-5D00-0FE7 e informe o código C885-EFC5-5D00-0FE7

*SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA*
*E MEIO AMBIENTE*
*e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br*
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro**
**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

**QUADRO II-ITEM 01:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 197/2023 CHOPINZINHO | ARP 50/2023 IPIXUNA-AM | ARP 248/2023 DOIS VIZINHOS-PR | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 15 | UND | Bola oficial de campo | 176,82 R$ | 152,21 R$ | 78,12 R$ | | 193,33 R$ |

**QUADRO III-ITEM 02:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 200/2023 CHOPINZINHO | ARP 24/2021 PEDRA PRETA - MT | ARP 09/2024 RIO DAS ANTAS SC | ARP 50/2023 CARAPICUIBA -SP | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 50 | UND | Cone – Treino/fundamento | 1,98 R$ | 2,79 R$ | 1,90 R$ | 1,43 R$ | 4,80 R$ |

**QUADRO IV-ITEM 03:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 602/2023 FRANCISCO BELTRÃO-PR | ARP 28/2022 ROMELÂNDIA-SC | ARP 119/2018 GOIOERÊ-PR | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 30 | UND | Uniforme de viagem adulto (kit) | 148,61 R$ | 236,05 R$ | 209,87 R$ | | 217,25 R$ |

**QUADRO V-ITEM 04:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 602/2023 FRANCISCO BELTRÃO-PR | ARP 28/2022 ROMELÂNDIA-SC | ARP 119/2018 GOIOERÊ-PR | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 30 | UND | Uniforme de viagem juvenil (kit) | 148,61 R$ | 236,05 R$ | 209,87 R$ | | 217,25 R$ |

**QUADRO VI-ITEM 05:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 33/2021 SÃO PAULO-SP | ARP 54/2022 ALTAMIRA-PA | ARP 14/2023 UBAITABA-BA | ARP 50/2023 IPIXUNA-AM | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | 30 | UND | Colete Infantil | 6,67 R$ | 23,85 R$ | 10,42 R$ | 17,48 R$ | 15,40 R$ |

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C885-EFC5-5D00-0FE7 e informe o código C885-EFC5-5D00-0FE7

*SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA*
*E MEIO AMBIENTE*
*e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br*
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro**
**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

**QUADRO VII-ITEM 06:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 33/2021 SÃO PAULO-SP | ARP 54/2022 ALTAMIRA-PA | ARP 14/2023 UBAITABA-BA | ARP 50/2023 IPIXUNA-AM | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 30 | UND | Colete Juvenil | 6,67 R$ | 23,85 R$ | 10,42 R$ | 17,48 R$ | 15,47 R$ |

**QUADRO VIII-ITEM 07:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 50/2023 IPIXUNA-AM | ARP 33/2021 SÃO PAULO-SP | ARP 54/2022 ALTAMIRA-PA | ARP 14/2023 UBAITABA-BA | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | 30 | UND | Colete adulto | 17,48 R$ | 6,67 R$ | 23,85 R$ | 10,42 R$ | 15,50 R$ |

**QUADRO IX-ITEM 08:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 050-2023 CAPAPICUIBA-SP | ARP 02/2024 DIONISIO CERQUEIRA-SC | | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | 03 | KIT | Estacas de agilidade | 496,07 R$ | 410,00 R$ | | | 463,91 R$ |

**QUADRO X-ITEM 09:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 02/2024 DIONISIO CERQUEIRA-SC | ARP 54/2022 ALTAMIRA-PA | | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 09 | 01 | UND | Quadro tático magnético (completo) | 120,00 R$ | 188,98 R$ | | | 186,81 R$ |

**QUADRO XI-ITEM 10:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 13/2023 NAZARÉ DO PIAUÍ-PI | ARP 20220112 ITUPIRANGA-PA | ARP 81/2023 CALDAS-MG | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 20 | PAR | Chuteira adulto | 129,86 R$ | 107,30 R$ | 83,84 R$ | | 106,73 R$ |

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C885-EFC5-5D00-0FE7 e informe o código C885-EFC5-5D00-0FE7

*SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA*
*E MEIO AMBIENTE*
*e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br*
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro**
**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

**QUADRO XII-ITEM 11:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 1.036/2022 CAMETÁ-PA | ARP 20220112 ITUPIRANGA-PA | ARP 81/2023 CALDAS-MG | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 20 | PAR | Chuteira juvenil | 148,00 R$ | 107,30 R$ | 83,84 R$ | | 104,82 R$ |

**QUADRO XIII-ITEM 12:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 1.036/2022 CAMETÁ-PA | ARP 20220112 ITUPIRANGA-PA | ARP 81/2023 CALDAS-MG | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 20 | PAR | Chuteira infantil | 126,07 R$ | 107,30 R$ | 83,84 R$ | | 100,87 R$ |

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C885-EFC5-5D00-0FE7 e informe o código C885-EFC5-5D00-0FE7

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O município de Chopinzinho em conjunto com a Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani – ASAIKG, pactuaram o acordo de cooperação n.º 004/2024, para implantação da escolinha de futebol na aldeia Guarani, nas comunidades de Palmeirinha do Iguaçú e Mato Branco-Chopinzinho-Pr, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.770/2019, regulamentada pelo decreto n.º 195/2019, com a finalidade de fomentar a promoção da cidadania e qualidade de vida, no desenvolvimento de estruturas que possam propiciar atividades coletivas esportivas e melhoria das condições de saúde e lazer da comunidade indígena, mensurados neste acordo de cooperação.

O acordo de cooperação prevê o fornecimento, pelo município, dos materiais esportivos para implantação de uma escolinha de futebol na aldeia Guarani, nas comunidades de Palmeirinha do Iguaçú e mato branco-Chopinzinho-Pr, sendo que os profisssionais (técnicos) para implantação da escolinha, será de responsabilidade da Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani – ASAIKG e a fiscalização será de responsabilidade dos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Os recursos necessários para aquisição dos referidos insumos, será através das receitas oriundas do ICMS ECOLÓGICO, na unidade de conservação, conforme o plano de trabalho apresentado pela associação ASAIKG.

A **ASSOCIAÇÃO-ASAIKG** se compromete a destinar os materiais esportivos para uso da comunidade, vedada qualquer outra destinação ou cobrança pelo uso, sob pena de responder por perdas e danos.

A **ASSOCIAÇÃO** administrará e zelará pela conservação e manutenção dos materiais esportivos, representando seus associados, demais associações anuentes e comunidade em geral.

## JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto será parcelado por item, tendo em vista que a licitação será realizada pelos valores globais de cada item, viabilizando assim o fracionamento.

## DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Implantar a escolinha de futebol na aldeia Guarani na comunidade de Palmeirinha do Iguaçú e mato branco, proporcionando o desenvlvimento das atividades de esporte e laser e a integração das comunidades indígenas.

## PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

## CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

## IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental.

## POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, representada pelo servidor, Sr. Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agronômo, concluem que a contratação de fornecedores para aquisição dos necessários para implantação da escolinha de futebol na aldeia Guarani na comunidade de Palmeirinha do Iguaçú e mato branco, é viável, considerando a necessidade do cumprimento do acordo de cooperação n.º 004/2024, firmado entre o município e a associação ASAIKG.



Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C885-EFC5-5D00-0FE7 e informe o código C885-EFC5-5D00-0FE7

*SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA*
*E MEIO AMBIENTE*
*e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br*
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro**
**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

Chopinzinho, 11 de julho de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C885-EFC5-5D00-0FE7 e informe o código C885-EFC5-5D00-0FE7

**SOLICITAÇÃO**

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL NA ALDEIA GUARANI NAS COMUNIDADES DE PALMEIRINHA DO IGUAÇÚ E MATO BRANCO – CHOPINZINHO/PR - CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO n.º 004/2024, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização será efetuada pelos técnicos dessa secretaria.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 11 de julho de 2024.

_____

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente


Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C885-EFC5-5D00-0FE7 e informe o código C885-EFC5-5D00-0FE7

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C885-EFC5-5D00-0FE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 11/07/2024 16:27:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C885-EFC5-5D00-0FE7

**Memorando 1- 3.407/2024**

**De:** Vanderlei C. - SMAPMA

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 11/07/2024 às 16:29:33

Segue mapa de riscos, plano de contratação anual, termo de referência e orçamentos,

att

–

**Vanderlei José Crestani**
*Engenheiro Agronômo*

**Anexos:**

MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS_MATERIAL_ESPORTIVO.pdf
ORCAMENTOS_MATERIAL_ESPORTIVO.pdf
PCA_ALTERADO_EM_24_06_2024_MATERIAL_ESPORTIVO.pdf
TR_MATERIAL_ESPORTIVO.pdf

## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

**OBJETO:**
Aquisição de Material Esportivo para Implantação da Escolinha de Futebol na Aldeia Guarani nas Comunidade Palmeirinha do Iguaçu e Mato Branco – Chopinzinho/Pr, Conforme Acordo de Cooperação 004/2024, Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

### INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

| Risco | Probabilidade | Impacto |
|---|---|---|
| Questionamentos/Impugnação do certame. | Média | Médio |
| Licitação deserta ou com lote deserto. | Média | Alto |
| Contratada se recusar a assinar o contrato. | Baixa | Alto |
| Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato. | Baixa | Alto |
| Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade. | Baixa | Alto |

### 1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

| | | |
|---|---|---|
| **Risco 01** | **Risco:** | Questionamentos/Impugnação do certame. |
| | **Probabilidade:** | Média |
| | **Impacto:** | Médio |
| | **Dano:** | Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão. |
| | **Ação Preventiva** | |
| | **1 -** Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes. | |
| | **Ação de Contingência** | |
| | **1 -** Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.<br>**2 -** Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos. | |
| **Risco 02** | **Risco:** | Licitação deserta ou com lote deserto |
| | **Probabilidade:** | Médio |
| | **Impacto:** | Alto |
| | **Dano:** | Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos. |
| | **Ação Preventiva** | |

| | | |
|---|---|---|
| | **1 -** Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação. | |
| | **Ação de Contingência** | |
| | **1 -** Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas. | |
| **Risco 03** | **Risco:** | Contratada se recusar a assinar o contrato. |
| | **Probabilidade:** | Baixa |
| | **Impacto:** | Alto |
| | **Dano:** | Atraso do início da execução do objeto da licitação. |
| | **Ação Preventiva** | |
| | **1 -** Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado. | |
| | **Ação de Contingência** | |
| | **1 -** Convocar licitante classificado em segundo lugar. | |
| **Risco 04** | **Risco:** | Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato. |
| | **Probabilidade:** | Baixa |
| | **Impacto:** | Alto |
| | **Dano:** | Atraso da execução do objeto da licitação. |
| | **Ação Preventiva** | |
| | **1 –** Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos produtos a serem adquiridos.<br>**2 -** Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame. | |
| | **Ação de Contingência** | |
| | **1 -** Convocar licitante classificado em segundo lugar. | |
| **Risco 05** | **Risco:** | Fornecimento de materiais sem qualidade. |
| | **Probabilidade:** | Baixa |
| | **Impacto:** | Alto |
| | **Dano:** | Prejuízos financeiros, risco à qualidade dos serviços. |
| | **Ação Preventiva** | |
| | **1 –** Análise das propostas dos licitantes na etapa de lances.<br>**2 -** Fiscalização rigorosa da execução do objeto constante no contrato. | |
| | **Ação de Contingência** | |
| | **1 -** Encaminhar notificação à Contratada para correção e substituição imediata dos materiais apresentados em cumprimento ao contrato. | |

Chopinzinho, 11 de julho de 2024

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

# DM_SPORTS.OUTLET

E-mail: dmsportsoutlet@dmsportsoutlet.com.br

Tel: 41 99762-7247 / 41 99663-3951

End: Segismundo Falarz, 129

CEP: 81270-440 - Campo Comprido – Curitiba – PR

| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 15 | Und. | Bola Oficial de Futebol de Campo N10 Pró Hightech. Termofusy 06 gomos, 0,68x0,70cm, 435-450 g, miolo removível e substituível, até 09 Lbs/psi. 0% absorção de água, material externo com alta tecnologia, memória elástica. | 103,88 | 1.558,20 |
| 02 | 50 | Und. | • Cone tipo prato para treinamento flexível confeccionando em plástico flexível, medindo aproximadamente Altura: 4 cm Diâmetro da base: 19 cm , em diversas cores. | 4,39 | 219,50 |
| 03 | 30 | Unid. | Uniforme: Agasalho: Jaqueta: Gola alta; Bolsos laterais; Fechamento Frontal: Zíper; Punho: Elástico; Barra: Elástica; Modelagem: Tradicional. Calça: Modelagem: Tradicional; Cós: Elástico, com cordão interno para ajuste; Bolsos laterais; Logo: do município estampado. Tecido: 100% tactel sem forro. Tamanhos P/M/G – ADULTO | 189,89 | 5.696,7 |
| 04 | 30 | Unid. | Uniforme: Agasalho: Jaqueta: Gola alta; Bolsos laterais; Fechamento Frontal: Zíper; Punho: Elástico; Barra: Elástica; Modelagem: Tradicional. Calça: Modelagem: Tradicional; Cós: Elástico, com cordão interno para ajuste; Bolsos laterais; Logo: do município estampado. Tecido: 100% tactel sem forro. Tamanhos P/M/G – JUVENIL | 189,89 | 5.696,7 |
| 05 | 30 | Unid. | Colete infantil: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 51cm X 31cm. Ideal para crianças de 4 a 8 anos. | 15,81 | 474,30 |
| 06 | 30 | Unid. | Colete juvenil: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 55cmx35cm. (indicado para 9 a 14 anos). | 15,81 | 474,30 |
| 07 | 30 | Unid. | Colete Adulto: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 68cmx38cm. | 15,81 | 474,30 |
| 08 | 03 | Unid. (kit) | Estacas de agilidade: Com 1,60m de altura, a Estaca de Agilidade é produzida em polietileno e PVC rígido. | 55,17 | 165,51 |
| 09 | 01 | Unid. | Quadro tático magnético de futebol: Dimensões: 60x40x02. Com 02 times magnéticos de ótima visualização e fixação, 01 ima representando a bola e um marcador. | 163,90 | 163,90 |
| 10 | 20 | Unid. (par) | Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: adulto | - | - |
| 11 | 20 | Unid. (par) | Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: juvenil. | - | - |
| 12 | 20 | Unid. (par) | Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: infantil. | - | - |

ZapSign 4e46486d-1fdf-4395-8e86-b155f150a676. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente na ZapSign por
DIEGO DUTA DO ARTE
Data: 28/06/2024 10:44:16.182 (UTC-0300)

Diego Duta Do Arte

CNPJ: 34989198 0001 08

ZapSign By Truora **Relatório de Assinaturas**

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 28 Junho 2024, 10:44

# PROPOSTA ORÇAMENTO.pdf

Documento número 4e46486d-1fdf-4395-8e86-b155f150a676

## Assinaturas

DIEGO DUTA DO ARTE
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 191.177.182.193
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: Junho 28, 2024, 10:44:16
E-mail: dmsportsoutlet@dmsportsoutlet.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5541996633951
ZapSign Token: a1365baa-****-****-****-803b5b8aaaa7

Assinatura de DIEGO DUTA DO ARTE

ICP Brasil

Hash do documento original (SHA256):
71b18cced5fb89ac488e0c3e388d50305c55bb4a58949de3100433a6a9aa4114

Verificador de Autenticidade:
https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=4e46486d-1fdf-4395-8e86-b155f150a676

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
https://zapsign.com.br/validacao-documento/

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 4e46486d-1fdf-4395-8e86-b155f150a676, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

ZapSign By Truora

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

# SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

## 1-MATERIAL ESPORTIVO:

| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 15 | Unid. | Bola Oficial de Futebol de Campo, com Dimensões: Peso 410-450g, Circunferência: 68-70cm, laminada em PU, construção em Termotec, Câmara 6D, Contendo 14 Gomos, sistema de forro Termofixo, camada interna Neogel, com dupla colagem cápsula SiS. | 213,30 | 3.199,50 |
| 02 | 50 | Unid. | Cone tipo prato para treinamento flexível confeccionando em plástico flexível, medindo aproximadamente 6,5 x 19,5cm, em diversas cores. | 4,90 | 245,00 |
| 03 | 30 | Unid. | Uniforme: Agasalho: **Jaqueta:** Gola alta; Bolsos laterais; Fechamento Frontal: Zíper; Punho: Elástico; Barra: Elástica; Modelagem: Tradicional. **Calça:** Modelagem: Tradicional; Cós: Elástico, com cordão interno para ajuste; Bolsos laterais; Logo: do município estampado. Tecido: 100% tactel sem forro. Tamanhos P/M/G – ADULTO | | |
| 04 | 30 | Unid. | Uniforme: Agasalho: **Jaqueta:** Gola alta; Bolsos laterais; Fechamento Frontal: Zíper; Punho: Elástico; Barra: Elástica; Modelagem: Tradicional. **Calça:** Modelagem: Tradicional; Cós: Elástico, com cordão interno para ajuste; Bolsos laterais; Logo: do município estampado. Tecido: 100% tactel sem forro. Tamanhos P/M/G – JUVENIL | | |
| 05 | 30 | Unid. | Colete infantil: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 55x35cm. | 9,00 | 270,00 |
| 06 | 30 | Unid. | Colete juvenil: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 56,5x33cm. | 9,50 | 285,00 |
| 07 | 30 | Unid. | Colete Adulto: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 66x45cm. | 9,80 | 294,00 |
| 08 | 03 | Unid. (kit) | Estacas de agilidade: Estacas com 1,7m de altura, amarelo neon. | 48,00 | 144,00 |
| 09 | 01 | Unid. | Quadro tático magnético de futebol: Dimensões: 60x40x02. Com 02 times magnéticos de ótima visualização e fixação, 01 ima representando a bola e um marcador. | 138,00 | 138,00 |
| 10 | 20 | Unid. (par) | Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: | 149,50 | 2990,00 |

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/15D0-8FE2-137B-2D35 e informe o código 15D0-8FE2-137B-2D35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**
**e-mail:** agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro**

**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: adulto. | | |
| 11 | 20 | Unid. (par) | Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: juvenil. | 123,90 | 2478,00 |
| 12 | 20 | Unid. (par) | Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: infantil. | 112,00 | 2240,00 |
| **SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente. | | | | | |
| **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. | | | | | |

OBSERVAÇÕES: 1-Validade da proposta: 45 /dias.
2-Preecher a proposta e assinar.
3-Carimbo com CNPJ da empresa.
4-Descrever as especificações técnicas de cada produto.

Chopinzinho, 20 de junho de 2024.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

PATO SPORTS LTDA
CNPJ: 38.262.346/0001-30
Rua Tamôio, 491, Centro
Pato Branco - PR

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/15D0-8FE2-137B-2D35 e informe o código 15D0-8FE2-137B-2D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

# SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

## 1-MATERIAL ESPORTIVO:

| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 15 | Unid. | Bola Oficial de Futebol de Campo, com Dimensões: Peso 410-450g, Circunferência: 68-70cm, laminada em PU, construção em Termotec, Câmara 6D, Contendo 14 Gomos, sistema de forro Termofixo, camada interna Neogel, com dupla colagem cápsula SiS. | R$ 299,00 | R$4.485,00 |
| 02 | 50 | Unid. | Cone tipo prato para treinamento flexível confeccionando em plástico flexível, medindo aproximadamente 6,5 x 19,5cm, em diversas cores. | R$ 12,00 | R$ 600,00 |
| 03 | 30 | Unid. | Uniforme: Agasalho: **Jaqueta:** Gola alta; Bolsos laterais; Fechamento Frontal: Zíper; Punho: Elástico; Barra: Elástica; Modelagem: Tradicional. **Calça:** Modelagem: Tradicional; Cós: Elástico, com cordão interno para ajuste; Bolsos laterais; Logo: do município estampado. Tecido: 100% tactel sem forro. Tamanhos P/M/G – ADULTO | R$ 250,00 | R$ 7.500,00 |
| 04 | 30 | Unid. | Uniforme: Agasalho: **Jaqueta:** Gola alta; Bolsos laterais; Fechamento Frontal: Zíper; Punho: Elástico; Barra: Elástica; Modelagem: Tradicional. **Calça:** Modelagem: Tradicional; Cós: Elástico, com cordão interno para ajuste; Bolsos laterais; Logo: do município estampado. Tecido: 100% tactel sem forro. Tamanhos P/M/G – JUVENIL | R$ 250,00 | R$ 7.500,00 |
| 05 | 30 | Unid. | Colete infantil: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 55x35cm. | R$ 25,00 | R$ 750,00 |
| 06 | 30 | Unid. | Colete juvenil: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 56,5x33cm. | R$ 25,00 | R$ 750,00 |
| 07 | 30 | Unid. | Colete Adulto: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 66x45cm. | R$ 25,00 | R$ 750,00 |
| 08 | 03 | Unid. (kit) | Estacas de agilidade: Estacas com 1,7m de altura, amarelo neon. | R$ 762,00 | R$ 2.286,00 |
| 09 | 01 | Unid. | Quadro tático magnético de futebol: Dimensões: 60x40x02. Com 02 times magnéticos de ótima visualização e fixação, 01 ima representando a bola e um marcador. | R$ 260,00 | R$ 260,00 |
| 10 | 20 | Unid. (par) | Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: | R$ | R$ |

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/15D0-8FE2-137B-2D35 e informe o código 15D0-8FE2-137B-2D35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**
**e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br**
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro**

**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: adulto. | | |
| **11** | 20 | Unid. (par) | Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: juvenil. | **R$** | **R$** |
| **12** | 20 | Unid. (par) | Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: infantil. | **R$** | **R$** |
| **SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente. | | | | | |
| **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. | | | | | |

OBSERVAÇÕES: 1-Validade da proposta: 30 dias.
2-Preecher a proposta e assinar.
3-Carimbo com CNPJ da empresa.
4-Descrever as especificações técnicas de cada produto.

Chopinzinho, 20 de junho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JEVERSON IVAN PAESE
RG: 3.187.066-6 CPF: 408.132.230-91

PITTY SPORTS

JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS
RUA JOSE SILVA Nº 550- INDUSTRIAL
CNPJ: 25.371.647/0001-50 IE: 9072887570
CEP: 85580-000
ITAPEJARA D' OESTE-PR.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/15D0-8FE2-137B-2D35 e informe o código 15D0-8FE2-137B-2D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

# SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

## 1-MATERIAL ESPORTIVO:

| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 15 | Unid. | Bola Oficial de Futebol de Campo, com Dimensões: Peso 410-450g, Circunferência: 68-70cm, laminada em PU, construção em Termotec, Câmara 6D, Contendo 14 Gomos, sistema de forro Termofixo, camada interna Neogel, com dupla colagem cápsula SiS. | 330.00 | 4950.00 |
| 02 | 50 | Unid. | Cone tipo prato para treinamento flexível confeccionando em plástico flexível, medindo aproximadamente 6,5 x 19,5cm, em diversas cores. | 9,00 | 450.00 |
| 03 | 30 | Unid. | Uniforme: Agasalho: **Jaqueta:** Gola alta; Bolsos laterais; Fechamento Frontal: Zíper; Punho: Elástico; Barra: Elástica; Modelagem: Tradicional. **Calça:** Modelagem: Tradicional; Cós: Elástico, com cordão interno para ajuste; Bolsos laterais; Logo: do município estampado. Tecido: 100% tactel sem forro. Tamanhos P/M/G – ADULTO | 269.00 | 8070.00 |
| 04 | 30 | Unid. | Uniforme: Agasalho: **Jaqueta:** Gola alta; Bolsos laterais; Fechamento Frontal: Zíper; Punho: Elástico; Barra: Elástica; Modelagem: Tradicional. **Calça:** Modelagem: Tradicional; Cós: Elástico, com cordão interno para ajuste; Bolsos laterais; Logo: do município estampado. Tecido: 100% tactel sem forro. Tamanhos P/M/G – JUVENIL | 269,00 | 8070.00 |
| 05 | 30 | Unid. | Colete infantil: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 55x35cm. | 15,00 | 450.00 |
| 06 | 30 | Unid. | Colete juvenil: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 56,5x33cm. | 15,00 | 450.00 |
| 07 | 30 | Unid. | Colete Adulto: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 66x45cm. | 15,00 | 450.00 |
| 08 | 03 | Unid. (kit) | Estacas de agilidade: Estacas com 1,7m de altura, amarelo neon. | 290.00 | 870.00 |
| 09 | 01 | Unid. | Quadro tático magnético de futebol: Dimensões: 60x40x02. Com 02 times magnéticos de ótima visualização e fixação, 01 ima representando a bola e um marcador. | 250.00 | 250.00 |
| 10 | 20 | Unid. (par) | Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: | 80.00 | 1600,00 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**
**e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br**
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro**

**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: adulto. | | |
| **11** | 20 | Unid. (par) | Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: juvenil. | 80,00 | 1600,00 |
| **12** | 20 | Unid. (par) | Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: infantil. | 85,00 | 1700,00 |
| **SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente. | | | | | |
| **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. | | | | | |

OBSERVAÇÕES: 1-Validade da proposta: 60 /dias.
2-Preecher a proposta e assinar.
3-Carimbo com CNPJ da empresa.
4-Descrever as especificações técnicas de cada produto.

Chopinzinho, 20 de junho de 2024.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Andresa R. Silva
VALMIR RICHARDI & CIA. LTDA.
CNPJ 76149947/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

# SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

## 1-MATERIAL ESPORTIVO:

| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 15 | Unid. | Bola Oficial de Futebol de Campo, com Dimensões: Peso 410-450g, Circunferência: 68-70cm, laminada em PU, construção em Termotec, Câmara 6D, Contendo 14 Gomos, sistema de forro Termofixo, camada interna Neogel, com dupla colagem cápsula SiS. | - | - |
| 02 | 50 | Unid. | Cone tipo prato para treinamento flexível confeccionando em plástico flexível, medindo aproximadamente 6,5 x 19,5cm, em diversas cores. | - | - |
| 03 | 30 | Unid. | Uniforme: Agasalho: **Jaqueta:** Gola alta; Bolsos laterais; Fechamento Frontal: Zíper; Punho: Elástico; Barra: Elástica; Modelagem: Tradicional. **Calça:** Modelagem: Tradicional; Cós: Elástico, com cordão interno para ajuste; Bolsos laterais; Logo: do município estampado. Tecido: 100% tactel sem forro. Tamanhos P/M/G – ADULTO | - | - |
| 04 | 30 | Unid. | Uniforme: Agasalho: **Jaqueta:** Gola alta; Bolsos laterais; Fechamento Frontal: Zíper; Punho: Elástico; Barra: Elástica; Modelagem: Tradicional. **Calça:** Modelagem: Tradicional; Cós: Elástico, com cordão interno para ajuste; Bolsos laterais; Logo: do município estampado. Tecido: 100% tactel sem forro. Tamanhos P/M/G – JUVENIL | - | - |
| 05 | 30 | Unid. | Colete infantil: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 55x35cm. | - | - |
| 06 | 30 | Unid. | Colete juvenil: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 56,5x33cm. | - | - |
| 07 | 30 | Unid. | Colete Adulto: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 66x45cm. | - | - |
| 08 | 03 | Unid. (kit) | Estacas de agilidade: Estacas com 1,7m de altura, amarelo neon. | - | - |
| 09 | 01 | Unid. | Quadro tático magnético de futebol: Dimensões: 60x40x02. Com 02 times magnéticos de ótima visualização e fixação, 01 ima representando a bola e um marcador. | - | - |
| 10 | 20 | Unid. (par) | Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: | 89.90 | 1718,00 |

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Data: ___/___/___

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**
**e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br**
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro**
**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: adulto. | | |
| **11** | 20 | Unid. (par) | Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: juvenil. | 85,90 | 1718.00 |
| **12** | 20 | Unid. (par) | Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: infantil. | 91.00 | 1820.00 |
| **SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente. | | | | | |
| **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. | | | | | |

OBSERVAÇÕES: 1-Validade da proposta: 60 /dias.
2-Preecher a proposta e assinar.
3-Carimbo com CNPJ da empresa.

Chopinzinho, 08 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Data: / /

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

02.031.746/0001-98
R. de Souza & Cia Ltda.
Av. XV de Novembro, 4350 - centro
85560-000 CHOPINZINHO - PR

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PCA 2023 ALTERADO EM 24-06-2024**

| Requisitante | RP/ Contrato/Aditivo | Tipo de item | Subitem | Descrição sucinta do objeto | Valor estimado | Breve justificativa | Expectativa Contratação | Grau de prioridade | Renovação do contrato |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Todas as secretarias | RP | Material | Consumo | Aquisição de gêneros alimentícios | R$ 4.239.908,86 | Atender as demandas das secretarias, bem como à alimentação escolar. | Abr/Mai | Alta | Não |
| Todas as secretarias | RP | Serviço e locação | Não continuado | Serviços de som e imagens, locação e tendas, praticáveis e gradis para eventos municipais. | R$ 509.113,00 | Atender eventos e divulgações do Município. | Jun/Jul | Alta | Não |
| Todas as secretarias | RP | Material | Consumo | Aquisição de gás, reguladores, mangueiras e chicotes. | R$ 183.627,80 | Manutenção de atividades operacionais de copa e cozinha do Município. | Dez/Jan | Alta | Não |
| Todas as secretarias | RP | Serviço | Não continuado | Serviços diversos em estruturas metálicas e instalação de vidros, fornecimento dos materiais de estruturas metálicas e vidros, contratação de serviços de transporte/elevação com caminhão munck, poda e manutenção de corte em árvores, para manutenções nos próprios e espaços públicos do município das secretarias municipais. | R$ 844.557,50 | Manutenção das instalações prediais dos próprios públicos, as ruas e avenidas da cidade, atendendo a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nos ambientes públicos | Jan/Fev | Alta | Não |
| Todas as secretarias | RP | Material | Consumo | Aquisição de combustíveis, tipos: gasolina comum; óleo diesel bs 500, filtrado; e óleo diesel s10, filtrado. | R$ 3.548.748,35 | Abastecimento de veículos e maquinários da frota municipal. | Mar/Abr | Alta | Não |
| Todas as secretarias | Contrato | Serviço | Continuado | Serviços de reprografia e impressão | R$ 121.683,48 | Serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos, e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, para as secretarias municipais | Mar/Abr | Alta | Sim |
| Todas as secretarias | RP | Material | Consumo | Aquisição de material elétrico | R$ 316.857,76 | Manutenção elétrica nos próprios municipais | Jun/Jul | Alta | Não |
| Todas as secretarias | RP | Material | Consumo | Aquisição de pneus | R$ 1.369.907,00 | Manutenção da frota municipal | | Alta | Não |
| Viação, Educação, Assistência e Saúde | RP | Serviço | Não continuado | Manutenção de veículos Diesel | R$ 2.389.007,50 | Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários - linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias, da frota municipal do município de chopinzinho | Set/Out | Alta | Não |
| Administração, Viação, Educação, Assistência e Saúde | RP | Material | Consumo | Aquisição de uniformes | R$ 215.238,96 | Uniformes funcionais para os servidores das secretarias | Abr/Mai | Alta | Não |
| Todas as secretarias | RP | Serviço | Não continuado | Serviços Mecânicos álcool e gasolina | R$ 1.483.032,00 | Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários linha álcool e gasolina da frota municipal do município de chopinzinho | Jun/Jul | Alta | Não |
| Administração, Educação, Assistência e Saúde | RP | Material | Consumo | Aquisição de combustíveis Curitiba | R$ 68.537,17 | Combustíveis tipos: gasolina comum, e óleo diesel s10, para abastecimento de veículos da frota | Abr/Mai | Alta | Não |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | municipal em deslocamento sentido capital do estado - Curitiba | | | |
| Todas as secretarias | RP | Material | Consumo | Aquisição de materiais de construção | R$ 1.394.906,39 | Eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes. | Mai/Jun | Alta | Não |
| Todas as secretarias | RP | Material | Consumo | Aquisição de materiais de limpeza | R$ 756.721,41 | A aquisição dos produtos elencados no processo busca suprir as necessidades de material de limpeza, de higiene, de copa e cozinha, que serão utilizados por todas as secretarias, divisões e departamentos do município | Jul/Ago | Alta | Não |
| Todas as secretarias | RP | Serviço | Não continuado | Serviços de jardinagem | R$ 216.919,92 | Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético das cidades. | Mai/Jun | Alta | Não |
| Todas as secretarias | RP | Material | Consumo | Aquisição de materiais de expediente | R$ 499.662,76 | Materiais de expediente para as secretarias, departamentos e divisões municipais. | Set/Out | Alta | Não |
| Administração | Contrato | Serviço | Continuado | Licença de uso de software | R$ 28.639,00 | Fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização, Contratação de empresa especializada (integrador) para prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, para utilização no executivo municipal. | Jun/Jul | Alta | Sim |
| Todas as secretarias | RP | Material | Consumo | Aquisição de EPIs | R$ 131.636,32 | Equipamentos de proteção individual para uso dos servidores municipais. | Jul/Ago | Alta | Não |
| Todas as secretarias | RP | Serviço | Não continuado | Manutenção de ar condicionado | R$ 164.996,98 | Manutenções e instalação de aparelhos de ar condicionado e fornecimento de peças para as secretarias municipais | Set/Out | Alta | Não |
| Todas as secretarias | RP | Material | Consumo | Aquisição de extintores | R$ 14.506,06 | Aquisição de extintores de incêndio novos, materiais afins e recargas. | Ago/Set | Alta | Não |
| Todas as secretarias | RP | Serviço | Não continuado | Serviços de chaveiro | R$ 101.258,22 | Contratação de serviços técnicos de chaveiro para os próprios do município | Set/Out | Alta | Não |
| Todas as secretarias | RP | Material | Consumo | Aquisição de madeiras | R$ 327.596,69 | Manutenção dos próprios municipais | Out/Nov | Alta | Não |
| Todas as secretarias | RP | Serviço | Não continuado | Lavagem de veículos | R$ 141.492,00 | Lavagem dos veículos que compõe a frota municipal. | Out/Nov | Alta | Não |
| Administração | Contrato | Serviço | Continuado | Manutenção de elevadores | R$ 7.839,96 | Contratação de empresa especializada para continuidade dos Serviços Técnicos para Manutenção dos elevadores instalados nos Prédios do Paço Municipal e da Câmara Municipal | Fev/Mar | Alta | Sim |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | de Vereadores, tendo em vista o fim da vigência do contrato para a manutenção dos mesmos. | | | |
| Administração, Educação, Saúde e Assistência | RP | Serviço | Não continuado | Serviços de desinsetização | R$ 30.399,35 | Manter as instalações dos próprios municipais em pleno funcionamento, livre de insetos e roedores. | Nov/Dez | Alta | Não |
| Administração, Educação, Saúde, Assistência e Viação | RP | Material | Consumo | Aquisição de insumos de jardinagem | R$ 465.187,77 | Manutenção de canteiros públicos e próprios municipais. | Jan/Fev | Alta | Não |
| Administração | RP | Serviço | Não continuado | Pericias médicas | R$ 79.836,80 | Realização de perícias médicas dos servidores municipais. | Dez/Jan | Alta | Não |
| Todas as secretarias | RP | Material | Consumo | Aquisição de lanches prontos | R$ 341.924,56 | Lanches para coffee breaks | Dez/Jan | Alta | Não |
| Todas as secretarias | RP | Material | Consumo | Aquisição de material gráfico | R$ 388.581,22 | Os Materiais Gráficos, são utilizados no desenvolvimento de todas as atividades relacionadas à administração pública, tanto para atendimento das demandas dos serviços pelos materiais de expediente, ou seja, materiais de consumo diário | Dez/Jan | Alta | Não |
| Administração | Contrato | Serviço | Continuado | Serviços de publicação impressa | R$ 17.850,00 | Atendimento de publicações legais | Dez/Jan | Alta | Sim |
| Administração | Contrato | Serviço | Continuado | Serviços tecnológicos e locação de sistema | R$ 915.675,00 | Licença de software de gestão pública | Jul/Ago | Alta | Sim |
| Administração | Contrato | Serviço | Continuado | Imprensa Nacional 2019 | R$ 27.866,72 | Serviço de publicações oficiais | Dez/Jan | Alta | Sim |
| Administração, Saúde e Assistência | Contrato | Serviço | Não continuado | Transporte de passageiros | R$ 57.526,20 | Transporte de servidores em capacitação, transporte de usuários dos programas da assistência social e transporte de pacientes. | Mai/Jun | Alta | Sim |
| Administração | Contrato | Serviço | Continuado | Serviços técnicos de informática | R$ 18.586,80 | Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação | Mai/Jun | Alta | Sim |
| Viação Educação Saúde Assistência Social Desenvolvimento Econômico | RP | Serviço | Consumo | Aquisição de refeições prontas, marmitas, lanches frios, kit de alimentos in natura, e self service | R$ 406.743,00 | Fornecimento de alimentação/almoço para os servidores da Secretaria de Viação, em trabalho na zona rural do Município. Fornecimento alimentação/jantar aos professores da UNICENTRO, que deslocam-se do Munícipio de Guarapuava a Chopinzinho, Secretaria de Educação. Fornecimento de alimentação/almoço para os pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS André Meneguzzi, Secretaria de Saúde. Fornecimento eventual de alimentação a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS); para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários, Secretaria de Assistência Social. Fornecimento de alimentação para instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários. | Mar/Abr | Alta | Não |
| Todas as secretarias | RP | Material | Consumo | Aquisição de equipamentos, componentes e periféricos de tecnologia e informática, também ferramentas de trabalho para a execução das manutenções dos computadores. | R$ 615.008,60 | Para manutenção nos computadores das Secretarias. | Jul/Ago | Alta | Não |
| Todas as secretarias | RP | Material | Consumo | Aquisição de tintas e materiais de pintura | R$ 336.049,99 | Para a execução de eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e | Jul/Ago | Alta | Não |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes. | | | |
| Administração | Contrato | Serviços | Continuado | Varrição de rua | R$ 358.038,89 | Execução dos serviços de limpeza - varrição de ruas, das vias públicas do Município de Chopinzinho. | Jan/ Fev | Alta | Sim |
| Secretaria de Viação e Serviços Urbanos | RP | Serviço | Não Continuado | Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas – linha amarela | R$ 3.013.349,00 | Manutenção da frota de máquinas pesadas. | Out/Nov | Alta | Não |
| Secretaria de Viação e Serviços Urbanos | RP | Serviço | Não Continuado | Serviço de Regulamentação e Detonação de Cascalheira | R$ 120.000,00 | Manutenção das estradas com pedras e cascalhamento. | Jul/Ago | Alta | Não |
| Secretaria de Viação e Serviços Urbanos | RP | Material | Consumo | Aquisição de tubos de concreto e meio-fio | R$ 423.030,00 | Manutenção e construção de bueiros e redes pluviais do município. | Dez/Jan | Alta | Não |
| Secretaria de Viação e Serviços Urbanos | RP | Material | Consumo | Aquisição de material britado | R$ 506.250,00 | Manutenção das estradas municipais. | Nov/Dez | Alta | Não |
| Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes | RP | Serviço | Continuado | Serviço de manutenção de pontos da rede iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da rua 14 de dezembro | R$ 56.878,79 | Manutenção da iluminação no município. | Fev/mai | Alta | Não |
| Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação. | RP | Serviço | Não Continuado | Aquisição futura de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e semáforos no município de Chopinzinho. | R$ 352.707,03. | Materiais para manutenção da iluminação pública, semáforos e ginásios de esportes. | Jun/Jul | Alta | Não |
| Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Educação. | RP | Material | Consumo | Aquisição de insumos de borracharia | R$ 123.470,00 | Manutenção de pneus da frota das secretarias de viação e educação. | Jun/Jul | Alta | Não |
| Secretaria de Viação e Serviços Urbanos | RP | Material | Consumo | Aquisição Ferramentas | R$ 298.761,00 | Materiais para utilização na oficina, borracharia e para servidores do urbanismo. | Jun/Jul | Média | Não |
| Secretaria de Viação e Serviços Urbanos | RP | Serviço | Não Continuado | Serviço Horas máquinas | R$ 1.858.500,00 | Serviços de manutenção das estradas rurais. | Ago/Set | Alta | Não |
| Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura | RP | Serviço | Não Continuado | Serviço de recapagens e vulcanização de pneus | R$ 511.790,00 | Manutenção da frota de veículos do município. | Jul/Ago | Alta | Não |
| Secretaria de Viação e Serviços Urbanos | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica destinada à prestação de serviços de iluminação pública instalados em áreas de domínio público. | R$ 1.181.871,30 | Fornecimento de energia elétrica | Fev/Mai | Alta | Sim |
| Secretaria de Viação e Serviços Urbanos | RP | Serviço | Não Continuado | Serviço de sinalização viária | R$ 128.286,24 | Manutenção serviços de sinalização viária horizontal em vias urbanas do Município. | Fev/Mar | Média | Não |
| Secretaria de Viação e Serviços Urbanos | RP | Material | Não Continuado | Aquisição futura de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão | R$ 1.644.750,00 | Serviços de tapa buracos no município. | Dez/Jan | Alta | Não |
| Secretaria de Viação e Serviços Urbanos | Contrato | Serviço | Continuado | Serviço de Revisão Mini Escavadeira Bob Cat | R$ 28.617,50 | Manutenção dá máquina. | Setembro | Alta | Sim |
| Secretaria de Viação e Serviços Urbanos | Contrato | Serviço | Continuado | Serviço de Revisão trator de Esteira Komatsu | R$ 30.000,00 | Manutenção dá máquina. | Agosto | Alta | Sim |
| Secretaria de Viação e Serviços Urbanos | Contrato | Serviço | Continuado | Serviço de Revisão Escavadeira John Deere | R$ 29.377,10 | Manutenção dá máquina. | Setembro | Alta | Sim |
| Secretaria de Viação e Serviços Urbanos | Contrato | Serviço | Continuado | Serviço de Revisão Motoniveladora XCMG | R$ 10.000,00 | Manutenção dá máquina. | Ago/set | Alta | Não |
| Secretaria de Viação e Serviços Urbanos | Contrato | Serviço | Continuado | Serviço de Revisão Retroescavadeira XCMG | R$ 10.000,00 | Manutenção máquina | Dez/Jan | Alta | Não |
| Secretaria de Assistência Social, | Contrato | Serviço | Não continuado | Palestras/shows | R$ 10.000,00 | Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher | Jan/Fev | Alta | Não |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Mulher e Família | | | | | | | | | |
| Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família | Contrato | Serviço | Não continuado | Locação espaço | R$ 6.000,00 | Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher | Jan/Fev | Alta | Não |
| Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família | Contrato | Material | Não Continuado | Aquisição de Brindes | R$ 10.000,00 | Brindes destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher | Jan/Fev | Alta | Não |
| Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família | Contrato | Serviço | Não continuado | Aquisição de refeição/lanche | R$ 15.000,00 | Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher | Jan/Fev | Alta | Não |
| Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família | Contrato | Serviço | Não continuado | Palestras/shows | R$ 10.000,00 | Evento Comemorativo Dia do Idoso | Ago/Set | Alta | Não |
| Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família | Contrato | Serviço | Não Continuado | Locação espaço | R$ 6.000,00 | Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia do Idoso | Ago/Set | Alta | Não |
| Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família | Contrato | Material | Não continuado | Aquisição de brindes | R$ 10.000,00 | Brindes destinado aos participantes Evento Dia do Idoso | Ago/Set | alta | Não |
| Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família | Contrato | Serviço | Não continuado | Aquisição de refeição/lanche | R$ 25.000,00 | Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia DO Idoso | Ago/Set | Alta | não |
| Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família | Contrato | Serviço | Não Continuado | Palestra/shows | R$ 10.000,00 | Campanha 18 de maio – exploração sexual infantil | Fev/Mar | alta | Não |
| Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família | Contrato | Serviço | Não continuado | Palestra/shows | R$ 10.000,00 | Campanha 12 de junho – Erradicação Trabalho Infantil | Abr/ Mai | Alta | Não |
| Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família | Contrato | Serviço | Não Continuado | Encerramento grupos | R$ 15.000,00 | Encerramento atividades coletivas de grupo | Set/Out | Alta | Não |
| Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família | RP | Serviço | Continuo | Contratação serviços de tecnologia locação sistema | R$ 36.000,00 | Licença de software para gestão SUAS | Mai/Jun | Alta | Sim |
| Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família | RP | Serviço | Continuo | Serviço de acolhimento institucional | R$ 186.00,00 | Serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas | Jan/Fev | Alta | Sim |
| Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família | RP | Serviço | Continuo | Locação imóvel | R$ 34.891,56 | Locação imóvel destinado as instalações Instituição Casa Lar | Out/Nov | Alta | Sim |
| Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família | RP | Serviço | Continuo | Serviço de Acolhimento Institucional | R$ 31.603,56 | Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa com deficiência fisica | Mai/Jun | alta | Sim |
| Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família | RP | Material | Não continuo | Aquisição de mantas | R$ 12.000,00 | Aquisição de mantas destinada a distribuição usuários Politica Assistência Social | Abr/Mai | Alta | sim |
| Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família | RP | Material/serviço | Não Continuo | Natal 2023 | R$ 700.000,00 | Aquisição de peças decorativas novas, iluminação, brinquedos e chocolates para crianças do ensino Municipal | Ago/set | Alta | Não |
| Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família | Contrato | Serviço | Continuado | Cartão alimentação | R$ 432.000,00 | Contratação de empresa operadora de "Cartão alimentação" – Substituição de cestas Básicas destinado aos usuários da Política de Assistência Social, através de benefício Eventual | Jun/Jul | Alta | Sim |
| Divisão De Planejamento e Projetos | RP | Serviço | Continuado | Serviços de Topografia | R$ 160.000,00 | Necessidade de levantamentos topográficos, demarcações, etc. | Maio/Jun | Alta | Não |
| Divisão De Planejamento e Projetos | RP | Serviço | Continuado | Laudos – CBR - Viga Benkelnam | R$ 30.000,00 | Laudos para fins de elaboração de projetos de Pavimentações Asfálticas | Jan/Fev | Alta | Não |
| Divisão De Planejamento e Projetos | RP | Serviço | Continuado | Sondagem (SPT) | R$ 30.000,00 | Sondagem (SPT), elaboração de projetos de obras novas | Janeiro | Alta | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Não Continuado | Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Cronometragem De Provas | R$ 15.150,00 | Cronometragem para competições do departamento de esportes | Ago/Set. | Alta | Não |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | RP | Serviço | Não Continuado | Contratação Futura De Serviços De Arbitragem Esportiva. | R$ 279.470,00 | Arbitragem para jogos do departamento de esportes | Abr/Mai | Alta | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | RP | Material | Consumo | Aquisição de Material Esportivo | R$ 245.060,00 | Materiais para jogos e atividades esportivas | Jan/Fev | Alta | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | RP | Material | Consumo | Aquisição de premiações | R$ 96.734,00 | Materiais para premiações | Jul/Ago | Alta | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | RP | Serviço | Não Continuado | Contratação de empresa especializada para prestação de Segurança | R$ 87.500,00 | Segurança para eventos no Município | Fev/Abr | Alta | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de jardinagem no Parque do Lago | R$ 36.561,48 | Serviços de jardinagem e limpeza do parque do lago. | Abr/Mai | Alta | Sim |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | RP | Serviço | Continuado | Contratação de Gerenciador de Competições | R$ 2.592,00 | Serviços de gerenciador de competições | Mar/Abr | Alta | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | RP | Serviço | Não Continuado | Contratação De Pessoa Jurídica Para Execução De Serviço De Transporte De Munícipes Para Eventos Esportivos E Culturais | R$ 336.000,00 | Serviços de transporte de atletas para eventos esportivos e munícipes para eventos culturais | Abr/Mai | Média | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Maestro Para Coral Infantil, Instrutor De Violão E Maestro Para A Banda Municipal | R$ 75.253,50 | Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura | Jul/Ago | Alta | Sim |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Regente Para O Coral Municipal De Chopinzinho, Regente Para A Banda Municipal E Instrutor Para Danças Gaúchas (Folclore Regional) | R$ 103.042,50 | Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura | Jun/Jul | Alta | Sim |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Continuado | **Contratação de profissional para prestação de serviços de Monitoria em Parceria com a UNICENTRO e Maestro para coral da LinguaTaliane Italiano** | R$ 13.440,00 | Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura | Ago/Set | Alta | Sim |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Aulas De Dança | R$ 113.460,00 | Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura | Set/Out | Alta | Sim |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de Empresa especializada em música para regência da Fanfarra Municipal do Núcleo de Santa Inês, com fornecimento de instrumentos musicais, contemplando trabalhos com instrumentos de percussão tradicionais da fanfarra | R$ 45.0000-00 | Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura | Set/Out | Alta | Sim |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | RP | Material | Consumo | Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Instrumentos Musicais E Equipamentos De Som E Áudio | R$ 155.551,46 | Aquisição de materiais e equipamentos de som e áudio para o departamento de cultura | Mai/Jun | Alta | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Não Continuado | Contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de figurante dePAPAI NOEL | R$ 3.149,84 | Profissional para interpretação do personagem Papai Noel para o natal | Nov/Dez | Média | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Não Continuado | Contratação de pessoa jurídica para apresentação no Festival Canta Terra | R$ 32.000,00 | Banda para acompanhar os candidatos e realizar os shows do festival Canta Terra | Ago/Set | Alta | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Não Continuado | Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natalcom estrutura de palco, som e iluminação | R$ 60.700,00 | Serviço de show para o natal do município de chopinzinho | Nov/Dez | Alta | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Não Continuado | Contratação de pessoa jurídica para animação da festa frutos da nossa terra | R$ 29.000,00 | Serviço de show para a festa frutos da nossa terra município de chopinzinho | Out/Nov | Média | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Não Continuado | Locação de espaço para realização de eventos de grande porte | R$ 18.000,00 | Locação de espaço para realização do festival canta terra e a festa frutos da nossa terra | Set/Dez | Alta | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e | Contrato | Alimentos | Continuado | Credenciamento para Aquisição de alimentos da agriculturafamiliar | R$ 526.959,46 | Aquisição de alimentos para a merenda escolar | Jan/Jul | Alta | Não |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Esportes | | | | | | | | | |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | RP | Material | Consumo | Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Materiais DeAviamentos, Artesanato E Jogos Didáticos | R$ 586.799,64 | Aquisição de materiais para escolas do ensino integral e Cmeis, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde | Set/Out | Alta | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | RP | Material | Consumo | Registro de Preços para aquisição futura demadeirase produtos afins | R$ 993.106,77 | Madeiras para manutenção dos prédios municipais, também para as secretarias de Assistência Social, Saúde, viação e obras e Agricultura | Set/Out | Alta | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Continuado | **Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Escolar para o ano letivo** | R$ 3.073.043,37 | Transporte escolar para os alunos do município, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde para atendimento de transporte do interior para a cidade | Nov/Dez | Alta | Sim |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Acadêmico e passageiros do município de Chopinzinho | R$ 1.552.012,00 | Transporte acadêmico para os alunos do município | Nov/Dez | Alta | Sim |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Não Continuado | Contratação de profissionais para palestra deFormação Continuada | R$ 25.000,00 | Formação continuada para os profissionais da educação | Jan/Jul | Alta | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Não Continuado | Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Formação Continuada Aos Profissionais Da Secretaria De Educação, Cultura E Esportes | R$ 45.985,70 | Formação continuada para os profissionais da educação | Jan/Jul | Alta | Sim |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Não Continuado | Locação de espaço para a realização de médios e pequenos eventos da secretária de Educação cultura e esporte | R$ 5.820,00 | Formação continuada para os profissionais da educação e demais eventos da secretaria de educação | Jan/Fev | Alta | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Material | Consumo | **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo** | R$ 171.990,90 | Aquisição de uniformes escolares para os alunos do município | Dez/Jan | Alta | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Não Continuado | Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular | R$ 25.440,00 | Serviços de curso para preparação dos alunos do município para o vestibular e o ENEM | Jun/Jul | Alta | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | RP | Material | Consumo | **Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura decâmerasde monitoramento para o município de chopinzinho/PR** | R$ 93.800,00 | Aquisição de câmeras de monitoramento para atender as diversas secretarias | Jun/Jul. | Alta | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | RP | Material | Consumo | Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática | R$ 615.008,60 | Aquisição de materiais para substituição dos equipamentos de informática para todas as secretárias | Jul/Ago | Alta | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais UNICENTRO campus de Chopinzinho | R$ 724.517,36 | Deslocamentos até o Campus Avançado de Chopinzinho em dias letivos nos horários das 16:30 às 19:00 e das 23:00 à 1:00 | Abr/Mai | Alta | Sim |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviços de som profissional para Evento Peça Teatral | R$ 10.000,00 | Som profissional para o evento de peça teatral paixão de Cristo | Fev/mar | Alta | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Continuado | Locação de Imóvel (Terreno) para Estacionamento dos Veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | R$ 6.500,00 | Terreno para estacionamento dos ônibus da frota municipal | Nov/Dez | Média | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de empresa para seguro dos veículos da educação | R$ 5.053,21 | Seguro para veículos da educação | Fev/Mar | Alta | Sim |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | RP | Material | Consumo | Contratação de empresa para confecção de Uniformes para a fanfarra municipal | R$ 5.000,00 | Uniformes para a fanfarra municipal | Out/Nov | Alta | Não |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | RP | Material | Consumo | Contratação de empresa especializada em decoração de eventos | R$ 10.000,00 | Decoração de eventos realizados pelo município de Chopinzinho | Nov/Dez | Alta | Não |
| Agricultura | Contrato | Serviço | Continuado | Contrato rateio consórcio CONSAD | R$ 66.356,14 | Serviços de assessoria para sistema de inspeção municipal-SIM-POA | Dez/Jan | Alta | Sim |
| Agricultura | RP | Serviço | Continuado | Serviço de exames tubérculo/brucelose | R$ 316.000,00 | Programa de sanidade animal na bovinocultura leiteira | Dez/Jan | Alta | Não |
| Agricultura | RP | Serviço | Continuado | Serviços de castração animal | R$ 61.785,00 | Termo de cooperação com ADAC | Mai/Jun | Alta | Não |
| Agricultura | RP | Material | Continuado | Fornecimento Insumos | R$ 39.250,00 | Termo de cooperação com ADAC | Mai/Jun | Alta | Não |
| Agricultura | RP | Material | Continuado | Fornecimento Insumos | R$ 32.285,60 | Material para laboratório de sanidade animal | Mai/Jun | Alta | Não |
| Agricultura | Contrato | Serviço | Continuado | Serviço recolhimento lixo reciclável | R$ 529.678,10 | Termo cooperação ACREC, serviço de coleta de lixo reciclável urbano | Jan | Alta | Sim |
| Agricultura | Contrato | Serviço | Continuado | Serviço recolhimento lixo orgânico | R$ 518.255,43 | Serviço de coleta urbana de lixo orgânico | Jul | Alta | Sim |
| Agricultura | Contrato | Serviço | Continuado | Serviço de destinação de lixo para aterro sanitário | R$ 945.480,00 | Serviço de transbordo e destinação de lixo orgânico urbano e rejeito do sistema de reciclagem de lixo | Jun | Alta | Não |
| Agricultura | RP | Serviço | Continuado | Serviço de manutenção máquinas reserva indígena | R$ 130.000,00 | Parceria com ASAIKG, conforme lei 3.770/2019, serviço de manutenção máquinas agrícolas | Mai/Jun | Alta | Não |
| Agricultura | RP | Serviço | Continuado | Serviço de manutenção conjunto fenação | R$ 109.700,00 | Serviços de manutenção de um conjunto de fenação, segadeira, ancinho e enfardadeira | Ago | Alta | Não |
| Agricultura | Contrato | Material | Continuado | Sêmen para inseminação artificial | R$ 108.200,00 | Manutenção do PIA-programa de inseminação artificial | Jul | Alta | Não |
| Sec. Saúde | RP | Material | Consumo | Aquisição de peça para reposição nos equipamentos odontológicos. | R$ 130.000,00 | Aquisição de peças para manutenção corretiva de equipamentos utilizados pela equipe odontológica. | Junho/Julho | Alta | Não |
| Sec. Saúde | RP | Serviço | Não Continuado | Serviço especializado de exames de diagnósticos por imagens. | R$ 1.194.394,10 | Serviço terceirizado de exames de diagnósticos por imagem para suprir demanda dos munícipes. (raio-x, ultrassonografia, tomografia, etc.) | Jul/Ago | Alta | Não |
| Sec. Saúde | RP | Material | Consumo | Aquisição de materiais de consumo e insumo para o laboratório de análises clínicas municipal. | R$ 40.000,00 | Aquisição de materiais para realização de exames para laboratório municipal. | Jul/Ago | Alta | Não |
| Sec. Saúde | RP | Material | Consumo | Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo compatível com analisador hematológico Nihon Kohden. | R$ 21.000,00 | Aquisição de materiais de consumo compatíveis com analisador hematológico do laboratório municipal. | Dez/Jan | Alta | Não |
| Sec. Saúde | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de empresa para fornecimento de apólice de seguro. | R$ 25.000,00 | Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para os veículos da frota municipal. | Jul/Ago | Alta | Sim |
| Sec. Saúde | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de serviços para disponibilização de leitos de UTI. | R$2.200.000,00 | Contratação de serviço para disponibilização de leitos de UTI para pacientes SUS. | Jul/Ago | Alta | Sim |
| Sec. Saúde | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de serviços de saúde hospitalares, ambulatoriais unificados. | R$ 3.200.000,00 | Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Chopinzinho, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência. | Jul/Ago | Alta | Sim |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Sec. Saúde | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de serviços assistenciais a saúde. | R$ 81.000,00 | Serviços assistenciais a saúde, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES. habilitado/credenciado ao SUS para prestação de serviços Ambulatoriais para a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais — APAE de Chopinzinho. | Ago/Set | Alta | Sim |
| Sec. Saúde | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de entidade para realização de procedimentos ambulatoriais. | R$ 35.500,00 | Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE — Chopinzinho-PR, entidade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, identificada pelo código do CNES 3482766, para a realização de procedimentos ambulatoriais, visando a ampliação dos atendimento de alunos com deficiência no Município de Chopinzinho, proporcionando uma melhor qualidade de vida, com um melhor desenvolvimento biopsicossocial e atendimento especializado. | Out/Nov | Alta | Sim |
| Sec. Saúde | Contrato | Serviço | Continuado | Manutenção dos equipamentos de Fisioterapia | R$ 1.500,00 | Contratação de manutenção preventiva de equipamentos da clínica municipal de fisioterapia. | Out/Nov | Alta | Sim |
| Sec. Saúde | Contrato | Serviço | Continuado | Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem. | R$ 25.500,00 | Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem. | Out/Nov | Alta | Sim |
| Sec. Saúde | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de empresa de software. | R$ 138.000,00 | Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, assessoria e licenciamento de sistema de computadores (software) de gestão de saúde pública, com hospedagem em nuvem. | Nov/Dez | Alta | Sim |
| Sec. Saúde | Contrato | Serviço | Continuado | Coleta de resíduo | R$ 50.000,00 | Contratação de empresas especializada em serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde. | Nov/Dez | Alta | Sim |
| Sec. Saúde | Contrato | Serviço | Continuado | Plantões de sobreaviso – 24 horas | R$ 3.700.000,00 | Contratação de serviços para qualificação do acesso a urgência e emergência nos plantões de sobreaviso (24 horas) – atendimento ambulatorial de média e alta complexidade nas especialidades de obstetrícia e ginecologia, anestesiologia, ortopedia, pediatria e cirurgia geral. | Nov/Dez | Alta | Sim |
| Sec. Saúde | Contrato | Serviço | Continuado | Aluguel ONCVIDA | R$ 15.000,00 | Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA | Set/Out | Alta | Sim |
| Sec. Saúde | Contrato | Serviço | Continuado | PNCQ | R$ 8.500,00 | Prestação de serviços de ensaio de proficiência (controle de qualidade externo e interno) em análises clínicas, com disponibilização de kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise, microbiologia e parasitologia. | Ago/Set | Alta | Sim |
| Sec. Saúde | Contrato | Serviço | Continuado | Oficina de música - CAPS | R$ 9.000,00 | Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção | Fev/Mar | Média | Sim |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeom. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as 595,00 7.140,00aulas (Instrumentos musicais, apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas). | | | |
| Sec. Saúde | Contrato | Serviço | Continuado | Manutenção Informática | R$ 49.000,00 | Manutenção de computadores, Rede de Informática, administração e manutenção do sistema SIGSS I Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde, onde são armazenadas todas as atividades realizadas na Secretaria de Saúde do município, conhecimento do funcionamento dos módulos existentes para atender a demanda dos profissionais, sistema E-sus, bem como a comunicação entre os mesmos, exportação para base federal das informações registradas no sistema, alimentação da lista de espera no portal da saúde diariamente do Centro Municipal De Saúde, Incluindo o Modulo Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Frei Vito CAPS, Clinica Municipal de Fisioterapia, Academia da Saúde e Unidades de Saúde do Interior do Município. | Fev/Mar | Alta | Sim |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia | Contrato | Serviço e Locação | Não continuado | Locação de espaço para realização da Feira da ACEC (FACEC) | R$ 45.000,00 | Disponibilização de espaço para realização de feira anual do comércio. | Jul/Ago | Alta | Não |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia | Contrato | Serviço | Não continuado | Contratação de cursos Técnicos do Senai | R$ 65.000,00 | Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções. | Jan/Fev | Alta | Não |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia | Contrato | Serviço | Não continuado | Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura | R$ 25.000,00 | Profissionalização de apicultores. | Jun/Jul | Alta | Não |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia | RP | Consumo | Não continuado | Aquisição de Gêneros alimentícios para Festa Frutos da Nossa Terra | R$ 22.500,00 | Auxilio para a realização da Festa Frutos de Nossa Terra. | Nov/Dez | Alta | Não |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia | RP | Serviço e Locação | Não continuado | Estruturas de Stands para FACEC | R$ 75.000,00 | Contratação de empresa especializada para instalação de estruturas divisórias de stands para realização da Feira da ACEC (FACEC) | Jul/Ago | Alta | Não |
| Secretaria de Administração | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de seguro de vida para servidores | R$ 46.648,80 | Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho. | Fev/Mar | Alta | Sim |
| Secretaria de Administração | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de seguro de vida para servidores | R$ 1.520,64 | Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho. | Fev/Mar | Alta | Sim |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Procuradoria | Contrato | Serviço | Não Continuado | Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos | R$ 1.260,00 | Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos | Abr/Mai | Alta | Sim |
| Secretaria de Administração | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de Empresa Especializada para Consultoria Técnica | R$ 8.520,00 | Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira para o Prevchopim - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho | Mar/Abr | Alta | Sim |
| Secretaria de Administração | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de “Website” | R$ 4.800,00 | Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do “Website” do Município de Chopinzinho | Dez/Jan | Alta | Sim |
| Secretaria de Finanças | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de instituição financeira | R$ 33.152,21 | Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. | Fev/Mar | Alta | Sim |
| Secretaria de Administração | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação | R$ 5.784,37 | Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná | Jul/Ago | Alta | Sim |
| Todas as secretarias | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de serviços de Internet | R$ 80.400,00 | Contratação de Empresa Para Fornecimento, Manutenção, Instalação em Pontos Novos e Reestruturação de Serviços de Comunicação Entre Prédios Municipais com Pontos de Fibra Ótica com Tecnologia “Vlan” em Área Urbana e Comunicação Ponto a Ponto Via Rádio em Área Rural | Ago/Set | Alta | Sim |
| Procuradoria | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de sistema de legislação | R$ 7.795,32 | Contratação de serviços de instalação e habilitação de sistema de legislação e cessão de uso de software. | Dez/Jan | Alta | Sim |
| Secretaria de Administração | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de reavaliação atuarial | R$ 9.999,96 | Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do regime próprio de previdência | Jul/Ago | Alta | Sim |
| Secretaria de Administração | Contrato | Serviço | Continuado | Serviços telefônicos | R$ 17.582,40 | Contratação de empresa especializada para fornecimento de 37 (trinta e sete) linhas de telefonia móvel | Dez/Jan | Alta | Sim |
| Secretaria de Administração | Contrato | Serviço | Continuado | Serviços de medicina e segurança do trabalho | R$ 847,56 | Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para Elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho Exigidos pela Legislação Trabalhista Vigente | Mar/Abr | Alta | Sim |
| Secretaria de Administração | Contrato | Serviço | Continuado | Serviços de energia elétrica | R$ 37.493,58 | Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica | Fev/Mar | Alta | Sim |
| Secretaria de Administração | Contrato | Serviço | Continuado | Serviços de energia elétrica | R$ 754.695,48 | Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para os próprios municipais | Fev/Mar | Alta | Sim |
| Divisão De Planejamento e Projetos | RP | Serviço | Continuado | Contratação de sistema de gerenciamento eletrônico de processos | R$ 35.925,00 | contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema | Mar/Abr | Alta | Sim |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | para gerenciamento eletrônico de processos: elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas | | | |
| Secretaria de Administração | Contrato | Serviço | Continuado | Serviços postais | R$ 24.729,83. | Contratação de serviços postais | Abr/Mai | Alta | Sim |
| Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente | RP | Material | Não continuado | Aquisição de larvicida | R$ 35.120,00 | Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para atender a demanda do Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu e Município de Chopinzinho, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental | Mar/Abr | Alta | Não |
| Secretaria de Administração | Contrato | Material | Não continuado | Aquisição de Veículo para a AMR | R$ 119.990,00 | Aquisição de Veículo para a AMR – Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho – Recurso de Emenda Parlamentar. | Mar/Abr | Alta | Não |
| Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente | Contrato | Material | Não continuado | Aquisição de materiais de construção | R$ 128.340,75 | Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação 003/2023 Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente | Mar/Abr | Alta | Não |
| Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família | Contrato | Material | Consumo | Aquisição de Kits de Cestas Básicas | R$ 210.000,00 | Aquisição de Kits de Cestas Básicas e Kits de Material de Higiene Pessoal e Limpeza, destinado aos usuários da Política Pública de Assistência Social das áreas indígenas deste Município. | Abr/Mai | Alta | Sim |
| Divisão de Planejamento e Projetos | Contrato | Obra | Obra | Ampliação Rede de Esgoto Menino Deus e Vista Alegre | R$ 1.100.000,00 | Ampliação da rede de esgoto para atendimento de cerca de 200 famílias | Mar/Abr | Média | Não |
| Divisão de Planejamento e Projetos | Contrato | Obra | Obra | Ampliação Lar dos Idosos | R$ 550.000,00 | Ampliação do espaço existente melhorando as áreas comuns | Abr/Mai | Média | Não |
| Divisão de Planejamento e Projetos | Contrato | Serviço | Obra | Reforma Cras Nsa Sra Aparecida | R$ 260.000,00 | Adequação e melhoria nos espaços para melhor atendimento | Abr/Mai | Média | Não |
| Divisão de Planejamento e Projetos | Contrato | Serviço | Obra | Acesso a PR 281 | R$ 1.750.000,00 | Melhoria no acesso das empresas a PR 281 – Distrito Industrial | Abr/Mai | Média | Não |
| Divisão de Planejamento e Projetos | Contrato | Serviço | Serviço | Contratação de Projetos de Engenharia | R$ 450.000,00 | Contratação de projetos de engenharia para atendimento das demandas das demais Secretarias | Abr/Mai | Média | Não |
| Divisão de Planejamento e Projetos | Contrato | Serviço | Serviço | Contratação de Licenciamentos Ambientais | R$ 100.000,00 | Contratação de projetos/licenciamentos ambientais | Mar/Abr | Média | Não |
| Divisão de Planejamento e Projetos | Contrato | Serviço | Continuo | Contratação de Software para gerenciamento de obras | R$ 180.000,00 | Contratação de projetos/licenciamentos ambientais | Mar/Abr | Média | Não |
| Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de empresaespecializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico. | R$ 184.800,00 | Contratação de empresaespecializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico. | Abr/Mai | Alta | Sim |
| Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente | Contrato | Serviço | Não continuado | Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola | R$ 39.254,77 | Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola de pneus, 4 x 4, marca new holland, modelo 4630, ano | Abr/Mai | Média | Não |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | 1998, série DB 820-Chassi 271232-patrimônio 7665; | | | |
| Secretaria de Saúde | Contrato | Material | Não Continuado | Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Saúde | R$ 80.000,00 | Aquisição de equipamentos para as UBS em atenção à Resolução SESA nº 870/2021 e 860/2022 | Mar/Abr | Alta | Não |
| Secretaria de Saúde | Contrato | Material | Não Continuado | Aquisição de Veículo Básico | R$ 95.000,00 | Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023. | Mar/Abr | Alta | Não |
| Secretaria de Saúde | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de serviço para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos. | R$ 470.000,00 | Contratação de serviço para realização de cirurgia eletivas em atenção à Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023. | Mar/Abr | Alta | Sim |
| Secretaria de Saúde | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de empresa especializada no fornecimento de apólice de seguro veicular | R$ 1.000,00 | Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para o veículo adquirido em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023 | Abril/Mai | Alta | Sim |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | RP | Material e Serviço | Não Continuado | Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de manta asfáltica em coberturas - impermeabilizante | R$ 195.000,00 | Manutenção de coberturas dos ginásios esportivos | Fevereiro/maio | Média | sim |
| Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família | Contrato | Serviço | Não Continuado | Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família durante o processo de reforma/adequação predial | R$ 57.600,00 | Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família durante o processo de reforma/adequação predial | Abril | Alta | Sim |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Não Continuado | Contratação de empresa especializada para Ampliação de Reforma do Cmei Criança Esperança | R$ 2.500.000,00 | Ampliação e Reforma do Cmei Criança Esperança | Jun/Jul | Alta | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Não Continuado | Contratação de empresa especializada para a revitalização do Cmei Cristo Rei | R$ 700.000,00 | Revitalização do Cmei Cristo Rei | Jul/Dez | Alta | Não |
| Secretaria de Saúde | Contrato | Serviço | Não Continuado | Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Frei Vito | R$ 300.000,00 | Reforma da UBS Frei Vito em atenção à Resolução SESA nº 1107/2023. | Jun/Dez | Alta | Não |
| Secretaria de Saúde | Contrato | Serviço | Não Continuado | Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Santa Inês | R$ 300.000,00 | Reforma da UBS Santa Inês em atenção à Resolução SESA nº 1433/2023. | Jun/Dez | Alta | Não |
| Secretaria de Saúde | Contrato | Serviço | Não Continuado | Ampliação e Reforma do SAMU | R$ 350.000,00 | Ampliação e Reforma da sede do SAMU em virtude TAC nº 04/2024. | Jun/Dez | Alta | Não |
| Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente | Contrato | Material | Não Continuado | Aquisição de equipamentos agrícolas. | R$ 782.702,77 | Aquisição de equipamentos agrícolas (semeadeiras, hogenizadores, pulverizadores, ensiladeira área total, distribuidor de calcário e distribuidor de esterco líquido), para serem disponibilizados para as associações de produtores rurais, por chamamento público, através da Lei complementar n° 110/2019. | Abr/Mai | Alta | Não |
| Secretaria de Saúde | Contrato | Serviço | Não Continuado | Contratação de empresa especializada para reforma da UBS São Francisco | R$ 300.000,00 | Reforma da UBS São Francisco em atenção à Resolução SESA nº 454/2024. | Jun/Dez | Alta | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Materiais | Não continuado | Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. | R$ 5.684,73 | Manutenção veículo ônibus SEB 0E28 | Mai/Jun | Alta | Não |
| Secretaria de Saúde | Contrato | Material | Permanente | Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde. | R$ 566.270,00 | Aquisição de equipamentos em atenção à Resolução SESA nº 860/2022, 674/2020, 870/2021, 374/2024, 1472/2023 e 808/2022 | Jun/Dez | Alta | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviços | Não Consumo | Contratação do palestrante Renato Casagrande para a realização da Palestra Professores Transformadores: educando com | R$ 15.000,00 | Capacitação profissionais da educação | Mai/Jul | Alta | Não |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | paixao e propósito, para os profissionais da educação | | | | | |
| Secretaria de Administração | Contrato | Material e serviço | Permanente | Aquisição de escultura | R$ 50.000,00 | Aquisição de uma escultura em chapas de ferro que tem como representação a imagem de um anjo com asas abertas, com dimensões de aproximadamente 3,00 m de altura e outras dimensões proporcionais à figura humana conforme maquete previamente apresentada, devendo ser fixada no trevo da estrada que liga Chopinzinho a Coronel Vivida, com as seguintes especificações: escultura em chapas de ferro (2mm de espessura); dimensão das asas de aproximadamente 4,00 m de envergadura (2,00m de cada lado) e outras dimensões proporcionais, conforme maquete previamente apresentada; altura total entre a figura do anjo e as asas será aproximadamente 3,60m. | Set/Out | Alta | Não |
| Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família | Contrato | Serviço | Não Continuado | Contratação empresa capacitação Equipe Técnica CREAS | R$ 4.400,00 | capacitação Equipe Técnica CREAS | Junho | Alta | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | RP | Bem móvel | Não Consumo | Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte | R$ 445.000,00 | Aquisição de veículo Van para atendimento das demandas da Secretária Educação, Cultura e Esporte | Jun/Dez | Alta | Não |
| Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente | Contrato | Material | Não Continuado | Aquisição de materiais esportivos. | R$ 25.657,97 | Aquisição de material esportivo, em atendimento ao acordo de cooperação 004/2024, firmado pelo município com a Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani-ASAIKG. | Jul/Ago | Alta | Não |

**Publicado por:**
Neide Caldato
**Código Identificador:**6ABF86DB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/06/2024. Edição 3052
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

*SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA*
*E MEIO AMBIENTE*
*e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br*
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro**
**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 OBJETO

**1.1** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL NA ALDEIA GUARANI NAS COMUNIDADES DE PALMEIRINHA DO IGUAÇÚ E MATO BRANCO – CHOPINZINHO/PR - CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO n.º 004/2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA TABELA ABAIXO:

| Itens | Descrição do objeto | Exigências complementares | Quantidade. | Valor Unitário máximo | Valor total máximo |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Bola oficial de campo | Bola Oficial de Futebol de Campo, com Dimensões: Peso 410-450g, Circunferência: 68-70cm, laminada em PU, construção em Termotec, Câmara 6D, Contendo 14 Gomos, sistema de forro Termofixo, camada interna Neogel, com dupla colagem cápsula SiS. | 15 UND | 193,33 R$ | 2.899,95 R$ |
| 02 | Cone – Treino/fundamento | Cone tipo prato para treinamento flexível confeccionando em plástico flexível, medindo aproximadamente 6,5 x 19,5cm, em diversas cores. | 50 UND | 4,80 R$ | 240,00 R$ |
| 03 | Uniforme de viagem adulto (kit) | Uniforme: Agasalho: **Jaqueta:** Gola alta; Bolsos laterais; Fechamento Frontal: Zíper; Punho: Elástico; Barra: Elástica; Modelagem: Tradicional. **Calça:** Modelagem: Tradicional; Cós: Elástico, com cordão interno para ajuste; Bolsos laterais; Logo: do município estampado. Tecido: 100% tactel sem forro. Tamanhos P/M/G – ADULTO | 30 UND | 217,25 R$ | 6.517,50 R$ |
| 04 | Uniforme de viagem juvenil (kit) | Uniforme: Agasalho: **Jaqueta:** Gola alta; Bolsos laterais; Fechamento Frontal: Zíper; Punho: Elástico; Barra: Elástica; Modelagem: Tradicional. **Calça:** Modelagem: Tradicional; Cós: Elástico, com cordão interno para ajuste; Bolsos laterais; Logo: do município estampado. Tecido: 100% tactel sem forro. Tamanhos P/M/G – JUVENIL | 30 UND | 217,25 R$ | 6.517,50 R$ |
| 05 | Colete Infantil | Colete infantil: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 55x35cm. | 30 UND | 15,40 R$ | 462,00 R$ |
| 06 | Colete Juvenil | Colete juvenil: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 56,5x33cm. | 30 UND | 15,47 R$ | 464,10 R$ |
| 07 | Colete adulto | Colete Adulto: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 66x45cm. | 30 UND | 15,50 R$ | 465,00 R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | Estacas de agilidade | Estacas de agilidade: Estacas com 1,7m de altura, amarelo neon. | 03 UND KIT | 463,91 R$ | 1.391,73 R$ |
| 09 | Quadro tático magnético (completo) | Quadro tático magnético de futebol: Dimensões: 60x40x02. Com 02 times magnéticos de ótima visualização e fixação, 01 ima representando a bola e um marcador. | 01 UND | 186,81 R$ | 186,81 R$ |
| 10 | Chuteira adulto | Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: adulto. | 20 PAR | 106,73 R$ | 2.134,60 R$ |
| 11 | Chuteira juvenil | Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: juvenil. | 20 PAR | 104,82 R$ | 2.096,40 R$ |
| 12 | Chuteira infantil | Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: infantil. | 20 PAR | 100,87 R$ | 2.017,40 R$ |
| **Valor Total (R$)** | | | | | **25.392,99** |

**(*) - Obs:** Os produtos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e MeioAmbiente,
na rua XIV de Dezembro 3977-Cep 85.560-000- Telefone (046) 3242-2503 – Chopinzinho-Pr.

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.2.1** Para o Item 01: Bola Oficial de Futebol de Campo, com Dimensões: Peso 410-450g, Circunferência: 68-70cm, laminada em PU, construção em Termotec, Câmara 6D, Contendo 14 Gomos, sistema de forro Termofixo, camada interna Neogel, com dupla colagem cápsula SiS.

**1.2.2** Para o Item 02: Cone tipo prato para treinamento flexível confeccionando em plástico flexível, medindo aproximadamente 6,5 x 19,5cm, em diversas cores.

**1.2.3** Para o item 03: Uniforme: Agasalho: **Jaqueta:** Gola alta; Bolsos laterais; Fechamento Frontal: Zíper; Punho: Elástico; Barra: Elástica; Modelagem: Tradicional. **Calça:** Modelagem: Tradicional; Cós: Elástico, com cordão interno para ajuste; Bolsos laterais; Logo: do município estampado. Tecido: 100% tactel sem forro. Tamanhos P/M/G – ADULTO.

**1.2.4** Para o item 04: Uniforme: Agasalho: **Jaqueta:** Gola alta; Bolsos laterais; Fechamento Frontal: Zíper; Punho: Elástico; Barra: Elástica; Modelagem: Tradicional.**Calça:** Modelagem: Tradicional; Cós: Elástico, com cordão interno para ajuste; Bolsos laterais; Logo: do município estampado. Tecido: 100% tactel sem forro. Tamanhos P/M/G – JUVENIL.

**1.2.5** Para o item 05: Colete infantil: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 55x35cm.

**1.2.6** Para o item 06: Colete juvenil: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 56,5x33cm.

**1.2.7** Para o item 07: Colete Adulto: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 66x45cm.

**1.2.8** Para o item 08: Estacas de agilidade: Estacas com 1,7m de altura, amarelo neon.

**1.2.9** Para o item 09: Quadro tático magnético de futebol: Dimensões: 60x40x02. Com 02 times magnéticos de ótima visualização e fixação, 01 ima representando a bola e um marcador.

**1.2.10** Para o item 10: Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: adulto.

**1.2.11** Para o item 11: Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU;

palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: juvenil.

**1.2.12** Para o item 12: Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: infantil

**1.3. DA PADRONIZAÇÃO**

Não se aplica

**1.4. DO FORNECIMENTO**

1.4.1.Os produtos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,
na rua XIV de Dezembro 3977-Cep 85.560-000- Telefone (046) 3242-2503 – Chopinzinho-Pr.

**1.5. AMOSTRAS**

1.5.1.Em virtude do objeto da presente contratação, não será solicitada a apresentação de amostras.

**2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e dá outras providências, estabelece:

> **Art. 1°** Fica instituída a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, representados pelas etnias Kaingang e Guarani, com o objetivo de desenvolver ações de proteção social, incentivar e fomentar projetos de produção coletiva, gerando emprego e renda e promovendo a sustentabilidade nas comunidades indígenas.
>
> .....
>
> .....
>
> **Art. 2°** A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, diretamente, ou através de repasse de recursos e insumos às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta política municipal e autorizadas no Anexo I desta lei, disponibilizará suporte necessário quanto a estrutura financeira, técnica e operacional às comunidades indígenas e, observada a disponibilidade orçamentária, poderá fomentar e implementar as seguintes linhas de incentivo e atendimento, a saber:
>
> **I** - transferência voluntária de recursos financeiros às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta lei, para atendimento, implantação e execução da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho;
>
> .....
>
> **XII** - fomento ao desenvolvimento cultural das comunidades para disseminação e preservação de seus costumes, tais como ações voltadas à educação, cultura, esporte e lazer da juventude indígena;
>
> .....
>
> **§1°** Fica autorizado o Poder Executivo, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, definir em decreto específico e, sendo o caso, posteriormente no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere:
>
> .....
>
> **I** - os valores de transferências voluntárias para os fins desta lei;
>
> .....
>
> **VIII** - os itens e quantitativos de outros produtos e insumos destinados aos fins desta lei.

Considerando que a comunidade, através de sua representante legal, apresentou plano de trabalho com as ações a serem contempladas no ano de 2023.

Considerando que o decreto n.º 195/2019, anexo I, alterado pelo decreto n.º 348/2023, (anexo) definiu as ações a serem atendidas no ano de 2023.

Considerando que o município de Chopinzinho estabeleceu com a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, termo de cooperação n.º 003/2023, para construção de um campo de futebol na aldeia Guarani, comunidade de Palmeirinha do Iguaçu-Chopinzinho-Pr.

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.967/2022, estabeleceu à Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, como representante da comunidade da terra indígena de Mangueirinha;

Considerando que a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-

ASAIKG, foi definida como representante exclusiva da comunidade terra Indígena de Mangueirinha, conforme declaração de seus representantes legais, em anexo;

Os profissionais, técnicos para desenvolver o projeto escolinha de futebol, será de responsabilidade da Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG;

A coordenação e fiscalização será efetuada pelos técnicos da secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente.

Portanto, para se cumprir o referido termo de cooperação com à Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, ser faz necessário um investimento de R$ 25.392,99 (Vinte e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), conforme o termo de referência proposto.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1.O município de Chopinzinho em conjunto com a Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani – ASAIKG, pactuaram o acordo de cooperação n.º 004/2024, para implantação da escolinha de futebol na aldeia Guarani, nas comunidades de Palmeirinha do Iguaçú e Mato Branco-Chopinzinho-Pr, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.770/2019, regulamentada pelo decreto n.º 195/2019, com a finalidade de fomentar a promoção da cidadania e qualidade de vida, no desenvolvimento de estruturas que possam propiciar atividades coletivas esportivas e melhoria das condições de saúde e lazer da comunidade indígena, mensurados neste acordo de cooperação.

3.2. O acordo de cooperação prevê o fornecimento, pelo município, dos materiais esportivos para implantação de uma escolinha de futebol na aldeia Guarani, nas comunidades de Palmeirinha do Iguaçú e mato branco-Chopinzinho-Pr, sendo que os profisssionais (técnicos) para implantação da escolinha, será de responsabilidade da Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani – ASAIKG e a fiscalização será de responsabilidade dos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Os recursos necessários para aquisição dos referidos insumos, será através das receitas oriundas do ICMS ECOLÓGICO, na unidade de conservação, conforme o plano de trabalho apresentado pela associação ASAIKG.

3.3. A **ASSOCIAÇÃO-ASAIKG** se compromete a destinar os materiais esportivos para uso da comunidade, vedada qualquer outra destinação ou cobrança pelo uso, sob pena de responder por perdas e danos.

3.4. A **ASSOCIAÇÃO** administrará e zelará pela conservação e manutenção dos materiais esportivos, representando seus associados, demais associações anuentes e comunidade em geral.

**4** PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1. Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

4.1.1.1 Preços de referência - Inciso II:

4.1.1.1.1 Ata Registro de Preços nº 197/2023, Pregão 041/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/07/2024, valores corrigidos, 07/2023 a 05/2024, IPCA do período 4,01 %, valor final 176,82 R$, Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.2 Ata Registro de Preços, nº 050/2023, Pregão Presencial 059/2023, Município de Ipuxuna-AM, vigência 07/12/2024, valores corrigidos, 12/2023 a 05/2024, IPCA do período 2,8418 %, valor final 152,21 R$, Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.3 Ata Registro de Preços, nº 248/2023, Pregão 038/2023, Município de Dois Vizinhos-Pr, vigência 22/05/2023, valores corrigidos, 05/2023 a 05/2024, IPCA do período 4,165 %, valor final 78,12 R$, Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.4 Ata Registro de Preços nº 200/2023, Pregão 041/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência

18/07/2024, valores corrigidos, 07/2023 a 05/2024, IPCA do período 4,01 %, valor final 1,98 R$ (bola), e 17,48 R$ (colete), Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.5 Ata Registro de Preços nº 24/2021, Pregão 032/2021, Município de Pedra Preta-MT, vigência 24/03/2023, valores corrigidos, 03/2022 a 05/2024, IPCA do período 11,451 %, valor final 2,79 R$, Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.6 Ata Registro de Preços nº 09/2024, Pregão 010/2024, Município de Rio das Antas-SC, vigência 16/04/2025, valor 1,90 R$, Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.7 Ata Registro de Preços nº 50/2023, Pregão 023/2023, Município de Carapicuiba-SP, vigência 15/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 05/2024, IPCA do período 3,926 %, valor final 1,43 R$ (cone) e 496,07 R$ (estacas), Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.8 Ata Registro de Preços nº 02/2024, Pregão 017/2024, Município de Dionisio Cerqueira - SC, vigência 19/03/2025, valor 120,00 R$ (quadro tático) e 410,00 R$ (estacas), Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.9 Ata Registro de Preços nº 33/2021, Pregão 032/2021, Município de São Paulo-SP, vigência 28/09/2022, valores corrigidos, 09/2021 a 05/2024, IPCA do período 17,884 %, valor final 6,67 R$, Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.10 Ata Registro de Preços nº 14/2023, Pregão 014/2023, Município de Ubaitaba-BA, vigência 22/05/2023, valores corrigidos, 05/2023 a 05/2024, IPCA do período 4,1649 %, valor final 10,42 R$, Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.11 Ata Registro de Preços nº 54/2022, Pregão 058/2022, Município de Altamira-PA, vigência 15/09/2022, valores corrigidos, 09/2022 a 05/2024, IPCA do período 8,4223 %, valor final 23,85 R$ (coletes) e 188,98 R$ (quadro tático), Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.12 Ata Registro de Preços nº 1.036/2022, Pregão 036/2022, Município de Cametá-PA, vigência 23/08/2023, valores corrigidos, 08/2022 a 05/2024, IPCA do período 8,032 %, valor final 126,07 R$ (chuteira infantil) e 148,00 R$ (chuteira juvenil), Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.13 Ata Registro de Preços nº 13/2023, Pregão 038/2023, Município Nazaré do Piauí - PI, vigência 29/08/2024, valores corrigidos, 08/2023 a 06/2024, IPCA do período 3,8845 %, valor final 129,86 R$ (chuteira adulto), Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.14 Ata Registro de Preços nº 20220112, Pregão 013/2022, Município Itupiranga-PA, vigência 21/07/2023, valores corrigidos, 07/2022 a 05/2024, IPCA do período 7,2974 %, valor final 107,30 R$ (chuteira), Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.15 Ata Registro de Preços nº 081/2023, Pregão 015/2023, Município Caldas-MG, vigência 18/04/2024, valores corrigidos, 04/2023 a 05/2024, IPCA do período 4,80 %, valor final 83,84 R$ (chuteira), Documento anexo ao processo

4.1.1.1.16 Ata Registro de Preços nº 602/2023, Pregão 031/2023, Município de Francisco Beltrão-PR, vigência 31/05/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 05/2024, IPCA do período 3,9259 %, valor final 148,61 R$ (agasalho), Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.17 Ata Registro de Preços nº 028/2022, Pregão 033/2022, Município de Romelândia-SC, vigência 22/07/2023, valores corrigidos, 07/2022 a 05/2024, IPCA do período 7,2974 %, valor final 236,05 R$ (agasalho), Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.18 Ata Registro de Preços nº 119/2018, Pregão 049/2018, Município de Goioerê-PR, vigência 18/04/2019, valores corrigidos, 04/2018 a 05/2024, IPCA do período 31,911 %, valor final 209,87 R$ (agasalho), Documento anexo ao processo;

5.1.1.2 Preços de referência - Inciso IV:

5.1.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa DM_SPORTS.OUTLET – CNPJ: 34.989.198/0001-08, situada no Município de Curitiba-Pr, emitida em 20/06/2024. Documento anexo ao processo;

5.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa VALMIR RICHARDI & CIA LTDA, CNPJ 76.149.947/0001-20, situada no Município de Coronel Vivida-Pr, emitida em 20/06/2024. Documento anexo ao processo;

5.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50, situada no Município de Itapejara D'oeste-Pr, emitida em 20/06/2024. Documento anexo ao processo;

5.1.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa PATO SPORTS LTDA, CNPJ 38.262.346/001-30, situada no Município de Pato Branco-Pr, emitida em 20/06/2024. Documento anexo ao processo;

5.1.1.2.4 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa R. De Souza & Cia Ltda-ELITE SPORTS, CNPJ 02.031.746/0001-98, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 08/07/2024. Documento anexo ao processo;

5.2 Da metodologia utilizada.

5.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

5.2.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

5.2.3 Como pode-se observar pelos valores lançados na planilha da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores e os contratos de fornecimento;

5.2.3.1 As médias de preços foram formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores e os contratos de fornecimento;

5.2.3.2 Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores e os contratos de fornecimento; reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

5.2.3.4 Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos;

5.2.4 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores e os contratos de fornecimento;

5.2.5 Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e atas de registro de preços,conforme quadro abaixo:

I) DM_SPORTS.OUTLET – CNPJ: 34.989.198/0001-08
II) VALMIR RICHARDI & CIA LTDA, CNPJ 76.149.947/0001-20
III) PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50
IV) PATO SPORTS LTDA, CNPJ 38.262.346/001-30
V) R. DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ 02.031.746/0001-98 - ME

Com os orçamentos fornecidos e os contratos, foi definido o preço médio por item, conforme quadro abaixo:

**QUADRO I:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇAO | PATO SPORTS LTDA | PITTY SPORTS | VALMIR RICHARDI | DM SPORTS OUTLET |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 15 | UND | Bola oficial de campo | 213,30 R$ | 299,00 R$ | 330,00 R$ | 103,88 R$ |
| 02 | 50 | UND | Cone – Treino/fundamento | 4,90 R$ | 12,00 R$ | 9,00 R$ | 4,39 R$ |
| 03 | 30 | UND | Uniforme de viagem adulto (kit) | - | 250,00 R$ | 269,00 R$ | 189,89 R$ |
| 04 | 30 | UND | Uniforme de viagem juvenil (kit) | - | 250,00 R$ | 269,00 R$ | 189,89 R$ |
| 05 | 30 | UND | Colete Infantil | 9,00 R$ | 25,00 R$ | 15,00 R$ | 15,81 R$ |
| 06 | 30 | UND | Colete Juvenil | 9,50 R$ | 25,00 R$ | 15,00 R$ | 15,81 R$ |
| 07 | 30 | UND | Colete adulto | 9,80 R$ | 25,00 R$ | 15,00 R$ | 15,81 R$ |
| 08 | 03 | KIT | Estacas de agilidade | 48,00 R$ (384,00 R$) | 762,00 R$ | 290,00 R$ | 55,17 R$ (441,36 R$) |
| 09 | 01 | UND | Quadro tático magnético (completo) | 138,00 R$ | 260,00 R$ | 250,00 R$ | 163,90 R$ |
| 10 | 20 | PAR | Chuteira adulto | 149,50 R$ | - | 80,00 R$ | - |
| 11 | 20 | PAR | Chuteira juvenil | 123,90 R$ | - | 80,00 R$ | - |
| 12 | 20 | PAR | Chuteira infantil | 112,00 R$ | - | 85,00 R$ | - |

**QUADRO II-ITEM 01:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 197/2023 CHOPINZINHO | ARP 50/2023 IPIXUNA-AM | ARP 248/2023 DOIS VIZINHOS-PR | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 15 | UND | Bola oficial de campo | 176,82 R$ | 152,21 R$ | 78,12 R$ | | 193,33 R$ |

**QUADRO III-ITEM 02:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 200/2023 CHOPINZINHO | ARP 24/2021 PEDRA PRETA - MT | ARP 09/2024 RIO DAS ANTAS SC | ARP 50/2023 CARAPICUIBA-SP | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 50 | UND | Cone – Treino/fundamento | 1,98 R$ | 2,79 R$ | 1,90 R$ | 1,43 R$ | 4,80 R$ |

**QUADRO IV-ITEM 03:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 602/2023 FRANCISCO BELTRÃO-PR | ARP 28/2022 ROMELÂNDIA-SC | ARP 119/2018 GOIOERÊ-PR | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 30 | UND | Uniforme de viagem adulto (kit) | 148,61 R$ | 236,05 R$ | 209,87 R$ | | 217,25 R$ |

**QUADRO V-ITEM 04:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 602/2023 FRANCISCO BELTRÃO-PR | ARP 28/2022 ROMELÂNDIA-SC | ARP 119/2018 GOIOERÊ-PR | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 30 | UND | Uniforme de viagem juvenil (kit) | 148,61 R$ | 236,05 R$ | 209,87 R$ | | 217,25 R$ |

**QUADRO VI-ITEM 05:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 33/2021 SÃO PAULO-SP | ARP 54/2022 ALTAMIRA-PA | ARP 14/2023 UBAITABA-BA | ARP 50/2023 IPIXUNA-AM | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | 30 | UND | Colete Infantil | 6,67 R$ | 23,85 R$ | 10,42 R$ | 17,48 R$ | 15,40 R$ |

**QUADRO VII-ITEM 06:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 33/2021 SÃO PAULO-SP | ARP 54/2022 ALTAMIRA-PA | ARP 14/2023 UBAITABA-BA | ARP 50/2023 IPIXUNA-AM | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 30 | UND | Colete Juvenil | 6,67 R$ | 23,85 R$ | 10,42 R$ | 17,48 R$ | 15,47 R$ |

**QUADRO VIII-ITEM 07:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 50/2023 IPIXUNA-AM | ARP 33/2021 SÃO PAULO-SP | ARP 54/2022 ALTAMIRA-PA | ARP 14/2023 UBAITABA-BA | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | 30 | UND | Colete adulto | 17,48 R$ | 6,67 R$ | 23,85 R$ | 10,42 R$ | 15,50 R$ |

**QUADRO IX-ITEM 08:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 050-2023 CAPAPICUIBA-SP | ARP 02/2024 DIONISIO CERQUEIRA-SC | | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | 03 | KIT | Estacas de agilidade | 496,07 R$ | 410,00 R$ | | | 463,91 R$ |

**QUADRO X-ITEM 09:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 02/2024 DIONISIO CERQUEIRA-SC | ARP 54/2022 ALTAMIRA-PA | | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 09 | 01 | UND | Quadro tático magnético (completo) | 120,00 R$ | 188,98 R$ | | | 186,81 R$ |

**QUADRO XI-ITEM 10:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 13/2023 NAZARÉ DO PIAUÍ-PI | ARP 20220112 ITUPIRANGA-PA | ARP 81/2023 CALDAS-MG | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 20 | PAR | Chuteira adulto | 129,86 R$ | 107,30 R$ | 83,84 R$ | | |

**QUADRO XII-ITEM 11:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 1.036/2022 CAMETÁ-PA | ARP 20220112 ITUPIRANGA-PA | ARP 81/2023 CALDAS-MG | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 20 | PAR | Chuteira juvenil | 148,00 R$ | 107,30 R$ | 83,84 R$ | | |

**QUADRO XIII-ITEM 12:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 1.036/2022 CAMETÁ-PA | ARP 20220112 ITUPIRANGA-PA | ARP 81/2023 CALDAS-MG | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 20 | PAR | Chuteira infantil | 126,07 R$ | 107,30 R$ | 83,84 R$ | | |

**4.1** Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

**5 PARCELAMENTO DO OBJETO**

5.1.O objeto será parcelado por item, tendo em vista que a licitação será realizada pelos valores globais de cada item, viabilizando assim o fracionamento.

**6 SUSTENTABILIDADE**

Não se aplica.

**7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 A licitação será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissãoda Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital, conforme especificações técnicas de cada item/lote.

**9.1.1** A contratada deverá entregar os materiais esportivos na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 - Centro – Chopinzinho-Pr, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

**9.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.7** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

**10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**11.3.1**. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

**12.3.1** Não serão exigidos atestados de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

**12.4.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**12.4.1.** Valor Global por item, sendo os valores máximos por item:

a) Item 1 – R$ 2.899,95 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
b) Item 2 – R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
c) Item 3 – R$ 6.517,50 (seis mil,quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
d) Item 4 - R$ 6.517,50 (seis mil,quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
e) Item 5 - R$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais).
f) Item 6 - R$ 464,10 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).
g) Item 7 - R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reaias).
h) Item 8 - R$ 1.391,73 (um mil, trezentos e noventa e um reias e setenta e três centavos).
i) Item 9 - R$ 186,81 (cento e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).
j) Item 10 –R$ 2.134,60(dois mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos).
k) Item 11- R$ 2.096,40(dois mil, noventa e seis reais e quarenta centavos).
l) Item 12 –R$ 2.017,40(dois mil, dezessete reais e quarenta centavos).

**12.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**12.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

**14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto.

**15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**15.1.1** Trata-se de material de consumo.

**15.1.2** Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

**15.1.3** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**15.1.4** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**15.1.5** - Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entende que o presente processo para Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - aldeia guarani-conforme acordo de cooperação 003/2023 Município de Chopinzinho e Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani- ASAIKG, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual de execução, além de que, os valores somente serão pagos após a entrega dos produtos e serviços.

**16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

**16.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

**16.2** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**17 VIGÊNCIA:**

**17.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

**17.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**17.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**18. DO REAJUSTAMENTO.**

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

**18.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA;
Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras;
Programa de Trabalho: 2042300062.048- Parcerias com os Reservas Indígenas;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

**20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

**22. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**22.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhor Ricardo Scandolara, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):
**I -** Analisar a documentação que antecede o pagamento;
**II -** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
**III -** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
**IV -** Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
**V -** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
**VI -** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
**VI -** Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
**VII -** Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
**VI -** Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
**VII -** Outras atividades compatíveis com a função.
**22.1.2** As atribuições referidas no item 22.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.
**22.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Claudiomiro Cenci, e como substituto do fiscal o Senhor Suellen Batistuz, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:
**I -** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
**II -** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
**III -** Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV -** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
**V -** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
**VI -** Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
**VII -** Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
**VIII -** Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
**IX -** Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
**X -** Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
**XI -** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
**XII -** Verificar a correta aplicação dos materiais;
**XIII -** Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
**XIV -** Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
**XV -** Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
**XVI**
**22.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
**I -** O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
**II -** A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
**22.2.2** As atribuições referidas no item 22.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível

**Chopinzinho, 11 de julho de 2024.**

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Matrícula 024-0
**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**

**Memorando 2- 3.407/2024**

**De:** Vanderlei C. - SMAPMA

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 11/07/2024 às 16:33:55

segue anexos,

_

**Vanderlei José Crestani**
*Engenheiro Agronômo*

**Anexos:**

ACORDO_COOPERACAO_004_2024_MATERIAL_ESPORTIVO.pdf
DECLARACAO_ASAIKG.pdf
Decreto_189_2024_Altera_Decreto_195_2019_Lei_3770_2018.pdf
Decreto_195_2019_.pdf
Lei_3770_2019_.pdf
LEI_3967_ASAIKAG.pdf
PLANO_TRABALHO_ASAIKG_ABRIL_2024.pdf

## ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2024

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A ASSOCIAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL DA TERRA INDÍGENA KAIGANG E GUARANI-ASAIKG.**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal EDSON LUIZ CENCI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5, CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado à Rua Presidente Dutra, 3.999, Chopinzinho/PR, e a **ASSOCIAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL DA TERRA INDÍGENA KAIGANG E GUARANI-ASAIKG**, CNPJ: 22.664.333/0001-58, situada na Reserva Indígena Mangueirinha, interior do Município de Chopinzinho, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, representada por seu Presidente senhor JOSÉ CARLOS GABRIEL, portador do CPF 797.564.419-68, RG 3.619.629/SSP/SC, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante cláusulas e condições expressas a seguir, com base na Lei nº 3.770/2019:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1**. O presente instrumento tem por finalidade o fomento e a promoção da cidadania e qualidade de vida, no desenvolvimento de estruturas que possam propiciar atividades coletivas esportivas e melhoria das condições de saúde e lazer da comunidade indígena, mensurados neste acordo de cooperação.

**1.2.** Este acordo de cooperação tem como objeto: **o fornecimento de materiais esportivos e alimentação para o projeto escolinha de futebol na aldeia Guarani-Comunidade Palmeirinha do Iguaçu e Mato Branco.**

**1.3.** Durante a vigência deste acordo, poderá haver o acréscimo ou supressão de insumos, mediante termo aditivo a este instrumento, sendo publicado o extrato no diário oficial do município.

**1.4.** Na hipótese de acréscimo, deverá haver previamente alteração do anexo do Decreto nº 195/2019, que regulamenta a Lei nº 3.770/2019.

### CLAÚSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS INSUMOS

**2.1.** Os insumos e serviços disponibilizados pelo Município através deste acordo deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto, sendo:

**2.1.1.** bola oficial de campo

**2.1.2.** kit uniforme de viagem adulto

**2.1.3.** kit uniforme de viagem juvenil

**2.1.4.** cone para treino/fundamento

**2.1.5.** colete infantil

**2.1.6.** colete juvenil

**2.1.7.** colete adulto

**2.1.8.** chuteira infantil

**2.1.9.** chuteira juvenil

**2.1.10**. chuteira adulto

**2.1.11.** kit estacas de agilidade

**2.1.12.** quadro técnico magnético completo

**2.2.** O custo estimado deste acordo é de **R$ 25.657,97 (Vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos**

**2.3.** Este acordo de cooperação não envolve o repasse de recursos financeiros entre as partes, sob qualquer forma, apenas repasse dos insumos.

**2.4.** Fica expressamente proibida a utilização dos insumos, máquinas e equipamentos deste acordo de cooperação em obras e serviços particulares, que não atendam aos fins de interesse público e coletivo da comunidade, sob pena de devolução de valores e apuração de responsabilidade.

**2.5.** A **ASSOCIAÇÃO** se compromete a destinar os materiais esportivo e alimentação para o projeto da escolinha de futebol nas de comunidade Palmeirinha do Iguaçu e Mato Branco, vedada qualquer outra destinação ou cobrança pelo uso, sob pena de responder por perdas e danos.

**2.6.** A **ASSOCIAÇÃO** administrará e zelará pela conservação e manutenção dos materiais esportivos, representando seus associados, demais associações anuentes e comunidade em geral.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.** O **MUNICÍPIO** se compromete a fornecer os insumos e serviços descritos na **Cláusula Segunda** deste instrumento e a fiscalizar sua destinação.

**3.2** A **ASSOCIAÇÃO** se compromete a:

**3.2.1.** Atender a todos seus associados e comunidade sem discriminações.

**3.2.2**. Prover de local adequado para o abrigo dos materiais esportivos utilizados na execução do objeto deste acordo e fornecidos pelo **MUNICÍPIO**, como garagem coberta, evitando sua exposição às intempéries.

**3.2.3.** Disponibilizar o uso de veículos, máquinas ou equipamentos apenas para operadores devidamente habilitados e credenciados pela diretoria.

**3.2.4.** Eventuais multas de trânsito, encargos e consertos pelo uso inadequado, imprudente, negligente ou por imperícia na condução ou operação de veículos, máquinas e equipamentos cedidos, ensejará a responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO** pela reparação do dano e demais débitos, sob pena de inscrição em dívida ativa.

**3.2.5.** Comunicar imediatamente à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, qualquer irregularidade quanto ao uso dos insumos, veículos, máquinas e equipamentos cedidos pelo **MUNICÍPIO**.

**3.2.6.** Oportunizar ao **MUNICÍPIO**, através dos servidores e gestores responsáveis, quaisquer vistorias sempre que o mesmo julgar necessário.

**3.2.7.** A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente reserva-se o direito de acompanhar o bom uso dos insumos, veículos e equipamentos e, caso não achar conforme, primeiramente fará notificações do ocorrido e, em últimas circunstâncias para salvaguardar o patrimônio público, moverá ações no sentido de reaver o bem e/ou a cobrança pelo uso irregular dos insumos.

**3.2.8.** A utilização dos insumos e bens móveis ficam estritamente vinculadas às finalidades da Lei Municipal nº 3.770/2019.

**3.2.9.** Os insumos, máquinas e equipamentos, bem como o objeto deste acordo, ficam indisponíveis para alienação e qualquer forma de oneração ou garantia.

**3.2.10.** Os serviços relacionados à execução do objeto deste acordo serão executados pelos associados da ASAIKG, como forma de contrapartida.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS METAS E INDICADORES**

**4.1.** São metas e indicadores a serem observados pela **ASSOCIAÇÃO**, entre outros:

I - atuar para melhoria do índice de matrícula e frequência escolar de crianças e adolescentes;

II - atuar para melhoria do índice de participação da comunidade em campanhas de saúde e nos programas sociais de apoio e proteção da família;

III - atuar para diminuir o índice de violência doméstica ou familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas deficientes;

IV - atuar para melhoria do índice de conservação, prevenção e restauração do meio ambiente em que inserida a comunidade;

V - atuar para melhoria do índice de repartição dos benefícios recebidos entre as famílias indígenas, com a maior abrangência possível dos beneficiários;

VI - atuar com o objetivo de aumento do volume financeiro e/ou de produção da propriedade rural;

VII - melhorar o desenvolvimento das atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais no Município;

VIII - atuar para o aumento da geração de retorno de tributos, seja no valor agregado de ICMS, como no ISSQN;

IX - atuar para que seja observada a regularidade na emissão de bloco de produtor rural;

X - participar, quando cabível, de programa de melhoria genética do rebanho, bem como elaboração de silagem e fenação para alimentação dos animais no período de entressafra;

XI - atuar para o aumento da regularidade ambiental e sanitária, na forma da lei.

XII - comprometer-se na implantação do projeto sob o assessoramento técnico direto ou terceirizado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com parceria de outras entidades civis ou públicas, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas;

XIII - atuar para o aumento da organização e higiene nas instalações da atividade.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** Este acordo de cooperação passará a ter vigência a partir da data da sua publicação no diário oficial, com vigência determinada até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do Município devidamente justificado.

**5.2.** O prazo de execução de acordo será até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do Município devidamente justificado.

**5.3.** Concluída a execução do objeto, todos os insumos, materiais, máquinas e equipamentos empregados ou não utilizados deverão ser devolvidos ao Município em perfeitas condições de uso.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**6.1.** A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, bem como outros órgãos do município, ficam responsáveis pela constatação do cumprimento do presente acordo, das obrigações assumidas neste instrumento independente de aviso prévio, consulta ou notificação.

**6.2.** Este acordo de cooperação obriga a **ASSOCIAÇÃO** a apresentar relatório final da execução e conclusão do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência deste instrumento.

**6.3.** O relatório deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que, através do gestor deste acordo de cooperação, emitirá parecer sobre a execução do objeto.

**6.4.** Enquanto não apresentado o relatório de que trata o item anterior, fica vedada a celebração de acordos de cooperação subsequentes.

**6.5.** Fica designado como gestor deste acordo de cooperação o **Sr. Vanderlei José Crestani**, que deverá designar o fiscal deste instrumento, mediante publicação de portaria no diário oficial, sem prejuízo das comunicações cabíveis aos interessados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES**

**7.1.** O fornecimento dos insumos, materiais, máquinas e equipamentos ficam condicionados ao atendimento das finalidades previstas na Lei 3.770/2019.

**7.2.** O repasse à execução do objeto se dará conforme as determinações do gestor deste acordo.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** Poderá ser aplicada à **ASSOCIAÇÃO**, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:

**a)** multa diária de até R$ 500,00 (quinhentos reais), no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente acordo, até que se restabeleça a normalidade contratual, devidamente reconhecida pelo Município, a partir da notificação, limitada a 30 (trinta) dias;

**b)** no caso de persistir(em) a(s) irregularidade(s) apontada(s) na notificação a que se refere a letra "a", por prazo superior ao previsto, a **ASSOCIAÇÃO** passará a incorrer em multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor estimado deste acordo;

**c)** mesmo incorrendo em quaisquer das hipóteses previstas nas letras "a" ou "b", a **ASSOCIAÇÃO** também sofrerá, cumulativamente, as sanções previstas nos incisos II e III, do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nas letras "a" e "b" deste artigo são de competência do gestor deste acordo de cooperação, ao passo que as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa da **ASSOCIAÇÃO** no prazo de 15 (quinze) dias úteis da notificação, e podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da penalidade.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** Este acordo poderá ser rescindido:

**9.1.1.** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **ASSOCIAÇÃO**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**;

**9.1.2.** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao **MUNICÍPIO** e haja conveniência e oportunidade do ente público;

**9.1.3.** A **ASSOCIAÇÃO** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do acordo de cooperação, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**9.1.4.** O acordo de cooperação poderá ser rescindindo, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **ASSOCIAÇÃO** declara expressamente conhecer.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**10.1.** Os participantes devem observar e o beneficiário deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, e de execução do objeto.

**10.1.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução deste acordo;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução deste acordo;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução deste acordo;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do **MUNICÍPIO**, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E OMISSÕES

**11.1.** Os casos omissos ou excepcionais, assim como dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste acordo em decorrência de sua execução, serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio das regras e princípio do Direito Público e em última instância pela autoridade administrativa.

## CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1.** Fica eleito o Foro desta Comarca do Município de Chopinzinho como o componente para dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da execução do presente acordo, desde que não resolvidas de comum acordo entre as partes.

**12.2.** E por estarem assim ajustados, assinam as partes o presente instrumento, **em 02 (duas) vias** de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chopinzinho, 06 de junho de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

JOSÉ CARLOS GABRIEL
Presidente da ASAIKG
CACIQUE TERRA INDIGENA MANGUEIRINHA

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Gestor do Acordo

**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO ACORDO COOPERAÇÃO 004/2024**

Espécie: Extrato do Acordo de Cooperação nº 004/2024. Concedente: Município de Chopinzinho. Convenente: Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, CNPJ: 22.664.333/0001-58. Objeto: O presente instrumento tem por finalidade o fomento e a promoção da cidadania e qualidade de vida, no desenvolvimento de estruturas que possam propiciar atividades coletivas esportivas e melhoria das condições de saúde e lazer da comunidade indígena, mensuradas neste acordo de cooperação. Bens concedidos: Quinze (15) bolas oficiais de campo, sessenta (60) kit uniforme de viagem, cinquenta (50) cones de treinamento/fundamento, noventa (90) coletes, sessenta (60) chuteiras, três (03) kit estacas de agilidade e um (01) quadro técnico magnético completo. Fundamento Legal: Lei Municipal nº 3.770/2019 e decreto nº 195/2019. Data da assinatura: 06/06/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e José Carlos Gabriel, pela ASAIKG.

**Publicado por:**
Vanderlei José Crestani
**Código Identificador:**D4844C53

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/06/2024. Edição 3039
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Terra Indígena Mangueirinha

CEP.85.540.000- email. gabrielpoty67@gmail.com,Fone 46 999118711

# DECLARACAO

Declaramos, para os devidos fins e a quem interessar possa, que nos abaixo assinados, representantes legítimos da comunidade da Terra Indígena Mangueirinha-TIM, que a partir dessa data, todos os benefícios oferecidos pelo Município de Chopinzinho a nossa comunidade, através da Lei Municipal n° 3.770/2019, tais como maquinas/equipamentos, combustível, insumos em geral definidos no Plano de trabalho Anual, a serem contemplados com recursos do ICMS Ecológico, passam a ser geridos única e exclusivamente pela ASSOCIAQAO SOCIO AMBIENTAL KAIGANG E GUARANI-ASAIKG, CNPJ 22.664.333/0001-58, representada pelo seu presidente Sr. Cacique Jose Carlos Gabriel, portador do CPF 797.564.419-68:

Terra Indigena de Mangueirinha, 11 de outubro de 2022

Alceu de Souza

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA RESERVA INDIGENA LINHA LUIZ-APROIL PRESIDENTE: **ALCEU DE SOUZA**-CPF: 371.312.149-49

Oseias P. M. Flo

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES INDIGENA GUARANI DE PALMEIRINHA-AAIGP PRESIDENTE: **OSEIAS POTY MIRI FLORENTINO** - CPF: 065.381.559-01

ASSOCIAÇÃO SOCIO AMBIENTAL KAIGANG E GUARANI-ASAIKG

PRESIDENTE: **JOSE CARLOS GABRIEL** - CPF: 797.564.419-68

LIDERANÇAS TERRA INDIGENA MANGUEIRINHA

1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: DECLARACAO_ASAIKG.pdf (1/2) 68/982

Digitalizado com CamScanner

Terra Indígena Mangueirinha

CEP.85.540.000- email. gabrielpoty67@gmail.com.Fone 46 999118711

Gilberto Maciel Barbosa

**GILBERTO MACIEL** - CAPITÃO ALDEIA TREVO PASSO LISO

Jose Gonçalves Cipriano

**JOS£ GONSALVES CIRPRIANO** - CAPITÃO PALMEIRINHA DO IGUAQU

Lucas Fagfes de moraes

**LUCAS MORAES** - CAPITÃO SEDE POSTO

[redacted] Francisco Honorio

**FRANCISCO HON0RIO** - CAPITÃO ALDEIA PAIOL QUEIMADO

1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: DECLARACAO_ASAIKG.pdf (2/2) 69/982
Digitalizado com CamScanner

# DECRETO Nº 189, DE 03 DE JUNHO DE 2024

**Altera o Anexo I do Decreto n.º 195/2019, de 16 de abril de 2019, que dispõe sobre Procedimentos para Concessão de Incentivos Previstos na Lei Municipal nº 3.770, de 10 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Altera o Anexo I do Decreto n.º 195/2019, de 16 de abril de 2019, que passa a vigorar com a redação que segue. Os anexos fazem parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2°** O plano de trabalho contido no anexo I, será executado de 1º de maio a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 3°** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Anexo I do Decreto n.º 81/2024 de 11 de março de 2024.

**Art. 4°** Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº 195/2019, de 16 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JUNHO DE 2024.

**Edson Luiz Cenci**
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
**SIGPUB** – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
**EDIÇÃO** N° _____ de ___/___/2024

**ANEXO I**

Fica autorizada a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, a fomentar a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, de forma direta, ou indiretamente, através de termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere, sem prejuízo das demais linhas de incentivo previstas na Lei Municipal nº 3.770/2019, observado os seguintes parâmetros, descritivos e quantitativos:

I – Fornecimento de Materiais Esportivos, (bola oficial de campo, kit uniforme de viagem adulto, kit uniforme de viagem juvenil, cone para treino/fundamento, colete infantil, colete juvenil, colete adulto, chuteira infantil, chuteira juvenil, chuteira adulto, kit estacas de agilidade e quadro técnico magnético completo), para criação da escolinha de futebol do sub 7 até o sub 20, para participação em competições locais, regionais e nacionais, representando a Terra Indígena Mangueirinha, conforme projeto, limitada ao valor de R$ 25.657,97 (Vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos), conforme projeto, cronograma de execução e prazos definidos pela Administração e de acordo com a lei;

II – Fornecimento de Materiais de Construção, para reforma do centro cultural - PIAI, na aldeia Guarani de Palmeirinha do Iguaçú, conforme projeto, limitada ao valor anual de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conformeprojeto, cronograma de execução e prazos definidos pela Administração e de acordo coma Lei Municipal nº 3.770/2019;

III – Fornecimento de Materiais de Construção, para construção do centro de eventos Angelo Cretã, na aldeia Passo Liso, conforme projeto, limitada ao valor anual de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conformeprojeto, cronograma de execução e prazos definidos pela Administração e de acordo coma Lei Municipal nº 3.770/2019;

IV - Contratação de serviços e aquisição de peças e mão de obra, para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, limitado ao valor anual de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

V – Fornecimento de combustíveis (óleo diesel e gasolina) e lubrificantes, para abastecimento e manutenção dos equipamentos agrícolas e veículos, limitado ao valor anual de R$ 30.000,00 (trinta e mil reais).

VI– Fornecimento de 210 (duzentos e dez) uniformes escolar, para atendimento de alunos da rede escolar indígena, nas aldeias Kaigang na comunidade de Passo Liso e aldeiaa Guarani na comunidade de Palmeirinha do Iguaçú, limitada ao valor anual de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), conforme projeto, cronograma de execução e prazos definidos pela Administração e de acordo com a Lei Municipal nº 3.770/2019;

VII – Fornecimento de produtos, materiais e serviços para apoio na realização de feiras, comemoração de dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas, de acordo com a Lei Municipal nº 3.770/2019, deverá ser objeto de requerimento específico da entidade interessada e tramitar conforme o Art. 3° deste decreto, sendo o requerimento avaliado, a cada caso, de acordo com a oportunidade e conveniência dos departamentos competentes, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse público no fomento às atividades e eventos culturais indígenas.

O fomento e destinação de recursos públicos para as finalidades do inciso VI pressupõe obrigatoriamente alguma contrapartida da entidade parceira, a ser definida no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere, devendo os órgãos públicos envolvidos no apoio definir e acompanhar a execução da contrapartida conforme o Art. 6° da Lei Municipal nº 3.770/19, limitada a despesa com o
incentivo de apoio na realização de feiras, comemoração de dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas, ao valor

anual de:
a) R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para a Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG de Chopinzinho – PR.

# DECRETO Nº 195/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019

**Dispõe sobre Procedimentos para Concessão de Incentivos Previstos na Lei Municipal nº 3.770/2019, que Institui que Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere a Lei.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Este decreto dispõe sobre procedimentos para a concessão de incentivos previstos na Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.770/2019.

**Art. 2°** As etnias Kaingang e Guarani serão representadas pelas associações, fundações e entidades parceiras autorizadas no Anexo I da Lei Municipal nº 3.770/2019, sendo as pessoas jurídicas responsáveis pela descentralização de recursos nas respectivas comunidades.

**Art. 3°** Para requerer os incentivos previstos na Lei Municipal nº 3.770/2019, a entidade legalmente autorizada deverá protocolar requerimento na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os seguintes documentos e informações:

I – projeto com a justificativa, finalidade, benefícios para a sustentabilidade, o desenvolvimento social, econômico e cultural da comunidade indígena e para o Município, contendo, no mínimo:

a) descrição dos itens e quantitativos dos produtos, materiais e serviços a serem disponibilizados ou contratados;

b) o custo ou despesa total estimada da concessão do incentivo, para aquisição de produtos, materiais ou serviços;

c) prazo de duração do incentivo, cronograma de execução, data da realização do evento.

II – prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante certidões negativas ou equivalentes, na forma da lei;

III – certidões negativas ou equivalentes, na forma da lei, de Inexistência de Impedimento de Licitar e Contratar e Certidão Liberatória expedidas pelo TCE/PR, e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

IV – certidão negativa de pendência junto ao órgão de controle interno do Município.

§1° Autuado o requerimento de que trata o *caput*, e preenchido os requisitos e as finalidades da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente deverá:

I – se manifestar quanto ao mérito do requerimento, mediante justificativa e despacho fundamentado, indicando a existência de interesse público, devendo informar o custo ou despesa total estimada para a concessão do(s) incentivo(s);

II – quando o incentivo tratar-se de:

a) fornecimento de material básico para a construção e reforma de moradias: solicitar parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social para verificação de enquadramento da família beneficiada no *CadÚnico*, e constatação do departamento de habitação ou de obras sobre a necessidade de reforma ou construção da moradia;

b) ações voltadas à educação, cultura, esporte, lazer, apoio na realização de feiras, dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas: solicitar parecer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

III – encaminhar o processo à Secretaria Municipal de Finanças, para declaração de adequação orçamentária e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§2° Emitida a declaração que se refere o parágrafo anterior, o Prefeito Municipal deverá decidir sobre a concessão do incentivo.

§3° Com a autorização, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente providenciará o necessário para a concessão do incentivo e, sendo o caso, deverá formalizar o termo de colaboração, acordo de cooperação ou instrumento congênere, a que se dará publicidade.

§4° O repasse de incentivos obriga a entidade parceira a apresentar relatório das atividades desenvolvidas, no período definido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e prestar quaisquer esclarecimentos sobre a execução colaborativa da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho.

**Art. 4º** Para fins do Art. 2°, §1°, da Lei Municipal nº 3.770/2019, ficam definidos os valores, itens, quantitativos de produtos, materiais e serviços conforme o Anexo I desde decreto.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2019.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
**DIOEMS**
EDIÇÃO N° ____ de ____/___/2019

**~~ANEXO I~~**

~~Fica autorizada a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, a fomentar a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, de forma direta, ou indiretamente, através de termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere, sem prejuízo das demais linhas de incentivo previstas na Lei Municipal nº 3.770/2019, observado os seguintes parâmetros, descritivos e quantitativos:~~

~~I – transferência voluntária limitada ao valor anual de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme projeto, cronograma de execução e desembolso, para a Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha Chopinzinho – PR - AAIGP, nos prazos definidos pela Administração e de acordo com a lei;~~

~~II – transferência voluntária limitada ao valor anual de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme projeto, cronograma de execução e desembolso, para a Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz - APROIL, nos prazos definidos pela Administração e de acordo com a lei;~~

~~III – repasse para a Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha Chopinzinho – PR - AAIGP, limitado anualmente aos seguintes itens, produtos, serviços, insumos e quantitativos:~~

~~a) 100SC/50Kg de sementes;~~

~~b) 100SC/50Kg de corretivos;~~

~~c) 500 unidades de mudas;~~

~~d) 300 litros de herbicidas;~~

~~e) 150SC/50Kg de fertilizantes;~~

~~f) 150 toneladas de calcário;~~

~~g) 1.500 litros de gasolina;~~

~~h) 9.000 litros de diesel;~~

~~i) 250 litros de lubrificante;~~

~~j) contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, limitado ao valor anual de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)~~

~~IV – repasse para a Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz - APROIL, limitado anualmente aos seguintes itens, produtos, serviços, insumos e quantitativos:~~

~~a) 100SC/50Kg de sementes;~~

~~b) 100SC/50Kg de corretivos;~~

~~c) 500 unidades de mudas;~~

~~d) 300 litros de herbicidas;~~

~~e) 150SC/50Kg de fertilizantes;~~

~~f) 150 toneladas de calcário;~~

~~g) 3.000 litros e gasolina;~~

~~h) 12.000 litros de diesel;~~

~~i) 300 litros de lubrificante;~~

~~j) contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, limitado ao valor anual de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).~~

~~V – material básico para a construção e reforma de moradias, limitado ao fornecimento de 100 unidades ('kits') ao ano, com divisão proporcional para as etnias e de acordo com a necessidade, contendo os seguintes itens cada unidade:~~

| **~~UNIDADE~~** | **~~DESCRIÇÃO~~** |
|---|---|
| ~~100 KIT~~ | 1. ~~Telha ondulada de fibrocimento 2,44 m x 0,5m (45 unid.);~~<br>2. ~~Cumieira pares 5 mm (15 unid.);~~<br>3. ~~Tijolo padrão, 6 furos 09 x 14 x 19 (800 unid.);~~<br>4. ~~Areia Lavada (1,5 m³);~~<br>5. ~~Cimento Portland CP-II saca com 50 Kg (5 Sacas).~~<br>6. ~~Porta Metálica completa 0,7 x 2,10 m (01 unid.);~~<br>7. ~~Prego Telheiro (04 KG);~~<br>8. ~~Prego 19 x 36 (05 kg);~~<br>9. ~~Prego 17 x 27 (10 kg);~~<br>10. ~~Bacia Sanitário completo com caixa de descarga, tubo de descarga, spud e assento (01 unid.);~~<br>11. ~~Bacia lavável tipo lava mão em PVC com válvula e torneira (01 unid.);~~<br>12. ~~Fio flexível 10 mm (15 m);~~<br>13. ~~Fio paralelo 02 x 02 mm (50 m);~~<br>14. ~~Interruptor com tomada (04 unid.);~~<br>15. ~~Bocal pendurado (04 unid.);~~<br>16. ~~Fita Isolante 5 m (01 unid.);~~<br>17. ~~Tubo de PVC 100 mm x 6 m (0,5 Br);~~<br>18. ~~Tubo de PVC 40 mm x 6m (0,5 Br);~~<br>19. ~~Tubo de PVC 25 mm x 6m (1 Br);~~<br>20. ~~Luva 25x1/2" para tubo de PVC (01 unid.);~~<br>21. ~~Curva de PVC 90° 25x1/2" (02 unid.);~~<br>22. ~~Registro 25 mm soldável (01 unid.);~~<br>23. ~~Tubo Flexível 40 cm (02 unid.);~~<br>24. ~~Conexão "T" 25 mm (03 unid.);~~<br>25. ~~Curva de PVC 90° 25 mm (04 unid.);~~<br>26. ~~Curva de PVC 90° 100 mm (01 unid.);~~ |

| | |
|---|---|
| | 27. ~~Curva de PVC 90° 40mm (01 unid.);~~<br>28. ~~Bisnaga adesivo PVC 75 gr. (01 unid.).~~ |

~~VI – os produtos, materiais e serviços para apoio na realização de feiras, comemoração de dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas, de acordo com a Lei Municipal nº 3.770/2019, deverá ser objeto de requerimento específico da entidade interessada e tramitar conforme o Art. 3° deste decreto, sendo o requerimento avaliado, a cada caso, de acordo com a oportunidade e conveniência dos departamentos competentes, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse público no fomento às atividades e eventos culturais indígenas.~~

~~O fomento e destinação de recursos públicos para as finalidades do inciso VI pressupõe obrigatoriamente alguma contrapartida da entidade parceira, a ser definida no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere, devendo os órgãos públicos envolvidos no apoio definir e acompanhar a execução da contrapartida conforme o Art. 6° da Lei Municipal nº 3.770/19, limitada a despesa com o incentivo de apoio na realização de feiras, comemoração de dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas, ao valor anual de:~~

~~a) R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha Chopinzinho – PR – AAIGP;~~

~~b) R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz – APROIL.~~

**(ALTERADO DECRETO Nº 457/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019)**

**~~ANEXO I~~**

~~Fica autorizada a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, a fomentar a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, de forma direta, ou indiretamente, através de termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere, sem prejuízo das demais linhas de incentivo previstas na Lei Municipal nº 3.770/2019, observado os seguintes parâmetros, descritivos e quantitativos:~~

~~I – transferência voluntária limitada ao valor anual de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme projeto, cronograma de execução e desembolso, para a Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha Chopinzinho – PR - AAIGP, nos prazos definidos pela Administração e de acordo com a lei;~~

~~II – transferência voluntária limitada ao valor anual de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme projeto, cronograma de execução e desembolso, para a Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz - APROIL, nos prazos definidos pela Administração e de acordo com a lei;~~

~~III – repasse para a Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha Chopinzinho – PR - AAIGP, limitado anualmente aos seguintes itens, produtos, serviços, insumos e quantitativos:~~

~~a) 100SC/50Kg de sementes;~~

~~b) 100SC/50Kg de corretivos;~~

~~c) 500 unidades de mudas;~~

~~d) 300 litros de agroquímicos;~~

~~e) 150SC/50Kg de fertilizantes;~~

~~f) 150 toneladas de calcário;~~

~~g) 1.500 litros de gasolina;~~

~~h) 9.000 litros de diesel;~~

~~i) 250 litros de lubrificante;~~

~~j) contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, limitado ao valor anual de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)~~

~~IV – repasse para a Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz - APROIL, limitado anualmente aos seguintes itens, produtos, serviços, insumos e quantitativos:~~

~~a) 100SC/50Kg de sementes;~~

~~b) 100SC/50Kg de corretivos;~~

~~c) 500 unidades de mudas;~~

~~d) 300 litros de agroquímicos;~~

~~e) 150SC/50Kg de fertilizantes;~~

~~f) 150 toneladas de calcário;~~

~~g) 3.000 litros e gasolina;~~

~~h) 12.000 litros de diesel;~~

~~i) 300 litros de lubrificante;~~

~~j) contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, limitado ao valor anual de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).~~

~~V – material básico para a construção e reforma de moradias, limitado ao fornecimento de 100 unidades ('kits') ao ano, com divisão proporcional para as etnias e de acordo com a necessidade, contendo os seguintes itens cada unidade:~~

| ~~UNIDADE~~ | ~~DESCRIÇÃO~~ |
|---|---|
| ~~100 KIT~~ | 29. ~~Telha ondulada de fibrocimento 2,44 m x 0,5m (45 unid.);~~<br>30. ~~Cumieira pares 5 mm (15 unid.);~~<br>31. ~~Tijolo padrão, 6 furos 09 x 14 x 19 (800 unid.);~~<br>32. ~~Areia Lavada (1,5 m³);~~<br>33. ~~Cimento Portland CP-II saca com 50 Kg (5 Sacas).~~<br>34. ~~Porta Metálica completa 0,7 x 2,10 m (01 unid.);~~<br>35. ~~Prego Telheiro (04 KG);~~<br>36. ~~Prego 19 x 36 (05 kg);~~ |

| | |
|---|---|
| | 37. ~~Prego 17 x 27 (10 kg);~~<br>38. ~~Bacia Sanitário completo com caixa de descarga, tubo de descarga, spud e assento (01 unid.);~~<br>39. ~~Bacia lavável tipo lava mão em PVC com válvula e torneira (01 unid.);~~<br>40. ~~Fio flexível 10 mm (15 m);~~<br>41. ~~Fio paralelo 02 x 02 mm (50 m);~~<br>42. ~~Interruptor com tomada (04 unid.);~~<br>43. ~~Bocal pendurado (04 unid.);~~<br>44. ~~Fita Isolante 5 m (01 unid.);~~<br>45. ~~Tubo de PVC 100 mm x 6 m (0,5 Br);~~<br>46. ~~Tubo de PVC 40 mm x 6m (0,5 Br);~~<br>47. ~~Tubo de PVC 25 mm x 6m (1 Br);~~<br>48. ~~Luva 25x1/2" para tubo de PVC (01 unid.);~~<br>49. ~~Curva de PVC 90° 25x1/2" (02 unid.);~~<br>50. ~~Registro 25 mm soldável (01 unid.);~~<br>51. ~~Tubo Flexível 40 cm (02 unid.);~~<br>52. ~~Conexão "T" 25 mm (03 unid.);~~<br>53. ~~Curva de PVC 90° 25 mm (04 unid.);~~<br>54. ~~Curva de PVC 90° 100 mm (01 unid.);~~<br>55. ~~Curva de PVC 90° 40mm (01 unid.);~~<br>56. ~~Bisnaga adesivo PVC 75 gr. (01 unid.).~~ |

~~VI – os produtos, materiais e serviços para apoio na realização de feiras, comemoração de dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas, de acordo com a Lei Municipal nº 3.770/2019, deverá ser objeto de requerimento específico da entidade interessada e tramitar conforme o Art. 3° deste decreto, sendo o requerimento avaliado, a cada caso, de acordo com a oportunidade e conveniência dos departamentos competentes, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse público no fomento às atividades e eventos culturais indígenas.~~

~~O fomento e destinação de recursos públicos para as finalidades do inciso VI pressupõe obrigatoriamente alguma contrapartida da entidade parceira, a ser definida no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere, devendo os órgãos públicos envolvidos no apoio definir e acompanhar a execução da contrapartida conforme o Art. 6° da Lei Municipal nº 3.770/19, limitada a despesa com o incentivo de apoio na realização de feiras, comemoração de dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas, ao valor anual de:~~

~~a) R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha Chopinzinho – PR – AAIGP;~~

~~b) R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz – APROIL.~~

**(ALTERADO DECRETO Nº 466/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019)**

**ANEXO I**

Fica autorizada a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, a fomentar a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, de forma direta, ou indiretamente, através de termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere, sem prejuízo das demais linhas de incentivo previstas na Lei Municipal nº 3.770/2019, observado os seguintes parâmetros, descritivos e quantitativos:

I – transferência voluntária limitada ao valor anual de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme projeto, cronograma de execução e desembolso, para a Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha Chopinzinho – PR - AAIGP, nos prazos definidos pela Administração e de acordo com a lei;

II – transferência voluntária limitada ao valor anual de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme projeto, cronograma de execução e desembolso, para a Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz - APROIL, nos prazos definidos pela Administração e de acordo com a lei;

III – repasse para a Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha Chopinzinho – PR - AAIGP, limitado anualmente aos seguintes itens, produtos, serviços, insumos e quantitativos:

a) 100SC/50Kg de sementes;

b) 100SC/50Kg de corretivos;

c) 500 unidades de mudas;

d) 400 litros de agrotóxicos;

e) 100 litros de adjuvante e/ou aditivo;

f) 150SC/50Kg de fertilizantes;

g) 150 toneladas de calcário;

h) 1.500 litros de gasolina;

i) 9.000 litros de diesel;

j) 250 litros de lubrificante;

l) contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, limitado ao valor anual de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

IV – repasse para a Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz - APROIL, limitado anualmente aos seguintes itens, produtos, serviços, insumos e quantitativos:

a) 100SC/50Kg de sementes;

b) 100SC/50Kg de corretivos;

c) 500 unidades de mudas;

d) 400 litros de agrotóxicos;

e) 100 litros de adjuvante e/ou aditivo;

f) 150SC/50Kg de fertilizantes;

g) 150 toneladas de calcário;

h) 3.000 litros e gasolina;

i) 12.000 litros de diesel;

j) 300 litros de lubrificante;

l) contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, limitado ao valor anual de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

V – em casos excepcionais quando motivado por recomendação técnica e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Rural – CMDR poderá ser expandido os quantitativos dos incisos III e IV em até 50%.

VI - material básico para a construção e reforma de moradias, limitado ao fornecimento de 100 unidades (‘kits’) ao ano, com divisão proporcional para as etnias e de acordo com a necessidade, contendo os seguintes itens cada unidade:

| UNIDADE | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 100 KIT | 57. Telha ondulada de fibrocimento 2,44 m x 0,5m (45 unid.);<br>58. Cumieira pares 5 mm (15 unid.);<br>59. Tijolo padrão, 6 furos 09 x 14 x 19 (800 unid.);<br>60. Areia Lavada (1,5 m³);<br>61. Cimento Portland CP-II saca com 50 Kg (5 Sacas).<br>62. Porta Metálica completa 0,7 x 2,10 m (01 unid.);<br>63. Prego Telheiro (04 KG);<br>64. Prego 19 x 36 (05 kg);<br>65. Prego 17 x 27 (10 kg);<br>66. Bacia Sanitário completo com caixa de descarga, tubo de descarga, spud e assento (01 unid.);<br>67. Bacia lavável tipo lava mão em PVC com válvula e torneira (01 unid.);<br>68. Fio flexível 10 mm (15 m);<br>69. Fio paralelo 02 x 02 mm (50 m);<br>70. Interruptor com tomada (04 unid.);<br>71. Bocal pendurado (04 unid.);<br>72. Fita Isolante 5 m (01 unid.);<br>73. Tubo de PVC 100 mm x 6 m (0,5 Br); |

| | |
|---|---|
| | 74. Tubo de PVC 40 mm x 6m (0,5 Br);<br>75. Tubo de PVC 25 mm x 6m (1 Br);<br>76. Luva 25x1/2” para tubo de PVC (01 unid.);<br>77. Curva de PVC 90° 25x1/2” (02 unid.);<br>78. Registro 25 mm soldável (01 unid.);<br>79. Tubo Flexível 40 cm (02 unid.);<br>80. Conexão “T” 25 mm (03 unid.);<br>81. Curva de PVC 90° 25 mm (04 unid.);<br>82. Curva de PVC 90° 100 mm (01 unid.);<br>83. Curva de PVC 90° 40mm (01 unid.);<br>84. Bisnaga adesivo PVC 75 gr. (01 unid.). |

VII – os produtos, materiais e serviços para apoio na realização de feiras, comemoração de dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas, de acordo com a Lei Municipal nº 3.770/2019, deverá ser objeto de requerimento específico da entidade interessada e tramitar conforme o Art. 3° deste decreto, sendo o requerimento avaliado, a cada caso, de acordo com a oportunidade e conveniência dos departamentos competentes, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse público no fomento às atividades e eventos culturais indígenas.

O fomento e destinação de recursos públicos para as finalidades do inciso VI pressupõe obrigatoriamente alguma contrapartida da entidade parceira, a ser definida no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere, devendo os órgãos públicos envolvidos no apoio definir e acompanhar a execução da contrapartida conforme o Art. 6° da Lei Municipal nº 3.770/19, limitada a despesa com o incentivo de apoio na realização de feiras, comemoração de dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas, ao valor anual de:

a) R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha Chopinzinho – PR – AAIGP;

b) R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz – APROIL.

# LEI N.° 3.770/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019

**Institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1°** Fica instituída a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, representados pelas etnias Kaingang e Guarani, com o objetivo de desenvolver ações de proteção social, incentivar e fomentar projetos de produção coletiva, gerando emprego e renda e promovendo a sustentabilidade nas comunidades indígenas.

**§1°** A destinação de recursos públicos para a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, observará divisão equitativa entre as etnias indígenas estabelecidas no Município, com preferência de distribuição de recursos para as áreas indígenas que obtenham, na respectiva comunidade:

**I** - maior índice de matrícula e frequência escolar de crianças e adolescentes;

**II** - maior índice de participação em campanhas de saúde e nos programas sociais de apoio e proteção da família;

**III** - menor índice de violência doméstica ou familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas deficientes;

**IV** - maior área de conservação, prevenção e restauração do meio ambiente em que inserida a comunidade;

**V** - maior índice de repartição dos benefícios recebidos através desta lei entre as famílias indígenas, com a maior abrangência possível dos beneficiários;

**VI** - maior população dentro da respectiva etnia indígena.

**§2°** As etnias Kaingang e Guarani serão representadas pelas associações, fundações e entidades parceiras estabelecidas no Anexo I desta lei, sendo as pessoas jurídicas responsáveis pela descentralização de recursos nas respectivas comunidades.

**Art. 2°** A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, diretamente, ou através de repasse de recursos e insumos às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta política municipal e autorizadas no Anexo I desta lei, disponibilizará suporte necessário quanto a estrutura financeira, técnica e operacional às comunidades indígenas e, observada a disponibilidade orçamentária, poderá fomentar e implementar as seguintes linhas de incentivo e atendimento, a saber:

**I** - transferência voluntária de recursos financeiros às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta lei, para atendimento, implantação e execução da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho;

**II** - proteção e gestão ambiental dos territórios indígenas, com a efetiva participação da comunidade, respeitando-se e reconhecendo-se a diversidade dos seus modos de vida, suas diferentes formas de uso dos recursos naturais disponíveis, organizações sociais e políticas, línguas, culturas, costumes, crenças e os seus saberes;

**III** - preservação e restauração do meio ambiente em que inserido os povos indígenas estabelecidos no Município;

**IV** - direito à consulta dos povos indígenas sobre toda e qualquer política, programa, plano, decisões administrativas e/ou sobre qualquer ação que os afete;

**V** - construção de propostas de políticas públicas e ações de sustentabilidade e promoção da cidadania;

**VI** - fomento aos projetos de produção coletiva;

**VII** - projeto de qualificação profissional com o apoio das instituições públicas ou privadas;

**VIII** - fornecimento de material básico para a construção e reforma de moradias das famílias indígenas em situação de vulnerabilidade social, tais como cobertura, sanitário, tijolo, areia, cimento, entre outros itens definidos em decreto específico e nos termos desta lei;

**IX** - melhoria na infraestrutura e qualidade das estradas de acesso as terras indígenas, com serviços de máquinas e equipamentos integralmente subsidiados pelo Município;

**X** - o fornecimento de insumos agrícolas como apoio à atividade para as comunidades indígenas e doação de mudas para recuperação da mata ciliar;

**XI** - inclusão dos indígenas em programas sociais estaduais e federais, tais como Luz Fraterna, Tarifa Social da Sanepar, Leite das Crianças, Programa de Artesanato, entre outros;

**XII** - fomento ao desenvolvimento cultural das comunidades para disseminação e preservação de seus costumes, tais como ações voltadas à educação, cultura, esporte e lazer da juventude indígena;

**XIII** - fomento aos projetos elaborados pelas comunidades, de acordo com o planejado e orçado, destinando produtos como agroquímicos, fertilizantes, equipamentos e produtos diversos;

**XIV** - fomento aos projetos que possam gerar renda para a comunidade indígena;

**XV** - repasse de calcário, máquinas agrícolas, inclusive recursos financeiros para a contratação do operador da máquina, técnico agrícola e tudo o que for necessário para a produção, sendo o resultado da colheita destinada a comunidade indígena;

**XVI** - contratação de profissionais, tais como técnicos agrícolas, engenheiros e agrônomos para acompanhar os projetos elaborados pelas comunidades;

**XVII** - fomento aos projetos de sustentabilidade da área indígena, como na agricultura e no reflorestamento, possibilitando fontes alternativas de renda para o indígena;

**XVIII** - apoio na realização de feiras, dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas, tais como fornecimento de materiais, tendas, palcos, brindes, placas informativas, iluminação, sonorização, alimentação, transporte, organização, assistência técnica direta ou indireta, entre outros materiais e serviços necessários, considerando a previsão orçamentária e o interesse público;

**XIX** - permissão de uso de bens públicos, móveis e imóveis, pelas associações, fundações e entidades parceiras, para atendimento, implantação e execução da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho;

**XX** - fomento e promoção da extensão rural, com o objetivo de atuar no desenvolvimento rural sustentável, na promoção da cidadania e qualidade de vida, no desenvolvimento da agricultura familiar e coletiva, com o fornecimento de gasolina, diesel, lubrificante, serviços e peças para manutenção de máquinas e veículos, inclusive recursos financeiros para a contratação de operador da máquina, técnico agrícola e tudo o que for necessário para a produção sustentável e geração de emprego e renda, mensurados no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere celebrado com as associações, fundações e entidades parceiras;

**XXI** - construção de barracões para conservação e abrigo de máquinas, veículos e equipamentos cedidos pelo município.

**§1°** Fica autorizado o Poder Executivo, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, definir em decreto específico e, sendo o caso, posteriormente no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere:

**I** - os valores de transferências voluntárias para os fins desta lei;

**II** - os itens e quantitativos a serem repassados, investidos ou fomentados a título de fornecimento de sementes, corretivos, mudas, herbicidas, fertilizantes, calcário, entre outros produtos e insumos necessários a atividade agrícola;

**III** - os itens e quantitativos de material básico para a construção e reforma de moradias;

**IV** - o quantitativo de gasolina, diesel e lubrificante;

**V** - os valores destinados para fins de contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos;

**VI** - os itens e quantitativos de produtos e insumos para realização de feiras, dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas, incluindo alimentação, transporte, tendas, palcos, brindes, placas informativas, iluminação, sonorização, organização, assistência técnica direta ou indireta, entre outros materiais e serviços necessários;

**VII** - os itens e quantitativos de produtos e insumos ao fomento aos projetos de produção coletiva;

**VIII** - os itens e quantitativos de outros produtos e insumos destinados aos fins desta lei.

**§2°** O fomento e repasse dos incentivos de que trata o parágrafo anterior obriga as associações, fundações e entidades parceiras a apresentarem relatório das atividades desenvolvidas e prestar quaisquer esclarecimentos sobre a execução da extensão rural.

**§3°** O apoio do Município na realização de eventos e dias festivos reconhecidos compreende o “Dia do Índio”, definido em legislação nacional ou local, podendo a Administração Municipal, observado o interesse público e a critério do departamento responsável pelo desenvolvimento da cultura municipal, fomentar e apoiar outros eventos em datas consideradas de relevante interesse à cultura indígena.

**§4°** O fornecimento de material básico para a construção e reforma de moradias das famílias indígenas em situação de vulnerabilidade social, dependerá de parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social para verificação de enquadramento da família beneficiada no *CadÚnico*, e constatação do departamento de habitação ou de obras sobre a necessidade de reforma ou construção da moradia.

**§5°** Os itens básicos para a construção e reforma de moradias serão definidos em decreto específico, com a possibilidade de aquisição em processo licitatório através de lotes fechados com itens específicos, ou utilização de registros de preços vigentes, observada a eficiência e facilidade na logística de entrega e recebimento dos materiais pelas famílias beneficiadas.

**§6°** Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar contrato de permissão de uso de bens móveis e imóveis diretamente com as associações, fundações e entidades parceiras autorizadas no Anexo I desta lei, dispensado chamamento público prévio, quando os veículos, máquinas, equipamentos, entre outros bens móveis ou imóveis forem adquiridos, mediante processo licitatório prévio, com dotação orçamentária específica ao atendimento de determinada etnia indígena.

**§7°** A permissão de uso de bens públicos, móveis e imóveis, pelas associações, fundações e entidades parceiras, será destinada para implantação e execução da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, e será limitada a 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada por sucessivos e iguais períodos, a critério da Administração.

**§8°** A permissão de uso será formalizada por contrato administrativo, subordinada às seguintes cláusulas e condições:

**I** - vinculação da permissão às finalidades previstas nesta lei;

**II** - indisponibilidade do bem para alienação e qualquer forma de oneração ou garantia;

**III** - obrigação do permissionário pela conservação e manutenção do bem público.

**§9°** Desde a assinatura do contrato de permissão de uso, o permissionário fruirá do bem público para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre a posse, bem como danos causados ao patrimônio público e a terceiros.

**§10°** Constitui inadimplemento contratual a inobservância do dever do permissionário pela conservação e manutenção do bem público, bem como ofensa a lei, regulamentos e contrato celebrado entre as partes.

**§11°** Eventuais multas de trânsito, encargos, reparos e consertos pelo uso inadequado, imprudente, negligente ou por imperícia de veículos, máquinas e equipamentos cedidos, enseja a responsabilidade das associações, fundações e entidades parceiras pelos débitos, sem prejuízo do desconto dos valores despendidos e apuração de responsabilidade.

**§12°** As associações, fundações e entidades parceiras serão responsáveis pela manutenção e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos cedidos a título de permissão de uso, com a utilização de receitas de transferências voluntárias para a aquisição de peças e contratação de serviços.

**§13°** Para os fins do parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a manutenção e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos cedidos, de modo excepcional e plenamente justificado, podendo efetuar a retenção posterior de repasses financeiros.

**Art. 3°** O prazo de duração da vigência das transferências formalizadas, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, ficando restrita a vigência do plano plurianual que previu a possibilidade de transferência de recursos.

**§1º** A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente realizará, quando cabível, chamamento público a fim de promover o cadastramento e a concessão dos benefícios de que trata esta lei, com os serviços a serem contemplados, valores e plano de trabalho a ser desenvolvido, bem como toda documentação de habilitação, atendidas as disposições legais.

**§2º** Além das disposições constantes desta lei, o repasse de recursos financeiros as associações, fundações e entidades parceiras deve observar, no que for compatível, a Lei Municipal nº 3.703/2018, Lei n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 35/2017, que dispõe sobre das transferências voluntárias.

**§3º** A transferência voluntária de recursos financeiros contempla a aquisição de bens e serviços para atividades de assistência técnica, manutenção, produção, entre outros que se fizerem necessários.

**§4º** A transferência voluntária de recursos exige a prestação de contas conforme a liberação estabelecida no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere e, na falta da prestação ou omissão relevante nas contas, os valores vindouros poderão ser bloqueados, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

**Art. 4°** O Município prestará assistência técnica à comunidade indígena através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na formulação de projetos ambientais

e de produção agrícola, além de outros que possibilitem a criação de fontes de rendas alternativas e manutenção da própria reserva indígena.

**Art. 5°** Os projetos devem buscar melhorias socioambientais, onde, além da manutenção e melhoria da cobertura florestal e dos mananciais de águas, o indígena tenha condições de sobrevivência da sua maneira tradicional, com moradia adequada, alimentação, transporte, saúde, educação, restabelecendo a dignidade e a melhor forma de sobrevivência na área.

**Art. 6°** O fomento e destinação de recursos públicos para a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, pressupõe contrapartida das associações, fundações e entidades parceiras, bem como das comunidades indígenas beneficiadas, tais como:

**I** - apoio na conscientização e execução de políticas municipais de saúde, educação e assistência social voltadas às crianças e adolescentes da comunidade indígena, tais como matrícula e frequência no ensino público, participação de campanhas de saúde e programas sociais de apoio e proteção a família;

**II** - apoio e conscientização das famílias indígenas sobre o risco da exploração sexual de crianças e adolescentes indígenas;

**III** - apoio e conscientização sobre os problemas da mendicância;

**IV** - apoio e conscientização para diminuição dos índices de alcoolismo nas famílias indígenas;

**V** - apoio e conscientização sobre os problemas da violência doméstica ou familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e deficientes;

**VI** - conservação, prevenção e restauração do meio ambiente em que inserida comunidade indígena;

**VII** - repartição justa dos benefícios recebidos através desta lei entre as famílias indígenas, com a maior abrangência possível dos beneficiários;

**VIII** - realização de palestras aos alunos das escolas municipais, com enfoque à educação ambiental e promoção da cultura indígena;

**IX** - apoio na realização de eventos, feiras, dias festivos, campeonatos, jogos, entre outras atividades voltadas ao estímulo ao desenvolvimento esportivo e cultural dos povos indígenas.

**§1°** As contrapartidas poderão ser fixadas por ato unilateral do Poder Executivo, no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere celebrado com as associações, fundações e entidades parceiras.

**§2°** Fica autorizado o Poder Executivo a instituir por ato administrativo outras formas de contrapartida.

**Art. 7°** Fica autorizado o Poder Executivo a interromper, readequar ou reprogramar a execução desta lei a qualquer momento, em conformidade com o orçamento anual e repasse de recursos públicos do governo estadual ou federal, tais como transferências voluntárias, receitas de impostos estaduais (**ICMS Ecológico** ou **Royalties Ecológicos**), entre outros.

**Art. 8°** Fica autorizado o Poder Executivo a conceder outros incentivos não estabelecidos nesta lei, desde que destinados ao fomento da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho.

**Art. 9°** A presente lei poderá ser regulamentada nos termos em que for necessário.

**Art. 10.** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE ABRIL DE 2019.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná
**DIOEMS**
EDIÇÃO N°1834 de 12/04/2019

**ANEXO I**

| Etnia | Representante | CNPJ |
|---|---|---|
| Kaingang | Associação de Produtores Reserva Indígena Linha Luiz – APROIL | 01.521.241/0001-49 |
| Guarani | Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha – AAIGP | 28.708.406/0001-42 |

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 10 DE ABRIL DE 2019.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**

**Prefeito**

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 21 de Julho de 2022 Ano XI – Edição Nº 2656

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**LEI Nº 3.967/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022**

**Altera o Anexo I da Lei nº 3.770/2019, de 10 de abril de 2019, alterada pela Lei n.° 3.891/2021 de 26 de abril de 2021, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho.**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO EM EXERCÍCIO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o Anexo I da Lei nº 3.770/2019, de 10 de abril de 2019, alterada pela Lei n.° 3.891/2021, de 26 de abril de 2021, que passa a vigorar com a redação que segue. Os anexos fazem parte integrante da presente Lei.

**Art. 2°.** Os demais artigos da Lei n°3.770/2019, de 10 de abril de 2019 e da Lei n.° 3.891/2021, de 26 de abril de 2021, permanecem inalterados.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe sejam contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 20 DE JULHO DE 2022.

**Daniel Zanesco**
Prefeito em Exercício[1]

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
**DIOEMS**
EDIÇÃO N°_____ de _____/07/2022

[1]Decreto n.° 244/2022, de 05 de julho de 2022, que torna público o afastamento do Prefeito Municipal e delega competência ao Vice-Prefeito e ao Chefe de Gabinete, e dá outras providências. Link: https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2022/25/244/decreto-n-244-2022-torna-publico-o-afastamento-do-prefeito-municipal-e-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-chefe-de-gabinete-e-da-outras-providencias?q=244%2F2022.

**ANEXO I**

| Etnia | Representante | CNPJ | Anuente |
|---|---|---|---|
| ..... | ..... | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... | ..... |
| Kaingang e Guarani | Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani - ASAIKG | 22.664.333/0001-58 | Cacique T.I. Mangueirinha |

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 20 DE JULHO DE 2022.

**Daniel Zanesco**
Prefeito em Exercício

Cod393729

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 21/07/2022.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

ASSOCIAÇAO SOCIO AMBIENTAL KAINGANG E GUARANI-

ASAIKG

Oficio/005/2024

Terra Indígena Mangueirinha, 22 de abril de 2004

Ilmo. Senhor

Secretário de agricultura

Chopinzinho-PR

Senhor Secretario,

Vimos com o devido respeito e acatamento ante a elevada autoridade de Vossa Senhoria, apresentar Plano de trabalho, referente as aldeias trevo Passo Liso, Mato Branco, linha Luiz e Palmeirinha do Iguaçu, em consonância com o que propõe a Lei 3.770/2019, alterando o anexo do Decreto 466/2019 de 30 de outubro de 2019.

Respeitosamente

JOSÉ CARLOS GABRIEL
Presidente-ASAIKG -

ASSOCIAÇÃO SOCIO AMBIENTAL DA TERRA INDIGENA KAINGANG E GUARANI- ASAIKG -
PROPOSTA DE TRABALHO

Maio de 2024 a Dezembro de

2024FONTE DE RECURSSOS: ICMS - ECOLOGICO

MUNICIPIO DE

Chopinzinho -PR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

| | |
|---|---|
| NOME DA ENTIDADE: | Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani ASAIKG |
| CNPJ: | 22.664.333/0001-58 |
| Endereço: | Terra Indígena de Mangueirinha |
| Bairro: | Terra Indígena de Mangueirinha |
| Complemento | |
| Cidade: | Mangueirinha/PR |
| | 85.540-000 |
| DDD/Telefone: | (46) 9911-8711 |
| e-mail: | gabrielpoty 67@mail.com |
| Site: | |

IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE:

| | |
|---|---|
| Nome do Presidente | JOSE CARLOS GABRIEL |
| Cadastro de Pessoa Física | 797.564.419-68 |
| Registro de Identidade | 3.619.629 |
| Orgão Expedidor | SSP/SC |
| Endereço | Reserva Indígena — Sede Campina dos Índios |
| Bairro | Reserva Indígena — Sede Campina dos Índios |
| | 85.540-000 |
| Município: | Mangueirinha/PR |
| Telefone: | (46) 9911-8711 |

| | |
|---|---|
| e-mail: | gabriel poty67@gmail.com |

DADOS DO PROJETO:

| | |
|---|---|
| Denominação | Atendimento à população Indígena residente na Terra Indígena no Município de Chopinzinho |
| Local de realização | Terra Indígena de Mangueirinha, aldeias Passo Liso, Mato Branco e Palmeirinha do Iguaçu pertencente ao Município de Chopinzinho. |
| Período de realização | Início: Abril de 2024-Término: Dezembro 2024 |
| Valor | R$ **370.400,00** |

HISTORICO DA PROPONENTE:

Fundada em 10/05/2015, é uma organização indígena, jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, tem sua sede na aldeia Campina do índios, no Município de Mangueirinha/PR, tendo como área de ação para feitos de admissão de associados, toda a Terra Indígena Kaingang e Guarani, não distribui resultados, dividendos ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, aplica integralmente suas rendas, recursos eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais nas suas áreas, tendo como finalidade a defesa do Território Indígena Kaingang e Guarani, a educação comunitária de seus associados, promovendo o desenvolvimento social e integral dos mesmos, com recursos próprios ou obtidos através de doação ou empréstimos, usando de todos o meios legais ao seu alcance.

Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani ASAIKG

tem como objetivos principais:

I- Proteger a integridade fisica da Terra Indígena Mangueirinha e todos os recursos naturais nela contidos;

II- Zelar pela integridade física e cultural, o desenvolvimento e o bem esta do Povo Kaingang;

III- Zelar pelo direito da comunidade Kaingang a uma assistência em saúd de qualidade em toda a Terra Indígena;

IV- Fomentar o fortalecimento da cultura do Povo Kaingang Guarani todas as suas manifestações regionais, especialmente, suas línguas, e cerimoniais, conhecimentos tradicionais, modos de uso dos recurso naturais e redes de relações sociopolíticas;

V- Zelar pelo direito da comunidade Kaingang e Guarani a um ensino bilíngue de qualidade em todas as escolas da Terra Indígena;

VI- Promover o intercâmbio entre todas as comunidades da Terra Indígena;

VII- Incentivar o artesanato e outras possíveis atividades, visando em primeiro lugar à valorização das comunidades da Terra Indígena;

VIII- Estimular e promover a valorização das tradições culturais da comunidade;

IX- Estimular e desenvolver projetos educacionais e culturais;

X- Celebrar acordos e convênios com entidades públicas ou privadas, tendo em vista o desenvolvimento e expansão de suas atividades;

XI- Promover ações judiciais, incentivar e apolar a proteção do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável;

XII- Lutar por melhores condições de infraestrutura de saúde educação para a Comunidade da Terra Indígena Mangueirinha.

XIII- Incentivar e promover projetos de recuperação de solo, aproveitamento de áreas já desmatadas, alteradas na Terra Indígena;

Desenvolver projetos de proteína animal como alternativa do melhorar a alimentação nas comunidades e geração de renda;

Desenvolver e estimular o crescimento da agricultura da Terra Indígena de forma sustentável, sem que a mesma venha agredir o meio ambiente.

XVI- Construir a sede própria da entidade, contendo auditório e safa para reuniões e departamentos.

XVII- Promover e incentivar as práticas esportivas no intuito de combater o alcoolismo e drogas entre a juventude.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

| | |
|---|---|
| Nome | JOSE CARLOS GABRIEL |
| Cadastro de Pessoa Física | 797.564.419-68 |
| Registro de Identidade | 3.619.629 |
| Orgão Expedidor | SSP/PR |
| Endereço | Reserva Indígena |
| Bairro | Trevo Passo Liso |
| CEP: | 85.540-000 |
| Município: | Chopinzinho/PR |
| Telefone: | (46) 999118711 |
| -email: | gabrielpoty67@gmail.com |

| | |
|---|---|
| | |

DO PLANO:

| DESCRIÇAO DO OBJETO PROPOSTO NO PROJETO: |
|---|
| DESCRIÇAO DA REALIDADE NA QUAL O PROJETO SERA APLICADO: |
| 01. No intuito de levarmos a efetivação do disposto no Artigo 2º XII da lei 3.770/2019 de 10 de abril de 2019, vamos criar as diversas categorias de base do futebol desde o sub 07 ate o sub 20 objetivando erradicar o índice de consumo de álcool e drogas entre os jovens e adolescentes da nossa TI Mangueirinha.<br>Decidimos assim, investir no esporte como meio de fomentar a esperança e ocupar nossos jovens e adolescentes quando estiverem fora do ambiente escolar.<br><br>02. A Aldeia Trevo Passo Liso, carece de um centro de eventos, assim pretendemos construir para agregar ao COMPLEXO ESPORTIVO ANGELO CRETÃ, a ser inaugurado no dia 19 de abril, com a tradicional festa do dia do índio. |

03 . Reformar o PIAI na aldeia Palmeirinha, transformando o no centro comunitário, isso é um sonho para um povo Kaingang e guarani da palmeirinha, pois já teremos o modulo esportivo NORBERTO GABRIEL POTY.

04. Inauguração das obras entregues as comunidades com a tradicional festa do dia do Índio, que será realizada no dia 19 de abril, na aldeia trevo passo Liso.

05. O combustível é fundamental para que se possa realizar através dos comodatos com maquinas agrícolas do município de Chopinzinho, para as atividades produtivas de fomento a economia tradicional das comunidades kaingang e guarani, para a produções de alimentos básicos como arroz, feijão, mandioca etc.

06. Manutenção de veículos, maquinas e equipamentos
07. Uniforme escolar para alunos da escola Jykre Tag, essa é uma demanda antiga da comunidade escolar, uma vez que no período de inverno as crianças sofrem em virtude da carência de agasalhos, vindo muitos a baixar nos hospitais da região por problemas de saúde ocasionadas pela falta de aquecimento.
08. Uniformes escolar para alunos da escola Vera Tupã.

DESCRIÇAO DOS OBJETIVOS E METAS A SEREM ALCANÇADOS COM O PROJETO:

| | |
|---|---|
| 0I | Objetivamos a médio prazo erradicar o álcool e drogas existentes e disseminados pela nossa juventude. |
| O2 | Criação de espaço social e de lazer para a comunidade que ao longo de sua existência não possui esse tipo de espaço. |
| 03 | Restauração de um patrimônio cultural da comunidade Indígena e devolve-lo para uso como centro comunitária na aldeia Palmeirinha do |

| | |
|---|---|
| | Iguaçu, buscando localizar as festividades tradicionais bem como local de reuniões e encontro de lideranças que usufruíram desse espaço |

| | |
|---|---|
| 04 | Objetivamos maior entrosamento entre as comunidades indígenas e os não indígenas do entorno, que muitos desconhecem a nossa realidade acham que vivemos o dia a dia de cocar e tanga, buscaremos através dessas datas comemorativas mostrar a nossa realidade no etnodesenvolvimento aliado a nossa cultura |
| 05 | Fomentar as atividades voltadas a economia tradicional, na produção de produtos alimentares para as comunidades indígenas. |
| 06 | Manutenção dos comodatos de veículos maquinas e implemento agrícolas |
| 07 | Promover dignidade ao uniformizar nossas crianças indígenas, ofertando melhores condições para o enfrentamento do inverno |
| 08 | Adquirir uniforme para escola vera tupã aldeia palmeirinha do Iguaçu |
| DESCRIÇAO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS | |
| 01 | Criação da escolinha de futebol sub 7 ate o sub 20, para disputar competições locais regionais e nacionais representando a TI mangueirinha. |
| 02 | Construção do Centro de Eventos denominado - ANGELO CRETÃ |
| 03 | Restaurar o PIAI na aldeia Guarani no intuito de potencializar o turismo Incentivar a produção e Preparar a infraestrutura física, para podermos abrir o sistema de turismo expor a turistas e visitantes as belezas e os saberes naturais do nosso povo de forma segura e saudável. |
| 04 | Realizar a festa tradicional do dia do índio, com inauguração do complexo esportivo ANGELO CRETÃ, com a Inauguração de todas as obras construídas com shows, Bandas, aquisição de alimentos (carne, refrigerante, pão etc.), infraestrutura e transporte |

| | |
|---|---|
| | |
| 05 | O combustível será utilizado para o trabalho de maquinas equipamentos bem como deslocamento de pessoal. |

| | |
|---|---|
| 06 | Manutenção dos veículos, maquinas e equipamentos se faz necessário para que não haja interrupção das atividades |
| 07 | Os uniformes serão utilizados pelos alunos da escola Jykre Tag |
| 08 | Trazer dignidade as nossas crianças e protege-los do inverno quase sempre rigoroso |

| PUBLICO ALVO DO PROJETO |
|---|
| 1. Aldeias Passo Liso, Mato Branco e aldeia Palmeirinha do Iguaçú. Algo Em tomo de 630 famílias<br>2. 2.150 pessoas |

| METODOLOGIA DE EXECUÇAO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTOS DAS METAS ATRELADAS AO PROJETO | |
|---|---|
| 1 | Para aquisição dos produtos propostos nos itens acima, será realizada as tomadas de preços em 03 empresas distintas, sendo adquirido o produtos naquela que melhor preço oferecer. |
| 02 | Para aquisição dos produtos propostos nos itens acima, será realizado as tomadas de preços em 03 empresas distintas, sendo adquirido os produtos naquela que melhor preço oferecer. |
| 03 | Para aquisição dos produtos propostos nos itens acima, serão realizados tomadas de preços em 03 empresas distintas, sendo adquiridos os produtos naquela que melhor preço oferecer. |
| 04 | Para aquisição dos produtos propostos nos itens acima, serão realizadas as tomadas de preços em 03 empresas distintas, sendo adquirido os produtos naquela que melhor preço oferecer. |
| 05 | Para aquisição dos produtos propostos nos itens acima, serão realizados tomadas de preços em 03 empresas distintas, sendo adquirido os produtos naquela que melhor oferecer |
| 06 | Para aquisição dos produtos propostos nos itens acima, serão realizados |

| | |
|---|---|
| | tomadas de preços em 03 empresas distintas, sendo adquirido os produtos naquela que melhor oferecer |
| 07 | Para aquisição dos produtos propostos nos itens acima, serão realizados tomadas de preços em 03 empresas distintas, sendo adquirido os produtos naquela que melhor oferecer |

SISTEMATIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:

| FASE | DATA DE Início | DATA DE TÉRMINO | TIVIDADE: |
|---|---|---|---|
| 01 | Maio/2024 | Dezembro/2024 | Escolinha de futebol |
| 02 | Maio de2024 | Julho/ 2024 | Centro de eventos |
| 03 | Maio de 2024 | Julho/ 2024 | Reforma PIAI |
| 04 | Maio de 2024 | Abril 2024 | Inauguração das obras nas comunidades, shows, bandas aquisição de alimentos carne, refrigerante, pão etc.), Infraestrutura, transporte. |
| 05 | Maio de 2024 | Dezembro 2024 | Aquisição de combustível, óleo Diesel e Gasolina |
| 06 | Maio de 2024 | Dezembro de 2024 | Manutenção de veículos, maquinas e equipamentos |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07 | Maio de 2024 | Dezembro 2024 | Aquisição de 120 uniformes escolares |
| 08 | Maio de 2024 | Dezembro 2024 | Aquisição de 90 uniformes escolares |

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:

| ITEM | QUANTIDADE | ESPECIFICAÇÃO | PRODUTO/SERVIÇO | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | MATERIAIS ESPORTIVOS | Materiais esportivos | Bolas<br>Cones<br>Camisetas<br>Coletes<br>Calção<br>Meias<br>Chuteiras<br>Chapeuzinho chines<br>Estacas<br>Quadro técnico | 30.000,00 |
| 02 | **CENTRO DE EVENTOS ANGELO CRETÃ** | Construção do centro de eventos na aldeia Passo Liso | Material de construção | 120.000,00 |
| 03 | **REFORMA PIAI** | Reforma do PIAI transformação em centro comunitário | Materiais de construção | 50.000,00 |
| 04 | **FESTA TRADICIONAL** | Inauguração das obras nas comunidades, shows, bandas aquisição de alimentos carne, refrigerante, pão etc.), Infraestrutura, transporte. | | 60.000,00 |
| 05 | | Aquisição de combustível óleo Diesel, Gasolina e Lubrificante | | 30.000,00 |
| 06 | Manutenção, veículos e maquina | | | 30.000,00 |
| 07 | Aquisição de 120 uniformes escolares | | | 28.800,00 |
| 08 | Aquisição de 90 uniformes escolares | | | 21.600,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | **TOTAL GERAL** | **370.400,00** |

Terra Indígena Mangueirinha, 22 de Maio de 2024.

JOSE CARLOS GABRIEL

CPF: 797.564.419$8

# Memorando 3- 3.407/2024

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 11/07/2024 às 16:39:40

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMA-LC

## AQUISIÇÃO MATERIALA ESPORTIVO/ASAIKG

Fica autorizado a abertura de procedimento administrativo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

_

**Edson Luiz Cenci**
*Prefeito*

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D219-361A-4325-A838 e informe o código D219-361A-4325-A838

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D219-361A-4325-A838

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 11/07/2024 16:39:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D219-361A-4325-A838

**Memorando 4- 3.407/2024**

**De:** Vanderlei C. - SMAPMA

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 11/07/2024 às 16:41:06

segue atas de referência para composição de preços

_

**Vanderlei José Crestani**
*Engenheiro Agronômo*

**Anexos:**

ARP_013_2023_NAZARE_DO_PIAUI_PI.pdf
ARP_02_2024_DIONISIO_CERQUEIRA_SC.pdf
ARP_050_2023_IPIXUNA_AM.pdf
ARP_09_2024_RIO_DAS_ANTAS.pdf
ARP_119_2018_GOIORE_PR.pdf
ARP_14_2023_UBAITABA_BA.pdf
ARP_197_2023_CHOPINZINHO.pdf
ARP_1_0362022_CAMETA_PA.pdf
ARP_200_2023_CHOPINZINHO.pdf
ARP_20220112_UTUPIRANGA_PA.pdf
ARP_20230475_IPIXUNA_DO_PARA_PA.pdf
ARP_245_2023_DOIS_VIZINHOS.pdf
ARP_24_2021_PEDRA_PRETA_MT.pdf
ARP_28_2022_ROMELANDIA_SC.pdf
ARP_33_2021_SAO_PAULO_SP.pdf
ARP_50_2023_CARAPICUIBA_SP.pdf
ARP_54_2022_ALTAMIRA_PA.pdf
ARP_602_2023_FRANCISCO_BELTRAO.pdf
ARP_81_CALDAS_MG.pdf

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

**Pregão Eletrônico 013/2023**
**Processo Administrativo Nº 038/2023**
**Publicado no DOP de:**
**Validade: 12 (DOZE) MESES**

**REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições a serem registrados em ata com força de contrato que ficará disponível para posterior contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E CAMISETAS EM GERAL PARA PREFEITURA DE NAZARÉ DO PIAUÍ.**

Aos 29 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 06.554.141/0001-32, com sede na praça Dr. Sebastião Martins, N°478,Centro, ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Raimundo Nonato Costa, Prefeito Municipal e a(s) empresa(s): **J C F F DE PADUA LTDA**, inscrito no CNPJ sob 18.121.874/0001-62, sediada na Av. Eurípedes de Aguiar, 603, Floriano –PI, representada por Joao Cirineu Ferreira Feitosa De Padua, portador do CPF nº 553.705.783-20, residente e domiciliado na Quadra 16 (Lot. Conviver Urbanismo), nº 34, Bairro Meladão, Floriano/PI, CEP: 64808-644; **NELSON LUIS PEREIRA DA SILVA NETO ME,** inscrito no CNPJ sob 26.058.553/0001-99, sediada na Rua João Mendes Batista, 87 – Alto da Cruz – Floriano – PI, representada por Nelson Luis Pereira Da Silva Neto, portador do CPF n° 896.053.903-10, residente e domiciliado na Rua Joao Mendes Batista nº 87, Alto da Cruz, Floriano – Piauí; **PARATY ESPORTE INDUSTRIA COMERCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 45.690.263/0001-08, sediada na Praça Dr. Sebastião Martins, nº 290, LETRA A Centro, Floriano/PI, representada por Dijalma Soares Lima portador do CPF n° 130.361.493-68, residente e domiciliado nesta cidade de Floriano, Estado do Piauí, à Rua Coelho Rodrigues nº. 427, Bairro Ibiapaba, CEP. 64803-030 nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Lei 7.892/13, Lei Municipal nº 244/2022 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços do Processo administrativo nº 038/2023, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2023, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

1 - **DO OBJETO:**

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 013/2023, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666/93, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes do Município, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E CAMISETAS EM GERAL PARA PREFEITURA DE NAZARÉ DO PIAUÍ, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, a serem prestados em sua totalidade, conforme o objeto e a necessidade de cada Órgão/Ente, sendo de obrigação das unidades interessadas a realização de pesquisa de mercado antes da utilização dos preços registrados nesta Ata.

1.1.1. O serviço, objeto desta licitação, será feito diretamente pela (s) detentora (s), (EMPRESAS), da (s) Ata (s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e ainda indicações constantes das relações em anexo a esta Ata.

1.1.2. No prazo máximo de 12 (doze) meses contados da assinatura da solicitação do objeto, a (s) detentora (s) se obriga (m), caso solicitadas e conforme exija o órgão contratante, a realizar vistoria dos locais de armazenagem, com vista a assegurar ao contratante o efetivo cumprimento das normas vigentes no País, conforme discriminação e necessidade do objeto solicitado.

1.1.2.1. Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da (s) detentora (s) da (s) Ata (s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante.

1.2. Fica facultado o registro de tantas empresas quantas forem necessárias ao atendimento dos fornecimentos desde que aceitem as mesmas condições proclamadas pela melhor proposta, inclusive quanto ao preço.

1.3. Os bens deverão ser entregues, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes municipais através do competente Termo de Adesão.

1.4. Desde a data da assinatura da (s) Ata (s) de Registro de Preços, a (s) detentora (s) se obriga (m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do produto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**J C F F DE PADUA LTDA**, inscrito no CNPJ sob 18.121.874/0001-62

| LOTE | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANT | UND | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Baralho , Grande, Não Transparente, Atóxico E Reciclável Tipo De Carta: Couché 290g Exclusivo Com Deslize Aveludado De Agradável Manuseio, Tamanho Da Carta: Bridge Size 57x89mm Ou Poker Size 63x88mm Quantidade De Carta: 55 Cartas (52 Cartas+ 2 Curingas Carta Garantia) Tipo De | 70,00 | UND | PANGUE | R$ 44,60 | 3.122,00 |
| 18 | Bola para queimado em borracha (oficial para a | 80,00 | UND | STADIUM | R$ 38,70 | 3.096,00 |
| 21 | Boné com logo SAMU - (Sistema de Atendimento Móvel de Urgência) Bordado 7,00cm de Diâmetro. Boné com tecido Brim pesado. Com sistema Ajustável. Bordado nas | 100,00 | UND | PRÓPRIA | R$ 38,70 | 3.870,00 |
| 25 | Calça em helanca 04 a 16 anos. | 700,00 | UND | PRÓPRIA | R$ 48,70 | 34.090,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | Camiseta regata confeccionada em malha de algodão e poliéster personalizada, tipo abada. | 3.000,00 | UND | PRÓPRIA | R$ 28,60 | 85.800,00 |
| 37 | Camiseta em malha regata de 08 a 16 anos personalizada. | 2.000,00 | UND | PRÓPRIA | R$ 36,20 | 72.400,00 |
| 47 | Corda de pular- De Sisal - Com Cabo De Madeira - 2 | 200,00 | UND | PANGUE | R$ 28,75 | 5.750,00 |
| 54 | Jogo de dama de madeira com embalagem. tabuleiro quadrado, de 64 casas alternadamente claras e escuras, dispondo de 12 peças brancas e 12 pretas. | 80,00 | UND | ADVENTURE | R$ 58,70 | 4.696,00 |
| 55 | Jogo de Dominó osso com Caixa De Acrílico | 100,00 | UND | PANGUE | R$ 48,70 | 4.870,00 |
| 58 | Jogo De Xadrez 40x40 Cm Tabuleiro De Madeira E Peç | 20,00 | UND | PANGUE | R$ 78,60 | 1.572,00 |
| R$ 219.266,00 (duzentos e dezenove mil duzentos e sessenta e seis reais) | | | | | | |

**NT FARDAMENTOS,** inscrito no CNPJ sob 26.058.553/0001-99

| LOTE | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANT | MARCA/ MODELO | UND | VALOR UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | Bolsa em lona ACE personalizada. Confeccionada em lona 10 impermeável, 100% algodão, nas seguintes medidas: 32 cm de altura x 37 cm de largura x 20 cm de fundo (a x l x f); composta por 02 repartições internas; costuras com reforço e acabamento em viés de polipropileno, debruadas com cadarço de polipropileno, cantos arredondados sob a aba de fechamento da bolsa. Alça da bolsa com cadarço de debruadas com cadarço de polipropileno, cantos arredondados sob a aba de fechamento da bolsa. Alça da bolsa com cadarço de polipropileno, regulagem de altura através dos passadores em metal, (resistente para evitar corte da alça), ombreiras confeccionadas em nylon, fixadas a bolsa com costuras em 'x'. Aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64 cm de altura x 37 cm de largura, na parte superior da bolsa, | 100 | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | UND | R$ 157,80 | R$ 15.780,00 |
| 24 | Calça em brim caqui ACE 100% algodão 36 a 50 | 100 | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | UND | R$ 127,90 | R$ 12.790,00 |
| 29 | Camisa em brim caqui M/L. | 50 | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | UND | R$ 127,90 | R$ 6.395,00 |
| 35 | Camiseta em cores malha pv m/c personalizada | 500 | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | UND | R$ 43,70 | R$ 21.850,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | Coletes vigilância sanitária Confeccionado em tecido de brim, 100 % algodão, decote em V, fechamento com zíper, dois bolsos inferiores... | 50 | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | UND | R$ 97,50 | R$ 4.875,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 61.690,00** |
| sessenta e um mil, seiscentos e noventa reais | | | | | | |

**PARATY ESPORTE INDUSTRIA COMERCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 45.690.263/0001-08

| LOTE | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANT | MARCA | MODELO | VALOR UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Apito, Material Plástico, Aplicação Esporte, Tipo Profissional, Tamanho Médio, Características Adicionais Com Dedal, Cor Preta, Tipo Fox | 100,00 | PANGUE | CONFORME ITEM | R$ 48,00 | R$ 4.800,00 |
| 2 | BAMBOLÊ DE 60CM DE DIÂMETRO, Tubo De 18 Mm Com Parede De 2,0 Mm, Confeccionado Em Plástico, | 200,00 | PANGUE | CONFORME ITEM | R$ 8,40 | R$ 1.680,00 |
| 3 | Bandeira Arbitro Auxiliar - Fluorecente (Jogo). | 50,00 | PANGUE | CONFORME ITEM | R$ 90,00 | R$ 4.500,00 |
| 5 | Competições Femininas Acima De 12 Anos. Material: Microfibra Matrizada. Peso Cheia: 510 A 565 G. Circunferência: 72 A 74 Cm. Características Adicionais: Miolo Removível | 30,00 | PANGUE | CONFORME ITEM | R$ 115,00 | R$ 3.450,00 |
| 6 | Bola De Basquetebol (75 A 78 Cm) Indicada Para Competições Masculinas De Categorias Acima De 12 Anos. Material: Microfibra Matrizada. Peso Cheia: 600 A 650 G. Circunferência: 75 A 78 Cm. Características Adicionais: Miolo Removível; Tipo | 30,00 | STADIUM | CONFORME ITEM | R$ 128,85 | R$ 3.865,50 |
| 7 | Bola de couro para futebol de campo oficial, 32 Gomes, tam. 5, peso 410g a 450g, microfibra impermeável, reconhecida pela FIFA e Confederação | 120,00 | STADIUM | CONFORME ITEM | R$ 178,85 | R$ 21.462,00 |
| 8 | Bola de couro pra Futsal oficial adulto microfibra, circunferencia 61 a 64 cm, peso 410 a 440g, impermeável, selo de qualidade da Conferencia | 120,00 | STADIUM | CONFORME ITEM | R$ 178,85 | R$ 21.462,00 |
| 9 | Bola de fut. Campo semi-prof. | 100,00 | STADIUM | CONFORME ITEM | R$ 153,85 | R$ 15.385,00 |
| 10 | Bola De Futsal Adulto (A Partir Do Sub-15) Indicada Para Categoria Adulto. Material: Poliuretileno, Câmara Butil, Miolo Removível, Adulto Masculino E Feminino, Sub-20, Sub-17 E Sub-15 . Circunferência: | 100,00 | STADIUM | CONFORME ITEM | R$ 153,85 | R$ 15.385,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | Bola De Futsal Infantil (Sub-13) Indicada Para Categoria Infantil (Sub-13). Material:Poliuretileno, Câmara Butil, Miolo Removível, Sub 13. Circunferência: 55 A 59 Cm E 350 A 380 G De Massa. | 50,00 | STADIUM | CONFORME ITEM | R$ 153,85 | R$ 7.692,50 |
| 12 | Bola De Futsal Iniciação (Sub-9) Indicada Para Categoria Iniciação (Sub-9) Material: Poliuretileno, Câmara Butil, Do Sub-9 Ao Sub 11. Circunferência: 50 | 50,00 | STADIUM | CONFORME ITEM | R$ 120,00 | R$ 6.000,00 |
| 13 | Bola De Handebol Nº1 (49 A 51 Cm) Indicada Para Equipes Femininas Mini, Mirim E Infantil (Entre 8 E 14 Anos)E Equipes Masculinas Mini E Mirim (Entre 8 E 12 Anos). Material: Poliuretileno, Câmara De Ar De Butil, Miolo Removível. Circunferência:49 - 51 Cm E | 160,00 | STADIUM | CONFORME ITEM | R$ 120,00 | R$ 19.200,00 |
| 14 | Bola De Handebol Nº2 (54 A 56 Cm) Indicada Para Equipes Femininas Cadete E Acima (Acima De 14 Anos) E Equipes Masculinas Infantil E Cadete (Entre 12 E 16 Anos). Material:Poliuretileno, Câmara De Ar De Butil, Miolo Removível. Circuferência: 54 - 56 Cm E 325 A 400 G (Tamanho 2 Da I.H.F.). | 80,00 | STADIUM | CONFORME ITEM | R$ 128,85 | R$ 10.308,00 |
| 15 | Bola de plástico juv. Dente de leite. | 200,00 | CANRINHO | CONFORME ITEM | R$ 38,85 | R$ 7.770,00 |
| 16 | Bola de vôlei de quadra oficial, tam. 65,0 a 67,0 cm, peso 260g a 290g, selo de qualidade da Conf. | 150,00 | STADIUM | CONFORME ITEM | R$ 160,00 | R$ 24.000,00 |
| 17 | Bola De Voleibol (60 A 63 Cm) Indicada Para Categoria Mirim. Material: PU.Peso Cheia240 A 270, Circunferência60 A 63cm, Caracteristicas | 50,00 | STADIUM | CONFORME ITEM | R$ 168,85 | R$ 8.442,50 |
| 20 | Bomba De Inflar, Confeccionada Em Material Sintético Com Aproximadamente 20 Cm; Agulha 4 Cm; Peso 100 Gramas E Mangueira | 80,00 | PENALTY | CONFORME ITEM | R$ 48,00 | R$ 3.840,00 |
| 22 | Bone em brim pesado, com sistema ajustavel | 1.000,00 | PROPRIA | CONFORME ITEM | R$ 38,75 | R$ 38.750,00 |
| 23 | Bota couro cano médio. | 100,00 | ADVENTURE | CONFORME ITEM | R$ 153,95 | R$ 15.395,00 |
| 26 | Calção, Material Poliéster, Tamanhos Pequeno, Médio E Grande, Características Adicionais: Com | 300,00 | PROPRIA | CONFORME ITEM | R$ 30,00 | R$ 9.000,00 |
| 27 | Camisa de manga longa para goleiro, com logo do | 40,00 | PROPRIA | CONFORME ITEM | R$ 65,00 | R$ 2.600,00 |
| 28 | Camisa Dry Fit Camisa Em Malha Dry Fit Com | 100,00 | PROPRIA | CONFORME ITEM | R$ 103,75 | R$ 10.375,00 |
| 30 | Camisa em malha M/L. | 100,00 | PROPRIA | CONFORME ITEM | R$ 78,75 | R$ 7.875,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | Camisa em malha PV personalizada padrão samu. | 100,00 | PROPRIA | CONFORME ITEM | R$ 68,85 | R$ 6.885,00 |
| 32 | Camisa gola polo M/C, P,M,G E GG em malha personalizada. | 150,00 | PROPRIA | CONFORME ITEM | R$ 78,85 | R$ 11.827,50 |
| 33 | Camisa para equipe de futebol com logo do | 200,00 | PROPRIA | CONFORME ITEM | R$ 68,85 | R$ 13.770,00 |
| 36 | Camiseta em cores malha pv m/c tam. P,M, G e GG personalizada. | 3.000,00 | PROPRIA | CONFORME ITEM | R$ 43,75 | R$ 131.250,00 |
| 38 | Camiseta em malha regata de 04 a 06 anos personalizada. | 1.500,00 | PROPRIA | CONFORME ITEM | R$ 28,50 | R$ 42.750,00 |
| 39 | Camiseta promocional c/ log. do mun. frente e costa | 1.000,00 | PROPRIA | CONFORME ITEM | R$ 37,35 | R$ 37.350,00 |
| 40 | Capa de chuva com logomarca do samu modelo 7/8 emborrachada , com capuz fechamento em zíper, sem elástico na barra , com faixas refletivas | 50,00 | PLASTCOR | CONFORME ITEM | R$ 48,85 | R$ 2.442,50 |
| 41 | Chuteira campo couro com trava. Forro interno em tecido macio oferecendo conforto e ventilação aos pés. Amarração com cadarços reguláveis, solado com costura reforçada e travas em tpu permitindo excelente aderência aos gramados, estabilidade e | 150,00 | D. SIX | CONFORME ITEM | R$ 198,00 | R$ 29.700,00 |
| 42 | Chuteira campo sintética com trava de Alta Resistência e Flexibilidade | 150,00 | D. SIX | CONFORME ITEM | R$ 125,00 | R$ 18.750,00 |
| 43 | Colchonete Em Espuma, Revestido Em Courvim, Densidade Mínima 33, Tamanhos 1,00m X 0,60mx | 100,00 | PANGUE | CONFORME ITEM | R$ 83,85 | R$ 8.385,00 |
| 44 | Colete para treino. Colete 100 % Poliéster, Dupla Face, Elástico Encapado E Debrum Nas Laterais, Sendo: 64 Cm De Altura A Partir Da Gola X 42 Cmde Largura (+ 10cm De Elástico). Características Adicionais: Logomarca Dos Parceiros Em Transfer. | 500,00 | PROPRIA | CONFORME ITEM | R$ 38,85 | R$ 19.425,00 |
| 46 | Cone Pequeno Para Sinalização, Confeccionado Em Composto Sintético. 23 Cm De Altura. | 200,00 | PANGUE | CONFORME ITEM | R$ 16,45 | R$ 3.290,00 |
| 48 | Coturno couro cano longo personalizado SAMU. | 50,00 | ADVENTURE | CONFORME ITEM | R$ 503,35 | R$ 25.167,50 |
| 49 | Crachá personalizado feito em PVC de alta qualidade e durabilidade.Tamanho 8,5 x 5,3cmAcompanha presilha tipo 'jacaré' | 500,00 | VISUAL | CONFORME ITEM | R$ 33,95 | R$ 16.975,00 |
| 50 | Cronometro portátil tela LCD permite que você ler os dados com clareza | 60,00 | VOLLO | CONFORME ITEM | R$ 78,85 | R$ 4.731,00 |
| 51 | Etiquetas para tambo de patrimônio. | 2.500,00 | VISUAL | CONFORME ITEM | R$ 10,35 | R$ 25.875,00 |
| 52 | Fita Demarcatória Para | 20,00 | VISUAL | CONFORME ITEM | R$ 270,00 | R$ 5.400,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 53 | Jogo de cartão para arbitro com 03 cartões (amarelho, vermelho e azul). | 60,00 | PANGUE | CONFORME ITEM | R$ 33,75 | R$ 2.025,00 |
| 56 | Jogo de equipe completo camisa, calção e meiao | 60,00 | NATA | CONFORME ITEM | R$ 1.533,50 | R$ 92.010,00 |
| 57 | Jogo de equipe completo com 18+2. Camisa, calção e meião personalizados. | 30,00 | NATA | CONFORME ITEM | R$ 1.753,00 | R$ 52.590,00 |
| 59 | Kit Agulhas De Encher Bola (Bico). | 36,00 | PANGUE | CONFORME ITEM | R$ 9,85 | R$ 354,60 |
| 60 | Lençol luva solteiro personalizado. | 150,00 | PROPRIA | CONFORME ITEM | R$ 150,00 | R$ 22.500,00 |
| 61 | Lençol solteiro personalizado samu. | 150,00 | PROPRIA | CONFORME ITEM | R$ 88,75 | R$ 13.312,50 |
| 62 | Macacão em Brin personalizado padrão samu. | 30,00 | PROPRIA | CONFORME ITEM | R$ 502,85 | R$ 15.085,50 |
| 63 | Medalha, material metal, dourado, 04 cm de diametro, finalidade honra ao mérito em competição | 1.200,00 | VITORIA | CONFORME ITEM | R$ 11,00 | R$ 13.200,00 |
| 64 | Medalha, material metal, prata e bronze, 04 cm de diâmetro, finalidade honra ao mérito em competição | 2.000,00 | VITORIA | CONFORME ITEM | R$ 11,00 | R$ 22.000,00 |
| 65 | Meião Adulto Profissional Dimensões Aproximadas, Tamanho G (39 Ao 44), Composições 52% Poliamida, 31% Algodão, 11% Poliéster E 6% Elastodieno | 200,00 | FENIX | CONFORME ITEM | R$ 33,75 | R$ 6.750,00 |
| 66 | Meião Amador Dimensões Aproximadas, Tamanho G (39 Ao 44), Composição 49% Poliamida, 34% Algodão, 11% Poliéster, 6% Elastodieno. | 200,00 | FENIX | CONFORME ITEM | R$ 23,85 | R$ 4.770,00 |
| 67 | Meião Infantil Dimensão Tamanho G (28 Às 32), Composições 45% Poliamida, 35% Algodão, 15% | 200,00 | FENIX | CONFORME ITEM | R$ 16,00 | R$ 3.200,00 |
| 68 | Tatame 100 x 100, 30 mm | 100,00 | PANGUE | CONFORME ITEM | R$ 33,75 | R$ 3.375,00 |
| 69 | Rede de futebol de campo tam. Oficial, estilo europeu, fio trançado 4mm polietileno, altura 2,5mm, comprimento 7,5M, profundidade 2M, | 30,00 | PANGUE | CONFORME ITEM | R$ 553,85 | R$ 16.615,50 |
| 70 | Rede de Futsal,semi-oficial tam padrão 2,20X3,20 par fio 4mm de nylon 100% poliéster Confeccionada Em Corda Trançada De Monofilamento, 100% Polietileno (PE) 100 % Extra Virgem Com Alto Padrão De Qualidade E Proteção Aos Raios Ultravioleta (UV). Vista Frontal (3,20m Comprimento 2,10m Altura) | 40,00 | PANGUE | CONFORME ITEM | R$ 453,85 | R$ 18.154,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 71 | Rede de Volei semi-oficial c/duas faixas fio 4mm 100%. Rede Voleibol Em 100% Polietileno Impermeabilizado, 100 % Extra Virgem, Resistente Raio Ultravioleta (UV); Com Fio De 2,2 A 2,5 Mm De Espessura Na Cor Preta; Trançado, Em Malha De 10 A 12 Cm; Com Acabamento Em Faixas Com 02 Lonas Sintética Impermeável De 5 Cm A 7 Cm Dobrada Na Cor Branca; Medindo 9,50 M Comprimento X Largura 1,00 Mde Altura; Com Ilhós Nº 0nos 4 Cantos Da | 60,00 | PANGUE | CONFORME ITEM | R$ 198,75 | R$ 11.925,00 |
| 72 | Saco Para Guardar Bola Em Lona, Com Capacidade Para 20 Bolas, Tamanho Grande | 20,00 | PANGUE | CONFORME ITEM | R$ 43,65 | R$ 873,00 |
| 73 | Shorts em elanca 04 a 16 anos. | 1.500,00 | NATA | CONFORME ITEM | R$ 38,75 | R$ 58.125,00 |
| 74 | Shorts em malha 08 a 16 anos. | 1.500,00 | NATA | CONFORME ITEM | R$ 43,00 | R$ 64.500,00 |
| 75 | Shorts para futebol confeccionado em poliester, costura reforçada com elástico no cós e com logo do Município,tamanho a ser definido. | 200,00 | NATA | CONFORME ITEM | R$ 38,75 | R$ 7.750,00 |
| 76 | Tabuleiro de madeira de xandrez 40x40 Com Peças | 60,00 | PANGUE | CONFORME ITEM | R$ 78,75 | R$ 4.725,00 |
| 77 | Tabuleiro De Xadres Profissional | 10,00 | PANGUE | CONFORME ITEM | R$ 150,00 | R$ 1.500,00 |
| 78 | Tênis p/ futsal com sola de borracha que é | 100,00 | RAINHA | CONFORME ITEM | R$ 168,75 | R$ 16.875,00 |
| 79 | Tênis para futsal em lona. | 100,00 | RAINHA | CONFORME ITEM | R$ 155,00 | R$ 15.500,00 |
| 80 | Toalha banho santista 080x140. | 50,00 | WIND | CONFORME ITEM | R$ 48,75 | R$ 2.437,50 |
| 81 | Toalha rosto santista 50x80. 100% algodão Barras com design inovador e toque macio | 50,00 | WIND | CONFORME ITEM | R$ 28,85 | R$ 1.442,50 |
| 82 | Travesseiro santista. | 50,00 | WIND | CONFORME ITEM | R$ 58,85 | R$ 2.942,50 |
| 83 | Troféu Altura Mín 34 Cm, Base Oval Mín 22 Cm De Largura Em Polímero Na Cor Preta Acabamento Metalizado Na Cor Dourada Na Tampa, Na Parte Superior Desta Base Um Suporte E Uma Estatueta Fixa De Goleiro De Futebol Metalizada Na Cor | 30,00 | VITORIA | CONFORME ITEM | R$ 87,00 | R$ 2.610,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 84 | Troféu , Altura Mín 99 Cm, Base Octogonal Com Mín 21,5 Cm De Largura Em Polímero Na Cor Preta, Estatueta Fixa De Deusa Da Vitória Metalizada Na Cor Dourada, Quatro Colunas Compostas Por Componentes Metalizados Na Cor Dourada, Uma Base De Madeira Octogonal Na Cor Preta Adornada Com Quatro Estatuetas Fixas De Águias Metalizadas Na Cor Dourada, Na Parte Superior Desta Base Um Cone Metalizado Na Cor Dourada E Uma Taça Com Mín 29,5 Cm De Largura A Partir Das Alças, Estatueta Superior Intercambiável De Futebol, Plaqueta Em | 30,00 | VITORIA | CONFORME ITEM | R$ 503,85 | R$ 15.115,50 |
| 85 | Troféu 65 cm. | 30,00 | VITORIA | CONFORME ITEM | R$ 98,00 | R$ 2.940,00 |
| 86 | Troféu 75 cm. | 60,00 | VITORIA | CONFORME ITEM | R$ 128,85 | R$ 7.731,00 |
| 87 | Troféu 95 cm . | 50,00 | VITORIA | CONFORME ITEM | R$ 450,00 | R$ 22.500,00 |
| 88 | Troféu Altura Mín 23 Cm, Base Oval Com Mín 22 Cm De Largura Em Polímero Na Cor Preta, Acabamento Metalizado Na Cor Dourada Na Tampa, Sobre Esta Base Um Suporte Metalizado Na Cor Dourada E Uma Estatueta Superior Fixa Na Chuteira, Plaqueta Em | 30,00 | VITORIA | CONFORME ITEM | R$ 78,15 | R$ 2.344,50 |
| 89 | Troféu campeão. | 30,00 | VITORIA | CONFORME ITEM | R$ 650,30 | R$ 19.509,00 |
| 90 | Troféu goleiro. | 30,00 | VITORIA | CONFORME ITEM | R$ 127,00 | R$ 3.810,00 |
| 91 | Troféu honra ao mérito. Medalha redonda fundida em liga metálica , com 35mm de diâmetro, gravada com os dizeres “honra ao mérito” em baixo relevo e com detalhes na borda em alto relevo. Espessura máxima de 2,6mm. Metalizada na cor dourada. | 60,00 | VITORIA | CONFORME ITEM | R$ 353,20 | R$ 21.192,00 |
| 92 | Troféu vice-campeão. | 60,00 | VITORIA | CONFORME ITEM | R$ 550,14 | R$ 33.008,40 |
| 93 | Uniforme para árbitro conjunto (Short e camisa) Camisa de 2 Bolsos frontais Gola redonda, short Bolso traseiro cintura de elastico com cordão Composição: 100% poliésterpersonalizado com o | 20,00 | NATA | CONFORME ITEM | R$ 169,75 | R$ 3.395,00 |
| | Valor total de R$ 1.275.903,60 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e três reais e sessenta centavos). | | | | | |
| Valor total R$ 1.275.903,60 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil novecentos e três reais e sessenta centavos). | | | | | | |

**3. DA SOLICITAÇÃO E DO SERVIÇO**

3.1. Da Solicitação: Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de serviço (OS), e consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à SMA, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2. Do Serviço: De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, iniciará o serviço, mediante comprovação ou atesto de realização.

**4. GARANTIA**

A empresa que teve seu preço registrado deverá possuir autorização para o exercício de atividade, expedida por órgão/ente municipal, estadual ou junta comercial local, dependendo do caso.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do produto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.2. Quando o preço registrado se torna superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

7.2. Os órgãos e entes do não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município.

7.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo sempre ser renegociados a menor, inclusive para itens similares, quando do chamamento para contratação, considerando os parâmetros dos preços registrados e o comportamento apresentado pelo mercado. A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

7.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OS's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição

7.5. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através da SMA, nesse intervalo de tempo.

7.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

7.7. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à CPL – Comissão Permanente de Licitações, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.9. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do produto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.10. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

NAZARÉ DO PIAUI (PI), 29 de agosto de 2023.

RAIMUNDO NONATO COSTA:67461000306
Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO COSTA:67461000306
Dados: 2023.08.29 11:03:53 -03'00'

Contratante: _____
. Raimundo Nonato Costa
Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí

J C F F DE PADUA LTDA:18121874000162
Assinado de forma digital por J C F F DE PADUA LTDA:18121874000162
Dados: 2023.08.29 17:26:53 -03'00'

Contratado (s): _____

Joao Cirineu Ferreira Feitosa De Padua
**J C F F DE PADUA LTDA**
CNPJ: 18.121.874/0001-62

Documento assinado digitalmente
gov.br
NELSON LUIS PEREIRA DA SILVA NETO
Data: 31/08/2023 17:54:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Contratado (s): _____

Nelson Luis Pereira Da Silva Neto
**NELSON LUIS PEREIRA DA SILVA NETO ME**
CNPJ: 26.058.553/0001-99

DIJALMA SOARES LIMA:13036149368
DIJALMA SOARES LIMA:13036149368
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=37975928000100, OU=presencial, CN=DIJALMA SOARES LIMA:13036149368
Eu sou o autor deste documento
sua localização de assinatura aqui

Contratado (s): _____

Dijalma Soares Lima
**PARATY ESPORTE INDUSTRIA COMERCIO LTDA – EPP**
CNPJ: 45.690.263/0001-08

TESTEMUNHAS:

1º) _____RG/CPF_____

2º) _____RG/CPF_____

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA**
**CNPJ:** 83.026.773/0001-74 **Telefone:** (49) 3644-6700
**Endereço:** Rua Santos Dumont, 413 - Centro
**CEP:** 89950-000 - Dionísio Cerqueira

**Pregão presencial**
**17/2024**

**Número Processo:** 17/2024
**Data do Processo:** 04/03/2024

**OBJETO DO PROCESSO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SER UTILIZADO PELOS PROFESSORES EM ATIVIDADES DESPORTIVAS COM ALUNOS EM AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, TREINOS E MOMENTOS DE RECREAÇÃO.

# ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 2/2024

Reuniram-se no dia 19/03/2024, as 09:06 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 6716/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 17/2024 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Realizado a abertura do (s) envelope (s) contendo a proposta do (s) proponente (s) ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA, CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA – ME, TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, DLZ DISTRIBUIDORA LTDA, CLELIA THIELE 89293576953, AMARILDO LANZINI LTDA e GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI, constatou-se que o (s) proponente (s) apresentou (aram) a proposta de acordo com o que solicitava o edital, sendo assim foi (ram) classificado (s) para a fase de lances.

As marcas cotadas pela empresa TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA em relação aos itens 1, 2, 3 e 4 “bolas” não atendem ao descritivo solicitado no termo de referencia em relação a exigência da tecnologia termotec, sendo assim a sua proposta foi desclassificada nesses itens citados.

Na sequência deu-se início aos lances entre o (s) participante (s) classificado (s).

Foi constatado que a (s) proposta (s) seguiu (ram) o Termo de referência em anexo ao edital, e, portanto, foi (ram) aceita (s) pelo pregoeiro em sessão pública, contudo, fica de responsabilidade da (s) área (s) demandante (s), bem como do (s) fiscal (is) de contrato o recebimento do objeto licitado, onde será conferida quantidade, qualidade, marca, entre outros aspectos mencionados no edital e termo de referência, conforme decreto 6715/2023, bem como a realização da gestão do contrato.

**Participante: CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Bola - Tecnologia TermoFusion: painéis soldados na estrutura, aumentando sua durabilidade e mantendo suas características por muito mais tempo. Caracterírsticas:. -Material: PU High Solid. -Tamanho: 68 - 70 cm. -Peso: 410 - 440 gr. -Gomos: 06 gomos. -Libras: 10 - 12 lb. -0% absorção de água. -Miolo substituível e lubrificado. Tipo de costura: Híbrida Material da câmara: Látex Composição: TPU - Bola - Tecnologia TermoFusion: painéis soldados na estrutura, aumentando sua durabilidade e mantendo suas características por muito mais tempo. Caracterírsticas:. -Material: PU High Solid. -Tamanho: 68 - 70 cm. -Peso: 410 - 440 gr. - Gomos: 06 gomos. -Libras: 10 - 12 lb. -0% absorção de água. -Miolo substituível e lubrificado. Tipo de costura: Híbrida Material da câmara: Látex Composição: TPU | 60,000 | UN | Kagiva | 158,0000 | 9.480,00 |
| 5 | "PRANCHETA TÁTICA DE FUTSAL: A PASTA É CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, TEM FECHAMENTO COM ZÍPER E POSSUI UM COMPARTIMENTO LATERAL. PRODUTO RESISTENTE E PRÁTICO.INCLUI: UMA PRANCHETA MAGNÉTICA DA MODALIDADE PARA INSTRUÇÕES TÁTICAS, UM BLOCO DE ANOTAÇÕES COM A | 5,000 | UN | Pista e Campo | 126,7200 | 633,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | IMPRESSÃO DA MODALIDADE, UMA CANETA ESFEROGRÁFICA E UM CORDÃO DE APITO.DIMENSÕES: ESPESSURA: 4,5 CM / LARGURA: 28 CM / COMPRIMENTO: 40 CM / PESO: 1,3 KG" - "PRANCHETA TÁTICA DE FUTSAL: A PASTA É CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, TEM FECHAMENTO COM ZÍPER E POSSUI UM COMPARTIMENTO LATERAL. PRODUTO RESISTENTE E PRÁTICO.INCLUI: UMA PRANCHETA MAGNÉTICA DA MODALIDADE PARA INSTRUÇÕES TÁTICAS, UM BLOCO DE ANOTAÇÕES COM A IMPRESSÃO DA MODALIDADE, UMA CANETA ESFEROGRÁFICA E UM CORDÃO DE APITO.DIMENSÕES: ESPESSURA: 4,5 CM / LARGURA: 28 CM / COMPRIMENTO: 40 CM / PESO: 1,3 KG" | | | | | |
| 9 | Prancheta Tática: Desenvolvida para o futebol, a prancheta magnética da Pista e Campo é ideal para você criar táticas de jogo e instruir sua equipe com estratégias, para assim, controlar o campo. Fabricada em metal, a peça traz acabamento em plástico, proporcionando durabilidade e resistência. Seu design é predominantemente preto e apresenta o desenho de um campo em verde e branco. Por fim, a prancheta de material sintético - Prancheta Tática: Desenvolvida para o futebol, a prancheta magnética da Pista e Campo é ideal para você criar táticas de jogo e instruir sua equipe com estratégias, para assim, controlar o campo. Fabricada em metal, a peça traz acabamento em plástico, proporcionando durabilidade e resistência. Seu design é predominantemente preto e apresenta o desenho de um campo em verde e branco. Por fim, a prancheta de material sintético na cor preta e conta com 24 peças de imãs, que simulam os 22 jogadores, 1 bola e 3 árbitros. Acompanha 01 apagador, 01 caneta e 26 ímãs. Dimensões: da pasta aberta é 52 X 32 cm, cada campo mede 30 x 20 cm e o diâmetro de cada ímã mede 1 cm. ESPECIFICAÇÕES:<br>• Pasta Prancheta Magnética Tática Futebol (fecho por ímã).<br>• Ideal para técnicos, instruem os atletas com táticas de jogo.<br>• 22 jogadores numerados.<br>• 01 bola magnética.<br>• 03 árbitros<br>• 01 caneta (pincel atômico) com apagador.<br>• 01 cordão.<br>• Dimensões: Prancheta (material sintético preta) com dois campos medindo 30 X 20 cm cada e ímãs dos jogadores de 1 cm cada. | 2,000 | UN | Pista e Campo | 120,0000 | 240,00 |
| 14 | CORDA: Peça com 6 metros de comprimento com cabo de madeira. A Corda é 100% Poliester 8 mm - CORDA: Peça com 6 metros de comprimento com cabo de madeira. A Corda é 100% Poliester 8 mm | 80,000 | UN | Golden | 10,5000 | 840,00 |
| 26 | PAR REDE P/ TRAVE GOL FUTEBOL SOCIETY SUIÇO 4MTS F.4. COM UMA ESPESSURA DE MALHA DE 150 MM E UMA PROFUNDIDADE DE 1 M. COMPRIMENTO 4.2 M - PAR REDE P/ TRAVE GOL FUTEBOL SOCIETY SUIÇO 4MTS F.4. COM UMA ESPESSURA DE MALHA DE 150 MM E UMA PROFUNDIDADE DE 1 M. | 3,000 | UN | Golden | 236,3000 | 708,90 |
| 27 | REDE FUTSAL FIO 4MM MASTER SEDA COR BRANCO MALHA DE 4MM DE ESPESSURA, ALTURA DE 2.1M E UM COMPRIMENTO DE 3.2M. PROFUNDIDADE DE 1M. - REDE FUTSAL FIO 4MM MASTER SEDA COR BRANCO MALHA DE 4MM DE ESPESSURA, ALTURA DE 2.1M E UM COMPRIMENTO DE 3.2M. PROFUNDIDADE DE 1M. | 4,000 | UN | Spitetr | 210,0000 | 840,00 |
| 29 | REDE DE VÔLEI 9,5M COM UMA FAIXA SINTÉTICA COM UM COMPRIMENTO DE 9,5 METROS E UMA LARGURA DE 14 CM. - REDE DE VÔLEI 9,5M COM UMA FAIXA SINTÉTICA COM UM COMPRIMENTO DE 9,5 METROS E UMA LARGURA DE 14 CM. | 2,000 | UN | Golden | 63,5000 | 127,00 |
| 31 | JOGO PEGA VARETAS INFANTIL - COMPOSTO DE 31 VARETAS FEITAS DE PLÁSTICO. EMBALAGEM: 4,5 X 4,5 X 20CM - JOGO PEGA VARETAS INFANTIL - COMPOSTO DE 31 VARETAS FEITAS DE PLÁSTICO. EMBALAGEM: 4,5 X 4,5 X 20CM | 100,000 | UN | Xalingo | 5,1000 | 510,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | JOGO BINGO N3: EMBALAGEM/VENDA: UNITÁRIO COMPOSIÇÃO: MDF E AÇO CROMADO DIMENSÕES APROXIMADAS: PLATAFORMA (LXC): 30 X 44 CM GLOBO (D): 22 CM. POSSUI 75 BOLINHAS NUMERADAS FEITAS EM MADEIRA ASSIM COMO A PLATAFORMA. CONTÉM GLOBO ARAMADO E BICO REGULADOR PARA CAIR UMA BOLINHA POR VEZ. - JOGO BINGO N3: EMBALAGEM/VENDA: UNITÁRIO COMPOSIÇÃO: MDF E AÇO CROMADO DIMENSÕES APROXIMADAS: PLATAFORMA (LXC): 30 X 44 CM GLOBO (D): 22 CM. POSSUI 75 BOLINHAS NUMERADAS FEITAS EM MADEIRA ASSIM COMO A PLATAFORMA. CONTÉM GLOBO ARAMADO E BICO REGULADOR PARA CAIR UMA BOLINHA POR VEZ. | 2,000 | UN | Treis reis | 225,0000 | 450,00 |

**Total do Participante:** 13.829,50

**Participante: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Bola de iniciação T08 Características e Composição: Característica: Bola de Iniciação; Peso: 110-120g; Circunferência: 20-22cm; Gomos: NÃO HÁ; Laminado: BORRACHA; Construção: VULCANIZADA; Câmara: 6D; Miolo: CÁPSULA SIS; - Bola de iniciação T08 Características e Composição: Característica: Bola de Iniciação; Peso: 110-120g; Circunferência: 20-22cm; Gomos: NÃO HÁ; Laminado: BORRACHA; Construção: VULCANIZADA; Câmara: 6D; Miolo: CÁPSULA SIS; | 100,000 | UN | PENALTY | 25,9000 | 2.590,00 |
| 15 | BAMBOLÊ: DESENVOLVIDO PARA EXERCÍCIO ESPECÍFICO, QUE TRABALHA EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO MOTORA GLOBAL. PARA REALIZAR O EXERCÍCIO SATISFATORIAMENTE, A CRIANÇA DEVERÁ DESENVOLVER A NOÇÃO DE ESQUEMA CORPORAL E ESTRUTURAÇÃO ESPAÇO TEMPORAL. DESENVOLVE: COORDENAÇÃO DINÂMICA-GLOBAL, ESTRUTURAÇÃO ESPAÇO TEMPORAL, EQUILÍBRIO, NOÇÃO DE ESQUEMA CORPORAL. IDADE: ACIMA DE 5 ANOS. COMPOSIÇÃO: ARO DE PLÁSTICO PVC REFORÇADO COM 63CM DE DIÂMETRO PARA GINÁSTICA EM MOVIMENTO. - BAMBOLÊ: DESENVOLVIDO PARA EXERCÍCIO ESPECÍFICO, QUE TRABALHA EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO MOTORA GLOBAL. PARA REALIZAR O EXERCÍCIO SATISFATORIAMENTE, A CRIANÇA DEVERÁ DESENVOLVER A NOÇÃO DE ESQUEMA CORPORAL E ESTRUTURAÇÃO ESPAÇO TEMPORAL. DESENVOLVE: COORDENAÇÃO DINÂMICA-GLOBAL, ESTRUTURAÇÃO ESPAÇO TEMPORAL, EQUILÍBRIO, NOÇÃO DE ESQUEMA CORPORAL. IDADE: ACIMA DE 5 ANOS. COMPOSIÇÃO: ARO DE PLÁSTICO PVC REFORÇADO COM 63CM DE DIÂMETRO PARA GINÁSTICA EM MOVIMENTO. | 100,000 | UN | CM | 2,9000 | 290,00 |

**Total do Participante:** 2.880,00

**Participante: DLZ DISTRIBUIDORA LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Bola MAX 100: • PESO: 300-330G • CIRCUNFERÊNCIA: 52-55CM • GOMOS: 8 • LAMINADO: PU • CONSTRUÇÃO: TERMOTEC • CÂMARA: 6D • SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO • CAMADA INTERNA: NEOGEL • PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM • MIOLO: CÁPSULA SIS - Bola MAX 100: • PESO: 300-330G • CIRCUNFERÊNCIA: 52-55CM • | 40,000 | UN | PENALTY | 128,0000 | 5.120,00 |
| 2 | Bola MAX 200: • PESO: 350-380G • CIRCUNFERÊNCIA: 55-58CM • GOMOS: 8 • LAMINADO: PU • CONSTRUÇÃO: TERMOTEC • CÂMARA: 6D • SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO • CAMADA INTERNA: NEOGEL • | 40,000 | UN | PENALTY | 130,0000 | 5.200,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CONSTRUÇÃO: TERMOTEC • CÂMARA: 6D • SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO • CAMADA INTERNA: NEOGEL • | | | | | |
| 3 | Bola MAX 1000 • PESO: 410-430G • CIRCUNFERÊNCIA: 62,5-63,5CM • GOMOS: 11 • LAMINADO: PU PRO • CONSTRUÇÃO: TERMOTEC • CÂMARA: 6D • SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO • CAMADA INTERNA: NEOTEC • PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM • MIOLO: CÁPSULA SIS - Bola MAX 1000 • PESO: 410-430G • CIRCUNFERÊNCIA: 62,5-63,5CM • | 40,000 | UN | PENALTY | 202,0000 | 8.080,00 |
| 17 | KIT COM 3 TROFÉUS COM ALTURA DE 66 CM, 59 CM E 54 CM, BASE REDONDA DE 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. Estatueta superior intercalável. Plaqueta para gravação com o adesivo do Brasão do Município e dados que o Organizador solicitar. - KIT COM 3 TROFÉUS COM ALTURA DE 66 CM, 59 CM E 54 CM, BASE REDONDA DE 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. Estatueta superior intercalável. Plaqueta para gravação com o adesivo do Brasão do Município e dados que o Organizador solicitar. | 20,000 | UN | VITORIA | 500,0000 | 10.000,00 |
| 19 | MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, METALIZADA NA COR DOURADA, COM O TAMANHO DE 65MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 35MM DE DIÂMETRO COM GRAVAÇÃO DE HONRA AO MÉRITO, QUE PERMITE TAMBÉM A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35MM, COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS COM A FIGURA DE UM RAMO EM ALTO RELEVO. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3MM, PESO APROXIMADO DE 45 GRAMAS, SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, AMARELO, BRANCA OU VERDE, OU TAMBÉM PO - MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, METALIZADA NA COR DOURADA, COM O TAMANHO DE 65MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 35MM DE DIÂMETRO COM GRAVAÇÃO DE HONRA AO MÉRITO, QUE PERMITE TAMBÉM A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35MM, COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS COM A FIGURA DE UM RAMO EM ALTO RELEVO. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3MM, PESO APROXIMADO DE 45 GRAMAS, SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, AMARELO, BRANCA OU VERDE, OU TAMBÉM PODE VIR ACOMPANHADA COM FITA DE GORGURÃO NAS CORES BRANCO E AZUL, AMARELO E BRANCO E VERDE, E APENAS AZUL, AMBOS MODELOS DE FITA COM 2,5 CM DE LARGURA POR 80 DE COMPRIMENTO | 700,000 | UN | VITORIA | 5,7000 | 3.990,00 |
| 24 | BOLA DE VÔLEI 6.0: - 18 GOMOS - LAMINADO MICROFIBRA - CONSTRUÇÃO TERMOTEC - CÂMARA 6D | 15,000 | UN | PENALTY | 190,0000 | 2.850,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO - CAMADA INTERNA NEOGEL - BOLA DE VÔLEI 6.0: - 18 GOMOS - LAMINADO MICROFIBRA - CONSTRUÇÃO TERMOTEC - CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO - CAMADA INTERNA NEOGEL | | | | | |
| 28 | PAR DE REDE PARA GOL FUTEBOL DE CAMPO FIO 6MM TIPO SEDA. DIMENSÕES: 7,50M NA LARGURA, 2,50M DE ALTURA, 0,60M DE RECUO SUPERIOR E 2,00M DE RECUO INFERIOR; - MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 15X15CM; - FIO: CONFECCIONADA COM FIO 6MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); - COR: BRANCA. - PAR DE REDE PARA GOL FUTEBOL DE CAMPO FIO 6MM TIPO SEDA. DIMENSÕES: 7,50M NA LARGURA, 2,50M DE ALTURA, 0,60M DE RECUO SUPERIOR E 2,00M DE RECUO INFERIOR; - MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 15X15CM; - FIO: CONFECCIONADA COM FIO 6MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); - COR: BRANCA. | 2,000 | UN | GOLDEN | 500,0000 | 1.000,00 |

**Total do Participante:** 36.240,00

**Participante: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Kit c/6 Squeeze + Cesta Porta Garrafas Laranja Bico Automático. Características: Cesta com 6 divisórias, facilitando assim a disposições das garrafas. O kit vem com 6 garrafas de plástico com capacidade para 800 ml, no modelo Squeeze, com bico automático Alça Ajustável , facilitando assim seu transporte durante o uso. Garrafa livre de Bisfenol As Medidas: corpo da cesta: 30 cm de largura por 20 cm de altura corpo + alça: 29 cm de altura divisórias: 9 x 9 cm aproximadamente. altura: 16 cm com alç - Kit c/6 Squeeze + Cesta Porta Garrafas Laranja Bico Automático. Características: Cesta com 6 divisórias, facilitando assim a disposições das garrafas. O kit vem com 6 garrafas de plástico com capacidade para 800 ml, no modelo Squeeze, com bico automático Alça Ajustável , facilitando assim seu transporte durante o uso. Garrafa livre de Bisfenol As Medidas: corpo da cesta: 30 cm de largura por 20 cm de altura corpo + alça: 29 cm de altura divisórias: 9 x 9 cm aproximadamente. altura: 16 cm com alça recolhida e 29 cm com alça estendida. Composição cesta: resina plástica. Capacidade Squeeze: 800 ml. Dimensões Squeeze: 24 cm de altura x 7,5 cm de largura (diâmetro)Composição: resina plástica de primeira geração. Gravação: silk-screen (pintura)Produto 100% reciclável. | 30,000 | UN | NEDEL | 68,0000 | 2.040,00 |
| 18 | KIT COM 3 TROFÉUS COM ALTURA DE 88 CM, 78 CM E 73 CM, BASE OCTAGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS ESTÁGIOS COM BASES DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS NA COR DOURADA, COLUNAS DETALHES NA COR PRETA AZUL. DUAS ESTATUETAS DE HONRA AO MÉRITO ( DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E NO PRIMEIRO ESTÁGIO EM CASE MADEIRA CONTENDO TAMBÉM QUATRO AGUIAS FIXAS NAS LATERAIS. Estatueta intercambiável - KIT COM 3 TROFÉUS COM ALTURA DE 88 CM, 78 CM E 73 CM, BASE OCTAGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS ESTÁGIOS COM BASES DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS NA COR DOURADA, COLUNAS DETALHES NA COR PRETA AZUL. DUAS ESTATUETAS DE HONRA AO MÉRITO ( DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E NO PRIMEIRO ESTÁGIO EM | 6,000 | UN | VITORIA | 450,0000 | 2.700,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CASE MADEIRA<br>CONTENDO TAMBÉM QUATRO<br>AGUIAS FIXAS NAS LATERAIS.<br>Estatueta intercambiável<br>Plaqueta para gravação com o adesivo<br>do Brasão do Município e dados que o<br>organizador solicitar. | | | | | |
| 20 | FAIXA DE CAPITÃO UNISSEX - AZUL E AMARELO: MATERIAL DO PRODUTO: 60% POLIESTER HIGH COMPRESS - FAIXA DE CAPITÃO UNISSEX - AZUL E AMARELO: MATERIAL DO PRODUTO: 60% POLIESTER HIGH COMPRESS | 6,000 | UN | NEDEL | 9,5000 | 57,00 |
| 22 | ESTACAS DE TREINAMENTO - ESTACAS DE AGILIDADE COM 1,7M DE ALTURA: PRODUZIDAS EM PVC E AÇO, NA COR EM DESTAQUE AMARELO NEON, MEDINDO 1,70M DE ALTURA, EMBALAGEM CONTÉM 8 ESTACAS DE TREINAMENTO E BOLSA PARA FACILITAR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DAS ESTACA. - ESTACAS DE TREINAMENTO - ESTACAS DE AGILIDADE COM 1,7M DE ALTURA: PRODUZIDAS EM PVC E AÇO, NA COR EM DESTAQUE AMARELO NEON, MEDINDO 1,70M DE ALTURA, EMBALAGEM CONTÉM 8 ESTACAS DE TREINAMENTO E BOLSA PARA FACILITAR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DAS ESTACA. | 2,000 | UN | NEDEL | 410,0000 | 820,00 |
| 23 | BOLA ESPIRIBOL: CARACTERÍSTICAS: PESO: 420-450G GOMOS: 8 CIRCUNFERÊNCIA: 58-62CM LAMINADO: MICROPOWER CÂMARA: LÁTEX CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÃO SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL MIOLO: CÁPSULA SIS - BOLA ESPIRIBOL: CARACTERÍSTICAS: PESO: 420-450G GOMOS: 8 CIRCUNFERÊNCIA: 58-62CM LAMINADO: MICROPOWER CÂMARA: LÁTEX CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÃO SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL MIOLO: CÁPSULA SIS | 9,000 | UN | NEDEL | 99,0000 | 891,00 |
| 25 | FITA DE MARCAÇÃO VÔLEI DE PRAIA AZUL: ESPECIFICAÇÕES: - TAMANHO DA QUADRA: 8X16M; - MATERIAL: POLIPROPILENO (CBR); - CONTÉM: 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO; - COR: AZUL. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, NÃO COBRINDO DANOS CAUSADOS NA/APÓS SUA INSTALAÇÃO, COMO CORTES, QUEIMADURAS, PRODUTOS QUÍMICOS OU QUALQUER OUTRO PRODUTO QUE ALTERE A RESISTÊNCIA DO PRODUTO. - FITA DE MARCAÇÃO VÔLEI DE PRAIA AZUL: ESPECIFICAÇÕES: - TAMANHO DA QUADRA: 8X16M; - MATERIAL: POLIPROPILENO (CBR); - CONTÉM: 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO; - COR: AZUL. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, NÃO COBRINDO DANOS CAUSADOS NA/APÓS SUA INSTALAÇÃO, COMO CORTES, QUEIMADURAS, PRODUTOS QUÍMICOS OU QUALQUER OUTRO PRODUTO QUE ALTERE A RESISTÊNCIA DO PRODUTO. | 2,000 | UN | NEDEL | 98,0000 | 196,00 |
| 32 | KIT C/ 50 PETECAS: BASE CONFECCIONADA EM CAMADAS DE BORRACHAS QUE DEIXAM SUA BASE MACIA. ESPECIFICAÇÕES EMBALAGEM/VENDA: UNITÁRIO COMPOSIÇÃO: BORRACHA / PENA TAMANHO: ÚNICO - KIT C/ 50 PETECAS: BASE CONFECCIONADA EM CAMADAS DE BORRACHAS QUE DEIXAM SUA BASE MACIA. ESPECIFICAÇÕES EMBALAGEM/VENDA: UNITÁRIO COMPOSIÇÃO: BORRACHA / PENA TAMANHO: ÚNICO | 150,000 | UN | NEDEL | 9,0000 | 1.350,00 |
| | | | | | **Total do Participante:** | 8.054,00 |

**Participante: ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Jogo de Dominó Descrição Técnica: -Tamanho do Estojo: Comprimento 18,4 cm; Largura 11 cm; Altura 2,2 cm - Tamanho de uma peça (AxLxC) - 4,9 x 1,1 x 2,4cm - Material: Melanina (Osso Sintético) -Caixa com material em plástico resistente. -Peso: 544 gramas -Cor das Peças: Branca - Jogo de Dominó Descrição Técnica: -Tamanho do Estojo: Comprimento 18,4 cm; Largura 11 cm; Altura 2,2 cm -Tamanho de uma peça (AxLxC) - 4,9 x 1,1 x 2,4cm - Material: Melanina (Osso Sintético) -Caixa com material em plástico resistente. -Peso: 544 gramas -Cor das Peças: Branca | 100,000 | UN | WESTERM | 25,4000 | 2.540,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | JOGO DE LUDO EM TABULEIRO E ESTOJO DE MADEIRA DE MDF, 1 ESTOJO COM 2 JOGOS. ACOMPANHA KIT DE PEÇAS EM PLÁSTICO COM DADO 14 MM E REGRAS DOS JOGOS. DIMENSÕES DO PRODUTO 30 X 30 X 4,5 CM; 936 G. - JOGO DE LUDO EM TABULEIRO E ESTOJO DE MADEIRA DE MDF, 1 ESTOJO COM 2 JOGOS. ACOMPANHA KIT DE PEÇAS EM PLÁSTICO COM DADO 14 MM E REGRAS DOS JOGOS. DIMENSÕES DO PRODUTO 30 X 30 X 4,5 CM; 936 G. | 50,000 | UN | JUNGUES | 29,7000 | 1.485,00 |

**Total do Participante:** 4.025,00

**Participante: AMARILDO LANZINI LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | KIT COM 3 TROFÉUS COM ALTURA DE 170 CM, 130 CM E 118 CM, BASE OCTAGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS ESTÁGIOS COM BASES DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS NA COR DOURADA, COLUNAS DETALHES NA COR PRETA AZUL. DUAS ESTATUETAS DE HONRA AO MÉRITO ( DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E NO PRIMEIRO ESTÁGIO EM CASE MADEIRA CONTENDO TAMBÉM QUATRO AGUIAS FIXAS NAS LATERAIS. Estatueta intercambiá - KIT COM 3 TROFÉUS COM ALTURA DE 170 CM, 130 CM E 118 CM, BASE OCTAGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS ESTÁGIOS COM BASES DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS NA COR DOURADA, COLUNAS DETALHES NA COR PRETA AZUL. DUAS ESTATUETAS DE HONRA AO MÉRITO ( DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E NO PRIMEIRO ESTÁGIO EM CASE MADEIRA CONTENDO TAMBÉM QUATRO AGUIAS FIXAS NAS LATERAIS. Estatueta intercambiável Plaqueta para gravação com o adesivo do Brasão do Município e dados que o organizador solicitar | 3,000 | UN | VITORIA | 1.835,0000 | 5.505,00 |

**Total do Participante:** 5.505,00

**Participante: GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | BOMBA PARA ENCHER BOLA, TECNOLOGIA DOUBLE ACTION QUE FAZ COM QUE A BOMBA INFLE NOS DOIS SENTIDOS DIMINUINDO ESFORÇOS E TEMPO. ACOMPANHA MANGUEIRA E 2 AGULHAS CONE DE AGILIDADE: TIPO: CHAPÉU CHINÊS TAMANHO: 5 CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA. MATERIAL: PVC FLEXÍVEL. - BOMBA PARA ENCHER BOLA, TECNOLOGIA DOUBLE ACTION QUE FAZ COM QUE A BOMBA INFLE NOS DOIS SENTIDOS DIMINUINDO ESFORÇOS E TEMPO. ACOMPANHA MANGUEIRA E 2 AGULHAS CONE DE AGILIDADE: TIPO: CHAPÉU CHINÊS TAMANHO: 5 CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA. MATERIAL: PVC FLEXÍVEL. | 6,000 | UN | Kagiva | 18,2000 | 109,20 |
| 7 | Cone de agilidade: Tipo: Chapéu Chinês Tamanho: 5 cm de altura, 20 cm de largura. Material: PVC flexível. - Cone de agilidade: Tipo: Chapéu Chinês Tamanho: 5 cm de altura, 20 cm de largura. Material: PVC flexível. | 100,000 | UN | LD | 1,8200 | 182,00 |
| 8 | Cone de Agilidade: Tipo : cone Altura: 20 cm de altura, 10 cm de largura Material: PVC - Cone de Agilidade: Tipo : cone Altura: 20 cm de altura, 10 cm de largura Material: PVC | 100,000 | UN | LD | 4,4200 | 442,00 |
| 11 | Jogos de tabuleiros: Jogo Xadrez Dama Gamão Tabuleiro Kit 3 Em 1 29x29cm ideal para viagens e passeios. Produto Novo, Leve, Portátil e de fácil armazenamento. 3 | 150,000 | UN | Jungues | 75,3000 | 11.295,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Jogos em 1: Gamão, Dama e Xadrez. Peças cor: -Xadrez: 16 peças marrom e 16 peças marfim. -Damas e Gamão: 15 peças marrom e 15 peças marfim. Material: Tabuleiros: Madeira. - Jogos de tabuleiros: Jogo Xadrez Dama Gamão Tabuleiro Kit 3 Em 1 29x29cm ideal para viagens e passeios. Produto Novo, Leve, Portátil e de fácil armazenamento. 3 Jogos em 1: Gamão, Dama e Xadrez. Peças cor: -Xadrez: 16 peças marrom e 16 peças marfim. -Damas e Gamão: 15 peças marrom e 15 peças marfim. Material: Tabuleiros: Madeira. | | | | | |
| 21 | COLETES JALECO BARRA FECHADA TREINO: COLETES DE TREINO TIPO JALECO COM FECHAMENTO EM COSTURA LATERAL, DUPLA FACE, INDICADO PARA JOGOS, TREINOS, EVENTOS ETC. ÓTIMA QUALIDADE. TECIDO: 100% POLIÉSTER TAMANHOS DISPONÍVEIS: P, M E G ADULTOS TABELA DE MEDIDAS (LARGURA X COMPRIMENTO EM CM) TAMANHO P: 55 CM X62 CM TAMANHO M: 58 CM X65 CM TAMANHO G: 61 CM X 68 CM - COLETES JALECO BARRA FECHADA TREINO: COLETES DE TREINO TIPO JALECO COM FECHAMENTO EM COSTURA LATERAL, DUPLA FACE, INDICADO PARA JOGOS, TREINOS, EVENTOS ETC. ÓTIMA QUALIDADE. TECIDO: 100% POLIÉSTER TAMANHOS DISPONÍVEIS: P, M E G ADULTOS TABELA DE MEDIDAS (LARGURA X COMPRIMENTO EM CM) TAMANHO P: 55 CM X62 CM TAMANHO M: 58 CM X65 CM TAMANHO G: 61 CM X 68 CM | 60,000 | UN | TRB | 23,4000 | 1.404,00 |

**Total do Participante:** 13.432,20

**Total Geral:** 83.965,70

**Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.**

**Dionísio Cerqueira, 19/03/2024**

JEAN ROBSON WUST

AGENTE_CONTRATACAO

SIMONE ROSTIROLLA

MEMBRO

RENAN CHRISTANI

MEMBRO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI

MARCIO RODRIGO DA SILVA GOULART

AMARILDO LANZINI LTDA

LEONARDO DA NASCIMENTO

ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA

ANDRE LUIZ LANSING SCHNORRENBERGER

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

ANDRE LUCIANO ALVES FARINON

CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME

CLOVIS BOFF

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

LUIZ FLACH

DLZ DISTRIBUIDORA LTDA

MOISES LUIZ BOFF

CLELIA THIELE 89293576953

ZILMAR LAZAROTTO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023**

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada na Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº - Centro – Ipixuna - Amazonas, representado neste ato por seu Secretario, **ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA**, inscrito no CPF sob nº 754.789.512-34, portadora do RG nº 413665, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada **ADMINISTRADOR**, e a empresa:

**1) L. A. V. DA CUNHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.441.145/0001-41, estabelecida na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, na Av Boulevard Thaumaturgo, nº 557, Centro - CEP: 69.980-000, neste ato representada pelo seu procurador o **SR. LUIZ ANTÔNIO VIEIRA DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, inscrito no cadastro de Pessoas Física nº 217.573.302-59, portador do RG Nº 0167097 – SJSP/AC, residente e domiciliado na Rua. Alfredo Teles, nº 1731, Bairro União – nesta Cruzeiro do Sul – AC;

**1) R. SILVIA FIRMINO DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.236.644/0001-16, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Rua Luiz Antony, nº 92, Centro - CEP: 69.010-100, neste ato representada pelo seu procurador o **SR. CLAUDIONOR SARAIVA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas nº 007.238.552-93, portador do RG Nº 2208916-0 – SSP/AM, residente e domiciliado na Av. Varcy Herculano, nº 483, Bairro Centro – nesta Cidade de Ipixuna – AM, doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas;

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a aquisição de materiais esportivos, conforme plano de trabalho nº 003/2023 e emenda nº 202281000306, para atender as necessidades básicas dos programas sociais – CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipixuna, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

**2.1.** Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos das propostas vencedoras do **Pregão Presencial nº 059/2023**, conforme o quadro abaixo;

**EMPRESA: R. SILVIA FIRMINO DA SILVA - ME.**

| Item | Qtd. | Unid. | Descrição | Marca | Preço |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 10 | UND. | APITO ESPORTIVO DE PLÁSTICO PROFISSIONAL DE ALTA RESISTENCIA, PESANDO 10G COM 1CM DE PROFUNDIDADE X 1CM DE LARGURA X 4,50CM DE ALTURA, | FOX ABS | 23,00 |

Proc. nº
Folha. nº
Rubrica:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
JUNTOS POR UM NOVO TEMPO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | HOMOLOGADO PELA CBF - AMPLITUDE 115 DECIBÉIS. | | |
| 02 | 100 | UND. | BAMBOLE PARA RECREAÇÃO OU TREINAMENTO MEDINDO DE 60 A 80 CM CONFECCIONADO DE PLÁSTICO OU BORRACHA MACIA E CONFORTÁVEL. | LIVE | 5,00 |
| 03 | 50 | UNID | BAMBOLÊ, ARO DE PLÁSTICO PVC REFORÇADO COM 63 CM DE DIAMETRO PARA GINASTICA EM MOVIMENTO. | LIVE | 3,00 |
| 05 | 10 | UND. | BOLA DE FUTSAL DE INICIAÇÃO (SUB 13), CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA 55-59CM, 350 A 380G,COM CÂMARA ARBIÇITY, MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO. | TORNADO | 125,00 |
| 06 | 10 | UND. | BOLA DE VOLEIBOL-PRO 6.0, MATRIZADA, MICROFIBRA, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CAMARA AIRBILITY, MEDINDO 65 A 67CM, PESO DE 260 A 280 GRAMAS. | PENALTY | 335,00 |
| 07 | 10 | UND. | BOMBA DE ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO, EM PVC, ACOMPANHA MANGUEIRA E KIT DE BICOS DE METAL. | POKER | 28,00 |
| 08 | 20 | PAR | CANELEIRA, ALÇA NA PARTE SUPERIOR MATERIAL PLÁSTICO PARA FUTEBOL SOCIETY TAM: P. | PENALTY | 10,00 |
| 10 | 10 | PAR | CANELEIRA, ALÇA NA PARTE SUPERIOR MATERIAL PLÁSTICO PARA FUTEBOL SOCIETY TAM: G. | PENALTY | 12,00 |
| 11 | 10 | PAR | CANELEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO COM REVESTIMENTO EM ESPUMA SINTÉTICA, TIPO PROTETOR DE CANELA E PEITO DO PÉ, TAMANHO G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHAMENTO EM VELCRO COM ELÁSTICO, USO ARTES MARCIAIS. | PENALTY | 16,00 |
| 12 | 10 | UND. | CAPACETE DE BOXE REGULAVEL S/GRADE PROTETORA CAPACETE PROTETOR (BOXE/MMA) PROFISSIONAL:CAPACETE DE USO PROFISSIONAL PRODUZIDO EM COURO DE ALTA RESISTÊNCIA, COSTURAS REFORÇADAS, INTERIOR ACOLCHOADO COM ESPUMA INJETADA E MOLDADA PARA ABSORÇÃO DE CHOQUE DE ALTA COMPRESSÃO, ESPUMAS COM TAMPAS DE OUVIDOS INTEGRADOS E PREENCHIMENTO DE QUEIXO E | JUGUI | 135,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | BOCHECHA EM ESPUMA SUPER LEVE E ABSORVENTE A IMPACTO PARA SEGURANÇA MÁXIMA. CAPACETE LEVE COM ABERTURA SUPERIOR PARA VENTILAÇÃO. FORRO COM REDUÇÃO DE ABSORÇÃO DE UMIDADE (ANTI-ODOR), E FECHAMENTO DE AJUSTE COM VELCRO EXTRA LARGO CONFORTÁVÉL E SEGURO,ATADA AO TOPO DA CABEÇA, FORRO COM REDUÇÃO DE ABSORÇÃO DE UMIDADE (ANTI-ODOR). GARANTIA: NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.) | | |
| 13 | 120 | PAR | CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHOS DIVERSOS DO 36 AO 42 | PENALTY | 90,00 |
| 14 | 140 | PAR | CHUTEIRA DE FUTSAL INFANTIL, CONFORTAVÉL, NUMERAÇÃO DEFINIR NO ATO DO PEDIDO | PENALTY | 80,00 |
| 15 | 100 | UNID | COLETE INFANTIL PARA TREINO, COM RIBANA, ELASTICOS NAS EXTREMIDADES,DUPLA FACE (01 COR EM CADA FACE),COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, TAMANHO APROXIMADO 60 X 45 CM (ALTURA X LARGURA). CORES: AZUL E VERDE (35); VERDE E AMARELO (35); AMARELO E AZUL (20) | ADVENTURE | 17,00 |
| 16 | 5 | UND. | COLETE/PROTETOR TÓRAX MUAY THAI CONSTRUIDO EM P.U., COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, SUA DENSIDADE É IDEAL PARA SUPORTAR OS GOLPES E MINIMIZAR O IMPACTO (ESPESSURA MÍNIMA 8CM). COM TRÊS AJUSTES EXISTENTES NA PARTE POSTERIOR E SEU FORMATO ANATÔMICO FAZEM COM QUE O PROTETOR MOLDE-SE AO CORPO CM COMPRIMENTO 84 CM LARGURA 10 CM ESPESSURA TAMANHO ÚNICO. | ADVENTURE | 280,00 |
| 17 | 10 | UND. | CORDA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA COM 06 METROS CONFECCIONADAS DE BORRACHA ELÁSTICA CONTORNADA E PROTEGIDA AS SUAS MALHAS MEDINDO O MÁXIMO DE 06MM | KIKOS LIGHT | 20,00 |
| 18 | 10 | PAR | JOELHEIRA DE FUTSAL PARA GOLEIRO EM ESPUMA ACOLCHOADA COM ELASTANO PARA PRENDER E FIXAR A | SCALIBU | 30,00 |

Proc. nº
Folha. nº
Rubrica:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
JUNTOS POR UM NOVO TEMPO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | JOELHEIRA, TAMANHOS DIVERSOS 08, 09 E 10. | | |
| 19 | 30 | UND. | JOGO DE UNIFORME FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL 14 ANOS, DEFINIR A CORDE CADA UNIFORME NO ATO DO PEDIDO. CONTENDO EM CADA JOGO: 18CAMISAS DE LINHA; 02 CAMISAS DE GOLEIRO; 18 CALÇÕES DE LINHA; 02CALÇÕES PARA GOLEIRO; 16 PARES DE MEIÕES DE LINHA; 02 PARES DEMEIOES DE GOLEIRO, TODOS OS UNIFORMES CONFECCIONADO NAMALHA DRY FIT, SUBLIMADA | ADVENTURE | 580,00 |
| 20 | 30 | UND. | JOGO DE UNIFORME FUTEBOL DE FUTSAL INFANTIL 14 ANOS, DEFINIR A CORDE CADA UNIFORME NO ATO DO PEDIDO. CONTENDO EM CADA JOGO: 18CAMISAS DE LINHA; 02 CAMISAS DE GOLEIRO; 18 CALÇÕES DE LINHA; 02 CALÇÕES PARA GOLEIRO; 16 PARES DE MEIÕES DE LINHA; 02 PARES DE MEIOES DE GOLEIRO, TODOS OSUNIFORMES CONFECCIONADO NAMALHA DRY FIT, SUBLIMADA. | ADVENTURE | 500,00 |
| 21 | 10 | UND. | JOGO DE UNIFORME VÔLEI DE CAMPO INFANTIL 14 ANOS, DEFINIR A COR DE CADA UNIFORME NO ATO DO PEDIDO. CONTENDO EM CADA JOGO: 18 CAMISAS DE LINHA; 02 CAMISAS DE GOLEIRO; 18 CALÇOES DE LINHA; 02 CALÇOES PARA GOLEIRO; 16 PARES DE MEIÕES DE LINHA; 02 PARES DE MEIOES DE GOLEIRO, TODOS OSUNIFORMES CONFECCIONADO NA MALHADRY FIT, SUBLIMADA. | ADVENTURE | 450,00 |
| 26 | 20 | UND. | KIT UNIFORME DE TREINO MMA UNIFORME UTILIZADO PARA TREINO DE ROTINA PARA PRÁTICA DE MMA (CAMISA COM IDENTIDADE DO PROJETO E CALÇÃO MMA). TAMANHO G. COR BRANCO. | ADVENTURE | 95,00 |
| 27 | 20 | UND. | KIT UNIFORME DE TREINO MMA UNIFORME UTILIZADO PARA TREINO DE ROTINA PARA PRÁTICA DE MMA (CAMISA COM IDENTIDADE DO PROJETO E CALÇÃO MMA). TAMANHO INFANTIL. COR: BRANCO. | ADVENTURE | 95,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 28 | 20 | UND. | KIT UNIFORME DE TREINO MMA UNIFORME UTILIZADO PARA TREINO DE ROTINA PARA PRÁTICA DE MMA (CAMISA COM IDENTIDADE DO PROJETO E CALÇÃO MMA). TAMANHO M. COR: BRANCO. | ADVENTURE | 95,00 |
| 29 | 20 | UND. | KIT UNIFORME DE TREINO MMA UNIFORME UTILIZADO PARA TREINO DE ROTINA PARA PRÁTICA DE MMA (CAMISA COM IDENTIDADE DO PROJETO E CALÇÃO MMA). TAMANHO P. COR: BRANCO. | ADVENTURE | 95,00 |
| 30 | 5 | PAR | LUVA DE BOXE, APLICAÇÃO: PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS EM PRÁTICAS ESPORTIVA, MATERIAL: POLIURETANO - PU, CORES: A SER DEFINIDA TAMANHO (S): 12OZ, CARACTERISTICA(S) ADICIONAL(IS): AJUSTAVEL COM ELÁSTICO, FECHAMENTO POR VELCRO E ENCHIMENTO EM ESPUMA. | VENUM | 180,00 |
| 32 | 10 | PAR | LUVAS PARA FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADO EM COURO, EVA OU MATERIAL SIMILAR, COM PRENDEDOR DE PULSO COM VELCRO, TAMANHOS DIVERSOS 8, 9 E 10. | PENALTY | 70,00 |
| 33 | 10 | UND. | MANOPLA DE CHUTE CURVA PARA MUAY THAI PU MATERIAL DO REVESTIMENTO: ESPUMA P.U. MEDIDAS: 37 CM COMPRIMENTO 22 CM LARGURA 10 CM ESPESSURA PESO APROXIMADO: 3 KG | PULSER | 160,00 |
| 34 | 50 | UND. | MEDALHA BRONZE REDONDA-CONFECCIONADA EM ZAMAC EM ALTO VACUO BRILHANTE, COM ACABAMENTO LISO (SEM POROS), MEDINDO 5,0 CM DE DIAMETRO, 3,0 MM DE ESPESSURA. | GEDEVAL | 6,00 |
| 35 | 50 | UND. | MEDALHA OURO REDONDA-CONFECCIONADA EM ZAMAC EM ALTO VACUO BRILHANTE, COM ACABAMENTO LISO (SEM POROS), MEDINDO 5,0 CM DE DIÂMETRO,3,0 MM DE ESPESSURA. | GEDEVAL | 6,00 |
| 36 | 50 | UND. | MEDALHA PRATA REDONDA-CONFECCIONADA EM ZAMAC EM ALTO VACUO BRILHANTE, COM ACABAMENTO LISO (SEM POROS), MEDINDO 5,0 CM DE DIAMETRO, 3,0 | GEDEVAL | 6,00 |

Proc. nº
Folha. nº
Rubrica:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
JUNTOS POR UM NOVO TEMPO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | MM DE ESPESSURA. | | |
| 37 | 10 | UND. | PROTETOR BUCAL SIMPLES COMPOSIÇÃO: E.V.A. COR: TRANSPARENTE PESO APROXIMADO: 30 G DIMENSÕES APROXIMADAS: 8,4 X 7,5 X 3,3 CM PRODUZIDO EM E.V.A., POSSUI DESIGN ANATÔMICO, É MOLDÁVEL E AJUSTAVEL AO CONTORNO DOS MAIS VARIADOS DENTES. | MKS | 10,00 |
| 41 | 10 | UND. | RAQUETES PARA ARTES MARCIAIS, EM COURO, TAMANHO ÚNICO, ESPORTE KARATÊ E TAEKWONDO. | PONGORI | 60,00 |
| 42 | 8 | UND. | REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 04 MEDINDO 2,50 METROS DE ALTURA CAMPO, EM FIO DE NYLON 4MM, TAMANHO 7,50M DE COMPRIMENTO 2,50M DE ALTURA 2,0M DE PROFUNDIDADE. | MASTER | 460,00 |
| 44 | 2 | UND. | REDE PARA VOLEIBOL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON)-DEFILAMENTO CONTÍNUO DE 2 MM, MEDIDA OFICIAL, COM 04 FAIXAS EM LONADE ALGODÃO N° 800 (SUPERIOR, INFERIOR E 2 LATERAIS), COM ILHOSES EMLATÃO CROMADO, COM MALHA DE 10 X 10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE9,50 M X LARGURA/ALTURA DE 1,0 M,ACOMPANHADA POR CORDA DE NYLONOU SEDA BRANCA, MEDINDO 12 M DE COMPRIMENTO E 5,0 MM DEESPESSURA.COM CABO DE AÇO GALVANIZADO 1/8 COM PONTEIRASMETÁLICAS E GANCHO. MEDIDA: 13 M. | MASTER | 320,00 |
| 45 | 4 | UND. | SACO DE PANCADA 1.80M CONFECCIONADO EM LONA SINTÉTICA DE ALTA RESISTENCIA, O SACO DE BOXE POSSUÍ 180 CM DE ALTURA POR 100 CM DE EXCLUSIVO SISTEMA DE MOSQUETÃO COM TRAVA, PRONTO PARA PENDURA-LO. | GORILLA | 180,00 |

**EMPRESA: L. A. V. DA CUNHA LTDA.**

| Item | Qtd. | Unid. | Descrição | Marca | Preço |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 10 | UNID | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO-OFICIAL SEGUINDO AS NORMAS DA CBF OU DA CONFEDERAÇÃO SUL | PENALTY | 148,00 |

Proc. nº
Folha. nº
Rubrica:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
JUNTOS POR UM NOVO TEMPO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | AMERICANA DE FUTEBOL COM DIAMETRO ENTRE 68CM E 70CM, PESO ENTRE 410G E 450G, COM CAMARA ARBILITY, ACABAMENTO TERMOTEC. | | |
| 09 | 20 | PAR | CANELEIRA, ALÇA NA PARTE SUPERIOR MATERIAL PLÁSTICO PARA FUTEBOL SOCIETY TAM: M. | DALPONTE | 13,00 |
| 22 | 30 | UND. | KIMONO JIU-JITSU- - KIMONO JIU-JITSU KIMONO JIU-JITSU, COMPOSTO DE BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO TRADICIONAL (GRAMATURA DE BLUSÃO 650G/M2) COM GOLA RÍGIDA COM 6 (SIES) COSTURAS, FEITA INTERNAMENTE EM E.V.A. E CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM SUPER REFORÇADO,COM TECIDO DUPLO DA COXA ATÉ A BARRA (GRAMATURA DA CALÇA 400G/M2), PRÉ-LAVADO/ PRÉ-ENCOLHIDO, COM VARIAÇÃO ENTRE 1% E 3%, FAIXA BRANCA,TAMANHO PP. COR: BRANCO. | TORAH | 300,00 |
| 23 | 20 | UND. | KIMONO JIU-JITSU- - KIMONO JIU-JITSU KIMONO JIU-JITSU, COMPOSTO DE BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO TRADICIONAL (GRAMATURA DE BLUSÃO 650G/M2) COM GOLA RÍGIDA COM 6 (SIES) COSTURAS, FEITA INTERNAMENTE EM E.V.A. E CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM SUPER REFORÇADO,COM TECIDO DUPLO DA COXA ATÉ A BARRA (GRAMATURA DA CALÇA 400G/M2), PRÉ-LAVADO/ PRÉ-ENCOLHIDO, COM VARIAÇÃO ENTRE 1% E 3%, FAIXA BRANCA,TAMANHO M. COR: BRANCO. | TORAH | 300,00 |
| 24 | 20 | UND. | KIMONO JIU-JITSU- - KIMONO JIU-JITSU KIMONO JIU-JITSU, COMPOSTO DE BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO TRADICIONAL (GRAMATURA DE BLUSÃO 650G/M2) COM GOLA RÍGIDA COM 6 (SIES) COSTURAS, FEITA INTERNAMENTE EM E.V.A. E CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM SUPER REFORÇADO,COM TECIDO DUPLO | TORAH | 300,00 |

Proc. nº
Folha nº
Rubrica:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
JUNTOS POR UM NOVO TEMPO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | DA COXA ATÉ A BARRA (GRAMATURA DA CALÇA 400G/M2), PRÉ-LAVADO/ PRÉ-ENCOLHIDO, COM VARIAÇÃO ENTRE 1% E 3%, FAIXA BRANCA,TAMANHO G. COR: BRANCO. | | |
| 25 | 20 | UND. | KIMONO JIU-JITSU- - KIMONO JIU-JITSU KIMONO JIU-JITSU, COMPOSTO DE BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO TRADICIONAL (GRAMATURA DE BLUSÃO 650G/M2) COM GOLA RÍGIDA COM 6 (SIES) COSTURAS, FEITA INTERNAMENTE EM E.V.A. E CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM SUPER REFORÇADO, COM TECIDO DUPLO DA COXA ATÉ A BARRA (GRAMATURA DA CALÇA 400G/M2), PRÉ-LAVADO/ PRÉ-ENCOLHIDO, COM VARIAÇÃO ENTRE 1% E 3%, FAIXA BRANCA, TAMANHO A1 - ATÉ 1,70M. COR: BRANCO TAMANHO INFANTIL ATÉ 12 ANOS. | TORAH | 300,00 |
| 31 | 10 | PAR | LUVA DE MMA SPARRING (TREINO) MATERIAL DE REVESTIMENTO: P.U. ESPUMA EXTRA DE GEL INJETADA TAMANHO: 60Z PALMA DA MÃO: ABERTA COSTURA REFORÇADA NOS DEDOS. | MKS | 130,00 |
| 38 | 3 | UND. | PROTETOR GENITAL MASCULINO (COQUILHA) - MMA, MUAY THAI, BOXE E ARTES MARCIAIS ONFECCIONADA DE POLIPROPILENO DE ALTA TECNOLOGIA, PROTEGENDO CONTRA IMPACTOS. TAM: G. | SPORTS RELIGION | 70,00 |
| 39 | 4 | UND. | PROTETOR GENITAL MASCULINO (COQUILHA) - MMA, MUAY THAI, BOXE E ARTES MARCIAIS ONFECCIONADA DE POLIPROPILENO DE ALTA TECNOLOGIA, PROTEGENDO CONTRA IMPACTOS. TAM: M. | SPORTS RELIGION | 70,00 |
| 40 | 3 | UND. | PROTETOR GENITAL MASCULINO (COQUILHA) - MMA, MUAY THAI, BOXE E ARTES MARCIAIS ONFECCIONADA DE POLIPROPILENO DE ALTA TECNOLOGIA, PROTEGENDO CONTRA IMPACTOS. TAM: P. | SPORTS RELIGION | 70,00 |
| 43 | 3 | UND. | REDE OFICIAL DE FUTSAL PARA | MASTER | 140,00 |

Proc. nº
Fls. nº
Rubrica:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
JUNTOS POR UM NOVO TEMPO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | FUTEBOL DE SALÃO MEDIDAS: 3,20M X 2,10M X 0,48M X 1M, MALHA 10 CM, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON. | REDE | |
| 46 | 20 | UND. | TATAME CONFECCIONADO EM E.V.A. COMPRIMENTO 1X1M COM 40MM DE ESPESSURA, BORDA ENTRADA PARA ENCAIXE COM UMA DAS PONTAS EM FORMATO DE SETA, NA COR AZUL EM UM DOS LADOS OU EM AMBOS. PRODUTO REFERÊNCIA: TATAME E.V.A LUTAS JIU-JITSU IMPACT POWER - 1M X 1M X 40 MM + 3 BORDAS ACABAMENTO - AZUL VERMELHO OU SIMILAR. | EVAMAX | 100,00 |
| 47 | 8 | PCT. | TATAME DE E.V.A DUPLA FACE, ANTIDERRAPANTE, REVESTIDO COMPELÍCULA SILICONIZADA TEXTURIZADA, IMPERMEÁVEL E DE BOA ADERÊNCIA, COMPOSIÇÃO EM E V A, DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA PLACA (C X L X P) 60 X 60 X 8MM. PACOTE COM 4 PEÇAS. | EVAMAX | 40,00 |

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**3.1**. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 052/2017 de 11 de janeiro de 2017**, os pedidos dos produtos a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

**3.2**. Após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, o fornecedor terá o prazo 05 (cinco) dias para fornecer os produtos.

**3.3**. Os produtos serão fornecidos de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

**3.4.** Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**3.5**. A Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da presente Ata, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Proc. nº
Folha. nº
Rubrica:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
JUNTOS POR UM NOVO TEMPO

**4.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR.

**4.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.2.1**. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**4.2.2.** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.2.3.** convocar os demais FORNECEDOR, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

**4.3.1**. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.3.2**. convocar os demais FORNECEDOR, visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

**5.1 –** O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial **(art 4° do Decreto Municipal n° 052/2017)**.

**5.2 -** Nos termos do artigo 57 § 4°, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

**5.3 -** Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

**5.4.** O pagamento será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

**6.1.** Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**7.1.** Compete ao Órgão Gerenciador:

**7.1.1**. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

**7.1.2.** Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.1.3**. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**7.2**. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES PARTICIPANTES** destinatários:

**7.2.1.** Requisitar, via ofício, ao Órgão Gerenciado, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

**7.2.2**. Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

**7.3**. Compete ao **FORNECEDOR:**

**7.3.1.** Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

**7.3.2.** Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação.

**7.3.3.** Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do edital e seus anexos.

**7.3.4**. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

**7.3.5.** Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.6**. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

Proc. nº
Fol. Da nº
Rubrica:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
JUNTOS POR UM NOVO TEMPO

**7.3.7**. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Ipixuna ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

**CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

**8.1**. O registro do fornecedor será cancelado:

**8.1.1**. Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f) por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

**8.1.2**. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

**8.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**9.1.1.** Advertência;

**9.1.2.** Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

**9.1.3.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Proc. nº
Folha. nº
Rubrica:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
JUNTOS POR UM NOVO TEMPO

**9.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

**9.1.5.** Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

**9.1.6.** Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

**9.1.7.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**9.2.** Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no **Decreto Municipal nº 052/2017**.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1**. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

**10.2**. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

**10.3.** Fica designada como Gestora do Registro de Preços de acordo com o **Decreto Municipal nº 052/2017, de 11 de janeiro de 2017** a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD).

**10.4**. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipixuna– Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ipixuna, 07 de Dezembro de 2023.

**MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**
Prefeita Municipal de Ipixuna

**ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA**
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gestor do Registro de Preços

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇAO

Proc. nº
Folha nº
Rubrica:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
JUNTOS POR UM NOVO TEMPO

**CLAUDIONOR SARAIVA DA SILVA**
**R. SILVIA FIRMINO DA SILVA - ME**
Fornecedor

L A V DA CUNHA LTDA:05441145000141
Assinado de forma digital por L A V DA CUNHA LTDA:05441145000141
Dados: 2023.12.11 10:47:39 -05'00'

**LUIZ ANTÔNIO VIEIRA DA CUNHA**
**L. A. V. DA CUNHA LTDA**
Fornecedor

Testemunhas:

José Roberto Cavalcante de Araújo

Carlos Martins de Lima

# MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 51 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2150 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 51 Entidade: 2150 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço: 9 Código Cliente: 2150 Sequência Ata: 9 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 9/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**

**Validade: 12 (doze) Meses**

Aos DEZESSEIS dias do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL E VINTE E QUATRO, o **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua - 780 centro, Centro, Rio das Antas - SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.074.294/0001-23, neste ato representado pela Pregoeiro (abaixo assinado) e sua equipe de apoio, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitacao Pregão Eletrônico Nº. 10/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Contratação de empresas especializadas em comercialização de materiais e artigos esportivos, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., pelo período de 1 dia, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame:

| Participantes | CPF/CNPJ |
|---|---|
| KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 27.730.606/0001-39 |
| ONEVIO BETTONI | 83.686.238/0001-40 |
| PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI | 29.700.587/0001-23 |
| PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI | 05.700.700/0001-02 |
| EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA | 14.163.479/0001-91 |
| ROSILENE TONATTO SPAZZINI | 07.045.994/0001-01 |
| DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES | 18.828.722/0001-02 |
| CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA | 40.553.425/0001-42 |
| D.E.A CALÇADOS LTDA | 52.331.094/0001-85 |
| K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | 19.444.651/0001-07 |
| MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA | 46.449.285/0001-43 |
| 44.879.826 ELIANE COELHO DA SILVA ROCHA | 44.879.826/0001-48 |
| SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA | 04.611.754/0001-39 |
| BRUMO ESPORTES LTDA | 51.414.411/0001-64 |
| RMM SPORTS COM. DE . PROP. ESP. EIRELLI - ME | 22.382.705/0001-53 |
| O.E. PEREIRA BRINQUEDOS | 33.966.390/0001-08 |
| SUPERACAO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA | 07.371.971/0001-97 |
| PROSPORT FITNESS PLAYGROUNDS E PETS LTDA | 50.065.032/0001-43 |
| ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA | 14.323.297/0001-30 |
| GAUCHA COMERCIODE COLCHÕES LTDA | 16.620.059/0001-12 |
| TATAMI PONTO COM LTDA | 14.738.425/0001-07 |
| LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI | 46.615.867/0001-52 |
| COMERCIAL FIDUCIA LTDA | 44.265.382/0001-50 |
| MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | 18.472.961/0001-64 |

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em comercialização de materiais e artigos esportivos, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**, em um prazo que se estende até 16/04/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

**Fornecedor: BRUMO ESPORTES LTDA (51.414.411/0001-64)**

**Sem lote**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 35 | Kit disco de Arremesso Atletismo. Contendo 02 discos de aço e Abs. Medidas: 219 - 221mm de diâmetro, com 44-46mm de espessura comportando peso de 2kg. Medidas: 180-182mm de diâmetro com 37-39mm de espessura comportando o peso de 1kg. | Pista e Campo Kit arremesso | KIT | 3 | R$ 286,66 | R$ 859,98 |
| 47 | Prancheta Tática Magnética de Futsal. Dimensões aproximadas:36,5 x 23,5cm (AxL) Peso aproximado: 520g. Composição: Metal com acabamento em plástico. Contém: 01 Prancheta, 01 Caneta, 11 imãs. Composição da Caneta: 100% plástico. Cor predominante: Azul. | Pista e Campo Futsal | UND | 8 | R$ 88,91 | R$ 711,28 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$ 1.571,26 |

**Fornecedor: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA(40.553.425/0001-42)**

**Sem lote**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 6 | Bola de Tênis de Mesa; Peso: 2,7g. Circunferência: 40mm.Bola D40+, bolas plásticas abs, dual, aprovada pela CCTA. | DHS DHS | UND | 100 | R$ 2,49 | R$ 249,00 |
| 13 | Apito. Material: Plástico resistente. Profissional com tamanho médio. Tipo Fox 40. Acompanhado de colar/cordão na cor preta. | CMG CMG | UND | 20 | R$ 9,49 | R$ 189,80 |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 9/2024

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | Braçadeira elástica, faixa capitão, com composição de 47% poliamida, 36% poliéster e 17% elastodieno, colorida. | NEDEL NEDEL | UND | 20 | R$ 11,89 | R$ 237,80 |
| 15 | Bolsa para massagista com revestimento térmico. Com espaço interno amplo. Contendo 02 compartimentos internos e 02 bolsos externos. Acompanha a bolsa de massagem: 02 Squezzes, com capacidade de 500ml cada, 02 bisnagas para fluídos com capacidade de 250 ml cada e 01 isopor. | NEDEL NEDEL | UND | 10 | R$ 129,99 | R$ 1.299,90 |
| 16 | Bomba de ar. Possui agulha espacial que oferece praticidade na hora de encher os equipamentos. Pequena e fácil para transportar e manusear. Tamanho único. Acompanha 01 bico. | PUMP PUMP | UND | 10 | R$ 13,94 | R$ 139,40 |
| 18 | Balde de massagista, em nylon com isopor. Possui 06 bolsos laterais. Acompanha duas bisnagas plásticas. Dimensões aproximadas: 25 X 33 X 38 cm. | NEDEL NEDEL | UND | 5 | R$ 138,99 | R$ 694,95 |
| 21 | Cone. Material Polietileno Semiflexível, com base de borracha. Peso concentrado na base:976g. Cone: 75 x 36 x36 cm. | NEDEL NEDEL | UND | 30 | R$ 54,49 | R$ 1.634,70 |
| 25 | Cone Emborrachado. Cone: 50cm. Base do Cone: 28 x 28cm. Peso: 1.050g | NEDEL NEDEL | UND | 30 | R$ 20,49 | R$ 614,70 |
| 27 | Corda de Pular Profissional. Material Pegadores: PVC com regulagem. Corda com 2,85m. | IMPORT IMPORT | UND | 20 | R$ 14,79 | R$ 295,80 |
| 30 | Escada de Agilidade Funcional. Escada feita em nylon de 30mm com alta resistência, com 4,5 metros, com 10 degraus. Acompanhada de bolsa. Cor: Amarela. | NEDEL NEDEL | UND | 15 | R$ 37,39 | R$ 560,85 |
| 31 | Escada de agilidade. Possui duas tiras de nylon, 10 degraus em EVA com 50 cm de largura. | NEDEL NEDEL | UND | 20 | R$ 48,99 | R$ 979,80 |
| 32 | Kit Elástico de Treinamento. Intensidade Fraca na cor amarela: 0,35 mm com resistência de 4,5 a 6,8 kg. Intensidade Média na cor vermelha: 0,45 mm com resistência de 6,8 a 11 kg. Intensidade Forte na cor azul: 0,55 mm com resistência de 11 a 16 kg. Faixa com 120 cm de comprimento. Material Elastômero Termoplástico (TPE). | CONVOY CONVOY | KIT | 15 | R$ 58,49 | R$ 877,35 |
| 33 | Jogo de cartas. Jogo Uno. Tipo de cartas: Latinas | UNO UNO | UND | 60 | R$ 15,49 | R$ 929,40 |
| 34 | Kit Squezzes com cesta porta garrafas. Cesta com 06 divisórias, com alça ajustável. Acompanha 06 garrafas Squezzes de 500ml. Medida Cesta: 30cm de comprimento x 20 de largura e 16 cm de altura com alça recolhida e 29 cm de altura com alça exposta. Cor a definir. | NEDEL NEDEL | KIT | 5 | R$ 77,92 | R$ 389,60 |
| 37 | Mesa Tênis de Mesa. Tampo em MDP de 15mm de espessura com acabamento em massa e primer azul com linhas demarcatórias brancas. Pés de madeira maciça dobráveis. Medida mesa montada:2,74 x 1,52 x 0,76m. | KLOPF KLOPF | UND | 3 | R$ 979,99 | R$ 2.939,97 |
| 39 | Peças Elásticos Extensor Exercício Funcional até 100 libras. Kit Elástico extensor para treinamento Pilates. | NEDEL NEDEL | KIT | 20 | R$ 51,98 | R$ 1.039,60 |
| 41 | Suporte Rede Tênis de Mesa. Rede com as medidas oficias. Suporte de ferro com regulagem de altura e tensão de rede. Manípulo de aperto com borracha para não danificar a mesa. Material Rede: Algodão. Dimensões: 180 x 15cm. | NEDEL NEDEL | KIT | 15 | R$ 36,99 | R$ 554,85 |
| 42 | Saco para armazenar Bolas Esportivas. Saco em Lona. Capacidade para armazenar 20 bolas. Tamanho grande. | NEDEL NEDEL | UND | 3 | R$ 64,99 | R$ 194,97 |
| 44 | Peteca colorida. Tecido em couro. Pena sintética. Medidas:12cm | NEDEL NEDEL | UND | 110 | R$ 9,88 | R$ 1.086,80 |
| 46 | Quadro Tático Magnético de Futsal com tripé.Dimensões:51cm x 85cm (LxA). Altura montado: 1,60m. Peso aproximado:7,8 kg. Quadro com duas opções de demonstração, através de caneta ou imã. Caneta com sistema de limpeza a seco, imãs que simulam jogadores e a bola. Tripé retrátil em alumínio, e | KIEF KIEF | UND | 1 | R$ 639,99 | R$ 639,99 |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 9/2024

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | com sistema de engate rápido. Acompanha bolsa em nylon super-resistente com dois compartimentos laterais, e um estojo para caneta e imãs. | | | | | |
| 48 | Prancheta Tática Magnética de Futebol de Campo. Dimensões aproximadas:36,5 x 23,5cm (AxL) Peso aproximado: 520g. Composição: Metal com acabamento em plástico. Contém: 01 Prancheta, 01 Caneta, 23 imãs. Composição da Caneta: 100% plástico. Cor predominante: Verde. | IMPORT IMPORT | UND | 4 | R$ 78,88 | R$ 315,52 |
| 49 | Porta bola. Material: Nylon. Com alça complementar. Bolsa para Fardamento, carrega grandes quantidades de materiais de treino em geral. Medidas:65 x 20 x 40cm. Com capacidade aproximado para de 06 a 07 bolas de Campo, Futsal e Voleibol. Não acompanha as bolas. | NEDEL NEDEL | UND | 8 | R$ 64,99 | R$ 519,92 |
| 50 | Kit Faixas Elásticas Mini Bands. Nível Leve. Cor: Cinza Claro. Dimensões: 25cm x 3cm x 0,60mm. Nível Forte: Cor: Cinza Escuro. Dimensões:25cm x 3cm x 1,00mm. Composição: Borracha Termoplástica. (TPE) | NEDEL NEDEL | KIT | 20 | R$ 19,29 | R$ 385,80 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$ 16.770,47 |

**Fornecedor: D.E.A CALÇADOS LTDA(52.331.094/0001-85)**

**Sem lote**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 1 | Bola Oficial de Futsal. Peso: 410 -430g. Circunferência: 62,5 - 63,5 cm. Gomos: 11, Laminado: PU Pró Construção: Termotec Câmara: 6D Sistema de forro: Termofixo Camada interna: Neotec/0% de absorção de água. Deverá ser aprovada por pelo menos tres federações estaduais na modalidade. Apresentar os certificados na proposta. | MAGUSSY OFICIAL | UND | 20 | R$ 127,00 | R$ 2.540,00 |
| 2 | Bola Oficial de futsal de salão. Peso: 410 - 440g.Circunferência: 62 -64cm.Camara: Airflex Slide Gomos 08. Material: PU, tecnologia Thermo Fleet, com 0% de absorção de água. Deverá ser aprovada por pelo menos tres federações estaduais na modalidade. Apresentar os certificados na proposta. | MAGUSSY OFICIAL | UND | 20 | R$ 109,00 | R$ 2.180,00 |
| 3 | Bola Oficial de Voleibol, na cor amarelo e azul. Peso: 260 - 280g, Circunferência:65 - 67cm.Camâra Airbility 6D. Gomos: 12.Tecnologia: Thermo Fleet, 0% de absorção de água. Treino Profissional, aprovada pela Federação Internacional de Voleibol. Apresentar os certificados na proposta. | MAGUSSY OFICIAL | UND | 10 | R$ 140,00 | R$ 1.400,00 |
| 5 | Bola Oficial de Futebol de Campo, Juvenil/Adulto. Peso: 410 -450g.Circunferência: 68-70cm. Material :100% TPU.Camâra: Flex Slide. Gomos: 08. Tecnologia: Thermo Fleet 0% de absorção de água. Deverá ser aprovada por pelo menos tres federações estaduais na modalidade. Apresentar os certificados na proposta. | MAGUSSY OFICIAL | UND | 30 | R$ 125,00 | R$ 3.750,00 |
| 7 | Bola Oficial de Campo 7. Peso: 420 -450g. Circunferência: 66- 69cm. Câmara: Airflex Slide. Miolo: Flexsystem.Gomos:14. A bola deverá ser a oficial da Confederação Brasileira de Futebol 7. Apresentar Certificado na proposta. | MAGUSSY OFICIAL | UND | 30 | R$ 99,00 | R$ 2.970,00 |
| 8 | Bola Oficial de Futsal Sub 11.Material: PU. Peso: 250-280g. Circunferência: 50-55cm. Câmara: Airbility 6D. Miolo: Slipsystem. Gomos:08. Tecnologia: Thermo Fleet 0% absorção de água. Construção: Dupla colagem, forro Termofixo camada Neogel/Neotec. Deverá ser aprovada por pelo menos tres federações estaduais na modalidade. Apresentar os certificados na proposta. | MAGUSSY OFICIAL | UND | 30 | R$ 97,00 | R$ 2.910,00 |
| 9 | Bola de Futsal Oficial Sub 9. Material: PU.Peso: 250 -280g. Circunferência: 50 -54cm.Camara: Airbility 6D. Miolo: Slipsystem. Gomos: | MAGUSSY OFICIAL | UND | 30 | R$ 96,00 | R$ 2.880,00 |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 9/2024

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 08.Tecnologia: Thermo Fleet 0% de absorção de água. Construção: dupla colagem -forro Termofixo -camada Neogel/Neotec. Deverá ser aprovada por pelo menos tres federações estaduais na modalidade. Apresentar os certificados na proposta. | | | | | |
| 10 | Bola de Futsal Oficial Sub 13. Material: PU.Peso: 350-380g. Circunferência: 59-62cm.Camara: Airbility 6D. Miolo: Slipsystem. Gomos: 08.Tecnologia: Thermo Fleet 0% de absorção de água. Construção: dupla colagem -forro Termofixo -camada Neogel/Neotec. Deverá ser aprovada por pelo menos tres federações estaduais na modalidade. Apresentar os certificados na proposta. | MAGUSSY OFICIAL | UND | 30 | R$ 98,00 | R$ 2.940,00 |
| 11 | Bolas de Vôlei Oficial. Material: Microfibra. Peso: 260-290g.Circunferencia: 65-68cm.Camara: Airbility 6D. Miolo: Flexsystem. Gomos: 18.Tecnologia: Thermo Fleet 0% de absorção de água. Construção: Dupla colagem -forro Termofixo. Aprovado por uma Federação Estadual da modalidade. Apresentar certificado na proposta. | MAGUSSY OFICIAL | UND | 30 | R$ 140,00 | R$ 4.200,00 |
| 12 | Bola de Voleibol Oficial Pró 6.0. Material: PU. Peso: 250 a 280g. Circunferência: 65 -67cm. Câmara: Airbility. | MAGUSSY OFICIAL | UND | 30 | R$ 69,00 | R$ 2.070,00 |
| 17 | Bomba de inflar bolas, com tecnologia duble actioninfla nos dois sentidos. Contém mangueira embutida e 02 agulhas. Tubo de policarbonato. Haste: acrilato nitrílica. | SPORT OFICIAL | UND | 10 | R$ 18,00 | R$ 180,00 |
| 20 | Cartão Esportivo PVC - Amarelo e Vermelho para o árbitro, acompanha apito profissional com colar. | SCALIBU OFICIAL | KIT | 10 | R$ 12,00 | R$ 120,00 |
| 36 | Kit Badminton. Composição material: alumínio e nylon. Dimensões aproximadas: 7 x 21x68 (AxLxP). Peso:500g. Incluso 04 raquetes de Badminton; 03 petecas de nylon. Kit de rede com postes. | CONVOY OFICIAL | KIT | 10 | R$ 190,00 | R$ 1.900,00 |
| 38 | Mini Trampolim para exercícios de Jump. Deve possuir 06 pés removíveis, com aproximadamente 32 molas. Acompanha capa para as molas. Medidas: 100cm de diâmetro x 22,5 de altura. Peso suportado até 100kg. | SCALIBU OFICIAL | UND | 20 | R$ 360,00 | R$ 7.200,00 |
| 40 | Raquete Tênis de Mesa. Medidas: 26cm x 15cm x 1,2cm. Material: madeira 5V, cabo côncavo. Peso: 150gr. Cabeça com proteção emborrachada, certificada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa. | CONVOY OFICIAL | PR | 40 | R$ 35,00 | R$ 1.400,00 |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 9/2024

**Fornecedor: D.E.A CALÇADOS LTDA(52.331.094/0001-85)**

**Sem lote**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 53 | Rede de Tênis de mesa Com Suportes. Composição: 100% Poliamida. Dimensões: 177 X 15cm. Peso: 342g. Cor: Azul. | SCALIBU OFICIAL | UND | 30 | R$ 59,90 | R$ 1.797,00 |
| 57 | Rede de proteção para quadra poliesportiva, confeccionada em fio seda 4mm na cor branca. Malha: 10x10, com entrelaçamento eletrônico dos fios sem a presença de nós, com proteção contra raios UV, comprovado por laudo emitido por laboratório credenciado em nome do Fabricante comercial da rede anexado na proposta. A rede deverá ser a oficial da Confederação Brasileira de futebol, com a Certificação anexada na proposta. | MASTER REDE OFICIAL | M² | 980 | R$ 7,95 | R$ 7.791,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$ 48.228,00 |

**Fornecedor: DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES(18.828.722/0001-02)**

**Sem lote**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 51 | Rede de Futsal. Material: Polipropileno. Fio:4mm. Medidas:2,10 x 3,20 x 0,60 x 1,00. Malha: 10 x 10 sem nó. Entrelaçamento eletrônico dos fios, com certificado de proteção UV anexado na proposta. A Rede deverá ser aprovada por pelo menos uma Federação Estadual da modalidade. Apresentar certificado na proposta. | PANGUÉ PANGUÉ | PR | 10 | R$ 188,00 | R$ 1.880,00 |
| 52 | Rede de Voleibol. Material: Polietileno. Fio:4mm. Medida:2,5mm. Medida: 1,00 x 10,00. Malha: 10x10 na cor Preta. Faixa:04 faixas de algodão. Entrelaçamentos Eletrônico dos fios, com certificado de proteção UV anexado na proposta. | PANGUÉ PANGUÉ | UND | 6 | R$ 157,00 | R$ 942,00 |
| 54 | Rede de Goleiro Futebol 07. Material: Polipropileno. Fio:6mm Medida:2,30 x 4,20 x 0,80 x 1,80. Malha: 12 x 12 sem nó, com entrelaçamento eletrônico dos fios, com certificado de proteção UV anexado na proposta. A rede deverá ser a oficial da Confederação Brasileira de Futebol 7, com a certificação anexada na proposta. | PANGUÉ PANGUÉ | PR | 6 | R$ 298,50 | R$ 1.791,00 |
| 55 | Rede de Futsal, Material: Polipropileno. Fio:6mm. Medidas:2,10 x 3,20 x 0,60 x 1,00. Malha: 10 x 10 sem nó. Entrelaçamento eletrônico dos fios, com certificado de proteção UV anexado na proposta. A rede deverá ser aprovada por pelo menos uma Federação Estadual na modalidade. Apresentar certificado na proposta. | PANGUÉ PANGUÉ | PR | 12 | R$ 289,00 | R$ 3.468,00 |
| 56 | Rede de Vôlei de Quadra. Medidas da rede: 5 metros de largura x 0,8 m de altura. Malha: 16 x 16cm. Fio: 1,5mm. Material: 100% Polietileno de alta densidade. Fio trançado. Rede com 01 faixa de entretela plástica costurada na parte superior da rede para maior resistência. | PANGUÉ PANGUÉ | UND | 3 | R$ 119,00 | R$ 357,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$ 8.438,00 |

**Fornecedor: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA(19.444.651/0001-07)**

**Sem lote**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 4 | Bola de Ginástica, com material antiderrapante e tecnologia de antiestouro com maior segurança. Diâmetro:65cm. Garantia de 03 meses contra defeito de fabricação. Cor azul. | PRÓPRIA / IMPORT 65CM | UND | 3 | R$ 48,00 | R$ 144,00 |
| 29 | Cinto de tração duplo com 04 elásticos reguláveis. Mosquetão Extraforte. Elástico com medidas de 1 m com velcro duplo para regulagem. Elástico com corda. | PRÓPRIA / PRÓPRIA 4 ELÁSTICO | UND | 20 | R$ 142,30 | R$ 2.846,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$ 2.990,00 |

**Fornecedor: MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA(46.449.285/0001-43)**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 9/2024

**Sem lote**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 22 | Cone de Agilidade. Material: Plástico. Tamanho: 23cm. Base: 13x13 cm. | LD LD | UND | 30 | R$ 4,42 | R$ 132,60 |
| 23 | Cone Chapéu Chinês. Material: Polímero Siliconado mais flexível e durável. Peso: 100g. Dimensões: 19 x 19 x 5 cm | LD LD | UND | 30 | R$ 1,80 | R$ 54,00 |
| 24 | Cone de Treinamento. Material: Plástico Flexível. Cone/; 15 cm altura. | LD LD | UND | 30 | R$ 4,42 | R$ 132,60 |
| 26 | Cone formato Disco. Material: Plástico Reciclável. Cone: 6,5 cm altura e 19,5 largura. | LD LD | UND | 30 | R$ 1,90 | R$ 57,00 |
| 45 | Super Band Elástico Extensor nível médio 32mm. Dimensões:208 x 3,2 x 0,45cm. Cor: Laranja. Peso aproximado:290g. Força de tração aproximada:15,8 -38,5kg. Composição: Látex | Oriente Oriente | UND | 20 | R$ 39,00 | R$ 780,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$ 1.156,20 |

**Fornecedor: O.E. PEREIRA BRINQUEDOS(33.966.390/0001-08)**

**Sem lote**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 28 | Colchonete D20. Espuma Densidade: D23 com Revestimento impermeável. Dimensões aproximada: 90 x 40 x3cm. Cor Azul ou Preto. | OUROFLE OUROFLE | UND | 80 | R$ 27,00 | R$ 2.160,00 |
| 43 | Tatame em EVA 40mm. Bicolor. Medidas: 1mt x 1mt x4cm.Peso aproximadamente: 4kg cada placa. Contendo 03 bordas de encaixe. | EVASOFT EVASOFT | UND | 100 | R$ 88,00 | R$ 8.800,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$ 10.960,00 |

**Fornecedor: ONEVIO BETTONI(83.686.238/0001-40)**

**Sem lote**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 19 | Cartão de tempo e Arbitragem - Futsal. | POKER | KIT | 10 | R$ 12,00 | R$ 120,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$ 120,00 |
| | | | | | Total Geral dos Itens: | R$ 90.233,93 |

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 10/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 10/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO**

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

| Dotação Orçamentária | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Dotação** | **Órgao** | **Unidade** | **Ação** | **Elemento** | **Vínculo** |
| 140 | 2 | 5 | 2036 | 3339030140000000000 | 150010010000 |
| 167 | 2 | 5 | 2048 | 3339030140000000000 | 150010010000 |
| 190 | 2 | 5 | 2101 | 3339030140000000000 | 150070000000 |

**CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega: Na Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES**

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 9/2024

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
6.4.1 Advertência;
6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

**CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.
7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

**CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
8.1 Pela Administração Municipal, quando:
8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

**CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:
10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal e demais documentos, conforme exigido no Termo de referência, sem custo de frete.
11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, prestar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

**CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 10/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.
12.1 Fica eleito o foro de Rio das Antas - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações e demais normas aplicáveis.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 9/2024

12.3 Faz parte desta ata todas as condições presentes no Termo de referência, em caso de divergência entre a presente ata e o Termo, prevalecerá o Termo de Referência.

ASSINADO DIGITALMENTE
ADEMIR ANTONIO FERRARIN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Rio das Antas - SC,16 de Abril de 2024.

ADEMIR ANTONIO FERRARIN
Pregoeiro – Portaria 356/23
ADEMIR ANTONIO FERRARIN

ONEVIO BETTONI:83686238000140
Assinado de forma digital por ONEVIO BETTONI:83686238000140
Dados: 2024.04.17 09:55:38 -03'00'

ONEVIO BETTONI
Contratada

DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES:18828722000102
Assinado de forma digital por DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES:18828722000102
Dados: 2024.04.17 09:15:16 -03'00'

DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES
Contratada

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA:40553425000142
Assinado digitalmente por CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA:40553425000142
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Feliz, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA:40553425000142
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.17 10:14:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
Contratada

D E A CALCADOS LTDA:52331094000185
Assinado de forma digital por D E A CALCADOS LTDA:52331094000185
Dados: 2024.04.16 14:56:46 -03'00'

D.E.A CALÇADOS LTDA
Contratada

KARIN CRISTIANI STAUDT:00089393066
Assinado de forma digital por KARIN CRISTIANI STAUDT:00089393066
Dados: 2024.04.17 11:03:58 -03'00'

K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Contratada

MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA:46449285000143
Assinado de forma digital por MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA:46449285000143
Dados: 2024.04.17 09:02:17 -03'00'

MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA
Contratada

BRUMO ESPORTES LTDA:51414411000164
Assinado de forma digital por BRUMO ESPORTES LTDA:51414411000164
Dados: 2024.04.17 14:01:28 -03'00'

BRUMO ESPORTES LTDA
Contratada

gov.br
Documento assinado digitalmente
OLEGE EDSON PEREIRA
Data: 17/04/2024 08:51:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

O.E. PEREIRA BRINQUEDOS
Contratada

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2.018 – PMG 028/2.018**

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 049/2.018

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a Empresa TOLEDO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.495.721/0001-07, com sede em Toledo, Paraná, na Avenida Parigot de Souza nº 2679, Centro, CEP 85.904-270, neste ato representada pelo Srº. ADIR MEINERZ, portador da cédula de identidade RG nº 4.574.867-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 662.576.389-68, residente e domiciliado em Toledo, Paraná, doravante denominada CONTRATADA, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue, obrigar-se ao fornecedor os seguintes preços:

| Nº ITEM | DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S) | QTDE | PREÇO UNITÁRIO (R$) | FORNECEDOR |
|---|---|---|---|---|
| 01 | AGASALHO EM TECIDO TACTEL - Contendo calça e blusa, disponíveis nos tamanhos P, M, G e GG, a escolher. Com costura dupla - jaqueta com zíper até na gola, com punho, bordado logo marca do Município na frente e bordado com aplique nas costas nome do Município, forrada com PV, da mesma cor, com dois bolsos faca na frente, corda na cintura. Calça com dois bolsos faca, bordado da logo do Município no lado direito. Com estampa em sublimação degradê na cor a escolher. MARCA PNA | 70 CONJ | 150,00 | TOLEDO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – ME |
| 10 | BOLA DE FUTEBOL, CATEGORIA ATÉ SUB 14 - Sistema Termotec Digital nº 4, tamanho infantil, costurada à mão, c/ 32 gomos confeccionada c/ PVC, Miolo Slip System removível e librificado, peso: 360-390gr. MARCA PENALTY | 10 UN | 108,00 | TOLEDO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – ME |
| 11 | BOLA DE FUTEBOL, CATEGORIA JUVENIL/JUNIOR/AMADOR OFICIAL - Costurada à mão - Microfibra- 32 gomos - Circunferência: 68 - 70 cm- Peso: 410 - 450g - Câmara Airbility, Miolo Slip System removível e autolubrificada. MARCA PENALTY | 20 UN | 179,00 | TOLEDO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – ME |
| 15 | BOLA MEDICINE BALL DE 01 KG - Matrizada, miolo removível, material borracha. MARCA PENALTY | 10 UN | 133,00 | TOLEDO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – ME |
| 18 | BOLA MEDICINE BALL DE 05 KG - Matrizada, miolo removível, material borracha. MARCA PENALTY | 10 UN | 251,00 | TOLEDO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – ME |
| 26 | BOLA PARA VOLEIBOL DE AREIA - Termotec, microfibra, miolo slipy system, substituivel e lubrificado, câmara airbility, peso 260-280gr, circunferência 65-67cm. MARCA PENALTY | 5 UN | 255,00 | TOLEDO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – ME |
| 28 | BOLSA PARA TRANSPORTE DE UNIFORME DE JOGO - Confeccionada em couro sintético, emendas vulcanizadas, medidas 1,00 Alt, base de 0,80 x 0,50 CM, c/ alça reforçada. MARCA PNA | 5 UN | 45,00 | TOLEDO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – ME |
| 34 | CANELEIRA DE 2KG. MARCA FISIC FORM | 30 UN | 38,00 | TOLEDO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – ME |
| 43 | CORDA ELÁSTICA DE 12MM. MARCA FISIC FORM | 50 M | 11,40 | TOLEDO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – ME |
| 55 | MESA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA - Dobrável. Tampo em MDF de 30mm. Mesa desmontável. Medidas oficiais: altura 76 cm, largura 1,53 metros, profundidade 2,74 metros, pedo 77 quilos. Tampo em 30mm em MDF. Acabamento em massa e primer azul com linhas demarcatórias brancas. Pés de madeira maciça dobráveis. MARCA GINASTIC | 2 UN | 1.115,00 | TOLEDO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – ME |
| 60 | REDE COM VÉU DE NOIVA PARA FUTEBOL DE CAMPO - Tamanho oficial, confeccionada com seda de 08 mm. Com 3 cores. Cor a escolher. MARCA SPITTER | 3 PAR | 675,00 | TOLEDO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – ME |
| 63 | REDE DE PROTEÇÃO 20 X 0,8 FIO E 3 POLIETILENO NYLON MALHA 12 X 12. MARCA DUNK | 1.400 M² | 3,59 | TOLEDO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – ME |
| 64 | REDE DE PROTEÇÃO LATERAL - Confeccionada em naylon polietileno de alta densidade 100% virgem c/ tratamento ultravioleta fio 2,5MM, 4MM, 5MM - malha 12 c/ argolas. MARCA DUNK | 1.000 M² | 3,65 | TOLEDO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME |

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 18 de abril de 2018.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Município de Goioerê

***ADIR MEINERZ***

Toledo Materiais Esportivos LTDA - ME

**Publicado por:**
Patricia Daniele Neris
**Código Identificador:**93F4A421

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/04/2018. Edição 1493
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE014/202302

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023**

Pelo presente instrumento o Município de UBAITABA, BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 16.137.309/0001-68, com sede na Rua Rafael Oliveira, nº 01, Centro, Cidade de UBAITABA, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, , Sr. ISMAILE MOTA DOS SANTOS, solteiro, funcionário público, portador da cédula de identidade RG: 14.135.815-79, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF: 045.632.005-90, residente e domiciliado na Rua Dr. Altamiro Cordeiro de Matos Lima, n° 222, Centro, nesta cidade de UBAITABA, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas, do **Processo Administrativo 074/2023**, RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 15 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da empresa abaixo listada, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e pelo **Decreto Municipal n° 055/2021 de 18/01/2021**, Lei Complementar n.º 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos e em conformidade com as disposições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de material esportivo, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais, com o fornecimento de forma parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificado nos anexos do Edital PE014/2023 e no Processo Administrativo nº 074/2023, com a seguinte empresa:

EMPRESA: **TRINCA ESPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.902.969/0001-83, estabelecida na Rua Comandante Almiro, nº 465, andar 01, sala 04, bairro Centro, na cidade de Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-456, representada neste ato pela Sra. **MARIA JOSÉ LOPES BULOS**, inscrita no CPF sob o nº 963.027.205-91, portadora do RG nº 715889-06 SSP/BA, telefone: (75) 3623-4274, e-mail: trincaesportes@casaesportiva.com.br

1.2. O processo, normas, edital, seus anexos e as propostas das empresas registradas, passam a fazer parte integrante desta Ata independente de transcrições.

1.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE UBAITABA a firmar contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado tem o seu valor global de **R$ 119.040,00 (cento e dezenove mil e quarenta reais)**, sendo o valor do **lote III – R$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais)**, valor do **lote IV - R$ 27.240,00 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta reais)** e o valor do **lote V - R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)**; as especificações do objeto, a quantidade e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM | LOTE ESPORTIVO - III | UND | QTD | MARCA | R$ UNIT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| .1 | CAMISA DE GOLEIRO, MANGA: MANGA LONGA, GOLA: GOLA CARECA, TECNOLOGIA: CLIMA LITE, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. | UND | 15 | BULL'S | R$ 75,00 | R$ 1.125,00 |
| .2 | CANELEIRA DE PESO 1KG, TIPO: NYLON600, SISTEMA DE FECHAMENTO EM VELCRO, GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. | UND | 20 | ANGEL | R$ 21,00 | R$ 420,00 |
| .3 | CHUTEIRA TIPO FUTSAL, MATERIAL: SINTÉTICO, CABEDAL: SINTÉTICO, SOLADO: BORRACHA, GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TAMANHOS 37 AO 45. | PAR | 50 | ABS | R$ 126,00 | R$ 6.300,00 |
| .4 | CHUTEIRA TIPO: CAMPO, TRAVA: TRAVA FIXA, CABEDAL: MATERIALSINTÉTICO, SOLADO: PVC, GARANTIADO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. TAMANHOS 37 AO 45. | PAR | 70 | HAWAI | R$ 75,00 | R$ 5.250,00 |
| .5 | COLETE: COM ELÁSTICO LATERAL, COM ACABAMENTO EM VIÉS EM TODO O COLETE, GOLA CARECA, ALTURA 45CM, LARGURA 62CM, NA COR AMARELA. | UND | 100 | BULL'S | R$ 10,00 | R$ 1.000,00 |
| .6 | COLETE: COM ELÁSTICO LATERAL, COM ACABAMENTO EM VIÉS EM TODO O COLETE, GOLA CARECA, ALTURA 45 CM, LARGURA 62 CM, NA COR VERDE. | UND | 100 | BULL'S | R$ 10,00 | R$ 1.000,00 |
| .7 | COLETE: COM ELÁSTICO LATERAL, COM ACABAMENTO EM VIÉS EM TODO O COLETE, GOLA CARECA, ALTURA 45CM, LARGURA 62CM, NA COR VERMELHA. | UND | 100 | BULL'S | R$ 10,00 | R$ 1.000,00 |
| .8 | COLETE: COM ELÁSTICO LATERAL, COM ACABAMENTO EM VIÉS EM TODO O COLETE, GOLA CARECA, ALTURA 45 CM, LARGURA 62 CM, NA COR AZUL. | UND | 100 | BULL'S | R$ 10,00 | R$ 1.000,00 |
| .9 | JOGO DE UNIFORME PARA EQUIPES DE FUTEBOL DE CAMPO (COM 22 SENDO 20 DE LINHA E 02 DE GOLEIRO) CAMISAS E BERMUDAS EM POLIÉSTER 100% POLIÉSTER FIO 75/144 COM TRATAMENTO HIDROFILO E MICROFILAMENTO. CAMISETA: CAMISA EM 100% POLIÉSTER FIO 75/144 COM TRATAMENTO HIDROFILO E MICROFILAMENTO. MEIÃO: MEIÃO EM MATERIAL 100% POLIESTER. TAMANHOS P, M E G. | KIT | 10 | BULL'S | R$ 1.650,00 | R$ 16.500,00 |
| .10 | JOGO DE UNIFORME PARA EQUIPES DE FUTSAL. BERMUDA E CAMISA (COM 10 SENDO 08 DE LINHA E 02 DE GOLEIRO) EM POLIESTER 100% POLIESTER FIO 75/144 COMTRA TAMENTO HIDROFILO E MICROFILAMENTO. CAMISETA: CAMISA CARECA EM 100% POLIESTER FIO 75/144 COM TRATAMENTO HIDROFILO E MICROFILAMENTO. TAMANHOS P, M E G. | KIT | 10 | BULL'S | R$ 750,00 | R$ 7.500,00 |
| .11 | JOGO DE UNIFORME PARA EQUIPES DE VOLEIBOL DE QUADRA. BERMUDA E CAMISETA (COM 12 SENDO 11 DE LINHA E 01 DE LIBERO) EM POLIESTER 100% POLIESTER FIO 75/144 COM TRATAMENTO HIDROFILO E MICROFILAMENTO. CAMISETA: CAMISA TIPO MACHÃO EM 100% POLIESTER FIO 75/144 COM TRATAMENTO HIDROFILO E MICROFILAMENTO. DESENHO E APLICAÇÃO DOS NÚMEROS E LOGOS. TAMANHOS P, M E G | KIT | 5 | BULL'S | R$ 900,00 | R$ 4.500,00 |
| .12 | KIMONO JIU JITSU, TECIDO DO KIMONO: GRAMATURA: JAQUETA: 445G, CALÇA: 410G, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. TAMANHOS P, M E G | UND | 80 | TOKIO | R$ 210,00 | R$ 16.800,00 |
| .13 | LUVA DE GOLEIRO, MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO, COM FECHAMENTO EM VELCRO E DEDO LONGO. | UND | 20 | PROGNE | R$ 83,00 | R$ 1.660,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| .14 | MEIA CALÇA COM PÉ, MATERIAL: POLIAMIDA (85%) E ELASTANO (15% LYCRA), TAMANHOS VARIADOS P, M E G | PAR | 10 | SÓ DANÇA | R$ 30,00 | R$ 300,00 |
| .15 | MEIÃO DE FUTEBOL, COMCOMPOSIÇÃO: EM 98% POLIAMIDA E 2% ELASTANO, SOLA: RESISTENTE, CANO: ALTO. | PAR | 100 | RM | R$ 10,00 | R$ 1.000,00 |
| .16 | SHORT, PRETO, BRANCO E VERMELHO TAMANHOS (P, M, G,) MATERIAL 100% POLIÉSTER. | UND | 100 | BULL'S | R$ 15,45 | R$ 1.545,00 |
| | | | | | **VALOR TOTAL DO LOTE III** | **R$ 66.900,00** |

| ITEM | LOTE ESPORTIVO - IV | UND | QTD | MARCA | R$ UNIT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| .1 | KIT DE FRESCOBOL, 02 RAQUETES E 01BOLINHA, RAQUETES PRODUZIDA SEM COMPENSADO DE CAIXETA. | KIT | 10 | KLOPF | R$ 75,00 | R$ 750,00 |
| .2 | MESA PARA PING-PONG DROBÁVEL EM MDF CM 15 MM DE ESPESSURA ACOMPANHA SUORTE DE REDE | UND | 5 | KLOPF | R$ 1.575,00 | R$ 7.875,00 |
| .3 | KIT PAR DE HALTERES 1 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): /B4X4X17CM, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 6 MESES-CONTRA DEFEITO DEFABRICAÇÃO. | PAR | 30 | FUNDIMINAS | R$ 42,00 | R$ 1.260,00 |
| .4 | KIT PING PONG COM REDE RETRÁTIL, 2 RAQUETES E BOLINHAS. | KIT | 10 | CONVOY | R$ 66,00 | R$ 660,00 |
| .5 | REDE PARA ÁREA FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO OFICIAL. EM NYLON FIO 3,0 | UND | 20 | MATRIX | R$ 420,00 | R$ 8.400,00 |
| .6 | REDE PARA FUTSAL, (TAMANHO OFICIAL, EM NYLON DE 10X10CM, FIO 3.0MM) | UND | 10 | MATRIX | R$ 270,00 | R$ 2.700,00 |
| .7 | REDE PARA FUTSAL, (TAMANHO OFICIAL, EM NYLON DE 10X10CM, FIO 2.0MM) | UND | 10 | MATRIX | R$ 136,50 | R$ 1.365,00 |
| .8 | REDE PARA VOLEIBOL, OFICIAL, 04 FAIXAS– NYLON, TAMANHO: (LXA) 9,50 X 1,0M, FIO 2 | UND | 10 | MASTER | R$ 142,50 | R$ 1.425,00 |
| .9 | REDES DE BASQUETE MODELO CHUÁ POLIPROPILENO (SEDA) TRATAMENTO U.V.A, BRANCA 45 CM, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. | PAR | 10 | MASTER | R$ 42,00 | R$ 420,00 |
| .10 | REDE PARA PETECA, 2 FAIXAS CONFECCIONADA EM FIO 2,0 DE POLIPROPILENO (NYLON) MALHA 5X5CM, FAIXAS DE MATERIAL SINTÉTICO COM 5CM DE LARGURA E TAMANHO: (LXA) 7,50X0,50M. | UND | 10 | MASTER | R$ 238,50 | R$ 2.385,00 |
| | | | | | **VALOR TOTAL DO LOTE IV** | **R$ 27.240,00** |

| ITEM | LOTE ESPORTIVO - V | UND | QTD | MARCA | R$ UNIT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| .1 | MEDALHA COM FITA AZUL MEDIDA: 52 MILÍMETROS FITA 100% POLIÉSTER. EM COR DE OURO MEDALHAS. | UND | 300 | CRESPAR | R$ 4,19 | R$ 1.257,00 |
| .2 | MEDALHA COM FITA AZUL MEDIDA: 52 MILÍMETROS FITA 100% POLIÉSTER. EM COR DE PRATA MEDALHAS. | UND | 300 | CRESPAR | R$ 4,19 | R$ 1.257,00 |
| .3 | MEDALHA COM FITA AZUL MEDIDA: 52 MILÍMETROS FITA 100% POLIÉSTER. EM COR DE BRONZEMEDALHAS. | UND | 300 | CRESPAR | R$ 4,19 | R$ 1.257,00 |
| .4 | TROFÉU: (BASE+ESTATUETA): 9 CM, MATERIAL: POLIESTILE NO METALIZADO COM COBERTURA DOURADA MATERIAL: POLIESTILE NOMETALIZADO COM COBERTURA DOURADA | UND | 50 | JEB'S | R$ 36,60 | R$ 1.830,00 |
| .5 | TROFÉU ARTILHEIRO ALTURA TOTAL (BASE+ESTATUETA): 20 COM LARGURA BASE: POLIESTILENO METALIZADO COM COBERTURA DOURADA | UND | 50 | JEB'S | R$ 36,60 | R$ 1.830,00 |
| .6 | TROFÉU COM ALTURA DE 27 CM, BASE QUADRADA COM 7,60 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL NA COR PRATA COM DETALHES NA COR VERDE, COM 7 CM | UND | 50 | JEB'S | R$ 49,50 | R$ 2.475,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DE LARGURA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. | | | | | |
| .7 | TROFÉU COM ALTURA DE 31 CM, COM BASE OCTOGONAL COM 7 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA CORPRETA. TAÇA FECHADA METALIZADA NA COR DOURADA COM DETALHES TEXTUALIZADOS E 8,5 COM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL NA COR PRATA COM DETALHES NA COR VERDE, COM 7CM DE LARGURA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. | UND | 50 | JEB'S | R$ 90,00 | R$ 4.500,00 |
| .8 | TROFÉU COM ALTURA DE 39CM, BASE QUADRADA COM 7,60 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE COM FRISO METÁLICO NA COR DOURADA, COM 9CM DE LARGURA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. | UND | 50 | JEB'S | R$ 73,00 | R$ 3.650,00 |
| .9 | TROFÉU DE FUTEBOL COM 25 CM ESPECIAL GOLEIRO 102 GLOBO - ALTURA: 25 CM – MATERIAL: PVC ALTO BRILHO – PLACA PARA GRAVAÇÃO. | UND | 50 | JEB'S | R$ 45,80 | R$ 2.290,00 |
| .10 | TROFÉU PARA PREMIAÇÃO DE FUTEBOL, NA COR DOURADA, 50CM, EM METAL. | UND | 50 | JEB'S | R$ 91,08 | R$ 4.554,00 |
| | | | | | **VALOR TOTAL DO LOTE V** | **R$ 24.900,00** |
| | | | | | **VALOR TOTAL DOS LOTES (III, IV E V)** | **R$ 119.040,00** |

2.2. Como regra, durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. A Ata de Registro de Preço relativa ao PE014/2023 terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, conforme inciso III, § 3º, art. 15 da Lei nº 8666/93 e nos contratos delas decorrentes serão observadas as disposições contidas no art. 57 da Lei 8666/93.

3.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA- DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3.O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

4.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado, quando:

4.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

4.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. Os valores para o pagamento serão aqueles constantes da Planilha de Preços sobre as quantidades que forem efetivamente utilizadas e aceitas pela fiscalização.

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o fornecimento material, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminando os itens e valores, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização e acompanhada das certidões de regularidade Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, desde que cumpridas todas as exigências constantes nesta Ata.

5.3. Os valores deverão ser pagos a contratada através de depósito na:

BANCO BRADESCO
AGÊNCIA: 3516
CONTA CORRENTE: 67.208-4

5.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4320/64.

5.5. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante;
b) Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município, por conta do estabelecido no contrato;

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver qualquer pendência de liquidação ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

5.7. Nas situações legalmente previstas, fica assegurada ao contratado, na forma do art. 65, II, alínea “d” da Lei 8666/93, estabelecer o equilíbrio financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado.

5.8. Obriga-se o Fornecedor, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93, manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

5.9. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

6.1. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues de forma parcelada, de acordo como indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria, no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório.

6.2. Os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pelo responsável pela fiscalização, na forma do disposto na alínea a do inciso II, art. 73 da Lei nº 8.666/93.

b) **Definitivamente**, pelo responsável pela fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos que foram entregues, e consequente aceitação, na forma do disposto na alínea b do inciso II, art. 73 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade e qualidade dos produtos.

6.4.Os produtos fornecidos deverão atender ás especificações do Edital e seus anexos. A entrega fora das especificações implicará em recusa por parte da Secretaria que tiver solicitado.

6.5. Havendo constatação de descumprimento do item anterior, os produtos fornecidos deverão ser rejeitados, no todo ou em parte, conforme disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/93.

6.6.A rejeição dos produtos ocorrerá conforme a comunicação da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de não o fazendo, ensejar nas sanções cominadas na lei.

6.7. Os materiais deverão ser devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de carga, transporte e descarga e, ainda conter nas embalagens a procedência e demais características que o identifiquem e os qualifiquem.

6.8. As despesas decorrentes de custo, frete, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza, competem exclusivamente ao fornecedor.

6.9. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias.

6.10. Não serão aceitos materiais cujo acondicionamento o apresente sinais de violação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - E DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1 - DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1.1. Além daquelas constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital), constituem obrigações do Município:**

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas;

c) Notificar o fornecedor sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

d) Fiscalizar a execução, o que não cessará ou diminuirá a responsabilidade do FORNECEDOR pelo cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**7.2.2. - Além daquelas constantes no Termo de Referência (ANEXO I do Edital), constituem obrigações do Fornecedor:**

a) Fornecer os produtos no local indicado pelas Secretarias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

b) Fornecer os produtos conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

c) Responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;

d) Conter no rótulo dos produtos entregues as seguintes informações: características, marca qualidade, quantidade, composição, data de fabricação, peso e de validade para uso, quando cabível;

e) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com o mesmo;

g) Não transferir, total ou parcialmente, e nem subcontratar, o objeto deste instrumento;

h) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Ubaitaba a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a EMPRESA VENCEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva;

i) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;

j) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros;

k) Não permitir trabalho ao menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, aos quatorze anos. Nem permitir trabalho ao menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

l) Manter durante toda a execução desta Ata compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

m) Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A execução da contratação será acompanhada pelos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, dando ênfase aos aspectos de qualidade e presteza no atendimento, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

| FISCAL DA CONTRATAÇÃO | SECRETARIA |
|---|---|
| BEHAIM CORREIA DIAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| MARIA LUIZA DE CARVALHO COSTA OLIVEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| EDUARDA NASCIMENTO LORDELO | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO |
| SAIMON PINHO DOS SANTOS | DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER |
| CARLOS ALBERTO CAIRO LISBOA JUNIOR | SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |

8.2. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

9.1. Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no edital e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ubaitaba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato/ata de registro de preços e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

9.2.1 Apresentar documentação falsa;

9.2.2 Fraudar a execução do contrato;

9.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.4 Cometer fraude fiscal; ou

9.2.5 Fizer declaração falsa.

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou cumulativamente com as multas definidas nos itens “9.5.” a “9.9”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

9.3.1 **Advertência**;

9.3.2. **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ubaitaba, por prazo não superior a dois anos;

9.3.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

9.3.4. **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Ubaitaba, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

9.4. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

9.5. No caso de **inexecução total** do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

9.6. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato;

9.7.. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

9.8. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

9.9. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

9.10. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

9.11. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 9.12 a seguir:

9.12. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 1**

| GRAU DA INFRAÇÃO | CORRESPONDÊNCIA% do valor total do Contrato |
|---|---|
| 1 | 1% |
| 2 | 2% |
| 3 | 3% |

**Tabela 2**

| Item | Descrição | Grau | Incidência |
|---|---|---|---|
| 1 | Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos. | 1 | Por empregado e por dia |
| 2 | Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior | 2 | Por ocorrência |
| 4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. | 3 | Por ocorrência |
| 5 | Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; | 3 | Por ocorrência |
| 6 | Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais. | 3 | Por ocorrência |
| **PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 7 | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. | 2 | Por empregado e por dia |
| 8 | Manter a documentação de habilitação atualizada. | 2 | Por item e por ocorrência |
| 9 | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados. | 1 | Por ocorrência |
| 10 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO. | 2 | Por ocorrência |
| 11 | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas. | 2 | Por ocorrência e por dia |
| 12 | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Décima – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL. | 2 | Por ocorrência e por dia de atraso |
| 13 | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato. | 2 | Por ocorrência e por dia de atraso |
| 14 | Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los. | 2 | Por empregado e por ocorrência |
| 15 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | 3 | Por item e por ocorrência |

9.13. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

9.14. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

9.15. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

9.16. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

9.17.Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

9.18. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

**CLÁSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observado as condições do Edital e o Preço Registrado.

10.3. O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Ubaitaba, BA como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor e forma.

Ubaitaba/Bahia,22 de maio de 2023.

**ISMAILE MOTA DOS SANTOS**
PREFEITO EM EXERCÍCIO
MUNICÍPIO DE UBAITABA

**TRINCA ESPORTES LTDA**
FORNECEDOR REGISTRADO

**Memorando 41- 2.568/2023**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 24/07/2023 às 11:11:20

ARP197/2023, para assinatura.

_

**Andreia da Silva**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

ARP_197_2023_JEVERSON_IVAN_PAESE_PITTY_SPORTS_Assinada_pela_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Luis Eduardo Berlanda Ando... | 24/07/2023 11:12:20 | 1Doc | LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE CPF 052.XXX.XX... |
| Edson Luiz Cenci | 24/07/2023 11:17:05 | ICP-Brasil | EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68 |
| Mari Lúcia Lazarotto | 24/07/2023 18:39:16 | 1Doc | MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34 |
| Patricia Morawski | 25/07/2023 09:38:00 | 1Doc | PATRICIA MORAWSKI CPF 061.XXX.XXX-40 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7899-45C0-067E-7CB1**

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 41/2023
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 78/2023
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESPORTIVOS**

## ANEXO – VII

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023

Aos dezoito dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Jeverson Ivan Paese**, brasileiro, inscrito no CPF nº 408.132.230-91, portador do RG nº 3.187.066-6, residente e domiciliado no Município de Itapejara do Oeste - PR, representante legal da empresa **JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.371.647/0001-50, Inscrição Estadual nº 9072887570, estabelecida na Rua Jose Silva Nº 550 – Industrial, Itapejara D'oeste - PR, telefone (46) 3526-1366, e-mail pittyports@yahoo.com, ora em diante denominado **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 41/2023.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1**. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**2.2.** A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**2.3.** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**2.3.1.** O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

**2.4.** A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

**2.5.** A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

**3.1.** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso for


Assinado por 3 pessoas: JEVERSON IVAN PAESE, LUIS EDUARDO BERNARDI ANDOLHE, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA ZAROTTO e PATRICIA MORAWSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7899-45C0-067E-7CB1 e informe o código 7899-45C0-067E-7CB1

tuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4.** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6.** Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho - PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8.** Fica facultado ao Município de Chopinzinho - PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10.** A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**4.1.** Os produtos/serviços uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação ou emissão da Nota de Empenho, conforme necessidade da Administração Municipal.

**4.2.** Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

**4.3.** Os materiais constantes no presente termo deverão ser entregues junto ao Departamento de Esporte anexo ao Ginásio Deonisto Debona localizado na Av. XV de Novembro, s/n. Telefone (46) 32421976, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de serviço ou Nota de empenho.

**4.4.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura.

**4.5.** A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo

Assinado por 5 pessoas: JEVERSON IVAN PAESE, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, EDSON LUIZ CENCI, MARI LUCIA LAZAROTTO e PATRICIA MORAWSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7899-45C0-067E-7CB1 e informe o código 7899-45C0-067E-7CB1

que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no Termo de Referência.
**4.6.** É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
**4.7.** DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:
**4.7.1.** Os produtos serão recebidos pelo Chefe de Departamento de Esporte Sr. Luis Eduardo Berlanda Andolhe.
**4.7.1.1.** Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade com a especificação.
**4.7.1.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.
**4.7.2.** Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes nos itens do presente termo e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.
**4.7.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
**4.7.3.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
**4.7.3.2.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
**4.7.3.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
**4.7.3.4.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** Fica estimado o valor máximo de R$ 85.944,68 (oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
**5.2.** Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento mensalmente de acordo com o quantitativo solicitado e o valor unitário adjudicado.
**5.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
**5.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
**5.5.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
**5.6.** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
**5.7.** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
**5.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
**5.9.** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
**5.10.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
**5.11.** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

Assinado por 5 pessoas: JEVERSON IVAN PAESE, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e PATRICIA MORAWSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7899-45C0-067E-7CB1 e informe o código 7899-45C0-067E-7CB1

**5.12.** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
**5.13.** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 (991) F: 000.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**6.1.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes
**6.2.** A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Mari Lúcia Lazarotto, CPF: 759.111.409-34, atual responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
**6.3.** A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF: 052.026.259-01, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Patrícia Morawski, CPF: 061.349.819-40, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
**6.4.** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
**6.5.** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
**6.6.** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**7.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:
**7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços.
**7.1.3.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
**7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
**7.1.6.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
**7.1.7.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
**7.1.8.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
**7.1.9.** Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
**7.1.10.** Designar servidores para supervisionar a entrega dos objetos entregues pela contratada
**7.1.11.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
**7.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

Assinado por 5 pessoas: JEVERSON IVAN PAESE, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, EDSON LUIZ CENCI, MARI LUCIA LAZAROTTO e PATRICIA MORAWSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7899-45C0-067E-7CB1 e informe o código 7899-45C0-067E-7CB1

**7.2.1.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
**7.2.2.** Entregar os matérias atendendo a todas as características estabelecidas no Termo de Referência.
**7.2.3.** Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.
**7.2.4.** Entregar os materiais em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
**7.2.5.** Responsabilizar-se pela entrega do Material, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícias ou omissão que, por dolo ou culpa sua de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
**7.2.6.** Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
**7.2.7.** A Contrata deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação.
**7.2.8.** A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.
**7.2.9.** Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
**7.2.10** - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1**. A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
**8.1.1**. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
**8.1.2**. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
**8.1.3**. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
**8.2**. A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
**8.3**. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
**8.4**. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
**8.5**. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
**8.6**. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Assinado por 5 pessoas: JEVERSON IVAN PAESE, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, EDSON LUIZ CENCI, MARY LÚCIA LAZAROTTO e PATRICIA MORAWSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7899-45C0-067E-7CB1 e informe o código 7899-45C0-067E-7CB1

**8.7**. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
**8.7.1**. A não entrega dos produtos contratados;
**8.7.2**. Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
**8.7.3**. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
**8.8**. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
**8.8.1**. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**8.8.2**. Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**8.8.3**. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
**8.8.4**. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
**8.8.5**. Decisão do Prefeito Municipal;
**8.8.6**. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo em decisão irrecorrível;
**8.8.7**. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

**9.1.** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
**9.2.** A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

**10.1**. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
**10.2**. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
**I** - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
**II**- Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
**III** - Penalidades pecuniárias:
**a)** Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
**b)** Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
**c)** Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

Assinado por 5 pessoas: JEVERSON IVAN PAESE, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e PATRICIA MORAWSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7899-45C0-067E-7CB1 e informe o código 7899-45C0-067E-7CB1

**d)** Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
**e)** Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
**f)** Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
**IV** - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
**V** - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
**VII** - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
**10.3.** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93 quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
**10.4**. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
**10.5**. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
**10.6**. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
**10.7**. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
**10.7.1**. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**10.7.2**. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**10.7.3**. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
**10.7.4**. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
**10.7.5**. Decisão do Prefeito Municipal;
**10.7.6**. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo em decisão irrecorrível;
**10.7.7**. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**11.1.** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
**11.2.** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
**a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
**b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Assinado por 5 pessoas: JEVERSON IVAN PAESE, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, EDSON LUIZ GENEVAN LÚCIA LAZAROTTO E PATRICIA MORAWSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7899-45C0-067E-7CB1 e informe o código 7899-45C0-067E-7CB1

**c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
**d)** "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
**e)** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
**11.3.** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
**11.4.** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:**

**12.1.** A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
**12.1.** O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

**13.1.** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 41/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.
**13.2.** Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 18 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS – CONTRATADA
Jeverson Ivan Paese - Representante Legal

Mari Lúcia Lazarotto
Gestora da ARP

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Fiscal da ARP

Patrícia Morawski
Fiscal Substitutos da ARP

Assinado por 5 pessoas: JEVERSON IVAN PAESE, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, EDSON LUIZ CENCI, MARI LUCIA LAZAROTTO e PATRICIA MORAWSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7899-45C0-067E-7CB1 e informe o código 7899-45C0-067E-7CB1

## Anexo I da ARP nº 197/2023
## Descrição dos Itens e Preços Registrados

| Item | Quant. | Unid. | Descrição do Serviços | Marca | Unit. R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | 40 | Unid. | Bola de Pilates confeccionada em soft, com peso suportado de no mínimo 100kg, diâmetro de 25cm, indicado para treinamento. | Vollo | 13,09 | 523,6 |
| **02** | 80 | Unid. | Bola de Tênis de mesa com no mínimo 3 estrelas, credenciadas pela ITTF, material acetato celuloide 40MM. | Vollo | 2,49 | 199,20 |
| **06** | 30 | Unid. | Bola oficial campo, com tecnologia techofusion laminado pu super macio e resistente, 06 gomos camada de amortecimento emborrachada e siliconada possui tecnologia hibrida 0% absorção de agua miolo substituivel e lubrificado peso: 410-440g, circunferência: 68-70 cm. Bola utilizada pela federação paranaense de futebol. | Topper | 170,00 | 5.100,00 |
| **07** | 60 | Unid. | Bola Oficial de Futebol de Campo, com Dimensões: Peso 410-450g, Circunferência: 68-70cm, laminada em PU, construção em Termotec, Câmara 6D, Contendo 14 Gomos, sistema de forro Termofixo, camada interna Neogel, com dupla colagem cápsula SiS. Bola usada para disputar campeonatos da Associação Esportiva Do Sudoeste Do Paraná AESUPAR | Penalty | 150,00 | 9.000,00 |
| **08** | 40 | Unid. | Bola Oficial de Futebol de Campo tamanho 04, com Dimensões: Peso 350-390g, Circunferência: 63,5-66CM, laminada em PU, construção ultra fusion, Câmara 6D, Contendo 06 Gomos, sistema de forro Termofixo, camada interna Evacel, com dupla colagem, cápsula Sis. | Penalty | 65,57 | 2.622,80 |
| **10** | 80 | Unid. | Bola Oficial de Futsal contendo 410-430g, 11 gomos laminada em PU PRO, construção em termotec, câmara 6D, com circunferência de 62,5cm a 63,5cm Miolo em Cápsula SIS, camada interna em Neotec Bola Oficial usada pela Federação Paranaense de Futsal para o campeonato da série ouro 2023. Bola usada para disputar campeonatos da Associação Esportiva Do Sudoeste Do Paraná AESUPAR. | Penalty | 194,77 | 15.581,60 |
| **11** | 50 | Unid. | Bola Oficial de Futsal infantil, com as seguintes Especificações Peso 350-380g, Circunferência: 55-58cm, contendo 8 gomos laminada em PU, construção em Termotec, câmara 6D, sistema de forro Termofixo, camada interna Neogel, com dupla colagem miolo cápsula Sis. Bola usada para disputar campeonatos da Associação Esportiva Do Sudoeste Do Paraná AESUPAR. | Penalty | 126,07 | 6.303,50 |
| **12** | 50 | Unid. | Bola Oficial de Futsal infantil, com as seguintes Especificações Peso 300-330g, Circunferência: 52-55cm, contendo 8 gomos laminada em PU, construção em Termotec, câmara 6D, sistema de forro Termofixo, camada interna Neogel, com dupla colagem miolo cápsula Sis. Bola usada para disputar campeonatos da Associação Esportiva Do Sudoeste Do Paraná AESUPAR. | Penalty | 121,00 | 6.050,00 |
| **14** | 40 | Unid. | Bola Oficial de Futsal, com as seguintes Especificações: Peso 400-440g, Diâmetro: 62-64cm, Peso: 410-450g, câmara Airvility, Construção: Termofusion, Material: PU, contendo 6 gomos. Miolo Slip System Removível e Lubrificado. | Kagiva | 130,00 | 5.200,00 |
| **15** | 40 | Unid. | Bola oficial de vôleibol, tecnologia construção termotec, laminado em microfibra com 18 gomos. Camada interna | Penalty | 252,28 | 10.091,20 |

Assinado por 5 pessoas: JEVERSON IVAN PAESE, LUIS EDUARDO BERLANDA ADOLHE, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e PATRICIA MORAWSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7899-45C0-067E-7CB1 e informe o código 7899-45C0-067E-7CB1

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | neotec, miolo capsula sis, câmera (6d) composto por 6 discos posicionados simetricamente garantindo 0% absorção de agua sistema de forro termofixo com dupla colagem com peso entre 260 – 280 gr e circunferência entre 65 – 67 cm. Bola aprovada pela federação internacional de voleibol (fivb). Aprovada pela federação brasileira de vôlei e bola utilizada pela federação paranaense de voleibol. | | | |
| **16** | 40 | Unid. | Bola oficial de vôlei de quadra, tecnologia construção termotec, laminado em microfibra com 18 gomos. Camada interna neogel, miolo capsula sis, câmera (6d) composto por 6 discos posicionados simetricamente garantindo 0% absorção de agua sistema de forro termofixo com dupla colagem com peso entre 260 – 280 gr e circunferência entre 65 – 67 cm. | Penalty | 185,99 | 7.439,60 |
| **17** | 25 | Unid. | Bola Oficial de Vôlei de Praia, com 12 gomos, confeccionada com microfibra. Construção em termotec , sistema de forro termofixo , processo extra de dupla colagem , PU PRÓ Exclusiva tecnologia Termotec com absorção de 0% de água, ideal para a modalidade. Tamanho: 66 - 68 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280 g, Câmara 6D. | Volei | 186,00 | 4.650,00 |
| **21** | 15 | Unid. | Escada para treinamento de agilidade e coordenação motora. Fitas confeccionadas em nylon, com no mínimo 4 metros de comprimento, e no mínimo 10 degraus. | Scalibu | 34,89 | 523,35 |
| **25** | 30 | Unid. | Tubo de peteca de badminton. Peteca de nylon com base de cortiça. Tubo com 6 petecas. Conforme padrão oficial. Peso: 4,74g a 5,50g; pacote com 6 (unidades = 480) | Vollo | 32,87 | 986,10 |
| **31** | 15 | Par | Rede oficial para futsal em fio de seda fio 4 mm, trançado, altura de 2m, comprimento de 3,00 m, profundidade de 01m, em malha de 13 cm. Modelo stander. Trançada manualmente. | Ancora | 178,99 | 2.684,85 |
| **34** | 2 | Par | Rede oficial para futebol de campo standard em fio 4 de nylon da cor branco 4 mm, trançado, altura de 2,5 m, comprimento de 7,5m, profundidade de 02m, malha 16. | Ancora | 299,98 | 599,96 |
| **37** | 08 | Unid. | Rede de vôlei de praia oficial. Medidas: 10 x 1 metros. Faixas: com 2 lonas de pvc com tratamento ultravioleta (uv). Material: confeccionado com fio do polietileno torcido ou polipropileno 100% virgem com tratamento uv, de 2 mm de diâmetro. Malha de 100 x 100 mm. Sapatilhas metálicas presente em 4 pontas da rede. Fita costurada em toda margem da rede. | Ancora | 108,99 | 871,92 |
| **39** | 25 | Unid. | Bola de tênis confeccionado em feltro dura weave, tubos com 03 bolas, aprovada pela federação de tênis (ITF), produto importado. | Vollo | 14,00 | 350,00 |
| **44** | 10 | Unid. | Rede de tênis de mesa. Composição da rede em algodão, suporte em ferro tipo jacaré ou alicate. Altura mínima da rede de 15 cm; largura mínima da rede de 2 cm; comprimento mínimo da rede de 174 cm. | Vollo | 76,75 | 767,50 |
| **51** | 50 | Unid. | Step em EVA – com as seguintes dimensões: Comprimento 0,90 cm, largura 0,28 cm e 0,14 cm de altura. | Scalibu | 127,99 | 6.399,50 |
| | | | **TOTAL R$** | | **85.944,68** | |


Assinado por 5 pessoas: JEVERSON IVAN PAESE, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e PATRICIA MORAWSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7899-45C0-067E-7CB1 e informe o código 7899-45C0-067E-7CB1

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

## Código para verificação: 7899-45C0-067E-7CB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JEVERSON IVAN PAESE (CPF 408.XXX.XXX-91) em 19/07/2023 16:13:28 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- JEVERSON IVAN PAESE (CPF 408.XXX.XXX-91) em 19/07/2023 16:13:45 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- JEVERSON IVAN PAESE (CPF 408.XXX.XXX-91) em 19/07/2023 16:14:06 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- JEVERSON IVAN PAESE (CPF 408.XXX.XXX-91) em 19/07/2023 16:14:25 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- JEVERSON IVAN PAESE (CPF 408.XXX.XXX-91) em 19/07/2023 16:14:45 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- JEVERSON IVAN PAESE (CPF 408.XXX.XXX-91) em 19/07/2023 16:15:04 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- JEVERSON IVAN PAESE (CPF 408.XXX.XXX-91) em 19/07/2023 16:15:29 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- JEVERSON IVAN PAESE (CPF 408.XXX.XXX-91) em 19/07/2023 16:15:51 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JEVERSON IVAN PAESE (CPF 408.XXX.XXX-91) em 19/07/2023 16:16:13 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JEVERSON IVAN PAESE (CPF 408.XXX.XXX-91) em 19/07/2023 16:16:32 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 24/07/2023 11:12:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 24/07/2023 11:16:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 24/07/2023 18:39:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PATRICIA MORAWSKI (CPF 061.XXX.XXX-40) em 25/07/2023 09:37:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7899-45C0-067E-7CB1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.036/2022-PMC**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2022-PMC**

Aos 23 dias do mês de Agosto do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE CAMETÁ, com sede à Tv. Gentil Bittencourt, Nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.105.283/0001-50, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. Victor Correa Cassiano**, brasileiro, inscrito no CPF nº 002.498.652-62 e portador da cédula de identidade nº 6200730 SSP/PA, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 036/2022-PMC, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os quais dispõe sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, assim como também o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de no âmbito da Administração Pública); Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração, Decreto n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações; RESOLVE fazer o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PA,** de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global para os itens, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:
**L. DO O. BRITO LTDA**, com sede em Cametá/PA na Travessa Ângelo Correia, Nº 875, bairro Marambaia, inscrita no CNPJ sob o nº 44.217.408/0001-95, representada neste ato por **LEONARDO BRITO AFONSO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de identidade Nº 6708095 PC/PA e CPF nº 539.020.842-00.
**Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PA** de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 036/2022-PMC e seus anexos.
**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Cametá não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pela Prefeitura Municipal de Cametá, quando: 1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata; 2 – a detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Cametá não aceitar a justificativa; 3 – o preço registrado se apresentar superior ao

praticado no mercado. b) pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Cametá a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 036/2022-PMC e na Lei n.º 8.666/93.
**PARÁGRAFO QUARTO** - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.
**CLÁUSULA TERCEIRA -** Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP N. 036/2022-PMC, como segue:

| L DO O BRITO LTDA<br>CNPJ Nº 44.217.408/0001-95 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **MODELO/ MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **V. UNIT** | **V. TOTAL** |
| 1. | **ANTENAS DE VOLEI PAR (2 PEÇAS) -** TIPO AGULHAS EM AÇO, FEDERADAS EM FIBRAS DE VIDRO, COM LARGURA DE 1 CM E COMPRIMENTO DE 1,80M. NA COR BRANCA E VERMELHA. UTILIZADAS PARA PROTEGER CONTRA A REDE DE VÔLEI. | Virtual Fox/ Virtual Fox | PAR | 60 | R$ 152,40 | R$ 9.144,00 |
| 2. | **APITO -** OFICIAL PARA ÁRBITROS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, NÃO UTILIZA BOLINHA. DIMENSÕES: 2X5, 5X2 CM. SOM DE 115 DB. | Huazai/ Huazai | UNIDA DE | 180 | R$ 31,32 | R$ 5.637,60 |
| 3. | **ARO DE BASQUETE** - TAMANHO OFICIAL, ARO EM MOLA, FABRICADO EM FERRO, PESO: 6 KG, DIMENSÕES: 15x50x60CM | GreccoS/A/ Grecco S/A | UNIDA DE | 70 | R$ 420,00 | R$ 29.400,00 |
| 4. | **BAMBOLE PLASTICO -** APROXIMADAMENTE 63CM, NAS CORES SORTIDAS. DIAMENTRO DO TURBO DE 17MM. | WEBNEIRO/ WEBNEIRO | UNIDA DE | 600 | R$ 11,00 | R$ 6.600,00 |
| 5. | **BOLA DE BASQUETE -** TIPO BOLA OFICIAL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, CIRCUNFERÊNCIA EM 72- 74CM, PESO 570-580G, CAMARA BUTÍLICA EM SEU MIOLO DE VÁLVULA É LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. | PENALTY/ PENALTY | UNIDA DE | 50 | R$ 196,00 | R$ 9.800,00 |
| 6. | **BOLA DE BASQUETE BORRACHA -** TIPO BASQUETE. MATERIAL TIPO BORRACHA. DETALHAMENTO: TAMANHO OFICIAL - 7, CÂMARA EM BUTIL, APROVADA PELA NCAA, RANHURAS ADERENTES, CANAIS PROFUNDOS QUE MELHORAM A PRECISÃO E O AGARRO. COM CIRCUNFERÊNCIA DE 75 CM. PESO OFICIAL 566 | SPALDING / SPALDING | UNIDA DE | 190 | R$ 105,00 | R$ 19.950,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | GRAMAS. ACABAMENTO COLADA. | | | | | |
| 7. | **BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO** - BOLA OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA ADULTO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, 32 GOMOS, PESO 420 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 68,5 CM. | PENALTY/ PENALTY | UNIDADE | 180 | R$ 130,00 | R$ 23.400,00 |
| 8. | **BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL** - PARA FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, PESO 390 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 60 CM. | PENALTY/ PENALTY | UNIDADE | 90 | R$ 130,00 | R$ 11.700,00 |
| 9. | **BOLA DE FUTSAL -** CONFECCIONADA EM MICROFIBRA. DIÂMENTRO DE 61 - 64 CM. PESO DE 410 - 440 GRAMAS. | PENALTY/ PENALTY | UNIDADE | 180 | R$ 136,00 | R$ 24.480,00 |
| 10. | **BOLA DE FUTSAL TAMANHO SUB-11 -** CONFECCIONADA EM MICROFIBRA. DIÂMETRO DE 50 - 55 CM. PESO DE 300 - 350 GRAMAS. | PENALTY/ PENALTY | UNIDADE | 110 | R$ 144,27 | R$ 15.869,70 |
| 11. | **BOLA DE HANDEBOL H2L -** TIPO BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H2L. SEM CÂMARA. COM 32 GOMOS, ALÉM DE SER COSTURADA OU MATRIZADA É CONFECCIONADA EM PVC. DIÂMETRO DE 54 - 56 CM. PESO DE 325 - 400 GRAMAS. CÂMARA AIRBILITY (FEITA EM BORRACHA BUTÍLICA, POSSUI SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA A RETENÇÃO DE AR. A VÁLVULA É COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA. O MIOLO, COMPOSTO ESPECIAL E AUTOLUBRIFICADO, É REMOVÍVEL E NÃO ENVELHECE. ALÉM DISSO, A VEDAÇÃO É ALTAMENTE RESISTENTE A DIFERENTES CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E DEFORMAÇÕES MECÂNICAS). COSTURADA OU MATRIZADA. MATERIAL EM PVC. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. | PENALTY/ PENALTY | UNIDADE | 120 | R$ 213,00 | R$ 25.560,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12. | **BOLA DE HANDEBOL H3L -** TIPO BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H3L. SEM CÂMARA. COM 32 GOMOS, ALÉM DE SER COSTURADA OU MATRIZADA É CONFECCIONADA EM PVC. DIÂMETRO DE 58 - 60 CM. PESO DE 425 - 475 GRAMAS. CÂMARA AIRBILITY (FEITA EM BORRACHA BUTÍLICA, POSSUI SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA A RETENÇÃO DE AR. A VÁLVULA É COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA. O MIOLO, COMPOSTO ESPECIAL E AUTOLUBRIFICADO, É REMOVÍVEL E NÃO ENVELHECE. ALÉM DISSO, A VEDAÇÃO É ALTAMENTE RESISTENTE A DIFERENTES CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E DEFORMAÇÕES MECÂNICAS). COSTURADA OU MATRIZADA. MATERIAL EM PVC. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. | PENALTY/ PENALTY | UNIDA DE | 50 | R$ 213,00 | R$ 10.650,00 |
| 13. | **BOLA DE INICIAÇÃO - NUMERAÇÃO 08**, VULCANIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, CIRCUNFERÊNCIA: 40 A 42 CM, PESO: 100 A 120G. | PENALTY/ PENALTY | UNIDA DE | 140 | R$ 43,26 | R$ 6.056,40 |
| 14. | **BOLA DE INICIAÇÃO - NUMERAÇÃO 12**, VULCANIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, CIRCUNFERÊNCIA: 57 A 59 CM, PESO: 250 A 270G. | PENALTY/ PENALTY | UNIDA DE | 60 | R$ 54,38 | R$ 3.262,80 |
| 15. | **BOLA DE VOLEI -** LAMINADA, PARA TREINO PROFISSIONAIS E AMADORES, APROVADA PELA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL) 18 PAINÉIS, TAMANHO 5 – OFICIAL, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM, PESO: 260-280G | PENALTY/ PENALTY | UNIDA DE | 198 | R$ 171,30 | R$ 33.917,40 |
| 16. | **BOLINHA DE TÊNIS DE MESA -** KIT COM 6 BOLINHAS PARA JOGAR TÊNIS DE MESA (PING PONG) E JOGOS QUE USEM AS BOLINHAS - QUANTIDADE DE BOLINHAS: 6 - TAMANHO: 4CM - COR: BRANCAS E/OU LARANJAS - MATERIAL: PLÁSTICO. | AX ESPORTES/ AX ESPORTES | KIT | 95 | R$ 27,96 | R$ 2.656,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17. | **BOMBA DE INFLAR BOLA -** DUPLA AÇÃO, CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIETILENO RÍGIDO TRANSPARENTE EM FORMATO CILÍNDRICO COM 30MM DE DIÂMETRO, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: (FECHADA – 26- CM) (ABERTA 43- CM), E NA PONTA ROSCA METÁLICA INTERNA, A MESMA DEVERÁ VIR COM ADAPTADOR TIPO MANGUEIRA MEDINDO: 167MM DE COMPRIMENTO, COM UMA DAS PONTAS COM ROSCA METÁLICA INTERNA E OUTRA PONTA COM ROSCA METÁLICA EXTERNA, MAIS 2 AGULHAS METÁLICA COM ROSCA. | PENALTY/ PENALTY | UNIDA DE | 198 | R$ 52,00 | R$ 10.296,00 |
| 18. | **CARTÕES PARA JUIZ DE FUTEBOL** – KIT CONTENDO 2 CARTÕES NAS CORES AMARELO E VERMELHO. MATERIAL EM PVC, DIMENÇÕES APROXIMADAS DE 7,5CM X 11,5CM (L X A). CARTÃO POSSIBILITA MARCAR NÚMERO DE GOLS E NÚMERO DE JOGADORES. | POKER / POKER | KIT | 95 | R$ 11,98 | R$ 1.138,10 |
| 19. | **CARTÕES PARA JUIZ DE FUTSAL** - KIT CONTENDO 3 CARTÕES NAS CORES AMARELO, AZUL E VERMELHO. MATERIAL EM PVC, DIMENÇÕES APROXIMADAS DE 7,5CM X 11,5CM (L X A). CARTÃO POSSIBILITA MARCAR NÚMERO DE GOLS E NÚMERO DE JOGADORES. | POKER / POKER | KIT | 150 | R$ 18,00 | R$ 2.700,00 |
| 20. | **CHUTEIRA DE CAMPO (INFANTIL) -** UNISSEX, COM COMPOSICAO EM MATERIAL SINTETICO, COM LINHA: TIEMPO, TRAVA FIXA, CABEDAL: MATERIAL SINTETICO COM RELEVOS NA REGIAO DOS DEDOS E NAS LATERAIS, SOLADO EM TPU COM TRAVAS FIXAS. (NUMERACAO SORTIDA DE ACORDO COM A SOLICITACAO) | PENALTY/ PENALTY | PAR | 90 | R$ 116,70 | R$ 10.503,00 |
| 21. | **CHUTEIRA DE CAMPO (JUVENIL) -** UNISSEX, COM COMPOSICAO EM MATERIAL SINTETICO, COM LINHA: TIEMPO, TRAVA FIXA, CABEDAL: MATERIAL SINTETICO COM RELEVOS NA REGIAO DOS DEDOS E NAS LATERAIS, SOLADO EM TPU COM TRAVAS FIXAS. | UMBRO / UMBRO | PAR | 110 | R$ 137,00 | R$ 15.070,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | (NUMERACAO SORTIDA DE ACORDO COM A SOLICITACAO) | | | | | |
| 22. | **COLCHONETE DE ESPUMA –** COM DENSIDADE E DURABILIDADE, TECIDO IMPERMEÁVEL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ESPUMA D14 - REVESTIMENTO DE NAPA - DIMENSÕES: 90 X 45 X 2 CM (C X L X A) - PESO: APROXIMADAMENTE 320 - 490G - COR: PRETO E/OU AZUL ROYAL. | MUVIN/ MUVIN | UNIDADE | 400 | R$ 47,52 | R$ 19.008,00 |
| 23. | **CONE DE AGILIDADE TAMANHO 9 –** TAMANHO: 22,86 CM DE ALTURA E 14X14 CM DE BASE. FUROS NA BASE PARA FIXAÇÃO NO SOLO. MATERIAL PLÁSTICO LEVE, RESISTENTE E FLEXÍVEL. **KIT COM 05 UNIDADES.** | AHEAD SPORTS/ AHEAD SPORTS | KIT | 160 | R$ 31,81 | R$ 5.089,60 |
| 24. | **CONE TIPO CHAPÉU CHINES** - KIT C/10 PEÇAS COLORIDAS, MATERIAL: POLÍMERO SILICONADO FLEXÍVEL, PESO APROXIMADO: 100 G CADA, DIMENSÕES: 19 X 19 X 5 (C X L X A). | YANGFIT / YANGFIT | KIT | 120 | R$ 75,00 | R$ 9.000,00 |
| 25. | **CORDA DE PULAR -** COMPRIMENTO 3M TOTALMENTE AJUSTÁVEL, COMPRIMENTO DA MANOPLA 14,5 CM, MATERIAL: CABO 100% PVC, CORDA 100% POLIÉSTER. | MUVIN/ MUVIN | UNIDADE | 110 | R$ 41,35 | R$ 4.548,50 |
| 26. | **CRONOMETRO DIGITAL** - PARA TREINO, UNISSEX, COM NO MINIMO AS SEGUINTES FUNCOES: TEMPO TOTAL PERCORRIDO, TEMPO DA PRIMEIRA E DEMAIS ETAPAS, TEMPO DA DISTANCIA ENTRE DUAS ETAPAS, RELOGIO, DESPERTADOR E RESISTENTE A ÁGUA (1 ATM), COMPOSTO COM PLASTICO RIGIDO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 9X5 CM, COM CORDAO DE PESCOCO | VOLLO SPORTS/ VOLLO SPORTS | UNIDADE | 198 | R$ 49,00 | R$ 9.702,00 |
| 27. | **FAIXA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA DE VOLEIBOL DE PRAIA EM PISO DE GRAMA OU AREIA -** CONTENDO 06 ROLOS DE FITA EM POLIETILENO, COM LARGURA MÍNIMA DE 06 CM E ILHÓS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO 08 METROS CADA E 06 HASTES METÁLICAS PARA FIXAÇÃO NO PISO. | GISMAR REDES/ GISMAR REDES | KIT | 30 | R$ 161,85 | R$ 4.855,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28. | **JOGO DE DAMAS E TRILHA** - TABULEIRO DE MADEIRA MDF COM 01 ESTOJO COM 02 JOGOS, ACOMPANHA KIT DE PEÇAS EM PLÁSTICO E REGRAS DOS JOGOS, TAM. MÍNIMO DO TABULEIRO 27CM X 27CM, COM SERIGRAFIA COLORIDA DOS JOGOS NOS DOIS LADOS, COM ESTOJO COM TAMPA DE DESLIZAR PARA GUARDAR AS PEÇAS, TAM MÍNIMO DO PRODUTO 30X30X4,5CM, IDADE: A PARTIR DE 07 ANOS. | BRINCADEIRA DE CRIANÇA/ BRINCADEIRA DE CRIANÇA | UNIDADE | 200 | R$ 49,45 | R$ 9.890,00 |
| 29. | **JOGO DE XADREZ -** 32 PEÇAS PARA XADREZ EM PLÁSTICO ATÓXICAS, LAVÁVEL, ACONDICIONADAS EM UMA CAIXA COM DIMENÇÕES APROXIMADAS DE 17 x 23 x 8 cm; 270-300g, PEÇA MAIOR (REI), IDADE: 4 À 12 ANOS. | XALINGO/ XALINGO | UNIDADE | 200 | R$ 76,12 | R$ 15.224,00 |
| 30. | **KIMONO INFANTOJUVENIL PARA PRÁTICAS DE KARATÊ** - BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, CALÇA EM TECIDO DE BRIM COM REGULAGEM ATRAVÉS DE ELÁSTICO EMBUTIDO EM TODO O PERÍMETRO DA CINTURA. BLUSÃO EM TECIDO DE BRIM, GOLA COM COSTURAS ALINHADAS E PARALELAS, ACOMPANHANDO FAIXA BRANCA. | ADIDAS/ ADIDAS | UNIDADE | 110 | R$ 155,00 | R$ 17.050,00 |
| 31. | **LUVA DE GOLEIRO DE CAMPO** - TAMANHO **JUVENIL**, PALMA EM COMPOSTO DE BORRACHA, DORSO EM PVC, RECORTES DE TECIDO MESH, FECHAMENTO COM CINTA DE VEICRO, INDICADA PARA TERRENOS RÍGIDOS. | PENALTY/ PENALTY | PAR | 60 | R$ 102,36 | R$ 6.141,60 |
| 32. | **LUVA DE GOLEIRO DE CAMPO** - TAMANHO **INFANTIL**, PALMA EM COMPOSTO DE BORRACHA, DORSO EM PVC, RECORTES DE TECIDO MESH, FECHAMENTO COM CINTA DE VEICRO, INDICADA PARA TERRENOS RÍGIDOS. | PENALTY/ PENALTY | PAR | 40 | R$ 90,00 | R$ 3.600,00 |
| 33. | **MEDALHAS NA COR BRONZEADA** - COM FITA, TAMANHO APROXIMADO DE 60 A 80 MM DE DIÂMETRO. | GEDEVAL/ GEDEVAL | UNIDADE | 2.500 | R$ 5,30 | R$ 13.250,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34. | **MEDALHAS NA COR DOURADA** - COM FITA, TAMANHO APROXIMADO DE 60 A 80 MM DE DIÂMETRO. | GEDEVAL/ GEDEVAL | UNIDADE | 2.500 | R$ 5,30 | R$ 13.250,00 |
| 35. | **MEDALHAS NA COR PRATEADA** - COM FITA, TAMANHO APROXIMADO DE 60 A 80 MM DE DIÂMETRO. | GEDEVAL/ GEDEVAL | UNIDADE | 2.500 | R$ 5,30 | R$ 13.250,00 |
| 36. | **MESA PARA TÊNIS DE MESA -** ESPESSURA 18 MILIMIMETROS, MADEIDA MDF, OFICIAIS QUE ATEDAM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNACIONAL TBLE TENNIS FEDERATION) DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO 2,74X0, 76X1X1,52M (LXAXP). | KLOPF / KLOPF | UNIDADE | 60 | R$ 1.276,02 | R$ 76.561,20 |
| 37. | **RAQUETES TÊNIS DE MESA -** COM REVESTIMENTO DE BORRACHAS TIPO SANDUÍCHE, LISAS, NOS DOIS LADOS, UMA NA COR PRETO E OUTRA NA COR VERMELHO E ESTILO CLÁSSICA. | HUIESON/ HUIESON | UNIDADE | 160 | R$ 49,65 | R$ 7.944,00 |
| 38. | **REDE DE FUTEBOL PAR DE REDE (2 PEÇAS) -** CONFECCIONADA COM FIO DE NYLON/ POLIPROPILENO 2MM, TAMANHO OFICIAL, CONFECCIONADA E POLIETILENO, FIO 02MM TRANÇADO. | GISMAR REDES/ GISMAR REDES | PAR | 80 | R$ 350,00 | R$ 28.000,00 |
| 39. | **REDE DE FUTSAL PAR DE REDE (2 PEÇAS) -** CONFECCIONADA COM FIO DE NYLON/ POLIPROPILENO 2MM, COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 3,20M DE COMPRIMENTO X 2,10M DE ALTURA X 0,40M DE RECUO SUPERIOR X 1,00M DE RECUO INFERIOR. | GISMAR REDES/ GISMAR REDES | PAR | 110 | R$ 220,00 | R$ 24.200,00 |
| 40. | **REDE DE VOLEI (4 LONAS),** COM PROTECAO CONTRA RAIOS UV PARA EVITAR A DEGRADACAO DOS POLIMEROS OCASIONADA POR INTEMPERIES. CARACTERISTICAS: POSSUI FIOS CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO. TAMANHO OFICIAL 9,5 X 1,00. | EURO ESPORTES/ EURO ESPORTES | UNIDADE | 90 | R$ 215,00 | R$ 19.350,00 |
| 41. | **REDE OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA** - TAMANHO OFICIAL 15 CM (ALTURA) X 1,78M (COMPRIMENTO) PODENDO SER ESTICADA ATÉ ATINGIR 1,80M (COMPRIMENTO) EM ALGODÃO. | AZZURE REDES/ AZZURE REDES | UNIDADE | 80 | R$ 31,00 | R$ 2.480,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 42. | **REDE PARA TRAVE SOCIETY PAR DE REDE (2 PEÇAS) -** EM FIO 2MM NYLON, 4,2M NA LARGURA, 2,3M DE ALTURA, 0,80M DE RECUO SUPERIOR E 1,50M DE RECUO INFERIOR, COR: BRANCA, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES (U.V), MALHA MINIMA DE 12X12CM. | EURO ESPORTES/ EURO ESPORTES | PAR | 60 | R$ 236,00 | R$ 14.160,00 |
| 43. | **REDINHA DE BASQUETE -** CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA / POLIETILENO (PP) VIRGEM 6MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRANÇADO / TORCIDO MALHA 7X7CM, E ABERTURA SUPERIOR DE FIXAÇÃO COM DIÂMETRO DE 45-60 CM COM 11 (ONZE) ALÇAS, E ALTURA DE 40CM, A REDE, MODELO CHUÁ/N.B.A. | SR REDES/ SR REDES | UNIDA DE | 70 | R$ 60,08 | R$ 4.205,60 |
| 44. | **TROFÉU DOURADO -** COM APROXIMADAMENTE **40 CM** DE ALTURA, MATERIAL PLÁSTICO INJETADO EM POLIESTIRENO. | JEB'S / JEB'S | UNIDA DE | 270 | R$ 116,77 | R$ 31.527,90 |
| 45. | **TROFÉU DOURADO -** COM APROXIMADAMENTE **60 CM** DE ALTURA, MATERIAL PLÁSTICO INJETADO EM POLIESTIRENO. | JEB'S / JEB'S | UNIDA DE | 360 | R$ 180,00 | R$ 64.800,00 |
| 46. | **MESA PARA TÊNIS DE MESA -** ESPESSURA 18 MILIMIMETROS, MADEIDA MDF, OFICIAIS QUE ATEDAM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNACIONAL TBLE TENNIS FEDERATION) DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO 2,74X0, 76X1X1,52M (LXAXP). | KLOPF / KLOPF | UNIDA DE | 20 | R$ 1.276,02 | R$ 25.520,40 |
| | | | | **TOTAL** | | **R$ 720.399,50** |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 036/2022-PMC.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de **12 (doze) meses,** contados a partir da data da assinatura desta Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 036/2022-PMC, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

**CLÁUSULA QUARTA -** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Cametá.

**CLAÚSULA QUINTA -** Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na

condição de "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As aquisições por entidades não participantes não poderá exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal n° 7.892/2013.

**PARAGRAFO TERCEIRO -** Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

**PARAGRAFO QUARTO -** O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA SEXTA** – É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 036/2022-PMC, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

**CLÁUSULA SETIMA** - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente**,** bem como o comprovante do recolhimento do "FGTS" e "INSS".

**CLÁUSULA OITAVA** – A detentora da presente Ata de Registro de Preços estão obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura Municipal de Cametá durante seu período de vigência.

**CLÁUSULA NONA** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 036/2022-PMC, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A detentora assume, como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Prefeitura Municipal de Cametá não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Cametá/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Cametá, 23 de Agosto de 2022.

VICTOR CORREA CASSIANO:00249865262
Assinado de forma digital por VICTOR CORREA CASSIANO:00249865262
Dados: 2022.08.23 17:21:45 -03'00'

**VICTOR CORREA CASSIANO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

ENIO DE CARVALHO:35701820297
Assinado de forma digital por ENIO DE CARVALHO:35701820297
Dados: 2022.08.23 11:02:25 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
ENIO DE CARVALHO
**Decreto Municipal nº 518/2021-PMC**

L DO O BRITO LTDA:44217408000195
Assinado de forma digital por L DO O BRITO LTDA:44217408000195

**L. DO O. BRITO LTDA**
CNPJ: 44.217.408/0001-95
**Leonardo Brito Afonso**
CPF: 539.020.842-00
**Empresa**

**Memorando 44- 2.568/2023**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 24/07/2023 às 11:13:41

ARP200/2023, para assinatura.

_

**Andreia da Silva**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

ARP_200_2023_MARKAS_DE_RESENDE_LTDA_EPP_Assinada_pela_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Luis Eduardo Berlanda Ando... | 24/07/2023 11:14:21 | 1Doc | LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE CPF 052.XXX.XX... |
| Patricia Morawski | 24/07/2023 11:14:52 | 1Doc | PATRICIA MORAWSKI CPF 061.XXX.XXX-40 |
| Edson Luiz Cenci | 24/07/2023 11:15:37 | ICP-Brasil | EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68 |
| Mari Lúcia Lazarotto | 24/07/2023 18:37:53 | 1Doc | MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **462A-2F0E-A7D8-9D53**

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 41/2023
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 78/2023
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESPORTIVOS**

## ANEXO – VII

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023

Aos dezoito dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Myrian Christina Amadei**, brasileiro, inscrito no CPF nº 991.557.706-06, portador do RG nº 6889-165, residente e domiciliado Resende - RJ, representante legal da empresa **MARKAS DE RESENDE LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.946.498/0001-91, Inscrição Estadual nº 78.329.874, estabelecida na Rua Sebastião José Rodrigues 140, loja 03 Campos Eliseos, Resende - RJ CEP 27542-060, telefone (24)3355-2331 (24)3355-1755 e-mail markasresende@gmail.com, ora em diante denominado **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 41/2023.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1**. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**2.2.** A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**2.3.** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**2.3.1.** O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

**2.4.** A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

**2.5.** A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

**3.1.** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes


Assinado por 5 pessoas: MYRIAN CHRISTINA AMADEI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, PATRICIA MORAWSKI, EDSON LUIZ CENCI, MARILUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/462A-2F0E-A7D8-9D53 e informe o código 462A-2F0E-A7D8-9D53

pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4.** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6.** Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho - PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8.** Fica facultado ao Município de Chopinzinho - PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10.** A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**4.1.** Os produtos/serviços uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação ou emissão da Nota de Empenho, conforme necessidade da Administração Municipal.

**4.2.** Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

**4.3.** Os materiais constantes no presente termo deverão ser entregues junto ao Departamento de Esporte anexo ao Ginásio Deonisto Debona localizado na Av. XV de Novembro, s/n. Telefone (46) 32421976, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de serviço ou Nota de empenho.

**4.4.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura.

**4.5.** A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no Termo de Referência.

**4.6.** É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

Assinado por 5 pessoas: MARIAN CHRISTINA AMADEI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, PATRICIA MORAWSKI, EDSON LUIZ CENCI e MARI LUCIA PLAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/462A-2F0E-A7D8-9D53 e informe o código 462A-2F0E-A7D8-9D53

**4.7.** DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:
**4.7.1.** Os produtos serão recebidos pelo Chefe de Departamento de Esporte Sr. Luis Eduardo Berlanda Andolhe.
**4.7.1.1.** Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade com a especificação.
**4.7.1.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.
**4.7.2.** Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes nos itens do presente termo e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.
**4.7.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
**4.7.3.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
**4.7.3.2.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
**4.7.3.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
**4.7.3.4.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** Fica estimado o valor máximo de R$ 6.307,00 (seis mil trezentos e sete reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
**5.2.** Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento mensalmente de acordo com o quantitativo solicitado e o valor unitário adjudicado.
**5.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
**5.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
**5.5.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
**5.6.** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
**5.7.** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
**5.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
**5.9.** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
**5.10.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
**5.11.** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
**5.12.** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinado por 5 pessoas: MYRIAN CHRISTINA AMADEI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, PATRICIA MORAWSKI, EDSON LUIZ CENCI e MARCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/462A-2F0E-A7D8-9D53 e informe o código 462A-2F0E-A7D8-9D53

**5.13.** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 (991) F: 000.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**6.1.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes

**6.2.** A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Mari Lúcia Lazarotto, CPF: 759.111.409-34, atual responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

**6.3.** A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF: 052.026.259-01, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Patrícia Morawski, CPF: 061.349.819-40, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

**6.4.** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**6.5.** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**6.6.** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**7.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços.

**7.1.3.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**7.1.6.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

**7.1.7.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**7.1.8.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**7.1.9.** Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

**7.1.10.** Designar servidores para supervisionar a entrega dos objetos entregues pela contratada

**7.1.11.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**7.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**7.2.1.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Assinado por 5 pessoas: MYRIAN CHRISTINA AMADEI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, PATRICIA MORAWSKI, EDSON LUIZ CENCI e MARI LUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/462A-2F0E-A7D8-9D53 e informe o código 462A-2F0E-A7D8-9D53

**7.2.2.** Entregar os matérias atendendo a todas as características estabelecidas no Termo de Referência.
**7.2.3.** Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.
**7.2.4.** Entregar os materiais em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
**7.2.5.** Responsabilizar-se pela entrega do Material, respondendo civil e criminalmente por todos os danos perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícias ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
**7.2.6.** Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
**7.2.7.** A Contrata deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação.
**7.2.8.** A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.
**7.2.9.** Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
**7.2.10** - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1**. A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
**8.1.1**. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
**8.1.2**. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
**8.1.3**. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
**8.2**. A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
**8.3**. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
**8.4**. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
**8.5**. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
**8.6**. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
**8.7**. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
**8.7.1**. A não entrega dos produtos contratados;
**8.7.2**. Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

Assinado por 5 pessoas: MYRIAN CHRISTINA AMADEI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, PATRICIA MORAWSKI, EDSON LUIZ CENCI e MARLÚCIA ZAZARROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/462A-2F0E-A7D8-9D53 e informe o código 462A-2F0E-A7D8-9D53

**8.7.3**. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
**8.8**. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
**8.8.1**. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**8.8.2**. Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**8.8.3**. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
**8.8.4**. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
**8.8.5**. Decisão do Prefeito Municipal;
**8.8.6**. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo em decisão irrecorrível;
**8.8.7**. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

**9.1.** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
**9.2.** A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

**10.1**. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
**10.2**. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
**I** - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
**II**- Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
**III** - Penalidades pecuniárias:
**a)** Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
**b)** Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
**c)** Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
**d)** Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
**e)** Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
**f)** Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

Assinado por 5 pessoas: MYRIAN CHRISTINA AMADEU LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, PATRICIA MORAWSKI, EDSON LUIZ GENCI e MARI LÚCIA CAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/462A-2F0E-A7D8-9D53 e informe o código 462A-2F0E-A7D8-9D53

**IV** - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
**V** - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
**VII** - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
**10.3.** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93 quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
**10.4**. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
**10.5**. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
**10.6**. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
**10.7**. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
**10.7.1**. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**10.7.2**. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**10.7.3**. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
**10.7.4**. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
**10.7.5**. Decisão do Prefeito Municipal;
**10.7.6**. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo em decisão irrecorrível;
**10.7.7**. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**11.1.** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
**11.2.** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
**a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
**b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
**c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
**d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
**e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de

Assinado por 2 pessoas: MYRIAN CHRISTINA AMADEU LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, PATRICIA MORAWSKI, EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/462A-2F0E-A7D8-9D53 e informe o código 462A-2F0E-A7D8-9D53

alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**11.3.** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**11.4.** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:**

**12.1.** A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**12.1.** O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

**13.1.** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 41/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

**13.2.** Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 18 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

MARKAS DE RESENDE LTDA EPP – CONTRATADA
Myrian Christina Amadei - Representante Legal

Mari Lúcia Lazarotto
Gestora da ARP

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Fiscal da ARP

Patrícia Morawski
Fiscal Substitutos da ARP

Assinado por 5 pessoas: MYRIAN CHRISTINA AMADEI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, PATRICIA MORAWSKI, EDSON LUIZ CENCI e MARI LUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/462A-2F0E-A7D8-9D53 e informe o código 462A-2F0E-A7D8-9D53

## Anexo I da ARP nº 200/2023
## Descrição dos Itens e Preços Registrados

| Item | Quant. | Unid. | Descrição do Serviços | Marca | Unit. R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **09** | 20 | Unid. | Bola oficial de futebol society, termotec, com 14 gomos, confeccionada em PU PRÓ. Circunferência, com 66 a 69 cm de circunferência pesando**425-450g**, câmara 6D , sistema de forro termofixo camada interna de neogel , processo extra dupla colagem kick off , miolo cápsula sis. | Penalty | 81,00 | **1.620,00** |
| **20** | 80 | Unid. | Cone tipo prato para treinamento flexível confeccionando em plástico flexível, medindo aproximadamente 6,5 x 19,5cm, em diversas cores. | Sportiand | 1,90 | **152,00** |
| **22** | 35 | Unid. | Raquete de Badminton, confeccionado em alumínio/aço, com comprimento aproximado de 662mm; com encordoada; equilíbrio 300mm. | Kemary | 19,00 | **665,00** |
| **23** | 20 | Unid. | Raquete de badminton. 100% grafite. Já encordada. Fibra de carbono. Material: carbono. Dimensões aproximadas do produto: 68cm. Peso aproximado: 1,320 kg | Pec | 110,00 | **2.200,00** |
| **24** | 8 | Unid. | Rede oficial para badminton: material: rede de poliéster, fio de poliamida torcido, banda superior em pvc e cabo de aço plastificado; detalhamento: fácil de dobrar e transportar, na cor marrom, acompanha cabo de aço plastificado, fitas na cor branca com malha 2cm; dimensões: 6,10m x 0,70m. | Master | 130,00 | **1.040,00** |
| **26** | 30 | Unid. | Peteca para badminton especificações mínimas exigidas: peteca para badminton, material pena de ganso, altura aproximada de 9cm, largura aproximada de no mínimo 6 cm, cor branca. Embalagem com no mínimo 03 unidades. | Pec | 21,00 | **630,00** |
| | | | **TOTAL R$** | **6.307,00** | | |


Assinado por 5 pessoas: MYRIAN CHRISTINA AMADEI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, PATRICIA MORAWSKI, EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/462A-2F0E-A7D8-9D53 e informe o código 462A-2F0E-A7D8-9D53

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

## Código para verificação: 462A-2F0E-A7D8-9D53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MYRIAN CHRISTINA AMADEI (CPF 991.XXX.XXX-06) em 19/07/2023 18:12:43 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MYRIAN CHRISTINA AMADEI (CPF 991.XXX.XXX-06) em 19/07/2023 18:13:09 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MYRIAN CHRISTINA AMADEI (CPF 991.XXX.XXX-06) em 19/07/2023 18:13:21 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MYRIAN CHRISTINA AMADEI (CPF 991.XXX.XXX-06) em 19/07/2023 18:15:43 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MYRIAN CHRISTINA AMADEI (CPF 991.XXX.XXX-06) em 19/07/2023 18:16:02 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MYRIAN CHRISTINA AMADEI (CPF 991.XXX.XXX-06) em 19/07/2023 18:16:12 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MYRIAN CHRISTINA AMADEI (CPF 991.XXX.XXX-06) em 19/07/2023 18:16:22 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MYRIAN CHRISTINA AMADEI (CPF 991.XXX.XXX-06) em 19/07/2023 18:16:34 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MYRIAN CHRISTINA AMADEI (CPF 991.XXX.XXX-06) em 19/07/2023 18:16:46 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 24/07/2023 11:14:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PATRICIA MORAWSKI (CPF 061.XXX.XXX-40) em 24/07/2023 11:14:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 24/07/2023 11:15:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 24/07/2023 18:37:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/462A-2F0E-A7D8-9D53

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220112

**Aos 21 dias do mês de Julho do ano de 2022**, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Eletrônico Nº PE 013/2022-PMI, realizado** em 01/06/2022, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

### I - ÓRGÃO GERENCIADOR

**a) O MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, inscrito no CNPJ nº. nº 05.077.102/0001-29,** pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, com sede na: **Avenida Quatorze de Julho**, Nº 12, ITUPIRANGA/PA, CEP: 68580.000, **neste ato representada por Gestor, o Sr. Diego Steffanni Barros Moralejo, Portaria nº 012/2022,** brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 859.334.812-20 e RG nº. 4361559 PC/PA, residente e domiciliado na: Rua Jatobá, Nº 37, BAIRRO: 12 de Outubro, CEP: 68580.000, Itupiranga – PA.

### II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**a) Secretaria Municipal de Esporte e Cultura,** com sede na: Avenida Moura Carvalho, S/N, Bairro: Centro Itupiranga – PA, CEP: 68580.000, **neste ato representado por sua: Gestora, a Sra. Nubia Moreira Duarte Vieira, Portaria nº 140/2022,** brasileira, solteira, portador do CPF nº. 028.597.331-24, residente e domiciliado na: Travessa Jacundá, Nº 83, BAIRRO: Centro CEP: 68580.000, Itupiranga – PA.

**b) Fundo Municipal de Educação,** com sede na: Avenida Quatorze de Julho, Nº 12, Bairro: Centro CEP: 68580.000, Itupiranga – PA, **neste ato representado por seu: Gestor, o Sr. Artur dos Santos Oliveira, nº 013/2022,** brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 246.391.762-87 e RG nº. 5985863 PC/PA, residente e domiciliado na: Rua Açaí, Nº 15, Bairro: Piscinão, CEP: 68580.000, Itupiranga – PA.

**c) Fundo Municipal de Assistência Social,** com sede na: Travessa Santo Antônio, S/N, Bairro: Centro CEP: 68580.000, Itupiranga – PA, **neste ato representado por seu: Gestora, a Sra. Maria Dileuza Ribeiro da Silva, Portaria nº 006/2022,** brasileira, solteira, portador do CPF nº. 449.014.882-87 e RG nº. 2717448 SSP/PA, residente e domiciliado na: Rua Getúlio Vargas, nº10, Bairro: 12 de Outubro, CEP: 68580.000, Itupiranga – PA.

### III – DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) **SPORT MANIA COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA**, com sede na: Folha 28 Quadra 00 Lote 20 B, Nova Marabá , CEP: 68.506-000 - Marabá – Pará, Contato: (94) 9166-2848, inscrita no CNPJ sob o nº 13.721.423/0001-42, Inscrição Estadual n. 15.430.613-4, neste ato representado pelo Proprietário DORINALDO ARAÚJO DE SOUSA, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 26/12/1980, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 903.933.842-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4176669, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado na Folha 09 Quadra 05 Lote 20, S/N, Bairro: Nova Marabá – CEP: 68513-040 – Marabá – PA.

### IV - DO FUNDAMENTO LEGAL



Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email: itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP. 68580.000 - Itupiranga /PA

1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: ARP_20220112_UTUPIRANGA_PA.pdf (1/24) 201/982

A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico nº PE 013/2022-PMI e Ato de Ratificação do Órgão Solicitante,** conforme **Termo de Homologação emitido em 21/07/2022,** constante no Processo Licitatório nº PE 013/2022-PMI do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002**;** o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto desta ARP: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP-PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS VINCUNLADAS,** conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DA SUA VALIDADE E PUBLICIDADE

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preços-ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o Decreto nº 7.892/2013.

**2.3.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição/execução pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento/execução ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

**2.4.** O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

### 2.5. Da Assinatura da ARP

**2.5.1.** Após a homologação do resultado do Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

**2.5.2.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Competente.

**2.5.3.** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.



Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email; itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP. 68580.000 - Itupiranga /PA

**2.5.4.** A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

**2.6. Do Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade**

**2.6.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação, conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Decreto Municipal nº 738/2017 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.

**2.6.2.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Itupiranga (www.itupiranga.pa.gov.br), bem como no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: https://www.tcm.pa.gov.br → Mural de Licitações → Municípios → Itupiranga.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)**

**3.1.** Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra/serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

**3.1.1.** Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

**3.2.** O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.3.** O(s) contrato(s)a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA**

**4.1. Do prazo de entrega do Objeto**

**4.1.1.** A aquisição/execução do objeto será solicitada **e deverá ser entregue no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis, no caso de empresas de outros Estados contados a partir do recebimento da ordem de compra/serviço,** podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao material/serviço requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

**4.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto**



Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email: itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP. 68580.000 - Itupiranga /PA

**4.2.1.** O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

**4.2.2.** Os estimativos relacionados não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a aquisição/execução de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

**4.2.3.** Os objetos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

**4.2.4.** O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos/executados em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

**4.2.5.** A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

**4.2.6. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:**

**I. Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

**II. Definitivamente**, **imediatamente**, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em **até 03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

**4.2.7.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

> **4.2.7.1.** Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
>
> **4.2.7.2.** Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

**4.2.8.** O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de executar o objeto de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.



Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email; itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP. 68580.000 - Itupiranga /PA

**4.2.10.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento/execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

**4.3. Dos locais de entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento**

**4.3.1.** O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor indicado, o qual ficará responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

**4.3.2.** Para o seu **recebimento**, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação do objeto fornecido/executado em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

**4.3.3.** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

**4.3.4.** O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

**4.3.5.** Os objetos deverão ser entregues nos endereços elencados abaixo:

a) **Fundo Municipal de Assistência Social** - Órgão Participante: no Endereço: Travessa Santo Antônio s/n, de segunda a sexta, em horário comercial.

b) **Secretaria Municipal de Educação** - Órgão Participante: no Endereço: Rodovia transamazônica ramal Itupiranga; de segunda a sexta, em horário comercial.

c) **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**; no Endereço: Av. Moura Carvalho s/n, de segunda a sexta, em horário comercial.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS RESPECTIVA FORNECEDORAS

**5.1.** As quantidades constantes são estimativas de consumo e não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, não obrigando a Administração à aquisição/execução de sua totalidade, podendo o Município promover a aquisição/execução de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

**5.2.** Nos preços registrados deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

**Empresa: SPORT MANIA COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS EIRELI; C.N.P.J. nº 13.721.423/0001-42, estabelecida à Q FOLHA 28 QUADRA 00**
**,20 LOJA B, NOVA MARABA, Marabá PA, representada neste ato pelo Sr(a). DORINALDO ARAUJO DE SOUSA, C.P.F. nº 689.704.392-34.**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 00001 | Bola Futebol De Campo Infantil - Marca.: PENALTY CARACTERÍSTICAS: -PESO: 340-360G -CIRCUNFERÊNCIA: | UNIDADE | 225.00 | 77,000 | 17.325,00 |



Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email; itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP. 68580.000 - Itupiranga /PA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 64-66CM -GOMOS: 32 -LAMINADO: MICRO POWER -CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÁQUINA -CÂMARA: AIRBILITY -SISTEMA DE FORRO: MULTIAXIAL -CAMADA INTERNA: EVACEL -MIOLO: REMOVÍVEL BOLA PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA-PA | | | | |
| 00002 | BOLA FUTEBOL DE CAMPO - Marca.: PENALTY<br>Futebol de campo personalizada com a logomarca da prefeitra municipal de ITUPIRANGA-PA Peso:410-450g Circunferência:68-70cm Gomos: 14 Laminado: pu Construção: Termotec Câmara: 6D Sistema forro: Termofixo Camada interna:Neogel Processo Extra: dupla colagem Miolo: Cápsula sis. | UNIDADE | 255.00 | 191,000 | 48.705,00 |
| 00003 | Bola de futebol de campo - oficial tamanho 68/70 c m - Marca.: PENALTY<br>Futebol campo adulto oficial construída através da tecnologia Termotec possui 11 gomos e Laminado de PVC Medidas 68- 70 cm Peso 410- 450g Material Termotec PVC miolo slip system removível e lubrificado. BOLA PERSONALIADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA-PA | UNIDADE | 255.00 | 189,000 | 48.195,00 |
| 00004 | Bola De Vôlei Oficial 7.0 tamanho de 65 a 76 cm - Marca.: PENALTY<br>Voleibol 8.0 lx pro oficial fivb Composição: Microfibra Construção: Termotec Peso: 260-280 gramas Circunferência: 65-67cm Gomos: 18 gomos. | UNIDADE | 220.00 | 496,000 | 109.120,00 |
| 00005 | Bola Handebol h1l Circunferência: 50-52cm.- Gomos: 32 - Marca.: PENALTY<br>Handebol h1l Circunferência: 50-52cm.- Gomos:32. Laminado: Micropower.- Construção: Ultra Fusion.- Camara: 6D.- Sistema de forro: Termofixo. Camada interna: Evacel.Processo Extra: Dupla colagem.Miolo: Capsula | UNIDADE | 140.00 | 163,000 | 22.820,00 |
| 00006 | Bola de Handebol H3l - Marca.: PENALTY<br>Outras características Material da bola: PU Tipo de costura: Costurada à mão Material da câmara: Butil É antiderrapante: Não Peso: 475 g | UNIDADE | 140.00 | 167,000 | 23.380,00 |
| 00007 | Bola de Handebol H2l Pro S/c Oficial - Marca.: PEN ALTY<br>Outras características Material da bola: PVC Tipo de costura: Costurada à máquina Material da câmara: Butil É antiderrapante: Sim Peso: -375 g | UNIDADE | 140.00 | 165,000 | 23.100,00 |
| 00008 | Bola De Futsal Termotec Oficial Fifa Cbfs - Marca. : PENALTY<br>Características *Composição: 100% Poliuretano Laminado *Circunferência: 63 - 65 cm *Costura: Não *Tecnologia: Termotec *Miolo: Slip System removível e lubrificado *Peso Aproximado: 420 - 440g | UNIDADE | 205.00 | 371,000 | 76.055,00 |
| 00009 | Bola De Basquete Oficial 7.5 - Marca.: PENALTY<br>Tamanho da bola 78 Outras características Tipo de campo: Quadra Material da bola: Borracha Inclui aro: Não Peso: 650 g | UNIDADE | 106.00 | 88,000 | 9.328,00 |
| 00010 | BOLA DE HANDEBOL BORRACHA - Marca.: PENALTY<br>Com miolo removível confeccionado em borracha, produto importado, Peso: 250-270g Câmara bútil: material muito mais resistente que latéx. | UNIDADE | 120.00 | 99,000 | 11.880,00 |
| 00011 | BOLA DE FUTEVÔLEI SOCCER - Marca.: PENALTY<br>Composição: 100% PVC Peso do produto: 400-440g Circunferência: 68-70cm. | UNIDADE | 90.00 | 104,000 | 9.360,00 |
| 00012 | Bola Tênis De Mesa kit com 100 Unidades - Marca.: VOLLO<br>Características: - Material: Plástico - Contêm 100 Unidades - Ideal para Iniciantes de todas as idades | PACOTE | 20.00 | 410,000 | 8.200,00 |
| 00013 | Bola de futebol society - Marca.: PENALTY<br>ESPECIFICAÇÕES: Circunferência: 66 - 69 cm Peso: 420 - 450 g. Material: PU. Construção: Termotec. Sistema de Forro: Termofixo. Camada interna: Neogel. Capsula SIS. Adicionais: Dupla colagem. | UNIDADE | 150.00 | 90,000 | 13.500,00 |
| 00014 | Trave futebol de rua demonstrável: 1 rede de Naylo n. REDE: Naylon - Marca.: PANGUE<br>TRAVE Mini-trave futebol de rua com rede. Trave futebol de rua máster demonstrável: 1 rede de Naylon. REDE: Naylon/seda com malha de 5cm material da estrutura: tubo de aço carbono 1 ¬ e 3/8 pol pintura: epóxi na cor branca encaixes de rede Dimensões aproximada do produto: 58x85x45cm. | PAR | 46.00 | 420,000 | 19.320,00 |
| 00015 | Rede de Futebol de Campo Oficial - Fio 4mm - Seda - 2,50 X 7,50 (01 Par) - Marca.: PANGUE<br>Tipo de rede Campo Altura x Comprimento x Profundidade 2.5 cm x 7.5 cm x 2 m Outras características Material: Seda Espessura da malha: 4 mm Padrão da rede: Losangos | PAR | 31.00 | 398,000 | 12.338,00 |
| 00016 | PAR DE REDES TRAVE DE FUTEBOL CAMPO FIO 6MM TIPO N | PAR | 71.00 | 550,000 | 39.050,00 |



Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email; itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP. 68580.000 - Itupiranga /PA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | YLON 250 X 7,50 - Marca.: PANGUE | | | |
| 00017 | PAR DE REDES TRAVE DE GOL FUTSAL FIO 6MM - Marca.: PANGUE<br>Veu nylon malha 10x10 cm medido entre 3,00 e 3,20 de comprimento por 2,20m de altura com fundo de 1,0 a 1,50m de profundidade | PAR 110.00 | 390,000 | 42.900,00 |
| 00018 | Rede de Vôlei Oficial 1,00x10,00 - Marca.: PANGUE<br>Com suporte de antenas costura dupla 1,00 x 10,00 Fio 5,00mm de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Com 4 Faixas em Lonas de 1.8mm e costura dupla, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. Faixa Superior com 7 cm . Faixa inferior e laterais com 5 cm. Revestimento interno passante. Malhas 10x10 cm. Tamanho Oficial 1,00 x 10,00 metros. REDE DE VÔLEI PROFISSIONAL CONFECCIONADA DE ACORDO COM CBV. | UNIDADE 100.00 | 89,000 | 8.900,00 |
| 00019 | REDE PARA ARO DE BASQUETE - MEDIDA OFICIAL - Marca .: PANGUE<br>ESPECIFICAÇÕES: COM DIÂMETRO ENTRE 450 A 457 mm E COMPRIMENTO ENTRE 400 E 450 MM, CONFECCIONADA EM FIOS DE POLIETILENO(NYLON) DE 4,0 MM, COM MALHA DE 7,0X7,0 CM | PAR 44.00 | 32,000 | 1.408,00 |
| 00020 | Rede De Futebol Society em medidas oficiais - Marca .: PANGUE<br>Tamanho:16x16cm Comprimento: 5,60cm Altura:2,30m Profundidade:1,5m. Branca | PAR 102.00 | 219,000 | 22.338,00 |
| 00021 | Rede Retrátil De Tênis De Mesa Ping Pong - Marca.: PANGUE<br>Se estende até 1,75m, 23cm mais longo que a rede oficial de tênis de mesa. Pode ser facilmente anexada a superfícies rígidas de até 4,4cm de espessura. Design compacto que facilita o transporte: a rede se enrola para fechar, ocupando o mínimo de espaço. | PAR 76.00 | 35,000 | 2.660,00 |
| 00022 | Rede Para Proteção De Campos/quadras 1un 4m X 10m - Marca.: PANGUE<br>Rede Para Proteção de Campos e Quadras De Futebol DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade Contém proteção UV Durabilidade em condições normais de uso de 5 a 6 anos exposto ao tempo. Malha: 15 centímetros Altura: 4 metros Comprimento: 10 metros Corda: Polietileno 2 mm Contém PROTEÇÃO UV ACOMPANHA CORDAS PARA INSTALAÇÃO. | PEÇA 82.00 | 580,000 | 47.560,00 |
| 00023 | BOLA DE FUTSAL JUVENIL Confeccionada Em Pu - Marca .: PENALTY<br>Confeccionada Em Pu, Câmara 6d E Miolo Em Capsula Sis. Circunferência: 55-58cm E Peso: 350-380g | UNIDADE 100.00 | 155,000 | 15.500,00 |
| 00024 | CONE ESPORTIVO 20CM EMBORRACHADO Para Treinamento De Agilidade - Marca.: PISTA E CAMPO<br>Material: Borracha Composição: PVC Peso: 150g Aprox. Medidas: Altura: 20cm Base: 12,5cm Topo: 2,5cm | UNIDADE 200.00 | 13,500 | 2.700,00 |
| 00025 | CONE CHAPEU CHINES Para Treinamento De Agilidade. - Marca.: PISTA E CAMPO<br>Modelo: T74 Composto em Polietileno Kit com 12 peças e um suporte Cores: Laranja, Verde, Rosa e Amarelo Dimensões: 20x15 cm (DxA | UNIDADE 200.00 | 7,900 | 1.580,00 |
| 00026 | BOMBA DE INFLAR BOLA DUPLA AÇÃO - Marca.: POKER<br>Acompanha Mangueira E 2 Bicos Rosqueáveis Plástico rígido. Prolongador: Contém uma unidade retrátil e flexível para facilitar o ajuste. Agulha: Acompanha 2 agulhas rosqueáveis. Dimensões Aproximadas do corpo (sem o prolongador): 21 x 4 cm | UNIDADE 152.00 | 41,500 | 6.308,00 |
| 00027 | BICO PARA BOMBA DE INFLAR BOLA - Marca.: POKER | UNIDADE 102.00 | 4,800 | 489,60 |
| 00028 | APITO CLASSIC DE ALTO IMPACTO, POTÊNCIA SONORA - 1 15 DB - Marca.: POKER<br>Ele atinge 115 decibéis de potência, podendo ser ouvido em longa distância. Pode ser utilizado para os mais diversos esportes, como futebol, basquete e muitos outros. | UNIDADE 210.00 | 25,000 | 5.250,00 |
| 00029 | SACO PARA TRANSPORTAR BOLA - Marca.: PANGUE<br>SACO PARA TRANSPORTAR BOLA Com Capacidade Para 10unidades Composição: 100% Nylon | UNIDADE 90.00 | 38,000 | 3.420,00 |
| 00030 | MARCADOR DE PLACAR DE MESA - Marca.: VOLLO<br>Tipo maleta plástica, com numerais grandes de 0 a 31 de ambos os lados para marcação de pontos e numerais pequenos de 0 a 5 de ambos os lados para marcação de setes, tamanho 38,8cm x 19 cm x 20cm aberto e 38,8m x 21cm x 3,5 fechado. | UNIDADE 12.00 | 309,000 | 3.708,00 |
| 00031 | PLACAR MANUAL DE SUBSTITUIÇÃO DE FUTEBOL . - Marca .: PANGUE<br>Placar De Mesa Marcador Manual Dobrável Contador De Pontos | UNIDADE 8.00 | 769,000 | 6.152,00 |
| 00032 | ESCADA DE TREINAMENTO - Marca.: PANGUE | UNIDADE 64.00 | 175,000 | 11.200,00 |



Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email; itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP. 68580.000 - Itupiranga /PA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ESCADA DE TREINAMENTO Escada para Treinamento de Agilidade - ACTE | | | | |
| 00034 | CARTÕES DE ARBITROS OFICIAIS Embalagem contém 3 ca rtões - Marca.: POKER<br>CARTÕES DE ARBITROS OFICIAIS Embalagem contém 3 cartões: 1 amarelo, 1 azul e 1 vermelho (Kit com três cartões). Composição: PVC Dimensões Aproximadas (LxA): 8 x 12 cm. | KIT | 154.00 | 23,000 | 3.542,00 |
| 00035 | BANDEIRAS PARA ARBITROS AUXILIARES - Marca.: PISTA E CAMPO<br>Bandeira de nylon (laranja e amarela). Dimensões da bandeira 42x37cm. Peso de cada uma: 160g.Empunhadura: 13,5cm. Tubo plástico de alta resistência de 50 cm de comprimento e 25mm de diâmetro. Empunhadura e manopla de borracha termoplástica de alta qualidade. | PAR | 62.00 | 99,000 | 6.138,00 |
| 00036 | APITO PARA MESÁRIOS - Marca.: POKER<br>Apito extremamente potente em metal, uma saída de som, capaz de chamar atenção em qualquer situação | UNIDADE | 120.00 | 43,000 | 5.160,00 |
| 00037 | Cronômetro De Mão Digital - Marca.: POKER<br>Características Material: Plástico e componentes eletrônicos Funções: Hora, Data, Alarme, Despertador Cronômetro com precisão de 1/100 segundos Cor: Preto Precisão de 1/100 segundos. Acompanha cordão | UNIDADE | 100.00 | 83,000 | 8.300,00 |
| 00038 | MACA DE LONA DOBRÁVEL - Marca.: PANGUE<br>Maca dobrável reforçada com duas barras de aço. Feito de tecido Oxford de alta qualidade, resistente a manchas, a prova d?água e fácil de limpar. 10 alças na barra para facilitar o transporte do paciente, aumentando a praticidade e segurança. Design dobrável ocupa pouco espaço, fácil de transportar e armazenar. Cor azul. Tamanho: 180x67cm/70,9x 26,4 polegadas. | UNIDADE | 35.00 | 744,000 | 26.040,00 |
| 00039 | Kit Escada + Corda +10 Pratos +10 Cones P/ Treinam ento Funcional - Marca.: POKER<br>O Kit Contém: - 10 Cones Demarcatórios de 16 Cm ( COLORIDOS SEM FUROS-CORES SORTIDAS) - 10 Chapéus Chinês Demarcatórios ( COLORIDOS-CORES SORTIDAS) - 01 Corda de Pular Profissional Natural Fitness 2,85m - 01 Escada de Agilidade- Degraus em Nylon Descrição dos cones: Dimensões: 16,3 x 14,5 x 19 cm (C x L x A) Peso aproximado: 250 gramas cada CoLORIDOS-CORES SORTIDAS) Descrição dos chapéus: Dimensões: 19 x 19 x 5 (C x L x A) Peso aproximado: 30 gramas Cor: ( COLORIDOS-CORES SORTIDAS) Descrição corda de pular profissional Pvc: outros: Possui regulagem de tamanho Itens inclusos: 1 Corda de Pular Material : PVC Tamanho: Aproximadamente 2,75 metros Descrição da Escada: Dimensões: 300 x 50 x 0,2 cm (C x L x A) Peso aproximado: 300 gramas | KIT | 110.00 | 394,000 | 43.340,00 |
| 00040 | FITA PARA MARCAÇÃO DE QUADRA/ CAMPOS MEDIDAS - Mar ca.: PANGUE<br>FITA PARA MARCAÇÃO DE QUADRA/ CAMPOS MEDIDAS Largura: 5cm Comprimento: 6 e 12m Material: 100% polipropileno. Ilhós nas extremidades e nos centros das fitas, maiores para fixação no solo com estacas: Estacas de aço calvonizadas (resistentes contra a corrosão ou ferrugem). Contém duas fitas de 6m, 2 fitas de 12m e 6 estacas. | METRO | 550.00 | 164,500 | 90.475,00 |
| 00041 | ANTENA PARA VOLEIBOL - Marca.: ZONA LIVRE<br>ANTENA PARA VOLEIBOL Confeccionada em fibra de vidro. Tamanho oficial-1,80mx0,01m listrada de vermelho e branco. | PAR | 18.00 | 145,000 | 2.610,00 |
| 00042 | POSTES PARA VOLEIBOL - Marca.: PANGUE<br>Composição: tubo de aço carbono de 3? com parede de 2,0mm. Tamanho estágios: 2,60/2,47/2,27m livre+ 40cm para fixação. Tintura epóxi cor branca tamanho de embalagem:300x20x20cm peso: 27,700kg. Com cremalheiras, roldanas e buchas PVC para fixação no solo. | PAR | 18.00 | 1.533,250 | 27.598,50 |
| 00043 | RAQUETE TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL - Marca.: PANGU E | PAR | 80.00 | 49,500 | 3.960,00 |
| 00044 | CESTAS PARA BASQUETE - Marca.: PANGUE<br>Basquete oficial em aço carbono e reforço lateral, próprio para enterradas. Medidas: Altura: 16cm Largura: 50cm Profundidade: 62cm Aro: 45 diâmetro. | PAR | 35.00 | 229,850 | 8.044,75 |
| 00045 | Mesa de Tênis de Mesa ping pong Olimpic - Marca.: PANGUE<br>comprimento 2,74m largura - 1,52 m | UNIDADE | 20.00 | 1.470,000 | 29.400,00 |
| 00050 | Luva para goleiro infantil - futebol de campo - Ma rca.: POKER<br>LUVAS PARA GOLEIRO INFANTIL 10 A 17 ANOS Outras características Material da palma: BORRACHA ANTIDERRAPANTE Material do dorso: SINTÉTICO Gênero: Sem | PAR | 62.00 | 95,000 | 5.890,00 |



Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email; itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP. 68580.000 - Itupiranga /PA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | gênero Corte de luva: Flat Com espinhas: Não | | | | |
| 00051 | LUVA PARA GOLEIRO ADULTO - Marca.: POKER Tamanho: 9 tipo de fechamento: ajustável. Superfície grama natural, sintética e duro. Palma X-Grip e dorso Durability, corte Flat, punho Quick Fit, tecnologias Flot, thumb wrap. | PAR | 90.00 | 88,100 | 7.929,00 |
| 00052 | Tatame Tapete Eva 1x1 10mm 100x100x1cm 1m2 - Marca .: EVAMAX Modelo EVA - DE ENCAIXE Quantidade de peças 1 Altura da peça 100 cm Largura da peça 100 cm Espessura 1 cm | PEÇA | 800.00 | 44,100 | 35.280,00 |
| 00053 | Bolsa de Primeiros Socorros - Marca.: POKER Especificações: Abertura Total com Zíper Compartilhamento: Bolso interno grande e arredondado em tela, bolso externo e internopequeno em tela peso aproximadamente: 136 gramas dimensões do produto (Ax L xP):16x20x8 cm | UNIDADE | 65.00 | 245,000 | 15.925,00 |
| 00054 | PRANCHAS PARA NATAÇÃO INFANTIL - Marca.: SCALIBU Tamanho: 41cm x 27cm x 3cm. | UNIDADE | 250.00 | 34,390 | 8.597,50 |
| 00055 | Kit 10 Boias Espaguetes Para Piscinas - Marca.: SC ALIBU Medidas: -Comprimento: 1,65 m -Diâmetro: 6,5 Cm -Peso Máximo: 65 kg -Diâmetro furo: 2,3 Cm Cores Variadas. | KIT | 90.00 | 91,300 | 8.217,00 |
| 00056 | Kit 8 Argolas De Agilidade Treinamento - Marca.: S CALIBU Indicada para treinamento de agilidade e coordenação motora. Material: Plástico Quantidade: 8 unidades Dimensões: 42cm de diâmetro Peso: 750g | KIT | 85.00 | 153,100 | 13.013,50 |
| 00057 | TABULEIRO PARA DAMA - Marca.: PANGUE Contém 24 peças plásticas dentro de um estojo de madeira que aberto vira o tabuleiro do jogo, para dois jogadores. Idade recomendada: 6+ Tamanho do produto: 12,7cmx25, 8 cm. | UNIDADE | 160.00 | 49,100 | 7.856,00 |
| 00058 | TABULEIRO PARA XADREZ - Marca.: PANGUE O jogo de tabuleiro xadrez oficial com estojo em madeira, conjunto confeccionado em MDF e madeira impressa em cores, peças em plástico rígido de polietileno. Dimensões tabuleiro aberto: 34cmx34cmx3, 5 cm Dimensões tabuleiro fechado: 34cmx17cmx7cm Medida de casa: 4cm Dimensões de peças: peões-4,5cm(base: 3,5cm), torre-6cm(base: 3,9cm), bispo-7,5cm(base: 3,9cm) cavalo-7,5cm (base: 3,9cm) rainha-8cm(base: 4,2cm) rei :10cm(base: 4,2cm). Acondicionado em estojo de madeira MDF. | UNIDADE | 150.00 | 64,900 | 9.735,00 |
| 00059 | MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO - TAM: 4,5 cm de Ouro - Marca.: CRESPAR | UNIDADE | 5,800.00 | 4,350 | 25.230,00 |
| 00060 | MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO - TAM: 4,5 cm de Prata - Marca.: CRESPAR | UNIDADE | 1,800.00 | 4,350 | 7.830,00 |
| 00061 | MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO - TAM: 4,5 cm de Bronze - Marca.: CRESPAR | UNIDADE | 1,800.00 | 5,500 | 9.900,00 |
| 00062 | MEDALHA EM ACRÍLICO 5,5 - Marca.: ACRILEX | UNIDADE | 1,800.00 | 7,500 | 13.500,00 |
| 00063 | TROFÉU EM ACRÍLICO 50X60 - Marca.: ACRILEX | UNIDADE | 730.00 | 191,000 | 139.430,00 |
| 00064 | Troféu grande - Marca.: JEBS Especificações:. Com base em Polimeros cones metalizados em forma de pirâmide, estatueta metalizada a escolher, plaqueta em latão para gravação, tamanho 65 a 75 cm | UNIDADE | 520.00 | 183,000 | 95.160,00 |
| 00065 | Troféu Médio - Marca.: JEBS Especificações:. Com base em Polimeros cones metalizados em forma de pirâmide, estatueta metalizada a escolher, plaqueta em latão para gravação, tamanho 40 a 50 cm | UNIDADE | 550.00 | 125,500 | 69.025,00 |
| 00066 | Troféu Pequeno - Marca.: JEBS Especificações:. Com base em Polimeros cones metalizados em forma de pirâmide, estatueta metalizada a escolher, plaqueta em latão para gravação, tamanho 20 a 30 cm. | UNIDADE | 1,100.00 | 81,000 | 89.100,00 |
| 00070 | Chuteira de Campo - Marca.: ZAGGUER Descriminação: UNISEX Trava: trava fixa material sintético com relevos em formato de diamantes na região dos dedos e nas laterais para ampliar o controle de bola. Solado: TPU com travas fixas Indicado para: Jogo Material: sintético TAMANHOS VARIADOS | PAR | 100.00 | 133,000 | 13.300,00 |
| 00071 | Chuteira socyte - Marca.: ZAGGUER Descrição : Trava Baixa, Trava tipo fixa, trava em materialpoliuretano termoplastico, cadarço assimetrico, | PAR | 50.00 | 133,000 | 6.650,00 |



Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email; itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP. 68580.000 - Itupiranga /PA

solado em PVA, palmilha em Eva, Tamanhos variados.

VALOR TOTAL R$ 1.509.925,85

**5.3.** Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.

**6.2.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

**6.3.** A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido/executado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

**6.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento/execução do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

**6.3.2.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras/serviço emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**6.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.**

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

**7.1.** As despesas decorrentes da aquisição/execução do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não Participantes, no que couber.

## CLAÚSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email: itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP. 68580.000 - Itupiranga /PA

**8.1.** Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores,** observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições no Decreto nº 7.892/2013.

**8.3.** A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

**8.4.** O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**8.5.** Independentemente do que trata o item 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

**8.6.** Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

**8.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8.** Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

**8.9.** Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013.

**8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:**

**a)** O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;

**b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**8.10.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email: itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP. 68580.000 - Itupiranga /PA

**8.10.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

**a)** Por razão de interesse público; ou

**b)** A pedido do fornecedor registrado.

**8.10.3.** A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das Partes:

### 9.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP

**a)** Fornecer/executar o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento/execução do objeto;

**b)** Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento/execução do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/execução do objeto;

**c)** Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;

**d)** Assegurar a entrega do objeto licitado no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis, no caso de empresas de outros Estados contados a partir do recebimento da ordem de compra/serviço;**

**e)** Substituir/trocar, reparar/corrigir, **imediatamente**, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento/execução do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;

**f)** Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

**g)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material/serviço que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

**h)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;



Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email; itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP. 68580.000 - Itupiranga /PA

**i)** Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;

**j)** Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material/serviço especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento/execução devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

**k)** Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;

**l)** Optar pela aceitação ou não do fornecimento/execução decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

## 9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

**a)** Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

**b)** Solicitar a troca/reparo de eventuais produtos/serviço que não estejam de acordo com a solicitação de compra/serviço.

**c)** Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.

**d)** Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos participantes;

**e)** Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;

**f)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;

**g)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**h)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

**i)** Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;

**j)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

**k)** Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;

**l)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;



Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email; itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP. 68580.000 - Itupiranga /PA

**m)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

**n)** Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.

**o)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**p)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

**q)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**r)** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**s)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

**t)** Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição/execução ou contratação observado o prazo de vigência da ata;

**u)** Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer/execução o objeto a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

**v) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição/execução ou a contratação.**

**9.2.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:

**a)** Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento/execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e

**b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

## 9.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

**a)** Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

**b)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;



Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email; itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP. 68580.000 - Itupiranga /PA

**c)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

**d)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;

**e)** Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;

**f)** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;

**g)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;

**h)** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**i)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):**

**a)** Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

**b)** Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);

**c)** Efetivar a aquisição/execução ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;

**d)** Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

**e)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**f)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**g)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

**h)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

**i)** Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;



Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email; itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP. 68580.000 - Itupiranga /PA

**j)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

**10.1.** Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido/executado, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento/execução, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento/execução do objeto ora licitado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

**11.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço **APENAS** Órgãos da Administração Pública Municipal de Itupiranga (Secretarias, Fundos, Câmara, etc.) que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

**11.2.** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**11.3.** Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

**11.4.** As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**11.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**11.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de validade da ARP.

**11.7.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

**12.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se às sanções constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:



Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email; itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP. 68580.000 - Itupiranga /PA

**I - Advertência**

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

**a)** Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

**b)** Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

**c)** Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;

**d)** Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**II - Multas:**

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

**a)** Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;

**b)** Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias:

**I)** 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

**c)** Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

**d)** Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação:

**I)** 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

**e)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:**

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9° da Lei nº 10.5250/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

**a)** Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7° da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município:**



Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email; itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP. 68580.000 - Itupiranga /PA

Sendo este prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

**a)** Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;

**b)** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**c)** Cometer fraude fiscal;

**d)** Não mantiver a proposta;

**e)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**f)** Falhar ou fraudar na execução da ARP;

**g)** Fizer declaração falsa;

**h)** Comportar-se de modo inidôneo.

**V-Declaração de inidoneidade**

Para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**12.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3° do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

**12.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

**12.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**12.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**12.5.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 12.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

**12.6.** A sanção prevista no item V do **item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a



Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email; itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP. 68580.000 - Itupiranga /PA

reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**12.7.** Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capitulo II-B, artigo 337- E, e seguintes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

**13.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP serão efetuados por servidor indicado por Portaria/Termo de Designação, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

**13.2.** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

**13.3.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento/execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

**13.4.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

**13.5.** A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**13.6.** A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

**14.1.** O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

**14.3.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 738/2017 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no mesmo Decreto.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgãos Gerenciador/Participante estão elencadas a seguir:



Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email: itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP. 68580.000 - Itupiranga /PA

| 15.1. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Fundo Municipal de Educação | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Unidade** |
| 01 | Bola Futebol De Campo Infantil | 50 | UNIDADE |
| 02 | BOLA FUTEBOL DE CAMPO | 50 | UNIDADE |
| 03 | Bola de futebol de campo - oficial tamanho 68/70 cm | 50 | UNIDADE |
| 04 | Bola De Vôlei Oficial 7.0 tamanho de 65 a 76 cm | 50 | UNIDADE |
| 05 | Bola Handebol h1l Circunferência: 50-52cm.- Gomos:32 | 30 | UNIDADE |
| 06 | Bola de Handebol H3l | 30 | UNIDADE |
| 07 | Bola de Handebol H2l Pro S/c Oficial | 30 | UNIDADE |
| 08 | Bola De Futsal Termotec Oficial Fifa Cbfs | 85 | UNIDADE |
| 09 | Bola De Basquete Oficial 7.5 | 20 | UNIDADE |
| 10 | BOLA DE HANDEBOL BORRACHA | 20 | UNIDADE |
| 11 | BOLA DE FUTEVÔLEI SOCCER | 30 | UNIDADE |
| 12 | Bola Tênis De Mesa kit com 100 Unidades | 5 | PACOTE |
| 12 | Bola de futebol society | 40 | UNIDADE |
| 13 | Trave futebol de rua demonstrável: 1 rede de Naylon. REDE: Naylon | 10 | PAR |
| 15 | Rede de Futebol de Campo Oficial - Fio 4mm - Seda - 2,50 X 7,50 (01 Par) | 15 | PAR |
| 16 | PAR DE REDES TRAVE DE FUTEBOL CAMPO FIO 6MM TIPO NYLON 250 X 7,50 | 15 | PAR |
| 17 | PAR DE REDES TRAVE DE GOL FUTSAL FIO 6MM | 20 | PAR |
| 18 | Rede de Vôlei Oficial 1,00x10,00 | 20 | UNIDADE |
| 19 | REDE PARA ARO DE BASQUETE - MEDIDA OFICIAL | 10 | PAR |
| 20 | Rede De Futebol Society em medidas oficiais | 15 | PAR |
| 21 | Rede Retrátil De Tênis De Mesa Ping Pong | 20 | PAR |
| 22 | Rede Para Proteção De Campos/quadras 1un 4m X 10m | 16 | PEÇA |
| 23 | BOLA DE FUTSAL JUVENIL Confeccionada Em Pu | 30 | UNIDADE |
| 24 | CONE ESPORTIVO 20CM EMBORRACHADO Para Treinamento De Agilidade | 70 | UNIDADE |
| 25 | CONE CHAPEU CHINES Para Treinamento De Agilidade. | 70 | UNIDADE |
| 26 | BOMBA DE INFLAR BOLA DUPLA AÇÃO | 40 | UNIDADE |
| 27 | BICO PARA BOMBA DE INFLAR BOLA | 40 | UNIDADE |
| 28 | APITO CLASSIC DE ALTO IMPACTO, POTÊNCIA SONORA - 115 DB | 60 | UNIDADE |
| 29 | SACO PARA TRANSPORTAR BOLA | 30 | UNIDADE |
| 30 | MARCADOR DE PLACAR DE MESA | 4 | UNIDADE |
| 31 | PLACAR MANUAL DE SUBSTITUIÇÃO DE FUTEBOL . | 2 | UNIDADE |
| 32 | ESCADA DE TREINAMENTO | 12 | UNIDADE |
| 33 | CARTÕES DE ARBITROS OFICIAIS Embalagem contém 3 cartões | 30 | KIT |
| 34 | BANDEIRAS PARA ARBITROS AUXILIARES | 12 | PAR |
| 35 | APITO PARA MESÁRIOS | 50 | PAR |
| 36 | Cronômetro De Mão Digital | 40 | UNIDADE |
| 37 | MACA DE LONA DOBRÁVEL | 5 | UNIDADE |
| 38 | Kit Escada + Corda +10 Pratos +10 Cones P/ Treinamento Funcional | 20 | KIT |
| 39 | FITA PARA MARCAÇÃO DE QUADRA/ CAMPOS MEDIDAS | 150 | METRO |
| 40 | ANTENA PARA VOLEIBOL | 5 | PAR |
| 41 | POSTES PARA VOLEIBOL | 5 | PAR |
| 42 | RAQUETE TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL | 20 | PAR |
| 43 | CESTAS PARA BASQUETE | 10 | PAR |
| 44 | Mesa de Tênis de Mesa ping pong Olimpic | 5 | UNIDADE |
| 45 | LUVA PARA GOLEIRO ADULTO | 20 | PAR |



Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email; itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP. 68580.000 - Itupiranga /PA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 46 | Tatame Tapete Eva 1x1 10mm 100x100x1cm 1m2 | 200 | PEÇA |
| 47 | Bolsa de Primeiros Socorros | 10 | UNIDADE |
| 48 | PRANCHAS PARA NATAÇÃO INFANTIL | 80 | UNIDADE |
| 49 | Kit 10 Boias Espaguetes Para Piscinas | 30 | KIT |
| 50 | Kit 8 Argolas De Agilidade Treinamento | 15 | KIT |
| 51 | TABULEIRO PARA DAMA | 50 | UNIDADE |
| 52 | TABULEIRO PARA XADREZ | 60 | UNIDADE |
| 53 | MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO - TAM: 4,5 cm de Ouro | 500 | UNIDADE |
| 54 | MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO - TAM: 4,5 cm de Prata | 500 | UNIDADE |
| 55 | MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO - TAM: 4,5 cm de Bronze | 500 | UNIDADE |
| 56 | MEDALHA EM ACRÍLICO 5,5 | 500 | UNIDADE |
| 57 | TROFÉU EM ACRÍLICO 50X60 | 200 | UNIDADE |
| 58 | Troféu grande | 120 | UNIDADE |
| 59 | Troféu Pequeno | 400 | UNIDADE |
| 60 | Troféu Médio | 150 | UNIDADE |

**15.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Cultara**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE |
|---|---|---|---|
| 01 | Bola Futebol De Campo Infantil | 150 | UNIDADE |
| 02 | BOLA FUTEBOL DE CAMPO | 180 | UNIDADE |
| 03 | Bola de futebol de campo - oficial tamanho 68/70 cm | 180 | UNIDADE |
| 04 | Bola De Vôlei Oficial 7.0 tamanho de 65 a 76 cm | 150 | UNIDADE |
| 05 | Bola Handebol h1l Circunferência: 50-52cm.- Gomos:32 | 100 | UNIDADE |
| 06 | Bola de Handebol H3l | 100 | UNIDADE |
| 07 | Bola de Handebol H2l Pro S/c Oficial | 100 | UNIDADE |
| 08 | Bola De Futsal Termotec Oficial Fifa Cbfs | 100 | UNIDADE |
| 09 | Bola De Basquete Oficial 7.5 | 80 | UNIDADE |
| 10 | BOLA DE HANDEBOL BORRACHA | 80 | UNIDADE |
| 11 | BOLA DE FUTEVÔLEI SOCCER | 50 | UNIDADE |
| 12 | Bola Tênis De Mesa kit com 100 Unidades | 10 | PACOTE |
| 12 | Bola de futebol society | 100 | UNIDADE |
| 13 | Trave futebol de rua demonstrável: 1 rede de Naylon. REDE: Naylon | 30 | PAR |
| 15 | Rede de Futebol de Campo Oficial - Fio 4mm - Seda - 2,50 X 7,50 (01 Par) | 10 | PAR |
| 16 | PAR DE REDES TRAVE DE FUTEBOL CAMPO FIO 6MM TIPO NYLON 250 X 7,50 | 50 | PAR |
| 17 | PAR DE REDES TRAVE DE GOL FUTSAL FIO 6MM | 80 | PAR |
| 18 | Rede de Vôlei Oficial 1,00x10,00 | 70 | UNIDADE |
| 19 | REDE PARA ARO DE BASQUETE - MEDIDA OFICIAL | 30 | PAR |
| 20 | Rede De Futebol Society em medidas oficiais | 80 | PAR |
| 21 | Rede Retrátil De Tênis De Mesa Ping Pong | 50 | PAR |
| 22 | Rede Para Proteção De Campos/quadras 1un 4m X 10m | 60 | PEÇA |
| 23 | BOLA DE FUTSAL JUVENIL Confeccionada Em Pu | 50 | UNIDADE |
| 24 | CONE ESPORTIVO 20CM EMBORRACHADO Para Treinamento De Agilidade | 100 | UNIDADE |
| 25 | CONE CHAPEU CHINES Para Treinamento De Agilidade. | 100 | UNIDADE |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 26 | BOMBA DE INFLAR BOLA DUPLA AÇÃO | 100 | UNIDADE |
| 27 | BICO PARA BOMBA DE INFLAR BOLA | 50 | UNIDADE |
| 28 | APITO CLASSIC DE ALTO IMPACTO, POTÊNCIA SONORA - 115 DB | 100 | UNIDADE |
| 29 | SACO PARA TRANSPORTAR BOLA | 50 | UNIDADE |
| 30 | MARCADOR DE PLACAR DE MESA | 6 | UNIDADE |
| 31 | PLACAR MANUAL DE SUBSTITUIÇÃO DE FUTEBOL . | 6 | UNIDADE |
| 32 | ESCADA DE TREINAMENTO | 40 | UNIDADE |
| 33 | CARTÕES DE ARBITROS OFICIAIS Embalagem contém 3 cartões | 100 | KIT |
| 34 | BANDEIRAS PARA ARBITROS AUXILIARES | 50 | PAR |
| 35 | APITO PARA MESÁRIOS | 50 | PAR |
| 36 | Cronômetro De Mão Digital | 40 | UNIDADE |
| 37 | MACA DE LONA DOBRÁVEL | 30 | UNIDADE |
| 38 | Kit Escada + Corda +10 Pratos +10 Cones P/ Treinamento Funcional | 80 | KIT |
| 39 | FITA PARA MARCAÇÃO DE QUADRA/ CAMPOS MEDIDAS | 300 | METRO |
| 40 | ANTENA PARA VOLEIBOL | 10 | PAR |
| 41 | POSTES PARA VOLEIBOL | 10 | PAR |
| 42 | RAQUETE TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL | 50 | PAR |
| 43 | CESTAS PARA BASQUETE | 20 | PAR |
| 44 | Mesa de Tênis de Mesa ping pong Olimpic | 10 | UNIDADE |
| 45 | LUVA PARA GOLEIRO ADULTO | 70 | PAR |
| 46 | Tatame Tapete Eva 1x1 10mm 100x100x1cm 1m2 | 500 | PEÇA |
| 47 | Bolsa de Primeiros Socorros | 50 | UNIDADE |
| 48 | PRANCHAS PARA NATAÇÃO INFANTIL | 120 | UNIDADE |
| 49 | Kit 10 Boias Espaguetes Para Piscinas | 50 | KIT |
| 50 | Kit 8 Argolas De Agilidade Treinamento | 60 | KIT |
| 51 | TABULEIRO PARA DAMA | 80 | UNIDADE |
| 52 | TABULEIRO PARA XADREZ | 60 | UNIDADE |
| 53 | MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO - TAM: 4,5 cm de Ouro | 5000 | UNIDADE |
| 54 | MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO - TAM: 4,5 cm de Prata | 1000 | UNIDADE |
| 55 | MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO - TAM: 4,5 cm de Bronze | 1000 | UNIDADE |
| 56 | MEDALHA EM ACRÍLICO 5,5 | 400 | UNIDADE |
| 57 | TROFÉU EM ACRÍLICO 50X60 | 300 | UNIDADE |
| 58 | Troféu grande | 300 | UNIDADE |
| 59 | Troféu Pequeno | 500 | UNIDADE |
| 60 | Troféu Médio | 300 | UNIDADE |
| 61 | PLACAR ELETRONICO DE SUBSTITUIÇÃO DE FUTEBOL . | 6 | UNIDADE |
| 62 | LUVA PARA GOLEIRO INFANTIL – FUTEBOL DE CAMPO | 50 | PAR |
| 63 | CHUTEIRA DE CAMPO | 100 | PAR |
| 64 | CHUTEIRA SOCYTE | 50 | PAR |

**15.3. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Fundo Municipal de Assistência Social**

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|---|
| 01 | Bola Futebol De Campo Infantil | 25 | UNIDADE |
| 02 | BOLA FUTEBOL DE CAMPO | 25 | UNIDADE |
| 03 | Bola de futebol de campo - oficial tamanho 68/70 cm | 25 | UNIDADE |



Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email; itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP. 68580.000 - Itupiranga /PA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04 | Bola De Vôlei Oficial 7.0 tamanho de 65 a 76 cm | 20 | UNIDADE |
| 05 | Bola Handebol h1l Circunferência: 50-52cm.- Gomos:32 | 10 | UNIDADE |
| 06 | Bola de Handebol H3l | 10 | UNIDADE |
| 07 | Bola de Handebol H2l Pro S/c Oficial | 10 | UNIDADE |
| 08 | Bola De Futsal Termotec Oficial Fifa Cbfs | 20 | UNIDADE |
| 09 | Bola De Basquete Oficial 7.5 | 6 | UNIDADE |
| 10 | BOLA DE HANDEBOL BORRACHA | 10 | UNIDADE |
| 11 | BOLA DE FUTEVÔLEI SOCCER | 10 | UNIDADE |
| 12 | Bola Tênis De Mesa kit com 100 Unidades | 5 | PACOTE |
| 12 | Bola de futebol society | 10 | UNIDADE |
| 13 | Trave futebol de rua demonstrável: 1 rede de Naylon. REDE: Naylon | 6 | PAR |
| 15 | Rede de Futebol de Campo Oficial - Fio 4mm - Seda - 2,50 X 7,50 (01 Par) | 6 | PAR |
| 16 | PAR DE REDES TRAVE DE FUTEBOL CAMPO FIO 6MM TIPO NYLON 250 X 7,50 | 10 | PAR |
| 17 | PAR DE REDES TRAVE DE GOL FUTSAL FIO 6MM | 10 | PAR |
| 18 | Rede de Vôlei Oficial 1,00x10,00 | 10 | UNIDADE |
| 19 | REDE PARA ARO DE BASQUETE - MEDIDA OFICIAL | 4 | PAR |
| 20 | Rede De Futebol Society em medidas oficiais | 7 | PAR |
| 21 | Rede Retrátil De Tênis De Mesa Ping Pong | 6 | PAR |
| 22 | Rede Para Proteção De Campos/quadras 1un 4m X 10m | 6 | PEÇA |
| 23 | BOLA DE FUTSAL JUVENIL Confeccionada Em Pu | 20 | UNIDADE |
| 24 | CONE ESPORTIVO 20CM EMBORRACHADO Para Treinamento De Agilidade | 30 | UNIDADE |
| 25 | CONE CHAPEU CHINES Para Treinamento De Agilidade. | 30 | UNIDADE |
| 26 | BOMBA DE INFLAR BOLA DUPLA AÇÃO | 12 | UNIDADE |
| 27 | BICO PARA BOMBA DE INFLAR BOLA | 12 | UNIDADE |
| 28 | APITO CLASSIC DE ALTO IMPACTO, POTÊNCIA SONORA - 115 DB | 50 | UNIDADE |
| 29 | SACO PARA TRANSPORTAR BOLA | 10 | UNIDADE |
| 30 | MARCADOR DE PLACAR DE MESA | 2 | UNIDADE |
| 31 | ESCADA DE TREINAMENTO | 12 | UNIDADE |
| 32 | CARTÕES DE ARBITROS OFICIAIS Embalagem contém 3 cartões | 24 | KIT |
| 33 | APITO PARA MESÁRIOS | 20 | UNIDADE |
| 34 | Cronômetro De Mão Digital | 20 | UNIDADE |
| 35 | Kit Escada + Corda +10 Pratos +10 Cones P/ Treinamento Funcional | 10 | KIT |
| 36 | FITA PARA MARCAÇÃO DE QUADRA/ CAMPOS MEDIDAS | 100 | METRO |
| 37 | ANTENA PARA VOLEIBOL | 3 | PAR |
| 38 | POSTES PARA VOLEIBOL | 3 | PAR |
| 39 | RAQUETE TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL | 10 | PAR |
| 40 | CESTAS PARA BASQUETE | 5 | PAR |
| 41 | Mesa de Tênis de Mesa ping pong Olimpic | 5 | UNIDADE |
| 42 | Tatame Tapete Eva 1x1 10mm 100x100x1cm 1m2 | 100 | PEÇA |
| 43 | Bolsa de Primeiros Socorros | 5 | UNIDADE |
| 44 | PRANCHAS PARA NATAÇÃO INFANTIL | 50 | UNIDADE |
| 45 | Kit 10 Boias Espaguetes Para Piscinas | 10 | KIT |
| 46 | Kit 8 Argolas De Agilidade Treinamento | 10 | KIT |
| 47 | TABULEIRO PARA DAMA | 30 | UNIDADE |
| 48 | TABULEIRO PARA XADREZ | 30 | UNIDADE |
| 49 | MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO - TAM: 4,5 cm de Ouro | 300 | UNIDADE |
| 50 | MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO - TAM: 4,5 cm de Prata | 300 | UNIDADE |



Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email; itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP. 68580.000 - Itupiranga /PA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 51 | MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO - TAM: 4,5 cm de Bronze | 300 | UNIDADE |
| 52 | MEDALHA EM ACRÍLICO 5,5 | 300 | UNIDADE |
| 53 | TROFÉU EM ACRÍLICO 50X60 | 130 | UNIDADE |
| 54 | Troféu grande | 100 | UNIDADE |
| 55 | Troféu Pequeno | 200 | UNIDADE |
| 56 | Troféu Médio | 100 | UNIDADE |

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

**16.1.** Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico nº PE 013/2022-PMI** a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.

**16.2.** Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**16.3.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.4.** Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Itupiranga, Estado do Pará, aos 21 dias do mês de julho de 2022.

BENJAMIN TASCA:20925026034
Assinado de forma digital por BENJAMIN TASCA:20925026034
Dados: 2022.07.21 08:58:24 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**
**CNPJ: 05.077.102/0001-29**
**Benjamin Tasca**
**Prefeito Municipal**
**CONTRATANTE**

SPORT MANIA COMERCIO LOCACOES E SERVICOS EIRELI:13721423000142
Assinado de forma digital por SPORT MANIA COMERCIO LOCACOES E SERVICOS EIRELI:13721423000142
Dados: 2022.07.21 10:54:49 -03'00'

**SPORT MANIA COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA**
**CNPJ: 13.721.423/0001-42**
**DORINALDO ARAÚJO DE SOUSA**
**Sócio Proprietário**
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**1._____.CPF: ___.___.___-__**



Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email; itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP. 68580.000 - Itupiranga /PA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

# PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-2023-PE-SRP
# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230475

Ao dia 01 de setembro de 2023, o Município de IPIXUNA DO PARÁ, com sede na TRAVESSA CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 034-2023-PE-SRP,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E SUAS SECRETARIAS.

**Empresa: C R OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 19.578.887/0001-28, estabelecida à AV JARBAS PASSARINHO, S/N, CENTRO, Ipixuna do Pará PA, (91) 98743-4042, representada neste ato pelo Sr(a). CARLOS ROGERIO DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 595.345.322-15, R.G. nº 2792395 SSP PA.**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 00004 | BOLA DE HANDEBOL - Marca.: TOPPER<br>Gênero:Unissex; Material:PUxPVC; Bico Removivel;<br>Circunferência:52cm; Peso:290-330g; | UNIDADE | 240.00 | 114,870 | 27.568,80 |
| 00005 | BOLA DE HANDBALL OFICIAL- TAM 50 A 52 CENTIMETROS DE CIRCUNFERÊNCIA - Marca.: PENALTY<br>Material: Micro Power igual Lâminado de PVC; Sistema de Forro Termofixo; Miolo Cápsula SIS;Construção Ultra Fusion e adicional Dupla Colagem;Peso:290 a 330 gramas. | UNIDADE | 40.00 | 113,840 | 4.553,60 |
| 00006 | BOLA DE HANDBALL OFICIAL- TAM 54 A 56 CENTIMETROS DE CIRCUNFERÊNCA - Marca.: PENALTY<br>Material:Micro Power igual Lâminado de PVC; Câmara 6D;Sistema de Forro Termofixo; Camada interna Evacel;Construção Ultra Fusion e adicional Dupla Colagem. resistência à retenção de ar. | UNIDADE | 40.00 | 112,480 | 4.499,20 |
| 00009 | BOLA DE FUT VOLEI - Marca.: MIKASA<br>Gênero: Unissex; Material: Couro sintético laminado;Tamanho: 5 (Oficial);peso:410-450g Cor: Mista; | UNIDADE | 100.00 | 129,000 | 12.900,00 |
| 00012 | CARTÃO DE ARBITRAGEM VERMELHO E AMARELO - Marca.: ZONALIVRE | UNIDADE | 100.00 | 15,000 | 1.500,00 |
| 00023 | PROTETOR BUCAL ADULTO - Marca.: ZONALIVRE<br>Protetor bucal adulto com dupla camada de proteção Cor: branco e preto Descrição: Descrição técnica: Mouthguard d3, protetor bucal especial para a Proteção contra lesão por impacto ou Compressão na região da boca e dentes. Ideal Para esportes impacto como: rugby, basquete e Handball, lutas e levantamento de peso. Dupla camada de gel. | UNIDADE | 150.00 | 25,000 | 3.750,00 |
| 00030 | TROFÉU 3° LUGAR VÔLEI PEQUENO - Marca.: JEB'S TROFEUS<br>TROFÉU 3° LUGAR APROXIMADAMENTE 29cm | UNIDADE | 200.00 | 62,700 | 12.540,00 |
| 00031 | TROFÉU 2° LUGAR HANDEBOL MÉDIO - Marca.: JEB'S TROFEUS<br>TROFÉU 2° LUGAR APROXIMADAMENTE 36 cm | UNIDADE | 200.00 | 66,300 | 13.260,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 00032 | TROFÉU 1° LUGAR – VÔLEI GRANDE – Marca.: JEB'S TROFEUS<br>TREFÉU 1° LUGAR APROXIMADAMENTE 63 cm | UNIDADE | 200.00 | 80,000 | 16.000,00 |
| 00035 | KIT C/10 UNIDADES CONE AGILIDADE 25CM–COLORIDO – Marca.: VKG ESPORTES | UNIDADE | 50.00 | 61,450 | 3.072,50 |
| 00055 | BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO TAMANHO N° 8 – Marca.: PENALTY<br>MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL MACIÇA, MODELO LISA, IDEAL PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA EM ATIVIDADES COMO FUTEBOL, HANDEBOL, QUEIMADA. CARACTERISTICAS APROXIMADAS: PESO 140–160g, DIAÂMETRO 122–127mm, CIRCUNFERÊNCIA 38–40cm, COM VÁLVULA. | UNIDADE | 100.00 | 60,000 | 6.000,00 |
| 00059 | MEDALHA DE OURO – Marca.: JEB'S TROFEUS<br>Cor: Ouro ; Material : Metal ; Acondicionada com fita lisa para pendura no pescoço ; Medidas: Diâmetro 41mm ; espessura da borda 1,6mm ; Peso: 20g; | UNIDADE | 300.00 | 8,000 | 2.400,00 |
| 00060 | MEDALHA DE PRATA – Marca.: JEB'S TROFEUS<br>Cor: Prata ; Material: Metal ; acondicionada com fita lisa para pendura no pescoço ; Medidas: Diâmetro 35mm ; espessura da borda 1,2mm ; largura da fita de pescoço 10mm ; Peso:20g; | UNIDADE | 300.00 | 8,000 | 2.400,00 |
| 00061 | TROFÉU HONRA AO MÉRITO– COR DOURADA – Marca.: JEB'S TROFEUS<br>Material: Polietileno/Material de base: plástico ; Forma de base: retangular ;Medidas: largura 6.5cm ; altura total 14.5cm ; Peso: 300g; | UNIDADE | 50.00 | 80,000 | 4.000,00 |
| 00072 | MINI TABELA DE BASQUETE INFANTIL – Marca.: DM TOYS<br>A mini tabela desenvolvida em placa de plástico PS, permite facilidade na montagem/desmontagem além de ser de fácil instalação, permitindo que você estimule a prática do esporte em qualquer lugar, sendo possível colá–la (adesivos na parte de trás) ou fixa–la (2 furos para parafusos ou ganchos) em portas ou paredes. Combina com quartos, quintais e varandas. Acompanha mini bola em PVC de tamanho 1. O aro em plástico PP pode ser dobrado para guardar e transportar. Ficha Técnica Peso do Produto: 870.00g Altura do produto: 10.0cm Largura do produto: 5.0cm Comprimento do Produto: 42.5cm Conteúdo da Embalagem: 1 Mini tabela 1 Mini bola. | UNIDADE | 50.00 | 116,000 | 5.800,00 |
| | | | | VALOR TOTAL R$ | 120.244,10 |

**Empresa: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. n° 14.163.479/0001–91, estabelecida à R DAS ORQUIDEAS, CHACARA PRIMAVE, Campinas SP, representada neste ato pelo Sr(a). RICARDO MAZZON, C.P.F. n° 055.746.958–98.**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 00001 | BOLA DE CAMPO OFICIAL – Marca.: PENALTY<br>Gênero: Unissex; Cor: Mista; Material: PU(Poliuretano); Indicação: campo; costura: Sem Costura; Circunferência: 68–70 CM; Peso:410–450 G– Bola de futebol com cavidades produzidas a partir de um laminado especial,que reduzem sua resistência ao ar. | UNIDADE | 1,000.00 | 109,050 | 109.050,00 |
| 00007 | BOLA DE FUTSAL OFICIAL – Marca.: PENALTY<br>Gênero: unissex; Cor: Mista; Gomos: 8; Circunferência: 62–24 cm;– com dupla camada de colagem, permitindo maior durabilidade durante a utilização; garantindo 0% de absorção de água, mantendo a velocidade e o peso da bola. | UNIDADE | 500.00 | 187,430 | 93.715,00 |
| 00010 | BOMBA INFLAR BOLA – Marca.: PENALTY | UNIDADE | 10.00 | 39,000 | 390,00 |
| 00011 | APITO PARA ARBITRAGEM TAM G – Marca.: PENALTY<br>90 decibeis | UNIDADE | 100.00 | 47,970 | 4.797,00 |
| 00013 | APITO MESÁRIO DE METAL – Marca.: PENALTY | UNIDADE | 50.00 | 55,160 | 2.758,00 |
| 00018 | REDE DE VOLEYBALL – Marca.: GISMAR<br>Material:Cabo da rede Nylon e material da rede Nylon; Malha:14x14; Medidas:5m de altura; Comprimento:6m; | UNIDADE | 130.00 | 99,050 | 12.876,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Largura:100cm; | | | | |
| 00052 | BOLA DE VOLEIBOL – Marca.: PENALTY<br>Material: Poliuretano/microfibra original;<br>Circunferência:65–67cm; Peso:260–280; | UNIDADE | 100.00 | 167,970 | 16.797,00 |
| 00054 | BOLA DE FUTSAL – Marca.: PENALTY<br>Material: Poliuretano; Circunferência:61cm; Peso:415g; | UNIDADE | 200.00 | 122,550 | 24.510,00 |
| | | | | VALOR TOTAL R$ | 264.893,50 |

Empresa: C B REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 18.470.217/0001–20, estabelecida à AV. INDEPENDENCIA, 472, CENTRO, Concórdia do Pará PA, (91) 99109–6924, representada neste ato pelo Sr(a). CLAUDIO BAIA FIGUEIREDO, C.P.F. nº 990.148.662–91.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 00002 | BOLA DE BASQUETE OFICIAL Nº7 – Marca.: PENALTY<br>Gênero: Unissex; Material: PU; circunferência:75 a 78; Peso: 600g a 650g ;Miolo removível e lubrificado;–oferece maior aderência para as mãos em todas as jogadas dentro ou fora das quadras,com Capsula SiS – Isola a agulha e protege a câmaraTamanho. | UNIDADE | 130.00 | 91,500 | 11.895,00 |
| 00003 | BOLA BEACH SOCCER – Marca.: PENALTY<br>Gênero: Unissex; Material: 100% Poliuretano e PVC; Câmara interna: 100% borracha butílica; Cor: Mista; Miolo: Removível; Costura: Não; Circunferência aproximada: 69 – 71 cm; Peso aproximado: 400 – 420 g; | UNIDADE | 500.00 | 105,890 | 52.945,00 |
| 00008 | BOLA DE VOLEI OFICIAL – Marca.: PENALTY<br>Material: microfibra ;18 gomos colados; Cor: Mista; com enchimento interno deixando–a mais macia; Circunferência: 65 – 67cm; Peso: 260– 280g– Na parte interna, uma camada de Dupla Colagem reforça ainda mais a junção dos gomos e um amortecimento, com a tecnologia Termotec. | UNIDADE | 300.00 | 151,000 | 45.300,00 |
| 00014 | PLACAR ELETRONICO FUTEBOL SOCIETY – Marca.: ROGER<br>Placar eletrônico com cronometro, faltas, pontos, sets–PAINEL LEDTIME SPORTS X# COM TECLADO KEY PRO | UNIDADE | 100.00 | 795,010 | 79.501,00 |
| 00015 | BANDEIRINHA PARA ÁRBITRO – Marca.: PENALTY | UNIDADE | 50.00 | 62,300 | 3.115,00 |
| 00016 | KIT COLETE P JUVENIL 12 UNIDADES TRB REFORÇADO – Marca.: PENALTY<br>COLETE TRB REFORÇADO COM COSTURAS E ACABAMENTOS NO PESCOÇO. TAMANHO P | KIT | 300.00 | 144,000 | 43.200,00 |
| 00017 | REDE DE FUTSAL FIO 06– FUTEBOL DE SALÃO – Marca.: PENALTY<br>rede de futsal 100% nylon oferece exelente resistência à água. | UNIDADE | 150.00 | 208,500 | 31.275,00 |
| 00019 | REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 04 TIPO MEXICO NYLON –PAR – Marca.: PENALTY<br>Polietileno de alta densidade ? 100% virgem, com tratamento contra as ações dos Raios ultra Violeta (U.V.A) | PAR | 300.00 | 423,000 | 126.900,00 |
| 00020 | REDE DE FUTEBOL DE AREIA 4MM FIO4 – Marca.: PENALTY | UNIDADE | 300.00 | 151,500 | 45.450,00 |
| 00021 | FITA DE MARCAÇÃO/ REFORÇO VÔLEI BEACH 8X16 – Marca.: PENALTY<br>É produzido com material resistente, leve e de fácil manuseio. Em cada extremidade da fita, possui acabamento em lona pvc, com ilhós para fixação das fitas e montagem da quadra. Pode ser usado em areia ou gramado. | UNIDADE | 50.00 | 90,000 | 4.500,00 |
| 00022 | FITA DE MARCAÇÃO BEACH SOCCER – Marca.: PENALTY<br>Composição: Fio Polipropileno (Seda) trançado com tratamento UV, Com ilhoses e ganchos para fixação | UNIDADE | 200.00 | 249,950 | 49.990,00 |
| 00024 | LUVA DE BOXE ADULTA – Marca.: PENALTY<br>? Revestimento em couro sintético de alta qualidade e resistência. ? Enchimento com camada de espuma extra para alta absorção de impactos. Cano da luva com tamanho regular. Costuras de alta precisão e linha | UNIDADE | 100.00 | 149,950 | 14.995,00 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | forte para couros. Revestimento interno: Tecido Bactericida. Fechamento em Velcro© de alta resistência. | | | | |
| 00025 | CORDA POLIESTER TRANÇADA PRETA 5,0MM 1,0KG – Marca .: VONDER | METRO | 100.00 | 252,300 | 25.230,00 |
| 00026 | LUVA DE KARATÊ TAMANHO MÉDIO – Marca.: JUGUI material importado de alta resistência, com toque macio bem semelhante ao couro. | UNIDADE | 50.00 | 130,000 | 6.500,00 |
| 00027 | LUVA DE KARATÊ TAMANHO PEQUENO – Marca.: JUGUI material importado de alta resistência, com toque macio bem semelhante ao couro. | PAR | 50.00 | 119,950 | 5.997,50 |
| 00028 | BANDAGEM ELÁSTICA 3 METROS COM VEZERO – Marca.: VI TALTAPE<br>Bandagem Elástica 3 Metros Com Velcro e Alça Para Polegar – Atadura de Proteção Para Mãos e Punhos – Faixa de Boxe – Muay Thai – MMA – Artes Marciais – Treino – Unissex – Várias Cores | UNIDADE | 100.00 | 45,050 | 4.505,00 |
| 00029 | PROTETOR DE CANELA E PÉ ADULTO – Marca.: PENALTY Enchimento em EVA de Formato Anatômico Elástico no calcanhar e sola do Pé | UNIDADE | 50.00 | 84,950 | 4.247,50 |
| 00033 | MEDALHA DE ACRILICO CRISTAL MEDALHA REDONDA PARA P ERSONALIZAR – Marca.: PIAZZA | UNIDADE | 2,000.00 | 10,800 | 21.600,00 |
| 00034 | KIT C/UNIFORMES PERSONALIZADOS/JOGOS DE CAMISA – M arca.: PENALTY | UNIDADE | 220.00 | 1.152,000 | 253.440,00 |
| 00036 | KIT C/10 UNIDADES CONE DEMARCATÓRIO HALF CONE CHAP ÉU/CHINÊS – Marca.: NAT FITNES | UNIDADE | 50.00 | 58,000 | 2.900,00 |
| 00037 | ESCADA AGILIDADE FUNCIONAL 11 DEGRAUS – Marca.: KE ER SPORTS<br>A Escada de Agilidade para Treinamento Funcional é utilizada em treinamentos fitness e em diversas modalidades esportivas com o objetivo de desenvolver, além de agilidade, velocidade, senso de direção, coordenação e equilíbrio. | UNIDADE | 50.00 | 92,000 | 4.600,00 |
| 00038 | KIT COMUNICAÇÃO SEM FIO – Marca.: BAOFENG | UNIDADE | 6.00 | 738,950 | 4.433,70 |
| 00039 | ESCADA DE AGILIDADE COM BASE – Marca.: KEER SPORTS | UNIDADE | 100.00 | 118,000 | 11.800,00 |
| 00040 | KIMONO JIU– JITSU– ADULTO – Marca.: KIMONOS YAMA<br>A estaca de agilidade possui 1.60 metros de altura e é produzida em polietileno e PVC rígido, resultando em resistência e durabilidade. A haste é desmontável em duas partes e a base também é removível, o que facilita seu transporte para quadras, gramados, outros locais de treino, prática e segura. A estaca de treinamento pode ser montada de forma rápida e em diferentes ambientes. A sua base possui uma válvula simples e eficaz que oferece a opção de ser preenchida com areia ou cascalho, trazendo maior estabilidade a estaca em local aberto, sem deixar que ela seja derrubada facilmente durante os exercícios ou em razão de ventos. A estaca de treinamento é muito utilizada por jogadores de futebol e esportistas de diversas modalidades, como basquete, handebol, corridas. entre outros. | UNIDADE | 100.00 | 275,000 | 27.500,00 |
| 00041 | KIMONO KARATÊ ADULTO – Marca.: KIMONOS YAMA<br>Kimono de Karatê Green Hill Junior com faixa. Composição: 100% algodão. Indicado para competição e treinamento. | UNIDADE | 350.00 | 210,000 | 73.500,00 |
| 00042 | CAPACETE PROTETOR DE CABEÇA – Marca.: DAEDO | UNIDADE | 200.00 | 282,000 | 56.400,00 |
| 00043 | PROTETOR DE TORAX / CORPO – ADULTO – Marca.: FOOR MASTERS<br>PROTETOR DE TORAX APROPRIADO PARA CAMPEONATOS PARTE INTERNA E COMPOSTA DE ESPUMA PARA MAIOR CONFORTO E PROTEÇÃOO FECHAMENTO PERMITE O AJUSTE. | UNIDADE | 50.00 | 179,950 | 8.997,50 |
| 00044 | PROTETOR DE SEIOS – Marca.: FOOR MASTERS<br>PROTETOR DR SEIOS PARA ATLETAS DE ESPORTES CONFECCIONADOS COM TECIDO 92% POLIAMIDA E 02% ELASTANO, GARANTINDO ALTA ELASTOCIDADE PARA ACOMPANHAR OS MOCIMENTOS DOS MUSCULOS. | UNIDADE | 50.00 | 129,950 | 6.497,50 |
| 00045 | RAQUETE DE CHUTE – Marca.: ACTE<br>Possui uma alça de Fita de Polipropileno que não | UNIDADE | 50.00 | 69,950 | 3.497,50 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | permite que elaescape da sua mão durante o treino Ótima para treinar chutes | | | | |
| 00046 | LUVA DE ALVO/MANOPALA DE CHUTE – Marca.: ACTE<br>Estas almofadas para mma e boxe podem proteger seu corpo dos danos da luta. Essas almofadas podem absorver socos em uma posição anatômica correta dos para pés maior habilidade. Leve para maior conforto, esta almofada é ideal para um treino completo de socos, cotoveladas e joelhadas. Cinco espaços para dedos e luvas em cada parte traseira pode conter uma almofada firmemente e veste conforta Uma superfície é feita de material de material de couro sintético de qualidade de alta e almofadado com espuma de alta performance | UNIDADE | 50.00 | 141,000 | 7.050,00 |
| 00047 | SACO DE TREINO DE CHUTES E SOCOS PARA BOX – Marca.: LUPS SPORTS<br>SACO DE TREINO DE CHUTE UMA FERAMENTA CLASICA E EFICAZ DE TREINAMENTO PARA LUTA OU ATIVIDADES FUNCIONAIS, E FABRICADO COM MATERIAL DE ALTA RESISÊNCIA. | UNIDADE | 10.00 | 249,950 | 2.499,50 |
| 00048 | SACOS DE CARREGAR BOLAS/ ORGANIZADOR – Marca.: LUPS SPORTS<br>REDE PARA TRANSPORTE DE BOLAS PRODUTO DE QUALIDADE COM FIO 4 TRAÇADO E TRATAMENTO UV MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. | UNIDADE | 5.00 | 41,000 | 205,00 |
| 00049 | ANTENAS DE DEMARCAÇÃO DE VOLEI – Marca.: LUPS SPORTS<br>ANTENA DE DEMARCAÇÃO DE VOLEI ELAS SAO PARTE INTEGRANTE DA REDE E DELIMITAM LATERALMENTEO ESPAÇO DE CRUZAMENTO. | UNIDADE | 20.00 | 105,840 | 2.116,80 |
| 00050 | TATAME TAPETES EVA DUPLA FACE – Marca.: LUPS SPORTS<br>Tatame tapete; com material em EVA; dupla face; com textura antiderrapante de ambos os lados; dimensões: 50cm x 50cm x 2cm, 20mm espessura. | UNIDADE | 1,000.00 | 127,000 | 127.000,00 |
| 00051 | REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL – Marca.: GISMAR REDES<br>FIO 04 TAM, 10X50, MALHA 15CM | UNIDADE | 40.00 | 291,000 | 11.640,00 |
| 00053 | REDE DE VOLEI QUADRA – Marca.: GISMAR REDES<br>4 FAIXAS FIO 2mm, NYLON, TAM OFICIAL | UNIDADE | 50.00 | 175,010 | 8.750,50 |
| 00056 | CORDA DE PULAR COLETIVA 8mm E TAM 6 METROS COM CABO DE MADEIRA – Marca.: LUPS SPORTS | UNIDADE | 100.00 | 29,000 | 2.900,00 |
| 00057 | CORDA DE PULAR INDIVIDUAL 8mm TAM 2 METROS COM PUNHO DE MADEIRA – Marca.: LUPS SPORTS<br>MATERIAL NYLON | UNIDADE | 100.00 | 28,000 | 2.800,00 |
| 00058 | COLETES ESPORTIVOS – Marca.: PENALTY | KIT | 200.00 | 120,000 | 24.000,00 |
| 00062 | PETECA – Marca.: FUBECA<br>Bolinha de Gude; Diâmetro: 2 cm por bolinha. | UNIDADE | 100.00 | 23,000 | 2.300,00 |
| 00063 | KIT COM 10 BAMBOLÊS ARCO INFANTIL 65CM COLORIDO ATIVIDADE FÍSICA – Marca.: LUPS SPORTS<br>ideal para brincadeiras ao ar livre. Estimula a movimentação corporal das crianças e adultos. Jogos em grupo, dança, atividade física. Itens inclusos: 10 bambolê cores: sortidas conforme disponibilidade dimensões do produto: 65 cm de raio total composição / material: plásticoean. | KIT | 100.00 | 34,010 | 3.401,00 |
| 00064 | CORDA PARA CABO DE GUERRA 25MM X 8 METROS – Marca.: VASTI<br>Cordas acompanham punhos de borracha de 20cm, em cada ponta, para que você tenha mais conforto e aderência nos treinos e atividades, além de evitar que a corda se desmanche Especificações Técnicas: Material: Fibra Natural Tamanho: 08 metros, Diâmetro: 25 mm, Carga de Ruptura de 4,070Kg. Peso aproximado 0,409 kg. | UNIDADE | 50.00 | 110,000 | 5.500,00 |
| 00065 | KIT 10 COLCHONETE 90 X 40 X 3 – Marca.: REDE SUL<br>Indicado para atividades individuais, este colchonete é uma ótima opção de custo x benefício para quem gosta de levar o colchonete junto para todos os lugares. Seu revestimento é feito com napa, material 100% impermeável, ou seja, quando você suar ou molhar, os | KIT | 200.00 | 249,950 | 49.990,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | líquidos não penetram em seu interior de espuma laminada 100% poliuretano, promovendo conforto e durabilidade. Tamanho: 90 x 40 centímetros x 3 centímetros de espessura. | | | | |
| 00066 | MESA DE PEBOLIM – Marca.: KLOPF<br>Dimensões do item C X L X A, 83 X 77 X 110 Centímetros | UNIDADE | 100.00 | 1.999,990 | 199.999,00 |
| 00067 | MINI MESA PEBOLIM INFANTIL TOTÓ PÉ ALTO 60CM 18 JO GADORES – Marca.: BRILHO<br>Mesa desmontada, acompanha 2 bolas, 18 jogadores, 6 hastes, 2 marcadores, manual de instruções e materiais e acessórios para montagem. Dimensões: Altura: 60 cm Largura: 36,5 cm Comprimento: 69 cm Pés: Altura: 53 cm Largura: 34 cm Comprimento: 57 cm | UNIDADE | 100.00 | 1.800,010 | 180.001,00 |
| 00068 | TÊNIS DE MESA MDP 15MM – Marca.: KLOPF<br>Descrição: Tampo em MDP 15mm com acabamento em laca fosca e linhas demarcatórias brancas, estrutura dos pés articulados (dobráveis) em madeira. Medidas oficiais Dimensões da Mesa: 2,74 x 1,52 x 0,76m Dimensões da Embalagem: 1,40 x 1,54 x 0,15m, Peso: 56,1 Kg Bruto. | UNIDADE | 100.00 | 1.420,000 | 142.000,00 |
| 00069 | LINHA MOVIMENTO COM 62 PEÇAS – Marca.: SONHO DE CR IANÇA<br>linha Movimento 1 ou ainda Linha de Movimentação Ativa para ginástica composta de 62 componentes para exercícios, movimentação e percurso de ginástica Objetivo: Este conjunto de materiais permite a realização de uma série de atividade que visa o desenvolvimento da coordenação dinâmica global da criança. | UNIDADE | 100.00 | 490,000 | 49.000,00 |
| 00070 | KIT TREINO PARA FUTEBOL DE AGILIDADE FUNCIONAL ESC ADA – CONE – CHAPEU – CORDA – – Marca.: NAT FITNES<br>O kit é leve e fácil de transportar O Kit Contém: – 10 Cones Demarcatórios de 16 Cm ( COLORIDOS SEM FUROS–CORES SORTIDAS) – 10 Chapéus Chinês Demarcatórios ( COLORIDOS–CORES SORTIDAS) – 01 Corda de Pular Profissional Natural Fitness 2,85m – 01 Escada de Agilidade Plástico Injetável – Mochila Natural Fitness para armazenamento. Descrição dos cones: Dimensões: 16,3 x 14,5 x 19 cm (C x L x A) Peso aproximado: 250 gramas cada Marca: Natural Fitness Cor: ( COLORIDOS–CORES SORTIDAS) Descrição dos chapéus: Dimensões: 19 x 19 x 5 (C x L x A) Peso aproximado: 30 gramas Marca: Natural Fitness Cor: ( COLORIDOS–CORES SORTIDAS) Descrição corda de pular profissional Pvc: Possui regulagem de tamanho Cor: Preto Material : PVC Tamanho: Aproximadamente 2,75 metros Descrição da Escada: –Cor: Preto e Amarelo –Material: Fita de Nylon ultra resistentes, – Degraus em Plástico Injetável. – Tamanho: 3 metros, com 7 degraus. – Peso: 300 gramas aproximadamente – Diferencial: Material super aderente ao chão. Garantia: 3 meses contra defeitos de fabricação | KIT | 100.00 | 235,000 | 23.500,00 |
| 00071 | KIMONO KARATÊ INFANTIL – Marca.: GLULAN<br>Para o acompanhar na sua iniciação no karaté, propomos um kimono com um tecido 65% poliéster e 35% algodão.Para uma maior resistência, uma secagem mais rápida | UNIDADE | 50.00 | 217,950 | 10.897,50 |
| 00073 | TABELA DE BASQUETE ADULTO – Marca.: TBS SPORTS<br>TABELA E ARO DE BASQUETE é confeccionado 100% em MATERIAL PREMIUM, com ARO em AÇO TREFILADO 1/2", TABELA reforçada e IMPERMEÁVEL, fabricada com chapa fenólica NAVAL, que garantem longa DURABILIDADE, inclusive se submetida a INTEMPÉRIES e RAIOS UV. a TABELA IMPERMEÁVEL já vem com furos para afixar na parede, além de contar com furos para afixação do ARO TREFILADO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: Chapa Fenólica Naval Impermeabilizada MEDIDAS: 66cm de Largura x 52cm de Altura ESPESSURA: 15mm PROTEÇÃO UV: Sim IMPERMEÁVEL: | UNIDADE | 50.00 | 428,690 | 21.434,50 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**Sim ADESIVADA: Sim MATERIAL DE CONFECÇÃO: Aço Trefilado de 1/2" ESPESSURA: 12,7mm DIÂMETRO: 41CM FIXAÇÃO NA TABELA: Por 3 Parafusos Francês? C/ Porcas IMPERMEÁVEL: Sim COMPATÁVEL COM BOLA OFICIAL (TAMANHO 7)**

**VALOR TOTAL R$ 1.907.697,00**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro**: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quize) dias consecutivos após a emissão da autorização de fornecimento emitida pela Diretoria de Compras.

**TV CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**Parágrafo Único**: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM=I x N x VP**

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios
**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;
**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**
**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438**
**365 365**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 034-2023-PE-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto**: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto**: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto**: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**¿ A pedido, quando:**

**-** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por œcorrência de casos fortuitos ou de força maior;
**-** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**¿ Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

**-** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**-** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
**-** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
**-** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
**-** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
**-** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**¿ Automaticamente:**

**-** por decurso de prazo de vigência da Ata;
**-** quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratan te fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

## ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro**: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo**: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único**: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro**: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo**: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034-2023-PE-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro**: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de IPIXUNA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

IPIXUNA DO PARÁ-PA, 01 de Setembro de 2023

MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARA:83268011000184
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARA:83268011000184

MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ
C.N.P.J. nº 83.268.011/0001-84
CONTRATANTE

C R OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA:19578887000128
Assinado de forma digital por C R OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA:19578887000128

C R OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J. nº 19.578.887/0001-28
CONTRATADO

C B REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA:18470217000120
Assinado de forma digital por C B REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA:18470217000120

C B REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J. nº 18.470.217/0001-20
CONTRATADO

EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA:14163479000191
Assinado de forma digital por EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA:14163479000191
Dados: 2023.09.05 10:09:40 -03'00'

EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA
C.N.P.J. nº 14.163.479/0001-91
CONTRATADO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS**
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023**

**O Município de Dois Vizinhos**, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público os Preços Registrados, conforme abaixo descrito:

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 245/2023**
**Empresa: BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.664.980/0001-39**

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Código do produto/serviço** | **Descrição do produto/serviço** | **Marca do produto** | **Unidade de medida** | **Qtde** | **Preço unitário** | **Preço total** |
| LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME \| EPP | 16 | 29830271 | BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON BORDADA EM AMBAS AS FACES PARA USO EXTERNO MEDINDO 1,35 X 1,93 MTS. (3 PANOS PARA MASTROS DE NO MÁXIMO DE 15 METROS). | Bandesul | UN | 3,00 | 240,00 | 720,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | **720,00** |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 246/2023**
**Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.227.145/0001-07**

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Código do produto/serviço** | **Descrição do produto/serviço** | **Marca do produto** | **Unidade de medida** | **Qtde** | **Preço unitário** | **Preço total** |
| LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME \| EPP | 5 | 29830260 | BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SETE COM DIMENSÕES: PESO 420-450G, CIRCUNFERÊNCIA: 66-69CM, CONTENDO 12 GOMOS, LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL COM DUPLA COLAGEM, KICK OFF, MIOLO CÁPSULA SIS. | PENALTY / SETE R2 | UN | 25,00 | 90,00 | 2.250,00 |
| LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME \| EPP | 11 | 29830266 | BOLA DE INICIAÇÃO Nº 14 COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. DIMENSÕES: 65 - 67 CM. PESO: 350 - 370 G. CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. | SILME / 14 | UN | 15,00 | 27,00 | 405,00 |
| LOTE: 001 - | 12 | 29830267 | BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10 COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES | SILME / 10 | UN | 15,00 | 16,90 | 253,50 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXCLUSIVO ME \| EPP | | | ESPECIFICAÇÕES: MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. DIMENSÕES: 48-50CM, PESO 180-200G, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA EM BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. 15 UN | | | | | |
| LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME \| EPP | 13 | 29830268 | BOLA DE INICIAÇÃO Nº 8 COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. DIMENSÕES: 40 - 42 CM. PESO: 110 - 120G. CÂMARA BUTIL, MATRIZADA, BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. | SILME / 8 | UN | 15,00 | 15,00 | 225,00 |
| LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME \| EPP | 32 | 29830287 | CONE FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: EM PLÁSTICO ALTURA 23CM, DIÂMETRO DA BASE 14,5 CM, DIÂMETRO DO TOPO 2,5CM COR LARANJA. | ZONA LIVRE / 23 CM | UN | 10,00 | 4,50 | 45,00 |
| LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME \| EPP | 35 | 29830290 | CONE PARA A SINALIZAÇÃO DE PISTAS E VIAS 50CM COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 50 CENTÍMETROS. INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE SINALIZAÇÃO COM CAVIDADES PARA ENCAIXE DE BANDEIRAS E OBSTÁCULOS. MATERIAL DE COMPOSIÇÃO POLIETILENO DURO. | PLASTI / 50 CM | UN | 10,00 | 15,00 | 150,00 |
| LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME \| EPP | 36 | 29830291 | MINICONE CHAPÉU AVULSO DE PVC MINICONE CHAPÉU AVULSO DE PVC COM 6CM DE ALTURA MODELO PREMIUM. FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 20 A 22 CM DE DIÂMETRO E 6 A 8 CM. TAMBÉM CHAMADO DE PRATO DEMARCATÓRIO OU CHAPÉU CHINÊS. | ZONA LIVRE | UN | 30,00 | 2,50 | 75,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | **3.403,50** |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 247/2023**
**Empresa: G A DA COSTA - ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.290.146/0001-02**

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Código do produto/ serviço** | **Descrição do produto/serviço** | **Marca do produto** | **Unidade de medida** | **Qtde** | **Preço unitário** | **Preço total** |
| LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME \| EPP | 18 | 29830273 | PAR DE REDES PARA FUTSAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FIO 5 MM, MEDIDAS 2.10M ALTURA, 3.10M COMPRIMENTO,1,20 PROFUNDIDADE INFERIOR, 0,40. PRODUZIDO COM FIO SEDA (POLIPROPILENO) 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM | DUNK | PAR | 8,00 | 259,00 | 2.072,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, MEDIDA DOS QUADRADOS DE 12X12CM, A REDE DEVERÁ TER UM REFORÇO DE DUAS OU TRÊS LINHAS EM SUAS LATERAIS PARA MAIOR DURABILIDADE, PESO APROXIMADO 2.600 KG. 8 PAR | | | | | |
| LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME \| EPP | 20 | 29830275 | REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 4 FAIXAS DE ALGODÃO, FIO 4MM TRANÇADO, DE SEDA (POLIPROPILENO), DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV, NA COR PRETA, 1 METRO DE ALTURA, 9,5 METROS DE COMPRIMENTO, MALHA 10 CM. | DUNK | UN | 5,00 | 135,00 | 675,00 |
| LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME \| EPP | 22 | 29830277 | PAR DE ANTENA PARA REDE DE VÔLEIBOL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO CONFECCIONADO EM FIBRA DE CARBONO, NAS CORES VERMELHA E BRANCA, MEDINDO 1,80 DE ALTURA. | DUNK | UN | 6,00 | 60,00 | 360,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | **3.107,00** |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 248/2023**
**Empresa: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.371.647/0001-50**

ITENS

| Lote | Item | Código do produto/ serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Qtde | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME \| EPP | 1 | 29830256 | BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO 6 GOMOS Bola oficial de futebol de campo, com câmara 6d. dimensões: 68-70cm, peso 410-450g, com 6 gomos, miolo substituível e lubrificado. Bola usada para disputar campeonatos da Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná AESUPAR | PENALTY / SS11 R2 | UN | 50,00 | 75,00 | 3.750,00 |
| LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME \| EPP | 2 | 29830257 | BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO 14 GOMOS COM DIMENSÕES: PESO 410- 450G, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70CM, CAMARA 6D, CONTENDO 14 GOMOS, LAMINADA EM PU, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM CÁPSULA SIS. BOLA USADA PARA CAMPEONATOS ESTADUAIS. | PENALTY / S11 R1 | UN | 25,00 | 129,00 | 3.225,00 |
| LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME \| EPP | 3 | 29830258 | BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO N° 4 COM DIMENSÕES: PESO 350-390G, CIRCUNFERÊNCIA: 63,5 - 66CM, CONTENDO 32 GOMOS, LAMINADA EM MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO DUOTECH HIDRICA, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, MIOLO CÁPSULA SIS. | PENALTY / STORM N4 | UN | 25,00 | 75,00 | 1.875,00 |
| LOTE: 001 - | 4 | 29830259 | BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO N° 3 “BOLA OFICIAL DE | PENALTY / STORM N3 | UN | 25,00 | 75,00 | 1.875,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXCLUSIVO ME \| EPP | | | FUTEBOL de campo n° 3 com dimensões: peso 330-360g, circunferência: 60,5- 64cm, contendo no mínimo 16 gomos, laminada em microfibra, construção duotech hídrica, câmara 6d, sistema de forro triaxial, miolo cápsula sis. | | | | | |
| LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME \| EPP | 7 | 29830262 | BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL 55-58CM COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 350-380G, CIRCUNFERÊNCIA: 55-58CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA USADA PARA CAMPEONATOS ESTADUAIS DO PARANÁ | PENALTY / MAX 200 | UN | 75,00 | 100,00 | 7.500,00 |
| LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME \| EPP | 8 | 29830263 | BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL 52-55CM COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 300-330, CIRCUNFERÊNCIA: 52-55CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA USADA PARA CAMPEONATOS ESTADUAIS DO PARANÁ. | PENALTY / MAX 100 | UN | 75,00 | 116,00 | 8.700,00 |
| LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME \| EPP | 9 | 29830264 | BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL PRÓ COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM, CONTENDO 18 GOMOS LAMINADO EM MICROFIBRA CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, CAMADA INTERNA NEOTEC COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA USADA EM JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ. | PENALTY / 8.0 PRÓ | UN | 25,00 | 240,00 | 6.000,00 |
| LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME \| EPP | 10 | 29830265 | BOLA OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM, CONTENDO 18 GOMOS, LAMINADA EM MICROFIBRA CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CAMADA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. 25 UN | PENALTY | UN | 25,00 | 130,00 | 3.250,00 |
| LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME \| EPP | 14 | 29830269 | BOLAS DE TÊNIS DE MESA / PING PONG COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFIÇÕES: OFICIAL, PRODUZIDA COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE (CELULÓIDE). CONJUNTO COM 6 UNIDADES DE BOLAS PARA TREINAMENTO E COMPETIÇÃO. DIÂMETRO 40MM | VOLLO / 8955 | UN | 5,00 | 7,00 | 35,00 |
| LOTE: 001 - | 15 | 29830270 | JOGO DE BOCHA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: | GREGORY / CARPE | UN | 3,00 | 799,00 | 2.397,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXCLUSIVO ME \| EPP | | | CANCHA EM CARPE, SENDO 12 BOCHAS E 01 BALIN DE AÇO. 950G A 1.150G. | | | | | |
| LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME \| EPP | 17 | 29830272 | PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO MEDINDO 3X1,5 MTS MÍNIMOS PARA APLICAÇÃO EM GINÁSIOS E LOCAIS QUE POSSUAM ATIVIDADES COLETIVAS, COMO VÔLEI, BASQUETE, HANDEBOL, FUTSAL, DENTRE OUTRAS. CRONÔMERO REGRESSIVO E LED DE VARIAS CORES, JORNAL ELETRÔNICO E SIRENE DE FINAL DE PARTIDA. APLICATIVO ANDROID DO PLACAR E MESA DE CONTROLE SEM FIO. ESTRUTURA METÁLICA. | RUBIX / 4110 | UN | 2,00 | 9.000,00 | 18.000,00 |
| LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME \| EPP | 19 | 29830274 | PAR DE REDE P/ TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO TRADICIONAL, EM FIO DE SEDA (POLIPROPILENO) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV, COM 6MM DE ESPESSURA E MALHA (15X15CM), NÓS EM CORDA TRANÇADA, FIO 06. DIMENSÕES: 7,50 M (L) X 2,50 M (A) X 1,80 M (P) X 0,80 (P). | ANCORA | PAR | 10,00 | 532,00 | 5.320,00 |
| LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME \| EPP | 24 | 29830279 | SACO PARA TRANSPORTAR BOLAS PRODUZIDA EM POLIPROPILENO (SEDA) SUPORTANDO ATÉ 15 BOLAS, FIO 4 MM MÍNIMO 1,20 X 0,70 METROS. | ANCORA | UN | 5,00 | 22,00 | 110,00 |
| LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME \| EPP | 25 | 29830280 | SACOLA MASSAGISTA MÉDIO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO ABERTO, IDEAL PARA PARTIDAS DE FUTEBOL E QUANDO NECESSÁRIO ATENDIMENTO MÉDICO. POSSUI BOLSOS LATERAIS EXTERNOS, PORTA-GARRAFAS, ALÇA PARA TRANSPORTE E BOX DE ISOPOR PARA GELO. ACOMPANHA 2 BISNAGAS. EMBALAGEM/VENDA: UNITÁRIO. COMPOSIÇÃO: LONA DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 29 X 26 X 18 CM. COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DEPARTAMENTO DE ESPORTES. | SCALIBU / 5599 | UN | 3,00 | 88,00 | 264,00 |
| LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME \| EPP | 27 | 29830282 | MESA DE TÊNIS DE MESA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO OFICIAL, DOBRÁVEL E AJUSTÁVEL. FABRICADA COM O MELHOR MDF DO MERCADO, COM ESTRUTURA E ACABAMENTO METÁLICOS. PÉS DE METAL COM RODAS E TRAVA. DOBRÁVEL PARA FÁCIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. AJUSTÁVEL PARA QUE APENAS UM JOGADOR POSSA SE DIVERTIR E | KLOF / 2366 | UN | 3,00 | 1.800,00 | 5.400,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | TREINAR. IDEAL PARA COMPETIÇÕES E TREINO. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COM VISUAL DIFERENCIADO: CHAPA NA COR AZUL ROYAL ESCURO E BORDAS EM VERMELHO E PRETO. ACOMPANHA POSTES E REDE OFICIAIS. DIMENSÕES: 274 X 152,5 X 76 CM | | | | | |
| LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME \| EPP | 28 | 29830283 | BOMBA DUPLA AÇÃO COM CALIBRADOR TRAZ TECNOLOGIA DOUBLE ACTION (INFLA NOS DOIS SENTIDOS), CALIBRADOR EMBUTIDO E MANOPLA POSSUI LUGAR PARA GUARDAR O BICO. CONTÉM 1 BOMBA COM CALIBRADOR, 1 MANGUEIRA, 1 BICO. PODE SER UTILIZADA EM DIVERSOS TIPOS DE BOLA. | PENALTY / 5587 | UN | 10,00 | 24,90 | 249,00 |
| LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME \| EPP | 30 | 29830285 | CARTÃO OFICIAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PADRÃO INTERNACIONAL. KIT COM 2 CARTÕES (AMARELO E VERMELHO) E 2 MARCADORES PARA ANOTAÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 08 X 12 CM (LXA). COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO | SCALIBU /1112 | UN | 2,00 | 18,80 | 37,60 |
| LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME \| EPP | 31 | 29830286 | RAQUETE DE TÊNIS DE MESA Estrutura em madeira e esponja de 1,8mm revestida de borracha lisa e empunhadura padrão, clássica em madeira. Dimensões 25 a 26 cm x 15 a 16 cm x 0,7 a 0,8 cm. | KUANG / 1125 | PAR | 6,00 | 36,00 | 216,00 |
| LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME \| EPP | 33 | 29830288 | ESCADA DE AGILIDADE COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COM DEGRAUS AJUSTÁVEIS DE PLÁSTICO 6M MODELO TRADICIONAL. FABRICADA COM FITAS DE NYLON DE 1,9 CM DE LARGURA E 12 DEGRAUS DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 41 CM DE COMPRIMENTO, 2 CM DE LARGURA E 4 MM DE ESPESSURA. POSSUIR BOTÕES NAS PONTAS DAS FITAS PARA EMENDAR MAIS DE UMA ESCADA. COMPRIMENTO TOTAL DE 6 METROS. ACOMPANHA BOLSA DE POLIÉSTER PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO. | SCALIBU / 4125 | UN | 2,00 | 64,00 | 128,00 |
| LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME \| EPP | 34 | 29830289 | CONE PARA A SINALIZAÇÃO DE PISTAS E VIAS 75CM COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 75 CENTÍMETROS. INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE SINALIZAÇÃO COM CAVIDADES PARA ENCAIXE DE BANDEIRAS E OBSTÁCULOS. MATERIAL DE COMPOSIÇÃO POLIETILENO DURO. | SCALIBU / 1000 | UN | 10,00 | 42,00 | 420,00 |
| LOTE: 001 - EXCLU | 37 | 29830292 | PRANCHETA AUXILIAR MAGNÉTICA PRANCHETA AUXILIAR COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES | SCALIBU / 2263 | UN | 8,00 | 160,00 | 1.280,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SIVO ME \| EPP | | | ESPECIFICAÇÕES: MAGNÉTICA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO. ACOMPANHAR MOEDAS MAGNÉTICAS PARA MARCAÇÃO DE POSIÇÕES EM DUAS CORES E 20 FOLHAS DE ESTRATÉGIA PARA PREENCHIMENTO. MODELO PARA ARMAZENAGEM COM OPÇÃO DE FECHAR COMO UMA PASTA. DISPONÍVEL PARA FUTEBOL, FUTSAL, VÔLEI, BASQUETE E HANDEBOL. TAMANHO MÍNIMO: 41 X 23 CM. | | | | | |
| LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME \| EPP | 40 | 29830295 | SPRAY AEROSOL 60ML Características mínimas: (Tubo) salicilato de metila 0,0333 mL/mL + cânfora 0,0333 g/mL + mentol 0,0083 g/mL + terebintina0,0833 mL/mL Uso tópico Uso Adulto e Pediátrico Peso Líq. 44 g / Conteúdo 60 ml. | GELO BIO | UN | 50,00 | 35,00 | 1.750,00 |
| LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME \| EPP | 41 | 29830296 | BOLA DE HANDEBOL OFICIAL INFANTIL TAMANHO 01 Bola confeccionada em microfibra de PU, com 49 a 52 cm de circunferência, pesando entre 280 e 300 gramas, 30 gomos, contendo em seu interior câmara de ar em látex, costurada a mão e com tecnologia SYNERGY de laminação interna multicamadas, miolo removível e lubrificado, bola oficial Confederação Brasileira de Handebol (CBhB), no tamanho 1 da IHF. | KEMPA | UN | 20,00 | 154,74 | 3.094,80 |
| LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME \| EPP | 42 | 29830297 | BOLA DE HANDEBOL OFICIAL MASCULINO ADULTO TAMANHO 03 Bola confeccionada em microfibra de PU com 56 a 58 cm de circunferência, pesando entre 425 e 475 gramas, 30 gomos, contendo em seu interior câmara de ar em látex, costurada a mão e com tecnologia SYNERGY de laminação interna multicamadas, miolo removível e lubrificado, obrigatoriamente aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF), pela Confederação Brasileira de Handebol (CBhB) e sendo a bola oficial da Liga de Handebol do Paraná (LHP). | KEMPA | UN | 20,00 | 180,00 | 3.600,00 |
| LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME \| EPP | 43 | 29830298 | PAR DE REDE PARA FUTEBOL SOCIETY com 5,20 mts de largura x 2,30 mts de altura x 0,80 mts de recuo superior x 1,80 mts de recuo inferior, 100% polietileno (Nylon) com tratamento contra ações dos raios ultra violetas (U.V.A), fio 8mm cor branca malha 15 x15 colmeia, tipo véu. Unidade: Embalagem com 01 (um) par. | ANCORA | UN | 5,00 | 396,00 | 1.980,00 |
| LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME \| EPP | 45 | 29830300 | REDE PROFISSIONAL PARA VOLEI DE PRAIA Fio 2,5 mm, malha 10x10 cm, medindo 1 metro de altura por 8,5 metros de comprimento, com duas faixas, (superior e inferior) medindo 6 cm de largura, de alta resistência (pvc | ANCORA | UN | 5,00 | 172,00 | 860,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | emborachado) fixadas com costura dupla e 2 faixas laterais pvc 14 cm, ilhós s costura dupla. Com ilhós de latão para fixação dentro da faixa. Rede com tratamento ultra violeta. | | | | | |
| **TOTAL** | | | | | | | | **81.316,40** |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 249/2023**
**Empresa: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.615.867/0001-52**

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Código do produto/ serviço** | **Descrição do produto/serviço** | **Marca do produto** | **Unidade de medida** | **Qtde** | **Preço unitário** | **Preço total** |
| LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME \| EPP | 21 | 29830276 | REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), COM FIO 4MM, NA COR BRANCA, COM MALHA 10X10 REDE COM INSTALAÇÃO, CONTENDO 156 METROS DE CABO DE AÇO DE MEIA POLEGADA, 8 CATRACAS, ARGOLA CADA 30CM, COM PASSANTE A CADA 15 CM TOTAL DE REDES M²: 500 M². | AZZURE | M2 | 3.000,00 | 6,30 | 18.900,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | **18.900,00** |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250/2023**
**Empresa: START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.912.909/0001-05**

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Código do produto/ serviço** | **Descrição do produto/serviço** | **Marca do produto** | **Unidade de medida** | **Qtde** | **Preço unitário** | **Preço total** |
| LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME \| EPP | 26 | 29830281 | COLCHONETE PARA PRATICA DE EXERCÍCIOS, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 100CMX60CMX5CM. DOBRÁVEL. MATERIAL EM LONA (SINTÉTICO) E COM ESPUMA INTERNA. ATÓXICO E LAVÁVEL. COR AZUL. | Ss Esportes / Ks | UN | 40,00 | 45,00 | 1.800,00 |
| LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME \| EPP | 39 | 29830294 | MINI FAIXA DE EXERCÍCIO MINI FAIXA DE EXERCÍCIO NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO BORRACHA TERMOPLÁSTICA (TPE). DIMENSÕES MÍNIMAS CIRCULAR 50 CM X 5 CM, ESPESSURA 0,70 MM, DENSIDADE MODERADA. | Ss Esportes | UN | 40,00 | 10,90 | 436,00 |
| LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME \| EPP | 44 | 29830299 | FITA PARA MARCACAO OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA FITA PARA MARCAÇÃO OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA - MEDINDO: 8 X 16 M, CONTENDO 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO. COMPOSIÇÃO PROLIPROPILENO COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA. | Ss Esportes | UN | 6,00 | 67,50 | 405,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | **2.641,00** |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 251/2023**
**Empresa: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.741.157/0001-02**

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Código do produto/ serviço** | **Descrição do produto/serviço** | **Marca do produto** | **Unidade de medida** | **Qtde** | **Preço unitário** | **Preço total** |
| LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME \| EPP | 6 | 29830261 | BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 22-24 CM, PESO: 410-450G, CÂMARA AIRVILITY, CONSTRUÇÃO: TERMOFUSION, MATERIAL: PU, CONTENDO 6 GOMOS. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. | Nedel | UN | 75,00 | 97,50 | 7.312,50 |
| LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME \| EPP | 23 | 29830278 | REDE DE TÊNIS DE MESA (PING PONG) OFICIAL DE ALGODÃO COM SUPORTES COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: REDE EM ALGODÃO E SUPORTE DE METAL. FIXAÇÃO COM PRESILHA TIPO "JACARÉ". AJUSTE DE TENSÃO. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. | Western | UN | 4,00 | 81,99 | 327,96 |
| LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME \| EPP | 29 | 29830284 | APITO PARA ÁRBITROS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: APITO PROFISSIONAL. POTÊNCIA SONORA: 90 DECIBÉIS. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 2X5,5X2,20 CM. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. | CMG | UN | 5,00 | 9,99 | 49,95 |
| LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME \| EPP | 38 | 29830293 | FAIXA ELASTICA DE EXERCÍCIO FAIXA ELASTICA DE EXERCÍCIO NO MINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: COMPOSICAO BORRACHA TERMOPLASTICA (TPE). DIMENSOES MÍNIMAS: RETANGULAR 120 CM X 15 CM, ESPESSURA 0,5 MM, DENSIDADE LEVE E MODERADA | Convoy | UN | 5,00 | 17,99 | 89,95 |
| **TOTAL** | | | | | | | | **7.780,36** |

**Dois Vizinhos, 22 de maio de 2023.**

**Luis Carlos Turatto**
**Prefeito**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO

001192

Protocolo nº 696/2022
Data 28/03/2022
Horário 14:51
Carga

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2021.

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 032/2021.

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **NELSON ANTONIO ORLATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. José Simar de Carvalho, S/N, Bairro: Chico Simão – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 260.820 SSP/MT e CPF nº 046.940.829-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **21.395.275/0001-41**, com sede na cidade de **VÁRZEA GRANDE**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **Avenida Couto Magalhães, nº 2349,** Bairro **CENTRO**, neste ato representado pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Srª. **PATRICIA MOREIRA DE LIMA REZENDE,** portadora do RG. nº **19949880,** SSP/MT, inscrita no CPF/MF. Sob o nº **040.081.251-75**, residente e domiciliada na cidade de **VARZEA GRANDE**, à **RUA ENGENHEIRO FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA** nº. **S/N APTO 51,** Bairro **PONTE NOVA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** juntamente com a empresa a empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **03.449.844/0001-02**, com sede na cidade de **CUIABÁ**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **RUA PERNAMBUCO** nº. **456,** Bairro **CPA II**, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL** Sr. **VICTOR DO AMARAL MIRANDA**, **SOLTEIRO**, **EMPRESÁRIO,** portador do RG. nº **15065375,** SSP/MT, inscrito no CPF/MF. sob nº **015.669.641-05**, residente e domiciliado na cidade de **CUIABÁ**, à **RUA PERNAMBUCO** nº. **456,** Bairro **MORADA DA SERRA II**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente com a empresa a empresa **ARAGÃO**

**BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **35.942.214/0001-61**, com sede na cidade de **CUIABÁ**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **RUA JURITI** nº. **273,** Bairro **RECANTO DOS PASSAROS**, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL** Sr. **RICARDO CESAR DE ARAGÃO**, **SOLTEIRO**, **EMPRESÁRIO,** portador do RG. nº **15249930,** SSP/MT, inscrito no CPF/MF. sob nº **003.374.721-06**, residente e domiciliado na cidade de **CUIABÁ**, à **RUA J** nº. **37, QUADRA 03,** Bairro **ARAÉS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente com a empresa a empresa **VIRGINIO DE OLIVEIRA ARAUJO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **40.626.136/0001-26**, com sede na cidade de **RONDONÓPOLIS**, *Estado de* **MATO GROSSO – MT**, *com sede na* **RUA PEDRO FERRER** nº. **997,** Bairro **CENTRO**, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL** Sr. **VIRGINIO DE OLIVEIRA ARAUJO**, **SOLTEIRO**, **EMPRESÁRIO,** portador do RG. nº **15241386,** SSP/MT, inscrito no CPF/MF. sob nº **690.704.071-91**, residente e domiciliado na cidade de **RONDONÓPOLIS**, à **AVENIDA RUI BARBOSA** nº. **2003,** Bairro **CENTRO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente com a empresa a empresa **CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **08.349.487/0001-24**, com sede na cidade de **VARZEA GRANDE**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **RUA ESPÍRITO SANTO (LOTE N V GRANDE)** nº. **315, QUADRA 28, LOTE 14,** Bairro **CENTRO SUL**, neste ato representada pela **REPRESENTANTE LEGAL** Srª. **ARIELA HELENA DOMINGUES VASCONCELOS**, **SOLTEIRA**, **EMPRESÁRIA,** portadora do RG. nº **12879843,** SSP/MT, inscrito no CPF/MF. sob nº **001.011.611-74**, residente e *domiciliada na cidade de* **VARZEA GRANDE**, *à* **RODOVIA MÁRIO ANDREAZZA, S/N, CASA 462, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ESMERALDA,** Bairro **PETRÓPOLIS,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente com a empresa a empresa **MARCIO BORGES DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **24.126.601/0001-03**, com sede na cidade de **RONDONÓPOLIS**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **AVENIDA SEBASTIANA MARIA DE JESUS** nº. **59,** Bairro **JARDIM PINDORAMA II**, neste

ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL** Sr. **MARCIO BORGES DA SILVA**, **SOLTEIRO**, **EMPRESÁRIO,** portador do RG. nº **883400,** SSP/MT, inscrito no CPF/MF. sob nº **468.892.051-20**, residente e domiciliado na cidade de **RONDONÓPOLIS**, à **AVENIDA SEBASTIANA MARIA DE JESUS** nº. **59,** Bairro **JARDIM PINDORAMA II**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 032/2021**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

## 1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto – **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos conforme especificações e *quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.***

## 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 032/2021**, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificações dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

**3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, unidades, quantidades, marcas, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) melhor(es) classifica(s), são os indicados no Resumo – Ata de Registro de Preços anexo (gerada pelo sistema de informação "e-jade"), que é parte integrante da presente ATA:

## Licitante – ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

## CNPJ – 35.942.214/0001-61

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | MARCA | MODELO | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR UNIT/EXT | VALOR TOTAL | VALOR TOTAL/EXT |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | BOLA - DE EM BORRACHA, PESANDO PESO OFICIAL, DE PARA INICIACAO, DE TAMANHO - CIRCUNFERENCIA Nº 10 | UND | LCM | N°10 | 5 | R$ 13,65 | treze reais e sessenta e cinco centavos | R$ 68,25 | sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos |
| 12 | BOLA - DE EM BORRACHA, PESANDO PESO OFICIAL, DE PARA INICIACAO, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA ) Nº 12 | UND | LCM | N°12 | 5 | R$ 19,73 | dezenove reais e setenta e três centavos | R$ 98,65 | noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos |
| 33 | BOLA TAMANHO 0 (ZERO), PAINEL EM 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY. TAMANHO COM 48 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO DE 270 GRAMAS. REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D. COM MIOLO REMOVÍVEL E CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. BOLA OFICIAL DA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL). | UND | KEMPA | LEO | 25 | R$ 159,90 | cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos | R$ 3.997,50 | três mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos |
| 39 | BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 4 KG, COM CAMARA AIRBILITY | UND | MAGUSSY | REF. 1028 | 5 | R$ 85,00 | oitenta e cinco reais | R$ 425,00 | quatrocentos e vinte e cinco reais |
| 43 | CANELEIRA - EM E.V.A, MEDINDO (30,00X12,00X2,00)CM,REVESTIMENTO EXTRA MACIO,REGULAGEM DE FITA DE NYLON COM VELCRO DE 50CM,PESANDO 1KG | UND | SCALIBU | REF. 1863 | 50 | R$ 27,95 | vinte e sete reais e noventa e cinco centavos | R$ 1.397,50 | mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos |
| 47 | COLCHONETE CONFECCIONADO EM BAGUM E ESPUMA DE DENSIDADE, COM DOIS RESPIROS LATERAIS. MEDIDA PADRÃO: 1,30X0,60X0,10MM, D26 | UND | MAX | REF. 130X60X1 | 50 | R$ 49,99 | quarenta e nove reais e noventa e nove centavos | R$ 2.499,50 | dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos |
| 48 | COLETE PARA TREINO C/VIES NO PESCOÇO COM RIBANA, VARIAS CORES, NUMERADOS COM LOGO DA PREFEITURA DE PEDRA PRETA, DUPLA FACE, TAMANHO G | UND | TRB | REF. 4850 | 200 | R$ 19,90 | dezenove reais e noventa centavos | R$ 3.980,00 | três mil, novecentos e oitenta reais |
| 52 | CONE CHAPEU CHINÊS EM PVC DOBRAVEL 20 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 7 CM DE ALTURA (TIPO PRATO) | UND | PISTA E CAMPO | REF. PC-MC001 | 100 | R$ 2,50 | dois reais e cinquenta centavos | R$ 250,00 | duzentos e cinquenta reais |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 53 | CONE DE AGILIDADE EM PVC DOBRAVEL 23CM DE ALTURA | UND | PISTA E CAMPO | REF. PC-0023 | 100 | R$ 5,50 | cinco reais e cinquenta centavos | R$ 550,00 | quinhentos e cinquenta reais |
| 67 | HALTER 0,5 KG - HALTERES - EM FERRO, COM ACABAMENTO EMBORRACHA, PESO 0,5KG, NO TAMANHO UNICO, FORMATO TIPO BOLA, PARA FISIOTERAPIA | UND | SCALIBU | REF. 8660 | 5 | R$ 11,80 | onze reais e oitenta centavos | R$ 59,00 | cinquenta e nove reais |
| 73 | JOGO DE BOCHA - EM COR MESCLADA, TAMANHO DE 11,5 CM, PESO DE DE 1,150 KG COM 12 BOLAS E DOIS BALINS PEQUENOS, BOCHAS PARA CAMPO SINTETICO, GRAMA SINTETICA, CAMPO DE CARPETE, CAMPO DE SAIBRO, CAMPO DE AREIA E PRAIA, BOCHAS DE ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE FEITAS DE RESINA EXTRA NYLON | UND | PLASTILUC | ITALIANA (ML) | 5 | R$ 1.376,00 | mil trezentos e setenta e seis reais | R$ 6.880,00 | seis mil, oitocentos e oitenta reais |
| 75 | KIT EXERCITADOR ELASTICO TUBING - KIT MINI FAIXAS ELASTICAS, CONTEM 3 FAIXAS DE LATEX, COM 3 CORES DIFERENTES, SENDO QUE CADA COR POSSUI UM GRAU DE RESISTENCIA - MINIBAND KIT LEVE/MÉDIO/FORTE 20CM: CARACTERÍSTICAS: FEITAS EM 100% LÁTEX, MATERIAL RESISTENTE E DE ÓTIMA ELASTICIDADE. RESISTÊNCIA: LEVE/MÉDIA/FORTE. *DIMENSÕES: 20CM X 5 CM.* CAPACIDADE (KG): 9.0 KG A 18 KG | UND | BASICS | ML | 5 | R$ 30,00 | trinta reais | R$ 150,00 | cento e cinquenta reais |
| 90 | PLACAR - DE MESA, COM SISTEMA ARTICULADO,MEDINDO 40,00X46,50 CM,PARA JOGOS,COM CAPAS PLASTIFICADAS E CARACTERES EM LAMINAS DE P.V.C, E PONTOS DE 0 A 30 E SET'S DE 0 A 3 | UND | PANGUE | REF. 724 | 10 | R$ 159,99 | cento e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos | R$ 1.599,90 | mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos |
| 91 | PLACAR - DO TIPO ELETRONICO, PAINEL POLIESPORTIVO COMPLETO COM 8 DIGITOS DE 2,5/6,35CM E 2 DIGITOS DE 2/5,08CM, POSSUI CRONOMETRO, MARCACAO DE PONTOS DE 0 A 99 E DE 0 A 9 PARA SET OU FALTA DE CADA TIME, NAS DIMENSOES: 42 X 25 X 4 CM | UND | GP TRONICS LED TIME SPORTS | X3 (ML) | 2 | R$ 1.195,59 | mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos | R$ 2.391,18 | dois mil, trezentos e noventa e um reais e dezoito centavos |
| 94 | PROTETOR - COM AMARRAS OU ADERENTE PROTETOR DE ESPUMA COM FIXACAO PARA POSTE DE VOLEIBOL | PAR | PANGUE | REF. 582 | 10 | R$ 293,99 | duzentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos | R$ 2.939,90 | dois mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos |
| 97 | REDE - DE PROTECAO DE LATERAIS PARA QUADRA POLIESPORTIVA MALHA 12X12 SEDA PP FIO 04 - POR M² | M² | ANCORA | MALHA 12 | 1000 | R$ 6,98 | seis reais e noventa e oito *centavos* | R$ 6.980,00 | seis mil, novecentos e oitenta reais |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 103 | REDE DE VOLEIBOL PROFISSIONAL, COR PRETA, FIO 2MM TRANÇADO, ALTURA 1 M, FIO 4, MALHA 10, 4 FAIXA ALGODÃO, 9,5 M, MATERIAL 100% POLIETILENO, COM PROTEÇÃO UV. | UND | PANGUE | REF. 037 | 20 | R$ 119,99 | cento e dezenove reais e noventa e nove centavos | R$ 2.399,80 | dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos |
| 104 | REDE DE VOLEY 2 FAIXAS MATERIAL FIO: NYLON E SEDA, ESPESSURA 2 MM, TAMANHO APROXIMADO : 9,50m x 1m (comprimento x altura) | UND | PANGUE | REF. 385 | 20 | R$ 77,50 | setenta e sete reais e cinquenta centavos | R$ 1.550,00 | mil quinhentos e cinquenta reais |
| 116 | TROFEU EM MDF 15 MM E TAMANHO DE 32 CM DE ALTURA FABRICADO COM PEÇAS EM RECORTE A LASER, LAQUEADOS COM PINTURA P.U. ALTO BRILHO NA COR PRETA. SOBREPOSTO PEÇAS DE ACRILICO EM 02 MM RECORTADOS A LASER APLICAÇÃO DA LOGOMARCA CONFORME EVENTO E MODALIDADE FEITA SOB IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE, RESINADAS COM RESINA EPOX CRISTAL SOBRE BASE APLICAÇÃO DE DESENHO IMPRESSO ADESIVADO NO ACRILICO 02 MM ALUSIVO A MODALIDADE CONFORME EVENTO. BASE DE MDF DUPLO COM 12 MM CADA. TAMANHO TOTAL DE 32 CM. | UND | AKRIL | REF. 32CM | 50 | R$ 63,99 | sessenta e três reais e noventa e nove centavos | R$ 3.199,50 | três mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos |
| 117 | TROFEU EM MDF 15 MM E TAMANHO DE 40 CM DE ALTURA FABRICADO COM PEÇAS EM RECORTE A LASER, LAQUEADOS COM PINTURA P.U. ALTO BRILHO NA COR PRETA. SOBREPOSTO PEÇAS DE ACRILICO EM 02 MM RECORTADOS A LASER APLICAÇÃO DA LOGOMARCA CONFORME EVENTO E MODALIDADE FEITA SOB IMPRESSÃO DIGITAL EMVINIL BRILHANTE, RESINADAS COM RESINA EPOX CRISTAL SOBRE BASE APLICAÇÃO DE DESENHO IMPRESSO ADESIVADO NO ACRILICO 02 MM ALUSIVO A MODALIDADE CONFORME EVENTO. BASE DE MDF DUPLO COM 12 MM CADA. TAMANHO TOTAL DE 40 CM. | UND | AKRIL | REF. 40CM | 50 | R$ 69,99 | sessenta e nove reais e noventa e nove centavos | R$ 3.499,50 | três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 118 | TROFEU EM MDF 15 MM E TAMANHO DE 48 CM DE ALTURA FABRICADO COM PEÇAS EM RECORTE A LASER, LAQUEADOS COM PINTURA P.U. ALTO BRILHO NA COR PRETA. SOBREPOSTO PEÇAS DE ACRILICO EM 02 MM RECORTADOS A LASER APLICAÇÃO DA LOGOMARCA CONFORME EVENTO E MODALIDADE FEITA SOB IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE, RESINADAS COM RESINA EPOX CRISTAL SOBRE BASE APLICAÇÃO DE DESENHO IMPRESSO ADESIVADO NO ACRILICO 02 MM ALUSIVO A MODALIDADE CONFORME EVENTO. BASE DE MDF DUPLO COM 12 MM CADA. TAMANHO TOTAL DE 48 CM. | UND | AKRIL | REF. 48CM | 50 | R$ 83,99 | oitenta e três reais e noventa e nove centavos | R$ 4.199,50 | quatro mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos |
| VALOR TOTAL: | | | | | | | R$ | 49.114,68 | |
| | | | | | | | QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E QUATORZE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS | | |

## Licitante – CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIREILI EPP

## CNPJ – 08.349.487/0001-24

| Item (N.º) | Descrição do item | Marca | Unidade | Quant. | Preço unitário (em algarismo) | Preço total (em algarismo) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 77 | Medalha em zamac redonda com detalhes ondulado na borda. Tamanho de 8,0 cm fundida em alto e baixo relevo espessura de 03 mm. Banhada na cor ouro velho frente em alto relevo. Em um primeiro círculo nome da secretaria de esportes e lazer e prefeitura de pedra preta. No centro, descrito honra ao mérito e o ano, com estrelas e ramos de folha de louro em volta. Pintada com resina de cor preta. No verso brasão do município em alto relevo, sem pintura. Passador de fita de 20 mm de largura. Acompanha a fita acetinada de cor preta personalizada em um cor. Medalha acoplada em um caixa aveludada na cor preta tamanho de 9,0 cm | CAV | UN | 500 | R$ 32,20 | R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais) |
| 78 | Medalha metal zamak, liga de zinco (alumínio, cobre, magnésio, e zinco.) 40 mm de circunferência, espessura de 03 mm feita sob fundição em alto e baixo relevo frente; baixo relevo o nome (prefeitura municipal de pedra preta – mt) um circulo central com aproximadamente 45 mm, para aplicação de artes feitas em conformidade aos eventos e modalidades realizados, impressão digital em vinil brilhante e aplicação de resina epox cristal. No verso fundido em alto e baixo relevo o brasão do município. Banhadas nas cores ouro, prata e bronze. Fitada com fita acetinada com 80 cm de comprimento e 20 mm de espessura de cor a definir, personalizada em uma (01) cor através de silk screen; logo da administração, secretaria de esportes e nome do evento. | CAV | UN | 500 | R$ 26,90 | R$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais) |
| 79 | Medalha metal zamak, liga de zinco (alumínio, cobre, magnésio, e zinco.) 50 mm de circunferência, espessura de 03 mm feita sob fundição em alto e baixo relevo frente; baixo relevo o nome (prefeitura municipal de pedra preta – mt) um circulo central com aproximadamente 45 mm, para aplicação de artes feitas em conformidade aos eventos e modalidades | CAV | UN | 500 | R$ 6,59 | R$ 3.295,00 (três mil duzentos e noventa e cinco reais) |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | realizados, impressão digital em vinil brilhante e aplicação de resina epox cristal. No verso fundido em alto e baixo relevo o brasão do município. Banhadas nas cores ouro, prata e bronze. Fitada com fita acetinada com 80 cm de comprimento e 20 mm de espessura de cor a definir, personalizada em uma (01) cor através de silk screen; logo da administração, secretaria de esportes e nome do evento. | | | | | |
| 80 | Medalha metal zamak, liga de zinco (alumínio, cobre, magnésio, e zinco.) 60 mm de circunferência, espessura de 03 mm feita sob fundição em alto e baixo relevo frente; baixo relevo o nome (prefeitura municipal de pedra preta – mt) um circulo central com aproximadamente 45 mm, para aplicação de artes feitas em conformidade aos eventos e modalidades realizados, impressão digital em vinil brilhante e aplicação de resina epox cristal. No verso fundido em alto e baixo relevo o brasão do município. Banhadas nas cores ouro, prata e bronze. Fitada com fita acetinada com 80 cm de comprimento e 20 mm de espessura de cor a definir, personalizada em uma (01) cor através de silk screen; logo da administração, secretaria de esportes e nome do evento. | CAV | UN | 500 | R$ 6,55 | R$ 3.275,00 (três mil duzentos e setenta e cinco reais) |
| 81 | Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com figura de uma águia e ramos de louro, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 35 mm de diâmetro e centro de 25mm de diâmetro com gravação de "honra ao mérito", com adesivo de 25mm. Possui espessura máxima de 3mm. Peso aproximado de 15 gramas. Suporte para fita de 15mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde. Modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento | CAV | UN | 500 | R$ 3,30 | R$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais) |
| | | | | | **Valor Total dos Itens R$ 37.770.000,00 (trinta e sete mil setecentos e setenta reais)** | |

## Licitante – GERACAO 2000 CALC. CONF. E MAT. ESPORTIVOS LTDA EPP

## CNPJ – 03.449.844/0001-02

| ITEM | CÓD | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 179398-5 | ANILHA - EM FERRO FUNDIDO, PINTURA EM LATAO, COM 10KG | FUNDIBAN | UND | 30 | R$ 109,95 | R$ 3.298,50 |
| 02 | 00014375 | BALANCA - DE VIDRO TEMPERADO, COM CAPACIDADE DE PESAGEM DE 180 KG X 100 G, BANDEJA DE VIDRO TEMPERADO 8 MM, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, DISPLAY/VISOR LCD, CAPACIDADE MINIMA DE 2 KGS, BATERIA ADICIONAL DE LITIUM, COM DIMENSOES DA AREA DE PESAGEM C 320 X L 320 MM, NA COR TRANSPARENTE. | BIOLAND | UND | 5 | R$ 89,00 | R$ 445,00 |
| 03 | 366648-4 | BARREIRA DE PVC 66 CM LARGURA, ALTURA AJUSTAVEL DE 06 A 38 CM. | PISTA E CAMPO | UN | 20 | R$ 55,00 | R$ 1.100,00 |
| 04 | 00056267 | BOLA DE BEACH SOCCER, PESO 410 - 440 GR, CIRCUNFERENCIA 68 - 70 CM, 08 GOMOS, LAMINADO PU PRÓ, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS. PODERÁ SER SOLIITADO APRESETAÇÃO DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONALIDADE DO MATERIAL IGUAL OU | TOPPER | UN | 30 | R$ 199,95 | R$ 5.998,50 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SUPERIOR A MARCA PENALTY BEACH SOCCER PRO OU TOPPER | | | | | |
| 05 | 163774-6 | BOLA DE TENIS 25% MAIS LENTA, ,TUBO COM 03 BOLAS | SCALIBU | UND | 25 | R$ 43,10 | R$ 1.077,50 |
| 06 | 165498-5 | BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS: BOTIJÃO TERMOPLÁSTICO, COM TORNEIRA SERVE FÁCIL, TAMPA ROSQUEADA, TRIPÉ E ALÇA SUPERIOR. CAPACIDADE: 12 LITROS. CORES: AZUL E VERMELHO. | SOPRANO | UND | 20 | R$ 153,00 | R$ 3.060,00 |
| 07 | 165957-0 | CANELEIRA - EM PLACA DE FERRO, REVESTIDA EM COURVIN, REGULAVEL COM VELCRO, 5 KG | POLLI | UND | 10 | R$ 34,00 | R$ 340,00 |
| 08 | 336052-0 | CONE DE SINALIZAÇÃO PRETO/AMARELO 50CM--VEDAL, BORRACHA. | SCALIBU | UND | 100 | R$ 15,90 | R$ 1.590,00 |
| 09 | 0000636 | PESO - EM AÇO, PARA ATLETISMO DO TIPO ARREMESSO 2,00 kg | SCALIBU | UND | 2 | R$ 103,95 | R$ 207,90 |
| 10 | 196830-0 | REDE DE BASQUETE, MODELO CHUÁ, FIO 4 MM, MATERIAL SEDA | PANGUE | UND | 20 | R$ 26,50 | R$ 530,00 |
| 11 | 22246-1 | SACO PARA GUARDAR BOLAS - DE LONA, NA MEDIDA DE (1,10X0,80)CM, NA COR AZUL | SCALIBU | UND | 20 | R$ 57,00 | R$ 1.140,00 |
| 12 | 179220-2 | SIMULADOR DE DEGRAUS - STEP EM COMPENSADO 10MM, EMBORRACHADO, FORRADO EM EVA | PANGUE | UND | 25 | R$ 119,99 | R$ 2.999,75 |
| 13 | 00023748 | TROFÉU COM ALTURA DE 98 CM COM BASE OCTOGONAL DE *26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE* ESTA BASE QUATRO CONES NA COR DOURADA, COM QUATRO TAMPAS NA COR DOURADA. SOBRE ESTAS TAMPAS, QUATRO COLUNAS COM ESTRIAS EM ALTO RELEVO NA COR DOURADO, COM SUPORTES NA COR DOURADA. SOBRE ESTAS COLUNAS QUATRO CONES NA COR DOURADA COM QUATRO TAMPAS NA COR DOURADA. SOBRE ESTES CONES UMA BASE EM MADEIRA, UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA ABERTA METALIZADA NA COR DOURADA, COM 46 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ALÇAS E SUPORTE METALIZADOS NA COR DOURADO. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO OU ADESIVO IMPRESSO JÁ GRAVADOS. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E QUATRO ESTATUETAS DE ÁGUIAS FIXAS NAS LATERAIS DA BASE EM MADEIRA. | EBS | UND | 50 | R$ 230,00 | R$ 11.500,00 |
| | | | | | | **VALOR TOTAL GERAL: R$ R$ 33.287,15 ( TRINTA TREZ MIL DUZENTOS OITENTA SETE REAIS QUINZE CENTAVOS)** | |

## Licitante – P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

## CNPJ – 21.395.275/0001-41

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *1* | *30* | *UND* | *62790-9 - ANILHA - ACO TRABALHADO, PRETA, 5 KILO* | *UNIBRÁS* | *R$ 59,00* | *R$ 1.770,00* |
| 5 | 60 | UND | 00056264 - BOLA DE VOLEY DE QUADRA 6.0, TAMANHO CIRCUNFERENCIA 65 - 67 CM, PESO 260 -280 G, 18 GOMOS, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL LAMINADO MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA ASSIS APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB), QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS - PENALTY | PENALTY | R$ 238,00 | R$ 14.280,00 |
| 7 | 5 | UND | 46022-2 - BARRA DE 1,50M MACIÇA AÇO 1020 PARA ANILHAS DE MUSCULAÇÃO | VITAMEC | R$ 275,20 | R$ 1.376,00 |
| 9 | 5 | UND | 336017-2 - BASTAO PARA GINASTICA - CONFECCIONADO EM PLASTICO, CONJUNTO COM 8 BASTOES COLORIDOS, LISOS E OCOS, DE SECAO CIRCULAR, PARA REVEZAMENTO,MEDINDO 28 A 30CM DE COMPRIMENTO## 12 A 13CM DE DIAMETRO E PESANDO 50 A 60G, CONFORME AS REGRAS DA IAAF | PISTA E CAMPO | R$ 89,00 | R$ 445,00 |
| 10 | 5 | UND | 163459-3 - BASTAO PARA GINASTICA - EM MADEIRA, COM 1M | PANGUÉ | R$ 11,92 | R$ 59,60 |
| 13 | 50 | UND | 00037014 - BOLA - DO TIPO TENIS DE QUADRA ESTAGIO 2, NA COR LARANJA, 50 % MAIS LENTA, CONFECCIONADA EM BORRACHA/FELTRO COM DIAMETRO DE 42 E 43 GRAMAS CIRCUNFERENCIA N? 4, MAIS LENTA QUE AS TRADICIONAIS | LCM | R$ 14,30 | R$ 715,00 |
| 14 | 50 | UND | 00037015 - BOLA - DO TIPO TENIS DE QUADRA ESTAGIO 3, NA COR VERMELHA, 75 % MAIS LENTA, CONFECCIONADA EM BORRACHA/FELTRO OU ESPUMA COM DIAMETRO 42 E 43 GRAMAS CIRCUNFERENCIA N? 4, MAIOR QUE AS DO ESTAGIO 1 E 2 E AS TRADICIONAIS | LCM | R$ 14,31 | R$ 715,50 |
| 15 | 100 | UND | 32095-1 - BOLA BASQUETE MIRIM DE BORRACHA PESO 290-280G, DIÂMETRO 72-74CM, BORRACHA | MAGUSSY | R$ 48,00 | R$ 4.800,00 |
| 16 | 25 | UND | 47287-5 - BOLA DE BASQUETEBOL 3X3 DE COURO BOLA OFICIAL FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUTEBOL (FIBA) IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PENALTY OU WILSON | WILSON | R$ 127,91 | R$ 3.197,75 |
| 18 | 50 | UND | 00056258 - BOLA DE BASQUETEBOL MASCULINA PESO 580-620g<br>CIRCUNFERENCIA: 75-77CM, 08 GOMOS, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA, CAMARÂ: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA - PROCESSO EXTRA ARACNUN, MIOLO: CÁPSULA SIS, COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIL) IGUAL OU SUPERIROR A 7.8 CROSSOVER OU SPALDING TAMNAHO 7 | SPALDING | R$ 190,00 | R$ 9.500,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | 50 | UND | 47280-8 - BOLA DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, 64CM, 430G, CAMARA AIRBILITY, TERMOTEC, MIOLO SLIMP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, EM PU, COM 8 GOMOS, COM SELO CBFS. IGUAL OU SUPERIROR MARCA PENALTY MODELO MAX 500. OBS.: PODERÁ SER SOLIITADO APRESETAÇÃO DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONALIDADE DO MATERIAL, IGUAL OU *SUPERIOR A MARCA PENALTY - ADIDAS* | PENALTY | R$ | 175,00 | R$ | 8.750,00 |
| 22 | 50 | UND | 00056256 - BOLA DE FUTSAL, PESO 410 - 430 GR, CIRCUNFERENCIA 62,5 - 63,5cm, 11 GOMOS, LAMINADO PU PRÓ, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS, COM SELO CBFS. IGUAL OU SUPERIROR MARCA PENALTY MODELO MAX 1000. OBS.: PODERÁ SER SOLIITADO APRESETAÇÃO DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONALIDADE DO MATERIAL, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY - ADIDAS. | PENALTY | R$ | 249,00 | R$ | 12.450,00 |
| 26 | 50 | UND | 165936-7 - BOLA DE TÊNIS DE MESA, 1 ESTRELA, COR BRANCA, DE PLÁSTICO, 40MM, PESO VARIANDO ENTRE 2,67G E 2,77G, CERTIFICADA PELA ITTF OU POR ENTIDADE ESPORTIVA DE TÊNIS DE MESA NACIONAL OU ESTRANGEIRA. | DHS | R$ | 6,31 | R$ | 315,50 |
| 27 | 30 | UND | *00015084 - BOLA DE TENIS DE QUADRA TUBO COM 03* BOLAS DESENVOLVIVIDA EM BORRACHA E FELTRO EXCLUSIVO DURA-WEAVE QUE OFERECE MAXIMA DURABILIDADE COM AUMENTO DO DESEMPENHO, APROVADA PELA I.T.F (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TENIS) TUBO COM 03 BOLAS | WILSON | R$ | 51,91 | R$ | 1.557,30 |
| 28 | 50 | UND | 00056269 - BOLA DE VÔLEI DE PRAIA , COSTURADA 10 GOMOS, MATERIAL COURO SINTÉTICO TECNOLOGIA TWINSTLOCK, COMPOSIÇÃO, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 66-68 CM, CÂMARA BURIL MIOLO REMOVÍVEL, PESO: 280G, BOLA APROVADA PELA FIVB E BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI *DE PRAIA CBV, MATERIAL IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR* A MARCA MIKASA VLS300 | MIKASA | R$ | 357,00 | R$ | 17.850,00 |
| 30 | 50 | UND | 287722-8 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, PESO 410-450G, CIRCUNFERENCIA 68-70CM, 14 GOMOS, LAMINADO EM PU, TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS. IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR A S11 R1 DA MARCA PENALTY | PENALTY | R$ | 184,00 | R$ | 9.200,00 |
| 32 | 30 | UND | 00056268 - BOLA OFICIAL DE FUTVOLEI APROVADA PELA FIFA, POSSUI 32 PAINEIS, TAMANHO 5, COMPOSIÇÃO *MATERIAL COURO SINTETICO* DE ALTA DENSIDADE, CONSTRUÇÃO SOFT BUIT NYLON WOND, SELO DE QUALIDADE FIFA. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEVOLEI. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTVOLEI. | MIKASA | R$ | 319,91 | R$ | 9.597,30 |
| 35 | 25 | UND | *00056261 - BOLA TAMANHO 2 (DOIS), PAINEL EM 30* GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY. TAMANHO COM 54 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO DE 325 GRAMAS. REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D. COM MIOLO REMOVÍVEL E CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. BOLA OFICIAL DA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL). | KEMPA | R$ | 235,00 | R$ | 5.875,00 |
| 37 | 5 | UND | 0006509 - BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 2 KG, COM CAMARA AIRBILITY | MAGUSSY | R$ | 66,00 | R$ | 330,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 38 | 5 | UND | 0006510 - BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 3 KG, COM CAMARA AIRBILITY | MAGUSSY | R$ | 75,00 | R$ | 375,00 |
| 41 | 20 | UND | 159878-3 - BOMBA DE ENCHER BOLA COM TUBO DE POLICARBONATO, INFLA NOS DOIS SENTIDOS, DUPLA AÇÃO, CONTÉM MANGUEIRA EMBUTIDA E DUAS AGULHAS | MAGUSSY | R$ | 22,00 | R$ | 440,00 |
| 45 | 20 | UND | 00027727 - CINTO DE TRACAO - EM BORRACHA, DUPLO, CONTENDO 2 CINTOS, COM VELCRO E FIVELA 4 ELASTICOS DE 1 METRO 1 FITA DE ANCORAGEM 2 FITAS DE SUPORTE COM MOSQUETAO. | F. FITNESS | R$ | 189,00 | R$ | 3.780,00 |
| 49 | 200 | UND | 388830-4 - COLETE PARA TREINO, FURADINHO C/VIÉS NO PESCOÇO,VÁRIAS CORES, COM LOGO DA PREFEITURA DE PEDRA PRETA TAMANHO G. | TRB | R$ | 8,70 | R$ | 1.740,00 |
| 50 | 200 | UND | 378113-5 - COLETE PARA TREINO, FURADINHO C/VIÉS NO PESCOÇO,VÁRIAS CORES, COM LOGO DA PREFEITURA DE PEDRA PRETA, TAMANHO M. | TRB | R$ | 8,70 | R$ | 1.740,00 |
| 51 | 100 | UND | 263989-0 - CONE - DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO, NA COR LARANJA E BRANCO, COM 2 FAIXAS REFLETIVAS, MEDINDO 75CM DE ALTURA E BASE QUADRADA DE 40CM - CONE DE SINALIZAÇÃO COM FURO SUPERIOR. - DELIMITADOR EM PVC COM 75 CM DE ALTURA; CONES COM FURO. EXTREMAMENTE LEVE E PORTÁTIL. | SCALIBU | R$ | 37,00 | R$ | 3.700,00 |
| 55 | 300 | M | 118716-3 - CORDA - DE NYLON, NA COR BRANCA, *MEDINDO 10 MM, DE DIAMETRO, TIPO TRANCADA* FLUTUANTE | *RIOMAR* | R$ | 5,51 | R$ | 1.653,00 |
| 56 | 300 | M | 227882-0 - CORDA - DE SEDA, DIAMETRO DE 12 MM, DO TIPO TRANCADA | RIOMAR | R$ | 3,11 | R$ | 933,00 |
| 57 | 300 | M | 00050751 - CORDAS, FIO 6 DE POLIPROPILENO | RIOMAR | R$ | 3,91 | R$ | 1.173,00 |
| 58 | 10 | UND | 410531-1 - CRONOMETRO - CRONOMETRO DIGITAL, *PROGRESSIVO COM FUNCAO SPLIT,EXIBE AS PARCIAIS DO* TEMPO,FUNCAO RELOGIO COM ALARME DIARIO, CALENDARIO COM DIAS DA SEMANA,DIMENSOES: 70 X 23 X 60 MM,ALIMENTACAO COM BATERIA LR 44, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. | GOLD SPORTS | R$ | 19,91 | R$ | 199,10 |
| 61 | 5 | UND | 00056266 - DARDO DE PLÁSTICO 300 G | TURBOJAV | R$ | 80,00 | R$ | 400,00 |
| 62 | 5 | UND | 00036674 - DISCO - EM BORRACHA, BORDA ARREDONDADA, DIAMETRO 15MM APROXIMADAMENTE,COM 0,75KG | PISTA E CAMPO | R$ | 54,00 | R$ | 270,00 |
| 63 | 2 | UND | 00019296 - EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA - ESCADA PARA TREINAMENTO MEDINDO 5 METROS COM 10 DEGRAUS, CONFECCIONADA COM SUPORTE EM NYLON E HASTES EM PLASTICO ABS | CW POWER | R$ | 53,00 | R$ | 106,00 |
| 66 | 20 | UND | *00015199 - FITA DEMARCATÓRIA PARA VOLEI DE PRAIA E* FUTEVOLEI, DIMENSÃO 18X09 COM 05 CM DE LARGURA, COM CRAVOS EM FERRO PARA FIXAÇÃO | PANGUÉ | R$ | 120,00 | R$ | 2.400,00 |
| 68 | 50 | UND | 270124-3 - HALTER 2 KG - HALTERES - EM FERRO, COM ACABAMENTO EMBORRACHADO, PESO 2KG, NO TAMANHO UNICO, PARA FISIOTERAPIA, FORMATO TIPO BOLA, GARANTIA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. | UNIBRÁS | R$ | 28,00 | R$ | 1.400,00 |
| 69 | 50 | UND | 179215-6 - HALTER 3 KG - HALTERES - EM FERRO, COM ACABAMENTO EMBORRACHA, PESO 3KG, NO TAMANHO UNICO, FORMATO TIPO BOLA, PARA FISIOTERAPIA, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL. | UNIBRÁS | R$ | 42,00 | R$ | 2.100,00 |
| 71 | 50 | UND | 385833-2 - HALTERES - EM E.V.A.,TAMANHO DE (25,00 X 25,00 X 3,00) CM,TIPO HARPA,COLORIDO,PARA EXERCICIO DOS MEMBROS SUPERIORES EM HIDROTERAPIA | DUCALE | R$ | 63,91 | R$ | 3.195,50 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 72 | 10 | UND | 254880-1 - HALTERES - EM FERRO, NO TAMANHO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO, FORMATO TIPO BOLA, COM 5KG, GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PARA FISIOTERAPIA | UNIBRÁS | R$ | 73,51 | R$ | 735,10 |
| 74 | 25 | UND | 194858-0 - JUMP MINI CAMA ELASTICA, PÉS FIXOS, 36 MOLAS, 98 CM, SUPORTA ATÉ 180 KG | VITAMEC | R$ | 264,00 | R$ | 6.600,00 |
| 83 | 100 | UND | 0008301 - MIOLO - DE SILICONE PARA VALVULA DE BOLAS ESPORTIVAS | MAGUSSY | R$ | 1,51 | R$ | 151,00 |
| 85 | 2 | UND | 0000636 - PESO - EM AÇO, PARA ATLETISMO DO TIPO ARREMESSO 2,00 kg | UNIBRÁS | R$ | 28,80 | R$ | 57,60 |
| 88 | 2 | UND | 27408-9 - PESO - FERRO, 4 KG | UNIBRÁS | R$ | 71,91 | R$ | 143,82 |
| 89 | 2 | UND | 00036675 - PESO - REVESTIDO EM PVC, FORMATO TIPO HALTERE, COM PESO DE 1KG, BOLINHAS DE CHUMBO | UNIBRÁS | R$ | 15,11 | R$ | 30,22 |
| 92 | 100 | UND | 348111-5 - PLACAS TIPO TATAME DE EVA, MEDINDO 1X1 M, PLACAS ENCAIXÁVEIS, CORES DIVERSAS | HAITI | R$ | 36,40 | R$ | 3.640,00 |
| 95 | 10 | UND | 00025519 - RAQUETE - DE TENIS DE QUADRA EM ALUMINIO, CORDAS EM NYLON, PEGADOR EMBORRACHADO, TODOS OS TAMANHOS | STARFLEX | R$ | 167,91 | R$ | 1.679,10 |
| 98 | 20 | PAR | 0005603 - REDE - EM POLIETILENO, PARA FUTSAL, 100% VIRGEM, MALHA 12X12, EM CORDA TRANCADA, FIO 6MM,MEDINDO (3,20X2,10X0,80X0,80)M, NA COR BRANCA | PANGUÉ | R$ | 307,00 | R$ | 6.140,00 |
| 101 | 20 | PAR | 196829-7 - REDE DE FUTEBOL SETE SOCIETY 6 MTS, FIO 4 OU 5 MATERIAL SEDA, DIMENSÕES: 6,2m NA LARGURA, 2,3m DE ALTURA, 1,00m DE RECUO SUPERIOR e 1,00m DE RECUO INFERIOR | PANGUÉ | R$ | 243,00 | R$ | 4.860,00 |
| 102 | 20 | UND | 360259-1 - REDE DE TÊNIS DE MESA COM SUPORTE | PANGUÉ | R$ | 17,40 | R$ | 348,00 |
| 108 | 10 | UND | 410524-9 - SUPORTE - PARA ANTENA DE VOLEIBOL DE AREIA, FAIXA LATERAL PARA BALIZAMENTO DE REDE DE VOLEIBOL, COSTURA DUPLA,CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODAO DUBLADA,FECHAMENTO TOTAL EM VELCRO DE 40 MM, MEDIDA DE 2,00 M DE COMPRIMENTO E 50 MM DE LARGURA,COR BRANCA | PANGUÉ | R$ | 34,31 | R$ | 343,10 |
| 110 | 5 | UND | 181275-0 - TRENA FIBRA DE VIDRO 50 M | STARFER | R$ | 90,00 | R$ | 450,00 |
| 111 | 50 | UND | 202195-1 - TROFEU - EM METAL, NA COR BRONZE, ESTATUETA COM BASE, COM 1.10M DE ALTURA | JEBS | R$ | 198,00 | R$ | 9.900,00 |
| 112 | 50 | UND | 00056274 - TROFÉU COM 23 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE UMA CHUTEIRA METALIZADA NA COR DOURADA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. COM GRAVAÇÃO COMFORME EVENTO OU SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. | VITÓRIA | R$ | 94,50 | R$ | 4.725,00 |
| 113 | 50 | UND | 00056275 - TROFÉU COM 34 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE GOLEIRO DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. COM GRAVAÇÃO COMFORME EVENTO OU SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. | VITÓRIA | R$ | 94,00 | R$ | 4.700,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 114 | 50 | UND | 26611-6 - TROFÉU COM ALTURA DE 105 CM COM BASE OCTOGONAL DE 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE QUATRO CONES NA COR DOURADA, COM QUATRO TAMPAS NA COR DOURADA. SOBRE ESTAS TAMPAS, QUATRO COLUNAS COM ESTRIAS EM ALTO RELEVO NA COR DOURADO, COM SUPORTES NA COR DOURADA. SOBRE ESTAS COLUNAS QUATRO CONES NA COR DOURADA COM QUATRO TAMPAS NA COR DOURADA. SOBRE ESTES CONES UMA BASE EM MADEIRA, UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA ABERTA METALIZADA NA COR DOURADA, COM 46 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ALÇAS E SUPORTE METALIZADOS NA COR DOURADO. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO OU ADESIVO IMPRESSO JÁ GRAVADOS. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E QUATRO ESTATUETAS DE ÁGUIAS FIXAS NAS LATERAIS DA BASE EM MADEIRA. | JEBS | R$ | 254,00 | R$ | 12.700,00 |
| **TOTAL GERAL DA PROPOSTA** | | | | | | **R$** | **185.591,49** |
| **CENTO E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS** | | | | | | | |

## Licitante – MARCIO BORGES DA SILVA

## CNPJ – 24.126.601/0001-03

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UN | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 64446 - ARO DE BASQUETE OFICIAL RETRATIL, CONFECCIONADO EM FERRO REDONDO 5/8 COM 0,45 CENTIMETRODE DIAMETRO APOIADO EM SUPORTE REFORÇADO | Spiter | par | 5,00 | 595,00 | 2.975,00 |
| 17 | 61506 - BOLA DE BASQUETEBOL FEMININA PESO 510-567gCIRCUNFERENCIA: 72-74CM, 08 GOMOS, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA, CAMARÂ: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA - PROCESSO EXTRA ARACNUN, MIOLO: CÁPSULA SIS, COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIL) IGUAL OU SUPERIROR A 6.8 CROSSOVER OU SPALDING TAMANHO 6 | spalding | und | 50,00 | 190,00 | 9.500,00 |
| 21 | 61504 - BOLA DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM PU, 55-59 CM, *350-380G, CAMARA AIRBILITY, 08 GOMOS, TERMOTEC, MIOLO* SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO COM SELO CBFS. IGUAL OU SUPERIROR MARCA PENALTY MODELO MAX 200. OBS.: PODERÁ SER SOLIITADO APRESETAÇÃO DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONALIDADE DO MATERIAL, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY - ADIDAS. | penalty | und | 50,00 | 153,00 | 7.650,00 |
| 23 | 49568 - BOLA DE FUTSAL, PU, 50-55CM, 300-350G, CAMARA, 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, AIRBILITY, TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO COM SELO CBFS. IGUAL OU SUPERIROR MARCA PENALTY MODELO MAX 100. OBS.: PODERÁ SER SOLIITADO APRESETAÇÃO DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONALIDADE DO MATERIAL, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY - ADIDAS | penalty | und | 50,00 | 148,00 | 7.400,00 |
| 29 | 32696 - BOLA DE VOLEI DE QUADRA 8.0, 1° LINHA, TAMANHO CIRCUNFERENCIA 65 - 67 CM, PESO 260 -280 G, 18 GOMOS, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL LAMINADO MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA ASSIS APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB),QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS MIKASA - PENALTY | mikasa | und | 60,00 | 317,80 | 19.068,00 |
| 31 | 38751 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, PESO 410-450G, DIÂMETRO 68-70CM, 32 GOMOS, LAMINADO EM PU, COSTURADA A MÃO, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO | penalty | und | 50,00 | 94,00 | 4.700,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | TRAXIAL, MIOLO CAPSULA SIS. IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR A BRASIL 70 R1 | | | | | |
| 34 | 32699 - BOLA TAMANHO 1 (UM), PAINEL EM 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY. TAMANHO COM 50 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO DE 290 GRAMAS. REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D. COM MIOLO REMOVÍVEL E CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. BOLA OFICIAL DA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL). | Kempa | und | 25,00 | 232,00 | 5.800,00 |
| 36 | 37108 - BOLA TAMANHO 3 (TRÊS), PAINEL EM 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY. TAMANHO COM 58 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO DE 425 GRAMAS. REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D. COM MIOLO REMOVÍVEL E CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. BOLA OFICIAL DA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL). | Kempa | und | 25,00 | 234,00 | 5.850,00 |
| 40 | 60849 - BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 5 KG, COM CAMARA AIRBILITY | magussy | und | 5,00 | 92,00 | 460,00 |
| 46 | COLA- PARA HANDEBOL p | magussy | und | 5,00 | 46,00 | 230,00 |
| 59 | 38660 - DARDO - DE ATLETISMO, PESANDO APROXIMADO DE 600G, ESTRUTURA DE BAMBU, CABECA DE FERRO (PINTADO), EMPUNHADURA FABRICADA EM CORDA DE ALGODAO | Pista e campo | und | 5,00 | 84,00 | 420,00 |
| 60 | 38644 - DARDO - EM ESPUMA, 90 CM DE COMPRIMENTO, 05 CM DE LARGURA, PESO DE 96G, PARA ATLETISMO | Pista e campo | und | 2,00 | 74,20 | 148,40 |
| 65 | 38647 - FITA DEMARCATÓRIA PARA BEACH SOCCER | Pista e campo | und | 20,00 | 239,80 | 4.796,00 |
| 76 | 38643 - MARTELO PARA ATLETISMO - EM ACO,PESADO 3,00KG, OFICIAL FEMININO,DIAMETRO DA CABECA DE 95 A 110MM,PARA LANCAMENTO,COMPRIMENTO A PARTIR DA PARTE INTERNA DA EMPUNHADURA 1.160 A 1.195 MM,MATERIAL COM CERTIFICADO, NUMERO DE INSCRICAO E APROVACAO DA IAAF | pista e campo | und | 2,00 | 178,00 | 356,00 |
| 84 | 61487 - PAR DE ANTENAS OFICIAIS DE VOLEIBOL, VARA FLEXIVEL COM 1,80 DE COMPRIMENTO E 10 MM DE DIÂMETRO, FEITA DE FIBRA DE VIDRO MACIÇO, INTERCALADAS NAS CORES VERMELHO E BRANCO. | Pista e campo | par | 5,00 | 85,00 | 425,00 |
| 87 | 33472 - PESO - FERRO ESMALTADO, 3 KG | scalibu | und | 2,00 | 55,00 | 110,00 |
| 100 | 60820 - REDE DE FUTEBOL CAMPO, FIO 4 MM, MATERIAL SEDA, DIMENSÕES: 7,5m NA LARGURA, 2,5m DE ALTURA, 1m DE *RECUO SUPERIOR e 2,5m DE RECUO INFERIOR* | matrix | par | 20,00 | 310,00 | 6.200,00 |
| | | | | | **Valor Total R$ 76.088,400 ( setenta e seis mil e oitenta e oito e quarenta centavos)** | |
| | | | | | **Data proposta conforme o edital do pregão 32/2021** | |

## Licitante – ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

## CNPJ – 40.626.136/0001-26

| INTEM | DESCRIÇÃO DO INTEM | MARCA | UND | QUANT | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 58455 - ARCO - EM PLASTICO,TIPO BAMBOLE, COM 70CM DE DIAMETRO | CASA DA EDUCAÇÃO | UND | 100 | 4,00 | 400,00 |
| 24 | 45988 - BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 08, MATRIZADA, 40-42 CM, 110-120 GRS, CAAMARA AIRBILITY. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO | PENALTY | UND | 25 | 26,31 | 657,75 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 82 | 49510 - MESA PING PONG - TENIS MESA SENDO: 01 MESA TABUA DE 15 MM (DUAS PARTES) DE 2,74 X 1,52 DE LARGURA X 0,76 DE ALTURA EM MDF | GINASTIC | UND | 10 | 896,88 | 8.968,80 |
| Total | | | | | | 10.026,55 |

## 4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

**5.1.** O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.1.1.** O prazo mencionado no item 5.1 deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** *Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no* mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de *penalidade*.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** *O registro do fornecedor será cancelado quando:*

**5.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** a pedido do fornecedor.

## 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**6.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada *por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha* participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e no Decreto Municipal 246, de 2021.

**6.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**6.3.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**6.4.** O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**6.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS:

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Pedra Preta-MT, 24 DE MARÇO DE 2022.**

NELSON ANTONIO ORLATO:04694082949

Assinado de forma digital por NELSON ANTONIO ORLATO:04694082949
Dados: 2022.03.24 17:27:46 -04'00'

**NELSON ANTONIO ORLATO**
Prefeito Municipal.

**ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP**
CNPJ/MF. 35.942.214/0001-61
**RICARDO CESAR DE ARAGÃO**
CPF/MF. 003.374.721-06
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

**VIRGINIO DE OLIVEIRA ARAUJO & CIA LTDA**
CNPJ/MF. 40.626.136/0001-26
**VIRGINIO DE OLIVEIRA ARAUJO**
CPF/MF. 690.704.071-91
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

**Pedra Preta-MT, 24 DE MARÇO DE 2022.**

**NELSON ANTONIO ORLATO**
Prefeito Municipal.

RICARDO CESAR DE ARAGAO:00337472106

Assinado de forma digital por RICARDO CESAR DE ARAGAO:00337472106
Dados: 2022.03.24 15:40:42 -04'00'

**ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP**
CNPJ/MF. 35.942.214/0001-61
**RICARDO CESAR DE ARAGÃO**
CPF/MF. 003.374.721-06
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

**VIRGINIO DE OLIVEIRA ARAUJO & CIA LTDA**
CNPJ/MF. 40.626.136/0001-26
**VIRGINIO DE OLIVEIRA ARAUJO**
CPF/MF. 690.704.071-91
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

**Pedra Preta-MT, 24 DE MARÇO DE 2022.**

**NELSON ANTONIO ORLATO**
Prefeito Municipal.

**ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP**
CNPJ/MF. 35.942.214/0001-61
**RICARDO CESAR DE ARAGÃO**
CPF/MF. 003.374.721-06
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

**VIRGINIO DE OLIVEIRA ARAUJO & CIA LTDA**
CNPJ/MF. 40.626.136/0001-26
**VIRGINIO DE OLIVEIRA ARAUJO**
CPF/MF. 690.704.071-91
Rep. Legal do Fornecedor Registrado



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: ARP_24_2021_PEDRA_PRETA_MT.pdf (23/28) 269/982

Ariela H. D. Vasconcelos

**CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP**
CNPJ/MF. 08.349.487/0001-24
**ARIELA HELENA DOMINGUES VASCONCELOS**
CPF/MF. 001.011.611-74
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

**MARCIO BORGES DA SILVA**
CNPJ/MF. 24.126.601/0001-03
**MARCIO BORGES DA SILVA**
CPF/MF. 468.892.051-20
*Rep. Legal do Fornecedor Registrado*

**GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP**
CNPJ/MF. 03.449.844/0001-02
**VICTOR DO AMARAL MIRANDA**
CPF/MF. 015.669.641-05
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

**P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**
CNPJ/MF. 21.395.275/0001-41
**PATRICIA MOREIRA DE LIMA REZENDE**
CPF/MF. 040.081.251-75
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

AHDV

**CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP**
CNPJ/MF. 08.349.487/0001-24
**ARIELA HELENA DOMINGUES VASCONCELOS**
CPF/MF. 001.011.611-74
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

Marcio Borges da Silva

**MARCIO BORGES DA SILVA**
CNPJ/MF. 24.126.601/0001-03
**MARCIO BORGES DA SILVA**
CPF/MF. 468.892.051-20
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

24.126.601/0001-03
INSC. EST.: 13.613.099-2
MARCIO BORGES DA SILVA

AV. SEBASTIANA MARIA DE JESUS, 59
JARDIM PINDORAMA II - CEP 78710-520
RONDONÓPOLIS - MT

**GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP**
CNPJ/MF. 03.449.844/0001-02
**VICTOR DO AMARAL MIRANDA**
CPF/MF. 015.669.641-05
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

**P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**
CNPJ/MF. 21.395.275/0001-41
**PATRICIA MOREIRA DE LIMA REZENDE**
CPF/MF. 040.081.251-75
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

**CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP**
CNPJ/MF. 08.349.487/0001-24
**ARIELA HELENA DOMINGUES VASCONCELOS**
CPF/MF. 001.011.611-74
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

**MARCIO BORGES DA SILVA**
CNPJ/MF. 24.126.601/0001-03
**MARCIO BORGES DA SILVA**
CPF/MF. 468.892.051-20
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

GERACAO 2000 CALCADOS CONFECCOES E MATERIAIS ESPO:03449844000102

Assinado de forma digital por GERACAO 2000 CALCADOS CONFECCOES E MATERIAIS ESPO:03449844000102
Dados: 2022.03.24 17:09:43 -04'00'

**GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP**
CNPJ/MF. 03.449.844/0001-02
**VICTOR DO AMARAL MIRANDA**
CPF/MF. 015.669.641-05
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

**P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**
CNPJ/MF. 21.395.275/0001-41
**PATRICIA MOREIRA DE LIMA REZENDE**
CPF/MF. 040.081.251-75
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

**CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP**
CNPJ/MF. 08.349.487/0001-24
**ARIELA HELENA DOMINGUES VASCONCELOS**
CPF/MF. 001.011.611-74
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

**MARCIO BORGES DA SILVA**
CNPJ/MF. 24.126.601/0001-03
**MARCIO BORGES DA SILVA**
CPF/MF. 468.892.051-20
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

**GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP**
CNPJ/MF. 03.449.844/0001-02
**VICTOR DO AMARAL MIRANDA**
CPF/MF. 015.669.641-05
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

PATRICIA MOREIRA DE LIMA REZENDE:04008125175
Digitally signed by PATRICIA MOREIRA DE LIMA REZENDE:04008125175
Date: 2022.03.24 15:32:37 -04'00'

**P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**
CNPJ/MF. 21.395.275/0001-41
**PATRICIA MOREIRA DE LIMA REZENDE**
CPF/MF. 040.081.251-75
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

**Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000976

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 02022/03/28000976

| | |
|---|---|
| **Número / Ano** | 000976/2022 |
| **Data / Horário** | 28/03/2022 - 16:33:56 |
| **Assunto** | Ata de Registro de Preços nº 024/2021, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta. |
| **Interessado** | Nelson Antonio Orlato - Prefeito |
| **Natureza** | Administrativo |
| **Tipo Documento** | Ata de Licitação do Executivo |
| **Número Páginas** | 21 |
| **Emitido por** | Cidinha |

001219

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28 / 2022**
**Processo Licitatório Nº. 1085/2022**
**Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 33/2022**

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2022, **REGISTRAR OS PREÇOS** com as empresas constantes na Cláusula Primeira desta Ata

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO VISA A AQUISIÇÃO EM FORMA PARCELADA DE UNIFORMES (CAMISAS, BONÉS, JAQUETAS, CALÇAS, ETC) PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO., conforme vencedores a seguir:

| PROPONENTES VENCEDORES | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | QUANT | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| ZARDO UNIFORMES LTDA | 1 | Camisa básica masculina/feminina, malha encorpada, modelagem comfort, mangas curtas, decote redondo, com barra reta, composição 88% algodão + 12 % poliéster. Cor única a definir , e até 2 estampas (a definir), tamanhos a definir. | ZARDO UNIFORMES LTDA | 1.000,00 | 46,1000 |
| TITÃ UNIFORMES LTDA | 2 | AGASALHO (JAQUETA E CALÇA) EM TACTEL. VERMELHO COM CINZA, COM SERIGRAFIA, TAMANHOS A DEFINIR. | | 50,00 | 220,0000 |

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA**
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**
1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**
1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão / 2022 e a proposta da empresa DETENTORA.

2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 22/07/22.

**JUAREZ FURTADO**
**CONTRATANTE**

**TITÃ UNIFORMES LTDA**
**CONTRATADA**

**ZARDO UNIFORMES LTDA**
**CONTRATADA**

**ANDRESSA SOARES**
**TESTEMUNHA**

**VALDIENI GREGOL**
**TESTEMUNHA**

CIDADE DE
SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/SME/2021**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2020/0071722-6**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/SME/2021**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**DETENTORA: MEGA DADOS COMERCIAL EIRELI (EPP)**
**CNPJ Nº 60.699.188/0001-30**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material esportivo, para utilização nas atividades esportivas realizadas nos CEUs. **Lotes 7 e 8**.

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2021, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura do Município de São Paulo, sediada na Rua Borges Lagoa, nº 1.230, Vila Clementino, São Paulo/SP, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, representada pela Coordenadora da COCEU, **Sra. Roseli Marcelli Santos de Carvalho**, nos termos da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e, de outro lado, a empresa **MEGA DADOS COMERCIAL EIRELI (EPP)**, CNPJ nº 60.699.188/0001-30, com sede à Rua Haroldo Pacheco e Silva, nº 205, Vila Ipojuca, São Paulo/SP, CEP: 05055-030, telefones: (11) 3832-9463 / 3641-6583 / 94746-3939, e-mail: atm.megadados@hotmail.com (a "DETENTORA") , representada neste ato pelo Titular, **Sr. Alexandre Tadeu Monteiro**, RG nº 30.746.597-4 SSP/SP e CPF nº 303.579.678-52, consoante as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/SME/2021, resolvem firmar Ata de Registro de Preços (esta "Ata"), regida pelas seguintes cláusulas:

## 1 Objeto

**1.1** O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de material esportivo, para utilização nas atividades esportivas realizadas nos CEUs, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/SME/2021 (o "Edital"), parte integrante desta Ata de Registro de Preços. **Lotes 7 e 8**.

**1.2** A expectativa anual de consumo do item é de:

| Lote | Objeto | Estimativa anual |
|---|---|---|
| 7 | Tornozeleira de 1Kg<br>Modelo: 1Kg<br>Fabricante e/ou Marca: P&C | 58 pares |
| | Tornozeleira de 2Kg<br>Modelo: 2Kg<br>Fabricante e/ou Marca: P&C | 58 pares |
| | Tornozeleira de 3Kg<br>Modelo: 3Kg<br>Fabricante e/ou Marca: P&C | 58 pares |

| | | |
|---|---|---|
| | Colete Esportivo Infantil<br>Modelo: Infantil<br>Fabricante e/ou Marca: Ramah | 230 unidades |
| | Colete Esportivo Adulto<br>Modelo: Adulto<br>Fabricante e/ou Marca: Ramah | 230 unidades |
| | Escada de Coordenação<br>Modelo: 4Mts<br>Fabricante e/ou Marca: LL | 35 unidades |
| | Cone Tartaruga<br>Modelo: 19cm<br>Fabricante e/ou Marca: Cemar | 345 unidades |
| | Cone Sinalizador<br>Modelo: 50cm<br>Fabricante e/ou Marca: Plastcor | 230 unidades |
| | Step Polipropileno<br>Modelo: Regulável<br>Fabricante e/ou Marca: ATX | 460 unidades |
| | Corda Individual<br>Modelo: 2,25Mts<br>Fabricante e/ou Marca: LL | 460 unidades |
| | Mini Tramp Fitnes<br>Modelo: 120Kg<br>Fabricante e/ou Marca: AWS | 230 unidades |
| | Cone 20cm<br>Modelo: 20cm<br>Fabricante e/ou Marca: AWS | 460 unidades |
| | Caneleira Futsal/Futebol<br>Modelo: Kombat<br>Fabricante e/ou Marca: AD | 345 unidades |
| | Bomba de Ar<br>Modelo: PP<br>Fabricante e/ou Marca: P&C | 23 unidades |
| | Kit de Slackline<br>Modelo: 20Mts<br>Fabricante e/ou Marca: Kanvas | 23 unidades |
| | Tag de Rugby<br>Modelo: Nylon<br>Fabricante e/ou Marca: AWS | 276 unidades |
| | Freesbe<br>Modelo: OL275<br>Fabricante e/ou Marca: OLAIAN | 230 unidades |
| | Peteca<br>Modelo: Palma<br>Fabricante e/ou Marca: LD | 230 unidades |

| Lote | Objeto | Estimativa anual |
|---|---|---|
| 8 | Tornozeleira de 1Kg<br>Modelo: 1Kg<br>Fabricante e/ou Marca: P&C | 172 pares |

| | | |
|---|---|---|
| | Tornozeleira de 2Kg<br>Modelo: 2Kg<br>Fabricante e/ou Marca: P&C | 172 pares |
| | Tornozeleira de 3Kg<br>Modelo: 3Kg<br>Fabricante e/ou Marca: P&C | 172 pares |
| | Colete Esportivo Infantil<br>Modelo: Infantil<br>Fabricante e/ou Marca: Ramah | 690 unidades |
| | Colete Esportivo Adulto<br>Modelo: Adulto<br>Fabricante e/ou Marca: Ramah | 690 unidades |
| | Escada de Coordenação<br>Modelo: 4Mts<br>Fabricante e/ou Marca: LL | 103 unidades |
| | Cone Tartaruga<br>Modelo: 19cm<br>Fabricante e/ou Marca: Cemar | 1035 unidades |
| | Cone Sinalizador<br>Modelo: 50cm<br>Fabricante e/ou Marca: Plastcor | 690 unidades |
| | Step Polipropileno<br>Modelo: Regulável<br>Fabricante e/ou Marca: ATX | 1380 unidades |
| | Corda Individual<br>Modelo: 2,25Mts<br>Fabricante e/ou Marca: LL | 1380 unidades |
| | Mini Tramp Fitnes<br>Modelo: 120Kg<br>Fabricante e/ou Marca: AWS | 690 unidades |
| | Cone 20cm<br>Modelo: 20cm<br>Fabricante e/ou Marca: AWS | 1380 unidades |
| | Caneleira Futsal/Futebol<br>Modelo: Kombat<br>Fabricante e/ou Marca: AD | 1035 unidades |
| | Bomba de Ar<br>Modelo: PP<br>Fabricante e/ou Marca: P&C | 69 unidades |
| | Kit de Slackline<br>Modelo: 20Mts<br>Fabricante e/ou Marca: Kanvas | 69 unidades |
| | Tag de Rugby<br>Modelo: Nylon<br>Fabricante e/ou Marca: AWS | 828 unidades |
| | Freesbe<br>Modelo: OL275<br>Fabricante e/ou Marca: OLAIAN | 690 unidades |
| | Peteca<br>Modelo: Palma<br>Fabricante e/ou Marca: LD | 690 unidades |

## 2 Preços

**2.1** Os preços registrados nesta Ata estão especificados abaixo:

**Lote 7**

| Item | Preço unitário de cada item |
|---|---|
| Tornozeleira de 1Kg | R$ 21,01 |
| Tornozeleira de 2Kg | R$ 23,69 |
| Tornozeleira de 3Kg | R$ 35,38 |
| Colete Esportivo Infantil | R$ 5,66 |
| Colete Esportivo Adulto | R$ 5,66 |
| Escada de Coordenação | R$ 39,61 |
| Cone Tartaruga | R$ 1,42 |
| Cone Sinalizador | R$ 13,37 |
| Step Polipropileno | R$ 127,35 |
| Corda Individual | R$ 9,91 |
| Mini Tramp Fitnes | R$ 212,25 |
| Cone 20cm | R$ 3,03 |
| Caneleira Futsal/Futebol | R$ 10,75 |
| Bomba de Ar | R$ 9,20 |
| Kit de Slackline | R$ 148,07 |
| Tag de Rugby | R$ 16,91 |
| Freesbe | R$ 10,30 |
| Peteca | R$ 4,35 |

**Lote 8**

| Item | Preço unitário de cada item |
|---|---|
| Tornozeleira de 1Kg | R$ 21,01 |
| Tornozeleira de 2Kg | R$ 23,69 |
| Tornozeleira de 3Kg | R$ 35,38 |
| Colete Esportivo Infantil | R$ 5,66 |
| Colete Esportivo Adulto | R$ 5,66 |
| Escada de Coordenação | R$ 39,61 |
| Cone Tartaruga | R$ 1,42 |
| Cone Sinalizador | R$ 13,37 |
| Step Polipropileno | R$ 127,35 |
| Corda Individual | R$ 9,91 |
| Mini Tramp Fitnes | R$ 212,25 |
| Cone 20cm | R$ 3,03 |
| Caneleira Futsal/Futebol | R$ 10,75 |

| | |
|---|---|
| Bomba de Ar | R$ 9,20 |
| Kit de Slackline | R$ 148,07 |
| Tag de Rugby | R$ 16,91 |
| Freesbe | R$ 10,30 |
| Peteca | R$ 4,35 |

**2.2** Os valores referidos no item antecedente constituem preço máximo, sendo certo que as partes podem pactuar valores mais baixos ao tempo da contratação.

**2.3** O preço referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluídos todos os custos decorrentes de transporte, de despesas trabalhistas, previdenciárias, tributos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, não sendo devida à CONTRATADA nenhuma outra remuneração.

**2.3.1** O preço a ser pago ao detentor da Ata será o vigente na data do pedido, independentemente da data de entrega do produto.

**2.3.1.1** Considerar-se-á data do pedido a data em que for publicada no DOC a autorização da autoridade competente para a utilização da Ata.

## 3 Revisão de preços

**3.1** Durante o período de vigência desta Ata, os preços não serão reajustados automaticamente.

**3.2** Os preços vigentes podem, contudo, ser revistos pela Comissão Municipal de Controle de Preços de Materiais (a "COMPREM"), nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/2008.

**3.2.1** A revisão dos preços registrados, objetos da Ata, não alcançará automaticamente os preços estabelecidos nos contratos já celebrados antes da data dos efeitos da revisão concedida, nem os preços a serem estabelecidos nos contratos ainda não celebrados, desde que, antes da data dos efeitos da revisão concedida, já tenha sido publicada no DOC a autorização da autoridade competente para a utilização da Ata.

**3.3** Os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado e, independentemente de provocação, no caso de redução destes, ainda que temporária, a DETENTORA obriga-se a comunicar à COMPREM o novo preço, para adoção das providências cabíveis.

**3.3.1** Caso a DETENTORA venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à administração, ficará obrigada à devolução dos valores recebidos indevidamente.

**3.4** O acompanhamento dos preços pela COMPREM não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

**4 Embalagem e rotulagem**

**4.1** A embalagem e a rotulagem deverão seguir as especificações descritas no **ANEXO I** do Edital, que é parte integrante desta Ata.

**5 Local, procedimentos e prazo para entrega**

**5.1** O objeto deverá ser transportado na sua totalidade e entregue no endereço Secretaria Municipal de Educação - Almoxarifado Central - Rua Casemiro de Abreu, 534 – Vila Congonhas – CEP 04624-112 (agendamento de entrega com Erika tel (11) 3396-0479 / (11) 3396-0480), juntamente com a Nota Fiscal.

**5.2** A entregua será feita em uma única remessa.

**5.3** O prazo de entrega será não superior a 30 dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho.

**6 Controle de qualidade**

**6.1** Os aspectos referentes ao controle de qualidade deverão seguir as especificações descritas no **ANEXO I** do Edital, parte integrante desta Ata.

**7 Transporte**

**7.1** Os aspectos referentes ao transporte deverão seguir as especificações descritas no **ANEXO I** do Edital, parte integrante desta Ata.

**8 Das demais obrigações da Detentora**

**8.1** A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

**8.2** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

**9 Vigência da Ata**

**9.1** A Ata terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável nos moldes do artigo 14, Decreto nº 56.144/2015.

**10 Rescisão da Ata**

**10.1** A Ata poderá ser rescindida pela administração:

a) Quando a DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata ou do Edital.
b) Quando a DETENTORA recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na Ata, ressalvada a hipótese prevista no artigo 18, §2º, do Decreto Municipal 56.144/2015.
c) Quando a DETENTORA deixar de retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, ou de formalizar o termo de contrato decorrente da Ata, quando cabível, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.
d) Quando a DETENTORA der causa à resolução do termo de contrato.
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido.
f) Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a DETENTORA não aceitar a sua redução.
g) Quando ficar constatado que a DETENTORA perdeu qualquer das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação.
h) Se a DETENTORA descumprir o estabelecido no parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal 13.278/2002.
i) Se a DETENTORA sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, ou se, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a administração pública.
j) Por razões de interesse público, devidamente justificado.

**10.2** A comunicação da rescisão da Ata, nos casos previstos nos itens antecedentes, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**10.3** Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no DOC.

**10.4** A DETENTORA poderá requerer por escrito a rescisão da Ata, quando ela comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata.

**10.4.1** O requerimento a que se refere o item antecedente deverá ser formulado com antecedência mínima de trinta dias, sendo facultado à administração aplicar as penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões invocadas pela DETENTORA.

## 11 Utilização da Ata

**11.1** A utilização da Ata será feita nos termos do Decreto nº 56.144/2015 e do Decreto nº 56.475/2015.

**11.2** A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão do Poder Executivo do Município de São Paulo, inclusive autarquias, fundações pública, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de São Paulo, conforme disposição legal do Decreto 56.144/2015 e observado o disposto no item 18.4 do Edital.

**11.2.1** Havendo interesse na utilização da Ata de Registro de Preços, a COCEU deverá ser previamente consultada e autorizar sua utilização por órgão ou entidade não participante.

**11.2.2** O órgão não participante interessado deverá manifestar formalmente seu interesse, informando, inclusive, o quantitativo necessário para sua utilização.

**11.2.3** Verificada a possibilidade de adesão, caberá à DETENTORA da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

**11.2.4** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, no conjunto, a 100% do quantitativo registrado na ata de registro de preços em vigor.

**11.3** **As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas, após convocação pelo DOC, por meio de contrato ou, na hipótese prevista no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, por meio de nota de empenho.**

**11.4** A DETENTORA não pode se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho.

**11.4.1** Na hipótese de inobservância da obrigação prevista no item 11.4, a critério da administração, poderá ser celebrado contrato com remanescentes da licitação, observadas a ordem classificatória e nas mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

**11.5** **Após a convocação da DETENTORA, esta terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a assinatura do contrato, quando cabível e/ou a retirada da nota de empenho pertinente, oportunidade em que deverá comparecer munida dos documentos previstos no item 12.1 do Edital.**

**11.6** A convocação da DETENTORA será formalizada por meio da publicação no DOC da autorização por parte da autoridade competente para a utilização desta Ata.

**11.7** A DETENTORA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

**11.8** A DETENTORA deverá comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

**11.9** O Objeto deverá ser fornecido na forma do **ANEXO I** do Edital, observado o prazo constante da ordem de serviço.

**11.9.1** A DETENTORA assume inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do serviço prestado com as condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual a ser celebrado, bem como na legislação que regulamente a matéria.

**11.10** **Para a retirada de cada nota de empenho e para a assinatura de contrato, a DETENTORA da Ata deverá apresentar documentos que demonstrem a sua regularidade fiscal, conforme itens 8.4 e 12.1 do Edital, bem como documento que comprove não possuir pendências junto ao CADIN Municipal.**

## 12 Condições de pagamento

**12.1** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, atendidas ainda as normas estabelecidas pela Portaria SF nº 170/2020 e alterações.

**12.2** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da entrega da nota fiscal, a contar da data em que for atestada a efetiva entrega do produto. O ateste da entreva deverá observar todo o procedimento previsto na Portaria SF 170/2020 e alterações.

**12.2.1** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**12.3** Em caso de antecipações de pagamento, nos termos da legislação vigente, o valor a ser pago terá um desconto, calculado com base em critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

**12.4** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da DETENTORA no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010.

**12.5** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

## 13 Penalidades

**13.1** Além das penalidades previstas no Edital e na legislação, a DETENTORA está sujeita à aplicação das penalidades especificadas nesta cláusula 13, cujo procedimento observará o Decreto Municipal nº 44.279/03:

**13.2** Além das penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou;
b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

**13.3** Multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da Nota de Empenho-Contrato, pela recusa em retirá-la, ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal fim.

**13.4** Multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da Nota de Empenho-Contrato, pela recusa em receber a Ordem de Fornecimento.

**13.5** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a adjudicatária que não retirar a Nota de Empenho-Contrato, embora convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**13.6** Multa de 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho-Contrato por dia de atraso na entrega do objeto, até o máximo de 10 (dez) dias.

**13.7** No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte inteiros por cento) do valor total da Nota de Empenho-Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**13.8** Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte inteiros por cento), sobre o valor da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**13.9** Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**13.10** Multa pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, e/ou pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do contrato.

**13.11** Poderá ser proposta pelo gestor do contrato a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA ao invés da multa, caso entenda que a irregularidade constatada não é de natureza grave.

**13.12** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados.

**13.13** Previamente à aplicação da penalidade, a DETENTORA será intimada para apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.14** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, quando cabíveis.

**13.15** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses listadas acarretará a aplicação de penalidades relacionadas na Lei 8.666/93.

**13.16** A importância relativa às multas poderá ser descontada de valores devidos pela SME à DETENTORA ou ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

**13.17** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**13.18** Cabe a cada órgão participante e unidades descentralizadas de SME, na condição de fiscal do contrato, a aplicação das penalidades previstas na respectiva ata, devendo a unidade requisitante informar textualmente se a infração ocorreu por força maior, por culpa da DETENTORA ou por fato imputável à Administração.

**13.19** Os recursos devem ser dirigidos à Unidade Contratante de cada órgão nas condições previstas em contrato, para deliberação do Ordenador de Despesas.

**13.20** Caberão recursos protocolados junto a Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Doutor Diogo de Farias, 1247, CEP: 04037-004, Vila Clementino – São Paulo, SP, das 9h às 16h - dentro do prazo previsto nos termos do art. 109 da Lei Federal 8666/1993, observados os prazos ali fixados. Os recursos devem ser dirigidos ao Coordenador da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados – COCEU da Secretaria Municipal de Educação.

**13.20.1** Não serão conhecidos recursos enviados por fax ou meio eletrônico se os originais não forem fisicamente protocolizados dentro do prazo previsto em lei.

**13.21** Sem prejuízo da aplicação de multa à DETENTORA, se a infração cometida caracterizar má-fé ou causar risco de desabastecimento, podem ainda ser aplicadas, a critério da administração, as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

**13.22** **Toda decisão sobre aplicação de penalidade deverá ser informada ao órgão gestor do Registro de Preços, com a finalidade de se garantir o pleno cumprimento da fiscalização geral da Ata.**

**13.23** A eventual aplicação das penalidades previstas na Ata ou sua dispensa caberá à SME, devendo a unidade requisitante informar se a infração ocorreu por culpa da DETENTORA ou por força maior, caso fortuito ou fato imputável à Administração, conforme o caso.

**13.23.1** As penalidades de advertência e multa devem ser aplicadas diretamente pelos órgãos participantes.

**13.24** O procedimento para aplicação de penalidade observará o disposto no Decreto Municipal 44.279/2003.

## 14 Disposições gerais

**14.1** A Administração não se obriga a contratar exclusivamente por esta Ata, podendo rescindi-la ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, mediante ato fundamentado, nos termos da legislação pertinente.

**14.2** As especificações técnicas do produto não expressamente declaradas nesta Ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. Caso sobrevenha alteração das normas citadas nesta Ata e no Edital, prevalecerão as novas normas, independentemente de formalização de termo de aditamento.

**14.3** A avaliação da qualidade por parte da administração não exclui a responsabilidade da DETENTORA e do fabricante pela qualidade do produto entregue.

**14.4** A CONTRATANTE, previamente à formalização do contrato, através de despacho do ordenador da despesa, nos termos do art. 6º do Decreto nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, designará o fiscal do contrato e o seu substituto.

**14.5** É parte integrante desta Ata a proposta apresentada pela DETENTORA no Processo Eletrônico nº 6016.2020/0071722-6.

**14.6** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**14.7** Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste ajuste, ou de outra

forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**14.8** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

**Roseli Marcelli Santos de Carvalho**
Coordenadora da COCEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Alexandre Tadeu Monteiro**
Titular
MEGA DADOS COMERCIAL EIRELI (EPP)

**TESTEMUNHAS:**

01 _____ 02 _____

Vanessa Marcos Ladeira
RF 730.370.0
SME / Licitação e Contratos

R.G. _____ R.G. 44.270.604-2

CIDADE DE
SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Anexo I: Especificação do produto e documentação técnica**

**1 Especificação do produto**

| Item | Material | Descritivo | Referência | Quantidade Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Bola de Basquete mirim | Bola de Basquetebol tamanho mirim, matrizada, confeccionada em microfibra e acabamento antideslisante, forro termofixo, diâmetro 69 – 71 cm, peso 470 a 500 g, Câmara com sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, miolo com sistema de bico que envolve a agulha, removível e lubrificado, produto produzido no Brasil. A bola tem que ser aprovada pela FIBA (Federação Internacional de Basquetebol) ou CBB (Confederação Brasileira de Basquete). | UN | 920 |
| 2 | Bola de Basquete adulto | Bola de Basquete, tamanho masculino, matrizada, confeccionada em microfibra e acabamento antideslisante, forro termofixo, diâmetro 74,9 – 78 cm, peso 567 a 650 g, Câmara com sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, miolo com sistema de bico que envolve a agulha, removível e lubrificado, produto produzido no Brasil. A bola tem que ser aprovada pela FIBA (Federação Internacional de Basquetebol) ou CBB (Confederação Brasileira de Basquete). | UN | 920 |
| 3 | Rede de Basquete | Rede para aro com 12 pontas e nó, profissional, corda dupla de algodão ou seda de 6mm a 8mm de espessura. | PAR | 230 |
| 4 | Bola de Futsal 200 | Bola de Futsal Confeccionada em PU, com gomos termo soldados, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 50 cm a 55 cm de circunferência, pesando entre 300 e 350 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Futsal, ou pela Federação Paulista de Futsal ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada em campeonatos oficiais no corrente ano). | UN | 920 |
| 5 | Bola de Futsal 500 | Bola de Futsal. confeccionada em PU, com gomos termo soldados, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 61 cm a 64 cm de circunferência, pesando entre 410 e 440 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Futsal, ou pela FIFA – Approved, ou pela Federação Paulista de Futebol de Salão, ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano). | UN | 920 |
| 6 | Rede de Futsal | Rede de Futsal - Medidas: 3,20m x 2,10m x 0,48m x 1m, malha 10cm, confeccionada em seda (polipropileno virgem), fio de no mínimo 6mm de espessura, embalagem altamente resistente com ziper. | PAR | 230 |
| 7 | Bola de Handebol H1 | Bola de Handebol - confeccionada em PU, costurada, dupla laminação, alta aderência nas mãos, contendo em seu interior câmara em butil, com 50 cm a 52 cm de circunferência, pesando entre 290 e 330 gramas, miolo de silicone, removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Handebol, ou | UN | 920 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | pela Federação Paulista de Handebol ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada em campeonatos oficiais das respectivas Confederação e Federação, no corrente ano). | | |
| 8 | Bola de Handebol H2 | Bola de Handebol - confeccionada em PU, costurada, dupla laminação, alta aderência nas mãos, contendo em seu interior câmara em butil, com 54 cm a 56 cm de circunferência, pesando entre 325 e 375 gramas, miolo de silicone, removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Handebol, ou pela Federação Paulista de Handebol ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada em campeonatos oficiais das respectivas Confederação e Federação, no corrente ano). | UN | 920 |
| 9 | Bola volei infantil oficial | Bola de Volei - confeccionada em PU e microfibra, matrizada, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 60 cm a 63 cm de circunferência, pesando entre 240 e 270 gramas, com miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Voleibol ou pela Federação Paulista de Voleibol ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano). | UN | 920 |
| 10 | Bola volei adulto oficial | Bola de Volei - confeccionada em PU e microfibra, matrizada, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 65 cm a 67 cm de circunferência, pesando entre 260 e 280 gramas, com miolo de silicone removível e lubrificado, aferida e oficializada pela Confederação Brasileira de Voleibol ou pela Federação Paulista de Voleibol ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano). | UN | 920 |
| 11 | Rede de voleibol c/ suporte para antena | Rede Oficial de Voleibol, em fio 2 mm preto torcido 100% polietileno (pe), malha 10 x 10, dimensões: 9,5 x 1,0 m (c x a), na parte superior uma faixa horizontal de 7 cm de largura, feita de uma tela branca dobrada ao meio e costurada em toda a sua extensão, na parte inferior da rede outra faixa horizontal, com 5 cm, similar a faixa superior. suporte para antena, em lona de algodão, reforçada com fixação em velcro com 5 cm de largura e cabo (corda de 8 mm de diâmetro) com 15 metros. | UN | 138 |
| 12 | Antena de Voleibol | Antena Flexível (par) para rede de voleibol em fibra de vidro maciça, com 1,8 cm de comprimento e 10 mm de diâmetro, pintadas com faixas de 10 cm de largura, em cores contrastantes, preferencialmente vermelho e branco. padrão oficial maciça. | PAR | 92 |
| 13 | Fit ball (65cm) | Bola para Exercícios modelo Gynastic 65 cm. Produto vinílico, atóxico, com capacidade para suportar até 200 kgs. Fabricada no Brasil, com padrão e Qualidade Internacional. | UN | 460 |
| 14 | Bola de Iniciação (T10) | Bola de Iniciação n°10 - Matrizada, confeccionada em borracha, cor: amarela, laranja, verde ou azul. Diâmetro 48-50 cm. Peso 180-200g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. | UN | 920 |
| 15 | Tornozeleira de 1kg | Tornozeleira 1kg,confeccionada em nylon resinado, sistema de fixação com velcro e fecho, acabamento sem costura externa nas divisórias, com carga de 1,0 kg em granalha de ferro. | PAR | 230 |
| 16 | Tornozeleira de 2kg | Tornozeleira - confeccionada em nylon resinado, sistema de fixação com velcro e fecho, acabamento sem costura externa nas divisórias, com carga de 2,0 kg em granalha de ferro. | PAR | 230 |
| 17 | Tornozeleira de 3kg | tornozeleira - confeccionada em nylon resinado, sistema de fixação com velcro e fecho, acabamento sem costura externa nas divisórias, com carga de 3,0 kg em granalha de ferro. | PAR | 230 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 18 | Colete Esportivo Infantil | Colete Infantil para Treino, com ribana, elástico nas extremidades, tamanho aproximado: 55cm altura x 35cm largura, composição 100% poliéster fio texturizado, gramatura mínima de 75g/m², com grau 5 de solidez de cor á ação de lavagem doméstica (40°c), cores a definir. A empresa vencedora deverá apresentar laudo técnico laboratorial válido em território nacional, da composição, gramatura, grau de formação de pilling, e tipo de fiação. | UN | 920 |
| 19 | Colete Esportivo Adulto | Colete Adulto para Treino, com ribana, elástico nas extremidades, tamanho aproximado: 69cm altura x 45cm largura, composição 100% poliéster fio texturizado, gramatura mínima de 75g/m², com grau 5 de solidez de cor á ação de lavagem doméstica (40°c), cores a definir. A empresa vencedora deverá apresentar laudo técnico laboratorial válido em território nacional, da composição, gramatura, grau de formação de pilling, e tipo de fiação. | UN | 920 |
| 20 | Bola de iniciação n°8 | Bola de iniciaãp N?8-Matrizada, confeccionada em borracha, cor: amarela, laranja, verde ou azul. Diâmetro 40-42 cm. Peso 110-120g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. | UN | 920 |
| 21 | Escada de coordenação | Escada de coordenação - omposta por duas tiras de nylon medindo 4 metros de comprimento e oito "degraus", medindo aproximadamente 42 centímetros. | UN | 138 |
| 22 | Cone tartaruga | Cone - confeccionado em plático 100% polipropileno, diâmetro aproximado de 19cm. | UN | 1380 |
| 23 | Cone Sinalizador | Cone sinalizador -confeccionado em borracha flexível, resistente, na cor preta com faixas amarelas, base com bordas arredondadas, medindo 40 cm X 40 cm, altura de 50 cm. | UN | 920 |
| 24 | Step polipropileno | STEP - Superfície antiderrapante, polipropileno rígido ou material equivalente, 2 níveis de altura, sapatas de borracha, Suporte para pessoas com até: 120kg dimenssões C: 62-75cm x 25-30cmx 14cm. | UN | 1840 |
| 25 | Corda individual | Corda - Confeccionada em cordão de poliuretano 6,0 mm, comprimento de 2,25 m, anatômica e semiflexível, em plástico super resistente, sendo a corda fixada internamente na manopla, sem sistema giratório. | UN | 1840 |
| 26 | Mini tramp fitnes | Estrutura em aço maciço; mínimo de 04 pés, com diâmetro de 5/8, em aço maciço de alta resistência e com ponteiras de proteção de borracha antiderrapante; aro de reforço soldado aos pés do equipamento; soldas tipo mig, com argônio sem rebarba e de alta resistência; pintura eletrostática com preparo anti corrosão, na cor preta automotiva; fixação de tecido central em 32 molas com pescoço extenso para evitar quebra prematura confeccionado em aço classe c; tecido central em nylon elástico de alta resistência com solda eletrônica nas bordas; dimensões: diâmetro mínimo do equipamento: 96cm; diâmetro mínimo do tecido central: 75cm; altura mínima: 19cm; peso mínimo: 7kg; capacidade mínima suportada: 120kg. | UN | 920 |
| 27 | Cone 20cm | Cone - Confeccionado em PVC flexível, medindo 20cm de altura e base quadrada. | UN | 1840 |
| 28 | Prancha de Natação iniciação | Prancha de iniciação - confeccionado em material 100% EVA dimensões 23 x 36 x 3cm peso aproximado 300g. | UN | 2300 |
| 29 | Macarrão para atividades aquáticas | Macarrão - confeccionado em espuma ethafon, antialérgica, sem furo, medindo 165 cm x Ø6,0 cm. | UN | 4600 |
| 30 | Mesa tenis de mesa | Mesa para Tênis de Mesa, com tampos de mdf de 25-30 mm, pintada na cor azul não reflexível, mesa com coeficiente de atrito conforme normas da ittf. fita de borda de alto impacto por toda sua volta cor preta, laterais na cor cinza, proteção contra umidade na parte | UN | 138 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | inferior, mesa com travas de segurança, pés de tubo de aço dobráveis com rodízios, cavaletes de aço, cada conjunto tem 4 rodas, os tampos são independentes, rodas de 4 polegadas emborrachadas. trava de segurança quando fechada, reguladores de nível do piso no cavalete externo da mesa. dimensões aproximadas do produto montado: 2,74 x 0,76 x 1,52 m. | | |
| 31 | kit Suporte e Rede de Tênis de Mesa. | Kit completo de rede para tênis de mesa com suporte para fixação, confeccionada em nylon (rede) e aço (postes de sustentação). Deve possuir sistema quick release de fixação com alavanca de pressão (jacaré). Modelo profissional. Medidas da rede padrão. Cor preta e faixa branca. Garantia contra defeito de fabricação. | UN | 230 |
| 32 | Raquete de tenis de mesa | Raquete tenis de mesa - tipo clássica, oficial de competições, confeccionadas em madeira prensada de alta qualidade com 5 mm de espessura, cabo ovalado, borrachas sintéticas de alta qualidade, lisas, sobre base de EVA, devendo a raquete proporcionar ao jogador, as seguintes categorias: Spin 7, Velocidade 7 e controle 9. | UN | 1380 |
| 33 | Bolinha de tenis de mesa 100un | Bolinha de tenis de Mesa - 03 estrelas 40+, cor branca - caixa com 06 unidades medida oficial estabelecida pela federação internacional de tênis de mesa. bola oficializada pela federação internacional de tênis de mesa i.t.t.f. a mesma deverá conter impressa na bola i.t.t.f approved. | UN | 138 |
| 34 | Raquete de tenis | Raquete tenis - unissex, encordoada, 100% alumínio com encordoamento 16x20, cabeça:106", peso com corda:295g. | UN | 1380 |
| 35 | Bolinha de tenis 80 un | Bolinha de Tenis - confeccionada em borracha, revestido com feltro, na cor amarela, acabamento vulcanizado, embalado em tubo pressurizado, Tubo contem 3 bolas e deve ser aprovada pela ITF. | UN | 92 |
| 36 | Kit de slackline | KIT Slackline, 1 (uma) bolsa para transporte, 2 (dois) protetores de árvore de 75 cm; 1 (uma) cinta backup catraca de 1,70 mts e cinta com 20 mts de comprimento. Possui 500 mm de largura e 300 kg de capacidade; fator seg. 2:1-100 Poliéster. Cores diversas. Com selo do Inmetro. Manual de especificações técnicas e instruções de uso com garantia do fabricante. | UN | 92 |
| 37 | Bola de rugby nº4 | Bola de rugby confeccionada com borracha celular (expandida), diâmetro: 65 - 67 cm. peso: 350 - 370 g, câmara: butil, construção: matrizada, material: borracha, miolo: borracha. | UN | 460 |
| 38 | Tag de rugby | Cinto Tag Rugby, confeccionado em nylon e fitas coloridas de poliéster medindo 38x5cm. Cintos com até 1,20 de comprimento. Fixação das fitas ao cinto através de velcros | UN | 1104 |
| 39 | Kit de badminton | composto de: 4 (quatro)raquetes em alumínio com empunhadura, 1 (um) tubo com 3(três) petecas em nylon, 1 (um) par de poste desmontável, 1(uma) rede de nylon com cordão de amarração,1 (um)kit de marcação da quadra, confeccionado em fitas brancas com ilhós nas pontas e specs de fixação. | UN | 1380 |
| 40 | Peteca para Badminton | Peteca, material base cortiça, tipo badminton, características adicionais pesoaproximado 10 g, corpo náilon, comprimento 62/70 mm | UN | 2300 |
| 41 | Peteca | Peteca - com base composta por discos de borracha sobrepostos, com diâmetro entre 51 mm e 53 mm, espessura de 2,0 cm, suporte cilíndrico central de polietileno com 20 mm de diâmetro x 20 mm de altura para fixação de 04 (quatro) penas sintéticas na cor branca, altura total de 20 cm. Embalagem plástica transparente. | UN | 920 |
| 42 | freesbe | Disco frisbee, em polietileno resistente,peso:140-175g, 27,5cm de diâmetro, cores variadas, e selo do inmetro. | UN | 920 |
| 43 | Caneleira futsal/futebol | Caneleira para futsal/futebol, em placa de polipropileno com revestimento interno de eva, tipo simples, tamanho P/M | UN | 1380 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | (infantil/juvenil), cores diversas. Possui furos laterais para ventilação da perna. Felcro para ajuste na perna. | | |
| 44 | Bomba de Ar | Bomba de ar portátil para inflar bola, fabricada em plático resistente, possui base de apoio, mangueira em nylon e agulha em zinco. | UN | 92 |

**2 Controle de Qualidade**

**2.1** O objeto da contratação será recebido pela CONTRATANTE, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.2** A entrega do objeto à CONTRATANTE será acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como, da cópia reprográfica da Nota de Empenho- Contrato.

**2.3** No ato da entrega, o objeto deverá ser vistoriado por funcionário da PMSP, para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante descritos na proposta, com possibilidade de manifestação avaliativa no prazo de 48 horas. Após esse prazo caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento do objeto em desacordo.

**2.4** Caso seja constatado que o objeto entregue não atende às especificações ou não confere com o descrito na proposta, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e ainda, no Código de Defesa do Consumidor.

**2.5** O objeto será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações do Edital ou estar(em) fora do(s) padrão(ões) determinado(s), devendo ser substituído(s) pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

**2.6** O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de-obra necessária, se assim o for.

**3 Embalagem, rotulagem**

**3.1** A embalagem resistente a manipulação, transporte e armazenamento, com identificação do objeto e dados do fabricante, indicação do quantitativo de itens em cada caixa e condições de armazenamento.

**4 Transporte**

**4.1** O objeto deverá ser transportado na sua totalidade e entregue no endereço da Secretaria Municipal de Educação – Almoxarifado Central à Rua Casemiro de Abreu, 534 – Vila Congonhas – CEP 04624-112 (agendamento de entrega com Erika tel 3396-0479 \ 0480), juntamente com a Nota Fiscal.

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/23**

Aos 15 (Quinze) dias do mês de Junho do ano de 2023 (Dois Mil e Vinte e Três), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves,** RG: 19.236.215-X e CPF: 157.388.248-81 e o, Secretário de Esporte e Lazer **Davson da Silva Santos**, RG: 25.797.631-0 e CPF: 128.525.318-36, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Supra**, **RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei n° 8.666/93, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** para **eventual** aquisição de material esportivo**,** em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com os lotes do Anexo I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para os lotes que constam do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 31.315.649/0001-25, com sede na Rua São Pedro, nº 117, Centro, São Roque, São Paulo, Telefone: (11) 4712-1706, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Roseli Cabral De Oliveira Alves**, portador(a) da cédula de identidade RG: 24.412.100-X e CPF: 256.293.168-85:

## 1. DO OBJETO

**1.1** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de material esportivo, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** supra.

## 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1**. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**2.2.** A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao **preço ofertado pela empresa signatária**, consoante documentação pertinente anexa.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei n° 8.666/93.

**3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e à Secretaria Municipal de Educação**, com auxilio do Departamento de Licitação poderão:

**3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7.** O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição de material esportivo.

**4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1.** A aquisição de material esportivo, será realizada conforme o ANEXO I que faz parte integrante desta ata.

**4.2.** Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes à aquisição de material esportivo.

**4.3**. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

**4.4**. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

**4.5** - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

**4.6.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.7**. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

**a) provisoriamente**, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

**b) definitivamente**, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

**4.8**. Constadas quaisquer irregularidades no material, à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e à Secretaria Municipal de Educação, poderá:

**4.8.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.8.2**. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.8.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.8.4.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**4.9.** O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

**4.10.** Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.11.** À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e à Secretaria Municipal de Educação., receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

**4.12.** O entrega do material no devará ser no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento.

**4.13.** Os materiais deverão ser entregues, após a ordem de fornecimento, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e à Secretaria Municipal de Educação, neste município, tudo em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

**5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

**5.3.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

**5.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## 6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** A **detentora da Ata** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

**a)** descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse público.

**6.2**. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

## 7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

**7.1.** A **detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

**a)** Greve geral;

**b)** Calamidade pública;

**c)** Interrupção dos meios de transportes;

**d)** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

**e)** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

**7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

## 8. DAS PENALIDADES

**8.1** São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

**8.1.1.** Advertência;

**8.1.2.** Multa;

**8.2.** Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura da ATA e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei n° 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou

até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e nesta ata.

**8.3.** Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

**8.4.** Pela inexecução parcial da ATA será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

**8.5.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da ata.

**8.6.** A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega do material, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na ATA sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

**8.7.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral da ATA ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.8.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**8.9.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**8.10.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da ATA.

**8.11.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**8.12.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**8.13.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.

**9.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que dá origem a esta Ata.

**9.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**9.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que da origem a esta Ata**,** bem como as normas contidas na Lei n° 8.666/93.

**10. DO FORO**

**10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 15 de Junho de 2023.

_____

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

_____

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**
Davson da Silva Santos - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

_____

**RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA**
Roseli Cabral De Oliveira Alves - Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

## TERMO DE REFERÊNCIA, QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO MATERIAL.

### 1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo, abertura de Registro de Preço para aquisição de material esportivo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. JUSTIFICATIVA:

Para uso da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e à Secretaria Municipal de Educação em suas atividades, tais e quais: escolinhas de esportes em todas as modalidades disponíveis em pólos e praças esportivas; competições amadoras oficiais do município (campeonatos municipais em diversas modalidades.

### 3. PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação por autorização de fornecimento / Nota de empenho em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço: Rua Pedro de Oliveira nº 106, Vila Sul-Americana, CEP 06397-085.

A contratada responsabilizar-se-á integralmente pela entrega do material mencionado neste termo.

A contratada deverá entregar o material em perfeito estado de uso

A Secretaria de Esporte e Lazer poderá solicitar amostra dos materiais/itens, antes de confirmar o pedido.

### 4. PRAZO DE PAGAMENTO:

O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.

### 5. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

A vigência da Ata de Registro é de 12 (doze) meses, a partir da autorização de fornecimento.

### 6. DESCRIÇÃO DO MATERIAL

| Lote 01 | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Unid.** |
| 1.1 | Medicine ball 1 kg com diâmetro de 18cm, confeccionada em borracha matrizada, com quick câmara de butil, miolo removível e lubrificado. | 20 | Unid. |
| 1.2 | Medicine ball 2 kg com diâmetro de 18cm, confeccionada em borracha matrizada, com quick câmara de butil, miolo removível e lubrificado. | 20 | Unid. |
| 1.3 | Medicine ball 3 kg com diâmetro de 20cm, confeccionada em borracha matrizada, com quick câmara de butil, miolo removível e lubrificado. | 20 | Unid. |
| 1.4 | Gymball em polietileno resistente a 300 kg. Sistema anti brust com pegadores, acompanha bomba, 2 válvulas, bomba sanfonada e adaptadores de bico inclusos, tamanho 55 cm. | 20 | Unid. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1.5 | Gymball em polietileno resistente a 300 kg. Sistema anti brust com pegadores, acompanha bomba, 2 válvulas, bomba sanfonada e adaptadores de bico inclusos, tamanho 65 cm. | 20 | Unid. |
| 1.6 | Gymball em polietileno resistente a 300 kg. Sistema anti brust com pegadores, acompanha bomba, 2 válvulas, bomba sanfonada e adaptadores de bico inclusos, tamanho 75 cm. | 20 | Unid. |
| 1.7 | Gymball em polietileno resistente a 300 kg. Sistema anti brust com pegadores, acompanha bomba, 2 válvulas, bomba sanfonada e adaptadores de bico inclusos, tamanho 85 cm. | 20 | Unid. |
| 1.8 | Medicine ball 5 kg com diamentro de 20cm, confeccionada em borracha matrizada, com quick câmara de butil, miolo removível e lubrificado. | 20 | Unid. |
| 1.9 | Bola suíça para aulas de pilates tam 65 cm, resistencia 300 kg, material de pvc (policloreto de vinila), sistema anti explosão e antiderrapante. | 100 | Unid. |

| **Lote 02** | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Unid.** |
| 2.1 | Poste para Voleibol oficial da FPV, confeccionado em aço, com regulagem de altura tipo telescopico em aluminio, manivela deslocavel, com parede de 5mm para perfeita rigidez balizada (Par) | 12 | Par |
| 2.2 | Aro Retrátil Oficial, para Basquetebol, para tabela de vidro temperado, com molas flexíveis. (par) | 20 | Par |
| 2.3 | Trave de Futsal, oficial, de tubos de aço 3” (Polegadas) chapa 13, pintura eletrostática, soldas MIG, tamanho interno livre 3,00X2,00 mt. Haste 0,70 e profundidade 1,00 Mt., com requadro para facilitar a remoção, sem buchas. (Par) | 20 | Par |
| 2.4 | Traves de Handebol, padrão oficial da CBHB, em aço, com perfil quadrado, com pintura eletrostática na cor branca e vermelha, com requadro e descanso para redes, sem buchas.(Par) | 8 | Par |
| 2.5 | Trave para Futebol de Campo, Oficial, confeccionado em tubo de aço carbono de 5” (Polegadas), parede de 3 mm. De espessura, com pintura eletrostática e tratamento anti ferrugem medindo 7,32X2,44 Mt. Com suporte tipo requadro para rede tipo caixote com profundidade de 2,50 Mt., em tubo de aço carbono de 20 mm. De diâmetro e buchas para fixação ao solo. (Par) | 20 | Par |
| 2.6 | Trave para Futebol Society, Oficial, confeccionado em tubo de aço carbono de 5” (Polegadas), parede de 3 mm. De espessura, com pintura eletrostática e tratamento anti ferrugem medindo 5,00X2,20 Mt. Com suporte tipo requadro para rede tipo caixote com profundidade de 2,50 Mt., em tubo de aço carbono de 20 mm. De diâmetro e buchas para fixação ao solo.(Par) | 20 | Par |
| 2.7 | Antena para Rede de Voleibol, Oficial da FPV, em fibra maciça com suporte de rosca (Par). | 12 | Par |
| 2.8 | Fita demarcatória para Vôlei de Areia, em faixa única de 16x8 mts. Homologada FPV. | 6 | Jogo |
| 2.9 | Par de protetor de poste para voleibol, confeccionado em tubo de ethafoan com 65mm de espessura, medida 180m de altura. Recoberto em lona de algodão dublada, com fechamento em velcro | 16 | Par |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2.10 | Faixa suporte para antena de Voleibol, confeccionada em lona dublada de 5 cm., com costuras duplas, fecho e encaixe da antena através de velcro. | 8 | Par |
| 2.11 | Conjunto de campainha para jogos de Voleibol, oficial, com kit para equipe local e visitante, modelo oficial das competições da FPV. | 2 | Unid. |

| **Lote 03** | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Unid.** |
| 3.1 | Compressor maleta, capacidade de bombeamento de ar de 160L / minuto para enchimento de bolas, pneus, entre outros, bico tipo revolver engate rápido, com calibrador acoplado e mangueira de pressão emborrachada. Medida aproximada de 45 x 30cm. Acompanha bico para enchimento de bola com válvula, bico soprador, bico para enchimento de bola sem vávula e adaptador de engate. | 2 | Unid. |
| 3.2 | Bombas para enchimento de Bolas, manual com bico de rosca e substituível, modelo dupla ação com bico sobressalente na canola de pressão. | 60 | Unid. |
| 3.3 | Calibrador para Bolas, digital com agulha. | 60 | Unid. |
| 3.4 | Carrinho dobravel para transporte de bolas fabricado em aluminio e naylon com rodas em PU, com rotação em 360 graus, medindo 53x53x87 cm. | 15 | Unid. |
| 3.5 | Cronômetro Profissional Eletrônico Digital, contagem progressiva e regressiva resolução 1/100 segundos, alarme sonoro, mostra a volta mais rápida, volta mais lenta e calcula o tempo médio, contagem regressiva com faixa de trabalho de 10 horas, função ritmo com intervalos de ritmo selecionáveis, mostra ano, mês, data, semana, hora, minutos e segundos, formato de hora 12/24 e estrutura resistente à água e iluminação. | 40 | Unid. |

| **Lote 04** | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Unid.** |
| 4.1 | Step´s para Ginástica Localizada, medida 98 cm. De comprimento e 39 cm. De largura, profissional com regulagem, confeccionada em polipropileno rígido, com regulagem de altura de 15 e 20 cm. | 30 | Unid. |
| 4.2 | Ruber Band para Ginástica Localizada, composto de dois pegadores em cinta de nylon de alta resistência, encapados por luva de borracha resistente, elástico cirúrgico de 10 mm. Faixa de nylon resistente para apoio de pés durante exercícios. | 30 | Unid. |
| 4.3 | Bastão para Ginástica Localizada, confeccionada em madeira com 1,20 mt. Revestido em PVC colorido com ponteira. | 30 | Unid. |
| 4.4 | Cinto de tração modelo duplo com dois cintos com revestimento de espuma e fechamento de velcro extra largo, quatro elástico 60 cm. Com sistema interno antirrompimento, acondicionado em embalagem de transporte transparente. | 30 | Unid. |
| 4.5 | Jump para Ginástica Localizada, com 1 mt. De diâmetro com lona resistente ao esforço, 32 pares de molas heicoidais, ponteiras inferiores de borracha pintura eletrostática suporta até 150 kg confeccionado em tubo redondo de aço 1010/1020, pés removíveis que se encaixam e travam através de pinos | 50 | Unid. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | de fixação, tela sanet antiderrapante amarela super resistente, costura com linha de nylon. | | |
| 4.6 | Tubing Preto Forte Elástico para Exercícios confeccionado em latex, com 1,5m. | 50 | Unid. |
| 4.7 | Arcos Plásticos tipo “Bambolê”, confeccionado em polipropileno de alta resistência, com diametro de 20mm, com selo do IMMETRO, medindo 88 cm de circunferência. | 2200 | Unid. |
| 4.8 | Step eva slim 52 x 28x10 cm,com superficie anti derrapante | 50 | Unid. |
| 4.9 | Colchonete para Ginástica Localizada em espuma de D33, medindo 1,00x0,60x0,05 mts. Revestido em Lona, na cor azul. | 400 | Unid. |

| **Lote 05** | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Unid.** |
| 5.1 | Jogo de Mini Balizas desmontaveis, confeccionados em aço carbono, pintura eletrostatica, medida 1,20 x 0,80 x 0,50. Acompanha rede em polietileno fio 4mm. | 30 | Jogo |
| 5.2 | Kits Barreiras com ajuste de altura, retornavel, com proteção de espuma, em aluminio, Descrição de alta qualidade, facil transporte, ideal para treinamento e iniciação jogo com 4 unidades que proporcionem variação de altura de 45 a 95 cm | 40 | Jogo |
| 5.3 | Kit para iniciação contendo 20 dardos de espuma ethafoan medida aproximada de 90cm de comprimento e 5cm de diametro, 20 dardos tipo foguete em espuma injetada de PU, cauda em pvc revestida de ethafoan com comprimento total aproximado de 27cm, 5 discos de pvc 400g, 5 discos de pvc 750g, 5 martelos de pvc 500g e 5 martelos de pvc de 1kg. | 4 | Kit |
| 5.4 | Base para treino de obstáculos, composto de duas bases em PVC e três estacas revestidas em PVC, com presilhas para formação de barreira, com altura e larguras regulaveis até 1,70m. | 10 | Kit |
| 5.5 | Estaca reclinável. Indicada para slalom, treinamento de agilidade e coordenação. Estaca de 160 cm de comprimento e 25 mm de diâmetro. Ponteira de aço galvanizado com junção de borracha, permitindo maior flexibilidade da estaca ao tocá-la. Conjunto com 12 unidades na cor amarela | 30 | Jogo |
| 5.6 | Escada para exercício de coordenação com 8 mts. De comprimento, confeccionada em tiras de nylon de aproximadamente 50 mm de degraus de PVC. | 20 | Unid. |
| 5.7 | Corda de pular em pvc flexível com aproximadamente 2,90 m com manoplas | 450 | Unid. |

| **Lote 06** | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Unid.** |
| 6.1 | Banda Elástica de 1,5 mts de comprimento, extra forte em embalagens individuais. | 20 | Unid. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6.2 | Tornozeleira de 1 kg para uso em Ginástica Localizada confeccionada em lona de capota maritima reforçada na estrutura com sistema de velcro, espuma de revestimento para o contato com o tornozelo trazendo mais conforto, devendo as cargas serem de ferro embutidos em containers duplos, diminuindo o risco de vazamento. (PAR). | 30 | Par |
| 6.3 | Tornozeleira de 2 kg para uso em Ginástica Localizada confeccionada em lona de capota maritima reforçada na estrutura com sistema de velcro, espuma de revestimento para o contato com o tornozelo trazendo mais conforto, devendo as cargas serem de ferro embutidos em containers duplos, diminuindo o risco de vazamento. (PAR). | 30 | Par |
| 6.4 | Tornozeleira de ½ kg para uso em Ginástica Localizada confeccionada em lona de capota maritima reforçada na estrutura com sistema de velcro, espuma de revestimento para o contato com o tornozelo trazendo mais conforto, devendo as cargas serem de ferro embutidos em containers duplos, diminuindo o risco de vazamento. (PAR). | 30 | Par |
| 6.5 | Elástico extensor para treino funcional média e alta intensidade. | 50 | Unid. |
| 6.6 | Kit faixa elastica tipo thera band contendo 3 faixas média e alta intensidade. | 30 | KIT |

| **Lote 07** | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Unid.** |
| 7.1 | Halteres de ½ kg para ginástica localizada confeccionado em ferro fundido revestido em polipropileno maleável colorido, resistente a impacto. | 30 | Unid. |
| 7.2 | Halteres de 1 kg para ginástica localizada confeccionado em ferro fundido revestido em polipropileno maleável colorido. | 30 | Unid. |
| 7.3 | Halteres de 2 kg para ginástica localizada confeccionado em ferro fundido revestido em polipropileno maleável colorido, resistente a impacto. | 30 | Unid. |
| 7.4 | Halteres de 3 kg para ginástica localizada confeccionado em ferro fundido revestido em polipropileno maleável colorido, resistente a impacto. | 30 | Unid. |
| 7.5 | Halteres de 4 kg para ginástica localizada confeccionado em ferro fundido revestido em polipropileno maleável colorido, resistente a impacto. | 30 | Unid. |
| 7.6 | Halteres de 5 kg para ginástica localizada confeccionado em ferro fundido revestido em polipropileno maleável colorido, resistente a impacto. | 30 | Unid. |
| 7.7 | Roda para exercicios abdominais nas medidas aprox de 19cmx9cm x19 cm peso aprox 540gr | 30 | Unid. |
| 7.8 | Bastão de ginástica com 2cm de diametro e 70 cm de comprimento confeccionado em madeira. | 50 | Unid. |
| 7.9 | Peso ketlebelm 6 kg, confeccionado em ferro fundido, restido com borracha | 30 | Unid. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 7.10 | Peso ketlebel 8 kg,confeccionado em ferro fundido, restido com borracha | 30 | Unid. |

| **Lote 08** | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Unid.** |
| 8.1 | Rede de voleibol, oficial cbv profissional, fio 2,5 mm em polipropileno, 100% virgem de alta densidade com tratamento uv cor preta, malha 10x10 cm, 2 faixas lona (duas lonas) de costura dupla, borda superior de 7cm e inferior de 5cm, tamanho oficial de 1,00 x 10,00 metros. | 12 | Unid. |
| 8.2 | Rede de vôlei de praia oficial cbv profissional, 2 faixas lona sintética (duas lonas), com tratamento uv de 6cm, fio 2,00 mm em polipropileno, cor preta, malha 10x10 cm, tamanho oficial 1,00 x 8,50 metros. | 12 | Unid. |
| 8.3 | Par de rede para aro de basquetebol, tipo chuá, fio 08 mm de polipropileno, com alças para fixação nos aros. | 30 | Par |
| 8.4 | Redes de proteção esportiva para cobertura de campos de futebol, quadras poliesportivas, campos society, quadras de areia, ginásios de esportes e parques. Confeccionada no fio 4 e malha 10 em corda trançada entre nós. Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento uv, antioxidante, resistente ao tempo, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. Cores: amarelo, azul, branco, preto, verde ou vermelho. | 15000 | MT² |
| 8.5 | Corda trançada 6mm fios polipropileno branca. Bobina com 200 metros. | 5 | BB |
| 8.6 | Corda trançada 8mm fios polipropileno branca. Bobina com 200 metros. | 5 | BB |
| 8.7 | Esticador em aco, olhal/gancho, (1/4x3.1/2)170 kg, p/cabo de 1/8 | 20 | Kit |
| 8.8 | Fio 2 de amarração para redes esportivas, corda trançada entre nós. Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento uv, antioxidante, resistente ao tempo, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. | 10 | RL |
| 8.9 | Pares de rede para mini gol - golzinho confeccionada no fio 1,5mm de espessura (8 monofilamentos) na malha 12x12 cm em corda trançada entre nós; material: polipropileno - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (u.v), resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. Dimensões: 1,20m na largura, 1,20 m de altura, 0,50 m de recuo superior e 0,50m de resistentes ao sol, chuva e ações climáticas recuo inferior. | 30 | Par |
| 8.10 | Rede de gol para futebol de campo oficial colorida, modelo caixote méxico europeu. Confeccionada no fio 12 e na malha 12 em corda trançada entre nós. Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento uv, antioxidante, resistente ao tempo, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. Duas cores a escolher. Medidas: 7,50m x 2,50m x 2,00m x 2,00m (largura x altura x recuo superior x recuo inferior). | 30 | Par |
| 8.11 | Rede de gol para society. Modelo véo méxico europeu. Confeccionada no fio 12 e na malha 14 em corda trançada entre nós. Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento uv, antioxidante, resistente ao tempo, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. Cor branca. Medidas de 5,00 metros de largura x 2,30 metros de altura x 1,00 metros de recuo superior x 1,00 metros de recuo inferior. | 30 | Par |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 8.12 | Par rede para futsal, medidas 3,20x2,10 mts. Confeccionada em fio trançado de 8 mm., malha 12x12 cm., fio de polipropileno de alta densidade virgem (peã) com 24 cabos de 0,42 de espessura e deverá ter aditivos ultravioleta. | 40 | Par |
| 8.13 | Par de rede para futebol, medidas 7,50x2,50 mts. Confeccionada em fio trançado de 8 mm., malha 16x16 cm., fio de polipropileno de alta densidade virgem (pead) com 36 cabos de 0,42 de espessura e deverá ter aditivos ultravioleta. | 30 | Par |
| 8.14 | Jogo de trave de gol recreativo em polietileno rígido medida 1,14x0,87x0,70m com rede. Trave de gol em polietileno rígido medida 1,14x0,87x0,70m com rede | 20 | Par |

| **Lote 09** | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Unid.** |
| 9.1 | Espaguetti para aulas de hidroginásticas, confeccionada em ethafon, medindo 1,80 de comprimento e 0,07 mm de espessura, coloridos sem furos central. | 2060 | Unid. |
| 9.2 | Bóias de braço para crianças de 7 a 8 anos, confeccionado em polietileno resistente, com motivos infantis, colorido com bico que não permita a saída de ar espontânea. (Par). | 860 | Par |
| 9.3 | Palmar para Natação, confeccionado em polietileno resistente com encaixe para as mãos em elástico cirúrgico de 2 cm de espessura. (Par). | 2060 | Par |
| 9.4 | Boia de pernas para natação, tipo pullboy, confeccionado em EVA. | 860 | Unid. |
| 9.5 | Pranchas para natação, em EVA, medindo 30x40x3 cm de espessura. | 560 | Unid. |
| 9.6 | Par de nadadeiras em silicone, tamanha M, com encaixe para calcanhar, ideal para treinamento de natação. | 60 | Par |

| **Lote 10** | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Unid.** |
| 10.1 | Cone tipo prato demarcatório, medida aproximada de 19 x 5cm, acondicionados em suporte de transporte contendo 100 unidades. | 30 | Unid. |
| 10.2 | Cone Demarcatório de altura de 23 cm., peso entre 60 g a 62 g, em polietileno, maleável, colorido, base quadrada de 158x158 mm. | 100 | Unid. |
| 10.3 | Cone Plástico, nas medidas 75 cm base 38 x 38 cm., cor laranja e branca na faixa refletiva de 250 candelas conforme que atenda a norma NBR 15071. | 250 | Unid. |
| 10.4 | Cone Plástico, nas medidas 50 cm base 28 x 28 cm., cor laranja e branca na faixa refletiva de 250 candelas conforme que atenda a norma NBR 15071. | 350 | Unid. |

| Lote 11 | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Unid.** |
| 11.1 | Apito profissional com dedal, em plástico resistente, ótimo acabamento, silvo forte diferenciado, com abertura nas laterais e na parte inferior, sem qualquer objeto em seu interior. | 80 | Unid. |
| 11.2 | Garrafões térmicos de 12 litros com alças para transporte, pés retrateis, torneira desmontável para higienização, bocal de abastecimento amplo para colocação de gelo | 10 | Unid. |

| Lote 12 | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Unid.** |
| 12.1 | Estacas de Treinamento Profissional, para treinos de mudança de direção, agilidade, velocidade e técnica de drible. Montado em duas partes, sendo uma base de aço para ser fixado no solo e o pólo em PVC com aproximadamente 1,92 de altura e 3cm de diametro. As estacas podem ser utilizadas para marcação ou para obstáculos, cotendo 8 estacas e 1 bolsa de viagem. | 30 | Unid. |
| 12.2 | Cinto de Tração para uso individual ou em dupla. Acompanha acessórios que tornam este equipamento versátil e muito prático, permitindo a execução de exercícios dos membros superiores e inferiores. Contem, Cinturão com alma de EVA, revestido em nylon e tecido aerado, com ajuste por velcro, Quatro conjuntos flexíveis (elásticos), com protetor/limitador externo que prolonga a vida útil do equipamento e proporciona maior segurança. Engate rápido por mosquetão de aço, Duas manoplas com argolas de aço, Uma alça de mão/prendedor, Dois prendedores de canela. | 30 | Unid. |

| Lote 13 | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Unid.** |
| 13.1 | Placar de mesa, profissional, com estojo para modalidades de quadra manual com numeração de 0 á 31, marcação dos set's de 0 á 5, dimensões 20,00 x 39,00 x 19,00 e peso 0,942 confeccionado em PVC rigido, possui sistema articulado para transporte. | 10 | Unid. |
| 13.2 | Placar Eletrônico contendo: um cronômetro digital com minutos, segundos e décimos de segundos, que opere regressivamente de 99 minutos a 0 segundos e progressivamente de 0 segundos a 99 minutos, dois indicadores de pontos, um para a equipe local e outro para a equipe visitante, podendo ser registrados de 0 a 199 pontos, um indicador de períodos, que indica "sets" ou tempo, tendo o recurso de indicar de 0 a 09 períodos, um indicador de pedido de tempo, e dois indicadores de faltas coletivas, podendo registrar até 09 faltas, dois indicadores de faltas individuais para 12 jogadores, onde o número do jogador pode ser registrado (00 a 99) e a quantidade de faltas poderá ser registrada de 0 a 6 faltas, No centro do placar deverá existir local para registrar o nome de cada equipe, possuir uma faixa eletrônica que reproduza informações digitadas. Dimensões aproximada de 550cm X 190cm, Alimentação: 110V/220V, comunicação: Wereless, utilização: Interna, garantia: 12 meses | 1 | Unid. |
| 13.3 | Placar Eletrônico contendo: um cronômetro digital de minutos e segundos, com o recurso de operar regressivamente de 99 minutos a 0 segundos e progressivamente de 0 a 99 minutos, dois indicadores de pontos, um para a equipe local e outro para a equipe visitante, podendo ser registrados de 0 a 199 pontos, um indicador de períodos, podendo indicar até 09 períodos, | 2 | Unid. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | dois indicadores de faltas coletivas, podendo indicar até 09 faltas, um indicador de pedido de tempo , com dimensões aproximada de 100 x 100 cm, Alimentação: 110V/220V, comunicação: Wereless, utilização: Interna, garantia: 12 meses | | |
| 13.4 | Placar Eletrônico contendo: um cronômetro digital com minutos, segundos e décimos de segundos, podendo operar regressivamente de 99 minutos a 0 segundos e progressivamente de 0 segundos a 99 minutos, dois indicadores de pontos, um para a equipe local e outro para a equipe visitante, podendo ser registrados de 0 a 199 pontos; um indicador de períodos, que indica “sets” ou tempo, tendo o recurso de indicar de 0 a 09 períodos, um indicador de pedido de tempo e dois indicadores de faltas coletivas, podendo registrar até 09 faltas, com dimensões de 100 X 200 cm. Alimentação: 110V/220V, comunicação: Wereless, utilização: Interna, garantia: 12 meses | 2 | Unid. |
| 13.5 | Placar Eletrônico contendo: um cronômetro digital contendo minutos, segundos e décimos de segundos, podendo operar regressivamente de 99 minutos a 0 segundos e progressivamente de 0 segundos a 99 minutos, dois indicadores de pontos, um para a equipe local e outro para a equipe visitante, podendo ser registrados de 0 a 199 pontos, um indicador de períodos, que indica “sets” ou tempo, tendo o recurso de indicar de 0 a 09 períodos, um indicador de pedido de tempo, e dois indicadores de faltas coletivas, podendo registrar até 09 faltas, No centro do placarconter um jornal eletrônico com 18 matrizes onde poderá ser registrado o nome de cada equipe, com capacidade total de 10.000 caracteres, 4 indicadores de escore parciais, com dimensões de 180 X 270 cm. Alimentação: 110V/220V, comunicação: Wereless, utilização: Interna, garantia: 12 meses | 1 | Unid. |
| 13.6 | Conjunto (par) de Tabela e suporte de basquete móvel deslizante com rodas, tipo trem de pouso em poliuretano, com regulagem de altura por acionamento hidráulico elétrico: Modelo Longa para jogos internacional NBA, com avanço de 3,20 mts. Travamento feito através de sapatas automáticas acionadas. Fabricado em aço carbono e pintura de 30 microns (mínimo) de fundo primer anti corrosivo e acabamento em esmalte sintético em cores a serem definidas e acabamento final epóxi, vidro temperado 10mm, espuma protetora contra impacto frontal e lateral (densidade 28 e espessura mínima de 5cm, revestida com plástico em cor a ser definida). Aro retrátil com mínimo de 3 molas, espirais de aço ou sistema similar, com regulagem de trava conforme normas de basquete, conforme taxas de cargas estáticas e dinâmicas, construído de forma a impedir que os membros dos jogadores fiquem presos. O equipamento deverá possibilitar manuseio de locomoção leve e seguro por duas pessoas. Dimensões conforme normas técnicas internacionais de basquete. Garantia mínima de 12 meses do fabricante. | 2 | Par |
| 13.7 | Conjunto (par) de Marcadores de 24/14 segundos contendo: dois indicadores de tempo de ataque, contando regressivamente de 24/14 a 0 segundos, registrando ainda faltas individuais no momento que elas ocorrem. Utilização: Interna, garantia: 12 meses | 4 | Par |

| **Lote 14** | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Unid.** |
| 14.1 | Globo para bingo; confeccionado em aramado de aço niquelado em prata, com tabua em mdf como base, quadriculada e numerada de 01 a 75, bolinhas em madeira numeradas. | 3 | Jogo |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 14.2 | Tenda dobravel em aluminio 3x3x2,60m, sanfonada, cobertura em tecido resistente silvercoating fator de proteção solar fps60, sistema de escoamento de agua nas laterais, cor azul e maleta de transporte | 10 | Unid. |
| 14.3 | Prateleira tipo colméia para objetos, medida 1,30 x 0,27 x 0,37m, divididos em 6 modulos | 20 | Unid. |
| 14.4 | Banco sueco confeccionado em madeira maciça, envernizado com as dimensões de 2,00 x 0,30x0,25 metros. | 30 | Unid. |

| **Lote 19** | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Unid.** |
| 19.1 | Bola de Borracha nº 10 matrizada, circunferência entre 48 a 50 cm, peso entre 180 a 200 g, miolo slip system, removível e lubrificado. | 300 | Unid. |
| 19.2 | Bola de borracha , iniciação, tamanho 8, diâmetro 13,1cm e circunferência 40,9cm; composição: borracha natural e polibutadieno; peso: 260g. | 300 | Unid. |
| 19.3 | Bola de Borracha nº 12 matrizada, circunferência entre 57 a 59 cm, peso entre 250 a 270 g, miolo slip system, removível e lubrificado. | 300 | Unid. |
| 19.4 | Bola de Tênis de Campo oficial da FPT, confeccionada em borracha revestida de feltro na cor amarela, em tubo pressurizado com 3 unidades. | 200 | TB |

| **Lote 20** | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Unid.** |
| 20.1 | Kit com 12 - coletes para treinamento confeccionado em tecido 100% poliéster gramatura 85 g/m², cores sortidas, com elásticos laterais na barra dos dois lados encapados com o mesmo tecido, acabamento lateral e da gola com víes em tecido 100% poliéster, tamanho p, medindo 51 cm de altura e 39 cm de largura com silk screen cromia brasão da prefeitura na frente do lado esquerdo. | 100 | KIT |
| 20.2 | Kit com 12 - coletes para treinamento confeccionado em tecido 100% poliéster gramatura 85 g/m², cores sortidas, com elásticos laterais na barra dos dois lados encapados com o mesmo tecido, acabamento lateral e da gola com víes em tecido 100% poliéster, tamanho m, medindo 53 cm de altura e 42 cm de largura com silk screen cromia brasão da prefeitura na frente do lado esquerdo. | 100 | KIT |
| 20.3 | Kit com 12 - coletes para treinamento confeccionado em tecido 100% poliéster gramatura 85 g/m², cores sortidas, com elásticos laterais na barra dos dois lados encapados com o mesmo tecido, acabamento lateral e da gola com víes em tecido 100% poliéster, tamanho g, medindo 56 cm de altura e 45 cm de largura com silk screen cromia brasão da prefeitura na frente do lado esquerdo. | 100 | KIT |
| 20.4 | Coletes para treinamento dupla face confeccionado em tecido 100% poliéster gramatura 85 g/m², cores sortidas, com elásticos laterais na barra dos dois lados encapados com o mesmo tecido, acabamento lateral e da gola com víes em tecido 100% poliéster, tamanho g, medindo 56 cm de altura e 45 cm de largura com silk screen cromia brasão da prefeitura na frente do lado esquerdo. Azul e verde | 300 | Unid. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 20.5 | Coletes para treinamento dupla face confeccionado em tecido 100% poliéster gramatura 85 g/m², cores sortidas, com elásticos laterais na barra dos dois lados encapados com o mesmo tecido, acabamento lateral e da gola com víes em tecido 100% poliéster, tamanho g, medindo 56 cm de altura e 45 cm de largura com silk screen cromia brasão da prefeitura na frente do lado esquerdo. Amarelo e preto | 300 | Unid. |

Sendo que os lotes 01, 03, 06, 07, 10, 11, 12 e 19 são destinados exclusivamente para microempresa e empresa de pequeno porte, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, conforme artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores.

## PROPOSTA PE 23-23

| SECRETARIA DE ESPORTE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 01** | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 1.1 | Medicine ball 1 kg com diâmetro de 18cm, confeccionada em borracha matrizada, com quick câmara de butil, miolo removível e lubrificado. | Km | Unid. | 20 | R$ 50,00 | R$ 1.000,00 |
| 1.2 | Medicine ball 2 kg com diâmetro de 18cm, confeccionada em borracha matrizada, com quick câmara de butil, miolo removível e lubrificado. | Km | Unid. | 20 | R$ 50,00 | R$ 1.000,00 |
| 1.3 | Medicine ball 3 kg com diâmetro de 20cm, confeccionada em borracha matrizada, com quick câmara de butil, miolo removível e lubrificado. | Km | Unid. | 20 | R$ 60,00 | R$ 1.200,00 |
| 1.4 | Gymball em polietileno resistente a 300 kg. Sistema anti brust com pegadores, acompanha bomba, 2 válvulas, bomba sanfonada e adaptadores de bico inclusos, tamanho 55 cm. | Fokus | Unid. | 20 | R$ 85,00 | R$ 1.700,00 |
| 1.5 | Gymball em polietileno resistente a 300 kg. Sistema anti brust com pegadores, acompanha bomba, 2 válvulas, bomba sanfonada e adaptadores de bico inclusos, tamanho 65 cm. | Fokus | Unid. | 20 | R$ 85,00 | R$ 1.700,00 |
| 1.6 | Gymball em polietileno resistente a 300 kg. Sistema anti brust com pegadores, acompanha bomba, 2 válvulas, bomba sanfonada e adaptadores de bico inclusos, tamanho 75 cm. | Fokus | Unid. | 20 | R$ 85,00 | R$ 1.700,00 |
| 1.7 | Gymball em polietileno resistente a 300 kg. Sistema anti brust com pegadores, acompanha bomba, 2 válvulas, bomba sanfonada e adaptadores de bico inclusos, tamanho 85 cm. | Fokus | Unid. | 20 | R$ 85,00 | R$ 1.700,00 |
| 1.8 | Medicine ball 5 kg com diamentro de 20cm, confeccionada em borracha matrizada, com quick câmara de butil, miolo removível e lubrificado. | Km | Unid. | 20 | R$ 85,00 | R$ 1.700,00 |
| 1.9 | Bola suíça para aulas de pilates tam 65 cm, resistencia 300 kg, material de pvc (policloreto de vinila), sistema anti explosão e antiderrapante. | Fokus | Unid. | 100 | R$ 73,00 | R$ 7.300,00 |
| **TOTAL DO LOTE 01** | | | | | | **R$ 19.000,00** |

| SECRETARIA DE ESPORTE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 02** | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unit. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 2.1 | Poste para Voleibol oficial da FPV, confeccionado em aço, com regulagem de altura tipo telescopico em aluminio, manivela deslocavel, com parede de 5mm para perfeita rigidez balizada (Par) | Max | Par | 6 | R$ 3.000,00 | R$ 18.000,00 |
| 2.2 | Aro Retrátil Oficial, para Basquetebol, para tabela de vidro temperado, com molas flexíveis. (par) | Sportin | Par | 10 | R$ 1.205,00 | R$ 12.050,00 |
| 2.3 | Trave de Futsal, oficial, de tubos de aço 3” (Polegadas) chapa 13, pintura eletrostática, soldas MIG, tamanho interno livre 3,00X2,00 mt. Haste 0,70 e profundidade 1,00 Mt., com requadro para facilitar a remoção, sem buchas. (Par) | Sportin | Par | 10 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 |
| 2.4 | Traves de Handebol, padrão oficial da CBHB, em aço, com perfil quadrado, com pintura eletrostática na cor branca e vermelha, com requadro e descanso para redes, sem buchas.(Par) | Sportin | Par | 4 | R$ 8.000,00 | R$ 32.000,00 |
| 2.5 | Trave para Futebol de Campo, Oficial, confeccionado em tubo de aço carbono de 5” (Polegadas), parede de 3 mm. De espessura, com pintura eletrostática e tratamento anti ferrugem medindo 7,32X2,44 Mt. Com suporte tipo requadro para rede tipo caixote com profundidade de 2,50 Mt., em tubo de aço carbono de 20 mm. De diâmetro e buchas para fixação ao solo. (Par) | Sportin | Par | 10 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 |
| 2.6 | Trave para Futebol Society, Oficial, confeccionado em tubo de aço carbono de 5” (Polegadas), parede de 3 mm. De espessura, com pintura eletrostática e tratamento anti ferrugem medindo 5,00X2,20 Mt. Com suporte tipo requadro para rede tipo caixote com profundidade de 2,50 Mt., em tubo de aço carbono de 20 mm. De diâmetro e buchas para fixação ao solo.(Par) | Sportin | Par | 10 | R$ 10.300,00 | R$ 103.000,00 |
| 2.7 | Antena para Rede de Voleibol, Oficial da FPV, em fibra maciça com suporte de rosca (Par). | Max | Par | 6 | R$ 120,00 | R$ 720,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.8 | Fita demarcatória para Vôlei de Areia, em faixa única de 16x8 mts. Homologada FPV. | Max | Jogo | 6 | R$ 119,00 | R$ 714,00 |
| 2.9 | Par de protetor de poste para voleibol, confeccionado em tubo de ethafoan com 65mm de espessura, medida 180m de altura. Recoberto em lona de algodão dublada, com fechamento em velcro | Sportin | Par | 8 | R$ 420,00 | R$ 3.360,00 |
| 2.10 | Faixa suporte para antena de Voleibol, confeccionada em lona dublada de 5 cm., com costuras duplas, fecho e encaixe da antena através de velcro. | Master | Par | 8 | R$ 38,00 | R$ 304,00 |
| 2.11 | Conjunto de campainha para jogos de Voleibol, oficial, com kit para equipe local e visitante, modelo oficial das competições da FPV. | Max | Unid | 2. | R$ 361,00 | R$ 722,00 |
| **TOTAL DO LOTE 02** | | | | | **R$ 370.870,00** | |

| **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 02** | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unit. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 2.1 | Poste para Voleibol oficial da FPV, confeccionado em aço, com regulagem de altura tipo telescopico em aluminio, manivela deslocavel, com parede de 5mm para perfeita rigidez balizada (Par) | Max | Par | 6 | R$ 3.000,00 | R$ 18.000,00 |
| 2.2 | Aro Retrátil Oficial, para Basquetebol, para tabela de vidro temperado, com molas flexíveis. (par) | Sportin | Par | 10 | R$ 1.205,00 | R$ 12.050,00 |
| 2.3 | Trave de Futsal, oficial, de tubos de aço 3” (Polegadas) chapa 13, pintura eletrostática, soldas MIG, tamanho interno livre 3,00X2,00 mt. Haste 0,70 e profundidade 1,00 Mt., com requadro para facilitar a remoção, sem buchas. (Par) | Sportin | Par | 10 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 |
| 2.4 | Traves de Handebol, padrão oficial da CBHB, em aço, com perfil quadrado, com pintura eletrostática na cor branca e vermelha, com requadro e descanso para redes, sem buchas.(Par) | Sportin | Par | 4 | R$ 8.000,00 | R$ 32.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.5 | Trave para Futebol de Campo, Oficial, confeccionado em tubo de aço carbono de 5" (Polegadas), parede de 3 mm. De espessura, com pintura eletrostática e tratamento anti ferrugem medindo 7,32X2,44 Mt. Com suporte tipo requadro para rede tipo caixote com profundidade de 2,50 Mt., em tubo de aço carbono de 20 mm. De diâmetro e buchas para fixação ao solo. (Par) | Sportin | Par | 10 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 |
| 2.6 | Trave para Futebol Society, Oficial, confeccionado em tubo de aço carbono de 5" (Polegadas), parede de 3 mm. De espessura, com pintura eletrostática e tratamento anti ferrugem medindo 5,00X2,20 Mt. Com suporte tipo requadro para rede tipo caixote com profundidade de 2,50 Mt., em tubo de aço carbono de 20 mm. De diâmetro e buchas para fixação ao solo.(Par) | Sportin | Par | 10 | R$ 10.300,00 | R$ 103.000,00 |
| 2.7 | Antena para Rede de Voleibol, Oficial da FPV, em fibra maciça com suporte de rosca (Par). | Max | Par | 6 | R$ 120,00 | R$ 720,00 |
| 2.9 | Par de protetor de poste para voleibol, confeccionado em tubo de ethafoan com 65mm de espessura, medida 180m de altura. Recoberto em lona de algodão dublada, com fechamento em velcro | Sportin | Par | 8 | R$ 420,00 | R$ 3.360,00 |
| **TOTAL DO LOTE 02** | | | | | **R$ 369.130,00** | |

**Valor Total Do Lote 02 R$ 740.000,00 (Setecentos e Quarenta Mil Reais).**

| **SECRETARIA DE ESPORTE** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 03** | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 3.1 | Compressor maleta, capacidade de bombeamento de ar de 160L / minuto para enchimento de bolas, pneus, entre outros, bico tipo revolver engate rápido, com calibrador acoplado e mangueira de pressão emborrachada. Medida aproximada de 45 x 30cm. Acompanha bico para enchimento de bola com válvula, bico soprador, bico para enchimento de bola sem vávula e adaptador de engate. | Vonder | Unid. | 2 | R$ 599,95 | R$ 1.199,90 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.2 | Bombas para enchimento de Bolas, manual com bico de rosca e substituível, modelo dupla ação com bico sobressalente na canola de pressão. | Magussy | Unid. | 30 | R$ 50,00 | R$ 1.500,00 |
| 3.3 | Calibrador para Bolas, digital com agulha. | Magussy | Unid. | 10 | R$ 275,00 | R$ 2.750,00 |
| 3.4 | Carrinho dobravel para transporte de bolas fabricado em aluminio e naylon com rodas em PU, com rotação em 360 graus, medindo 53x53x87 cm. | Kief | Unid. | 15 | R$ 553,34 | R$ 8.300,10 |
| 3.5 | Cronômetro Profissional Eletrônico Digital, contagem progressiva e regressiva resolução 1/100 segundos, alarme sonoro, mostra a volta mais rápida, volta mais lenta e calcula o tempo médio, contagem regressiva com faixa de trabalho de 10 horas, função ritmo com intervalos de ritmo selecionáveis, mostra ano, mês, data, semana, hora, minutos e segundos, formato de hora 12/24 e estrutura resistente à água e iluminação. | Vollo | Unid. | 20 | R$ 100,00 | R$ 2.000,00 |
| **TOTAL DO LOTE 03** | | | | | **R$ 15.750,00** | |

| **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 03** | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 3.2 | Bombas para enchimento de Bolas, manual com bico de rosca e substituível, modelo dupla ação com bico sobressalente na canola de pressão. | Magussy | Unid. | 30 | R$ 50,00 | R$ 1.500,00 |
| 3.3 | Calibrador para Bolas, digital com agulha. | Magussy | Unid. | 50 | R$ 275,00 | R$ 13.750,00 |
| 3.5 | Cronômetro Profissional Eletrônico Digital, contagem progressiva e regressiva resolução 1/100 segundos, alarme sonoro, mostra a volta mais rápida, volta mais lenta e calcula o tempo médio, contagem regressiva com faixa de trabalho de 10 horas, função ritmo com intervalos de ritmo selecionáveis, mostra ano, mês, data, semana, hora, minutos e segundos, formato de hora 12/24 e estrutura resistente à água e iluminação. | Vollo | Unid. | 20 | R$ 100,00 | R$ 2.000,00 |
| **TOTAL DO LOTE 03** | | | | | **R$ 17.250,00** | |

**Valor Total Do Lote 03 R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).**

| SECRETARIA DE ESPORTE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE 04 | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 4.1 | Step´s para Ginástica Localizada, medida 98 cm. De comprimento e 39 cm. De largura, profissional com regulagem, confeccionada em polipropileno rígido, com regulagem de altura de 15 e 20 cm. | Mktube | Unid. | 30 | R$ 180,00 | R$ 5.400,00 |
| 4.2 | Ruber Band para Ginástica Localizada, composto de dois pegadores em cinta de nylon de alta resistência, encapados por luva de borracha resistente, elástico cirúrgico de 10 mm. Faixa de nylon resistente para apoio de pés durante exercícios. | Slade | Unid. | 30 | R$ 48,00 | R$ 1.440,00 |
| 4.3 | Bastão para Ginástica Localizada, confeccionada em madeira com 1,20 mt. Revestido em PVC colorido com ponteira. | Slade | Unid. | 30 | R$ 49,43 | R$ 1.482,90 |
| 4.4 | Cinto de tração modelo duplo com dois cintos com revestimento de espuma e fechamento de velcro extra largo, quatro elástico 60 cm. Com sistema interno antirrompimento, acondicionado em embalagem de transporte transparente. | Star | Unid. | 30 | R$ 156,00 | R$ 4.680,00 |
| 4.5 | Jump para Ginástica Localizada, com 1 mt. De diâmetro com lona resistente ao esforço, 32 pares de molas heicoidais, ponteiras inferiores de borracha pintura eletrostática suporta até 150 kg confeccionado em tubo redondo de aço 1010/1020, pés removíveis que se encaixam e travam através de pinos de fixação, tela sanet antiderrapante amarela super resistente, costura com linha de nylon. | Othon | Unid. | 50 | R$ 230,00 | R$ 11.500,00 |
| 4.6 | Tubing Preto Forte Elástico para Exercícios confeccionado em latex, com 1,5m. | Slade | Unid. | 50 | R$ 60,00 | R$ 3.000,00 |
| 4.7 | Arcos Plásticos tipo “Bambolê”, confeccionado em polipropileno de alta resistência, com diametro de 20mm, com selo do IMMETRO, medindo 88 cm de circunferência. | Sol | Unid. | 200 | R$ 1,68 | R$ 336,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.8 | Step eva slim 52 x 28x10 cm,com superficie anti derrapante | Slade | Unid. | 50 | R$ 96,00 | R$ 4.800,00 |
| 4.9 | Colchonete para Ginástica Localizada em espuma de D33, medindo 1,00x0,60x0,05 mts. Revestido em Lona, na cor azul. | Proftness | Unid. | 200 | R$ 100,00 | R$ 20.000,00 |
| **TOTAL DO LOTE 04** | | | | | **R$ 52.638,90** | |

| **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 04** | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 4.7 | Arcos Plásticos tipo “Bambolê”, confeccionado em polipropileno de alta resistência, com diametro de 20mm, com selo do IMMETRO, medindo 88 cm de circunferência. | Sol | Unid. | 2000 | R$ 1,68 | R$ 3.360,00 |
| 4.9 | Colchonete para Ginástica Localizada em espuma de D33, medindo 1,00x0,60x0,05 mts. Revestido em Lona, na cor azul. | Proftness | Unid. | 200 | R$ 100,00 | R$ 2.0000,00 |
| **TOTAL DO LOTE 04** | | | | | **R$ 23.360,00** | |

**Valor Total Do Lote 04 R$ 75.998,90 (Setenta e Cinco Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos).**

| **SECRETARIA DE ESPORTE** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 05** | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 5.1 | Jogo de Mini Balizas desmontaveis, confeccionados em aço carbono, pintura eletrostatica, medida 1,20 x 0,80 x 0,50. Acompanha rede em polietileno fio 4mm. | Master | Jogo | 20 | R$ 797,00 | R$ 15.940,00 |
| 5.2 | Kits Barreiras com ajuste de altura, retornavel, com proteção de espuma, em aluminio, Descrição de alta qualidade, facil transporte, ideal para treinamento e iniciação jogo com 4 unidades que proporcionem variação de altura de 45 a 95 cm | Pista e Campo | Jogo | 40 | R$ 500,00 | R$ 20.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5.3 | Kit para iniciação contendo 20 dardos de espuma ethafoan medida aproximada de 90cm de comprimento e 5cm de diametro, 20 dardos tipo foguete em espuma injetada de PU, cauda em pvc revestida de ethafoan com comprimento total aproximado de 27cm, 5 discos de pvc 400g, 5 discos de pvc 750g, 5 martelos de pvc 500g e 5 martelos de pvc de 1kg. | Pista e Campo | Kit | 4 | R$ 10.000,00 | R$ 40.000,00 |
| 5.4 | Base para treino de obstáculos, composto de duas bases em PVC e três estacas revestidas em PVC, com presilhas para formação de barreira, com altura e larguras regulaveis até 1,70m. | Pista e Campo | Kit | 10 | R$ 240,00 | R$ 2.400,00 |
| 5.5 | Estaca reclinável. Indicada para slalom, treinamento de agilidade e coordenação. Estaca de 160 cm de comprimento e 25 mm de diâmetro. Ponteira de aço galvanizado com junção de borracha, permitindo maior flexibilidade da estaca ao tocá-la. Conjunto com 12 unidades na cor amarela | Pista e Campo | Jogo | 30 | R$ 790,00 | R$ 23.700,00 |
| 5.6 | Escada para exercício de coordenação com 8 mts. De comprimento, confeccionada em tiras de nylon de aproximadamente 50 mm de degraus de PVC. | Slade | Unid. | 20 | R$ 42,00 | R$ 840,00 |
| 5.7 | Corda de pular em pvc flexível com aproximadamente 2,90 m com manoplas | Lance | Unid. | 50 | R$ 47,00 | R$ 2.350,00 |
| **TOTAL DO LOTE 05** | | | | | | **R$ 105.230,00** |

| **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 05** | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 5.1 | Jogo de Mini Balizas desmontaveis, confeccionados em aço carbono, pintura eletrostatica, medida 1,20 x 0,80 x 0,50. Acompanha rede em polietileno fio 4mm. | Master | Jogo | 10 | R$ 797,00 | R$ 7.970,00 |
| 5.7 | Corda de pular em pvc flexível com aproximadamente 2,90 m com manoplas | Lance | Unid. | 400 | R$ 47,00 | R$ 18.800,00 |
| **TOTAL DO LOTE 05** | | | | | | **R$ 26.770,00** |

**Valor Total Do Lote 05 R$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais).**

| SECRETARIA DE ESPORTE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 06** | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 6.1 | Banda Elástica de 1,5 mts de comprimento, extra forte em embalagens individuais. | Slade | Unid. | 20 | R$ 159,00 | R$ 3.180,00 |
| 6.2 | Tornozeleira de 1 kg para uso em Ginástica Localizada confeccionada em lona de capota maritima reforçada na estrutura com sistema de velcro, espuma de revestimento para o contato com o tornozelo trazendo mais conforto, devendo as cargas serem de ferro embutidos em containers duplos, diminuindo o risco de vazamento. (PAR). | Slade | Par | 30 | R$ 24,00 | R$ 720,00 |
| 6.3 | Tornozeleira de 2 kg para uso em Ginástica Localizada confeccionada em lona de capota maritima reforçada na estrutura com sistema de velcro, espuma de revestimento para o contato com o tornozelo trazendo mais conforto, devendo as cargas serem de ferro embutidos em containers duplos, diminuindo o risco de vazamento. (PAR). | Slade | Par | 30 | R$ 30,00 | R$ 900,00 |
| 6.4 | Tornozeleira de ½ kg para uso em Ginástica Localizada confeccionada em lona de capota maritima reforçada na estrutura com sistema de velcro, espuma de revestimento para o contato com o tornozelo trazendo mais conforto, devendo as cargas serem de ferro embutidos em containers duplos, diminuindo o risco de vazamento. (PAR). | Slade | Par | 30 | R$ 35,00 | R$ 1.050,00 |
| 6.5 | Elástico extensor para treino funcional média e alta intensidade. | Slade | Unid. | 50 | R$ 35,00 | R$ 1.750,00 |
| 6.6 | Kit faixa elastica tipo thera band contendo 3 faixas média e alta intensidade. | Slade | KIT | 30 | R$ 80,00 | R$ 2.400,00 |
| **TOTAL DO LOTE 06** | | | | | **R$ 10.000,00** | |

| SECRETARIA DE ESPORTE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 07** | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 7.1 | Halteres de ½ kg para ginástica localizada confeccionado em ferro fundido revestido em polipropileno maleável colorido, resistente a impacto. | Slade | Unid. | 30 | R$ 12,00 | R$ 360,00 |
| 7.2 | Halteres de 1 kg para ginástica localizada confeccionado em ferro fundido revestido em polipropileno maleável colorido. | Slade | Unid. | 30 | R$ 14,36 | R$ 430,80 |
| 7.3 | Halteres de 2 kg para ginástica localizada confeccionado em ferro fundido revestido em polipropileno maleável colorido, resistente a impacto. | Slade | Unid. | 30 | R$ 28,80 | R$ 864,00 |
| 7.4 | Halteres de 3 kg para ginástica localizada confeccionado em ferro fundido revestido em polipropileno maleável colorido, resistente a impacto. | Slade | Unid. | 30 | R$ 90,00 | R$ 2.700,00 |
| 7.5 | Halteres de 4 kg para ginástica localizada confeccionado em ferro fundido revestido em polipropileno maleável colorido, resistente a impacto. | Slade | Unid. | 30 | R$ 89,00 | R$ 2.670,00 |
| 7.6 | Halteres de 5 kg para ginástica localizada confeccionado em ferro fundido revestido em polipropileno maleável colorido, resistente a impacto. | Slade | Unid. | 30 | R$ 130,00 | R$ 3.900,00 |
| 7.7 | Roda para exercicios abdominais nas medidas aprox de 19cmx9cm x19 cm peso aprox 540gr | Slade | Unid. | 30 | R$ 74,50 | R$ 2.235,00 |
| 7.8 | Bastão de ginástica com 2cm de diametro e 70 cm de comprimento confeccionado em madeira. | Slade | Unid. | 50 | R$ 16,00 | R$ 800,00 |
| 7.9 | Peso ketlebelm 6 kg, confeccionado em ferro fundido, restido com borracha | Slade | Unid. | 30 | R$ 72,00 | R$ 2.160,00 |
| 7.10 | Peso ketlebel 8 kg,confeccionado em ferro fundido, restido com borracha | Slade | Unid. | 30 | R$ 96,00 | R$ 2.880,00 |
| **TOTAL DO LOTE 07** | | | | | | **R$ 18.999,80** |

| SECRETARIA DE ESPORTE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 08** | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 8.1 | Rede de voleibol, oficial cbv profissional, fio 2,5 mm em polipropileno,100% virgem de alta densidade com tratamento uv cor preta, malha 10x10 cm, 2 faixas lona (duas lonas) de costura dupla, borda superior de 7cm e inferior de 5cm, tamanho oficial de 1,00 x 10,00 metros. | Master | Unid. | 6 | R$ 288,00 | R$ 1.728,00 |
| 8.2 | Rede de vôlei de praia oficial cbv profissional, 2 faixas lona sintética (duas lonas), com tratamento uv de 6cm, fio 2,00 mm em polipropileno, cor preta, malha 10x10 cm, tamanho oficial 1,00 x 8,50 metros. | Master | Unid. | 6 | R$ 288,00 | R$ 1.728,00 |
| 8.3 | Par de rede para aro de basquetebol, tipo chuá, fio 08 mm de polipropileno, com alças para fixação nos aros. | Master | Par | 20 | R$ 36,00 | R$ 720,00 |
| 8.4 | Redes de proteção esportiva para cobertura de campos de futebol, quadras poliesportivas, campos society, quadras de areia, ginásios de esportes e parques. Confeccionada no fio 4 e malha 10 em corda trançada entre nós. Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento uv, antioxidante, resistente ao tempo, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. Cores: amarelo, azul, branco, preto, verde ou vermelho. | Master | MT² | 15000 | R$ 1,00 | R$ 15.000,00 |
| 8.5 | Corda trançada 6mm fios polipropileno branca. Bobina com 200 metros. | Master | BB | 5 | R$ 60,00 | R$ 300,00 |
| 8.6 | Corda trançada 8mm fios polipropileno branca. Bobina com 200 metros. | Master | BB | 5 | R$ 49,60 | R$ 248,00 |
| 8.7 | Esticador em aco, olhal/gancho, (1/4x3.1/2)170 kg, p/cabo de 1/8 | Olhal | Kit | 20 | R$ 500,00 | R$ 10.000,00 |
| 8.8 | Fio 2 de amarração para redes esportivas, corda trançada entre nós. Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento uv, antioxidante, resistente ao tempo, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. | Master | RL | 10 | R$ 115,00 | R$ 1.150,00 |


licitacoes@carapicuiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil
1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo ARP 50-2023-CARAPICUIBA_SP.pdf (28/43) 323/982

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8.9 | Pares de rede para mini gol - golzinho confeccionada no fio 1,5mm de espessura (8 monofilamentos) na malha 12x12 cm em corda trançada entre nós; material: polipropileno - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (u.v), resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. Dimensões: 1,20m na largura, 1,20 m de altura, 0,50 m de recuo superior e 0,50m de resistentes ao sol, chuva e ações climáticas recuo inferior. | Master | Par | 30 | R$ 500,00 | R$ 15.000,00 |
| 8.10 | Rede de gol para futebol de campo oficial colorida, modelo caixote méxico europeu. Confeccionada no fio 12 e na malha 12 em corda trançada entre nós. Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento uv, antioxidante, resistente ao tempo, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. Duas cores a escolher. Medidas: 7,50m x 2,50m x 2,00m x 2,00m (largura x altura x recuo superior x recuo inferior). | Master | Par | 30 | R$ 600,00 | R$ 18.000,00 |
| 8.11 | Rede de gol para society. Modelo véo méxico europeu. Confeccionada no fio 12 e na malha 14 em corda trançada entre nós. Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento uv, antioxidante, resistente ao tempo, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. Cor branca. Medidas de 5,00 metros de largura x 2,30 metros de altura x 1,00 metros de recuo superior x 1,00 metros de recuo inferior. | Master | Par | 30 | R$ 900,00 | R$ 27.000,00 |
| 8.12 | Par rede para futsal, medidas 3,20x2,10 mts. Confeccionada em fio trançado de 8 mm., malha 12x12 cm., fio de polipropileno de alta densidade virgem (peã) com 24 cabos de 0,42 de espessura e deverá ter aditivos ultravioleta. | Master | Par | 30 | R$ 913,00 | R$ 27.390,00 |
| 8.13 | Par de rede para futebol, medidas 7,50x2,50 mts. Confeccionada em fio trançado de 8 mm., malha 16x16 cm., fio de polipropileno de alta densidade virgem (pead) com 36 cabos de 0,42 de espessura e deverá ter aditivos ultravioleta. | Master | Par | 30 | R$ 913,00 | R$ 27.390,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8.14 | Jogo de trave de gol recreativo em polietileno rígido medida 1,14x0,87x0,70m com rede. Trave de gol em polietileno rígido medida 1,14x0,87x0,70m com rede | Master | Par | 10 | R$ 360,00 | R$ 3.600,00 |
| **TOTAL DO LOTE 08** | | | | | **R$ 149.254,00** | |

| **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 08** | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 8.1 | Rede de voleibol, oficial cbv profissional, fio 2,5 mm em polipropileno,100% virgem de alta densidade com tratamento uv cor preta, malha 10x10 cm, 2 faixas lona (duas lonas) de costura dupla, borda superior de 7cm e inferior de 5cm, tamanho oficial de 1,00 x 10,00 metros. | Master | Unid. | 6 | R$ 288,00 | R$ 1.728,00 |
| 8.2 | Rede de vôlei de praia oficial cbv profissional, 2 faixas lona sintética (duas lonas), com tratamento uv de 6cm, fio 2,00 mm em polipropileno, cor preta, malha 10x10 cm, tamanho oficial 1,00 x 8,50 metros. | Master | Unid. | 6 | R$ 288,00 | R$ 1.728,00 |
| 8.3 | Par de rede para aro de basquetebol, tipo chuá, fio 08 mm de polipropileno, com alças para fixação nos aros. | Master | Par | 10 | R$ 36,00 | R$ 360,00 |
| 8.12 | Par rede para futsal, medidas 3,20x2,10 mts. Confeccionada em fio trançado de 8 mm., malha 12x12 cm., fio de polipropileno de alta densidade virgem (peã) com 24 cabos de 0,42 de espessura e deverá ter aditivos ultravioleta. | Master | Par | 10 | R$ 913,00 | R$ 9.130,00 |
| 8.14 | Jogo de trave de gol recreativo em polietileno rígido medida 1,14x0,87x0,70m com rede. Trave de gol em polietileno rígido medida 1,14x0,87x0,70m com rede | Master | Par | 10 | R$ 360,00 | R$ 3.600,00 |
| **TOTAL DO LOTE 08** | | | | | **R$ 16.546,00** | |

**Valor Total Do Lote 08 R$ 165.800,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais).**

| SECRETARIA DE ESPORTE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 09** | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 9.1 | Espaguetti para aulas de hidroginásticas, confeccionada em ethafon, medindo 1,80 de comprimento e 0,07 mm de espessura, coloridos sem furos central. | Slade | Unid. | 60 | R$ 3,96 | R$ 237,60 |
| 9.2 | Bóias de braço para crianças de 7 a 8 anos, confeccionado em polietileno resistente, com motivos infantis, colorido com bico que não permita a saída de ar espontânea. (Par). | Slade | Par | 60 | R$ 7,20 | R$ 432,00 |
| 9.3 | Palmar para Natação, confeccionado em polietileno resistente com encaixe para as mãos em elástico cirúrgico de 2 cm de espessura. (Par). | Slade | Par | 60 | R$ 46,00 | R$ 2.760,00 |
| 9.4 | Boia de pernas para natação, tipo pullboy, confeccionado em EVA. | Slade | Unid. | 60 | R$ 48,00 | R$ 2.880,00 |
| 9.5 | Pranchas para natação, em EVA, medindo 30x40x3 cm de espessura. | Slade | Unid. | 60 | R$ 24,00 | R$ 1.440,00 |
| 9.6 | Par de nadadeiras em silicone, tamanha M, com encaixe para calcanhar, ideal para treinamento de natação. | Slade | Par | 60 | R$ 136,17 | R$ 8.170,20 |
| **TOTAL DO LOTE 09** | | | | | | **R$ 15.919,80** |

| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 09** | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 9.1 | Espaguetti para aulas de hidroginásticas, confeccionada em ethafon, medindo 1,80 de comprimento e 0,07 mm de espessura, coloridos sem furos central. | Slade | Unid. | 2000 | R$ 3,96 | R$ 7.920,00 |
| 9.2 | Bóias de braço para crianças de 7 a 8 anos, confeccionado em polietileno resistente, com motivos infantis, colorido com bico que não permita a saída de ar espontânea. (Par). | Slade | Par | 800 | R$ 7,20 | R$ 5.760,00 |
| 9.3 | Palmar para Natação, confeccionado em polietileno resistente com encaixe para as mãos em elástico cirúrgico de 2 cm de espessura. (Par). | Slade | Par | 2000 | R$ 46,00 | R$ 92.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9.4 | Boia de pernas para natação, tipo pullboy, confeccionado em EVA. | Slade | Unid. | 800 | R$ 48,00 | R$ 38.400,00 |
| 9.5 | Pranchas para natação, em EVA, medindo 30x40x3 cm de espessura. | Slade | Unid. | 500 | R$ 24,00 | R$ 12.000,00 |
| **TOTAL DO LOTE 09** | | | | | **R$ 156.080,00** | |

**Valor Total Do Lote 09 R$ 171.999,80 (Cento e Setenta e Um Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).**

| **SECRETARIA DE ESPORTE** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 10** | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 10.1 | Cone tipo prato demarcatório, medida aproximada de 19 x 5cm, acondicionados em suporte de transporte contendo 100 unidades. | Cemar | Unid. | 10 | R$ 138,56 | R$ 1.385,60 |
| 10.2 | Cone Demarcatório de altura de 23 cm., peso entre 60 g a 62 g, em polietileno, maleável, colorido, base quadrada de 158x158 mm. | Cemar | Unid. | 100 | R$ 2,88 | R$ 288,00 |
| 10.3 | Cone Plástico, nas medidas 75 cm base 38 x 38 cm., cor laranja e branca na faixa refletiva de 250 candelas conforme que atenda a norma NBR 15071. | Cemar | Unid. | 50 | R$ 45,00 | R$ 2.250,00 |
| 10.4 | Cone Plástico, nas medidas 50 cm base 28 x 28 cm., cor laranja e branca na faixa refletiva de 250 candelas conforme que atenda a norma NBR 15071. | Cemar | Unid. | 50 | R$ 12,30 | R$ 615,00 |
| **TOTAL DO LOTE 10** | | | | | **R$ 4.538,60** | |

| **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 10** | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 10.1 | Cone tipo prato demarcatório, medida aproximada de 19 x 5cm, acondicionados em suporte de transporte contendo 100 unidades. | Cemar | Unid. | 20 | R$ 138,56 | R$ 2.771,20 |
| 10.3 | Cone Plástico, nas medidas 75 cm base 38 x 38 cm., cor laranja e branca na faixa refletiva de 250 candelas conforme que atenda a norma NBR 15071. | Cemar | Unid. | 200 | R$ 45,00 | R$ 9.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10.4 | Cone Plástico, nas medidas 50 cm base 28 x 28 cm., cor laranja e branca na faixa refletiva de 250 candelas conforme que atenda a norma NBR 15071. | Cemar | Unid. | 300 | R$ 12,30 | R$ 3.690,00 |
| **TOTAL DO LOTE 10** | | | | | **R$ 15.461,20** | |

**Valor Total Do Lote 10 R$ 19.999,80 (Dezenove Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).**

| **SECRETARIA DE ESPORTE** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 11** | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 11.1 | Apito profissional com dedal, em plástico resistente, ótimo acabamento, silvo forte diferenciado, com abertura nas laterais e na parte inferior, sem qualquer objeto em seu interior. | Fox | Unid. | 30 | R$ 35,00 | R$ 1.050,00 |
| 11.2 | Garrafões térmicos de 12 litros com alças para transporte, pés retrateis, torneira desmontável para higienização, bocal de abastecimento amplo para colocação de gelo | Invicta | Unid. | 10 | R$ 120,00 | R$ 1.200,00 |
| **TOTAL DO LOTE 11** | | | | | **R$ 2.250,00** | |

| **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 11** | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 11.1 | Apito profissional com dedal, em plástico resistente, ótimo acabamento, silvo forte diferenciado, com abertura nas laterais e na parte inferior, sem qualquer objeto em seu interior. | Fox | Unid. | 50 | R$ 35,00 | R$ 1.750,00 |
| **TOTAL DO LOTE 11** | | | | | **R$ 1.750,00** | |

**Valor Total Do Lote 11 R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).**

| SECRETARIA DE ESPORTE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 12** | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 12.1 | Estacas de Treinamento Profissional, para treinos de mudança de direção, agilidade, velocidade e técnica de drible. Montado em duas partes, sendo uma base de aço para ser fixado no solo e o pólo em PVC com aproximadamente 1,92 de altura e 3cm de diametro. As estacas podem ser utilizadas para marcação ou para obstáculos, cotendo 8 estacas e 1 bolsa de viagem. | Pista e Campo | Unid. | 30 | 477,33 | 14.319,90 |
| 12.2 | Cinto de Tração para uso individual ou em dupla. Acompanha acessórios que tornam este equipamento versátil e muito prático, permitindo a execução de exercícios dos membros superiores e inferiores. Contem, Cinturão com alma de EVA, revestido em nylon e tecido aerado, com ajuste por velcro, Quatro conjuntos flexíveis (elásticos), com protetor/limitador externo que prolonga a vida útil do equipamento e proporciona maior segurança. Engate rápido por mosquetão de aço, Duas manoplas com argolas de aço, Uma alça de mão/prendedor, Dois prendedores de canela. | Star | Unid. | 30 | 156,00 | 4.680,00 |
| **TOTAL DO LOTE 12** | | | | | | **18.999,90** |

| SECRETARIA DE ESPORTE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 13** | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 13.1 | Placar de mesa, profissional, com estojo para modalidades de quadra manual com numeração de 0 á 31, marcação dos set's de 0 á 5, dimensões 20,00 x 39,00 x 19,00 e peso 0,942 confeccionado em PVC rigido, possui sistema articulado para transporte. | Hyper | Unid. | 10 | R$ 122,40 | R$ 1.224,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13.2 | Placar Eletrônico contendo: um cronômetro digital com minutos, segundos e décimos de segundos, que opere regressivamente de 99 minutos a 0 segundos e progressivamente de 0 segundos a 99 minutos, dois indicadores de pontos, um para a equipe local e outro para a equipe visitante, podendo ser registrados de 0 a 199 pontos, um indicador de períodos, que indica “sets” ou tempo, tendo o recurso de indicar de 0 a 09 períodos, um indicador de pedido de tempo, e dois indicadores de faltas coletivas, podendo registrar até 09 faltas, dois indicadores de faltas individuais para 12 jogadores, onde o número do jogador pode ser registrado (00 a 99) e a quantidade de faltas poderá ser registrada de 0 a 6 faltas, No centro do placar deverá existir local para registrar o nome de cada equipe, possuir uma faixa eletrônica que reproduza informações digitadas. Dimensões aproximada de 550cm X 190cm, Alimentação: 110V/220V, comunicação: Wereless, utilização: Interna, garantia: 12 meses | Dgt | Unid. | 1 | R$ 12.000,00 | R$ 12.000,00 |
| 13.3 | Placar Eletrônico contendo: um cronômetro digital de minutos e segundos, com o recurso de operar regressivamente de 99 minutos a 0 segundos e progressivamente de 0 a 99 minutos, dois indicadores de pontos, um para a equipe local e outro para a equipe visitante, podendo ser registrados de 0 a 199 pontos, um indicador de períodos, podendo indicar até 09 períodos, dois indicadores de faltas coletivas, podendo indicar até 09 faltas, um indicador de pedido de tempo , com dimensões aproximada de 100 x 100 cm, Alimentação: 110V/220V, comunicação: Wereless, utilização: Interna, garantia: 12 meses | Dgt | Unid. | 2 | R$ 8.400,00 | R$ 16.800,00 |


licitacoes@carapicuiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030, Brasil
1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo ARP 50-2023-CARAPICUIBA_SP.pdf (35/43) 

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13.4 | Placar Eletrônico contendo: um cronômetro digital com minutos, segundos e décimos de segundos, podendo operar regressivamente de 99 minutos a 0 segundos e progressivamente de 0 segundos a 99 minutos, dois indicadores de pontos, um para a equipe local e outro para a equipe visitante, podendo ser registrados de 0 a 199 pontos; um indicador de períodos, que indica “sets” ou tempo, tendo o recurso de indicar de 0 a 09 períodos, um indicador de pedido de tempo e dois indicadores de faltas coletivas, podendo registrar até 09 faltas, com dimensões de 100 X 200 cm. Alimentação: 110V/220V, comunicação: Wereless, utilização: Interna, garantia: 12 meses | Dgt | Unid. | 2 | R$ 8.400,00 | R$ 16.800,00 |
| 13.5 | Placar Eletrônico contendo: um cronômetro digital contendo minutos, segundos e décimos de segundos, podendo operar regressivamente de 99 minutos a 0 segundos e progressivamente de 0 segundos a 99 minutos, dois indicadores de pontos, um para a equipe local e outro para a equipe visitante, podendo ser registrados de 0 a 199 pontos, um indicador de períodos, que indica “sets” ou tempo, tendo o recurso de indicar de 0 a 09 períodos, um indicador de pedido de tempo, e dois indicadores de faltas coletivas, podendo registrar até 09 faltas, No centro do placarconter um jornal eletrônico com 18 matrizes onde poderá ser registrado o nome de cada equipe, com capacidade total de 10.000 caracteres, 4 indicadores de escore parciais, com dimensões de 180 X 270 cm. Alimentação: 110V/220V, comunicação: Wereless, utilização: Interna, garantia: 12 meses | Dgt | Unid. | 1 | R$ 8.176,00 | R$ 8.176,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13.6 | Conjunto (par) de Tabela e suporte de basquete móvel deslizante com rodas, tipo trem de pouso em poliuretano, com regulagem de altura por acionamento hidráulico elétrico: Modelo Longa para jogos internacional NBA, com avanço de 3,20 mts. Travamento feito através de sapatas automáticas acionadas. Fabricado em aço carbono e pintura de 30 microns (mínimo) de fundo primer anti corrosivo e acabamento em esmalte sintético em cores a serem definidas e acabamento final epóxi, vidro temperado 10mm, espuma protetora contra impacto frontal e lateral (densidade 28 e espessura mínima de 5cm, revestida com plástico em cor a ser definida). Aro retrátil com mínimo de 3 molas, espirais de aço ou sistema similar, com regulagem de trava conforme normas de basquete, conforme taxas de cargas estáticas e dinâmicas, construído de forma a impedir que os membros dos jogadores fiquem presos. O equipamento deverá possibilitar manuseio de locomoção leve e seguro por duas pessoas. Dimensões conforme normas técnicas internacionais de basquete. Garantia mínima de 12 meses do fabricante. | Sporin | Par | 2 | R$ 108.000,00 | R$ 216.000,00 |
| 13.7 | Conjunto (par) de Marcadores de 24/14 segundos contendo: dois indicadores de tempo de ataque, contando regressivamente de 24/14 a 0 segundos, registrando ainda faltas individuais no momento que elas ocorrem. Utilização: Interna, garantia: 12 meses | Dgt | Par | 4 | R$ 1.000,00 | R$ 4.000,00 |
| **TOTAL DO LOTE 13** | | | | | **R$ 275.000,00** | |

| **SECRETARIA DE ESPORTE** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 14** | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 14.1 | Globo para bingo; confeccionado em aramado de aço niquelado em prata, com tabua em mdf como base, quadriculada e numerada de 01 a 75, bolinhas em madeira | Pangue | Jogo | 3 | R$ 1.833,33 | R$ 5.499,99 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | numeradas. | | | | | |
| 14.2 | Tenda dobravel em aluminio 3x3x2,60m, sanfonada, cobertura em tecido resistente silvercoating fator de proteção solar fps60, sistema de escoamento de agua nas laterais, cor azul e maleta de transporte | Gazeto | Unid. | 10 | R$ 1.250,00 | R$ 12.500,00 |
| 14.3 | Prateleira tipo colméia para objetos, medida 1,30 x 0,27 x 0,37m, divididos em 6 modulos | Nichos | Unid. | 20 | R$ 1.000,00 | R$ 20.000,00 |
| 14.4 | Banco sueco confeccionado em madeira maciça, envernizado com as dimensões de 2,00 x 0,30x0,25 metros. | Pangue | Unid. | 30 | R$ 1.000,00 | R$ 30.000,00 |
| **TOTAL DO LOTE 14** | | | | | **R$ 67.999,99** | |

| **SECRETARIA DE ESPORTE** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 19** | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 19.1 | Bola de Borracha nº 10 matrizada, circunferência entre 48 a 50 cm, peso entre 180 a 200 g, miolo slip system, removível e lubrificado. | Magussy | Unid. | 100 | R$ 15,00 | R$ 1.500,00 |
| 19.2 | Bola de borracha , iniciação, tamanho 8, diâmetro 13,1cm e circunferência 40,9cm; composição: borracha natural e polibutadieno; peso: 260g. | Magussy | Unid. | 100 | R$ 15,00 | R$ 1.500,00 |
| 19.3 | Bola de Borracha nº 12 matrizada, circunferência entre 57 a 59 cm, peso entre 250 a 270 g, miolo slip system, removível e lubrificado. | Magussy | Unid. | 100 | R$ 21,60 | R$ 2.160,00 |
| 19.4 | Bola de Tênis de Campo oficial da FPT, confeccionada em borracha revestida de feltro na cor amarela, em tubo pressurizado com 3 unidades. | Ultra | TB | 100 | R$ 34,60 | R$ 3.460,00 |
| **TOTAL DO LOTE 19** | | | | | **R$ 8.620,00** | |

| **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 19** | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.1 | Bola de Borracha nº 10 matrizada, circunferência entre 48 a 50 cm, peso entre 180 a 200 g, miolo slip system, removível e lubrificado. | Magussy | Unid. | 200 | R$ 15,00 | R$ 3.000,00 |
| 19.2 | Bola de borracha , iniciação, tamanho 8, diâmetro 13,1cm e circunferência 40,9cm; composição: borracha natural e polibutadieno; peso: 260g. | Magussy | Unid. | 200 | R$ 15,00 | R$ 3.000,00 |
| 19.3 | Bola de Borracha nº 12 matrizada, circunferência entre 57 a 59 cm, peso entre 250 a 270 g, miolo slip system, removível e lubrificado. | Magussy | Unid. | 200 | R$ 21,60 | R$ 4.320,00 |
| 19.4 | Bola de Tênis de Campo oficial da FPT, confeccionada em borracha revestida de feltro na cor amarela, em tubo pressurizado com 3 unidades. | Ultra | TB | 100 | R$ 34,60 | R$ 3.460,00 |
| **TOTAL DO LOTE 19** | | | | | **R$ 13.780,00** | |

**Valor Total Do Lote 19 R$ 22.400,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais).**

| **SECRETARIA DE ESPORTE** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 20** | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 20.1 | Kit com 12 - coletes para treinamento confeccionado em tecido 100% poliéster gramatura 85 g/m², cores sortidas, com elásticos laterais na barra dos dois lados encapados com o mesmo tecido, acabamento lateral e da gola com víes em tecido 100% poliéster, tamanho p, medindo 51 cm de altura e 39 cm de largura com silk screen cromia brasão da prefeitura na frente do lado esquerdo. | Kanga | KIT | 100 | R$ 144,00 | R$ 14.400,00 |
| 20.2 | Kit com 12 - coletes para treinamento confeccionado em tecido 100% poliéster gramatura 85 g/m², cores sortidas, com elásticos laterais na barra dos dois lados encapados com o mesmo tecido, acabamento lateral e da gola com víes em tecido 100% poliéster, tamanho m, medindo 53 cm de altura e 42 cm de largura com silk screen cromia brasão da prefeitura na frente do lado esquerdo. | Kanga | KIT | 100 | R$ 144,00 | R$ 14.400,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20.3 | Kit com 12 - coletes para treinamento confeccionado em tecido 100% poliéster gramatura 85 g/m², cores sortidas, com elásticos laterais na barra dos dois lados encapados com o mesmo tecido, acabamento lateral e da gola com víes em tecido 100% poliéster, tamanho g, medindo 56 cm de altura e 45 cm de largura com silk screen cromia brasão da prefeitura na frente do lado esquerdo. | Kanga | KIT | 100 | R$ 143,00 | R$ 14.300,00 |
| 20.4 | Coletes para treinamento dupla face confeccionado em tecido 100% poliéster gramatura 85 g/m², cores sortidas, com elásticos laterais na barra dos dois lados encapados com o mesmo tecido, acabamento lateral e da gola com víes em tecido 100% poliéster, tamanho g, medindo 56 cm de altura e 45 cm de largura com silk screen cromia brasão da prefeitura na frente do lado esquerdo. Azul e verde | Kanga | Unid. | 300 | R$ 25,00 | R$ 7.500,00 |
| 20.5 | Coletes para treinamento dupla face confeccionado em tecido 100% poliéster gramatura 85 g/m², cores sortidas, com elásticos laterais na barra dos dois lados encapados com o mesmo tecido, acabamento lateral e da gola com víes em tecido 100% poliéster, tamanho g, medindo 56 cm de altura e 45 cm de largura com silk screen cromia brasão da prefeitura na frente do lado esquerdo. Amarelo e preto | Kanga | Unid. | 300 | R$ 18,00 | R$ 5.400,00 |
| **TOTAL DO LOTE 20** | | | | | **R$ 56.000,00** | |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 1.831.198,19 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E TRINTA E UM MIL E CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).**

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**
**CONTRATADO: RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA**
**TERMO DE ATA: 50/23**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**
**ADVOGADOS(s): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO OAB nº 109197**
**E-mail: w.antzuk@gmail.com**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 15 de Junho de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

**Assinatura:** _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

**Assinatura:** _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

**Assinatura:** _____

Nome: **Davson da Silva Santos**
Cargo: Secretário de Esporte e Lazer
CPF: 128.525.318-36

**Assinatura:** _____

**Pela contratada:**

Nome: **Roseli Cabral De Oliveira Alves**
Cargo: Proprietária
CPF: 256.293.168-85

**Assinatura:** _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Davson da Silva Santos**
Cargo: Secretário de Esporte e Lazer
CPF: 128.525.318-36

**Assinatura:** _____

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **Davson da Silva Santos**
Cargo: Secretário de Esporte e Lazer
CPF: 128.525.318-36

**Assinatura:** _____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato
Nome: **Karina Monteiro Silveira**
Cargo: Oficial Administrativo
CPF: 265.249.218-79

**Assinatura:** _____

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Nome: **Eidmar Carnuta da Silva Luz**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 305.950.748-12

**Assinatura:** _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022
# PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2022-PMA
# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0404001/2022-PMA
# VALIDADE: 12 (doze) MESES

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 05.263.116/0001-37, através da Prefeitura Municipal de Altamira, sediada na Rua Otaviano Santos, nº. 2250, Bairro Sudam I, CEP 68.371-288, Altamira, Estado do Pará, denominada **Órgão Gerenciador,** representada neste ato pelo Exmo. Sr. **CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Altamira/PA, domiciliado neste Município de Altamira, Estado do Pará, portador do CPF nº 249.356.972-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob o número 058/2022-SESMA, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas indicadas e qualificadas nesta Ata, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.** Refere-se à **aquisição de material esportivo**, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de esporte e lazer do Município de Altamira, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS POR FORNECEDOR

**1.** Fornecedor: **SEBASTIÃO Q. FERREIRA-EPP**, CNPJ Nº 07.137.759/0001-60, Endereço: Tv. José Gonçalves Chaves, 1401 – São Lourenço – Cep:68.440-000 – Abaetetuba – PA, neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO QUARESMA FERREIRA**, RG nº 1410771 SSP/PA, CPF nº 260.701.972-91, Telefone: (91) - 98239-4077, E-mail: lojabarico@hotmail.com.

**Fornecedor : SEBASTIAO Q. FERREIRA - 07.137.759/0001-60**

| Item | Quant. | Und | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 20,00 | PAR | ANTENA VÔLEI DE QUADRA BASTÃO/VARA FLEXÍVEL COM 1,80M DE COMPRIMENTO E APROXIMADAMENTE 10MM, FABRICADA COM FIBRA DE VIDRO. | SPITTER | R$ 92,97 | R$ 1.859,40 |
| 2 | 15,00 | PAR | APARADOR DE SOCO | SCALIBU | R$ 205,05 | R$ 3.075,75 |
| 3 | 150,00 | UND | APITO FOX 40 CLASSIC 515 DB | FOX | R$ 60,30 | R$ 9.045,00 |
| 4 | 100,00 | UND | ARCO BAMBOLÊ COLORIDO | UNIVERSAL FIT | R$ 6,17 | R$ 617,00 |
| 5 | 20,00 | UND | TABELA DE BASQUETE EM | SPORT IT | R$ 2.508,99 | R$ 50.179,80 |

| Item | Quant. | Und | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | POLICARBONATO; COM ARO OFICIAL DE BASQUETE RETRÁTIL COM MOLAS: ARO OFICIAL PARA TABELA DE BASQUETE COM REDE 100% FEITA POLIPROPILENO (PP) FIO 3. COMPOSIÇÃO DO ARO: FABRICADO EM FERRO COM PINTURA NA COR OFICIAL, POSSUI 3 MOLAS ESPIRAIS DE AÇO SÓLIDO E COM SISTEMA DE REGULAGEM DE TRAVA POSITIVA, SUPORTA NO MÍNIMO CARGA ESTÁTICA DE 82KG. PESO E MEDIDAS APROXIMADAS: 12 KG, LARGURA: 65 CM, ALTURA: 50 CM, PROFUNDIDADE: 70 CM | | | |
| 6 | 15,00 | UND | BANDEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – MAIS VIDA, MAIS FUTURO; CONFECCIONADA CONFORME AS NORMAS ABNT E NBR 16286:2021 E ABNT NBR 16287:2021 EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHAVÉL; PARA USO INTERNO OU EXTERNO; TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHOSES; COSTURADAS COM BARRAS DUPLAS DE PRIMEIRA QUALIDADE; GLOBO DUPLA FACE COM ESTRELAS E LETRAS BORDADAS OU COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO; MEDIDAS; 1,12 X 1,60M; PESO; 0,75KG. | ESTAMPARIA | R$ 214,87 | R$ 3.223,05 |
| 7 | 5,00 | UND | BANDEIRA DA SEMEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; CONFECCIONADA CONFORME AS NORMAS ABNT E NBR 16286:2021 E ABNT NBR 16287:2021 EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E MALHA BLOQUEADA | ESTAMPARIA | R$ 214,87 | R$ 1.074,35 |

| Item | Quant. | Und | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | INDESMALHAVÉL; PARA USO INTERNO OU EXTERNO; TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHOSES; COSTURADAS COM BARRAS DUPLAS DE PRIMEIRA QUALIDADE; GLOBO DUPLA FACE COM ESTRELAS E LETRAS BORDADAS OU COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO; MEDIDAS; 1,12 X 1,60M; PESO; 0,75KG. | | | |
| 8 | 15,00 | UND | BANDEIRA DE ALTAMIRA; CONFECCIONADA CONFORME AS NORMAS ABNT E NBR 16286:2021 E ABNT NBR 16287:2021 EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHAVÉL; PARA USO INTERNO OU EXTERNO; TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHOSES; COSTURADAS COM BARRAS DUPLAS DE PRIMEIRA QUALIDADE; GLOBO DUPLA FACE COM ESTRELAS E LETRAS BORDADAS OU COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO; MEDIDAS; 1,12 X 1,60M; PESO; 0,75KG. | ESTAMPARIA | R$ 214,87 | R$ 3.223,05 |
| 9 | 15,00 | UND | BANDEIRA DO BRASIL; CONFECCIONADA CONFORME AS NORMAS ABNT E NBR 16286:2021 E ABNT NBR 16287:2021 EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHAVÉL; PARA USO INTERNO OU EXTERNO; TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHOSES; COSTURADAS COM BARRAS DUPLAS DE PRIMEIRA QUALIDADE; GLOBO DUPLA FACE COM ESTRELAS E LETRAS BORDADAS OU COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO; | ESTAMPARIA | R$ 210,37 | R$ 3.155,55 |

| Item | Quant. | Und | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MEDIDAS; 1,12 X 1,60M; PESO; 0,75KG. | | | |
| 10 | 15,00 | UND | BANDEIRA DO PARÁ; CONFECCIONADA CONFORME AS NORMAS ABNT E NBR 16286:2021 E ABNT NBR 16287:2021 EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHAVÉL; PARA USO INTERNO OU EXTERNO; TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHOSES; COSTURADAS COM BARRAS DUPLAS DE PRIMEIRA QUALIDADE; GLOBO DUPLA FACE COM ESTRELAS E LETRAS BORDADAS OU COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO; MEDIDAS; 1,12 X 1,60M; PESO; 0,75KG. | ESTAMPARIA | R$ 210,37 | R$ 3.155,55 |
| 12 | 55,00 | UND | BARALHO PLÁSTICO | COPAG | R$ 27,15 | R$ 1.493,25 |
| 13 | 200,00 | Und | Barreira de 90cm (com cones furados). | UNIVERSAL FIT | R$ 21,00 | R$ 4.200,00 |
| 37 | 250,00 | UND | BOLA PROFISSIONAL DE HANDEBOL, TAMANHO FEMININO COSTURADA COM 32 GOMOS, CONFECCIONA COM PU. BOLA OFICIAL DA CBHB E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF). TAMANHO; 55/56 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO. PESO; 325-400 GRAMAS – H2L COMUM. | PENALTY | R$ 291,30 | R$ 72.825,00 |
| 41 | 29,00 | Kit | Bolas coloridas - Kit com 10 bolas de vinil, Modelo Smille (sorriso). Tamanho: 20 cm de diâmetro - 66 cm de circunferência - peso 60 gramas. Cores sortidas. | VINIL LEVE | R$ 86,85 | R$ 2.518,65 |
| 45 | 70,00 | PAR | CHUTEIRA. MATERIAL SINTÉTICO E TÊXTIL, COM RELEVO EM TODO O | DIAVOLO | R$ 242,10 | R$ 16.947,00 |

| Item | Quant. | Und | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CABEDAL, SOLADO EM TPU. TAMANHO 38. (NIKE, ADIDAS OU SIMILAR DE PREFERENCIA COMA MELHOR QUALIDADE POSSIVEL) | | | |
| 46 | 70,00 | PAR | CHUTEIRA. MATERIAL SINTÉTICO E TÊXTIL, COM RELEVO EM TODO O CABEDAL, SOLADO EM TPU. TAMANHO 39. (NIKE, ADIDAS OU SIMILAR DE PREFERENCIA COMA MELHOR QUALIDADE POSSIVEL) | DIAVOLO | R$ 242,10 | R$ 16.947,00 |
| 47 | 70,00 | PAR | CHUTEIRA. MATERIAL SINTÉTICO E TÊXTIL, COM RELEVO EM TODO O CABEDAL, SOLADO EM TPU. TAMANHO 40. (NIKE, ADIDAS OU SIMILAR DE PREFERENCIA COMA MELHOR QUALIDADE POSSIVEL) | DIAVOLO | R$ 242,10 | R$ 16.947,00 |
| 48 | 70,00 | PAR | CHUTEIRA. MATERIAL SINTÉTICO E TÊXTIL, COM RELEVO EM TODO O CABEDAL, SOLADO EM TPU. TAMANHO 41 (NIKE, ADIDAS OU SIMILAR DE PREFERENCIA COMA MELHOR QUALIDADE POSSIVEL) | DIAVOLO | R$ 242,10 | R$ 16.947,00 |
| 49 | 70,00 | PAR | CHUTEIRA. MATERIAL SINTÉTICO E TÊXTIL, COM RELEVO EM TODO O CABEDAL, SOLADO EM TPU. TAMANHO 42 (NIKE, ADIDAS OU SIMILAR DE PREFERENCIA COMA MELHOR QUALIDADE POSSIVEL) | DIAVOLO | R$ 242,10 | R$ 16.947,00 |
| 50 | 70,00 | UND | CHUTEIRA. MATERIAL SINTÉTICO E TÊXTIL, COM RELEVO EM TODO O CABEDAL, SOLADO EM TPU. TAMANHO 44 (NIKE, ADIDAS OU SIMILAR DE PREFERENCIA COMA MELHOR QUALIDADE POSSIVEL) | DIAVOLO | R$ 96,00 | R$ 6.720,00 |

| Item | Quant. | Und | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 51 | 15,00 | UND | CINTURÃO DE LUTA/ADULTO | XFT | R$ 184,17 | R$ 2.762,55 |
| 52 | 15,00 | UND | CINTURÃO DE LUTA/INFANTIL | XFT | R$ 193,62 | R$ 2.904,30 |
| 53 | 41,00 | Und | Circuito motor linha de movimento - 87 peças; contém: - Prancha de equilíbrio: 3 pranchas de madeira coloridas e 4 suportes para sustentação; - Balizas: 4 bastões e 4 bases coloridas de madeira; - Semicírculos Graduados: 8 semicírculos coloridos de tamanhos variados (1M40, 1M60, 1M80 e 2M) de P.V.C., 8 suportes para sustentação coloridos em madeira, e 4 bastões de madeira; - Obstáculos com salto elevados: 4 bastões de madeira, 8 suportes com níveis de graduação e 8 bases de sustentação; - Arco passa por dentro: 4 arcos de 70 cm de diâmetro com 4 suportes (cada suporte composto por 03 peças); - Jogo de argolas: 1 base laranja com 5 pinos coloridos removíveis e 10 argolas coloridas de plástico resistente. | BRINK MOBIL | R$ 942,00 | R$ 38.622,00 |
| 54 | 10,00 | Und | Cola de contato de alta resistência, secagem rápida, composição policloropreno e solventes orgânicos, aplicação em madeira, couro, borracha e plástico. Características adicionais elastômero sintético, tipo líquido viscoso. Embalagem com 14Kg. | TEK BOND | R$ 452,20 | R$ 4.522,00 |
| 55 | 20,00 | UND | COLA PARA AS MÃOS PARA HANDEBOL | HANDCOLA | R$ 59,71 | R$ 1.194,20 |
| 56 | 20,00 | UND | COLETE PARA BASQUETE, COLETE ESPORTIVO EM MALHA 100% POLIESTER. TAMANHO M | TICON | R$ 31,73 | R$ 634,60 |
| 57 | 70,00 | UND | COLETE PARA FUTEBOL QUE EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER DIMENSÕES APROXIMADAS P - 54 CM X | TICON | R$ 22,00 | R$ 1.540,00 |

| Item | Quant. | Und | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 40 CM (ALTURA X LARGURA) | | | |
| 58 | 70,00 | UND | COLETE PARA FUTEBOL QUE EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER DIMENSÕES APROXIMADAS: INDICAÇÃO MÉDIA 12 ANOS G – 63 CM X 44 CM (ALTURA X LARGURA) | TICON | R$ 22,00 | R$ 1.540,00 |
| 59 | 70,00 | UND | COLETE PARA FUTEBOL QUE EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER DIMENSÕES APROXIMADAS: INDICAÇÃO MÉDIA 9 ANOS M - 60 CM X 43 CM (ALTURA X LARGURA) | TICON | R$ 26,00 | R$ 1.820,00 |
| 60 | 200,00 | UND | COLETE PARA FUTSAL, COLETE ESPORTIVO EM MALHA 100% POLIESTER. TAMANHO M | TICON | R$ 22,00 | R$ 4.400,00 |
| 61 | 20,00 | UND | COLETE PARA HANDEBOL, COLETE ESPORTIVO EM MALHA 100% POLIESTER. TAMANHO M | TICON | R$ 19,00 | R$ 380,00 |
| 63 | 300,00 | UND | CONE FURADOS COM BARREIRAS CONE DE SINALIZAÇÃO LARANJA/BRANCO 75CM PLASTCOR | UNIVERSAL FIT | R$ 34,51 | R$ 10.353,00 |
| 65 | 500,00 | Und | Corda com pegador de madeira 15 cm, corda de sisal trançado com diâmetro de 8,0mm; comp. 1,6m. | VOLLO | R$ 19,24 | R$ 9.620,00 |
| 66 | 50,00 | UND | CORDA DE PULAR 285 CM DE COMPRIMENTO, PEGADA GIRATÓRIA E CORDA PVC | VOLLO | R$ 15,00 | R$ 750,00 |
| 67 | 300,00 | Und | Corda; 10 metros de comprimento, 10MM de expressura | VOLLO | R$ 24,00 | R$ 7.200,00 |
| 68 | 25,00 | UND | CRONOMETRO VOLLO 1809 | VOLLO | R$ 38,00 | R$ 950,00 |

| Item | Quant. | Und | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | OU SIMILAR | | | |
| 70 | 30,00 | UND | ESCADA DE AGILIDADE MATERIAL DE NYLON COM 07 DEGRAUS 3 METROS | VOLLO | R$ 126,57 | R$ 3.797,10 |
| 71 | 15,00 | UND | ESCUDO DE CHUTE - APARADOR DE CHUTE MUAY-THAI UND GORILLA | VOLLO | R$ 139,00 | R$ 2.085,00 |
| 73 | 100,00 | UND | Fita para demarcação de quadra poliesportiva, rolo com 30m de comprimento e 5cm de largura. Cores branca, preta, verde e amarela. Quantidades e tamanhos conforme necessidade do órgão requisitante. | UNIVERSAL FIT | R$ 45,57 | R$ 4.557,00 |
| 74 | 50,00 | UND | FLUTUADOR PARA NATAÇÃO | POKER | R$ 58,57 | R$ 2.928,50 |
| 75 | 175,00 | ROLO | Grama sintética confeccionada em polietileno 100% virgem, do tipo fibrada, cor verde oliva, para aplicação em áreas externas expostas ao sol e chuva, altura 12mm (base+fio), minímo de 50.000 pontos por m², com proteção contra raios UV, proteção antifúngica e antibacteriana, apresentação em rolo de 2m X 10m (LXC), equivalente a 20m². Incluso serviço de instalação. | ZCOD | R$ 1.400,71 | R$ 245.124,25 |
| 76 | 170,00 | UND | JOGO DE DAMAS REF: 6016 | DUTATI | R$ 45,34 | R$ 7.707,80 |
| 78 | 300,00 | UND | JOGO DE UNIFORME (CAMISA E SHORT) PARA FUTSAL, CAMISA MANGA CURTA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE FIO 30/1 GRAMATURA 160 NA COR BRANCA NOS TAMANHOS G. COM PINTURA EM SERIGRAFIA. | TICON | R$ 62,00 | R$ 18.600,00 |
| 79 | 200,00 | UND | JOGO DE UNIFORME (CAMISA E SHORT) PARA FUTSAL, CAMISA MANGA CURTA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE FIO 30/1 GRAMATURA 160 NA COR BRANCA NOS TAMANHOS GG. COM PINTURA EM SERIGRAFIA. | TICON | R$ 62,00 | R$ 12.400,00 |

| Item | Quant. | Und | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 80 | 250,00 | UND | JOGO DE UNIFORME (CAMISA E SHORT) PARA FUTSAL, CAMISA MANGA CURTA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE FIO 30/1 GRAMATURA 160 NA COR BRANCA NOS TAMANHOS M. COM PINTURA EM SERIGRAFIA. | TICON | R$ 63,98 | R$ 15.995,00 |
| 81 | 350,00 | UND | JOGO DE UNIFORME (CAMISA E SHORT) PARA FUTSAL, CAMISA MANGA CURTA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE FIO 30/1 GRAMATURA 160 NA COR BRANCA NOS TAMANHOS P. COM PINTURA EM SERIGRAFIA. | TICON | R$ 61,98 | R$ 21.693,00 |
| 82 | 200,00 | UND | JOGO DE UNIFORME (CAMISA E SHORT) PARA HANDEBOL, CAMISA MANGA CURTA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE FIO 30/1 GRAMATURA 160 NA COR BRANCA NOS TAMANHOS G. COM PINTURA EM SERIGRAFIA. | TICON | R$ 61,98 | R$ 12.396,00 |
| 83 | 100,00 | UND | JOGO DE UNIFORME (CAMISA E SHORT) PARA HANDEBOL, CAMISA MANGA CURTA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE FIO 30/1 GRAMATURA 160 NA COR BRANCA NOS TAMANHOS GG. COM PINTURA EM SERIGRAFIA. | TICON | R$ 61,98 | R$ 6.198,00 |
| 84 | 100,00 | UND | JOGO DE UNIFORME (CAMISA E SHORT) PARA HANDEBOL, CAMISA MANGA CURTA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE FIO 30/1 GRAMATURA 160 NA COR BRANCA NOS TAMANHOS M. COM PINTURA EM SERIGRAFIA. | TICON | R$ 61,98 | R$ 6.198,00 |
| 85 | 100,00 | UND | JOGO DE UNIFORME (CAMISA E SHORT) PARA HANDEBOL, CAMISA | TICON | R$ 61,98 | R$ 6.198,00 |

| Item | Quant. | Und | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MANGA CURTA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE FIO 30/1 GRAMATURA 160 NA COR BRANCA NOS TAMANHOS P. COM PINTURA EM SERIGRAFIA. | | | |
| 86 | 150,00 | UND | JOGO DE UNIFORME (CAMISETA E SHORT) PARA BASQUETE, CAMISETA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE FIO 30/1 GRAMATURA 160 NA COR BRANCA NOS TAMANHOS G. COM PINTURA EM SERIGRAFIA GO DE UNIFORME. | TICON | R$ 73,21 | R$ 10.981,50 |
| 87 | 150,00 | UND | JOGO DE UNIFORME (CAMISETA E SHORT) PARA BASQUETE, CAMISETA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE FIO 30/1 GRAMATURA 160 NA COR BRANCA NOS TAMANHOS GG. COM PINTURA EM SERIGRAFIA. | TICON | R$ 73,21 | R$ 10.981,50 |
| 88 | 150,00 | UND | JOGO DE UNIFORME (CAMISETA E SHORT) PARA BASQUETE, CAMISETA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE FIO 30/1 GRAMATURA 160 NA COR BRANCA NOS TAMANHOS M. COM PINTURA EM SERIGRAFIA GO DE UNIFORME. | TICON | R$ 73,21 | R$ 10.981,50 |
| 89 | 150,00 | UND | JOGO DE UNIFORME (CAMISETA E SHORT) PARA BASQUETE, CAMISETA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE FIO 30/1 GRAMATURA 160 NA COR BRANCA NOS TAMANHOS P. COM PINTURA EM SERIGRAFIA GO DE UNIFORME. | TICON | R$ 73,21 | R$ 10.981,50 |
| 90 | 100,00 | UND | JOGO DE UNIFORME (CAMISETA E SHORT) PARA VOLEIBOL, CAMISETA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE FIO 30/1 | TICON | R$ 61,98 | R$ 6.198,00 |

| Item | Quant. | Und | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | GRAMATURA 160 NA COR BRANCA NOS TAMANHOS G. COM PINTURA EM SERIGRAFIA. | | | |
| 91 | 100,00 | UND | JOGO DE UNIFORME (CAMISETA E SHORT) PARA VOLEIBOL, CAMISETA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE FIO 30/1 GRAMATURA 160 NA COR BRANCA NOS TAMANHOS GG. COM PINTURA EM SERIGRAFIA. | TICON | R$ 61,98 | R$ 6.198,00 |
| 92 | 100,00 | UND | JOGO DE UNIFORME (CAMISETA E SHORT) PARA VOLEIBOL, CAMISETA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE FIO 30/1 GRAMATURA 160 NA COR BRANCA NOS TAMANHOS M. COM PINTURA EM SERIGRAFIA. | TICON | R$ 61,98 | R$ 6.198,00 |
| 93 | 100,00 | UND | JOGO DE UNIFORME (CAMISETA E SHORT) PARA VOLEIBOL, CAMISETA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE FIO 30/1 GRAMATURA 160 NA COR BRANCA NOS TAMANHOS P. COM PINTURA EM SERIGRAFIA. | TICON | R$ 61,98 | R$ 6.198,00 |
| 94 | 700,00 | UND | JOGO DE UNIFORME PARA FUTEBOL (CAMISA E SHORT) NO TECIDO DRY FIT COM ESTAMPA TOTAL E ACABAMENTO EM RIBANA, PERSONALIZADA PARA FUTEBOL DE CAMPO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS G. | TICON | R$ 72,60 | R$ 50.820,00 |
| 95 | 500,00 | UND | JOGO DE UNIFORME PARA FUTEBOL (CAMISA E SHORT) NO TECIDO DRY FIT COM ESTAMPA TOTAL E ACABAMENTO EM RIBANA, PERSONALIZADA PARA FUTEBOL DE CAMPO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS GG. | TICON | R$ 72,60 | R$ 36.300,00 |
| 96 | 800,00 | UND | JOGO DE UNIFORME PARA | TICON | R$ 72,60 | R$ 58.080,00 |

| Item | Quant. | Und | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FUTEBOL (CAMISA E SHORT) NO TECIDO DRY FIT COM ESTAMPA TOTAL E ACABAMENTO EM RIBANA, PERSONALIZADA PARA FUTEBOL DE CAMPO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS M. | | | |
| 97 | 700,00 | UND | JOGO DE UNIFORME PARA FUTEBOL (CAMISA E SHORT) NO TECIDO DRY FIT COM ESTAMPA TOTAL E ACABAMENTO EM RIBANA, PERSONALIZADA PARA FUTEBOL DE CAMPO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P. | TICON | R$ 72,60 | R$ 50.820,00 |
| 100 | 30,00 | UND | KIMONO ADULTO (PEZON OU SIMILAR) | DRAGÃO | R$ 363,15 | R$ 10.894,50 |
| 101 | 10,00 | UND | KIMONO INFANTIL (PEZON OU SIMILAR) | DRAGÃO | R$ 243,18 | R$ 2.431,80 |
| 102 | 68,00 | Und | Kit bomba de ar, com 5 bicos. | ATRIO | R$ 68,85 | R$ 4.681,80 |
| 103 | 40,00 | Kit | Kit mini trave de futebol - com rede telada; dimensões aproximadas: comprimento: 54,5cm, largura: 28,5cm, altura: 41,5cm; acompanha uma bola. | DM TOYS | R$ 367,50 | R$ 14.700,00 |
| 105 | 20,00 | UND | KIT UNIFORME PARA COMISSÃO TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR COMPOSTO POR 5 PEÇAS: - 2 CAMISAS DE POLIAMIDA; - 1 CALÇA DE MICROFIBRA; - 1 BERMUDA DE MICROFIBRA; - 1 AGASALHO DE MICROFIBRA; PERSONALIZÁVEL COM ATÉ 4 LOGOMARCAS. SILKADAS ATÉ 4 CORES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P. | TICON | R$ 495,98 | R$ 9.919,60 |
| 106 | 20,00 | UND | KIT UNIFORME PARA COMISSÃO TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR COMPOSTO POR 5 PEÇAS: - 2 CAMISAS DE POLIAMIDA; - 1 CALÇA DE MICROFIBRA; - 1 BERMUDA DE MICROFIBRA; - 1 AGASALHO DE MICROFIBRA; | TICON | R$ 495,98 | R$ 9.919,60 |

| Item | Quant. | Und | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PERSONALIZÁVEL COM ATÉ 4 LOGOMARCAS. SILKADAS ATÉ 4 CORES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS M. | | | |
| 107 | 20,00 | UND | KIT UNIFORME PARA COMISSÃO TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR COMPOSTO POR 5 PEÇAS: - 2 CAMISAS DE POLIAMIDA; - 1 CALÇA DE MICROFIBRA; - 1 BERMUDA DE MICROFIBRA; - 1 AGASALHO DE MICROFIBRA; PERSONALIZÁVEL COM ATÉ 4 LOGOMARCAS. SILKADAS ATÉ 4 CORES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS G. | TICON | R$ 495,98 | R$ 9.919,60 |
| 108 | 20,00 | UND | KIT UNIFORME PARA COMISSÃO TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR COMPOSTO POR 5 PEÇAS: - 2 CAMISAS DE POLIAMIDA; - 1 CALÇA DE MICROFIBRA; - 1 BERMUDA DE MICROFIBRA; - 1 AGASALHO DE MICROFIBRA; PERSONALIZÁVEL COM ATÉ 4 LOGOMARCAS. SILKADAS ATÉ 4 CORES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS GG. | TICON | R$ 495,98 | R$ 9.919,60 |
| 110 | 12,00 | PAR | LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL COURO, TAMANHO SOB MEDIDA, TIPO 5 DEDOS, APLICAÇÃO ESGRIMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, TIPO USO ESPORTIVO | SCALIBU | R$ 243,71 | R$ 2.924,52 |
| 112 | 50,00 | UND | MAIÔ PARA NATAÇÃO/ADULTO | TICON | R$ 108,48 | R$ 5.424,00 |
| 113 | 50,00 | UND | MAIÔ PARA NATAÇÃO/INFANTIL | TICON | R$ 108,48 | R$ 5.424,00 |
| 114 | 25,00 | UND | MALA BOLSA FUTEBOL DE CAMPO DE PRIMEIRA QUALIDADE Fechamento Com zíper Dimensões Aproximadas 51 x 28 x 28 cm (LxAxP) - NIKE OU SIMILAR | PENALTY | R$ 139,68 | R$ 3.492,00 |

| Item | Quant. | Und | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 115 | 15,00 | PAR | MANOPLA SOCO | SCALIBU | R$ 170,50 | R$ 2.557,50 |
| 117 | 15,00 | UND | MARCAÇÃO PARA FUTEBOL DE AREIA MEDINDO 16,00 X 32,00 METROS COMPOSTO DE 12 PEÇAS DE 16,00 METROS E 12 FIXADORES DE FERRO. | UNIVERSAL FIT | R$ 194,55 | R$ 2.918,25 |
| 118 | 15,00 | UND | MARCAÇÃO VÔLEI DE AREIA MEDIDAS OFICIAIS 8 M X 16 M LARGURA 5 CM E SÃO PRODUZIDAS COM MATERIAIS DURÁVEIS, FLEXÍVEIS, LEVES E FÁCIL DE LIMPAR. PARA A FIXAÇÃO NO SOLO (AREIA, GRAMA..) O KIT POSSUI 06 FIXADORES DE FERRO, PARA FIXAR AS FITAS ATRAVÉS DOS ANÉIS DE METAL EM SUAS PONTAS. CONTA COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA QUE EVITA A DEGRADAÇÃO DOS POLÍMEROS OCASIONADA POR INTEMPÉRIES. CONTA COM CERTIFICADO DE RESISTÊNCIA FEITO EM LABORÁTORIO QUE AUMENTA O TEMPO DE USO DA SUA MARCAÇAO. MATERIAL: POLIETILENO. | UNIVERSAL FIT | R$ 168,87 | R$ 2.533,05 |
| 122 | 1.000,00 | UND | MEDALHAS PERSONALIZADAS (ADESIVO 35 MM) PERSONALIZADAS SEMEL/PMA | VITORIA | R$ 9,47 | R$ 9.470,00 |
| 125 | 50,00 | PAR | MEIA CANO LONGO PARA HANDEBOL/ADULTO | TRIFIL | R$ 32,52 | R$ 1.626,00 |
| 126 | 10,00 | PAR | MEIA CANO LONGO PARA HANDEBOL/INFANTIL | TRIFIL | R$ 31,84 | R$ 318,40 |
| 127 | 50,00 | PAR | MEIA CANO LONGO PARA VÔLEI/ADULTO | TRIFIL | R$ 32,52 | R$ 1.626,00 |
| 128 | 28,00 | PAR | MEIA CANO LONGO PARA VÔLEI/INFANTIL | TRIFIL | R$ 32,85 | R$ 919,80 |
| 129 | 363,00 | PAR | MEIÃO PARA FUTEBOL, 1,0 ALGODÃO, 8,6% POLIAMIDA, 8,7% ELASTODIENO, 67% | PENALTY | R$ 33,90 | R$ 12.305,70 |

| Item | Quant. | Und | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | POLIÉSTER E 14,7% ELASTANO. INDICAÇÃO: FUTEBOL. TECNOLOGIAS DRY ONE: PARA ABSORÇÃO DE SUOR E RÁPIDA SECAGEM. FLOT: ÁREAS DE VENTILAÇÃO APLICADAS ESTRATEGICAMENTE PARA MELHOR ESPIRABILIDADE. TAMANHO ADULTO | | | |
| 130 | 363,00 | PAR | MEIÃO PARA FUTEBOL, 1,0 ALGODÃO, 8,6% POLIAMIDA, 8,7% ELASTODIENO, 67% POLIÉSTER E 14,7% ELASTANO. INDICAÇÃO: FUTEBOL. TECNOLOGIAS DRY ONE: PARA ABSORÇÃO DE SUOR E RÁPIDA SECAGEM. FLOT: ÁREAS DE VENTILAÇÃO APLICADAS ESTRATEGICAMENTE PARA MELHOR ESPIRABILIDADE. TAMANHO INFANTIL | PENALTY | R$ 33,90 | R$ 12.305,70 |
| 131 | 450,00 | PAR | MEIÃO PARA FUTSAL, 67% POLIÉSTER 14,7% ELASTANO 8,7% ELASTODIENO 8,6%POLIAMIDA 1%ALGODÃO. TECNOLOGIAS: FLOT, DRY ONE, CONFORT, ANATOMIC. TAMANHO ADULTO | PENALTY | R$ 23,85 | R$ 10.732,50 |
| 132 | 450,00 | PAR | MEIÃO PARA FUTSAL, 67% POLIÉSTER 14,7% ELASTANO 8,7% ELASTODIENO 8,6%POLIAMIDA 1%ALGODÃO. TECNOLOGIAS: FLOT, DRY ONE, CONFORT, ANATOMIC. TAMANHO INFANTIL | PENALTY | R$ 23,40 | R$ 10.530,00 |
| 133 | 5,00 | UND | MESA DE PING PONG COMPLETA | KLOPF | R$ 1.228,50 | R$ 6.142,50 |
| 134 | 25,00 | UND | O Kit Contém: - 1 Prancheta Tática Magnética Futebol de Campo Kief; - 22 imãs e um 1 simulando a “bola”; - 1 Caneta; - 1 Moeda / Toss Arbitro Oficial. - 1 Par Cartão De Árbitro Oficial Futebol Campo Fluorescente | KIEF | R$ 174,30 | R$ 4.357,50 |

| Item | Quant. | Und | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Com Lápis - 1 Apito GoAholic Com Cordão - 1 Cronometro | | | |
| 135 | 50,00 | UND | ÓCULOS PARA NATAÇÃO (SPEEDO OU SIMILAR) | SPEEDO | R$ 101,25 | R$ 5.062,50 |
| 137 | 80,00 | UND | PLACA "HONRA AO MÉRITO", PERSONALIZADA COM ESTOJO (PERSONALIZADA SEMEL/PMA) | VITORIA | R$ 161,49 | R$ 12.919,20 |
| 138 | 10,00 | UND | PLACAR MANUAL, PLACAR DE MESA EM ACRILICO MED. 60X20 COM N UMERAÇÃO DE 0 A 100. | UNIVERSAL FIT | R$ 329,85 | R$ 3.298,50 |
| 139 | 10,00 | PAR | POSTE REDE VOLEIBOL, MATERIAL FERRO GALVANIZADO, TAMANHO OFICIAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM GUINCHO E ROLDANA | IMPACT | R$ 1.573,80 | R$ 15.738,00 |
| 140 | 50,00 | UND | PRANCHA PARA NATAÇÃO (ISOPOR) | POKER | R$ 49,65 | R$ 2.482,50 |
| 142 | 30,00 | Par | Rede de futebol de salão par de rede de fio 2mm nylon. Dimensões: 3,20 mts de largura x 2,20 mts de altura x 0,30 mt de recuo superior x 1,00 mt de recuo inferior. | SPITTER | R$ 139,98 | R$ 4.199,40 |
| 145 | 30,00 | UND | REDE DE FUTSAL FIO 2 POLIETILENO, MEDIA 3 X 2,10 X 1,20 PROFUNDIDADE COR BRANCA | SPITTER | R$ 209,14 | R$ 6.274,20 |
| 146 | 82,00 | UND | REDE DE VÔLEI 4 FAIXAS; 1 M ALTURA X 9,50 M LARGURA FIO 2,0 EM POLIETILENO (NYLON) TORCIDO MALHA 10 X 10 CM FAIXA SUPERIOR E INFERIOR NA COR BRANCA EM ALGODÃO ACOMPANHA CORDA GUIA PARA INSTALAÇÃO DA REDE E ILHÓS METÁLICOS. | SPITTER | R$ 284,85 | R$ 23.357,70 |
| 147 | 28.800,00 | M² | REDE ESPORTE, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA, | SPITTER | R$ 7,73 | R$ 222.624,00 |

| Item | Quant. | Und | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRATAMENTO EM UV, MALHA 10 X 10CM, FIO 4 - (ALTURA 6M, COMPRIMENTO 60M. COR VERDE E AMARELO | | | |
| 150 | 8,00 | UND | REDE PARA ARO DE BASQUETE | SPITTER | R$ 30,95 | R$ 247,60 |
| 151 | 170,00 | Und | Rede vôlei 2 faixas algodão. Marca sugerida: Master Redes ou similar. | SPITTER | R$ 129,98 | R$ 22.096,60 |
| 152 | 15,00 | UND | RELÓGIO ANALÓGICO PARA XADREZ, FEITO EM PLÁSTICO COM MOSTRADOR EM ACRÍLICO, BASTÕES DE TEMPO EM METAL. POSSUINDO 02 MARCADORES DE TEMPO, QUE SÃO ACIONADOS ALTERNADAMENTE APÓS O TÉRMINO DE UMA JOGADA, COM DIMENSÕES DE 9 CM DE ALTURA, 16CM DE LARGURA E 400 GRAMAS DE PESO. | STOP WATCH | R$ 229,98 | R$ 3.449,70 |
| 153 | 6,00 | UND | SACO DE PANCADA 1,20 CM | SCALIBU | R$ 262,92 | R$ 1.577,52 |
| 154 | 6,00 | UND | SACO DE PANCADA 70 CM | SCALIBU | R$ 153,12 | R$ 918,72 |
| 155 | 6,00 | UND | SACO DE PANCADA 90 CM | SCALIBU | R$ 212,85 | R$ 1.277,10 |
| 156 | 24,00 | UND | Saco para transporte de bolas em formato tubo, material 100% poliéster, capacidade para transportar 6 bolas de futebol de campo de 24cm de diâmetro, com alça para transporte, fechamento com zíper. | SPORTS | R$ 61,98 | R$ 1.487,52 |
| 157 | 10,00 | UND | SKATE PROFISSIONAL TIGRE VELOZ | PROGRESS | R$ 309,98 | R$ 3.099,80 |
| 158 | 100,00 | UND | SUNGA PARA NATAÇÃO (COR PRETA) - ADULTO | TICON | R$ 69,98 | R$ 6.998,00 |
| 159 | 100,00 | UND | SUNGA PARA NATAÇÃO (COR PRETA) - INFANTIL | TICON | R$ 49,05 | R$ 4.905,00 |
| 160 | 16,00 | UND | TABELA DE ARO DE BASQUETE | KLOPF | R$ 362,95 | R$ 5.807,20 |
| 162 | 10,00 | UND | TATAME 30 MM 1X1 | EVA FIT | R$ 129,00 | R$ 1.290,00 |

| Item | Quant. | Und | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 164 | 50,00 | UND | TOCA PARA NATAÇÃO (SPEEDO OU SIMILAR) | SPEEDO | R$ 49,62 | R$ 2.481,00 |
| 165 | 50,00 | PAR | TRAVE DE FUTSAL COM DIMENSÃO OFICIAL DE 3,00 X 2,00 COM TUBO DE AÇÃO DE 3 POLEGADAS E REQUADRO EM TUBO DE 1 POLEGADA, EMBAIXO DE 1,00M E EM CIMA DE 0,60M COM PINTURA NA COR BRANCA | FACIL ESPORTE | R$ 3.589,80 | R$ 179.490,00 |
| 166 | 14,00 | PAR | TRAVE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL (7,32 X 2,44M) COM REQUADRO E RODAS COM PINTURA NA COR BRANCA | FACIL ESPORTE | R$ 3.851,70 | R$ 53.923,80 |
| 167 | 180,00 | UND | TROFÉUS 1, 20 MT – COM 3 COLUNAS PERSONALIZADO (PERSONALIZADA SEMEL/SEMED/PMA) | VITORIA | R$ 250,00 | R$ 45.000,00 |
| 168 | 180,00 | UND | TROFÉUS VITÓRIA 1 MT – PERSONALIZADO (PERSONALIZADA SEMEL/SEMED PMA) | VITORIA | R$ 120,00 | R$ 21.600,00 |
| 169 | 160,00 | UND | TROFÉUS VITÓRIA 50 CM COM 3 COLUNAS – PERSONALIZADOS (PERSONALIZADA SEMEL/SEMED/PMA) | VITORIA | R$ 97,00 | R$ 15.520,00 |
| 170 | 160,00 | UND | TROFÉUS VITÓRIA 70 CM COM 3 COLUNAS – PERSONALIZADOS (PERSONALIZADA SEMEL/SEMED/PMA) | VITORIA | R$ 128,00 | R$ 20.480,00 |
| **Valor Total: R$1.826.508,18 (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, quinhentos e oito reais e dezoito centavos).** | | | | | | |

**2.** Fornecedor: **DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR – EPP,** CNPJ nº 34.683.771/0001-42, Endereço: Av. Magalhães Barata, nº 779 – Aparecida – CEP: 68040-600, Fone: (93) 3522 – 4273, Whatsapp : (93) 99148-9070 – Santarém – Pará, E-mail: sousamagazine@gmail.com, neste ato representa pelo Sr. **DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR** - PROPRIETARIO RG: 1364531, CPF: 195.825.792-34, EndereÃo: Rua Galdino Veloso nº 227 - Centro CEP: 68005-070 Cidade: Santarém – Pará.

**Fornecedor : DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR - 34.683.771/0001-42**

| Item | Quant. | Und | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 20,00 | UND | BANDEIRAS PARA ARBITRAGEM (SCAILBUL OU SIMILAR) | SCALIBU | R$ 79,00 | R$ 1.580,00 |
| 19 | 370,00 | UND | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO S11 PRÓ, TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. POSSUI CAMADANEOGEL, APROVADA PELA FIFA. CIRCUNFERÊNCIA 68-69 CM, PESO 410G-450G MARCA: (PENALTY OU SIMILAR). | PENALTY | R$ 229,00 | R$ 84.730,00 |
| 24 | 130,00 | Und | Bola de praia inflável em PVC; diâmetro de 60cm. | POKER | R$ 24,90 | R$ 3.237,00 |
| 26 | 250,00 | Und | Bola de vinil, modelo dente de leite; 21cm de diâmetro. | LIDER | R$ 19,90 | R$ 4.975,00 |
| 38 | 250,00 | UND | BOLA PROFISSIONAL DE HANDEBOL, TAMANHO MASCULINO, COSTURADA, COM 32 GOMOS CONFECCIONADA COM PU. BOLA OFICIAL DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) E 23 APROVADAS PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF). TAMANHO; 58-60 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO. PESO; 425-475 GRAMAS – H3L COM COSTURA COMUM. | PENALTY | R$ 249,00 | R$ 62.250,00 |
| 43 | 50,00 | PAR | CANELEIRAS SEM TORNOZELEIRA ADULTO | POKER | R$ 19,90 | R$ 995,00 |
| 62 | 1.200,00 | UND | CONE AGILIDADE LISO TAMANHO 18 CM. INDICADO PARA O TREINAMENTO DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS QUE NECESSITAM DE VELOCIDADE E EXPLOSÃO. O | POKER | R$ 6,18 | R$ 7.416,00 |

| Item | Quant. | Und | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ACESSÓRIO É UTILIZADO PARA A DEMARCAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS OU TATAMES. POSSUI CORES FORTES QUE FACILITAM A VISUALIZAÇÃO E SUA FLEXIBILIDADE O TORNA MUITO MAIS DURÁVEL. CONSTITUÍDO 100% DE MATERIAL PLÁSTICO. | | | |
| 69 | 170,00 | Und | Escada de agilidade com 4,5 metros de comprimento; fita de nylon e hastes de PVC; contém 10 degraus. | POKER | R$ 149,00 | R$ 25.330,00 |
| 77 | 70,00 | UND | JOGO DE DOMINO OSSO GROSSO | DOMINOS | R$ 34,98 | R$ 2.448,60 |
| 111 | 150,00 | UND | MACARRÃO PARA NATAÇÃO | KIT | R$ 9,13 | R$ 1.369,50 |
| 119 | 1.100,00 | UND | MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK; COM 39 ML DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES DE “HONRA AO MÉRITO” EM BAIXO RELEVO E COM GRAVURAS; ESPESSURA DE 3 MM; METALIZADA NA COR BRONZE; SUPORTE PARA FITA COM 1,5CM DE LARGURA; MEDALHA ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 1,5CM DE LARGURA. PERSONALIZADA | CRESPAR | R$ 3,08 | R$ 3.388,00 |
| 120 | 1.600,00 | UND | MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK; COM 39 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES DE “HONRA AO MÉRITO” EM BAIXO RELEVO E COM GRAVURAS; ESPESSURA DE 3 MM; METALIZADA NA COR OURO; SUPORTE PARA FITA COM 1,5CM | CRESPAR | R$ 3,08 | R$ 4.928,00 |

| Item | Quant. | Und | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DE LARGURA; MEDALHA ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 1,5CM DE LARGURA. PERSONALIZADA | | | |
| 121 | 1.600,00 | UND | MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK; COM 39 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES DE "HONRA AO MÉRITO" EM BAIXO RELEVO E COM GRAVURAS; ESPESSURA DE 3 MM; METALIZADA NA COR PRATA; SUPORTE PARA FITA COM 1,5CM DE LARGURA; MEDALHA ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 1,5CM DE LARGURA. PERSONALIZADA | CRESPAR | R$ 3,08 | R$ 4.928,00 |
| 143 | 30,00 | PAR | REDE DE FUTEBOL DIMENSÕES: 7,50M NA LARGURA, 2,50M DE ALTURA, 2,00M DE RECUO SUPERIOR E 2,00M DE RECUO INFERIOR; MALHA: 15X15CM; FIO: CONFECCIONADA NO FIO 4MM; | MASTER REDE | R$ 339,98 | R$ 10.199,40 |
| 144 | 22,00 | Und | Rede de futebol, par de redes Gol Society Suíço, 4mts, fio 2mm nylon, confeccionada na malha 15x15cm entre nós em corda trançada; dimensões: 4,20m na largura, 2,30m de altura, 0,80m de recuo superior e 1,80m de recuo inferior. | MASTER REDE | R$ 224,98 | R$ 4.949,56 |
| 148 | 68,00 | PAR | REDE FUTEBOL DE AREIA EM FIO DE NYLON 4 MM MEDINDO 6,20 X 2,30 MTS COM MALHA 15 X 15 CM. | MASTER REDE | R$ 299,98 | R$ 20.398,64 |
| 161 | 10,00 | UND | TATAME 20 MM 1X1 | EVAMAX | R$ 88,98 | R$ 889,80 |

| Item | Quant. | Und | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 163 | 10,00 | UND | TATAME 40 MM 1X1 | EVAMAX | R$ 163,98 | R$ 1.639,80 |
| **Valor Total: R$245.652,30 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).** | | | | | | |

**3.** Fornecedor: **TECBOL LTDA**, CNPJ nº 27.183.604/0001-77, Endereço Comercial: Rua Vereador José do Nascimento, 33 A - Centro - Santa Cruz de Minas - MG - CEP 36.328-000, neste ato representada pela Sra. **JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA,** RG: MG-5.704.628, CPF nº 823.572.006-00, E-mail do responsável: financeirotecbol@gmail.com, Tel. / Fax. : (32) 98514-3430.

**Fornecedor : TECBOL LTDA - 27.183.604/0001-77**

| Item | Quant. | Und | Descrição | Marca | Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 30,00 | UND | BOLA DE BASQUETE PRO 6.5. IDEAIS SÃO DO TAMANHO 7 COM 74,9 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 567 E 624 GRAMAS. (PENALTY OU SIMILAR). | Dalebol | Basquete Borracha | R$ 145,00 | R$ 4.350,00 |
| 15 | 30,00 | UND | BOLA DE BASQUETE; FABRICADA EM 100% BORRACHA NATURAL, 100% BUTILENO; CÂMARA EM BUTIL; CIRCUNFERÊNCIA; 75 CM; PESO APROXIMADO; 593 GRAMAS; CAMADA INTERNA IMPERMEÁVEL. | Dalebol | Basquete Borracha Feminino | R$ 145,00 | R$ 4.350,00 |
| 16 | 10,00 | UND | BOLA DE BORRACHA; MODALIDADE QUEIMADA TAMANHA P. | Dalebol | Borracha | R$ 12,00 | R$ 120,00 |
| 17 | 50,00 | UND | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO MIRIM NÚMERO 04 COMPOSIÇÃO: 60% BORRACHA, 15% POLIURETANO, 13% POLIÉSTER E 12% EVA PESO DO PRODUTO: 410 - 450 GR COSTURA: COM COSTURA CIRCUNFERÊNCIA: 68 - 70 CM. | Dalebol | Campo N4 | R$ 78,00 | R$ 3.900,00 |
| 18 | 100,00 | UND | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL TECNOLOGIA HIBRID. COSTURADA E TERMO FUSIONADA EM PU COM 6 GOMOS E COM | Dalebol | Campo Costurada | R$ 59,00 | R$ 5.900,00 |

| Item | Quant. | Und | Descrição | Marca | Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DESIGN INOVADOR PESO: 450G CIRCUNFERÊNCIA: 70CM NÍVEL: PROFISSIONAL LÁTEX / PU HIGH SOLID 10-12 LBS | | | | |
| 20 | 50,00 | UND | BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL BOLA 8 PU TERMOTEC GOMOS: 08 GOMOS CIRCUNFERÊNCIA: 69 CM PESO DO PRODUTO: 450G. (PENALTY OU SIMILAR). | Dalebol | Society PU | R$ 69,00 | R$ 3.450,00 |
| 21 | 200,00 | UND | BOLA DE FUTSAL 500 UNTRA FUSION. | Dalebol | Futsal 500 | R$ 52,00 | R$ 10.400,00 |
| 22 | 100,00 | UND | BOLA DE FUTSAL MINI 200 MATIZ MATIZADA. | Dalebol | Futsal 200 | R$ 48,00 | R$ 4.800,00 |
| 23 | 500,00 | Und | Bola de iniciação; peso: 250-270g; circunferência: 57-59cm; laminado: borracha; miolo: cápsula SIS. | Dalebol | Borracha N12 | R$ 22,50 | R$ 11.250,00 |
| 25 | 500,00 | Und | Bola de queimada, bola de iniciação nº08 - 40 cm, peso110-120g, fechamento: matrizada, material: borracha e miolo de borracha. | Dalebol | Borracha N8 | R$ 12,00 | R$ 6.000,00 |
| 27 | 170,00 | Und | Bola de vôlei com estrutura tradicional e altamente resistente. Material: couro sintético; peso do produto: 280g e circunferência: 68cm. | Dalebol | Vôlei PU | R$ 34,40 | R$ 5.848,00 |
| 28 | 170,00 | Und | Bola de vôlei de praia 3.600. | Dalebol | Vôlei de Praia | R$ 34,40 | R$ 5.848,00 |
| 29 | 50,00 | UND | BOLA FUTEBOL CAMPO MATIS IX MICRO POWER (PENALTY OU SIMILAR). | Dalebol | Campo | R$ 54,00 | R$ 2.700,00 |
| 30 | 250,00 | UND | BOLA FUTEBOL DE CAMPO DIGITAL Nº 4 MICROPOWER MEDINDO 64-66 CM PESANDO 360-390 G COSTURADA. | Dalebol | Campo N4 | R$ 58,50 | R$ 14.625,00 |
| 31 | 150,00 | UND | BOLA FUTSAL MAX 1000 PU MEDINDO 50-55 CM PESANDO 300-350 G TERMOTEC. | Dalebol | Futsal 1000 | R$ 69,00 | R$ 10.350,00 |
| 32 | 100,00 | UND | BOLA FUTSAL MAX 200 PU | Dalebol | Futsal | R$ 62,00 | R$ 6.200,00 |

| Item | Quant. | Und | Descrição | Marca | Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MEDINDO 55-59 CM PESANDO 350-380 G TERMOTEC MATRIZADA. | | 200 | | |
| 33 | 150,00 | UND | BOLA FUTSAL MAX 500 PU MEDINDO 61-64 CM PESANDO 410-440 G COSTURADA. | Dalebol | Futsal 500 | R$ 62,00 | R$ 9.300,00 |
| 34 | 30,00 | UND | BOLA HANDEBOL H3L SUECIA PU MEDINDO 58-60 PESANDO 425-475 G COSTURADA. | Dalebol | H3L | R$ 85,00 | R$ 2.550,00 |
| 35 | 72,00 | UND | BOLA OFICIAL DE VÔLEI – MATRIZADA COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. TAMANHO: 68 – 67 CM DE DIÂMETRO. PESO: 260 – 280 GRAMAS, 6.0.(PENALTY OU SIMILAR) | Dalebol | Vôle Microfibra | R$ 55,00 | R$ 3.960,00 |
| 36 | 8,00 | Und | Bola para deficiente visual - Bola específica para deficientes visuais, com guizo de orientação para as partidas de futebol. Características: peso: 510 - 540 gr, circunferência: 62 - 64 cm. gomos: 32 gomos. Construção: Poliuretano (PU). Câmara: airbility. Miolo: lubrificado e substituível. Sistema de Forro: triaxial. Com guizo (chocalho). Tecnologia Híbrida DUOTEC: Costurada à mão e colada. | Dalebol | Guizo | R$ 120,00 | R$ 960,00 |
| 39 | 50,00 | UND | BOLA VOLEIBOL DE DUPLAS PRO MICROFIBRA MEDINDO 65-67 CM PESANDO 260-280 G TERMOTEC. | Dalebol | Vôlei Microfibra | R$ 62,00 | R$ 3.100,00 |
| 40 | 30,00 | UND | BOLA DE FUTEVÔLEI MIK ASA FT-5, CIRCUNFERÊNCIA 68 – 70 FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA, PESO 410 – 450 GRAMAS. | Dalebol | Futevôlei | R$ 200,00 | R$ 6.000,00 |
| 42 | 225,00 | UND | BOMBA PARA ENCHER BOLAS: COM VALVULAS | Kripton | Dupla Ação | R$ 48,00 | R$ 10.800,00 |
| 44 | 850,00 | UND | CHAPÉU CHINÊS PRODUZIDO 100% EM PLÁSTICO, CORES | Dalebol | Chapéu Chinês | R$ 3,30 | R$ 2.805,00 |

| Item | Quant. | Und | Descrição | Marca | Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | VARIADAS. | | | | |
| 64 | 550,00 | Und | Cones furados coloridos com altura de 23cm. | Dalebol | Cone 23 cm | R$ 7,00 | R$ 3.850,00 |
| 99 | 30,00 | UND | JOGOS DE CARTÕES (VERMELHO E AMARELO) | Pangué | Cartão Campo | R$ 10,00 | R$ 300,00 |
| 149 | 68,00 | PAR | REDE FUTEBOL SOCIETY FIO DE NYLON 4 MM MEDINDO 6,20X2,30 MTS COM MALHA 15 X 15 CM. | Pangué | Socviety 6,2m | R$ 700,00 | R$ 47.600,00 |
| **Valor Total: R$191.316,00 (cento e noventa e um mil, trezentos e dezesseis reais).** | | | | | | | |

**4.** Fornecedor: **DG SPERN EIRELI**, CNPJ: 04.253.995/0001-53, Endereço: AV.DJALMA DUTRA,1918 – CENTRO, CIDADE: ALTAMIRA ESTADO: PARÁ, TELEFONE: 93-3515-37787, E-MAIL: dgspern@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL GOIS SPERN**, inscrito no CPF nº 667.729.902-34 e no RG nº 4404880 PC/PA, residente na Rua Asa Branca, nº 20, Jardim Tropical, no Bairro Independente III, na cidade de Altamira – PA, E-mail: dgspern@hotmail.com, Telefone: (93) 3515-3787.

**Fornecedor : D. G. SPERN EIRELI - 04.253.995/0001-53**

| Item | Quant. | Und | Descrição | Marca | Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 72 | 40,00 | UND | ESTACAS PARA TREINAMENTOS DE AGILIDADE DE 1,60 DE ALTURA (PVC) | SCALIBU | SCALIBU | R$ 108,00 | R$ 4.320,00 |
| 98 | 30,00 | UND | JOGO DE XADREZ REF: 4101 | SCALIBU | SCALIBU | R$ 230,40 | R$ 6.912,00 |
| 104 | 62,00 | UND | KIT PARA TÊNIS DE MESA (RAQUETE, REDE, 03 BOLAS E SUPORTE) | SCALIBU | SCALIBU | R$ 120,00 | R$ 7.440,00 |
| 109 | 30,00 | UND | LUVA PARA MMA KNOCAUT 70 CM OU SIMILAR | POKER | POKER | R$ 160,00 | R$ 4.800,00 |
| 116 | 15,00 | UND | MARCAÇÃO FUTEVÔLEI 9 M X 18 M LARGURA 5 CM E SÃO PRODUZIDAS COM MATERIAIS DURÁVEIS, FLEXÍVEIS, LEVES E FÁCIL DE LIMPAR. PARA A FIXAÇÃO NO SOLO (AREIA, GRAMA..) O KIT POSSUI 06 FIXADORES DE FERRO, PARA FIXAR AS FITAS ATRAVÉS DOS ANÉIS DE METAL EM SUAS PONTAS. CONTA COM TRATAMENTO | SCALIBU | SCALIBU | R$ 237,60 | R$ 3.564,00 |

| Item | Quant. | Und | Descrição | Marca | Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ULTRAVIOLETA QUE EVITA A DEGRADAÇÃO DOS POLÍMEROS OCASIONADA POR INTEMPÉRIES. CONTA COM CERTIFICADO DE RESISTÊNCIA FEITO EM LABORÁTORIO QUE AUMENTA O TEMPO DE USO DA SUA MARCAÇAO. MATERIAL: POLIETILENO. | | | | |
| 123 | 50,00 | PAR | MEIA CANO LONGO PARA BASQUETE/ADULTO | NATA | NATA | R$ 30,00 | R$ 1.500,00 |
| 124 | 30,00 | PAR | MEIA CANO LONGO PARA BASQUETE/INFANTIL | NATA | NATA | R$ 30,00 | R$ 900,00 |
| 136 | 10,00 | UND | PETECA SCAILBUL OU SIMILAR | SCALIBU | SCALIBU | R$ 29,00 | R$ 290,00 |
| 141 | 25,00 | UND | PROTETOR BOCAL | SCALIBU | SCALIBU | R$ 46,00 | R$ 1.150,00 |
| **Valor Total: R$ 30.876,00 (trinta mil, oitocentos e setenta e seis reais).** | | | | | | | |

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**1 -** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, improrrogáveis;

**2 -** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar o objeto citado na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**3 -** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR REGISTRADO assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital, termo de referência, propostas apresentadas e nesta ata, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

**4 -** Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes a execução;

**5 -** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a (s) licitante (s) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**6 -** A (s) licitante (s) vencedora (s) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será (ão) liberada (as) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**7 -** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de fornecimento pretendidos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

## CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÃO

**1 -** O objeto da presente ata será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013;

**2 -** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais e transportes dos produtos;

**3 -** O preço ajustado também poderá sofrer correção, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**4** - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas;

**5 -** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos;

**5.1 -** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

**5.2 -** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano;

**5.3 -** Não será concedida a revisão quando:

**a)** Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

**b)** O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

**c)** Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

**d)** A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

**6 -** A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro dos preços ajustados, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

**a)** A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

**b)** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias- primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

**c)** Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

**d)** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

**7 -** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**8 -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**b)** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

**9 -** A ordem de classificação da licitante classificada e habilitada no certame, que aceitar reduzir seus preços aos valores do 1º colocado, observará a classificação original, conforme consta no Decreto Federal nº 7.892/2013, transcrito a seguir:

> *"DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013*
>
> *...*
>
> *Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
>
> *Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.*
>
> *Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:*
>
> *I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)*
>
> *II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº*

*8.250, de 2.014)*

*III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)*

*IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)*

*§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)*

*§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)*

*§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)*

*§ 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).".*

**10 -** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**11 -** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto n°. 7.892, de 2013;

*"...Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.*

*CAPÍTULO VIII*
*DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS*

*Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

*Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*

*§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.*

*§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

*Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:*

*I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e*

*II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.*

***Parágrafo único:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.".*

**12 -** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados;

**Parágrafo Único:** Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

**1 -** Caberá ao CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:

**1.1 -** Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência e seus anexos, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

**1.2 -** Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência deste certame;

**1.3 -** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

**1.4 -** Impedir que terceiros executem o objeto desta Ata de Registro de Preço;

**1.5 -** Atestar as faturas correspondentes as notas fiscais emitidas, por intermédio de servidor competente;

**1.6 -** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

**1.7 -** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, para a entrega de documentações pertinentes a este processo;

**1.8 -** Solicitar, por intermédio de Autorização de compra expedida pelo Órgão Competente, a entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço;

**1.9 -** Comunicar ao Fornecedor qualquer irregularidade na execução do objeto licitado, e interromper imediatamente a entrega dos produtos, se for o caso;

**1.10 -** Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR

**1 -** Caberá ao FORNECEDOR, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preço:

**1.1 -** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

**1.2 -** Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**1.3 -** Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**1.4 -** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**1.5 -** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

**1.6 -** Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá / uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

**1.7 -** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

**1.8 -** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, conforme listado abaixo:

**a)** Salários;

**b)** Seguros de acidentes;

**c)** Taxas, impostos e contribuições;

**d)** Indenizações;

**e)** Vale-refeição;

**f)** Vale-transporte; e

**g)** Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**1.9 -** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus

empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

**1.10 -** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**1.11 -** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

**1.12 -** Efetuar a execução do objeto da Autorização de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários de execução;

**1.13 -** Comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**1** – Conforme condições contidas no termo de referencia vinculado ao edital do Pregão nº 058/2022.

## CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**1-** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**2 -** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3 -** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**4 -** As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;

**4.1.2 -** Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

> *"...Decreto Federal 9488/2018*
>
> *Art. 22*
>
> *§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos*

*dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*

*§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem...".*

## CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

**1 -** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador. As ordens de compras serão geradas após emissão de contrato, de acordo com o órgão requisitante.

**2 -** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**1 - A pedido, quando:**
**-** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
**-** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**2 - Por iniciativa do Órgão gerenciador da Ata, quando:**
**-** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**-** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
**-** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
**-** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
**-** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
**-** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**3 - Automaticamente:**
**-** por decurso de prazo de vigência da Ata;
**-** quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

**1** – Conforme disposições contidas no termo de referência vinculado ao Edital do Pregão nº 058/2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIREÇÃO

**1 -** A contratante indicará, como Fiscal de contrato, funcionários de acordo com o órgão solicitante, através de Portaria.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**1 -** Integram esta Ata: o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 058/2022, a proposta das empresas classificadas em 1º lugar e o termo de referência;

**2 -** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior do Órgão Gerenciador, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis;

**3 -** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante;

**4 -** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Altamira Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador, o Sr. CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA e pelos representantes legais dos Fornecedores Beneficiários.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Altamira/PA, 15 de setembro de 2022.

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA:24935697253
Assinado de forma digital por CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA:24935697253
Dados: 2022.09.15 17:16:05 -03'00'

**CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**
Prefeito Municipal de Altamira
**CONTRATANTE**

SEBASTIAO Q FERREIRA:07137759000160
Assinado de forma digital por SEBASTIAO Q FERREIRA:07137759000160
Dados: 2022.09.15 17:26:44 -03'00'

EMPRESA CONTRATADA:
**SEBASTIAO Q. FERREIRA**
CNPJ Nº 07.137.759/0001-60

DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR:34683771000142
Assinado de forma digital por DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR:34683771000142

EMPRESA CONTRATADA:
**DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR**
CNPJ Nº 34.683.771/0001-42

| | |
|---|---|
| JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA:82357200600<br>Assinado de forma digital por JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA:82357200600<br>Dados: 2022.09.19 07:25:46 -03'00'<br>.....<br>EMPRESA CONTRATADA:<br>**TECBOL LTDA**<br>CNPJ Nº 27.183.604/0001-77 | D. G. SPERN EIRELI:04253995000153<br>Assinado de forma digital por D. G. SPERN EIRELI:04253995000153<br>Dados: 2022.09.19 15:31:09 -03'00'<br>.....<br>EMPRESA CONTRATADA:<br>**D. G. SPERN EIRELI**<br>CNPJ Nº 04.253.995/0001-53 |

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 602/2023

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de rouparia em geral, para utilização pelos servidores nas atividades desenvolvidas pela Municipalidade.**

**VIGÊNCIA: 02/06/2023 A 31/05/2024**

**DETENTOR DA ATA:**

ANDRE ANTONIO SABINO - ME
CNPJ nº: 27.743.380/0001-00
TELEFONE: (46) 3524-6008
E-MAIL: sabinofb@hotmail.com
R ELIAS SCALCO, 327 SALA 01 - CEP: 85605400 - BAIRRO: LUTHER KING
Francisco Beltrão/PR

*MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ*
*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 602/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 - Processo nº 130/2023**

Aos dois dias de junho de 2023, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, senhor ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº** 31/2023, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 31/05/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ANDRE ANTONIO SABINO - ME, sediada na R ELIAS SCALCO, 327 SALA 01 - CEP: 85605400 - BAIRRO: LUTHER KING, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.743.380/0001-00, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ANDRE ANTONIO SABINO, portador do RG nº 6327184-5 e do CPF nº 003.442.029-09.**

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de rouparia em geral, para utilização pelos servidores nas atividades desenvolvidas pela Municipalidade**,** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal;conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2**. Descrição:

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 6 | 85990 | CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO CALÇA EM BRIM, 100% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL, COM MEIO CÓS, COM ELÁSTICO ATRAS, COM 07 PASSADORES DE CINTO NA MESMA COR. FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER COM COSTURAS REFORÇADAS NA MESMA COR, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS BOLSO LATERAL COM FECHAMENTO EM VELCRO INTERNO, COM REFORÇO AO MEIO DA PERNA. TAMANHOS A DEFINIR.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS – 600 UNIDADES. | PRÓPRIA | UN | 600,00 | 59,00 |
| 001 | 7 | 85991 | CALÇA EM MALHA TIPO COLEGIAL PA CALÇA EM MALHA TIPO COLEGIAL PA. COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO. GRAMATURA DO TECIDO: 295G/M2. CÓS DE ELÁSTICO LARGO E CORDÃO EM NYLON. DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS, TIPO FACA. COM FAIXA REFLETIVA DE CINCO CENTÍMETROS COSTURADA SOBRE TECIDO DE COR FLUORESCENTE, CIRCUNDANDO AS PERNAS ABAIXO DO JOELHO. CORES E TAMANHOS A DEFINIR.SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – 400 UNIDADES | PRÓPRIA | UN | 400,00 | 52,00 |
| 001 | 9 | 85993 | CALÇA EM RIP STOP COMBAT CALÇA MASCULINA COMBAT, CONFECCIONADA EM RIP STOP PROFISSIONAL DE ALTA QUALIDADE E | PRÓPRIA | UN | 60,00 | 105,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | RESISTÊNCIA. COM SEIS BOLSOS E EXCLUSIVA PROTEÇÃO E DURABILIDADE DA PEÇA E TAMBÉM COM REFORÇO. BORDADO NA LAPELA, DOIS BOLSOS FACA FRONTAL, DOIS BOLSOS LATERAIS COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO, DOIS BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO. FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÃO COM CASEADO E ZÍPER, CINCO PRESILHAS COM 2 CM DE LARGURA E 5 CM DE ALTURA CADA (MEDIDAS APROXIMADAS). TAMANHOS A DEFINIR.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 60 UNIDADES. | | | | |
| 001 | 10 | 85994 | CALÇA EM TACTEL CALÇA CONFECCIONADA EM TACTEL, NA COR AZUL MARINHO, COM BOLSOS LATERAIS TIPO FACA E FORRO. ELÁSTICO CIRCUNDANDO A CINTURA. TAMANHOS A DEFINIR.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 1000 UNIDADES. | PRÓPRIA | UN | 1.000,00 | 35,00 |
| 001 | 11 | 85995 | CALÇA EM TACTEL COM ESTAMPA CALÇA CONFECCIONADA EM TACTEL, NA COR A DEFINIR, COM BOLSOS LATERAIS TIPO FACA E FORRO EM MALHA. ELÁSTICO CIRCUNDANDO A CINTURA. TAMANHOS A DEFINIR, COM BRASÃO DA PREFEITURA DE 8 CM X 7,5 CM EM CORES PADRÃO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DA FRENTE (DE QUEM VESTE).SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 100 UNIDADES. | PRÓPRIA | UN | 100,00 | 39,00 |
| 001 | 18 | 86002 | CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA EM PIQUET - DEBETRAN CAMISA GOLA POLO: TECIDO PIQUÊ, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL. BOTÃO: 03 BOTÕES FRONTAIS NO PEITILHO NA MESMA COR DO TECIDO, COM 04 FUROS E ABAULADO NA PARTE SUPERIOR. GOLA – RETILÍNEA, COM REFORÇO EM TODO O DECOTE. PEITILHO: COM ENTRETELA FUSIONADA, MEDINDO 13 CM DE COMPRIMENTO PRONTO E 03 CM DE LARGURA. MANGAS CURTAS: PROPORCIONAIS AO MANEQUIM, BORDADO NA MANGA DIREITA DE QUEM VESTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E NA MANGA ESQUERDA (DE QUEM VESTE) BORDADO A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, OS BORDADO DEVEM SER NAS CORES ORIGINAIS AMBOS CENTRALIZADOS PELA COSTURA DO OMBRO.FRENTE: LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE NA ALTURA DO PEITO DEVERÁ SER BORDADO A LOGO DO DEPARTAMENTO BELTRONENSE DE TRÂNSITO – DEBETRAN, NAS CORES ORIGINAIS. TAMANHOS: TODOS OS TAMANHOS NECESSÁRIOS. ETIQUETA: DE PANO, COM INDICATIVO DE NÚMERO DE MANEQUIM, DA FIRMA FORNECEDORA DA CONFECÇÃO E DO FABRICANTE DO TECIDO, COSTURADA NA PARTE TRASEIRA INTERNA DO COLARINHO, | PRÓPRIA | UN | 60,00 | 40,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | INFORMANDO AINDA A COMPOSIÇÃO DO TECIDO E MODO DE LAVAR. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN. | | | | |
| 001 | 26 | 86010 | CAMISETA MANGAS CURTAS EM POLIVISCOSE COM FAIXA REFLETIVA CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE ANTIPILLING, MANGAS CURTAS. COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE. GRAMATURA DO TECIDO: 165 G/M2. GOLA TIPO "V". CONTENDO FAIXA REFLETIVA DE CINCO CENTÍMETROS COSTURADA SOBRE TECIDO DE COR FLUORESCENTE, CIRCUNDANDO O TÓRAX. COM SERIGRAFIA NA PARTE DA FRENTE: LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, MEDINDO NO MÍNIMO 5CM X 9CM, EM TRÊS CORES. COM SERIGRAFIA NA PARTE DAS COSTAS: "SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE" OU OUTRA SECRETARIA, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 5CM. COR DO TECIDO E TAMANHOS A DEFINIR.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 50 UNIDADES.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR GARAGEM – 120 UNIDADES.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS – 1200 UNIDADES.SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – 300 UNIDADES. | PRÓPRIA | UN | 1.670,00 | 26,00 |
| 001 | 37 | 86021 | JALECO EM MICRO FIBRA MANGAS LONGAS GOLA PADRE JALECO EM TECIDO MICRO FIBRA COM MANGAS LONGAS COM PUNHO TIPO RIBANA DE MESMA TONALIDADE DO TECIDO, COM NO MÍNIMO 4CM. TIPO GUARDA-PÓ, TAMANHOS A DEFINIR. COR VERDE ÁGUA, COMPRIMENTO MÉDIO (MEIA COXA), COM GOLA TIPO "PADRE", ABERTURA FRONTAL, COM BOTÕES DE PRESSÃO, 02(DOIS) BOLSOS INFERIORES E 01(UM) BOLSO SUPERIOR BORDADO COM O BRASÃO COLORIDO DO MUNICÍPIO.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ODONTOLOGIA – 250 UNIDADES. | PRÓPRIA | UN | 250,00 | 55,00 |
| 001 | 38 | 86022 | JALECO EM MICRO FIBRA MANGAS LONGAS GOLA TRADICIONAL JALECO EM TECIDO MICRO FIBRA COM MANGAS LONGAS COM PUNHO TIPO RIBANA DE MESMA TONALIDADE DO TECIDO, COM NO MÍNIMO 4CM. TIPO GUARDA-PÓ, NA COR BRANCA, BORDADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO, COMPRIMENTO MÉDIO (MEIA COXA), COM GOLA TRADICIONAL, COM BOTÃO, 02 (DOIS) BOLSOS INFERIORES. TAMANHOS A DEFINIR. MODELO MASCULINO SEM RECORTE NAS COSTAS E MODELO FEMININO COM RECORTE NAS COSTAS.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 200 UNIDADES. | PRÓPRIA | UN | 200,00 | 48,00 |
| 001 | 40 | 86024 | JALECO SEM MANGAS JALECO EM TECIDO MICRO FIBRA, SEM MANGAS, COR A DEFINIR, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NO LADO ESQUERDO COLORIDO, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR. TAMANHOS A DEFINIR. SECRETARIA MUNICIPAL DE | PRÓPRIA | UN | 80,00 | 49,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ASSISTÊNCIA SOCIAL – 50 UNIDADES.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 30 UNIDADES. | | | | |
| 001 | 41 | 86025 | JAPONA EM RIP STOP JAPONA EM RIP STOP, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER (+/- 5%); GRAMATURA DE 258 G/M2 (+/- 5%); CARACTERÍSTICA DE ENCOLHIMENTO: URDUME: 2% +/- 1%, TRAMA: 2% +/- 1%. TECIDO: NA COR PRETA. FEITIO: CONFECCIONADA EM TECIDO COM TRAMA RIP STOP COR PRETO, FORRADA COM MATELASSÊ NA COR DO TECIDO. ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR ZÍPER MÁSTER FINO DESTACÁVEL, MEDINDO 70CM APROXIMADAMENTE, COM COBERTURA DE ZÍPER MEDINDO 65MM PRESO POR DOIS BOTÕES DE PRESSÃO; COM DOIS BOLSOS CHAPADOS, NA PARTE FRONTAL INFERIOR NO SENTIDO HORIZONTAL, COM ABAS FECHADAS POR VELCRO MEDINDO 25MM X 80MM; DOIS BOLSOS NA PARTE INTERNA DO FORRO; GOLA ESPORTE; MANGAS COMPRIDAS COM PUNHOS MEDINDO 6CM DE LARGURA, ABOTOADOS POR MEIO DE BOTÃO DE NYLON; BARRA COM ELÁSTICO ROLIÇO PRETO COM ESTRANGULADOR PARA REGULAGEM; APLICAÇÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO, NO BRAÇO ESQUERDO, EM TECIDO, NA COR ORIGINAL, A UMA DISTÂNCIA DE 40MM ABAIXO DA COSTURA QUE DIVIDE O OMBRO DO BRAÇO; COM BORDADO NA PARTE DA FRENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 5CM X 9CM, CONTENDO: BRASÃO DO MUNÍCIPIO E ABAIXO A ESCRITA DA SECRETARIA SOLICITANTE. TAMANHOS DIVERSOS.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR GARAGEM – 60 UNIDADES. | PRÓPRIA | UN | 60,00 | 205,00 |
| 001 | 42 | 86026 | JAPONA EM RIP STOP COM TARJA REFLETIVA JAPONA EM TECIDO RIP STOP, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER (+/- 5%); GRAMATURA DE 258 G/M2 (+/- 5%); CARACTERÍSTICA DE ENCOLHIMENTO: URDUME: 2% +/- 1% , TRAMA: 2% +/- 1%. COR A DEFINIR. FEITIO: CONFECCIONADA EM TECIDO FORRADA COM MATELASSÊ COM TRAMA RIP STOP COR A DEFINIR. ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR ZÍPER MÁSTER FINO DESTACÁVEL, MEDINDO 70CM APROXIMADAMENTE, COM COBERTURA DE ZÍPER MEDINDO 65MM PRESO POR DOIS BOTÕES DE PRESSÃO; COM DOIS BOLSOS CHAPADOS, NA PARTE FRONTAL INFERIOR NO SENTIDO HORIZONTAL, COM ABAS FECHADAS POR VELCRO MEDINDO 25MM X 80MM; DOIS BOLSOS NA PARTE INTERNA DO FORRO; GOLA ESPORTE; MANGAS COMPRIDAS COM PUNHOS MEDINDO 6CM DE LARGURA, ABOTOADOS POR MEIO DE BOTÃO DE NYLON; BARRA COM ELÁSTICO ROLIÇO PRETO; APLICAÇÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO, NO BRAÇO | PRÓPRIA | UN | 40,00 | 205,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ESQUERDO, EM TECIDO, NA COR ORIGINAL, A UMA DISTÂNCIA DE 40MM ABAIXO DA COSTURA QUE DIVIDE O OMBRO DO BRAÇO; A 200MM DA COSTURA DO OMBRO NO LADO DIREITO DO PEITO APLICAR FITA DE VELCRO COM 25MM DE LARGURA E 120MM DE COMPRIMENTO PARA SOBREPOR A TARJA DE IDENTIFICAÇÃO. DEVERÁ CONTER AINDA TARJA REFLETIVA NA COR CINZA, COM 50MM DE LARGURA, COM REFLEXIBILIDADE MÍNIMA 130 CANDELAS/M², COM ALTA RESISTÊNCIA A SUCESSIVAS LAVAGENS, DE 20MM X 200MM, DISPOSTA HORIZONTALMENTE E CENTRALIZADA NA FRENTE E NAS COSTAS ENTRE O QUADRIL E O TÓRAX, NO LADO ESQUERDO DO PEITO A 150MM DA COSTURA NO OMBRO SERÁ APLICADO BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS DIMENSÕES DE 6,5CM X 7CM. TAMANHOS A DEFINIR.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 40 UNIDADES. | | | | |
| 001 | 45 | 86029 | JAQUETA EM TACTEL JAQUETA CONFECCIONADA EM TACTEL COR A DEFINIR E RECORTES EM COR A DEFINIR NAS LATERAIS, FORRO EM MALHA, ZÍPER REFORÇADO NA PARTE FRONTAL, BOLSOS NAS LATERAIS COM ACABAMENTO EM COR A DEFINIR, ELÁSTICO DE NO MÍNIMO 2 CM NOS PUNHOS E 3,5 CM NA BAINHA DO CORPO DA JAQUETA. BORDADO NA FRENTE QUADRANTE SUPERIOR DIREITO BRASÃO DA PREFEITURA 8 CM X 7,5 CM EM CORES PADRÃO DO MUNICÍPIO. TAMANHOS DIVERSOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 100 UNIDADES. | PRÓPRIA | UN | 100,00 | 108,00 |
| 001 | 47 | 86031 | PIJAMA CIRÚRGICO MANGAS CURTAS PIJAMA CIRÚRGICO EM BRIM LEVE, 100% ALGODÃO, CONTENDO CAMISA E CALÇA. CAMISA: MANGAS CURTAS, SEM GOLA, DECOTE TIPO V, COM TRÊS BOLSOS: NA PARTE DA FRENTE, UM BOLSO NO LADO SUPERIOR E DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR DA CAMISA. CALÇA RETA COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AMARRAÇÃO. TAMANHOS A DEFINIR. COR AZUL MARINHO. MODELO UNISSEX. CENTRO DE APOIO A ZOONOSES E BEM ESTAR ANIMAL – 10 UNIDADES | PRÓPRIA | UN | 10,00 | 120,00 |
| 001 | 48 | 86032 | PIJAMA CIRÚRGICO MANGAS LONGAS PIJAMA CIRÚRGICO EM BRIM LEVE, 100% ALGODÃO, CONTENDO CAMISA E CALÇA. CAMISA: MANGAS LONGAS, COM PUNHO EM RIBANA NA MESMA COR DO TECIDO, SEM GOLA, DECOTE TIPO V, COM TRÊS BOLSOS: NA PARTE DA FRENTE, UM BOLSO NO LADO SUPERIOR E DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR DA CAMISA. CALÇA RETA COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AMARRAÇÃO. TAMANHOS A DEFINIR. COR AZUL MARINHO. MODELO UNISSEX. CENTRO DE APOIO A ZOONOSES E BEM ESTAR | PRÓPRIA | UN | 10,00 | 140,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ANIMAL – 10 UNIDADES | | | | |
| 001 | 50 | 86034 | SHORT EM MALHA TIPO COLEGIAL PA SHORT EM MALHA TIPO COLEGIAL PA. COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO. GRAMATURA DO TECIDO: 295G/M2. CÓS DE ELÁSTICO LARGO E CORDÃO EM NYLON. COM DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS, TIPO FACA. COM FAIXA REFLETIVA DE CINCO CENTÍMETROS COSTURADA SOBRE TECIDO DE COR FLUORESCENTE, CIRCUNDANDO AS PERNAS ACIMA DO JOELHO. COR DO TECIDO A DEFINIR. TAMANHOS A DEFINIR. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – 120 UNIDADES. | PRÓPRIA | UN | 120,00 | 39,00 |
| 002 | 2 | 86038 | JAQUETA EM MICROFIBRA JAQUETA CONFECCIONADA EM MICROFIBRA COR A DEFINIR E RECORTES EM COR A DEFINIR NAS LATERAIS E PARTE INFERIOR DAS MANGAS, FORRO EM MATELASSÊ 150 GR, ZÍPER REFORÇADO NA PARTE FRONTAL, BOLSOS NAS LATERAIS COM ACABAMENTO EM COR A DEFINIR, ELÁSTICO DE NO MÍNIMO 2 CM NOS PUNHOS E 3,5 CM NA BAINHA DO CORPO DA JAQUETA. BORDADO NA FRENTE QUADRANTE SUPERIOR DIREITO BRASÃO DA PREFEITURA 8 CM X 7,5 CM EM CORES PADRÃO, LADO ESQUERDO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE OU OUTRO 10 CM X 10 CM NA COR BRANCO, NAS COSTAS EM SEMICÍRCULO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE FCO. BELTRÃO OU OUTRO, TAMANHO MÍNIMO DE BASE 25CM NA COR BRANCA. TAMANHOS DIVERSOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – 1000 UNIDADES. | PRÓPRIA | UN | 750,00 | 105,00 |
| 003 | 2 | 86040 | JAQUETA EM MICROFIBRA JAQUETA CONFECCIONADA EM MICROFIBRA COR A DEFINIR E RECORTES EM COR A DEFINIR NAS LATERAIS E PARTE INFERIOR DAS MANGAS, FORRO EM MATELASSÊ 150 GR, ZÍPER REFORÇADO NA PARTE FRONTAL, BOLSOS NAS LATERAIS COM ACABAMENTO EM COR A DEFINIR, ELÁSTICO DE NO MÍNIMO 2 CM NOS PUNHOS E 3,5 CM NA BAINHA DO CORPO DA JAQUETA. BORDADO NA FRENTE QUADRANTE SUPERIOR DIREITO BRASÃO DA PREFEITURA 8 CM X 7,5 CM EM CORES PADRÃO, LADO ESQUERDO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE OU OUTRO 10 CM X 10 CM NA COR BRANCO, NAS COSTAS EM SEMICÍRCULO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE FCO. BELTRÃO OU OUTRO, TAMANHO MÍNIMO DE BASE 25CM NA COR BRANCA. TAMANHOS DIVERSOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – 1000 UNIDADES. | PRÓPRIA | UN | 250,00 | 105,00 |

**Valor total da Ata R$** 318.070,00 (trezentos e dezoito mil e setenta reais).

**1.3** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso IIIdo § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO**

**3.1** Os produtos deverão ser entregues (sem ônus)**, parceladamente**, no local indicado, conforme solicitações da Municipalidade, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis** após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. **No ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferencia dos produtos**.

**3.1.1**.Os produtos deverão ser embalados individualmente, de forma que seja possível identificar o tamanho a que este se refere, quando for o caso.

**3.1.2**. As peças deverão ser acondicionadas em caixas de papelão, resistentes ao empilhamento. Nas caixas, as peças deverão vir envolvidas em sacos plásticos individuais.

**3.1.3.** O prazo de que trata o item 2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3.2**As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**4.1** Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

**a)** Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

b) Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

c) Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

d) Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

e) Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

f) Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Entregar os materiais de acordo com a descrição deste Edital, com apresentação de amostra para avaliação de qualidade, bem como disponibilizar (no caso de tamanhos específicos) amostras de tamanhos anteriormente à confecção.

**5.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

**5.3.** Será por conta da CONTRATADA as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos, embalagens e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

**5.4.** Responsabilizar-se pelo transporte e a descarga dos produtos nos locais designados, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**5.5.** Entregar as peças isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação: limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhos, rompidos ou soltos, sob pena de devolução dos produtos e aplicação das penalidades.

**5.6.** Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**6.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**6.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**6.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

**6.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**6.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**7.1** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o CONTRATADA deverá:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**7.2**A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND’s do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**8.1.1** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**8.3** CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

**8.3.1** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**
**8.3.2** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**8.3.3.** N**o corpo da Nota Fiscal deverá conter**:
**8.3.3.1.** A modalidade e o número da Licitação;
**8.3.3.2.** O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
**8.3.3.3.** número do item e descrição do produto:
**8.3.3.4.** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
**8.3.3.5.** valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
**8.3.3.6.** O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**8.4** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**8.5** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.6** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por contaRecursos vinculados à educação básica, da seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 9400 | 12.002.18.542.1801.2076 | 0 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 370 | 03.002.04.122.0404.2004 | 0 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 3290 | 07.002.12.361.1201.2032 | 0 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 5540 | 08.006.10.301.1001.2046 | 303 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 210 | 02.001.04.122.0401.2003 | 0 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 3630 | 07.002.12.365.1201.2033 | 104 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 4230 | 07.002.12.367.1201.2036 | 104 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 4880 | 07.005.13.392.1301.2042 | 0 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 6300 | 08.006.10.302.1001.2051 | 494 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 8610 | 11.003.06.182.1503.2070 | 515 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 8860 | 11.004.26.782.2002.2071 | 0 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 740 | 04.002.04.123.0403.2006 | 510 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 9590 | 13.001.04.121.0402.2077 | 0 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 9910 | 13.003.15.125.1502.2080 | 13 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 1170 | 05.002.23.122.2301.2011 | 0 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 5180 | 08.006.10.122.1001.2044 | 0 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 5750 | 08.006.10.301.1001.2047 | 494 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 3870 | 07.002.12.365.1201.2034 | 104 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 8120 | 11.001.15.452.1501.2065 | 0 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 2400 | 06.005.08.244.0801.2026 | 0 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 10110 | 14.001.27.812.2701.2081 | 0 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |

**8.6.1** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**8.7** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**8.8** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**8.9** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**8.10** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**8.11** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**8.12** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1**Caberá ao **Sr. ANDRE ANTONIO SABINO,** portador do R.G. nº 6327184-5 e inscrita no CPF/MF sob nº 003.442.029-09, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:
**9.1.1** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**9.1.2** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**9.2** A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelos Servidores abaixo:
- Ádila Cristina Krukoski Filippi – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Claudio Kozan – Secretaria Municipal de Viação e Obras;
- Luiz Fernando Valter – Secretaria Municipal de Administração;
- Valquíria PredebonKuhnen – Secretaria Municipal de Saúde;
- Ilianes Fieira – Secretaria Municipal de Planejamento/ Debetran;
- Rejane Maria Eichelberger – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Angela Cristina Paludo – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico;
- Maria Ivonete da Silva – Secretaria Municipal de Educação.

**9.3**A gestão do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**10.1** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**10.2** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**10.2.1** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**10.3** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**10.3.1** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**10.3.2** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**10.4** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**10.5** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DA ATA

**11.1** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
**10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
**10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
**10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**11.2** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**11.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
**11.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
**11.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
**11.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**11.3** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**11.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**11.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:
a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
c) Apresentar documentação falsa;

d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
f) Não mantiver a proposta;
g) Cometer fraude fiscal;
h) Comportar-se de modo inidôneo.

**12.2** A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**12.3** Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| **1** | 3% sobre o valor do empenho. |
| **2** | 5% sobre o valor do empenho. |
| **3** | 7% sobre o valor do empenho. |
| **4** | 10% sobre o valor do empenho |
| **5** | 10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho. |
| **6** | 30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto. |
| **7** | 20% sobre o valor total da Ata. |

**12.4** Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

| **INFRAÇÃO** | |
|---|---|
| **DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA** | **GRAU** |
| Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência. | **5** |
| Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho. | **3** |
| Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia. | **2** |
| Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência. | **4** |
| Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto. | **4** |
| Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência. | **2** |
| Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência. | **2** |
| Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência. | **2** |
| Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência. | **3** |
| Der causa à inexecução total do objeto da Ata. | **7** |
| **AINDA, DEIXAR DE:** | |
| Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência. | **1** |
| Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência. | **1** |
| Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | **1** |
| Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência. | **1** |
| Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência. | **2** |
| Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, | **2** |

| | |
|---|---|
| após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência. | |
| Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia. | **6** |

**12.5** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

**12.6** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

**12.7** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**12.8** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.9** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**12.10** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**12.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**12.12** Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**12.13** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.14** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.15** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.16** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**13.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico

financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15.1** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a **assinatura**, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

**15.2** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**15.3** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 31/2023** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**15.4** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 31/2023.**

**15.5** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIO PEDRON**, Prefeito Municipal em exercício do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr**.** ANDRE ANTONIO SABINO, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2023.

ANTONIO PEDRON
CPF Nº 196.905.689-49
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONTRATANTE

ANDRE ANTONIO SABINO - ME

CONTRATADA
ANDRE ANTONIO SABINO
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000035/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81 /2023

Aos 18 de abril de 2023, o **MUNICÍPIO DE CALDAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.625.129/0001-50, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ailton Pereira Goulart, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n.º MG-7.317.148 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.542.646-99, residente e domiciliado na Rua Olímpio Augusto de Carvalho, nº 54, Jardim Bela Vista, nesta cidade de Caldas, MG, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.588/2020, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 015/2023 , resolve registrar os preços da empresa FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41227145000107, sediada à Avenida Américo Belay, 1158, Parque das Grevíleas 3ª parte, Maringá, PR, 87025210 , neste ato representada pelo(a) Sr(a) BRUNO BERTOLASCE, , inscrito (a) no CPF sob o nº 11591532990 , de acordo com a classificação por ela alcançada por Item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICO – ADMINISTRATIVOS.

**1.1.** A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. º 015/2023 julgado em 18/04/2023 e homologado em 18/04/2023 , regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A presente ata de registro de preços terá validade e eficácia de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

**4.1.** A presente Ata tem o seu valor total de R$ R$ 34.066,00 ( trinta e quatro mil e sessenta e seis reais ) com os seguintes valores:

**Lote 60**

Assinado por 2 pessoas: AILTON PEREIRA GOULART e BRUNO BERTOLASCE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8568-1827-6D6E-2A11 e informe o código 8568-1827-6D6E-2A11

COLCHONETE PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS ABDOMINAIScor: pretoaltura: 3 cmlargura: 40 cmprofundidade: 90 cmpeso: 530 gr aproximadamente

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| COLCHONETE PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS ABDOMINAIS COR: PRETOALTURA: 3 CMLARGURA: 40 CMPROFUNDIDADE: 90 CMPESO: 530 GR APROXIMADAMENTE | 50,00 UN | R$ 30,00 | R$ 1.500,00 |
| **Marca:** ORTOBOM | **Fabricante:** ORTOBOM | **Modelo:** COLCHONETE | |
| **Total Lote 60** | x1 | | R$ 1.500,00 |

## Lote 61

CONE CHAPÉU CHINÊSem pvc para treinamentos fÍsicos e tÁticos em diversas modalidades. medidas: 19 x 19 x 5 cm

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| CONE CHAPÉU CHINÊS EM PVC PARA TREINAMENTOS FÍSICOS E TÁTICOS EM DIVERSAS MODALIDADES. MEDIDAS: 19 X 19 X 5 CM | 50,00 UN | R$ 2,40 | R$ 120,00 |
| **Marca:** LCM | **Fabricante:** LCM | **Modelo:** CHAPEU CHINES | |
| **Total Lote 61** | x1 | | R$ 120,00 |

## Lote 74

BOLSA DE MASSAGEM COM ZÍPERmaterial poliÉster tamanho 35cm (l) x 23cm (a) x 20cm profundidade tamanho interno 26cm (l0 x 22cm (a) x 18cm profundidade

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| BOLSA DE MASSAGEM COM ZÍPER MATERIAL POLIÉSTER TAMANHO 35CM (L) X 23CM (A) X 20CM PROFUNDIDADE TAMANHO INTERNO 26CM (L0 X 22CM (A) X 18CM PROFUNDIDADE | 6,00 UN | R$ 70,00 | R$ 420,00 |
| **Marca:** POKER | **Fabricante:** POKER | **Modelo:** MASSAGEM | |
| **Total Lote 74** | x1 | | R$ 420,00 |

## Lote 80

MEDALHA EM MADEIRA - 70MM X 70MM X 5MMcom gravaÇÃo a laser formato 70mm x 70mm x 5mm fita personalizada 25mm

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| MEDALHA EM MADEIRA - 70MM X 70MM X 5MM COM GRAVAÇÃO A LASER FORMATO 70MM X 70MM X 5MM FITA PERSONALIZADA 25MM | 600,00 UN | R$ 14,00 | R$ 8.400,00 |
| **Marca:** CRIARMIX | **Fabricante:** CRIARMIX | **Modelo:** PERSONALIZADA | |
| **Total Lote 80** | x1 | | R$ 8.400,00 |

## Lote 81

Assinado por 2 pessoas: AILTON PEREIRA GOULART e BRUNO BERTOLASCE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8568-1827-6D6E-2A11 e informe o código 8568-1827-6D6E-2A11

MEDALHA EM MADEIRA - 50MM X 50MM X 5MMcom gravaÇÃo a laser formato 50mm x 50mm x 5mm fita personalizada 25mm

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| MEDALHA EM MADEIRA - 50MM X 50MM X 5MM COM GRAVAÇÃO A LASER FORMATO 50MM X 50MM X 5MM FITA PERSONALIZADA 25MM | 600,00 UN | R$ 12,00 | R$ 7.200,00 |
| **Marca:** CRIARMIX | **Fabricante:** CRIARMIX | **Modelo:** PERSONALIZADA | |
| **Total Lote 81** | x1 | | R$ 7.200,00 |

## Lote 82

MEDALHA EM MADEIRA - 40MM X 40MM X 5MMcom gravaÇÃo a laser formato 40mm x 40mm x 5mm fita personalizada 25mm

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| MEDALHA EM MADEIRA - 40MM X 40MM X 5MM COM GRAVAÇÃO A LASER FORMATO 40MM X 40MM X 5MM FITA PERSONALIZADA 25MM | 600,00 UN | R$ 9,00 | R$ 5.400,00 |
| **Marca:** CRIARMIX | **Fabricante:** CRIARMIX | **Modelo:** PERSONALIZADA | |
| **Total Lote 82** | x1 | | R$ 5.400,00 |

## Lote 83

MEDALHA REDONDA EM ZAMAC - 10 CM DE DIÂMETROconfeccionada em zamac em alto vÁcuo brilhante, com acabamento liso (sem poros), medindo 10 cm de diÂmetro, 3,0 mm de espessura. com tocha no centro com descriÇÃo de honra ao mÉrito em baixo relevo, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos. com fita.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| MEDALHA REDONDA EM ZAMAC - 10 CM DE DIÂMETRO CONFECCIONADA EM ZAMAC EM ALTO VÁCUO BRILHANTE, COM ACABAMENTO LISO (SEM POROS), MEDINDO 10 CM DE DIÂMETRO, 3,0 MM DE ESPESSURA. COM TOCHA NO CENTRO COM DESCRIÇÃO DE HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO, NO LADO ESQUERDO VAZADO E NO LADO DIREITO COM DOIS FRISOS. COM FITA. | 300,00 UN | R$ 17,00 | R$ 5.100,00 |
| **Marca:** VITÓRIA | **Fabricante:** VITÓRIA | **Modelo:** 11001 | |
| **Total Lote 83** | x1 | | R$ 5.100,00 |

## Lote 84

MEDALHA REDONDA EM ZAMAC - 7,5 CM DE DIÂMETROconfeccionada em zamac em alto vÁcuo brilhante, com acabamento liso (sem poros), medindo 7,5 cm de diÂmetro, 3,0 mm de espessura. com tocha no centro com descriÇÃo de honra ao mÉrito em baixo relevo, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos. com fita.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| MEDALHA REDONDA EM ZAMAC - 7,5 CM DE DIÂMETRO CONFECCIONADA EM ZAMAC EM ALTO VÁCUO BRILHANTE, COM ACABAMENTO LISO (SEM POROS), MEDINDO 7,5 CM DE DIÂMETRO, 3,0 MM DE ESPESSURA. COM TOCHA NO CENTRO COM DESCRIÇÃO DE HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO, NO LADO ESQUERDO VAZADO E NO LADO DIREITO COM DOIS FRISOS. COM FITA. | 300,00 UN | R$ 11,00 | R$ 3.300,00 |

Assinado por 2 pessoas: AILTON PEREIRA GOULART e BRUNO BERTOLASCE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8568-1827-6D6E-2A11 e informe o código 8568-1827-6D6E-2A11

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Marca:** VITÓRIA | **Fabricante:** VITÓRIA | **Modelo:** 75001 | |
| **Total Lote 84** | | x1 | R$ 3.300,00 |

**Lote 112**

BARALHO 54 CARTASTamanho da carta: bridge size 57x89 mm, nÃo transparente, atÓxico e reciclÁvel. cartÃo couchÉ exclusivo com deslize aveludado de agradÁvel manuseio; tipo da carta: cartÃo couchÉ 290g; tamanho naipe: convencional; quantidade de cartas: 54 cartas (52 cartas + 2 curingas + carta garantia) tipo de embalagem: caixinha unitÁria cinza.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| BARALHO 54 CARTAS TAMANHO DA CARTA: BRIDGE SIZE 57X89 MM, NÃO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RECICLÁVEL. CARTÃO COUCHÉ EXCLUSIVO COM DESLIZE AVELUDADO DE AGRADÁVEL MANUSEIO; TIPO DA CARTA: CARTÃO COUCHÉ 290G; TAMANHO NAIPE: CONVENCIONAL; QUANTIDADE DE CARTAS: 54 CARTAS (52 CARTAS + 2 CURINGAS + CARTA GARANTIA) TIPO DE EMBALAGEM: CAIXINHA UNITÁRIA CINZA. | 120,00 UN | R$ 11,80 | R$ 1.416,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Marca:** COPAG | **Fabricante:** COPAG | **Modelo:** 139 | |
| **Total Lote 112** | | x1 | R$ 1.416,00 |

**Lote 118**

CHUTEIRA DE CAMPOmaterial sintÉtico, trava fixa e solado tpu com travas fixas, com numeraÇÃo variada. observaÇÃo: os tamanhos a serem adquiridos serÃo informados na autorizaÇÃo de fornecimento emitida pelo setor de compras da prefeitura municipal de caldas.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| CHUTEIRA DE CAMPO MATERIAL SINTÉTICO, TRAVA FIXA E SOLADO TPU COM TRAVAS FIXAS, COM NUMERAÇÃO VARIADA. OBSERVAÇÃO: OS TAMANHOS A SEREM ADQUIRIDOS SERÃO INFORMADOS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS. | 12,00 PR | R$ 80,00 | R$ 960,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Marca:** DRAY | **Fabricante:** DRAY | **Modelo:** CAMPO | |
| **Total Lote 118** | | x1 | R$ 960,00 |

**Lote 130**

CONE PARA TREINAMENTO - 24 CMmaterial polipropileno, com 24cm de altura.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| CONE PARA TREINAMENTO - 24 CM MATERIAL POLIPROPILENO, COM 24CM DE ALTURA. | 50,00 KT | R$ 5,00 | R$ 250,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Marca:** LCM | **Fabricante:** LCM | **Modelo:** 24CM | |
| **Total Lote 130** | | x1 | R$ 250,00 |

## CLÁUSULA QUINTA - FORNECIMENTO E PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: AILTON PEREIRA GOULART e BRUNO BERTOLASCE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8568-1827-6D6E-2A11 e informe o código 8568-1827-6D6E-2A11

**5.1.** O produto licitado deve ser fornecido nos quantitativos determinados na Autorização de

Fornecimento (AF), emitida pelo Departamento de Compras, compatível com a proposta de preços, entregue no endereço indicado na AF, a expensas da Adjudicatária e em conformidade com as condições de entrega e qualidade definidas no Termo de Referência.

**5.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo I do edital, devendo ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, à custa da Adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

**5.3.** O pagamento da compra realizada será efetuado em até **30 (trinta) dias**, subsequentes à entrega da Nota Fiscal, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**5.4.** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

**5.5.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

**5.6.** Para receber seus créditos a Adjudicatária deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**5.7.**Nenhum outro pagamento será devido pela Prefeitura a Adjudicatária, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a empresa é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1. São obrigações da Adjudicatária:**

**6.1.1** – Fornecer os produtos nas condições descritas no Termo de Referência.

**6.1.2** – Fornecer os produtos boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos por este edital e pela legislação pertinente.

**6.1.3** - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do trabalho a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**6.1.4** - Executar o objeto de acordo com as normas regulamentadoras relativas à segurança do trabalho.

**6.1.5** - Relatar a toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.

**6.1.6** - Atender as solicitações da Prefeitura Municipal de Caldas quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto.

**6.1.7** - Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto deste Edital.

**6.1.8** - Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Caldas ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela administração, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93.

Assinado por 2 pessoas: AILTON PEREIRA GOULART e BRUNO BERTOLASCE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8568-1827-6D6E-2A11 e informe o código 8568-1827-6D6E-2A11

**6.1.9** - Responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Prefeitura Municipal de Caldas.

**6.1.10** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90).

**6.2. São obrigações da Administração**

**6.2.1.** Efetuar os pagamentos na forma da Ata de Registro de Preços e do edital.

**6.2.3.** Modificar unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos das partes.

**6.2.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**6.2.5.** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Adjudicatária pertinentes ao objeto, o que não exime este da responsabilidade por danos causados.

**6.2.6.** Emitir a REQUISIÇÃO autorizadora do fornecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

**7.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Prefeitura poderá aplicar a Adjudicatária sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência; b) multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, aplicável a critério da Prefeitura, se os bens não forem fornecidos conforme estabelecidos neste instrumento; c) rescisão; d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e de firmar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos e; e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, podendo, inclusive, suspender o pagamento da última medição apresentada, ou ainda até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.2.** As multas previstas nos subitens acima serão descontadas de imediato no pagamento devido à Adjudicatária ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**7.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da Adjudicatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

**7.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**7.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**7.6.** A sanção da alínea “e”, desta cláusula é da competência do Prefeito Municipal ou Autoridade Superior, facultada a defesa da Adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**7.7.** As demais sanções previstas nas alíneas de “a” à “e” desta cláusula são de competência das Secretaria requisitante.

Assinado por 2 pessoas: AILTON PEREIRA GOULART e BRUNO BERTOLASCE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8568-1827-6D6E-2A11 e informe o código 8568-1827-6D6E-2A11

**7.8**. A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Caldas/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**7.9.** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ORÇAMENTO**

**8.1.** As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

**CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO**

**9.1.** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Caldas/MG.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, Termo de Referência, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

**10.3.** O regime jurídico desta Ata administrativa é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

**10.4.** Fica eleito o **FORO** da Comarca de Caldas/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata.

**10.5.** E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Caldas/MG, 18 de abril de 2023.

.....

**PREFEITURA MUNICÍPAL DE CALDAS/MG**

CNPJ: 18.625.129/0001-50

Prefeito Municipal – **Ailton Pereira Goulart**

.....

FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA

Assinado por 2 pessoas: AILTON PEREIRA GOULART e BRUNO BERTOLASCE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8568-1827-6D6E-2A11 e informe o código 8568-1827-6D6E-2A11

CNPJ nº 41227145000107

**ADJUDICATÁRIA**

Testemunhas:

_____

**Nome:**

**CPF:**

_____

**Nome:**

**CPF:**

**PARECER JURÍDICO:**
**O presente documento encontra-se em condições legais de ser firmado pelas partes.**

**Luiz Cláudio Luchini**
**OAB/MG – 119.103**

Assinado por 2 pessoas: AILTON PEREIRA GOULART e BRUNO BERTOLASCE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8568-1827-6D6E-2A11 e informe o código 8568-1827-6D6E-2A11

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8568-1827-6D6E-2A11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AILTON PEREIRA GOULART (CPF 037.XXX.XXX-99) em 18/04/2023 15:09:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

BRUNO BERTOLASCE (CPF 115.XXX.XXX-90) em 24/04/2023 09:03:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8568-1827-6D6E-2A11

**Memorando 5- 3.407/2024**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** SMF-C - Contabilidade

**Data:** 19/07/2024 às 16:47:25

Encaminha-se para emissão da dotação orçamentária.

_

**Paulo Egidio Dalsasso**
*Agente Administrativo*

# Memorando 6- 3.407/2024

**De:** Marcia R. - SMF-C

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

**Data:** 22/07/2024 às 13:48:19

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

## AQUISIÇÃO MATERIALA ESPORTIVO/ASAIKG

Segue termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

_

**Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite**

Escriturária
*Matrícula 642-0*

*Contabilidade*

**Anexos:**
TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_RESERVA_INDIGENA_MAT_ESPORTIVO.pdf

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A11-15A9-7CD9-5B40 e informe o código 5A11-15A9-7CD9-5B40

***CORRESPONDÊNCIA INTERNA***

**DATA:** 22/07/2024

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL NA ALDEIA GUARANI NAS COMUNIDADES DE PALMEIRINHA DO IGUAÇÚ E MATO BRANCO – CHOPINZINHO/PR - CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO n.º 004/2024.

**VALOR:** R$ 25.392,99.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.049/2023 (LOA), Lei n° 4.048/2023 (PPA) e Lei n° 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Administração:**

| | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA |
| Fonte de Recursos: | 504 - Royalties e Outras Compensações Financei |
| Programa de Trabalho: | 2042300062.048- Parcerias com os Reservas Indígenas |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobrado: | 2275 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças


Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A11-15A9-7CD9-5B40 e informe o código 5A11-15A9-7CD9-5B40

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5A11-15A9-7CD9-5B40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 22/07/2024 16:50:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 23/07/2024 09:19:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A11-15A9-7CD9-5B40

# Memorando 7- 3.407/2024

**De:** Vanderlei C. - SMAPMA

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 22/07/2024 às 16:36:50

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

## AQUISIÇÃO MATERIALA ESPORTIVO/ASAIKG

segue termo de referência readequado,

att,

_

**Vanderlei José Crestani**
*Engenheiro Agronômo*

**Anexos:**
TR_MATERIAL_ESPORTIVO_2024.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8A11-6E05-FE09-9BCE e informe o código 8A11-6E05-FE09-9BCE

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 OBJETO

**1.1** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL NA ALDEIA GUARANI NAS COMUNIDADES DE PALMEIRINHA DO IGUAÇÚ E MATO BRANCO – CHOPINZINHO/PR - CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO n.º 004/2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA TABELA ABAIXO:

| Itens | Descrição do objeto | Exigências complementares | Quantidade. | Valor Unitário máximo | Valor total máximo |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Bola oficial de campo | Bola Oficial de Futebol de Campo, com Dimensões: Peso 410-450g, Circunferência: 68-70cm, laminada em PU, construção em Termotec, Câmara 6D, Contendo 14 Gomos, sistema de forro Termofixo, camada interna Neogel, com dupla colagem cápsula SiS. | 15 UND | 193,33 R$ | 2.899,95 R$ |
| 02 | Cone – Treino/fundamento | Cone tipo prato para treinamento flexível confeccionando em plástico flexível, medindo aproximadamente 6,5 x 19,5cm, em diversas cores. | 50 UND | 4,80 R$ | 240,00 R$ |
| 03 | Uniforme de viagem adulto (kit) | Uniforme: Agasalho: **Jaqueta:** Gola alta; Bolsos laterais; Fechamento Frontal: Zíper; Punho: Elástico; Barra: Elástica; Modelagem: Tradicional. **Calça:** Modelagem: Tradicional; Cós: Elástico, com cordão interno para ajuste; Bolsos laterais; Logo: do município estampado. Tecido: 100% tactel sem forro. Tamanhos P/M/G – ADULTO | 30 UND | 217,24 R$ | 6.517,20 R$ |
| 04 | Uniforme de viagem juvenil (kit) | Uniforme: Agasalho: **Jaqueta:** Gola alta; Bolsos laterais; Fechamento Frontal: Zíper; Punho: Elástico; Barra: Elástica; Modelagem: Tradicional. **Calça:** Modelagem: Tradicional; Cós: Elástico, com cordão interno para ajuste; Bolsos laterais; Logo: do município estampado. Tecido: 100% tactel sem forro. Tamanhos P/M/G – JUVENIL | 30 UND | 217,24 R$ | 6.517,20 R$ |
| 05 | Colete Infantil | Colete infantil: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 55x35cm. | 30 UND | 15,40 R$ | 462,00 R$ |
| 06 | Colete Juvenil | Colete juvenil: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 56,5x33cm. | 30 UND | 15,47 R$ | 464,10 R$ |
| 07 | Colete adulto | Colete Adulto: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 66x45cm. | 30 UND | 15,50 R$ | 465,00 R$ |

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8A11-6E05-FE09-9BCE e informe o código 8A11-6E05-FE09-9BCE

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | Estacas de agilidade | Estacas de agilidade: Estacas com 1,7m de altura, amarelo neon. | 03 UND KIT | 463,91 R$ | 1.391,73 R$ |
| 09 | Quadro tático magnético (completo) | Quadro tático magnético de futebol: Dimensões: 60x40x02. Com 02 times magnéticos de ótima visualização e fixação, 01 ima representando a bola e um marcador. | 01 UND | 186,81 R$ | 186,81 R$ |
| 10 | Chuteira adulto | Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: adulto. | 20 PAR | 110,10 R$ | 2.202,00 R$ |
| 11 | Chuteira juvenil | Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: juvenil. | 20 PAR | 108,61 R$ | 2.172,20 R$ |
| 12 | Chuteira infantil | Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: infantil. | 20 PAR | 102,84 R$ | 2.056,80 R$ |
| **Valor Total (R$)** | | | | | **25.574,99** |

(*) - Obs: Os produtos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e MeioAmbiente, na rua XIV de Dezembro 3977-Cep 85.560-000- Telefone (046) 3242-2503 – Chopinzinho-Pr.

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.2.1** Para o Item 01: Bola Oficial de Futebol de Campo, com Dimensões: Peso 410-450g, Circunferência: 68-70cm, laminada em PU, construção em Termotec, Câmara 6D, Contendo 14 Gomos, sistema de forro Termofixo, camada interna Neogel, com dupla colagem cápsula SiS.

**1.2.2** Para o Item 02: Cone tipo prato para treinamento flexível confeccionando em plástico flexível, medindo aproximadamente 6,5 x 19,5cm, em diversas cores.

**1.2.3** Para o item 03: Uniforme: Agasalho: **Jaqueta:** Gola alta; Bolsos laterais; Fechamento Frontal: Zíper; Punho: Elástico; Barra: Elástica; Modelagem: Tradicional. **Calça:** Modelagem: Tradicional; Cós: Elástico, com cordão interno para ajuste; Bolsos laterais; Logo: do município estampado. Tecido: 100% tactel sem forro. Tamanhos P/M/G – ADULTO.

**1.2.4** Para o item 04: Uniforme: Agasalho: **Jaqueta:** Gola alta; Bolsos laterais; Fechamento Frontal: Zíper; Punho: Elástico; Barra: Elástica; Modelagem: Tradicional.**Calça:** Modelagem: Tradicional; Cós: Elástico, com cordão interno para ajuste; Bolsos laterais; Logo: do município estampado. Tecido: 100% tactel sem forro. Tamanhos P/M/G – JUVENIL.

**1.2.5** Para o item 05: Colete infantil: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 55x35cm.

**1.2.6** Para o item 06: Colete juvenil: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 56,5x33cm.

**1.2.7** Para o item 07: Colete Adulto: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox..

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8A11-6E05-FE09-9BCE e informe o código 8A11-6E05-FE09-9BCE

66x45cm.

**1.2.8** Para o item 08: Estacas de agilidade: Estacas com 1,7m de altura, amarelo neon.

**1.2.9** Para o item 09: Quadro tático magnético de futebol: Dimensões: 60x40x02. Com 02 times magnéticos de ótima visualização e fixação, 01 ima representando a bola e um marcador.

**1.2.10** Para o item 10: Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: adulto.

**1.2.11** Para o item 11: Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: juvenil.

**1.2.12** Para o item 12: Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: infantil.

### 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

### 1.4 DO FORNECIMENTO

**1.4.1** Os produtos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de Dezembro 3977-Cep 85.560-000- Telefone (046) 3242-2503 – Chopinzinho-PR.

### 1.5 AMOSTRAS

**1.5.1** Em virtude do objeto da presente contratação, não será solicitada a apresentação de amostras.

## 2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e dá outras providências, estabelece:

**Art. 1°** Fica instituída a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, representados pelas etnias Kaingang e Guarani, com o objetivo de desenvolver ações de proteção social, incentivar e fomentar projetos de produção coletiva, gerando emprego e renda e promovendo a sustentabilidade nas comunidades indígenas.

.....

.....

**Art. 2°** A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, diretamente, ou através de repasse de recursos e insumos às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta política municipal e autorizadas no Anexo I desta lei, disponibilizará suporte necessário quanto a estrutura financeira, técnica e operacional às comunidades indígenas e, observada a disponibilidade orçamentária, poderá fomentar e implementar as seguintes linhas de incentivo e atendimento, a saber:

**I** - transferência voluntária de recursos financeiros às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta lei, para atendimento, implantação e execução da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho;

.....

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8A11-6E05-FE09-9BCE e informe o código 8A11-6E05-FE09-9BCE

**XII** - fomento ao desenvolvimento cultural das comunidades para disseminação e preservação de seus costumes, tais como ações voltadas à educação, cultura, esporte e lazer da juventude indígena;

.....

**§1°** Fica autorizado o Poder Executivo, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, definir em decreto específico e, sendo o caso, posteriormente no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere:

.....

**I** - os valores de transferências voluntárias para os fins desta lei;

.....

**VIII** - os itens e quantitativos de outros produtos e insumos destinados aos fins desta lei.

Considerando que a comunidade, através de sua representante legal, apresentou plano de trabalho com as ações a serem contempladas no ano de 2023.

Considerando que o decreto n.º 195/2019, anexo I, alterado pelo decreto n.º 348/2023, (anexo) definiu as ações a serem atendidas no ano de 2023.

Considerando que o município de Chopinzinho estabeleceu com a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, termo de cooperação n.º 003/2023, para construção de um campo de futebol na aldeia Guarani, comunidade de Palmeirinha do Iguaçu-Chopinzinho-Pr.

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.967/2022, estabeleceu à Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, como representante da comunidade da terra indígena de Mangueirinha;

Considerando que a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, foi definida como representante exclusiva da comunidade terra Indígena de Mangueirinha, conforme declaração de seus representantes legais, em anexo;

Os profissionais, técnicos para desenvolver o projeto escolinha de futebol, será de responsabilidade da Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG;

A coordenação e fiscalização será efetuada pelos técnicos da secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente.

Portanto, para se cumprir o referido termo de cooperação com à Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, ser faz necessário um investimento de R$ 25.574,99 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme o termo de referência proposto.

**3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**3.1** O município de Chopinzinho em conjunto com a Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani – ASAIKG, pactuaram o acordo de cooperação n.º 004/2024, para implantação da escolinha de futebol na aldeia Guarani, nas comunidades de Palmeirinha do Iguaçú e Mato Branco-Chopinzinho-Pr, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.770/2019, regulamentada pelo decreto n.º 195/2019, com a finalidade de fomentar a promoção da cidadania e qualidade de vida, no desenvolvimento de estruturas que possam propiciar atividades coletivas esportivas e melhoria das condições de saúde e lazer da comunidade indígena, mensurados neste acordo de cooperação.

**3.2** O acordo de cooperação prevê o fornecimento, pelo município, dos materiais esportivos para implantação de uma escolinha de futebol na aldeia Guarani, nas comunidades de Palmeirinha do Iguaçú e mato branco-Chopinzinho-Pr, sendo que os profisssionais (técnicos) para implantação da escolinha, será de responsabilidade da Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani – ASAIKG e a fiscalização será de responsabilidade dos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Os recursos necessários para aquisição dos referidos insumos, será através das receitas oriundas do ICMS ECOLÓGICO, na unidade de conservação, conforme o plano de trabalho apresentado pela associação

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8A11-6E05-FE09-9BCE e informe o código 8A11-6E05-FE09-9BCE

ASAIKG.

**3.3** A **ASSOCIAÇÃO-ASAIKG** se compromete a destinar os materiais esportivos para uso da comunidade, vedada qualquer outra destinação ou cobrança pelo uso, sob pena de responder por perdas e danos.

**3.4** A **ASSOCIAÇÃO** administrará e zelará pela conservação e manutenção dos materiais esportivos, representando seus associados, demais associações anuentes e comunidade em geral.

## 4 PESQUISA DE PREÇOS

**4.1** Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

**4.1.1** Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

**4.1.1.1** Preços de referência - Inciso II:

**4.1.1.1.1** Ata Registro de Preços nº 197/2023, Pregão 041/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/07/2024, valores corrigidos, 07/2023 a 05/2024, IPCA do período 4,01 %, valor final 176,82 R$, Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.2** Ata Registro de Preços, nº 050/2023, Pregão Presencial 059/2023, Município de Ipuxuna-AM, vigência 07/12/2024, valores corrigidos, 12/2023 a 05/2024, IPCA do período 2,8418 %, valor final 152,21 R$, Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.3** Ata Registro de Preços, nº 248/2023, Pregão 038/2023, Município de Dois Vizinhos-Pr, vigência 22/05/2023, valores corrigidos, 05/2023 a 05/2024, IPCA do período 4,165 %, valor final 78,12 R$, Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.4** Ata Registro de Preços nº 200/2023, Pregão 041/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/07/2024, valores corrigidos, 07/2023 a 05/2024, IPCA do período 4,01 %, valor final 1,98 R$ (bola), e 17,48 R$ (colete), Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.5** Ata Registro de Preços nº 24/2021, Pregão 032/2021, Município de Pedra Preta-MT, vigência 24/03/2023, valores corrigidos, 03/2022 a 05/2024, IPCA do período 11,451 %, valor final 2,79 R$, Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.6** Ata Registro de Preços nº 09/2024, Pregão 010/2024, Município de Rio das Antas-SC, vigência 16/04/2025, valor 1,90 R$, Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.7** Ata Registro de Preços nº 50/2023, Pregão 023/2023, Município de Carapicuiba-SP, vigência 15/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 05/2024, IPCA do período 3,926 %, valor final 1,43 R$ (cone) e 496,07 R$ (estacas), Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.8** Ata Registro de Preços nº 02/2024, Pregão 017/2024, Município de Dionisio Cerqueira - SC, vigência 19/03/2025, valor 120,00 R$ (quadro tático) e 410,00 R$ (estacas), Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.9** Ata Registro de Preços nº 33/2021, Pregão 032/2021, Município de São Paulo-SP, vigência 28/09/2022, valores corrigidos, 09/2021 a 05/2024, IPCA do período 17,884 %, valor final 6,67 R$, Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.10** Ata Registro de Preços nº 14/2023, Pregão 014/2023, Município de Ubaitaba-BA, vigência 22/05/2023, valores corrigidos, 05/2023 a 05/2024, IPCA do período 4,1649 %, valor final 10,42 R$, Documento anexo ao processo;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8A11-6E05-FE09-9BCE e informe o código 8A11-6E05-FE09-9BCE

**4.1.1.1.11** Ata Registro de Preços nº 54/2022, Pregão 058/2022, Município de Altamira-PA, vigência 15/09/2022, valores corrigidos, 09/2022 a 05/2024, IPCA do período 8,4223 %, valor final 23,85 R$ (coletes) e 188,98 R$ (quadro tático), Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.12** Ata Registro de Preços nº 1.036/2022, Pregão 036/2022, Município de Cametá-PA, vigência 23/08/2023, valores corrigidos, 08/2022 a 05/2024, IPCA do período 8,032 %, valor final 126,07 R$ (chuteira infantil) e 148,00 R$ (chuteira juvenil), Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.13** Ata Registro de Preços nº 13/2023, Pregão 038/2023, Município Nazaré do Piauí - PI, vigência 29/08/2024, valores corrigidos, 08/2023 a 06/2024, IPCA do período 3,8845 %, valor final 129,86 R$ (chuteira adulto), Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.14** Ata Registro de Preços nº 20220112, Pregão 013/2022, Município Itupiranga-PA, vigência 21/07/2023, valores corrigidos, 07/2022 a 05/2024, IPCA do período 7,2974 %, valor final 107,30 R$ (chuteira), Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.15** Ata Registro de Preços nº 081/2023, Pregão 015/2023, Município Caldas-MG, vigência 18/04/2024, valores corrigidos, 04/2023 a 05/2024, IPCA do período 4,80 %, valor final 83,84 R$ (chuteira), Documento anexo ao processo

**4.1.1.1.16** Ata Registro de Preços nº 602/2023, Pregão 031/2023, Município de Francisco Beltrão-PR, vigência 31/05/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 05/2024, IPCA do período 3,9259 %, valor final 148,61 R$ (agasalho), Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.17** Ata Registro de Preços nº 028/2022, Pregão 033/2022, Município de Romelândia-SC, vigência 22/07/2023, valores corrigidos, 07/2022 a 05/2024, IPCA do período 7,2974 %, valor final 236,05 R$ (agasalho), Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.18** Ata Registro de Preços nº 119/2018, Pregão 049/2018, Município de Goioerê-PR, vigência 18/04/2019, valores corrigidos, 04/2018 a 05/2024, IPCA do período 31,911 %, valor final 209,87 R$ (agasalho), Documento anexo ao processo;

**4.1.1.2** Preços de referência - Inciso IV:

**4.1.1.2.1** Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa DM_SPORTS.OUTLET – CNPJ: 34.989.198/0001-08, situada no Município de Curitiba-Pr, emitida em 20/06/2024. Documento anexo ao processo;

**4.1.1.2.2** Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa VALMIR RICHARDI & CIA LTDA, CNPJ 76.149.947/0001-20, situada no Município de Coronel Vivida-Pr, emitida em 20/06/2024. Documento anexo ao processo;

**4.1.1.2.3** Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50, situada no Município de Itapejara D'oeste-Pr, emitida em 20/06/2024. Documento anexo ao processo;

**4.1.1.2.4** Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa PATO SPORTS LTDA, CNPJ 38.262.346/001-30, situada no Município de Pato Branco-Pr, emitida em 20/06/2024. Documento anexo ao processo;

**4.1.1.2.5** Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa R. De Souza & Cia Ltda-ELITE SPORTS, CNPJ 02.031.746/0001-98, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 08/07/2024. Documento anexo ao processo.

**4.1.1.3** Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso I, Art. 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços disponíveis no Públicas (Portal Nacional de Contratações PNCP); não foram utilizados em virtude de que não foi possível encontrar contratos semelhantes em relação a quantidade e especificações dos objetos.

b) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para objetos solicitados.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8A11-6E05-FE09-9BCE e informe o código 8A11-6E05-FE09-9BCE

c) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os objetos solicitados.

d) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

**4.2** Da metodologia utilizada.

**4.2.1** Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

**4.2.2** Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

**4.2.3** Como pode-se observar pelos valores lançados na tabela da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores e os contratos de fornecimento;

**4.2.4** As médias de preços foram formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores e os contratos de fornecimento;

**4.2.5** Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores e os contratos de fornecimento; reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

**4.2.5** Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos;

**4.2.6** Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores e os contratos de fornecimento;

**4.2.7** Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e atas de registro de preços,conforme quadro abaixo:

I) DM_SPORTS.OUTLET – CNPJ: 34.989.198/0001-08

II) VALMIR RICHARDI & CIA LTDA, CNPJ 76.149.947/0001-20

III) PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50

IV) PATO SPORTS LTDA, CNPJ 38.262.346/001-30

V) R. DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ 02.031.746/0001-98 - ME

Com os orçamentos fornecidos e os contratos, foi definido o preço médio por item, conforme quadro abaixo:

**QUADRO I:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | PATO SPORTS LTDA | PITTY SPORTS | VALMIR RICHARDI | DM_SPORTS OUTLET |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 15 | UND | Bola oficial de campo | 213,30 R$ | 299,00 R$ | 330,00 R$ | 103,88 R$ |
| 02 | 50 | UND | Cone – Treino/fundamento | 4,90 R$ | 12,00 R$ | 9,00 R$ | 4,39 R$ |
| 03 | 30 | UND | Uniforme de viagem adulto (kit) | - | 250,00 R$ | 269,00 R$ | 189,89 R$ |
| 04 | 30 | UND | Uniforme de viagem juvenil (kit) | - | 250,00 R$ | 269,00 R$ | 189,89 R$ |
| 05 | 30 | UND | Colete Infantil | 9,00 R$ | 25,00 R$ | 15,00 R$ | 15,81 R$ |

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8A11-6E05-FE09-9BCE e informe o código 8A11-6E05-FE09-9BCE

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 30 | UND | Colete Juvenil | 9,50 R$ | 25,00 R$ | 15,00 R$ | 15,81 R$ |
| 07 | 30 | UND | Colete adulto | 9,80 R$ | 25,00 R$ | 15,00 R$ | 15,81 R$ |
| 08 | 03 | KIT | Estacas de agilidade | 48,00 R$ (384,00 R$) | 762,00 R$ | 290,00 R$ | 55,17 R$ (441,36 R$) |
| 09 | 01 | UND | Quadro tático magnético (completo) | 138,00 R$ | 260,00 R$ | 250,00 R$ | 163,90 R$ |
| 10 | 20 | PAR | Chuteira adulto | 149,50 R$ | - | 80,00 R$ | - |
| 11 | 20 | PAR | Chuteira juvenil | 123,90 R$ | - | 80,00 R$ | - |
| 12 | 20 | PAR | Chuteira infantil | 112,00 R$ | - | 85,00 R$ | - |

**QUADRO II-ITEM 01:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 197/2023 CHOPINZINHO | ARP 50/2023 IPIXUNA-AM | ARP 248/2023 DOIS VIZINHOS-PR | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 15 | UND | Bola oficial de campo | 176,82 R$ | 152,21 R$ | 78,12 R$ | | 193,33 R$ |

**QUADRO III-ITEM 02:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 200/2023 CHOPINZINHO | ARP 24/2021 PEDRA PRETA - MT | ARP 09/2024 RIO DAS ANTAS SC | ARP 50/2023 CARAPICUIBA-SP | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 50 | UND | Cone – Treino/fundamento | 1,98 R$ | 2,79 R$ | 1,90 R$ | 1,43 R$ | 4,80 R$ |

**QUADRO IV-ITEM 03:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 602/2023 FRANCISCO BELTRÃO-PR | ARP 28/2022 ROMELÂNDIA-SC | ARP 119/2018 GOIOERÊ-PR | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 30 | UND | Uniforme de viagem adulto (kit) | 148,61 R$ | 236,05 R$ | 209,87 R$ | | 217,24 R$ |

**QUADRO V-ITEM 04:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 602/2023 FRANCISCO BELTRÃO-PR | ARP 28/2022 ROMELÂNDIA-SC | ARP 119/2018 GOIOERÊ-PR | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 30 | UND | Uniforme de viagem juvenil (kit) | 148,61 R$ | 236,05 R$ | 209,87 R$ | | 217,24 R$ |

**QUADRO VI-ITEM 05:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 33/2021 SÃO PAULO-SP | ARP 54/2022 ALTAMIRA-PA | ARP 14/2023 UBAITABA-BA | ARP 50/2023 IPIXUNA-AM | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | 30 | UND | Colete Infantil | 6,67 R$ | 23,85 R$ | 10,42 R$ | 17,48 R$ | 15,40 R$ |

**QUADRO VII-ITEM 06:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 33/2021 SÃO PAULO-SP | ARP 54/2022 ALTAMIRA-PA | ARP 14/2023 UBAITABA-BA | ARP 50/2023 IPIXUNA-AM | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 30 | UND | Colete Juvenil | 6,67 R$ | 23,85 R$ | 10,42 R$ | 17,48 R$ | 15,47 R$ |

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8A11-6E05-FE09-9BCE e informe o código 8A11-6E05-FE09-9BCE

**QUADRO VIII-ITEM 07:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 50/2023 IPIXUNA-AM | ARP 33/2021 SÃO PAULO-SP | ARP 54/2022 ALTAMIRA-PA | ARP 14/2023 UBAITABA-BA | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | 30 | UND | Colete adulto | 17,48 R$ | 6,67 R$ | 23,85 R$ | 10,42 R$ | 15,50 R$ |

**QUADRO IX-ITEM 08:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 050-2023 CAPAPICUIBA-SP | ARP 02/2024 DIONISIO CERQUEIRA-SC | | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | 03 | KIT | Estacas de agilidade | 496,07 R$ | 410,00 R$ | | | 463,91 R$ |

**QUADRO X-ITEM 09:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 02/2024 DIONISIO CERQUEIRA-SC | ARP 54/2022 ALTAMIRA-PA | | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 09 | 01 | UND | Quadro tático magnético (completo) | 120,00 R$ | 188,98 R$ | | | 186,81 R$ |

**QUADRO XI-ITEM 10:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 13/2023 NAZARÉ DO PIAUÍ-PI | ARP 20220112 ITUPIRANGA-PA | ARP 81/2023 CALDAS-MG | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 20 | PAR | Chuteira adulto | 129,86 R$ | 107,30 R$ | 83,84 R$ | | 110,10 R$ |

**QUADRO XII-ITEM 11:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 1.036/2022 CAMETÁ-PA | ARP 20220112 ITUPIRANGA-PA | ARP 81/2023 CALDAS-MG | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 20 | PAR | Chuteira juvenil | 148,00 R$ | 107,30 R$ | 83,84 R$ | | 108,61 R$ |

**QUADRO XIII-ITEM 12:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 1.036/2022 CAMETÁ-PA | ARP 20220112 ITUPIRANGA-PA | ARP 81/2023 CALDAS-MG | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 20 | PAR | Chuteira infantil | 126,07 R$ | 107,30 R$ | 83,84 R$ | | 102,84 R$ |

**4.1** Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

## 5 PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1** O objeto será parcelado por item, tendo em vista que a licitação será realizada pelos valores globais de cada item, viabilizando assim o fracionamento.

## 6 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8A11-6E05-FE09-9BCE e informe o código 8A11-6E05-FE09-9BCE

## 7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1** A licitação será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

## 8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital, conforme especificações técnicas de cada item.

**9.1.1** A contratada deverá entregar os materiais esportivos na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 - Centro – Chopinzinho-Pr, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

**9.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.7** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8A11-6E05-FE09-9BCE e informe o código 8A11-6E05-FE09-9BCE

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8A11-6E05-FE09-9BCE e informe o código 8A11-6E05-FE09-9BCE

**11 FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.2.1** Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

**12.3.1** Não será exigido atestados de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de aquisição de

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8A11-6E05-FE09-9BCE e informe o código 8A11-6E05-FE09-9BCE

produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

**12.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**12.4.1** Valor Global por item, sendo os valores máximos por item:

a) Item 1 – R$ 2.899,95 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

b) Item 2 – R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

c) Item 3 – R$ 6.517,20 (seis mil, quinhentos e dezessete reais e vinte centavos).

d) Item 4 – R$ 6.517,20 (seis mil, quinhentos e dezessete reais e vinte centavos).

e) Item 5 – R$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais).

f) Item 6 – R$ 464,10 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

g) Item 7 – R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

h) Item 8 – R$ 1.391,73 (um mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).

i) Item 9 – R$ 186,81 (cento e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).

j) Item 10 – R$ 2.202,00 (dois mil, duzentos e dois reais).

k) Item 11 – R$ 2.172,20 (dois mil, cento e setenta e dois reais e vinte centavos).

l) Item 12 – R$ 2.056,80 (dois mil, cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

**12.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**12.4** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 14 SUBCONTRATAÇÃO

**14.1** É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto.

## 15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**15.1** Não será exigida garantia de execução.

**15.1.1** Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

**15.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8A11-6E05-FE09-9BCE e informe o código 8A11-6E05-FE09-9BCE

**15.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**15.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entende que o presente processo para aquisição de material esportivo para implantação da escolinha de futebol na aldeia Guarani nas Comunidades de Palmeirinha do Iguaçu e Mato Branco – Chopinzinho/PR, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual de execução, além de que, os valores somente serão pagos após a entrega dos produtos.

## 16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

**16.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

**16.2** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

## 17. VIGÊNCIA:

**17.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

**17.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**17.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 18. DO REAJUSTAMENTO

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

**18.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA;

Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8A11-6E05-FE09-9BCE e informe o código 8A11-6E05-FE09-9BCE

Programa de Trabalho: 2042300062.048 - Parcerias com os Reservas Indígenas;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

**20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**21.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Servidor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I -** Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II -** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III -** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV -** Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

**V -** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI -** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VI -** Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII -** Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**VI -** Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII -** Outras atividades compatíveis com a função.

**21.1.1** As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**21.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Suellen Batistuz, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

**I -** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II -** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III -** Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV -** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V -** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI -** Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8A11-6E05-FE09-9BCE e informe o código 8A11-6E05-FE09-9BCE

**VII -** Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII -** Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX -** Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X -** Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI -** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII -** Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII -** Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV -** Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV -** Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**21.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I -** O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II -** A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**21.2.2** As atribuições referidas no item 21.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.**

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

**Chopinzinho, 22 de julho de 2024.**

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Matrícula 024-0
**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8A11-6E05-FE09-9BCE e informe o código 8A11-6E05-FE09-9BCE

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8A11-6E05-FE09-9BCE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 22/07/2024 16:37:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8A11-6E05-FE09-9BCE

**Memorando 8- 3.407/2024**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 22/07/2024 às 16:50:16

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

_

**Paulo Egidio Dalsasso**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Decreto_024_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf
Decreto_178_2024_Altera_o_Decreto_24_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP_2_.pdf

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.**

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**CONSIDERANDO** os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.
**Art. 2º** Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Antonia Schizzi
**Código Identificador:**289CDFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 178/2024_ALTERA DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.**

DECRETO Nº 178, DE 13 DE MAIO DE 2024

Altera Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que "Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências".

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico nº 194/2024, onde foi solicitada pela Secretaria de Administração a alteração do referido Decreto;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica Alterado o Art. 2º do Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que "Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 2º*** *Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Sra. Eliziane Luiza Sangaletti, como equipe de apoio."*
**Art. 2º** Os demais artigos permanecem inalterados.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO DE 2024.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Antonia Schizzi
**Código Identificador:**58BEA185

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2024. Edição 3022
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

**Memorando 9- 3.407/2024**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 22/07/2024 às 16:51:13

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

–

**Paulo Egidio Dalsasso**
*Agente Administrativo*

# Memorando 10- 3.407/2024

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 22/07/2024 às 17:15:39

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, GAB-LC

## AQUISIÇÃO MATERIALA ESPORTIVO/ASAIKG

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_

**Edson Luiz Cenci**
*Prefeito*

**Anexos:**
AUTORIZAC_A_O_16_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF19-CDEC-3794-FDF6 e informe o código FF19-CDEC-3794-FDF6

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **3.407/2024** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria Municipal, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

**Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

| | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS |
| Fonte de Recursos: | 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiro |
| Programa de Trabalho: | 2042300062.048- Parcerias com os Reservas Indígenas |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobrado: | 2275 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 22 de julho de 2024.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito


Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF19-CDEC-3794-FDF6 e informe o código FF19-CDEC-3794-FDF6

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FF19-CDEC-3794-FDF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 22/07/2024 17:16:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF19-CDEC-3794-FDF6

**Memorando 11- 3.407/2024**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 23/07/2024 às 10:48:00

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:10h do dia 25 de junho 2024.

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 6.2 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista que não serão exigidas amostras.
- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.2 Para a assinatura do Contrato, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato.

Foi alterado para:

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF , para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 12.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/ e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

"1.4.1.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante."

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

"Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento."

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No anexo II Documentos de Habilitação, foi incluso a seguinte redação:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento). A regularidade será comprovada mediante aviso de que o CNPJ não tem cadastro, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Foi alterado para:

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII).

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi incluído o item:

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo IX – Declaração LGPD.

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXX] do memorando.”

- Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 83/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando nº XXX/2024.”

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

- O item 10.1.7 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

- O item 14.9 do Contrato, foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

_

**Paulo Egidio Dalsasso**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Aviso_9000X_2024_AQUISICAO_DE_MATERIAL_ESPORTIVO_ASAIKG.pdf
EDITAL_9000X_2024_PROCESSO_83_2024_AQUISICAO_DE_MATERIAL_ESPORTIVO_ASAIKG.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900XX/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia ____ de _____ de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Material Esportivo para Implantação da Escolinha de Futebol na Aldeia Guarani nas Comunidades de Palmeirinha do Iguaçu e Mato Branco – Chopinzinho/PR. Valor máximo estimado: R$ 25.574,99 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Gênero: Material Esportivo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 8401-3560.

## EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

| **PREGÃO ELETRÔNICO:** **900XX/2024** | **Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** |
|---|---|
| **Processo: 83/2024** | **Até __ h __ min do dia __/__/2024** |
| **Memorando nº 3.407/2024** | Início da sessão / disputa de lances: |
| **TIPO:** MENOR PREÇO | **__ h __ min do dia __/__/2024** |
| **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP** | Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. |

**1 OBJETO:**
A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Material Esportivo para Implantação da Escolinha de Futebol na Aldeia Guarani nas Comunidades de Palmeirinha do Iguaçu e Mato Branco – Chopinzinho/PR.**

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 25.574,99 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

**3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
Dotação orçamentária: 2042300062.048- Parcerias com os Reservas Indígenas
Elemento da despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras

**4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

**UASG: 987503**

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gob.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614

**- Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
**- O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h às 17h.**

**5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**
**5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

**5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

**6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**
**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

# CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

**2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**
**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2.1.1** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

**2.2** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

**3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

**4 PROPOSTA PARCIAL:**
**4.1** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

**5 CONSÓRCIO:**
**5.1** As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**5.2** O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**5.3** Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

**5.4** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

**5.5** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**5.6** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

**5.7** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**5.8** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

**5.9** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

**5.10** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

**6 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

# CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

## 1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

## 3 PROPOSTA INICIAL

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## 4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item;

**4.1.2** Marca;

**4.1.3** Fabricante;

**4.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## 5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.21** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.21.1** Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

**5.22** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.23** Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

**5.23.1** Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**5.23.2** A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.° 296/2022 para os itens de cota deste termo de referência, observará as seguintes diretrizes:

**5.23.2.1** Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

**5.23.2.2** A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**5.23.2.3** Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**5.23.2.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**5.23.2.5** Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

**5.23.2.6** Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

**5.24** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.25.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.25.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.25.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

**5.26** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## 8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica**.**

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 9 OS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

## 11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

**11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

**12.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**12.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**12.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

## 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.10** O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXX de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

**1.1** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL NA ALDEIA GUARANI NAS COMUNIDADES DE PALMEIRINHA DO IGUAÇÚ E MATO BRANCO – CHOPINZINHO/PR - CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO n.º 004/2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA TABELA ABAIXO:

| Itens | Descrição do objeto | Exigências complementares | Quantidade. | Valor Unitário máximo | Valor total máximo |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Bola oficial de campo | Bola Oficial de Futebol de Campo, com Dimensões: Peso 410-450g, Circunferência: 68-70cm, laminada em PU, construção em Termotec, Câmara 6D, Contendo 14 Gomos, sistema de forro Termofixo, camada interna Neogel, com dupla colagem cápsula SiS. | 15 UND | 193,33 R$ | 2.899,95 R$ |
| 02 | Cone – Treino/fundamento | Cone tipo prato para treinamento flexível confeccionando em plástico flexível, medindo aproximadamente 6,5 x 19,5cm, em diversas cores. | 50 UND | 4,80 R$ | 240,00 R$ |
| 03 | Uniforme de viagem adulto (kit) | Uniforme: Agasalho: **Jaqueta:** Gola alta; Bolsos laterais; Fechamento Frontal: Zíper; Punho: Elástico; Barra: Elástica; Modelagem: Tradicional. **Calça:** Modelagem: Tradicional; Cós: Elástico, com cordão interno para ajuste; Bolsos laterais; Logo: do município estampado. Tecido: 100% tactel sem forro. Tamanhos P/M/G – ADULTO | 30 UND | 217,24 R$ | 6.517,20 R$ |
| 04 | Uniforme de viagem juvenil (kit) | Uniforme: Agasalho: **Jaqueta:** Gola alta; Bolsos laterais; Fechamento Frontal: Zíper; Punho: Elástico; Barra: Elástica; Modelagem: Tradicional. **Calça:** Modelagem: Tradicional; Cós: Elástico, com cordão interno para ajuste; Bolsos laterais; Logo: do município estampado. Tecido: 100% tactel sem forro. Tamanhos P/M/G – JUVENIL | 30 UND | 217,24 R$ | 6.517,20 R$ |
| 05 | Colete Infantil | Colete infantil: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 55x35cm. | 30 UND | 15,40 R$ | 462,00 R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 06 | Colete Juvenil | Colete juvenil: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 56,5x33cm. | 30 UND | 15,47 R$ | 464,10 R$ |
| 07 | Colete adulto | Colete Adulto: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 66x45cm. | 30 UND | 15,50 R$ | 465,00 R$ |
| 08 | Estacas de agilidade | Estacas de agilidade: Estacas com 1,7m de altura, amarelo neon. | 03 UND KIT | 463,91 R$ | 1.391,73 R$ |
| 09 | Quadro tático magnético (completo) | Quadro tático magnético de futebol: Dimensões: 60x40x02. Com 02 times magnéticos de ótima visualização e fixação, 01 ima representando a bola e um marcador. | 01 UND | 186,81 R$ | 186,81 R$ |
| 10 | Chuteira adulto | Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: adulto. | 20 PAR | 110,10 R$ | 2.202,00 R$ |
| 11 | Chuteira juvenil | Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: juvenil. | 20 PAR | 108,61 R$ | 2.172,20 R$ |
| 12 | Chuteira infantil | Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: infantil. | 20 PAR | 102,84 R$ | 2.056,80 R$ |
| **Valor Total (R$)** | | | | | **25.574,99** |

(*) - Obs: Os produtos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e MeioAmbiente, na rua XIV de Dezembro 3977-Cep 85.560-000- Telefone (046) 3242-2503 – Chopinzinho-Pr.

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.2.1** Para o Item 01: Bola Oficial de Futebol de Campo, com Dimensões: Peso 410-450g, Circunferência: 68-70cm, laminada em PU, construção em Termotec, Câmara 6D, Contendo 14 Gomos, sistema de forro Termofixo, camada interna Neogel, com dupla colagem cápsula SiS.

**1.2.2** Para o Item 02: Cone tipo prato para treinamento flexível confeccionando em plástico flexível, medindo aproximadamente 6,5 x 19,5cm, em diversas cores.

**1.2.3** Para o item 03: Uniforme: Agasalho: Jaqueta: Gola alta; Bolsos laterais; Fechamento Frontal: Zíper; Punho: Elástico; Barra: Elástica; Modelagem: Tradicional. Calça: Modelagem: Tradicional; Cós: Elástico, com cordão interno para ajuste; Bolsos laterais; Logo: do município estampado. Tecido: 100% tactel sem forro. Tamanhos P/M/G – ADULTO.

**1.2.4** Para o item 04: Uniforme: Agasalho: Jaqueta: Gola alta; Bolsos laterais; Fechamento Frontal: Zíper; Punho: Elástico; Barra: Elástica; Modelagem: Tradicional.Calça: Modelagem: Tradicional; Cós: Elástico, com cordão interno para ajuste; Bolsos laterais; Logo: do município estampado. Tecido: 100% tactel sem forro. Tamanhos P/M/G – JUVENIL.

**1.2.5** Para o item 05: Colete infantil: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 55x35cm.

**1.2.6** Para o item 06: Colete juvenil: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 56,5x33cm.

**1.2.7** Para o item 07: Colete Adulto: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 66x45cm.

**1.2.8** Para o item 08: Estacas de agilidade: Estacas com 1,7m de altura, amarelo neon.

**1.2.9** Para o item 09: Quadro tático magnético de futebol: Dimensões: 60x40x02. Com 02 times magnéticos de ótima visualização e fixação, 01 ima representando a bola e um marcador.

**1.2.10** Para o item 10: Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: adulto.

**1.2.11** Para o item 11: Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: juvenil.

**1.2.12** Para o item 12: Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: infantil.

### 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

### 1.4 DO FORNECIMENTO

**1.4.1** Os produtos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de Dezembro 3977-Cep 85.560-000- Telefone (046) 3242-2503 – Chopinzinho-PR.

### 1.5 AMOSTRAS

**1.5.1** Em virtude do objeto da presente contratação, não será solicitada a apresentação de amostras.

## 2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e dá outras providências, estabelece:

**Art. 1°** Fica instituída a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de

Chopinzinho, representados pelas etnias Kaingang e Guarani, com o objetivo de desenvolver ações de proteção social, incentivar e fomentar projetos de produção coletiva, gerando emprego e renda e promovendo a sustentabilidade nas comunidades indígenas.

.....

.....

**Art. 2°** A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, diretamente, ou através de repasse de recursos e insumos às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta política municipal e autorizadas no Anexo I desta lei, disponibilizará suporte necessário quanto a estrutura financeira, técnica e operacional às comunidades indígenas e, observada a disponibilidade orçamentária, poderá fomentar e implementar as seguintes linhas de incentivo e atendimento, a saber:

**I** - transferência voluntária de recursos financeiros às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta lei, para atendimento, implantação e execução da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho;

.....

**XII** - fomento ao desenvolvimento cultural das comunidades para disseminação e preservação de seus costumes, tais como ações voltadas à educação, cultura, esporte e lazer da juventude indígena;

.....

**§1°** Fica autorizado o Poder Executivo, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, definir em decreto específico e, sendo o caso, posteriormente no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere:

.....

**I** - os valores de transferências voluntárias para os fins desta lei;

.....

**VIII** - os itens e quantitativos de outros produtos e insumos destinados aos fins desta lei.

Considerando que a comunidade, através de sua representante legal, apresentou plano de trabalho com as ações a serem contempladas no ano de 2023.

Considerando que o decreto n.º 195/2019, anexo I, alterado pelo decreto n.º 348/2023, (anexo) definiu as ações a serem atendidas no ano de 2023.

Considerando que o município de Chopinzinho estabeleceu com a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, termo de cooperação n.º 003/2023, para construção de um campo de futebol na aldeia Guarani, comunidade de Palmeirinha do Iguaçu-Chopinzinho-Pr.

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.967/2022, estabeleceu à Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, como representante da comunidade da terra indígena de Mangueirinha;

Considerando que a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, foi definida como representante exclusiva da comunidade terra Indígena de Mangueirinha, conforme declaração de seus representantes legais, em anexo;

Os profissionais, técnicos para desenvolver o projeto escolinha de futebol, será de responsabilidade da Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG;

A coordenação e fiscalização será efetuada pelos técnicos da secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente.

Portanto, para se cumprir o referido termo de cooperação com à Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, ser faz necessário um investimento de R$ 25.574,99 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme o termo de referência proposto.

**3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**3.1** O município de Chopinzinho em conjunto com a Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani – ASAIKG, pactuaram o acordo de cooperação n.º 004/2024, para implantação da escolinha de futebol na aldeia Guarani, nas comunidades de Palmeirinha do Iguaçú e Mato Branco-Chopinzinho-Pr, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.770/2019, regulamentada pelo decreto n.º 195/2019, com a finalidade de fomentar a promoção da cidadania e qualidade de vida, no desenvolvimento de estruturas que possam propiciar atividades coletivas esportivas e melhoria das condições de saúde e lazer da comunidade indígena, mensurados neste acordo de cooperação.

**3.2** O acordo de cooperação prevê o fornecimento, pelo município, dos materiais esportivos para implantação de uma escolinha de futebol na aldeia Guarani, nas comunidades de Palmeirinha do Iguaçú e mato branco-Chopinzinho-Pr, sendo que os profisssionais (técnicos) para implantação da escolinha, será de responsabilidade da Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani – ASAIKG e a fiscalização será de responsabilidade dos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Os recursos necessários para aquisição dos referidos insumos, será através das receitas oriundas do ICMS ECOLÓGICO, na unidade de conservação, conforme o plano de trabalho apresentado pela associação ASAIKG.

**3.3** A **ASSOCIAÇÃO-ASAIKG** se compromete a destinar os materiais esportivos para uso da comunidade, vedada qualquer outra destinação ou cobrança pelo uso, sob pena de responder por perdas e danos.

**3.4** A **ASSOCIAÇÃO** administrará e zelará pela conservação e manutenção dos materiais esportivos, representando seus associados, demais associações anuentes e comunidade em geral.

**4 PESQUISA DE PREÇOS**

**4.1** Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

**4.1.1** Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

**4.1.1.1** Preços de referência - Inciso II:

**4.1.1.1.1** Ata Registro de Preços nº 197/2023, Pregão 041/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/07/2024, valores corrigidos, 07/2023 a 05/2024, IPCA do período 4,01 %, valor final 176,82 R$, Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.2** Ata Registro de Preços, nº 050/2023, Pregão Presencial 059/2023, Município de Ipuxuna-AM, vigência 07/12/2024, valores corrigidos, 12/2023 a 05/2024, IPCA do período 2,8418 %, valor final 152,21 R$, Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.3** Ata Registro de Preços, nº 248/2023, Pregão 038/2023, Município de Dois Vizinhos-Pr, vigência

22/05/2023, valores corrigidos, 05/2023 a 05/2024, IPCA do período 4,165 %, valor final 78,12 R$, Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.4** Ata Registro de Preços nº 200/2023, Pregão 041/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/07/2024, valores corrigidos, 07/2023 a 05/2024, IPCA do período 4,01 %, valor final 1,98 R$ (bola), e 17,48 R$ (colete), Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.5** Ata Registro de Preços nº 24/2021, Pregão 032/2021, Município de Pedra Preta-MT, vigência 24/03/2023, valores corrigidos, 03/2022 a 05/2024, IPCA do período 11,451 %, valor final 2,79 R$, Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.6** Ata Registro de Preços nº 09/2024, Pregão 010/2024, Município de Rio das Antas-SC, vigência 16/04/2025, valor 1,90 R$, Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.7** Ata Registro de Preços nº 50/2023, Pregão 023/2023, Município de Carapicuiba-SP, vigência 15/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 05/2024, IPCA do período 3,926 %, valor final 1,43 R$ (cone) e 496,07 R$ (estacas), Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.8** Ata Registro de Preços nº 02/2024, Pregão 017/2024, Município de Dionisio Cerqueira - SC, vigência 19/03/2025, valor 120,00 R$ (quadro tático) e 410,00 R$ (estacas), Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.9** Ata Registro de Preços nº 33/2021, Pregão 032/2021, Município de São Paulo-SP, vigência 28/09/2022, valores corrigidos, 09/2021 a 05/2024, IPCA do período 17,884 %, valor final 6,67 R$, Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.10** Ata Registro de Preços nº 14/2023, Pregão 014/2023, Município de Ubaitaba-BA, vigência 22/05/2023, valores corrigidos, 05/2023 a 05/2024, IPCA do período 4,1649 %, valor final 10,42 R$, Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.11** Ata Registro de Preços nº 54/2022, Pregão 058/2022, Município de Altamira-PA, vigência 15/09/2022, valores corrigidos, 09/2022 a 05/2024, IPCA do período 8,4223 %, valor final 23,85 R$ (coletes) e 188,98 R$ (quadro tático), Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.12** Ata Registro de Preços nº 1.036/2022, Pregão 036/2022, Município de Cametá-PA, vigência 23/08/2023, valores corrigidos, 08/2022 a 05/2024, IPCA do período 8,032 %, valor final 126,07 R$ (chuteira infantil) e 148,00 R$ (chuteira juvenil), Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.13** Ata Registro de Preços nº 13/2023, Pregão 038/2023, Município Nazaré do Piauí - PI, vigência 29/08/2024, valores corrigidos, 08/2023 a 06/2024, IPCA do período 3,8845 %, valor final 129,86 R$ (chuteira adulto), Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.14** Ata Registro de Preços nº 20220112, Pregão 013/2022, Município Itupiranga-PA, vigência 21/07/2023, valores corrigidos, 07/2022 a 05/2024, IPCA do período 7,2974 %, valor final 107,30 R$ (chuteira), Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.15** Ata Registro de Preços nº 081/2023, Pregão 015/2023, Município Caldas-MG, vigência 18/04/2024, valores corrigidos, 04/2023 a 05/2024, IPCA do período 4,80 %, valor final 83,84 R$ (chuteira), Documento anexo ao processo

**4.1.1.1.16** Ata Registro de Preços nº 602/2023, Pregão 031/2023, Município de Francisco Beltrão-PR, vigência 31/05/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 05/2024, IPCA do período 3,9259 %, valor final 148,61 R$ (agasalho), Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.17** Ata Registro de Preços nº 028/2022, Pregão 033/2022, Município de Romelândia-SC, vigência 22/07/2023, valores corrigidos, 07/2022 a 05/2024, IPCA do período 7,2974 %, valor final 236,05 R$ (agasalho), Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.18** Ata Registro de Preços nº 119/2018, Pregão 049/2018, Município de Goioerê-PR, vigência 18/04/2019, valores corrigidos, 04/2018 a 05/2024, IPCA do período 31,911 %, valor final 209,87 R$ (agasalho), Documento anexo ao processo;

**4.1.1.2** Preços de referência - Inciso IV:

**4.1.1.2.1** Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa DM_SPORTS.OUTLET – CNPJ: 34.989.198/0001-08, situada no Município de Curitiba-Pr, emitida em 20/06/2024. Documento anexo ao processo;

**4.1.1.2.2** Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa VALMIR RICHARDI & CIA LTDA, CNPJ 76.149.947/0001-20, situada no Município de Coronel Vivida-Pr, emitida em 20/06/2024. Documento anexo ao processo;

**4.1.1.2.3** Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50, situada no Município de Itapejara D'oeste-Pr, emitida em 20/06/2024. Documento anexo ao processo;

**4.1.1.2.4** Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa PATO SPORTS LTDA, CNPJ 38.262.346/001-30, situada no Município de Pato Branco-Pr, emitida em 20/06/2024. Documento anexo ao processo;

**4.1.1.2.5** Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa R. De Souza & Cia Ltda-ELITE SPORTS, CNPJ 02.031.746/0001-98, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 08/07/2024. Documento anexo ao processo.

**4.1.1.3** Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso I, Art. 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços disponíveis no Públicas (Portal Nacional de Contratações PNCP); não foram utilizados em virtude de que não foi possível encontrar contratos semelhantes em relação a quantidade e especificações dos objetos.

b) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para objetos solicitados.

c) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os objetos solicitados.

d) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

**4.2** Da metodologia utilizada.

**4.2.1** Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

**4.2.2** Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

**4.2.3** Como pode-se observar pelos valores lançados na tabela da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores e os contratos de fornecimento;

**4.2.4** As médias de preços foram formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores e os contratos de fornecimento;

**4.2.5** Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores e os contratos de fornecimento; reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

**4.2.5** Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos;

**4.2.6** Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores e os contratos de fornecimento;

**4.2.7** Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e atas de registro de preços,conforme quadro abaixo:

I) DM_SPORTS.OUTLET – CNPJ: 34.989.198/0001-08

II) VALMIR RICHARDI & CIA LTDA, CNPJ 76.149.947/0001-20

III) PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50

IV) PATO SPORTS LTDA, CNPJ 38.262.346/001-30

V) R. DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ 02.031.746/0001-98 - ME

Com os orçamentos fornecidos e os contratos, foi definido o preço médio por item, conforme quadro abaixo:

**QUADRO I:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | PATO SPORTS LTDA | PITTY SPORTS | VALMIR RICHARDI | DM_SPORTS OUTLET |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 15 | UND | Bola oficial de campo | 213,30 R$ | 299,00 R$ | 330,00 R$ | 103,88 R$ |
| 02 | 50 | UND | Cone – Treino/fundamento | 4,90 R$ | 12,00 R$ | 9,00 R$ | 4,39 R$ |
| 03 | 30 | UND | Uniforme de viagem adulto (kit) | - | 250,00 R$ | 269,00 R$ | 189,89 R$ |
| 04 | 30 | UND | Uniforme de viagem juvenil (kit) | - | 250,00 R$ | 269,00 R$ | 189,89 R$ |
| 05 | 30 | UND | Colete Infantil | 9,00 R$ | 25,00 R$ | 15,00 R$ | 15,81 R$ |
| 06 | 30 | UND | Colete Juvenil | 9,50 R$ | 25,00 R$ | 15,00 R$ | 15,81 R$ |
| 07 | 30 | UND | Colete adulto | 9,80 R$ | 25,00 R$ | 15,00 R$ | 15,81 R$ |
| 08 | 03 | KIT | Estacas de agilidade | 48,00 R$ (384,00 R$) | 762,00 R$ | 290,00 R$ | 55,17 R$ (441,36 R$) |
| 09 | 01 | UND | Quadro tático magnético (completo) | 138,00 R$ | 260,00 R$ | 250,00 R$ | 163,90 R$ |
| 10 | 20 | PAR | Chuteira adulto | 149,50 R$ | - | 80,00 R$ | - |
| 11 | 20 | PAR | Chuteira juvenil | 123,90 R$ | - | 80,00 R$ | - |
| 12 | 20 | PAR | Chuteira infantil | 112,00 R$ | - | 85,00 R$ | - |

**QUADRO II-ITEM 01:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 197/2023 CHOPINZINHO | ARP 50/2023 IPIXUNA-AM | ARP 248/2023 DOIS VIZINHOS-PR | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 15 | UND | Bola oficial de campo | 176,82 R$ | 152,21 R$ | 78,12 R$ | | 193,33 R$ |

**QUADRO III-ITEM 02:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 200/2023 CHOPINZINHO | ARP 24/2021 PEDRA PRETA - MT | ARP 09/2024 RIO DAS ANTAS SC | ARP 50/2023 CARAPICUIBA-SP | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 50 | UND | Cone – Treino/fundamento | 1,98 R$ | 2,79 R$ | 1,90 R$ | 1,43 R$ | 4,80 R$ |

**QUADRO IV-ITEM 03:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 602/2023 FRANCISCO BELTRÃO-PR | ARP 28/2022 ROMELÂNDIA-SC | ARP 119/2018 GOIOERÊ-PR | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 30 | UND | Uniforme de viagem adulto (kit) | 148,61 R$ | 236,05 R$ | 209,87 R$ | | 217,25 R$ |

**QUADRO V-ITEM 04:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 602/2023 FRANCISCO BELTRÃO-PR | ARP 28/2022 ROMELÂNDIA-SC | ARP 119/2018 GOIOERÊ-PR | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 30 | UND | Uniforme de viagem juvenil (kit) | 148,61 R$ | 236,05 R$ | 209,87 R$ | | 217,25 R$ |

**QUADRO VI-ITEM 05:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 33/2021 SÃO PAULO-SP | ARP 54/2022 ALTAMIRA-PA | ARP 14/2023 UBAITABA-BA | ARP 50/2023 IPIXUNA-AM | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | 30 | UND | Colete Infantil | 6,67 R$ | 23,85 R$ | 10,42 R$ | 17,48 R$ | 15,40 R$ |

**QUADRO VII-ITEM 06:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 33/2021 SÃO PAULO-SP | ARP 54/2022 ALTAMIRA-PA | ARP 14/2023 UBAITABA-BA | ARP 50/2023 IPIXUNA-AM | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 30 | UND | Colete Juvenil | 6,67 R$ | 23,85 R$ | 10,42 R$ | 17,48 R$ | 15,47 R$ |

**QUADRO VIII-ITEM 07:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 50/2023 IPIXUNA-AM | ARP 33/2021 SÃO PAULO-SP | ARP 54/2022 ALTAMIRA-PA | ARP 14/2023 UBAITABA-BA | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | 30 | UND | Colete adulto | 17,48 R$ | 6,67 R$ | 23,85 R$ | 10,42 R$ | 15,50 R$ |

**QUADRO IX-ITEM 08:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 050-2023 CAPAPICUIBA-SP | ARP 02/2024 DIONISIO CERQUEIRA-SC | | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | 03 | KIT | Estacas de agilidade | 496,07 R$ | 410,00 R$ | | | 463,91 R$ |

**QUADRO X-ITEM 09:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 02/2024 DIONISIO CERQUEIRA-SC | ARP 54/2022 ALTAMIRA-PA | | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 09 | 01 | UND | Quadro tático magnético (completo) | 120,00 R$ | 188,98 R$ | | | 186,81 R$ |

**QUADRO XI-ITEM 10:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 13/2023 NAZARÉ DO PIAUÍ-PI | ARP 20220112 ITUPIRANGA-PA | ARP 81/2023 CALDAS-MG | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 20 | PAR | Chuteira adulto | 129,86 R$ | 107,30 R$ | 83,84 R$ | | 110,10 R$ |

**QUADRO XII-ITEM 11:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 1.036/2022 CAMETÁ-PA | ARP 20220112 ITUPIRANGA-PA | ARP 81/2023 CALDAS-MG | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 20 | PAR | Chuteira juvenil | 148,00 R$ | 107,30 R$ | 83,84 R$ | | 108,61 R$ |

**QUADRO XIII-ITEM 12:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 1.036/2022 CAMETÁ-PA | ARP 20220112 ITUPIRANGA-PA | ARP 81/2023 CALDAS-MG | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 20 | PAR | Chuteira infantil | 126,07 R$ | 107,30 R$ | 83,84 R$ | | 102,84 R$ |

**4.1** Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

## 5 PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1** O objeto será parcelado por item, tendo em vista que a licitação será realizada pelos valores globais de cada item, viabilizando assim o fracionamento.

## 6 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

## 7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1** A licitação será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

## 8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e

padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital, conforme especificações técnicas de cada item.

**9.1.1** A contratada deverá entregar os materiais esportivos na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 - Centro – Chopinzinho-Pr, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

**9.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.7** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados

a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.2.1** Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

**12.3.1** Não será exigido atestados de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

**12.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**12.4.1** Valor Global por item, sendo os valores máximos por item:

a) Item 1 – R$ 2.899,95 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

b) Item 2 – R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

c) Item 3 – R$ 6.517,20 (seis mil, quinhentos e dezessete reais e vinte centavos).

d) Item 4 – R$ 6.517,20 (seis mil, quinhentos e dezessete reais e vinte centavos).

e) Item 5 – R$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais).

f) Item 6 – R$ 464,10 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

g) Item 7 – R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

h) Item 8 – R$ 1.391,73 (um mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).

i) Item 9 – R$ 186,81 (cento e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).

j) Item 10 – R$ 2.202,00 (dois mil, duzentos e dois reais).

k) Item 11 – R$ 2.172,20 (dois mil, cento e setenta e dois reais e vinte centavos).

l) Item 12 – R$ 2.056,80 (dois mil, cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

**12.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**12.4** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 14 SUBCONTRATAÇÃO

**14.1** É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto.

## 15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**15.1** Não será exigida garantia de execução.

**15.1.1** Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma:

"obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

**15.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**15.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**15.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entende que o presente processo para aquisição de material esportivo para implantação da escolinha de futebol na aldeia Guarani nas Comunidades de Palmeirinha do Iguaçu e Mato Branco – Chopinzinho/PR, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual de execução, além de que, os valores somente serão pagos após a entrega dos produtos.

## 16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

**16.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

**16.2** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

## 17. VIGÊNCIA:

**17.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

**17.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**17.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 18. DO REAJUSTAMENTO

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

**18.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA;

Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras;

Programa de Trabalho: 2042300062.048 - Parcerias com os Reservas Indígenas;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

## 20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**21.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I -** Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II -** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III -** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV -** Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

**V -** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI -** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VI -** Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII -** Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**VI -** Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII -** Outras atividades compatíveis com a função.

**21.1.1** As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**21.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Suellen Batistuz, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

**I -** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II -** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III -** Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV -** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V -** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI -** Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII -** Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII -** Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX -** Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X -** Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI -** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII -** Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII -** Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV -** Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV -** Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**21.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I -** O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II -** A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**21.2.2** As atribuições referidas no item 21.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023**

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

**Chopinzinho, 22 de julho de 2024.**

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Matrícula 024-0
**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1** Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

**1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

**1.2.1** Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**1.3.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**1.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**1.3.3** Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**1.3.4** Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

**1.3.5** Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

**1.3.6** Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

**1.3.7** Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento). A regularidade será comprovada mediante aviso de que o CNPJ não tem cadastro, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**1.3.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

**1.3.9** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

**1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII).**

**1.6.1** De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.6.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.7** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.8** Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.9** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.10** Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**ANEXO III**

**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx**

DADOS DO FORNECEDOR

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fornecedor: | | | |
| CNPJ/CPF : | Inscrição Estadual : | | |
| Endereço : | | | |
| Bairro: | | | |
| CEP: | Cidade: | Estado: | |
| Telefone: | Fax: | | e-mail: |
| Banco: | Agência: | Conta-corrente: | |

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Material Esportivo para Implantação da Escolinha de Futebol na Aldeia Guarani nas Comunidades de Palmeirinha do Iguaçu e Mato Branco – Chopinzinho/PR.**

**1. Especificações técnicas:**

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ ICMS | Valor Total s/ ICMS | Alíquota % ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

**2.** A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**4.** O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

**4.1** as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**4.2** para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

**5.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

**6.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO[1]**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1.** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

**ANEXO VI**

**LOCAIS DE ENTREGA**

| **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE** |
|---|
| **Local de entrega:** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital, conforme especificações técnicas de cada item.<br><br>A contratada deverá entregar os materiais esportivos na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 - Centro – Chopinzinho-Pr, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. |
| **Responsável pelo Recebimento:** Ricardo Scandolara |
| **Telefone:** (46) 3242-8600 |
| **Horário de Funcionamento:** das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min. |

**ANEXO VII**

**MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]**

**CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

**CONTRATADO(A)**: [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2024 (Memorando n.º 3.407/2024) do Procedimento Licitatório nº 83/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

**Aquisição de Material Esportivo para Implantação da Escolinha de Futebol na Aldeia Guarani nas Comunidades de Palmeirinha do Iguaçu e Mato Branco – Chopinzinho/PR.**

| ITEM | UNID. | QTD. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | **VALOR TOTAL** | | |

**2 FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2024, objeto do processo administrativo n.º 83/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando 3.407/2024.

**3 FORMA DE FORNECIMENTO:**

**3.1** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital, conforme especificações técnicas de cada item.

**3.1.1** A contratada deverá entregar os materiais esportivos na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 - Centro – Chopinzinho-Pr, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

**4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**5 DO REAJUSTE:**

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**5.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Servidor Senhor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I -** Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II -** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III -** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV -** Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

**V -** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI -** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VI -** Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII -** Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**VI -** Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII -** Outras atividades compatíveis com a função.

**6.1.1** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Suellen Batistuz, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

**I -** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II -** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III -** Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV -** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V -** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI -** Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII -** Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII -** Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX -** Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X -** Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI -** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII -** Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII -** Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV -** Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV -** Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**6.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I -** O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II -** A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

**7.1** O Sistema deverá ser entregue no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**8 FONTE DE RECURSOS:**

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA.

Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeira.

Programa de Trabalho: 2042300062.048- Parcerias com os Reservas Indígenas.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

Desdobrado: 2275 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO.

**9 VIGÊNCIA:**

**9.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

**9.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**9.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO:

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Tratam-se de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante,não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

**12.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teordo Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**12.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**12.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entende que o presente processo para aquisição de material esportivo para implantação da escolinha de futebol na aldeia Guarani nas Comunidades de Palmeirinha do Iguaçu e Mato Branco – Chopinzinho/PR, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual de execução, além de que, os valores somente serão pagos após a entrega dos produtos.

**13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIOS:**

Não se aplica.

**14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

**b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

**c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**14.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**14.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**14.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 15 CASOS DE EXTINÇÃO:

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

**16.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

**17.1** O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

**18 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Ricardo Scandolara
Gestor do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Suellen Batistuz
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

**1.** Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**2.** Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO LGPD**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

**1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

**1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;

**1.2.** referentes a participações societárias;

**1.3.** informações inseridas em contratos sociais;

**1.4.** endereços físicos e eletrônicos;

**1.5.** estado civil;

**1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;

**1.7.** relações de parentesco;

**1.8.** número de telefone;

**1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

**1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

**2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

# Memorando 12- 3.407/2024

**De:** Pricila M. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

**Data:** 23/07/2024 às 10:56:17

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

## AQUISIÇÃO MATERIALA ESPORTIVO/ASAIKG

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM, do que lavro o presente termo.

_

**Pricila de Mello**
*Estagiária*

Assinado por 1 pessoa: PRICILA DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA80-F47B-F62E-3C22 e informe o código FA80-F47B-F62E-3C22

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FA80-F47B-F62E-3C22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PRICILA DE MELLO (CPF 112.XXX.XXX-64) em 23/07/2024 10:56:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA80-F47B-F62E-3C22

# Memorando 13- 3.407/2024

**De:** Marcio S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 25/07/2024 às 16:52:45

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

## AQUISIÇÃO MATERIALA ESPORTIVO/ASAIKG

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 3.407/2024, e Processo Administrativo Licitatório nº 83/2024.

Atenciosamente,

_

**Marcio Stringari**
*Procurador Municipal*

**Anexos:**
Parecer_92_2024_Mem_3_407_2024_Pregao_eletronico_aquisicao_de_material_esportivo_ASAIK.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA99-A5F5-E285-7DC3 e informe o código AA99-A5F5-E285-7DC3

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.407/2024**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER Nº 92/2024/PGM/MS**

## 1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.407/2024**, no qual a **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico,** para a aquisição de materiais esportivos para contemplar o disposto no termo de Cooperação nº 04/2024, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a Associação Socioambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-Asaikg, cuja política pública consiste no fornecimento de materiais esportivos e alimentação para o projeto escolinha de futebol na aldeia Guarani-comunidade Palmeirinha do Iguaçu e mato Branco, sendo que os materiais a serem adquiridos neste procedimento administrativo licitatório poderão ser adquiridos **ao valor máximo de R$ 25.392,99 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: estudo técnico preliminar da Secretaria Municipal interessada; termo de referência; estimativa da despesa; pesquisa de preços; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; decreto de agente de contratação e equipe de apoio; minutas do edital e contrato; e Acordo de Cooperação nº 04/2024.

É o relatório.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *"§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA99-A5F5-E285-7DC3 e informe o código AA99-A5F5-E285-7DC3

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

**2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES**

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI[2], da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de inexigibilidade e de dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim,

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e efici- ência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da pro- posta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA99-A5F5-E285-7DC3 e informe o código AA99-A5F5-E285-7DC3

afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."[3]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

### 2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.407/2024**, no qual a **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico,** para a aquisição de materiais esportivos para contemplar o disposto no termo de Cooperação nº 04/2024, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a Associação Socioambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-Asaikg, cuja política pública consiste no fornecimento de materiais esportivos e alimentação para o projeto escolinha de futebol na aldeia Guarani-comunidade Palmeirinha do Iguaçu e mato Branco, sendo que os materiais a serem adquiridos neste procedimento administrativo licitatório poderão ser adquiridos **ao valor máximo de R$ 25.392,99 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).**

#### 2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através da modalidade de pregão eletrônico.

#### 2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios para a aquisição dos produtos.

> **2. Justificativa da necessidade da contratação:**
>
> 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE Considerando que a Lei Municipal n.º 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e dá outras providências, estabelece: Art. 1° Fica instituída a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, representados pelas etnias Kaingang e Guarani, com o objetivo de desenvolver ações de proteção social, incentivar e fomentar projetos de produção coletiva, gerando emprego e renda e promovendo a sustentabilidade nas comunidades indígenas. ..... ..... Art. 2° A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, diretamente, ou através de repasse de re-

[3] MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA99-A5F5-E285-7DC3 e informe o código AA99-A5F5-E285-7DC3

cursos e insumos às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta política municipal e autorizadas no Anexo I desta lei, disponibilizará suporte necessário quanto a estrutura financeira, técnica e operacional às comunidades indígenas e, observada a disponibilidade orçamentária, poderá fomentar e implementar as seguintes linhas de incentivo e atendimento, a saber: I - transferência voluntária de recursos financeiros às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta lei, para atendimento, implantação e execução da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho; ..... XII - fomento ao desenvolvimento cultural das comunidades para disseminação e preservação de seus costumes, tais como ações voltadas à educação, cultura, esporte e lazer da juventude indígena; ..... §1° Fica autorizado o Poder Executivo, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, definir em decreto específico e, sendo o caso, posteriormente no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere: ..... I - os valores de transferências voluntárias para os fins desta lei; ..... VIII - os itens e quantitativos de outros produtos e insumos destinados aos fins desta lei. Considerando que a comunidade, através de sua representante legal, apresentou plano de trabalho com as ações a serem contempladas no ano de 2024. Considerando que o decreto n.º 195/2019, anexo I, alterado pelo decreto n.º 189/2024, (anexo) definiu as ações a serem atendidas no ano de 2024. Considerando que o município de Chopinzinho estabeleceu com a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, termo de cooperação n.º 004/2024, para fornecimento de material esportivo para escolinha de futebol na aldeia Guarani, comunidade de Palmeirinha do Iguaçu e Mato branco-Chopinzinho-Pr. Considerando que a Lei Municipal n.º 3.967/2022-ANEXO I, estabeleceu à Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, como representante da comunidade da terra indígena de Mangueirinha; Considerando que a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e GuaraniASAIKG, foi definida como representante exclusiva da comunidade terra Indígena de Mangueirinha, conforme declaração de seus representantes legais, em anexo; Os profissionais, técnicos para desenvolver o projeto escolinha de futebol, será de responsabilidade da Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e GuaraniASAIKG; A coordenação e fiscalização será efetuada pelos técnicos da secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente. Portanto, para se cumprir o referido termo de cooperação com à Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA99-A5F5-E285-7DC3 e informe o código AA99-A5F5-E285-7DC3

> Kaigang e Guarani-ASAIKG, ser faz necessário um investimento de R$ 25.392,99 (Vinte e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), conforme o termo de referência proposto.

### 2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

### 2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise envolve a modalidade de **Pregão**, na forma Eletrônica, com base no art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 28. São modalidades de licitação:
>
> I - **pregão**; (...)
>
> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

De fato, Pregão é a modalidade de licitação adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, conceituados pela Lei 14.133/2021 como "*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*".[4]

É proibida, portanto, a utilização do pregão para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e de obras e serviços especiais de engenharia.[5]

Os serviços comuns de engenharia podem ser contratados por pregão[6], assim, a Lei os define como "*todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e*

[4] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, e art. 29, caput.

[5] Lei 14.133/2021, art. 29, parágrafo único. Destaca-se que, de acordo com a Lei 14.133/2021, quando for adotado o critério de julgamento de "menor preço" ou "maior desconto", haverá duas opções de modalidades de licitação: o pregão ou a concorrência (art. 6º, incisos XXXVIII a XLII). Ambas as modalidades apresentam um rito procedimental comum, de acordo com o caput do art. 29 da Lei citada. A escolha dependerá da natureza do objeto a contratar, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (bens e serviços comuns) (Tribunal de Contas da União, 2023, p. 304).

[6] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA99-A5F5-E285-7DC3 e informe o código AA99-A5F5-E285-7DC3

*de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens*".[7]

Ainda, o pregão deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. Logo, a forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo[8].

Poderão ser adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, desde que alcancem o menor dispêndio para a Administração e atendam aos "*parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação*"[9]. Ou seja, a proposta a ser selecionada deve ser a de melhor preço, de modo a assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (objetivo do processo licitatório previsto no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021)

Assim como na modalidade concorrência, a Lei prevê que o pregão siga rito procedimental comum, composto por fases definidas[10], em que a apresentação e o julgamento das propostas antecedem a análise quanto à habilitação, podendo, no entanto, ocorrer a inversão das fases de julgamento de proposta e de habilitação, desde que prevista em edital e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes.[11]

O modo de disputa a ser adotado no pregão deve ser estabelecido na fase preparatória[12] e pode ser aberto (em que os licitantes apresentam as suas propostas por meio de sucessivos lances públicos de valores crescentes ou decrescentes[13]); ou combinado (em que os dois modos de disputa - aberto e fechado[14] -são utilizados de forma conjunta, estando a ordem de utilização prevista em edital).

Como o pregão só pode adotar os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, está vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado para tal modalidade.[15]

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos o Acórdão 2622/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

> Na modalidade pregão, a negociação com o licitante vencedor visando obter melhor proposta para a Administração deve ser reali-

[7] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXI, alínea "a", e art. 29, parágrafo único.
[8] Lei 14.133/2021, art. 17, § 2º.
[9] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, e art. 34.
[10] Fases: preparatória (que se encerra com a elaboração do edital e da minuta de contrato); divulgação do edital; apresentação das propostas e lances; julgamento; habilitação; recursal; e homologação (Lei 14.133/2021, art. 17)
[11] Lei 14.133/2021, art. 17, § 1º.
[12] Lei 14.133/2021, art. 18, inciso VIII, e art. 25, caput.
[13] Lei 14.133/2021, art. 56, inciso I. Decrescentes quando o critério for o menor preço; crescentes quando for o maior desconto.
[14] Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação (Lei 14.133/2021, art. 56, inciso II).
[15] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI c/c art. 56, § 1º.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA99-A5F5-E285-7DC3 e informe o código AA99-A5F5-E285-7DC3

> zada mesmo se o valor ofertado for inferior àquele orçado pelo órgão ou pela entidade promotora do certame [...].

Ainda, vejamos o entendimento exarado pela Orientação Normativa da AGU 54/2014:

> Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Portanto, cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e art. 126 do Decreto nº 73/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito municipal.

### 2.3.5 Da Definição do Objeto

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

## 2.4 Do Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: **a) estudo técnico preliminar; b) termo de referência.**

### 2.4.1 Da Estimativa de Despesa

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

> I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em sa-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA99-A5F5-E285-7DC3 e informe o código AA99-A5F5-E285-7DC3

úde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os exces-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA99-A5F5-E285-7DC3 e informe o código AA99-A5F5-E285-7DC3

sivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A **Secretaria Municipal** interessada anexou aos autos três (3) orçamentos para o e atas de registro de preços de outros entes, com fornecimento de itens similares ao que se pretende adquirir, a fim de estipular a formação do preço médio de mercado praticado em relação ao serviço a ser contratado.

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente. Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

Ainda, reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.4.2 Dos Documentos Necessários ao Planejamento da Contratação

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA99-A5F5-E285-7DC3 e informe o código AA99-A5F5-E285-7DC3

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

**a) documento para formalização da demanda;**
**b) estudo técnico preliminar;**
**c) mapa de riscos;**
**d) termo de referência.**

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

**2.4.2.1 Estudos Preliminares: Principais Elementos**

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 15, do Decreto nº 73, 28 de março de 2022. Destaque-se, em especial, que o art. 15, §1º, do Decreto nº 73/2022 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inc. II);
- requisitos da contratação (inc. III);
- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. IV);
- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA99-A5F5-E285-7DC3 e informe o código AA99-A5F5-E285-7DC3

dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);

- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inc. VII);
- justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inc. VIII);
- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inc. IX);
- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inc. X);
- contratações correlatas e/ou interdependentes (inc. XI);
- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inc. XII);
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).

No caso, verifica-se que a Administração juntou o **estudo técnico preliminar** aos autos.

Percebe-se que referido documento **contém**, em geral, os elementos exigidos pelo Decreto nº 73/2023.

**2.4.2.2 Do Gerenciamento de Riscos**

Cabe pontuar que "**Mapa de Riscos**" **não se confunde com cláusula de matriz de risco**, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que **foi juntado aos autos**, nos termos do art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.4.2.3 Do Termo de Referência**

Inicialmente, cumpre lembrar que o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

**a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;**

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA99-A5F5-E285-7DC3 e informe o código AA99-A5F5-E285-7DC3

**b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;**

**c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;**

**d) requisitos da contratação;**

**e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;**

**f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;**

**g) critérios de medição e de pagamento;**

**h) forma e critérios de seleção do fornecedor;**

**i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;**

**j) adequação orçamentária.**

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência **contemplou**, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

### 2.4.2 Das Minutas do Edital e Anexos

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem a exigência do artigo 18, incisos V e VI da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c Decreto Municipal nº 73/2023.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

a) critério de julgamento;

b) impedidos de licitar;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;

d) vigência;

e) dotação orçamentária;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA99-A5F5-E285-7DC3 e informe o código AA99-A5F5-E285-7DC3

f) gestão e fiscalização do contrato.

**2.4.3 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

De acordo com os artigos 3º[16] e 48, inc. I,[17] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor do preço unitário por item, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o valor unitário total e máximo fixado, o qual não ultrapassa o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Destarte, justifica-se a contratação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.4.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

**2.4.5 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

**2.4.6 DAS PUBLICAÇÕES**

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as publicações aos autos.

**2.4.7 DAS ALTERAÇÕES DA MINUTA DO EDITAL**

Quanto aos apontamentos acerca das alterações realizadas no edital, a orientação de não alteração das minutas não se refere a tais adequações, que se fazem necessárias para a correta descrição do objeto.

Deve se respeitar o conteúdo das minutas quanto à redação original da construção dos dispositivos, sem prejuízo de adequações elementares, que versam sobre a identidade do objeto.

[16] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[17] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA99-A5F5-E285-7DC3 e informe o código AA99-A5F5-E285-7DC3

Assim, verifica-se que as alterações foram pontuais e necessárias.

**2.4.8 DA DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO NA DICÇÃO DA LEI 14.133/2021.**

Quanto a designação de fiscal e gestor do contrato, foi observado o disposto no Decreto nº 73/2023 no que tange a segregação de funções e veiculação no instrumento convocatório das atribuições concernentes às referidas funções.

**3. DA CONCLUSÃO**

**ANTE O EXPOSTO**, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.407/2024**, no qual a **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico,** para a aquisição de materiais esportivos para contemplar o disposto no termo de Cooperação nº 04/2024, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a Associação Socioambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-Asaikg, cuja política pública consiste no fornecimento de materiais esportivos e alimentação para o projeto escolinha de futebol na aldeia Guarani-comunidade Palmeirinha do Iguaçu e mato Branco, sendo que os materiais a serem adquiridos neste procedimento administrativo licitatório poderão ser adquiridos **ao valor máximo de R$ 25.392,99 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).**

**Divisão de Licitações e Contratos:**

**Recomendação 01:** promova as publicações de praxe, anexando aos autos as devidas cópias.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA99-A5F5-E285-7DC3 e informe o código AA99-A5F5-E285-7DC3

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

**Márcio Stringari**
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA99-A5F5-E285-7DC3 e informe o código AA99-A5F5-E285-7DC3

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AA99-A5F5-E285-7DC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 25/07/2024 16:53:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA99-A5F5-E285-7DC3

**Memorando 14- 3.407/2024**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 26/07/2024 às 09:57:57

- Edital PE 90036/2024.

_

**Andreia da Silva**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

EDITAL_90036_2024_PROCESSO_83_2024_AQUISICAO_DE_MATERIAL_ESPORTIVO_ASAIKG.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Edson Luiz Cenci | 26/07/2024 09:59:17 | ICP-Brasil | EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68 |
| Paulo Egidio Dalsasso | 29/07/2024 08:18:23 | 1Doc | PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4DBF-4848-D203-BFB3**

## EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| **PREGÃO ELETRÔNICO: 90036/2024**<br><br>**Processo: 83/2024**<br>**Memorando nº 3.407/2024**<br><br>**TIPO:** MENOR PREÇO<br><br>**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP** | **Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**<br>**Até 09h00min do dia 09/08/2024**<br>Início da sessão / disputa de lances:<br>**09h00min do dia 09/08/2024**<br>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. |

**1 OBJETO:**
A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Material Esportivo para Implantação da Escolinha de Futebol na Aldeia Guarani nas Comunidades de Palmeirinha do Iguaçu e Mato Branco – Chopinzinho/PR.**

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 25.574,99 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

**3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
Dotação orçamentária: 2042300062.048- Parcerias com os Reservas Indígenas
Elemento da despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras

**4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

**UASG: 987503**

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gob.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.


1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_4DBF4848D203BFB35E259B70_memorando-14--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/53) 504/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

**- Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
**- O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h às 17h.**

**5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**
**5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

**5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

**6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**
**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.
1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_4DBF4848D203BFB35E259B70_memorando-14--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/53) 505/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

# CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

**2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**
**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2.1.1** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

**2.2** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

**3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

**4 PROPOSTA PARCIAL:**
**4.1** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

**5 CONSÓRCIO:**
**5.1** As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**5.2** O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**5.3** Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

**5.4** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

**5.5** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**5.6** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_4DBF4848D203BFB35E259B70_memorando-14--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/53) 506/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

**5.7** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**5.8** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

**5.9** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

**5.10** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

**6 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

# CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

## 1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

## 3 PROPOSTA INICIAL

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## 4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item;

**4.1.2** Marca;

**4.1.3** Fabricante;

**4.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## 5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

**5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.21** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.21.1** Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

**5.22** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.23** Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

**5.23.1** Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**5.23.2** A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.° 296/2022 para os itens de cota deste termo de referência, observará as seguintes diretrizes:

**5.23.2.1** Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

**5.23.2.2** A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**5.23.2.3** Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_4DBF4848D203BFB35E259B70_memorando-14--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (8/53) 511/982

**5.23.2.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**5.23.2.5** Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

**5.23.2.6** Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

**5.24** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.25.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.25.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.25.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

**5.26** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_4DBF4848D203BFB35E259B70_memorando-14--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (9/53) 512/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## 8 DESCRITIVO DA PROPOSTA



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_4DBF4848D203BFB35E259B70_memorando-14--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (10/53) 513/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica**.**

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 9 OS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_4DBF4848D203BFB35E259B70_memorando-14--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (11/53) 514/982

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

## 11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

**11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_4DBF4848D203BFB35E259B70_memorando-14--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (12/53) 515/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

**12.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**12.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**12.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

## 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_4DBF4848D203BFB35E259B70_memorando-14--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (13/53) 516/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.10** O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 26 de julho de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_4DBF4848D203BFB35E259B70_memorando-14--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (14/53) 517/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

**1.1** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL NA ALDEIA GUARANI NAS COMUNIDADES DE PALMEIRINHA DO IGUAÇÚ E MATO BRANCO – CHOPINZINHO/PR - CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO n.º 004/2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA TABELA ABAIXO:

| Itens | Descrição do objeto | Exigências complementares | Quantidade. | Valor Unitário máximo | Valor total máximo |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Bola oficial de campo | Bola Oficial de Futebol de Campo, com Dimensões: Peso 410-450g, Circunferência: 68-70cm, laminada em PU, construção em Termotec, Câmara 6D, Contendo 14 Gomos, sistema de forro Termofixo, camada interna Neogel, com dupla colagem cápsula SiS. | 15 UND | 193,33 R$ | 2.899,95 R$ |
| 02 | Cone – Treino/fundamento | Cone tipo prato para treinamento flexível confeccionando em plástico flexível, medindo aproximadamente 6,5 x 19,5cm, em diversas cores. | 50 UND | 4,80 R$ | 240,00 R$ |
| 03 | Uniforme de viagem adulto (kit) | Uniforme: Agasalho: **Jaqueta:** Gola alta; Bolsos laterais; Fechamento Frontal: Zíper; Punho: Elástico; Barra: Elástica; Modelagem: Tradicional. **Calça:** Modelagem: Tradicional; Cós: Elástico, com cordão interno para ajuste; Bolsos laterais; Logo: do município estampado. Tecido: 100% tactel sem forro. Tamanhos P/M/G – ADULTO | 30 UND | 217,24 R$ | 6.517,20 R$ |
| 04 | Uniforme de viagem juvenil (kit) | Uniforme: Agasalho: **Jaqueta:** Gola alta; Bolsos laterais; Fechamento Frontal: Zíper; Punho: Elástico; Barra: Elástica; Modelagem: Tradicional. **Calça:** Modelagem: Tradicional; Cós: Elástico, com cordão interno para ajuste; Bolsos laterais; Logo: do município estampado. Tecido: 100% tactel sem forro. Tamanhos P/M/G – JUVENIL | 30 UND | 217,24 R$ | 6.517,20 R$ |
| 05 | Colete Infantil | Colete infantil: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 55x35cm. | 30 UND | 15,40 R$ | 462,00 R$ |





1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_4DBF4848D203BFB35E259B70_memorando-14--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (15/53) 518/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 06 | Colete Juvenil | Colete juvenil: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 56,5x33cm. | 30 UND | 15,47 R$ | 464,10 R$ |
| 07 | Colete adulto | Colete Adulto: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 66x45cm. | 30 UND | 15,50 R$ | 465,00 R$ |
| 08 | Estacas de agilidade | Estacas de agilidade: Estacas com 1,7m de altura, amarelo neon. | 03 UND KIT | 463,91 R$ | 1.391,73 R$ |
| 09 | Quadro tático magnético (completo) | Quadro tático magnético de futebol: Dimensões: 60x40x02. Com 02 times magnéticos de ótima visualização e fixação, 01 ima representando a bola e um marcador. | 01 UND | 186,81 R$ | 186,81 R$ |
| 10 | Chuteira adulto | Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: adulto. | 20 PAR | 110,10 R$ | 2.202,00 R$ |
| 11 | Chuteira juvenil | Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: juvenil. | 20 PAR | 108,61 R$ | 2.172,20 R$ |
| 12 | Chuteira infantil | Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: infantil. | 20 PAR | 102,84 R$ | 2.056,80 R$ |
| **Valor Total (R$)** | | | | | **25.574,99** |

(*) - Obs: Os produtos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e MeioAmbiente, na rua XIV de Dezembro 3977-Cep 85.560-000- Telefone (046) 3242-2503 – Chopinzinho-Pr.

### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**1.2.1** Para o Item 01: Bola Oficial de Futebol de Campo, com Dimensões: Peso 410-450g, Circunferência: 68-70cm, laminada em PU, construção em Termotec, Câmara 6D, Contendo 14 Gomos, sistema de forro Termofixo, camada interna Neogel, com dupla colagem cápsula SiS.

**1.2.2** Para o Item 02: Cone tipo prato para treinamento flexível confeccionando em plástico flexível, medindo aproximadamente 6,5 x 19,5cm, em diversas cores.



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_4DBF4848D203BFB35E259B70_memorando-14--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (16/53) 519/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

**1.2.3** Para o item 03: Uniforme: Agasalho: Jaqueta: Gola alta; Bolsos laterais; Fechamento Frontal: Zíper; Punho: Elástico; Barra: Elástica; Modelagem: Tradicional. Calça: Modelagem: Tradicional; Cós: Elástico, com cordão interno para ajuste; Bolsos laterais; Logo: do município estampado. Tecido: 100% tactel sem forro. Tamanhos P/M/G – ADULTO.

**1.2.4** Para o item 04: Uniforme: Agasalho: Jaqueta: Gola alta; Bolsos laterais; Fechamento Frontal: Zíper; Punho: Elástico; Barra: Elástica; Modelagem: Tradicional.Calça: Modelagem: Tradicional; Cós: Elástico, com cordão interno para ajuste; Bolsos laterais; Logo: do município estampado. Tecido: 100% tactel sem forro. Tamanhos P/M/G – JUVENIL.

**1.2.5** Para o item 05: Colete infantil: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 55x35cm.

**1.2.6** Para o item 06: Colete juvenil: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 56,5x33cm.

**1.2.7** Para o item 07: Colete Adulto: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 66x45cm.

**1.2.8** Para o item 08: Estacas de agilidade: Estacas com 1,7m de altura, amarelo neon.

**1.2.9** Para o item 09: Quadro tático magnético de futebol: Dimensões: 60x40x02. Com 02 times magnéticos de ótima visualização e fixação, 01 ima representando a bola e um marcador.

**1.2.10** Para o item 10: Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: adulto.

**1.2.11** Para o item 11: Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: juvenil.

**1.2.12** Para o item 12: Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: infantil.

### 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

### 1.4 DO FORNECIMENTO

**1.4.1** Os produtos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de Dezembro 3977-Cep 85.560-000- Telefone (046) 3242-2503 – Chopinzinho-PR.

### 1.5 AMOSTRAS

**1.5.1** Em virtude do objeto da presente contratação, não será solicitada a apresentação de amostras.

## 2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e dá outras providências, estabelece:

**Art. 1°** Fica instituída a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_4DBF4848D203BFB35E259B70_memorando-14--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (17/53) 520/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

Chopinzinho, representados pelas etnias Kaingang e Guarani, com o objetivo de desenvolver ações de proteção social, incentivar e fomentar projetos de produção coletiva, gerando emprego e renda e promovendo a sustentabilidade nas comunidades indígenas.

.....

.....

**Art. 2°** A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, diretamente, ou através de repasse de recursos e insumos às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta política municipal e autorizadas no Anexo I desta lei, disponibilizará suporte necessário quanto a estrutura financeira, técnica e operacional às comunidades indígenas e, observada a disponibilidade orçamentária, poderá fomentar e implementar as seguintes linhas de incentivo e atendimento, a saber:

**I** - transferência voluntária de recursos financeiros às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta lei, para atendimento, implantação e execução da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho;

.....

**XII** - fomento ao desenvolvimento cultural das comunidades para disseminação e preservação de seus costumes, tais como ações voltadas à educação, cultura, esporte e lazer da juventude indígena;

.....

**§1°** Fica autorizado o Poder Executivo, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, definir em decreto específico e, sendo o caso, posteriormente no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere:

.....

**I** - os valores de transferências voluntárias para os fins desta lei;

.....

**VIII** - os itens e quantitativos de outros produtos e insumos destinados aos fins desta lei.

Considerando que a comunidade, através de sua representante legal, apresentou plano de trabalho com as ações a serem contempladas no ano de 2023.

Considerando que o decreto n.º 195/2019, anexo I, alterado pelo decreto n.º 348/2023, (anexo) definiu as ações a serem atendidas no ano de 2023.

Considerando que o município de Chopinzinho estabeleceu com a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, termo de cooperação n.º 003/2023, para construção de um campo de futebol na aldeia Guarani, comunidade de Palmeirinha do Iguaçu-Chopinzinho-Pr.

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.967/2022, estabeleceu à Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, como representante da comunidade da terra indígena de Mangueirinha;

Considerando que a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, foi definida como representante exclusiva da comunidade terra Indígena de Mangueirinha, conforme declaração de seus representantes legais, em anexo;

Os profissionais, técnicos para desenvolver o projeto escolinha de futebol, será de responsabilidade da Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG;

A coordenação e fiscalização será efetuada pelos técnicos da secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente.



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_4DBF4848D203BFB35E259B70_memorando-14--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (18/53) 521/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

Portanto, para se cumprir o referido termo de cooperação com à Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, ser faz necessário um investimento de R$ 25.574,99 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme o termo de referência proposto.

**3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**3.1** O município de Chopinzinho em conjunto com a Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani – ASAIKG, pactuaram o acordo de cooperação n.º 004/2024, para implantação da escolinha de futebol na aldeia Guarani, nas comunidades de Palmeirinha do Iguaçú e Mato Branco-Chopinzinho-Pr, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.770/2019, regulamentada pelo decreto n.º 195/2019, com a finalidade de fomentar a promoção da cidadania e qualidade de vida, no desenvolvimento de estruturas que possam propiciar atividades coletivas esportivas e melhoria das condições de saúde e lazer da comunidade indígena, mensurados neste acordo de cooperação.

**3.2** O acordo de cooperação prevê o fornecimento, pelo município, dos materiais esportivos para implantação de uma escolinha de futebol na aldeia Guarani, nas comunidades de Palmeirinha do Iguaçú e mato branco-Chopinzinho-Pr, sendo que os profisssionais (técnicos) para implantação da escolinha, será de responsabilidade da Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani – ASAIKG e a fiscalização será de responsabilidade dos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Os recursos necessários para aquisição dos referidos insumos, será através das receitas oriundas do ICMS ECOLÓGICO, na unidade de conservação, conforme o plano de trabalho apresentado pela associação ASAIKG.

**3.3** A **ASSOCIAÇÃO-ASAIKG** se compromete a destinar os materiais esportivos para uso da comunidade, vedada qualquer outra destinação ou cobrança pelo uso, sob pena de responder por perdas e danos.

**3.4** A **ASSOCIAÇÃO** administrará e zelará pela conservação e manutenção dos materiais esportivos, representando seus associados, demais associações anuentes e comunidade em geral.

**4 PESQUISA DE PREÇOS**

**4.1** Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

**4.1.1** Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

**4.1.1.1** Preços de referência - Inciso II:

**4.1.1.1.1** Ata Registro de Preços nº 197/2023, Pregão 041/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/07/2024, valores corrigidos, 07/2023 a 05/2024, IPCA do período 4,01 %, valor final 176,82 R$, Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.2** Ata Registro de Preços, nº 050/2023, Pregão Presencial 059/2023, Município de Ipuxuna-AM, vigência 07/12/2024, valores corrigidos, 12/2023 a 05/2024, IPCA do período 2,8418 %, valor final 152,21 R$, Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.3** Ata Registro de Preços, nº 248/2023, Pregão 038/2023, Município de Dois Vizinhos-Pr, vigência



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_4DBF4848D203BFB35E259B70_memorando-14--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (19/53) 522/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

22/05/2023, valores corrigidos, 05/2023 a 05/2024, IPCA do período 4,165 %, valor final 78,12 R$, Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.4** Ata Registro de Preços nº 200/2023, Pregão 041/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/07/2024, valores corrigidos, 07/2023 a 05/2024, IPCA do período 4,01 %, valor final 1,98 R$ (bola), e 17,48 R$ (colete), Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.5** Ata Registro de Preços nº 24/2021, Pregão 032/2021, Município de Pedra Preta-MT, vigência 24/03/2023, valores corrigidos, 03/2022 a 05/2024, IPCA do período 11,451 %, valor final 2,79 R$, Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.6** Ata Registro de Preços nº 09/2024, Pregão 010/2024, Município de Rio das Antas-SC, vigência 16/04/2025, valor 1,90 R$, Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.7** Ata Registro de Preços nº 50/2023, Pregão 023/2023, Município de Carapicuiba-SP, vigência 15/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 05/2024, IPCA do período 3,926 %, valor final 1,43 R$ (cone) e 496,07 R$ (estacas), Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.8** Ata Registro de Preços nº 02/2024, Pregão 017/2024, Município de Dionisio Cerqueira - SC, vigência 19/03/2025, valor 120,00 R$ (quadro tático) e 410,00 R$ (estacas), Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.9** Ata Registro de Preços nº 33/2021, Pregão 032/2021, Município de São Paulo-SP, vigência 28/09/2022, valores corrigidos, 09/2021 a 05/2024, IPCA do período 17,884 %, valor final 6,67 R$, Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.10** Ata Registro de Preços nº 14/2023, Pregão 014/2023, Município de Ubaitaba-BA, vigência 22/05/2023, valores corrigidos, 05/2023 a 05/2024, IPCA do período 4,1649 %, valor final 10,42 R$, Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.11** Ata Registro de Preços nº 54/2022, Pregão 058/2022, Município de Altamira-PA, vigência 15/09/2022, valores corrigidos, 09/2022 a 05/2024, IPCA do período 8,4223 %, valor final 23,85 R$ (coletes) e 188,98 R$ (quadro tático), Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.12** Ata Registro de Preços nº 1.036/2022, Pregão 036/2022, Município de Cametá-PA, vigência 23/08/2023, valores corrigidos, 08/2022 a 05/2024, IPCA do período 8,032 %, valor final 126,07 R$ (chuteira infantil) e 148,00 R$ (chuteira juvenil), Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.13** Ata Registro de Preços nº 13/2023, Pregão 038/2023, Município Nazaré do Piauí - PI, vigência 29/08/2024, valores corrigidos, 08/2023 a 06/2024, IPCA do período 3,8845 %, valor final 129,86 R$ (chuteira adulto), Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.14** Ata Registro de Preços nº 20220112, Pregão 013/2022, Município Itupiranga-PA, vigência 21/07/2023, valores corrigidos, 07/2022 a 05/2024, IPCA do período 7,2974 %, valor final 107,30 R$ (chuteira), Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.15** Ata Registro de Preços nº 081/2023, Pregão 015/2023, Município Caldas-MG, vigência 18/04/2024, valores corrigidos, 04/2023 a 05/2024, IPCA do período 4,80 %, valor final 83,84 R$ (chuteira), Documento anexo ao processo

**4.1.1.1.16** Ata Registro de Preços nº 602/2023, Pregão 031/2023, Município de Francisco Beltrão-PR, vigência 31/05/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 05/2024, IPCA do período 3,9259 %, valor final 148,61 R$ (agasalho), Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.17** Ata Registro de Preços nº 028/2022, Pregão 033/2022, Município de Romelândia-SC, vigência 22/07/2023, valores corrigidos, 07/2022 a 05/2024, IPCA do período 7,2974 %, valor final 236,05 R$ (agasalho), Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.18** Ata Registro de Preços nº 119/2018, Pregão 049/2018, Município de Goioerê-PR, vigência 18/04/2019, valores corrigidos, 04/2018 a 05/2024, IPCA do período 31,911 %, valor final 209,87 R$ (agasalho), Documento anexo ao processo;



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_4DBF4848D203BFB35E259B70_memorando-14--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (20/53) 523/982

**4.1.1.2** Preços de referência - Inciso IV:

**4.1.1.2.1** Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa DM_SPORTS.OUTLET – CNPJ: 34.989.198/0001-08, situada no Município de Curitiba-Pr, emitida em 20/06/2024. Documento anexo ao processo;

**4.1.1.2.2** Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa VALMIR RICHARDI & CIA LTDA, CNPJ 76.149.947/0001-20, situada no Município de Coronel Vivida-Pr, emitida em 20/06/2024. Documento anexo ao processo;

**4.1.1.2.3** Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50, situada no Município de Itapejara D'oeste-Pr, emitida em 20/06/2024. Documento anexo ao processo;

**4.1.1.2.4** Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa PATO SPORTS LTDA, CNPJ 38.262.346/001-30, situada no Município de Pato Branco-Pr, emitida em 20/06/2024. Documento anexo ao processo;

**4.1.1.2.5** Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa R. De Souza & Cia Ltda-ELITE SPORTS, CNPJ 02.031.746/0001-98, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 08/07/2024. Documento anexo ao processo.

**4.1.1.3** Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso I, Art. 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços disponíveis no Públicas (Portal Nacional de Contratações PNCP); não foram utilizados em virtude de que não foi possível encontrar contratos semelhantes em relação a quantidade e especificações dos objetos.

b) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para objetos solicitados.

c) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os objetos solicitados.

d) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

**4.2** Da metodologia utilizada.

**4.2.1** Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

**4.2.2** Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

**4.2.3** Como pode-se observar pelos valores lançados na tabela da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores e os contratos de fornecimento;

**4.2.4** As médias de preços foram formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores e os contratos de fornecimento;

**4.2.5** Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores e os contratos de fornecimento; reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_4DBF4848D203BFB35E259B70_memorando-14--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (21/53) 524/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

**4.2.5** Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos;

**4.2.6** Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores e os contratos de fornecimento;

**4.2.7** Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e atas de registro de preços,conforme quadro abaixo:

I) DM_SPORTS.OUTLET – CNPJ: 34.989.198/0001-08

II) VALMIR RICHARDI & CIA LTDA, CNPJ 76.149.947/0001-20

III) PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50

IV) PATO SPORTS LTDA, CNPJ 38.262.346/001-30

V) R. DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ 02.031.746/0001-98 - ME

Com os orçamentos fornecidos e os contratos, foi definido o preço médio por item, conforme quadro abaixo:

**QUADRO I:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | PATO SPORTS LTDA | PITTY SPORTS | VALMIR RICHARDI | DM_SPORTS OUTLET |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 15 | UND | Bola oficial de campo | 213,30 R$ | 299,00 R$ | 330,00 R$ | 103,88 R$ |
| 02 | 50 | UND | Cone – Treino/fundamento | 4,90 R$ | 12,00 R$ | 9,00 R$ | 4,39 R$ |
| 03 | 30 | UND | Uniforme de viagem adulto (kit) | - | 250,00 R$ | 269,00 R$ | 189,89 R$ |
| 04 | 30 | UND | Uniforme de viagem juvenil (kit) | - | 250,00 R$ | 269,00 R$ | 189,89 R$ |
| 05 | 30 | UND | Colete Infantil | 9,00 R$ | 25,00 R$ | 15,00 R$ | 15,81 R$ |
| 06 | 30 | UND | Colete Juvenil | 9,50 R$ | 25,00 R$ | 15,00 R$ | 15,81 R$ |
| 07 | 30 | UND | Colete adulto | 9,80 R$ | 25,00 R$ | 15,00 R$ | 15,81 R$ |
| 08 | 03 | KIT | Estacas de agilidade | 48,00 R$ (384,00 R$) | 762,00 R$ | 290,00 R$ | 55,17 R$ (441,36 R$) |
| 09 | 01 | UND | Quadro tático magnético (completo) | 138,00 R$ | 260,00 R$ | 250,00 R$ | 163,90 R$ |
| 10 | 20 | PAR | Chuteira adulto | 149,50 R$ | - | 80,00 R$ | - |
| 11 | 20 | PAR | Chuteira juvenil | 123,90 R$ | - | 80,00 R$ | - |
| 12 | 20 | PAR | Chuteira infantil | 112,00 R$ | - | 85,00 R$ | - |

**QUADRO II-ITEM 01:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 197/2023 CHOPINZINHO | ARP 50/2023 IPIXUNA-AM | ARP 248/2023 DOIS VIZINHOS-PR | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_4DBF4848D203BFB35E259B70_memorando-14--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (22/53) 525/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 15 | UND | Bola oficial de campo | 176,82 R$ | 152,21 R$ | 78,12 R$ | | 193,33 R$ |

**QUADRO III-ITEM 02:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 200/2023 CHOPINZINHO | ARP 24/2021 PEDRA PRETA - MT | ARP 09/2024 RIO DAS ANTAS SC | ARP 50/2023 CARAPICUIBA-SP | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 50 | UND | Cone – Treino/fundamento | 1,98 R$ | 2,79 R$ | 1,90 R$ | 1,43 R$ | 4,80 R$ |

**QUADRO IV-ITEM 03:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 602/2023 FRANCISCO BELTRÃO-PR | ARP 28/2022 ROMELÂNDIA-SC | ARP 119/2018 GOIOERÊ-PR | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 30 | UND | Uniforme de viagem adulto (kit) | 148,61 R$ | 236,05 R$ | 209,87 R$ | | 217,25 R$ |

**QUADRO V-ITEM 04:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 602/2023 FRANCISCO BELTRÃO-PR | ARP 28/2022 ROMELÂNDIA-SC | ARP 119/2018 GOIOERÊ-PR | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 30 | UND | Uniforme de viagem juvenil (kit) | 148,61 R$ | 236,05 R$ | 209,87 R$ | | 217,25 R$ |

**QUADRO VI-ITEM 05:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 33/2021 SÃO PAULO-SP | ARP 54/2022 ALTAMIRA-PA | ARP 14/2023 UBAITABA-BA | ARP 50/2023 IPIXUNA-AM | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | 30 | UND | Colete Infantil | 6,67 R$ | 23,85 R$ | 10,42 R$ | 17,48 R$ | 15,40 R$ |

**QUADRO VII-ITEM 06:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 33/2021 SÃO PAULO-SP | ARP 54/2022 ALTAMIRA-PA | ARP 14/2023 UBAITABA-BA | ARP 50/2023 IPIXUNA-AM | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 30 | UND | Colete Juvenil | 6,67 R$ | 23,85 R$ | 10,42 R$ | 17,48 R$ | 15,47 R$ |

**QUADRO VIII-ITEM 07:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 50/2023 IPIXUNA-AM | ARP 33/2021 SÃO PAULO-SP | ARP 54/2022 ALTAMIRA-PA | ARP 14/2023 UBAITABA-BA | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | 30 | UND | Colete adulto | 17,48 R$ | 6,67 R$ | 23,85 R$ | 10,42 R$ | 15,50 R$ |

**QUADRO IX-ITEM 08:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 050-2023 CAPAPICUIBA-SP | ARP 02/2024 DIONISIO CERQUEIRA-SC | | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | 03 | KIT | Estacas de agilidade | 496,07 R$ | 410,00 R$ | | | 463,91 R$ |

**QUADRO X-ITEM 09:**





1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_4DBF4848D203BFB35E259B70_memorando-14--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (23/53) 526/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 02/2024 DIONISIO CERQUEIRA-SC | ARP 54/2022 ALTAMIRA-PA | | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 09 | 01 | UND | Quadro tático magnético (completo) | 120,00 R$ | 188,98 R$ | | | 186,81 R$ |

**QUADRO XI-ITEM 10:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 13/2023 NAZARÉ DO PIAUÍ-PI | ARP 20220112 ITUPIRANGA-PA | ARP 81/2023 CALDAS-MG | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 20 | PAR | Chuteira adulto | 129,86 R$ | 107,30 R$ | 83,84 R$ | | 110,10 R$ |

**QUADRO XII-ITEM 11:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 1.036/2022 CAMETÁ-PA | ARP 20220112 ITUPIRANGA-PA | ARP 81/2023 CALDAS-MG | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 20 | PAR | Chuteira juvenil | 148,00 R$ | 107,30 R$ | 83,84 R$ | | 108,61 R$ |

**QUADRO XIII-ITEM 12:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 1.036/2022 CAMETÁ-PA | ARP 20220112 ITUPIRANGA-PA | ARP 81/2023 CALDAS-MG | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 20 | PAR | Chuteira infantil | 126,07 R$ | 107,30 R$ | 83,84 R$ | | 102,84 R$ |

**4.1** Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

## 5 PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1** O objeto será parcelado por item, tendo em vista que a licitação será realizada pelos valores globais de cada item, viabilizando assim o fracionamento.

## 6 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

## 7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1** A licitação será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

## 8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_4DBF4848D203BFB35E259B70_memorando-14--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (24/53) 527/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital, conforme especificações técnicas de cada item.

**9.1.1** A contratada deverá entregar os materiais esportivos na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 - Centro – Chopinzinho-Pr, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

**9.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.7** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_4DBF4848D203BFB35E259B70_memorando-14--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (25/53) 528/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_4DBF4848D203BFB35E259B70_memorando-14--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (26/53) 529/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.2.1** Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_4DBF4848D203BFB35E259B70_memorando-14--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (27/53) 530/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

**12.3.1** Não será exigido atestados de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

**12.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**12.4.1** Valor Global por item, sendo os valores máximos por item:

a) Item 1 – R$ 2.899,95 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

b) Item 2 – R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

c) Item 3 – R$ 6.517,20 (seis mil, quinhentos e dezessete reais e vinte centavos).

d) Item 4 – R$ 6.517,20 (seis mil, quinhentos e dezessete reais e vinte centavos).

e) Item 5 – R$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais).

f) Item 6 – R$ 464,10 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

g) Item 7 – R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

h) Item 8 – R$ 1.391,73 (um mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).

i) Item 9 – R$ 186,81 (cento e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).

j) Item 10 – R$ 2.202,00 (dois mil, duzentos e dois reais).

k) Item 11 – R$ 2.172,20 (dois mil, cento e setenta e dois reais e vinte centavos).

l) Item 12 – R$ 2.056,80 (dois mil, cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

**12.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**12.4** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 14 SUBCONTRATAÇÃO

**14.1** É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto.

## 15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**15.1** Não será exigida garantia de execução.

**15.1.1** Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma:



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_4DBF4848D203BFB35E259B70_memorando-14--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (28/53) 531/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

"obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

**15.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**15.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**15.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entende que o presente processo para aquisição de material esportivo para implantação da escolinha de futebol na aldeia Guarani nas Comunidades de Palmeirinha do Iguaçu e Mato Branco – Chopinzinho/PR, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual de execução, além de que, os valores somente serão pagos após a entrega dos produtos.

## 16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

**16.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

**16.2** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

## 17. VIGÊNCIA:

**17.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

**17.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**17.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 18. DO REAJUSTAMENTO

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

**18.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_4DBF4848D203BFB35E259B70_memorando-14--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (29/53) 532/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

**18.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA;

Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras;

Programa de Trabalho: 2042300062.048 - Parcerias com os Reservas Indígenas;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

## 20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**21.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I -** Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II -** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III -** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV -** Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

**V -** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI -** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VI -** Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII -** Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**VI -** Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII -** Outras atividades compatíveis com a função.

**21.1.1** As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**21.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Suellen Batistuz, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_4DBF4848D203BFB35E259B70_memorando-14--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (30/53) 533/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

**I -** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II -** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III -** Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV -** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V -** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI -** Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII -** Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII -** Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX -** Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X -** Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI -** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII -** Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII -** Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV -** Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV -** Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**21.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I -** O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II -** A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**21.2.2** As atribuições referidas no item 21.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023**

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_4DBF4848D203BFB35E259B70_memorando-14--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (31/53) 534/982

**Chopinzinho, 22 de julho de 2024.**

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Matrícula 024-0
**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1** Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

**1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.2.1** Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**1.3.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**1.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**1.3.3** Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**1.3.4** Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

**1.3.5** Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

**1.3.6** Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

**1.3.7** Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento). A regularidade será comprovada mediante aviso de que o CNPJ não tem cadastro, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**1.3.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

**1.3.9** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_4DBF4848D203BFB35E259B70_memorando-14--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (33/53) 536/982

**1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII).**

**1.6.1** De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.6.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.7** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.8** Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.9** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.10** Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_4DBF4848D203BFB35E259B70_memorando-14--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (34/53) 537/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

**ANEXO III**

**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx**

DADOS DO FORNECEDOR

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: | | |
| CNPJ/CPF : | Inscrição Estadual : | |
| Endereço : | | |
| Bairro: | | |
| CEP: | Cidade: | Estado: |
| Telefone: | Fax: | e-mail: |
| Banco: | Agência: | Conta-corrente: |

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Material Esportivo para Implantação da Escolinha de Futebol na Aldeia Guarani nas Comunidades de Palmeirinha do Iguaçu e Mato Branco – Chopinzinho/PR.**

**1. Especificações técnicas:**

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ ICMS | Valor Total s/ ICMS | Alíquota % ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

**2.** A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**4.** O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

**4.1** as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**4.2** para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

**5.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

**6.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_4DBF4848D203BFB35E259B70_memorando-14--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (35/53) 538/982

Local e data

_____
Representante Legal



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_4DBF4848D203BFB35E259B70_memorando-14--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (36/53) 539/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_4DBF4848D203BFB35E259B70_memorando-14--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (37/53) 540/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1.** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_4DBF4848D203BFB35E259B70_memorando-14--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (38/53) 541/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

**ANEXO VI**

**LOCAIS DE ENTREGA**

| **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE** |
|---|
| **Local de entrega:** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital, conforme especificações técnicas de cada item.<br><br>A contratada deverá entregar os materiais esportivos na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 - Centro – Chopinzinho-Pr, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. |
| **Responsável pelo Recebimento:** Ricardo Scandolara |
| **Telefone:** (46) 3242-8600 |
| **Horário de Funcionamento:** das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min. |

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

**ANEXO VII**

**MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]**

**CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

**CONTRATADO(A)**: [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2024 (Memorando n.º 3.407/2024) do Procedimento Licitatório nº 83/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

**Aquisição de Material Esportivo para Implantação da Escolinha de Futebol na Aldeia Guarani nas Comunidades de Palmeirinha do Iguaçu e Mato Branco – Chopinzinho/PR.**

| ITEM | UNID. | QTD. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | **VALOR TOTAL** | | |

**2 FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2024, objeto do processo administrativo n.º 83/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando 3.407/2024.

**3 FORMA DE FORNECIMENTO:**

**3.1** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital, conforme especificações técnicas de cada item.

**3.1.1** A contratada deverá entregar os materiais esportivos na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 - Centro – Chopinzinho-Pr, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_4DBF4848D203BFB35E259B70_memorando-14--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (40/53) 543/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

**4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**5 DO REAJUSTE:**

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**5.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Servidor Senhor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I -** Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II -** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III -** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV -** Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

**V -** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI -** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VI -** Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII -** Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**VI -** Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII -** Outras atividades compatíveis com a função.

**6.1.1** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_4DBF4848D203BFB35E259B70_memorando-14--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (41/53) 544/982

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Suellen Batistuz, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

**I -** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II -** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III -** Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV -** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V -** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI -** Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII -** Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII -** Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX -** Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X -** Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI -** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII -** Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII -** Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV -** Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV -** Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**6.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I -** O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II -** A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_4DBF4848D203BFB35E259B70_memorando-14--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (42/53) 545/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

**7.1** O Sistema deverá ser entregue no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**8 FONTE DE RECURSOS:**

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA.

Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeira.

Programa de Trabalho: 2042300062.048- Parcerias com os Reservas Indígenas.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

Desdobrado: 2275 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO.

**9 VIGÊNCIA:**

**9.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

**9.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**9.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_4DBF4848D203BFB35E259B70_memorando-14--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (43/53) 546/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO:

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_4DBF4848D203BFB35E259B70_memorando-14--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (45/53) 548/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Tratam-se de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante,não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

**12.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teordo Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**12.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**12.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entende que o presente processo para aquisição de material esportivo para implantação da escolinha de futebol na aldeia Guarani nas Comunidades de Palmeirinha do Iguaçu e Mato Branco – Chopinzinho/PR, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual de execução, além de que, os valores somente serão pagos após a entrega dos produtos.

**13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIOS:**

Não se aplica.

**14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

**b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

**c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**14.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**14.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

**14.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 15 CASOS DE EXTINÇÃO:

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_4DBF4848D203BFB35E259B70_memorando-14--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (47/53) 550/982

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

**16.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

**17.1** O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_4DBF4848D203BFB35E259B70_memorando-14--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (48/53) 551/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

**18 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_4DBF4848D203BFB35E259B70_memorando-14--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (49/53) 552/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Ricardo Scandolara
Gestor do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Suellen Batistuz
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:





1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_4DBF4848D203BFB35E259B70_memorando-14--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (50/53) 553/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

**1.** Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**2.** Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal





1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_4DBF4848D203BFB35E259B70_memorando-14--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (51/53) 554/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO LGPD**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

**1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

**1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;

**1.2.** referentes a participações societárias;

**1.3.** informações inseridas em contratos sociais;

**1.4.** endereços físicos e eletrônicos;

**1.5.** estado civil;

**1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;

**1.7.** relações de parentesco;

**1.8.** número de telefone;

**1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

**1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

**2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_4DBF4848D203BFB35E259B70_memorando-14--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (52/53) 555/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3 e informe o código 4DBF-4848-D203-BFB3

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4DBF-4848-D203-BFB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 26/07/2024 09:59:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 29/07/2024 08:18:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DBF-4848-D203-BFB3

**Memorando 15- 3.407/2024**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 26/07/2024 às 09:58:33

- Aviso de Edital PE 90036/2024.

–

**Andreia da Silva**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Aviso_90036_2024_AQUISICAO_DE_MATERIAL_ESPORTIVO_ASAIKG.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Edson Luiz Cenci | 26/07/2024 09:59:46 | ICP-Brasil | EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68 |
| Paulo Egidio Dalsasso | 29/07/2024 08:17:58 | 1Doc | PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **513F-502A-29EB-F9F4**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90036/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 09 de agosto de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Material Esportivo para Implantação da Escolinha de Futebol na Aldeia Guarani nas Comunidades de Palmeirinha do Iguaçu e Mato Branco – Chopinzinho/PR. Valor máximo estimado: R$ 25.574,99 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Gênero: Material Esportivo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 8401-3560.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/513F-502A-29EB-F9F4 e informe o código 513F-502A-29EB-F9F4

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 513F-502A-29EB-F9F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 26/07/2024 09:59:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 29/07/2024 08:17:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/513F-502A-29EB-F9F4

**Memorando 16- 3.407/2024**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 29/07/2024 às 10:56:16

Prezados,

Devido a necessidade de alteração de datas, segue em anexo:

- Edital PE 90036/2024 - Retificado.

_

**Andreia da Silva**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

EDITAL_90036_2024_PROCESSO_83_2024_AQUISICAO_DE_MATERIAL_ESPORTIVO_ASAIKG.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Edson Luiz Cenci | 29/07/2024 11:06:22 | ICP-Brasil | EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68 |
| Paulo Egidio Dalsasso | 30/07/2024 08:33:36 | 1Doc | PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **CF2A-7CF7-D5A0-341A**

## EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| **PREGÃO ELETRÔNICO: 90036/2024**<br><br>**Processo: 83/2024**<br>**Memorando nº 3.407/2024**<br><br>**TIPO:** MENOR PREÇO<br><br>**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP** | **Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**<br>**Até 09h00min do dia 12/08/2024**<br>Início da sessão / disputa de lances:<br>**09h00min do dia 12/08/2024**<br>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. |

**1 OBJETO:**
A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Material Esportivo para Implantação da Escolinha de Futebol na Aldeia Guarani nas Comunidades de Palmeirinha do Iguaçu e Mato Branco – Chopinzinho/PR.**

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 25.574,99 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

**3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
Dotação orçamentária: 2042300062.048- Parcerias com os Reservas Indígenas
Elemento da despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras

**4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

**UASG: 987503**

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gob.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.


1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_CF2A7CF7D5A0341AD324BCA5_memorando-16--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/53) 561/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

**- Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
**- O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h às 17h.**

**5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**
**5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

**5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

**6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**
**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.
1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_CF2A7CF7D5A0341AD324BCA5_memorando-16--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/53) 562/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

# CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

**2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**
**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2.1.1** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

**2.2** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

**3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

**4 PROPOSTA PARCIAL:**
**4.1** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

**5 CONSÓRCIO:**
**5.1** As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**5.2** O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**5.3** Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

**5.4** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

**5.5** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**5.6** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_CF2A7CF7D5A0341AD324BCA5_memorando-16--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/53) 563/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

**5.7** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**5.8** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

**5.9** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

**5.10** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

**6 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

# CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

## 1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_CF2A7CF7D5A0341AD324BCA5_memorando-16--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/53) 565/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

## 3 PROPOSTA INICIAL

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## 4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item;

**4.1.2** Marca;

**4.1.3** Fabricante;

**4.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## 5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_CF2A7CF7D5A0341AD324BCA5_memorando-16--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (7/53) 567/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

**5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.21** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.21.1** Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

**5.22** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.23** Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

**5.23.1** Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**5.23.2** A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.° 296/2022 para os itens de cota deste termo de referência, observará as seguintes diretrizes:

**5.23.2.1** Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

**5.23.2.2** A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**5.23.2.3** Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_CF2A7CF7D5A0341AD324BCA5_memorando-16--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (8/53) 568/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

**5.23.2.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**5.23.2.5** Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

**5.23.2.6** Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

**5.24** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.25.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.25.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.25.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

**5.26** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## 8 DESCRITIVO DA PROPOSTA



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica**.**

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 9 OS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

## 11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

**11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_CF2A7CF7D5A0341AD324BCA5_memorando-16--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (12/53) 572/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

**12.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**12.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**12.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

## 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.10** O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 26 de julho de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_CF2A7CF7D5A0341AD324BCA5_memorando-16--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (14/53) 574/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

**1.1** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL NA ALDEIA GUARANI NAS COMUNIDADES DE PALMEIRINHA DO IGUAÇÚ E MATO BRANCO – CHOPINZINHO/PR - CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO n.º 004/2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA TABELA ABAIXO:

| Itens | Descrição do objeto | Exigências complementares | Quantidade. | Valor Unitário máximo | Valor total máximo |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Bola oficial de campo | Bola Oficial de Futebol de Campo, com Dimensões: Peso 410-450g, Circunferência: 68-70cm, laminada em PU, construção em Termotec, Câmara 6D, Contendo 14 Gomos, sistema de forro Termofixo, camada interna Neogel, com dupla colagem cápsula SiS. | 15 UND | 193,33 R$ | 2.899,95 R$ |
| 02 | Cone – Treino/fundamento | Cone tipo prato para treinamento flexível confeccionando em plástico flexível, medindo aproximadamente 6,5 x 19,5cm, em diversas cores. | 50 UND | 4,80 R$ | 240,00 R$ |
| 03 | Uniforme de viagem adulto (kit) | Uniforme: Agasalho: **Jaqueta:** Gola alta; Bolsos laterais; Fechamento Frontal: Zíper; Punho: Elástico; Barra: Elástica; Modelagem: Tradicional. **Calça:** Modelagem: Tradicional; Cós: Elástico, com cordão interno para ajuste; Bolsos laterais; Logo: do município estampado. Tecido: 100% tactel sem forro. Tamanhos P/M/G – ADULTO | 30 UND | 217,24 R$ | 6.517,20 R$ |
| 04 | Uniforme de viagem juvenil (kit) | Uniforme: Agasalho: **Jaqueta:** Gola alta; Bolsos laterais; Fechamento Frontal: Zíper; Punho: Elástico; Barra: Elástica; Modelagem: Tradicional. **Calça:** Modelagem: Tradicional; Cós: Elástico, com cordão interno para ajuste; Bolsos laterais; Logo: do município estampado. Tecido: 100% tactel sem forro. Tamanhos P/M/G – JUVENIL | 30 UND | 217,24 R$ | 6.517,20 R$ |
| 05 | Colete Infantil | Colete infantil: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 55x35cm. | 30 UND | 15,40 R$ | 462,00 R$ |



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.
1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_CF2A7CF7D5A0341AD324BCA5_memorando-16--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (15/53) 575/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 06 | Colete Juvenil | Colete juvenil: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 56,5x33cm. | 30 UND | 15,47 R$ | 464,10 R$ |
| 07 | Colete adulto | Colete Adulto: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 66x45cm. | 30 UND | 15,50 R$ | 465,00 R$ |
| 08 | Estacas de agilidade | Estacas de agilidade: Estacas com 1,7m de altura, amarelo neon. | 03 UND KIT | 463,91 R$ | 1.391,73 R$ |
| 09 | Quadro tático magnético (completo) | Quadro tático magnético de futebol: Dimensões: 60x40x02. Com 02 times magnéticos de ótima visualização e fixação, 01 ima representando a bola e um marcador. | 01 UND | 186,81 R$ | 186,81 R$ |
| 10 | Chuteira adulto | Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: adulto. | 20 PAR | 110,10 R$ | 2.202,00 R$ |
| 11 | Chuteira juvenil | Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: juvenil. | 20 PAR | 108,61 R$ | 2.172,20 R$ |
| 12 | Chuteira infantil | Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: infantil. | 20 PAR | 102,84 R$ | 2.056,80 R$ |
| **Valor Total (R$)** | | | | | **25.574,99** |

(*) - Obs: Os produtos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e MeioAmbiente, na rua XIV de Dezembro 3977-Cep 85.560-000- Telefone (046) 3242-2503 – Chopinzinho-Pr.

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.2.1** Para o Item 01: Bola Oficial de Futebol de Campo, com Dimensões: Peso 410-450g, Circunferência: 68-70cm, laminada em PU, construção em Termotec, Câmara 6D, Contendo 14 Gomos, sistema de forro Termofixo, camada interna Neogel, com dupla colagem cápsula SiS.

**1.2.2** Para o Item 02: Cone tipo prato para treinamento flexível confeccionando em plástico flexível, medindo aproximadamente 6,5 x 19,5cm, em diversas cores.



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_CF2A7CF7D5A0341AD324BCA5_memorando-16--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (16/53) 576/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

**1.2.3** Para o item 03: Uniforme: Agasalho: Jaqueta: Gola alta; Bolsos laterais; Fechamento Frontal: Zíper; Punho: Elástico; Barra: Elástica; Modelagem: Tradicional. Calça: Modelagem: Tradicional; Cós: Elástico, com cordão interno para ajuste; Bolsos laterais; Logo: do município estampado. Tecido: 100% tactel sem forro. Tamanhos P/M/G – ADULTO.

**1.2.4** Para o item 04: Uniforme: Agasalho: Jaqueta: Gola alta; Bolsos laterais; Fechamento Frontal: Zíper; Punho: Elástico; Barra: Elástica; Modelagem: Tradicional.Calça: Modelagem: Tradicional; Cós: Elástico, com cordão interno para ajuste; Bolsos laterais; Logo: do município estampado. Tecido: 100% tactel sem forro. Tamanhos P/M/G – JUVENIL.

**1.2.5** Para o item 05: Colete infantil: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 55x35cm.

**1.2.6** Para o item 06: Colete juvenil: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 56,5x33cm.

**1.2.7** Para o item 07: Colete Adulto: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 66x45cm.

**1.2.8** Para o item 08: Estacas de agilidade: Estacas com 1,7m de altura, amarelo neon.

**1.2.9** Para o item 09: Quadro tático magnético de futebol: Dimensões: 60x40x02. Com 02 times magnéticos de ótima visualização e fixação, 01 ima representando a bola e um marcador.

**1.2.10** Para o item 10: Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: adulto.

**1.2.11** Para o item 11: Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: juvenil.

**1.2.12** Para o item 12: Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: infantil.

### 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

### 1.4 DO FORNECIMENTO

**1.4.1** Os produtos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de Dezembro 3977-Cep 85.560-000- Telefone (046) 3242-2503 – Chopinzinho-PR.

### 1.5 AMOSTRAS

**1.5.1** Em virtude do objeto da presente contratação, não será solicitada a apresentação de amostras.

## 2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e dá outras providências, estabelece:

**Art. 1°** Fica instituída a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_CF2A7CF7D5A0341AD324BCA5_memorando-16--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (17/53) 577/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

Chopinzinho, representados pelas etnias Kaingang e Guarani, com o objetivo de desenvolver ações de proteção social, incentivar e fomentar projetos de produção coletiva, gerando emprego e renda e promovendo a sustentabilidade nas comunidades indígenas.

.....

.....

**Art. 2°** A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, diretamente, ou através de repasse de recursos e insumos às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta política municipal e autorizadas no Anexo I desta lei, disponibilizará suporte necessário quanto a estrutura financeira, técnica e operacional às comunidades indígenas e, observada a disponibilidade orçamentária, poderá fomentar e implementar as seguintes linhas de incentivo e atendimento, a saber:

**I** - transferência voluntária de recursos financeiros às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta lei, para atendimento, implantação e execução da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho;

.....

**XII** - fomento ao desenvolvimento cultural das comunidades para disseminação e preservação de seus costumes, tais como ações voltadas à educação, cultura, esporte e lazer da juventude indígena;

.....

**§1°** Fica autorizado o Poder Executivo, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, definir em decreto específico e, sendo o caso, posteriormente no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere:

.....

**I** - os valores de transferências voluntárias para os fins desta lei;

.....

**VIII** - os itens e quantitativos de outros produtos e insumos destinados aos fins desta lei.

Considerando que a comunidade, através de sua representante legal, apresentou plano de trabalho com as ações a serem contempladas no ano de 2023.

Considerando que o decreto n.º 195/2019, anexo I, alterado pelo decreto n.º 348/2023, (anexo) definiu as ações a serem atendidas no ano de 2023.

Considerando que o município de Chopinzinho estabeleceu com a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, termo de cooperação n.º 003/2023, para construção de um campo de futebol na aldeia Guarani, comunidade de Palmeirinha do Iguaçu-Chopinzinho-Pr.

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.967/2022, estabeleceu à Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, como representante da comunidade da terra indígena de Mangueirinha;

Considerando que a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, foi definida como representante exclusiva da comunidade terra Indígena de Mangueirinha, conforme declaração de seus representantes legais, em anexo;

Os profissionais, técnicos para desenvolver o projeto escolinha de futebol, será de responsabilidade da Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG;

A coordenação e fiscalização será efetuada pelos técnicos da secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

Portanto, para se cumprir o referido termo de cooperação com à Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, ser faz necessário um investimento de R$ 25.574,99 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme o termo de referência proposto.

**3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**3.1** O município de Chopinzinho em conjunto com a Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani – ASAIKG, pactuaram o acordo de cooperação n.º 004/2024, para implantação da escolinha de futebol na aldeia Guarani, nas comunidades de Palmeirinha do Iguaçú e Mato Branco-Chopinzinho-Pr, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.770/2019, regulamentada pelo decreto n.º 195/2019, com a finalidade de fomentar a promoção da cidadania e qualidade de vida, no desenvolvimento de estruturas que possam propiciar atividades coletivas esportivas e melhoria das condições de saúde e lazer da comunidade indígena, mensurados neste acordo de cooperação.

**3.2** O acordo de cooperação prevê o fornecimento, pelo município, dos materiais esportivos para implantação de uma escolinha de futebol na aldeia Guarani, nas comunidades de Palmeirinha do Iguaçú e mato branco-Chopinzinho-Pr, sendo que os profisssionais (técnicos) para implantação da escolinha, será de responsabilidade da Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani – ASAIKG e a fiscalização será de responsabilidade dos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Os recursos necessários para aquisição dos referidos insumos, será através das receitas oriundas do ICMS ECOLÓGICO, na unidade de conservação, conforme o plano de trabalho apresentado pela associação ASAIKG.

**3.3** A **ASSOCIAÇÃO-ASAIKG** se compromete a destinar os materiais esportivos para uso da comunidade, vedada qualquer outra destinação ou cobrança pelo uso, sob pena de responder por perdas e danos.

**3.4** A **ASSOCIAÇÃO** administrará e zelará pela conservação e manutenção dos materiais esportivos, representando seus associados, demais associações anuentes e comunidade em geral.

**4 PESQUISA DE PREÇOS**

**4.1** Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

**4.1.1** Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

**4.1.1.1** Preços de referência - Inciso II:

**4.1.1.1.1** Ata Registro de Preços nº 197/2023, Pregão 041/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/07/2024, valores corrigidos, 07/2023 a 05/2024, IPCA do período 4,01 %, valor final 176,82 R$, Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.2** Ata Registro de Preços, nº 050/2023, Pregão Presencial 059/2023, Município de Ipuxuna-AM, vigência 07/12/2024, valores corrigidos, 12/2023 a 05/2024, IPCA do período 2,8418 %, valor final 152,21 R$, Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.3** Ata Registro de Preços, nº 248/2023, Pregão 038/2023, Município de Dois Vizinhos-Pr, vigência



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_CF2A7CF7D5A0341AD324BCA5_memorando-16--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (19/53) 579/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

22/05/2023, valores corrigidos, 05/2023 a 05/2024, IPCA do período 4,165 %, valor final 78,12 R$, Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.4** Ata Registro de Preços nº 200/2023, Pregão 041/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/07/2024, valores corrigidos, 07/2023 a 05/2024, IPCA do período 4,01 %, valor final 1,98 R$ (bola), e 17,48 R$ (colete), Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.5** Ata Registro de Preços nº 24/2021, Pregão 032/2021, Município de Pedra Preta-MT, vigência 24/03/2023, valores corrigidos, 03/2022 a 05/2024, IPCA do período 11,451 %, valor final 2,79 R$, Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.6** Ata Registro de Preços nº 09/2024, Pregão 010/2024, Município de Rio das Antas-SC, vigência 16/04/2025, valor 1,90 R$, Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.7** Ata Registro de Preços nº 50/2023, Pregão 023/2023, Município de Carapicuiba-SP, vigência 15/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 05/2024, IPCA do período 3,926 %, valor final 1,43 R$ (cone) e 496,07 R$ (estacas), Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.8** Ata Registro de Preços nº 02/2024, Pregão 017/2024, Município de Dionisio Cerqueira - SC, vigência 19/03/2025, valor 120,00 R$ (quadro tático) e 410,00 R$ (estacas), Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.9** Ata Registro de Preços nº 33/2021, Pregão 032/2021, Município de São Paulo-SP, vigência 28/09/2022, valores corrigidos, 09/2021 a 05/2024, IPCA do período 17,884 %, valor final 6,67 R$, Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.10** Ata Registro de Preços nº 14/2023, Pregão 014/2023, Município de Ubaitaba-BA, vigência 22/05/2023, valores corrigidos, 05/2023 a 05/2024, IPCA do período 4,1649 %, valor final 10,42 R$, Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.11** Ata Registro de Preços nº 54/2022, Pregão 058/2022, Município de Altamira-PA, vigência 15/09/2022, valores corrigidos, 09/2022 a 05/2024, IPCA do período 8,4223 %, valor final 23,85 R$ (coletes) e 188,98 R$ (quadro tático), Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.12** Ata Registro de Preços nº 1.036/2022, Pregão 036/2022, Município de Cametá-PA, vigência 23/08/2023, valores corrigidos, 08/2022 a 05/2024, IPCA do período 8,032 %, valor final 126,07 R$ (chuteira infantil) e 148,00 R$ (chuteira juvenil), Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.13** Ata Registro de Preços nº 13/2023, Pregão 038/2023, Município Nazaré do Piauí - PI, vigência 29/08/2024, valores corrigidos, 08/2023 a 06/2024, IPCA do período 3,8845 %, valor final 129,86 R$ (chuteira adulto), Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.14** Ata Registro de Preços nº 20220112, Pregão 013/2022, Município Itupiranga-PA, vigência 21/07/2023, valores corrigidos, 07/2022 a 05/2024, IPCA do período 7,2974 %, valor final 107,30 R$ (chuteira), Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.15** Ata Registro de Preços nº 081/2023, Pregão 015/2023, Município Caldas-MG, vigência 18/04/2024, valores corrigidos, 04/2023 a 05/2024, IPCA do período 4,80 %, valor final 83,84 R$ (chuteira), Documento anexo ao processo

**4.1.1.1.16** Ata Registro de Preços nº 602/2023, Pregão 031/2023, Município de Francisco Beltrão-PR, vigência 31/05/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 05/2024, IPCA do período 3,9259 %, valor final 148,61 R$ (agasalho), Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.17** Ata Registro de Preços nº 028/2022, Pregão 033/2022, Município de Romelândia-SC, vigência 22/07/2023, valores corrigidos, 07/2022 a 05/2024, IPCA do período 7,2974 %, valor final 236,05 R$ (agasalho), Documento anexo ao processo;

**4.1.1.1.18** Ata Registro de Preços nº 119/2018, Pregão 049/2018, Município de Goioerê-PR, vigência 18/04/2019, valores corrigidos, 04/2018 a 05/2024, IPCA do período 31,911 %, valor final 209,87 R$ (agasalho), Documento anexo ao processo;



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_CF2A7CF7D5A0341AD324BCA5_memorando-16--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (20/53) 580/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

**4.1.1.2** Preços de referência - Inciso IV:

**4.1.1.2.1** Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa DM_SPORTS.OUTLET – CNPJ: 34.989.198/0001-08, situada no Município de Curitiba-Pr, emitida em 20/06/2024. Documento anexo ao processo;

**4.1.1.2.2** Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa VALMIR RICHARDI & CIA LTDA, CNPJ 76.149.947/0001-20, situada no Município de Coronel Vivida-Pr, emitida em 20/06/2024. Documento anexo ao processo;

**4.1.1.2.3** Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50, situada no Município de Itapejara D'oeste-Pr, emitida em 20/06/2024. Documento anexo ao processo;

**4.1.1.2.4** Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa PATO SPORTS LTDA, CNPJ 38.262.346/001-30, situada no Município de Pato Branco-Pr, emitida em 20/06/2024. Documento anexo ao processo;

**4.1.1.2.5** Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa R. De Souza & Cia Ltda-ELITE SPORTS, CNPJ 02.031.746/0001-98, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 08/07/2024. Documento anexo ao processo.

**4.1.1.3** Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso I, Art. 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços disponíveis no Públicas (Portal Nacional de Contratações PNCP); não foram utilizados em virtude de que não foi possível encontrar contratos semelhantes em relação a quantidade e especificações dos objetos.

b) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para objetos solicitados.

c) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os objetos solicitados.

d) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

**4.2** Da metodologia utilizada.

**4.2.1** Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

**4.2.2** Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

**4.2.3** Como pode-se observar pelos valores lançados na tabela da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores e os contratos de fornecimento;

**4.2.4** As médias de preços foram formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores e os contratos de fornecimento;

**4.2.5** Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores e os contratos de fornecimento; reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

**4.2.5** Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos;

**4.2.6** Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores e os contratos de fornecimento;

**4.2.7** Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e atas de registro de preços,conforme quadro abaixo:

I) DM_SPORTS.OUTLET – CNPJ: 34.989.198/0001-08

II) VALMIR RICHARDI & CIA LTDA, CNPJ 76.149.947/0001-20

III) PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50

IV) PATO SPORTS LTDA, CNPJ 38.262.346/001-30

V) R. DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ 02.031.746/0001-98 - ME

Com os orçamentos fornecidos e os contratos, foi definido o preço médio por item, conforme quadro abaixo:

**QUADRO I:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | PATO SPORTS LTDA | PITTY SPORTS | VALMIR RICHARDI | DM_SPORTS OUTLET |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 15 | UND | Bola oficial de campo | 213,30 R$ | 299,00 R$ | 330,00 R$ | 103,88 R$ |
| 02 | 50 | UND | Cone – Treino/fundamento | 4,90 R$ | 12,00 R$ | 9,00 R$ | 4,39 R$ |
| 03 | 30 | UND | Uniforme de viagem adulto (kit) | - | 250,00 R$ | 269,00 R$ | 189,89 R$ |
| 04 | 30 | UND | Uniforme de viagem juvenil (kit) | - | 250,00 R$ | 269,00 R$ | 189,89 R$ |
| 05 | 30 | UND | Colete Infantil | 9,00 R$ | 25,00 R$ | 15,00 R$ | 15,81 R$ |
| 06 | 30 | UND | Colete Juvenil | 9,50 R$ | 25,00 R$ | 15,00 R$ | 15,81 R$ |
| 07 | 30 | UND | Colete adulto | 9,80 R$ | 25,00 R$ | 15,00 R$ | 15,81 R$ |
| 08 | 03 | KIT | Estacas de agilidade | 48,00 R$ (384,00 R$) | 762,00 R$ | 290,00 R$ | 55,17 R$ (441,36 R$) |
| 09 | 01 | UND | Quadro tático magnético (completo) | 138,00 R$ | 260,00 R$ | 250,00 R$ | 163,90 R$ |
| 10 | 20 | PAR | Chuteira adulto | 149,50 R$ | - | 80,00 R$ | - |
| 11 | 20 | PAR | Chuteira juvenil | 123,90 R$ | - | 80,00 R$ | - |
| 12 | 20 | PAR | Chuteira infantil | 112,00 R$ | - | 85,00 R$ | - |

**QUADRO II-ITEM 01:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 197/2023 CHOPINZINHO | ARP 50/2023 IPIXUNA-AM | ARP 248/2023 DOIS VIZINHOS-PR | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 15 | UND | Bola oficial de campo | 176,82 R$ | 152,21 R$ | 78,12 R$ | | 193,33 R$ |

**QUADRO III-ITEM 02:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 200/2023 CHOPINZINHO | ARP 24/2021 PEDRA PRETA - MT | ARP 09/2024 RIO DAS ANTAS SC | ARP 50/2023 CARAPICUIBA-SP | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 50 | UND | Cone – Treino/fundamento | 1,98 R$ | 2,79 R$ | 1,90 R$ | 1,43 R$ | 4,80 R$ |

**QUADRO IV-ITEM 03:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 602/2023 FRANCISCO BELTRÃO-PR | ARP 28/2022 ROMELÂNDIA-SC | ARP 119/2018 GOIOERÊ-PR | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 30 | UND | Uniforme de viagem adulto (kit) | 148,61 R$ | 236,05 R$ | 209,87 R$ | | 217,25 R$ |

**QUADRO V-ITEM 04:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 602/2023 FRANCISCO BELTRÃO-PR | ARP 28/2022 ROMELÂNDIA-SC | ARP 119/2018 GOIOERÊ-PR | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 30 | UND | Uniforme de viagem juvenil (kit) | 148,61 R$ | 236,05 R$ | 209,87 R$ | | 217,25 R$ |

**QUADRO VI-ITEM 05:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 33/2021 SÃO PAULO-SP | ARP 54/2022 ALTAMIRA-PA | ARP 14/2023 UBAITABA-BA | ARP 50/2023 IPIXUNA-AM | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | 30 | UND | Colete Infantil | 6,67 R$ | 23,85 R$ | 10,42 R$ | 17,48 R$ | 15,40 R$ |

**QUADRO VII-ITEM 06:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 33/2021 SÃO PAULO-SP | ARP 54/2022 ALTAMIRA-PA | ARP 14/2023 UBAITABA-BA | ARP 50/2023 IPIXUNA-AM | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 30 | UND | Colete Juvenil | 6,67 R$ | 23,85 R$ | 10,42 R$ | 17,48 R$ | 15,47 R$ |

**QUADRO VIII-ITEM 07:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 50/2023 IPIXUNA-AM | ARP 33/2021 SÃO PAULO-SP | ARP 54/2022 ALTAMIRA-PA | ARP 14/2023 UBAITABA-BA | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | 30 | UND | Colete adulto | 17,48 R$ | 6,67 R$ | 23,85 R$ | 10,42 R$ | 15,50 R$ |

**QUADRO IX-ITEM 08:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 050-2023 CAPAPICUIBA-SP | ARP 02/2024 DIONISIO CERQUEIRA-SC | | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | 03 | KIT | Estacas de agilidade | 496,07 R$ | 410,00 R$ | | | 463,91 R$ |

**QUADRO X-ITEM 09:**





1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_CF2A7CF7D5A0341AD324BCA5_memorando-16--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (23/53) 583/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 02/2024 DIONISIO CERQUEIRA-SC | ARP 54/2022 ALTAMIRA-PA | | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 09 | 01 | UND | Quadro tático magnético (completo) | 120,00 R$ | 188,98 R$ | | | 186,81 R$ |

**QUADRO XI-ITEM 10:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 13/2023 NAZARÉ DO PIAUÍ-PI | ARP 20220112 ITUPIRANGA-PA | ARP 81/2023 CALDAS-MG | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 20 | PAR | Chuteira adulto | 129,86 R$ | 107,30 R$ | 83,84 R$ | | 110,10 R$ |

**QUADRO XII-ITEM 11:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 1.036/2022 CAMETÁ-PA | ARP 20220112 ITUPIRANGA-PA | ARP 81/2023 CALDAS-MG | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 20 | PAR | Chuteira juvenil | 148,00 R$ | 107,30 R$ | 83,84 R$ | | 108,61 R$ |

**QUADRO XIII-ITEM 12:**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | ARP 1.036/2022 CAMETÁ-PA | ARP 20220112 ITUPIRANGA-PA | ARP 81/2023 CALDAS-MG | | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 20 | PAR | Chuteira infantil | 126,07 R$ | 107,30 R$ | 83,84 R$ | | 102,84 R$ |

**4.1** Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

## 5 PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1** O objeto será parcelado por item, tendo em vista que a licitação será realizada pelos valores globais de cada item, viabilizando assim o fracionamento.

## 6 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

## 7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1** A licitação será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

## 8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_CF2A7CF7D5A0341AD324BCA5_memorando-16--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (24/53) 584/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital, conforme especificações técnicas de cada item.

**9.1.1** A contratada deverá entregar os materiais esportivos na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 - Centro – Chopinzinho-Pr, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

**9.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.7** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_CF2A7CF7D5A0341AD324BCA5_memorando-16--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (25/53) 585/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_CF2A7CF7D5A0341AD324BCA5_memorando-16--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (26/53) 586/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.2.1** Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

**12.3.1** Não será exigido atestados de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

**12.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**12.4.1** Valor Global por item, sendo os valores máximos por item:

a) Item 1 – R$ 2.899,95 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

b) Item 2 – R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

c) Item 3 – R$ 6.517,20 (seis mil, quinhentos e dezessete reais e vinte centavos).

d) Item 4 – R$ 6.517,20 (seis mil, quinhentos e dezessete reais e vinte centavos).

e) Item 5 – R$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais).

f) Item 6 – R$ 464,10 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

g) Item 7 – R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

h) Item 8 – R$ 1.391,73 (um mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).

i) Item 9 – R$ 186,81 (cento e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).

j) Item 10 – R$ 2.202,00 (dois mil, duzentos e dois reais).

k) Item 11 – R$ 2.172,20 (dois mil, cento e setenta e dois reais e vinte centavos).

l) Item 12 – R$ 2.056,80 (dois mil, cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

**12.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**12.4** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 14 SUBCONTRATAÇÃO

**14.1** É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto.

## 15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**15.1** Não será exigida garantia de execução.

**15.1.1** Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma:



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_CF2A7CF7D5A0341AD324BCA5_memorando-16--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (28/53) 588/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

"obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

**15.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**15.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**15.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entende que o presente processo para aquisição de material esportivo para implantação da escolinha de futebol na aldeia Guarani nas Comunidades de Palmeirinha do Iguaçu e Mato Branco – Chopinzinho/PR, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual de execução, além de que, os valores somente serão pagos após a entrega dos produtos.

## 16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

**16.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

**16.2** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

## 17. VIGÊNCIA:

**17.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

**17.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**17.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 18. DO REAJUSTAMENTO

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

**18.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_CF2A7CF7D5A0341AD324BCA5_memorando-16--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (29/53) 589/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

**18.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA;

Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras;

Programa de Trabalho: 2042300062.048 - Parcerias com os Reservas Indígenas;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

## 20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**21.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I -** Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II -** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III -** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV -** Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

**V -** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI -** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VI -** Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII -** Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**VI -** Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII -** Outras atividades compatíveis com a função.

**21.1.1** As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**21.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Suellen Batistuz, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_CF2A7CF7D5A0341AD324BCA5_memorando-16--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (30/53) 590/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

**I -** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II -** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III -** Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV -** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V -** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI -** Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII -** Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII -** Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX -** Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X -** Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI -** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII -** Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII -** Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV -** Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV -** Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**21.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I -** O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II -** A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**21.2.2** As atribuições referidas no item 21.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023**

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_CF2A7CF7D5A0341AD324BCA5_memorando-16--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (31/53) 591/982

**Chopinzinho, 22 de julho de 2024.**

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Matrícula 024-0
**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1** Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

**1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.2.1** Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**1.3.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**1.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**1.3.3** Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**1.3.4** Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

**1.3.5** Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

**1.3.6** Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

**1.3.7** Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento). A regularidade será comprovada mediante aviso de que o CNPJ não tem cadastro, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**1.3.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

**1.3.9** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_CF2A7CF7D5A0341AD324BCA5_memorando-16--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (33/53) 593/982

**1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII).**

**1.6.1** De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.6.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.7** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.8** Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.9** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.10** Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_CF2A7CF7D5A0341AD324BCA5_memorando-16--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (34/53) 594/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

**ANEXO III**

**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx**

DADOS DO FORNECEDOR

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: | | |
| CNPJ/CPF : | Inscrição Estadual : | |
| Endereço : | | |
| Bairro: | | |
| CEP: | Cidade: Estado: | |
| Telefone: | Fax: | e-mail: |
| Banco: | Agência: | Conta-corrente: |

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Material Esportivo para Implantação da Escolinha de Futebol na Aldeia Guarani nas Comunidades de Palmeirinha do Iguaçu e Mato Branco – Chopinzinho/PR.**

**1. Especificações técnicas:**

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ ICMS | Valor Total s/ ICMS | Alíquota % ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

**2.** A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**4.** O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

**4.1** as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**4.2** para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

**5.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

**6.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_CF2A7CF7D5A0341AD324BCA5_memorando-16--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (35/53) 595/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

Local e data

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_CF2A7CF7D5A0341AD324BCA5_memorando-16--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (37/53) 597/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1.** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_CF2A7CF7D5A0341AD324BCA5_memorando-16--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (38/53) 598/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

**ANEXO VI**

**LOCAIS DE ENTREGA**

| **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE** |
|---|
| **Local de entrega:** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital, conforme especificações técnicas de cada item.<br><br>A contratada deverá entregar os materiais esportivos na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 - Centro – Chopinzinho-Pr, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. |
| **Responsável pelo Recebimento:** Ricardo Scandolara |
| **Telefone:** (46) 3242-8600 |
| **Horário de Funcionamento:** das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min. |



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

**ANEXO VII**

**MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]**

**CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

**CONTRATADO(A)**: [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2024 (Memorando n.º 3.407/2024) do Procedimento Licitatório nº 83/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

**Aquisição de Material Esportivo para Implantação da Escolinha de Futebol na Aldeia Guarani nas Comunidades de Palmeirinha do Iguaçu e Mato Branco – Chopinzinho/PR.**

| ITEM | UNID. | QTD. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | **VALOR TOTAL** | | |

**2 FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2024, objeto do processo administrativo n.º 83/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando 3.407/2024.

**3 FORMA DE FORNECIMENTO:**

**3.1** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital, conforme especificações técnicas de cada item.

**3.1.1** A contratada deverá entregar os materiais esportivos na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 - Centro – Chopinzinho-Pr, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_CF2A7CF7D5A0341AD324BCA5_memorando-16--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (40/53) 600/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

**4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**5 DO REAJUSTE:**

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**5.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Servidor Senhor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I -** Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II -** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III -** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV -** Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

**V -** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI -** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VI -** Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII -** Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**VI -** Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII -** Outras atividades compatíveis com a função.

**6.1.1** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_CF2A7CF7D5A0341AD324BCA5_memorando-16--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (41/53) 601/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Suellen Batistuz, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

**I -** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II -** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III -** Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV -** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V -** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI -** Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII -** Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII -** Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX -** Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X -** Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI -** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII -** Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII -** Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV -** Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV -** Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**6.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I -** O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II -** A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

**7.1** O Sistema deverá ser entregue no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**8 FONTE DE RECURSOS:**

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA.

Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeira.

Programa de Trabalho: 2042300062.048- Parcerias com os Reservas Indígenas.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

Desdobrado: 2275 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO.

**9 VIGÊNCIA:**

**9.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

**9.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**9.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_CF2A7CF7D5A0341AD324BCA5_memorando-16--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (43/53) 603/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO:

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_CF2A7CF7D5A0341AD324BCA5_memorando-16--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (45/53) 605/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Tratam-se de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante,não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

**12.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teordo Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**12.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**12.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entende que o presente processo para aquisição de material esportivo para implantação da escolinha de futebol na aldeia Guarani nas Comunidades de Palmeirinha do Iguaçu e Mato Branco – Chopinzinho/PR, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual de execução, além de que, os valores somente serão pagos após a entrega dos produtos.

**13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIOS:**

Não se aplica.

**14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

**b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

**c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**14.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**14.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

**14.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 15 CASOS DE EXTINÇÃO:

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_CF2A7CF7D5A0341AD324BCA5_memorando-16--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (47/53) 607/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

**16.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

**17.1** O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_CF2A7CF7D5A0341AD324BCA5_memorando-16--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (48/53) 608/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

**18 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE





1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_CF2A7CF7D5A0341AD324BCA5_memorando-16--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (49/53) 609/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Ricardo Scandolara
Gestor do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Suellen Batistuz
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

**1.** Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**2.** Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_CF2A7CF7D5A0341AD324BCA5_memorando-16--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (51/53) 611/982

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO LGPD**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

**1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

**1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;

**1.2.** referentes a participações societárias;

**1.3.** informações inseridas em contratos sociais;

**1.4.** endereços físicos e eletrônicos;

**1.5.** estado civil;

**1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;

**1.7.** relações de parentesco;

**1.8.** número de telefone;

**1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

**1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

**2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A e informe o código CF2A-7CF7-D5A0-341A

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CF2A-7CF7-D5A0-341A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 29/07/2024 11:06:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 30/07/2024 08:33:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2A-7CF7-D5A0-341A

**Memorando 17- 3.407/2024**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 29/07/2024 às 10:57:30

Prezados,

Devido a necessidade de alteração de datas, segue em anexo:

- Aviso de Edital PE 90036/2024 - Retificado.

_

**Andreia da Silva**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Aviso_90036_2024_AQUISICAO_DE_MATERIAL_ESPORTIVO_ASAIKG.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Edson Luiz Cenci | 29/07/2024 11:08:29 | ICP-Brasil | EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68 |
| Paulo Egidio Dalsasso | 30/07/2024 08:33:59 | 1Doc | PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **377C-07F5-EBDD-499D**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90036/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 12 de agosto de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Material Esportivo para Implantação da Escolinha de Futebol na Aldeia Guarani nas Comunidades de Palmeirinha do Iguaçu e Mato Branco – Chopinzinho/PR. Valor máximo estimado: R$ 25.574,99 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Gênero: Material Esportivo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 8401-3560.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/377C-07F5-EBDD-499D e informe o código 377C-07F5-EBDD-499D

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 377C-07F5-EBDD-499D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 29/07/2024 11:08:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 30/07/2024 08:33:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/377C-07F5-EBDD-499D

**Memorando 18- 3.407/2024**

**De:** Eliziane S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 30/07/2024 às 09:10:22

- Publicações

_

**Eliziane Luiza Sangaleti**
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

Aviso_AMP.pdf
Aviso_JORNAL.pdf
Edital_PNCP.pdf

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO 90036-2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO - ASAIKG**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90036/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 12 de agosto de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Material Esportivo para Implantação da Escolinha de Futebol na Aldeia Guarani nas Comunidades de Palmeirinha do Iguaçu e Mato Branco – Chopinzinho/PR. Valor máximo estimado: R$ 25.574,99 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Gênero: Material Esportivo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 8401-3560.

**Publicado por:**
Andreia da Silva
**Código Identificador:**157AFE6F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/07/2024. Edição 3077
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR

**CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP.: 85.390-000**

nas hipóteses de o Contratado: ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário, assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço, se o contratado faltar ao trabalho por mais de 30 dias, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença.

**2.2 –** O contratado temporariamente não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato ou ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança, sendo que a inobservância destes preceitos importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades que lhe deram causa.

**3 – DO TESTE SELETIVO;**

**3.1 –** Consistirá o teste seletivo em exame de currículo, de documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos previstos na Lei Complementar 025/2023 – Virmond/PR, e investigação da vida profissional pregressa do candidato;

**3.2 –** Será contratado o candidato com maior formação e experiência na área respectiva, nada havendo que o desabone (antecedentes criminais, punições administrativas disciplinares, condenações civis por improbidade administrativa, etc.);

**3.3 -** A comissão responsável pela análise dos currículos poderá promover todas as diligências necessárias a fim de confirmar a veracidade dos dados constantes dos currículos e demais documentos entregues pelos interessados;

**3.4 –** Será elaborada ata ou decisão devidamente fundamentada, explicando os motivos que levaram a contratação deste ou daquele candidato;

**3.5 -** O Poder Legislativo Municipal terá amplo acesso aos documentos relativos às contratações temporárias, inclusive processo seletivo.

**4 – REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO:**

**4.1 –** Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

**4.2 –** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**4.3 –** Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;

**4.4 –** Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, através de comprovação;

**4.5 –** Possuir documento oficial de identidade e CPF;

**4.6 –** Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, ou documento equivalente, expedida pelo cartório criminal;

**4.7 –** Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

**4.8 –** Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20, atestado por declaração assinada pelo candidato;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR

**CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP.: 85.390-000**

**4.9 –** Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, atestado por declaração assinada pelo candidato;

**4.10 –** Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, apresentando histórico escolar e demais documentos comprovatórios.

**5 – PRAZOS E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS;**

**5.1 –** Os interessados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Virmond/PR, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro, Virmond/PR, em horário de expediente (07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segundas-feiras a sextas-feiras, exceto recessos, feriados e suspensões de expediente) no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da publicação do presente edital, munidos de **currículo** no qual conste seus dados pessoais, histórico de formação e profissional, acompanhado dos **documentos que comprovem as exigências deste edital**, fazendo o protocolo com a comissão examinadora.

**5.2 –** Não haverá cobrança de valor de inscrição.

**6 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO;**

6.1 – Após decisão da comissão responsável pela análise dos documentos será divulgado o resultado do teste seletivo, via publicação oficial. A convocação se dará conforme necessidade do município, através de edital próprio via publicação oficial, convocando os candidatos pela ordem de classificação para assinatura dos contratos, para que se apresentem no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a publicação, sob pena de decadência do direito à contratação e convocação dos candidatos classificados na seqüência.

**7 – DISPOSIÇÕES FINAIS;**

7.1 – Eventuais omissões serão sanadas pela comissão examinadora, responsável pelo teste seletivo, em conformidade com a legislação aplicável;

7.2 - O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital, bem como na obrigação de conhecer a legislação pertinente à função em disputa.

Virmond/PR, 29 de julho de 2024.

**PAULO AUGUSTO MIERJAM**
(Presidente)

**TEREZINHA VERETA**
(Secretário)

**ABDON SUREKE**
(Membro)

**SILMARA REGINA DEMETRIO**
(Membro)

**COMISSÃO EXAMINADORA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR

**CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP.: 85.390-000**

**CRONOGRAMA**

| | |
|---|---|
| 30/07/2024 | Publicação de Edital de abertura |
| 30/07/2024 a 05/08/2024 | Prazo para os candidatos apresentarem documentos/inscrição |
| 06/08/2024 | Publicação do edital de homologação das inscrições |
| 06/08/2024 a 08/08/2023 | Prazo para recurso |
| 09/08/2024 | Publicação do edital de resultado provisório do processo de seleção |
| 09/08/2024 a 12/08/2024 | Prazo para recurso |
| 13/08/2024 | Publicação do Edital de Homologação do resultado final |

**REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO:**

| | |
|---|---|
| | DOCUMENTOS PESSOAIS RG E CPF ACOMPANHADO DE CÓPIAS |
| | CERTIDÃO QUE COMPROVE ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, EMITIDO PELO CARTÓRIO ELEITORAL |
| | ESTAR QUITE E LIBERADO DO SERVIÇO MILITAR, PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO, ATRAVÉS DE COMPROVAÇÃO |
| | CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, SEM RESSALVAS, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO CRIMINAL; |
| | NÃO TER SIDO DEMITIDO POR JUSTA CAUSA DO SERVIÇO PÚBLICO, ATESTADO POR DECLARAÇÃO ASSINADA PELO CANDIDATO; |
| | NÃO ESTAR APOSENTADO EM DECORRÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO DE ACORDO COM O PREVISTO NO INCISO XVI, XVII EPARÁGRAFO 10 DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ALTERADO PELAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS N º 19 E 20, ATESTADO POR DECLARAÇÃO ASSINADA PELO CANDIDATO; |
| | NÃO ESTAR EM EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO, DE ACORDO COM PREVISTO NO INCISO XVI E XVII DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ALTERADO PELAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 19 E 20, ATESTADO POR DECLARAÇÃO ASSINADA PELO CANDIDATO; |
| | POSSUIR ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO PRETENDIDO, APRESENTANDO HISTÓRICO ESCOLAR E DEMAIS DOCUMENTOS COMPROVATÓRIOS. |
| | CURRICULO PESSOAL COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR

**CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP.: 85.390-000**

**PONTUAÇÃO**

| Critério Avaliativo | Pontuação | Limites |
|---|---|---|
| Titulação Mínima necessária | Não Pontua | |
| Pós-graduação comprovada | 0,5 | Com limite máximo de 1,0 ponto |
| Mestrado Completo | 1,0 | Com limite máximo de 2,0 pontos |
| Doutorado Completo | 2,0 | Sem limite máximo |
| Tempo de Serviço | 0,5 por ano | Limite máximo de 5,0 pontos |
| Critério de desempate | MAIOR IDADE | |

## MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49
**GESTÃO 2021 - 2024**

Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024/PMQI**

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em equipamentos contra incêndio e recarga de extintores, para atendimento de diversas Secretarias do Município de Quedas do Iguaçu/PR, conforme o contido no Termo de Referência – **ANEXO I.**
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF

| |
|---|
| **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS;** ás 08:00 horas do dia 31 de julho de2024. |
| **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 07:59 horas do dia 13 de agosto de 2024.** |
| **ABERTURA DAS PROPOSTAS: até as 08:00 horas do dia 13 de agosto de 2024.** |
| **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: ás 08:00 horas do dia 13 de agosto de 2024.** |
| **LOCAL:** https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ |

**LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**: Informações bem como o edital e seus anexos poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, junto no site https://licitacoes-e2.bb.com.br, do Banco do Brasil S/A, sítio eletrônico da prefeitura de Quedas do Iguaçu, estado do Paraná no www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

Quedas do Iguaçu, 29 de julho de 2024

**JOÃO ALVES DE MOURA**
Pregoeiro

## MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49
**GESTÃO 2021 - 2024**

Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

**AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024/PMQI**

A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de ultrassom e impressora através da **Emenda Parlamentar 37020014**, para o hospital municipal Dr. Auri Antônio Sanson do Município de Quedas do Iguaçu/Pr, conforme o contido no Edital e seus Anexos.

| |
|---|
| **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS;** ás 08:00 horas do dia 18 de julho de 2024. |
| **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 07:59 horas do dia 12 de agosto de 2024. |
| **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** até as 08:00 horas do dia 12 de agosto de 2024. |
| **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS**: ás 08:00 horas do dia 12 de agosto de 2024. |
| **LOCAL:** https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ |

**LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site https://licitacoes-e2.bb.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, do município de Quedas do Iguaçu/Pr.

Quedas do Iguaçu, 26 de julho de 2024.

**JOÃO ALVES DE MOURA**
Pregoeiro

## MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49
**GESTÃO 2021 - 2024**

Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024/PMQI**

A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de ultrassom e impressora através da **Emenda Parlamentar 37020014**, para o hospital municipal Dr. Auri Antônio Sanson do Município de Quedas do Iguaçu/Pr, conforme o contido no Edital e seus Anexos.

| |
|---|
| **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS;** ás 08:00 horas do dia 18 de julho de 2024. |
| **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 07:59 horas do dia 30 de julho de 2024. |
| **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** até as 08:00 horas do dia 30 de julho de 2024. |
| **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS**: ás 08:00 horas do dia 30 de julho de 2024. |
| **LOCAL:** https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ |

**LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site https://licitacoes-e2.bb.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, do município de Quedas do Iguaçu/Pr.

Quedas do Iguaçu, 15 de julho de 2024.

**JOÃO ALVES DE MOURA**
Pregoeiro

## MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

**Estado do Paraná**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL**

**MODALIDADE PREGÃO Nº 53/2024**

Comunicamos a alteração da especificação do item do ANEXO I –Termo de Referência do edital acima, com a seguinte redação:

**Onde se lê:**

| Item | Quant | Un | Descrição | Marca | Unit R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 300 | Kg | Suplemento nutricional em pó para crianças de 3 a 10 anos, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Contém derivados de leite e de soja. Isento de glúten, podendo ser consumido por via oral ou por sondas. Sem sabor ou sabores variados. PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NUTREN JR. LATA - MÍNIMO 400G E MÁXIMO 800G | | 134,92 | 40.476,00 |

**Leia-se:**

| Item | Quant | Un | Descrição | Marca | Unit R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 300 | Kg | Suplemento nutricional em pó **para crianças de 1 a 10 anos**, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais podendo conter derivados de leite e de soja. Isento de glúten e lactose, podendo ser consumido por via oral ou por sondas. Sem sabor ou sabores variados. PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NUTREN JR | | 134,92 | 40.476,00 |

Altera-se também a data da sessão de abertura das propostas, início do certame e julgamento da licitação em epígrafe, conforme artigo 55 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Limite para acolhimento das propostas: 09.08.2024 às 08:30 h
**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME**
Data: 09.08.2024 ás 09:00 horas (Horário de Brasília)
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.atende.net ou pelo e-mail licitacao@guaraniacu.pr.gov.br.

**P U B L I Q U E – S E.**

Guaraniaçu, 29 de julho de 2024.

**Osmário de Lima Portela**
**Prefeito.**

## Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul – Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

**PORTARIA Nº 06/2024**

**SÚMULA**: Revoga Portaria N. 05/2020, e designa Servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/Pr, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Revoga Portaria N. 05/2020 de 12/08/2020.

**Art. 2º**. DESIGNA o Servidor Edenilson Fausto CPF: 880.355.309-68, detentor de Cargo de Provimento Efetivo de Advogado para exercer a função de Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/Pr.

**Art. 3º**. Fica concedida Função Gratificada - FG 03 pelo exercício da função de Fiscal de Contratos, nos termos da Lei N. 60/2017 de 12/12/2017 Publicada no Jornal Correio do Povo do Paraná, na Edição 2789 de 13/12/2017.

**Art. 4º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 05 de julho de 2024.

**CARLOS ALBERTO MACHADO**
Presidente do Poder Legislativo Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90036/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 12 de agosto de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Material Esportivo para Implantação da Escolinha de Futebol na Aldeia Guarani nas Comunidades de Palmeirinha do Iguaçu e Mato Branco – Chopinzinho/PR. Valor máximo estimado: R$ 25.574,99 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Gênero: Material Esportivo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90037/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 15 de agosto de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Ministrar Curso Educacional Preparatório para ENEM e Pré-Vestibular, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Valor máximo estimado: R$ 59.421,48 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90038/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 14 de agosto de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) de Nível III - Lote para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia. Valor máximo estimado: R$ 9.000,00 (nove mil reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 942014/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E O MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 31 de julho de 2024 até às 08h do dia 13 de agosto de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 13 de agosto de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 13 de agosto de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 122.719,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de julho de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**
**PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2024**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2024**
DATA: 10/07/24 ABERTURA: 25/07/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESAS, BANCOS, LIXEIRAS E TOLDO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**
**PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2024**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2024**
DATA: 26/06/24 ABERTURA: 15/07/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRAS E VEÍCULO UTILITÁRIO DECORRENTE DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 53/2024 – DEAGRO, FIRMADO COM SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

## MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

**Estado do Paraná**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024**

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná**, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **MODO DE DISPUTA ABERTO,** cujo objeto é a Aquisição de 03 (três) veículos novos 0 km tipo Van destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 14.08.2024 às 08:30 h
**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**
Data: 14.08.2024 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8: 00 às 11:30 e das 13: 00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br.

**P U B L I Q U E - S E**

Guaraniaçu, 29 de julho de 2024.

**Osmário de Lima Portela**
**Prefeito.**

# Edital nº 90036/2024

Acessar Contratação

*Última atualização 30/07/2024*

**Local:** Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 29/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 30/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 12/08/2024 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000105/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL NA ALDEIA GUARANI NAS COMUNIDADES DE PALMEIRINHA DO IGUAÇÚ E MATO BRANCO – CHOPINZINHO/PR - CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO n.º 004/2024

**Informação complementar:**

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98750305900362024

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R$ 25.574,99

Itens | Arquivos | Histórico

| Nome | Data | Tipo | Baixar |
|---|---|---|---|
| 98750305900362024001 | 30/07/2024 | Edital | |

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**Memorando 19- 3.407/2024**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 14/08/2024 às 10:19:30

Proposta e Documentos de Habilitação da empresa JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS

_

**Silvio Alves da Rosa**

**Anexos:**

ANEXOassinado.pdf
ANEXO_VIII_e_IX.pdf
ANEXO_VIII_e_IX_assinado.pdf
BALANCO.pdf
CNDT.pdf
CND_Chopinzinho.pdf
CNPJ.pdf
CONSUL_1.PDF
CONTRATO_SOCIAL.pdf
DLPA.pdf
DOCUMENTO_PITTY.pdf
DRE.pdf
EmissAo_do_CICAD.pdf
ESTADUAL.pdf
falencia.pdf
FEDERAL.pdf
MUNICIPAL.pdf
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
PROPOSTA_assinado.pdf
PROSPECTO_1_.pdf
RECIBO.pdf
SIMPLIFICADA_PITTY.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf
TERMO_DE_ABERTURA.pdf

JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS
RUA JOSE SILVA Nº 550- INDUSTRIAL
CNPJ: 25.371.647/0001-50 IE: 9072887570
CEP: 85580-000
ITAPEJARA D' OESTE-PR.

**ANEXO IV**

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: Jeverson Ivan Paese Pitty Sports, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por Jeverson Ivan Paese, portador da Carteira de Identidade n.º 3.187.066-6, CPF n.º 408.132.230-91, residente e domiciliado na Rua Jose Silva nº 550- Industrial, Cidade Itapejara D' Oeste, Estado Paraná, CEP: 85580-000.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º **90036/2024**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Itapejara D' Oeste, 13 de agosto 2024.

Jeverson Ivan Paese
RG: 3.187.066-6 CPF: 408.132.230-91

JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS
RUA JOSE SILVA Nº 550- INDUSTRIAL
CNPJ: 25.371.647/0001-50 IE: 9072887570
CEP: 85580-000
ITAPEJARA D' OESTE-PR.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

Jeverson Ivan Paese Pitty Sports, inscrito no CNPJ n.º 25.371.647/0001-50, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Jeverson Ivan Paese, portador(a) da Carteira de Identidade n.º3.187.066-6 e do CPF n.º 408.132.230-91, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1.** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO**

**SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Itapejara D' Oeste, 13 de agosto 2024.

Jeverson Ivan Paese
RG: 3.187.066-6 CPF: 408.132.230-91

JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS
RUA JOSE SILVA Nº 550- INDUSTRIAL
CNPJ: 25.371.647/0001-50 IE: 9072887570
CEP: 85580-000
ITAPEJARA D' OESTE-PR.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Jeverson Ivan Paese Pitty Sports, inscrito no CNPJ n.º 25.371.647/0001-50, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Jeverson Ivan Paese, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3.187.066-6 e do CPF n.º 408.132.230-91, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º **90036/2024,** sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( X ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei

Federal nº 11488/2007. DECLARA ainda:

**1.** Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
**2.** Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Itapejara D' Oeste, 13 de agosto de 2024.

_____
Jeverson Ivan Paese
RG: 3.187.066-6 CPF: 408.132.230-91

JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS
RUA JOSE SILVA Nº 550- INDUSTRIAL
CNPJ: 25.371.647/0001-50 IE: 9072887570
CEP: 85580-000
ITAPEJARA D' OESTE-PR.

**ANEXO IX**

DECLARAÇÃO LGPD

Jeverson Ivan Paese Pitty Sports, inscrito no CNPJ n.º 25.371.647/0001-50, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Jeverson Ivan Paese, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3.187.066-6 e do CPF n.º 408.132.230-91, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

**1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

**1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;

**1.2.** referentes a participações societárias;

**1.3.** informações inseridas em contratos sociais;

**1.4.** endereços físicos e eletrônicos;

**1.5.** estado civil;

**1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;

**1.7.** relações de parentesco;

**1.8.** número de telefone;

**1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

**1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

**2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Itapejara D' Oeste, 13 de agosto de 2024.

_____

Jeverson Ivan Paese
RG: 3.187.066-6 CPF: 408.132.230-91

JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS
RUA JOSE SILVA Nº 550- INDUSTRIAL
CNPJ: 25.371.647/0001-50 IE: 9072887570
CEP: 85580-000
ITAPEJARA D' OESTE-PR.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Jeverson Ivan Paese Pitty Sports, inscrito no CNPJ n.º 25.371.647/0001-50, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Jeverson Ivan Paese, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3.187.066-6 e do CPF n.º 408.132.230-91, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º **90036/2024,** sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( X ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei

Federal nº 11488/2007. DECLARA ainda:

**1.** Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
**2.** Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Itapejara D' Oeste, 13 de agosto de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Jeverson Ivan Paese
RG: 3.187.066-6 CPF: 408.132.230-91

JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS
RUA JOSE SILVA Nº 550- INDUSTRIAL
CNPJ: 25.371.647/0001-50 IE: 9072887570
CEP: 85580-000
ITAPEJARA D' OESTE-PR.

**ANEXO IX**

DECLARAÇÃO LGPD

Jeverson Ivan Paese Pitty Sports, inscrito no CNPJ n.º 25.371.647/0001-50, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Jeverson Ivan Paese, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3.187.066-6 e do CPF n.º 408.132.230-91, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

**1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

**1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;

**1.2.** referentes a participações societárias;

**1.3.** informações inseridas em contratos sociais;

**1.4.** endereços físicos e eletrônicos;

**1.5.** estado civil;

**1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;

**1.7.** relações de parentesco;

**1.8.** número de telefone;

**1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

**1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

**2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Itapejara D' Oeste, 13 de agosto de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Jeverson Ivan Paese
RG: 3.187.066-6 CPF: 408.132.230-91

# BALANÇO PATRIMONIAL

| | |
|---|---|
| Entidade: | JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME |
| Período da Escrituração: | 01/01/2023 a 31/12/2023 |
| CNPJ: | 25.371.647/0001-50 |
| Número de Ordem do Livro: | 7 |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| ATIVO | | R$ 4.948.128,28 | R$ 6.479.833,97 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R$ 4.948.128,28 | R$ 6.479.833,97 |
| DISPONÍVEL | | R$ 4.813.913,28 | R$ 6.317.783,97 |
| CAIXA | | R$ 4.813.913,28 | R$ 6.317.783,97 |
| CAIXA GERAL | | R$ 4.813.913,28 | R$ 6.317.783,97 |
| ESTOQUE | | R$ 134.215,00 | R$ 162.050,00 |
| MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS | | R$ 134.215,00 | R$ 162.050,00 |
| MERCADORIAS PARA REVENDA | | R$ 134.215,00 | R$ 162.050,00 |
| PASSIVO | | R$ 4.948.128,28 | R$ 6.479.833,97 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R$ 18.658,78 | R$ 11.210,36 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | | R$ 17.085,77 | R$ 10.380,82 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | | R$ 17.085,77 | R$ 10.380,82 |
| IRRF A RECOLHER | | R$ 58,80 | R$ 0,00 |
| SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | | R$ 17.026,97 | R$ 10.380,82 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA | | R$ 1.573,01 | R$ 829,54 |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS | | R$ 1.573,01 | R$ 829,54 |
| INSS A RECOLHER | | R$ 1.005,32 | R$ 498,18 |
| FGTS A RECOLHER | | R$ 567,69 | R$ 331,36 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | R$ 4.929.469,50 | R$ 6.468.623,61 |
| CAPITAL SOCIAL | | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO | | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 |
| RESERVAS | | R$ 1.322.065,01 | R$ 1.322.065,01 |
| RESERVAS DE LUCROS | | R$ 1.322.065,01 | R$ 1.322.065,01 |
| RESERVA DE LUCROS A REALIZAR | | R$ 1.322.065,01 | R$ 1.322.065,01 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R$ 3.507.404,49 | R$ 5.046.558,60 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R$ 3.507.404,49 | R$ 5.046.558,60 |
| LUCROS ACUMULADOS | | R$ 3.959.714,55 | R$ 5.498.868,66 |
| (-) LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO | | R$ (452.310,06) | R$ (452.310,06) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 51.66.1F.40.2A.3A.9B.0D.FC.A0.CF.32.A0.60.D6.67.B4.37.29.97-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.371.647/0001-50
Certidão nº: 24752186/2024
Expedição: 09/04/2024, às 18:18:24
Validade: 06/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.371.647/0001-50, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CPF/CNPJ inexistente na base de dados. Faça uma solicitação de acesso para o cadastro desse CPF/CNPJ

| | |
|---|---|
| Tipo de Certidão: | Contribuinte |
| Informe o CPF/CNPJ do contribuinte: | 25371647000150 |
| Selecione a finalidade: | Consulta de Débitos |

Gerar certidão

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **25.371.647/0001-50**<br>**MATRIZ** | | **04/08/2016** |

NOME EMPRESARIAL
**JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **PITTY SPORTS** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**10.53-8-00 - Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis**
**10.99-6-04 - Fabricação de gelo comum**
**14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida**
**18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos**
**31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira**
**32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente**
**33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta**
**33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais**
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**
**43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**
**43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**
**45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**
**45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores**
**45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar**
**46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais**
**46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente**
**46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral**
**46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho**
**46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho**
**46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - Empresário (Individual)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R JOSE SILVA** | **550** | **LOTE 07** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.580-000** | **INDUSTRIAL** | **ITAPEJARA D'OESTE** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(46) 3526-1366/ (46) 8803-0378** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **04/08/2016** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/08/2024** às **14:13:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/5**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **25.371.647/0001-50**<br>**MATRIZ** | | **04/08/2016** |

NOME EMPRESARIAL
**JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados**
**46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem**
**46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios**
**46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos**
**46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria**
**46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal**
**46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria**
**46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico**
**46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico**
**46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria**
**46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar**
**46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada**
**46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**
**46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças**
**46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças**
**46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças**
**46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças**
**46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármores e granitos**
**46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens**
**46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - Empresário (Individual)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R JOSE SILVA** | **550** | **LOTE 07** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.580-000** | **INDUSTRIAL** | **ITAPEJARA D'OESTE** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(46) 3526-1366/ (46) 8803-0378** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **04/08/2016** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/08/2024** às **14:13:40** (data e hora de Brasília). Página: **2/5**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **25.371.647/0001-50**<br>**MATRIZ** | | **04/08/2016** |

NOME EMPRESARIAL
**JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários**
**47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns**
**47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes**
**47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas**
**47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura**
**47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico**
**47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros**
**47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas**
**47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos**
**47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente**
**47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**
**47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**
**47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática**
**47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**
**47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis**
**47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação**
**47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos**
**47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho**
**47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - Empresário (Individual)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R JOSE SILVA** | **550** | **LOTE 07** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.580-000** | **INDUSTRIAL** | **ITAPEJARA D'OESTE** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(46) 3526-1366/ (46) 8803-0378** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **04/08/2016** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/08/2024** às **14:13:40** (data e hora de Brasília). Página: **3/5**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **25.371.647/0001-50**<br>**MATRIZ** | | **04/08/2016** |

NOME EMPRESARIAL
**JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios**
**47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação**
**47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas**
**47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**
**47.61-0-01 - Comércio varejista de livros**
**47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas**
**47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**
**47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas**
**47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos**
**47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios**
**47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping**
**47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**
**47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos**
**47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**
**47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados**
**47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem**
**47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos**
**47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte**
**47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários**
**47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - Empresário (Individual)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R JOSE SILVA** | **550** | **LOTE 07** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.580-000** | **INDUSTRIAL** | **ITAPEJARA D'OESTE** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(46) 3526-1366/ (46) 8803-0378** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **04/08/2016** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/08/2024** às **14:13:40** (data e hora de Brasília). Página: **4/5**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **25.371.647/0001-50**<br>**MATRIZ** | | **04/08/2016** |

NOME EMPRESARIAL
**JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem**
**62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**
**74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente**
**77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios**
**82.19-9-01 - Fotocópias**
**85.99-6-03 - Treinamento em informática**
**86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia**
**90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação**
**95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**
**95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - Empresário (Individual)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R JOSE SILVA** | **550** | **LOTE 07** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.580-000** | **INDUSTRIAL** | **ITAPEJARA D'OESTE** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(46) 3526-1366/ (46) 8803-0378** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **04/08/2016** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/08/2024** às **14:13:40** (data e hora de Brasília). Página: **5/5**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **25.371.647/0001-50** | DUNS®: | **921666765** |
| Razão Social: | **JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS** | | |
| Nome Fantasia: | **PITTY SPORTS** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **07/03/2025** |
| Natureza Jurídica: | **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** | | |
| MEI: | **Não** | | |
| Porte da Empresa: | **Micro Empresa** | | |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Nada Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).**

**Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.**

**Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.**

### I - Credenciamento

### II - Habilitação Juridica

### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | | Validade: | **02/12/2024** | **Automática** |
| FGTS | | Validade: | **19/08/2024** | **Automática** |
| Trabalhista | **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **02/12/2024** | **Automática** |

### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **31/07/2024** | (*) |
| Receita Municipal | Validade: | **09/07/2024** | (*) |

### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/11

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXX | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX | | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>JEVERSON IVAN PAESE | | | | |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A) | | |
| SEXO<br>Masculino | REGIME DE BENS(se casado)<br>Comunhão Parcial | | | |
| FILHO DE (pai)<br>GENTIL PAESE | | (mãe)<br>IDALINA DAL' BELLO PAESE | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>19/12/1963 | IDENTIDADE (número)<br>3187066-6 | Órgão emissor<br>SSP | UF<br>PR | CPF(número)<br>408.132.230-91 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX | | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA DUQUE DE CAXIAS | | | | NÚMERO<br>SN |
| COMPLEMENTO<br>XXX | BAIRRO/DISTRITO<br>INDUSTRIAL | CEP<br>85580-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>- Itapejara d´Oeste | |
| MUNICÍPIO<br>Itapejara d´Oeste | | | | UF<br>PR |

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:**

| | |
|---|---|
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ | À JUNTA COMERCIAL DO XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>080 - INSCRIÇÃO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>080(1) - INSCRIÇÃO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS | | | | |
| LOGRADOURO (rua,ev, etc)<br>RUA JOSE SILVA | | | | NÚMERO<br>550 |
| COMPLEMENTO<br>LOTE 07 | BAIRRO/DISTRITO<br>INDUSTRIAL | CEP<br>85580-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>006189 - Itapejara d´Oeste | |
| MUNICÍPIO<br>Itapejara d´Oeste | UF<br>PR | PAÍS<br>BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>XXX | |
| VALOR DO CAPITAL - R$<br>100.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>cem mil reais | | | |

| | |
|---|---|
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>*Atividade Principal*<br>4763602<br>Atividade Secundária<br>1053800, 1099604, 1413401, 1813099, 3101200, 3240099, 3314713, 3321000, 4321500, 4322301, 4322302, 4530703, 4530704, 4530705, 4623109, 4637199, 4639701, 4641902 | Descrição do Objeto<br>Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Atividades de sonorização e de iluminação; Comércio a varejo de peças e |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>XXX | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>XXX | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR<br>XXX | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO |
| DATA ASSINATURA<br>02/08/2016 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>MIOTTO | | | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

| | |
|---|---|
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE<br>_____<br>__/__/____ | AUTENTICAÇÃO<br>PR1160000346929 |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2016 14:13 SOB Nº 41108103661.
PROTOCOLO: 164861610 DE 03/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601381393. NIRE: 41108103661.
JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/11

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXX | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX | | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>JEVERSON IVAN PAESE | | | | |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A) | | |
| SEXO<br>Masculino | REGIME DE BENS(se casado)<br>Comunhão Parcial | | | |
| FILHO DE (pai)<br>GENTIL PAESE | | (mãe)<br>IDALINA DAL' BELLO PAESE | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>19/12/1963 | IDENTIDADE (número)<br>3187066-6 | Órgão emissor<br>SSP | UF<br>PR | CPF (número)<br>408.132.230-91 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX | | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA DUQUE DE CAXIAS | | | | NÚMERO<br>SN |
| COMPLEMENTO<br>XXX | BAIRRO/DISTRITO<br>INDUSTRIAL | CEP<br>85580-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>- Itapejara d´Oeste | |
| MUNICÍPIO<br>Itapejara d´Oeste | | | | UF<br>PR |

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:**

| | |
|---|---|
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ | À JUNTA COMERCIAL DO XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>080 - INSCRIÇÃO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>080(1) - INSCRIÇÃO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS | | | | |
| LOGRADOURO (rua,ev, etc)<br>RUA JOSE SILVA | | | | NÚMERO<br>550 |
| COMPLEMENTO<br>LOTE 07 | BAIRRO/DISTRITO<br>INDUSTRIAL | CEP<br>85580-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>006189 - Itapejara d´Oeste | |
| MUNICÍPIO<br>Itapejara d´Oeste | UF<br>PR | PAÍS<br>BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>XXX | |
| VALOR DO CAPITAL - R$<br>100.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>cem mil reais | | | |

| | |
|---|---|
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>4763602<br>Atividade Secundária<br>4641903, 4642702, 4643501, 4643502, 4645101, 4645103, 4646001, 4646002, 4647801, 4649401, 4649402, 4649404, 4649408, 4649409, 4649499, 4661300, 4662100, 4663000 | Descrição do Objeto<br>*acessórios novos para veículos automotores*; Comércio atacadista de alimentos para animais; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>XXX | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>XXX | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR<br>XXX | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE REGULAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO |
| DATA ASSINATURA<br>02/08/2016 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>MIOTTO | | | |

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

| | |
|---|---|
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE<br>__/__/____ | AUTENTICAÇÃO<br>PR1160000346929 |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2016 14:13 SOB Nº 41108103661.
PROTOCOLO: 164861610 DE 03/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601381393. NIRE: 41108103661.
JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/11

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXX | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX | | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>JEVERSON IVAN PAESE | | | | |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A) | | |
| SEXO<br>Masculino | REGIME DE BENS(se casado)<br>Comunhão Parcial | | | |
| FILHO DE (pai)<br>GENTIL PAESE | | (mãe)<br>IDALINA DAL BELLO PAESE | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>19/12/1963 | IDENTIDADE (número)<br>3187066-6 | Órgão emissor<br>SSP | UF<br>PR | CPF(número)<br>408.132.230-91 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX | | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA DUQUE DE CAXIAS | | | | NÚMERO<br>SN |
| COMPLEMENTO<br>XXX | BAIRRO/DISTRITO<br>INDUSTRIAL | CEP<br>85580-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>- Itapejara d´Oeste | |
| MUNICÍPIO<br>Itapejara d´Oeste | | | | UF<br>PR |

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:**

| | |
|---|---|
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ | À JUNTA COMERCIAL DO XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>080 - INSCRIÇÃO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>080(1) - INSCRIÇÃO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS | | | | |
| LOGRADOURO (rua,ev, etc)<br>RUA JOSE SILVA | | | | NÚMERO<br>550 |
| COMPLEMENTO<br>LOTE 07 | BAIRRO/DISTRITO<br>INDUSTRIAL | CEP<br>85580-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>006189 - Itapejara d´Oeste | |
| MUNICÍPIO<br>Itapejara d´Oeste | UF<br>PR | PAÍS<br>BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>XXX | |
| VALOR DO CAPITAL - R$<br>100.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>cem mil reais | | | |

| | |
|---|---|
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>4763602<br>Atividade Secundária<br>4665600, 4679602, 4686902, 4691500, 4693100, 4712100, 4721104, 4723700, 4741500, 4742300, 4743100, 4744001, 4744002, 4744005, 4744099, 4751201, 4751202, 4752100 | Descrição do Objeto<br>perfumaria; Comércio atacadista de embalagens; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>XXX | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>XXX | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR<br>XXX | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO |
| DATA ASSINATURA<br>02/08/2016 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>MIOTTO | | | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

| | |
|---|---|
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE<br>__/__/____ | AUTENTICAÇÃO<br>PR1160000346929 |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2016 14:13 SOB Nº 41108103661.
PROTOCOLO: 164861610 DE 03/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601381393. NIRE: 41108103661.
JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 4/11

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXX | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX | | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>JEVERSON IVAN PAESE | | | | |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A) | | |
| SEXO<br>Masculino | REGIME DE BENS(se casado)<br>Comunhão Parcial | | | |
| FILHO DE (pai)<br>GENTIL PAESE | | (mãe)<br>IDALINA DAL' BELLO PAESE | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>19/12/1963 | IDENTIDADE (número)<br>3187066-6 | Órgão emissor<br>SSP | UF<br>PR | CPF(número)<br>408.132.230-91 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX | | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA DUQUE DE CAXIAS | | | | NÚMERO<br>SN |
| COMPLEMENTO<br>XXX | BAIRRO/DISTRITO<br>INDUSTRIAL | CEP<br>85580-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>- Itapejara d´Oeste | |
| MUNICÍPIO<br>Itapejara d´Oeste | | | | UF<br>PR |

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:**

| | |
|---|---|
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ | À JUNTA COMERCIAL DO XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>080 - INSCRIÇÃO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>080(1) - INSCRIÇÃO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS | | | | |
| LOGRADOURO (rua,av, etc)<br>RUA JOSE SILVA | | | | NÚMERO<br>550 |
| COMPLEMENTO<br>LOTE 07 | BAIRRO/DISTRITO<br>INDUSTRIAL | CEP<br>85580-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>006189 - Itapejara d´Oeste | |
| MUNICÍPIO<br>Itapejara d´Oeste | UF<br>PR | PAÍS<br>BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>XXX | |
| VALOR DO CAPITAL - R$<br>100.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>cem mil reais | | | |

| | |
|---|---|
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>4763602<br>Atividade Secundária<br>4753900, 4754701, 4754703, 4755501, 4755502, 4755503, 4756300, 4757100, 4759801, 4759899, 4761001, 4761002, 4761003, 4762800, 4763601, 4763603, 4763604, 4772500 | Descrição do Objeto<br>agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de mármores e granitos; Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios; Comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de equipamentos e artigos de |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>XXX | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>XXX | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR<br>XXX | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO |
| DATA ASSINATURA<br>02/08/2016 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>MIOTTO | | | |

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

| | |
|---|---|
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE<br>__/__/____ | AUTENTICAÇÃO<br>PR1160000346929 |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2016 14:13 SOB Nº 41108103661.
PROTOCOLO: 164861610 DE 03/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601381393. NIRE: 41108103661.
JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 5/11

| | |
|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXX | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): JEVERSON IVAN PAESE | |
| NACIONALIDADE: BRASILEIRA | ESTADO CIVIL: CASADO(A) |
| SEXO: Masculino | REGIME DE BENS(se casado): Comunhão Parcial |
| FILHO DE (pai): GENTIL PAESE | (mãe): IDALINA DAL' BELLO PAESE |
| NASCIDO EM (data de nascimento): 19/12/1963 | IDENTIDADE (número): 3187066-6 / Órgão emissor: SSP / UF: PR / CPF(número): 408.132.230-91 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA DUQUE DE CAXIAS | NÚMERO: SN |
| COMPLEMENTO: XXX | BAIRRO/DISTRITO: INDUSTRIAL / CEP: 85580-000 / CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): - Itapejara d´Oeste |
| MUNICÍPIO: Itapejara d´Oeste | UF: PR |

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:**

| | |
|---|---|
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ | À JUNTA COMERCIAL DO XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 080 - INSCRIÇÃO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 080(1) - INSCRIÇÃO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX |

| | |
|---|---|
| NOME EMPRESARIAL: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS | |
| LOGRADOURO (rua,ev, etc): RUA JOSE SILVA | NÚMERO: 550 |
| COMPLEMENTO: LOTE 07 | BAIRRO/DISTRITO: INDUSTRIAL / CEP: 85580-000 / CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 006189 - Itapejara d´Oeste |
| MUNICÍPIO: Itapejara d´Oeste | UF: PR / PAÍS: BRASIL / CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXX |
| VALOR DO CAPITAL - R$: 100.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso): cem mil reais |

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade Principal: 4763602
Atividade Secundária: 4773300, 4781400, 4782201, 4782202, 4789001, 4789003, 4789005, 4789007, 4789008, 6209100, 7490199, 7733100, 8219901, 8599603, 8650004, 9001906, 9511800, 9521500

Descrição do Objeto: uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de produtos alimentícios; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio

| | | | |
|---|---|---|---|
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: XXX | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: XXX | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR: XXX / UF | USO DA JUNTA COMERCIAL (DEFERIMENTO DE AUTORIDADE GOVERNAMENTAL): ☐ 1 - SIM 3 - NÃO |
| DATA ASSINATURA: 02/08/2016 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: MIOTTO | | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

__/__/____

AUTENTICAÇÃO

PR1160000346929

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2016 14:13 SOB Nº 41108103661.
PROTOCOLO: 164861610 DE 03/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601381393. NIRE: 41108103661.
JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 6/11

| | |
|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXX | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): JEVERSON IVAN PAESE | |
| NACIONALIDADE: BRASILEIRA | ESTADO CIVIL: CASADO(A) |
| SEXO: Masculino | REGIME DE BENS(se casado): Comunhão Parcial |
| FILHO DE (pai): GENTIL PAESE | (mãe): IDALINA DAL' BELLO PAESE |
| NASCIDO EM (data de nascimento): 19/12/1963 | IDENTIDADE (número): 3187066-6 / Órgão emissor: SSP / UF: PR / CPF(número): 408.132.230-91 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA DUQUE DE CAXIAS | NÚMERO: SN |
| COMPLEMENTO: XXX | BAIRRO/DISTRITO: INDUSTRIAL / CEP: 85580-000 / CÓDIGO DO MUNICÍPIO (tabela da Junta Comercial): Itapejara d´Oeste |
| MUNICÍPIO: Itapejara d´Oeste | UF: PR |

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:**

| | |
|---|---|
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ | À JUNTA COMERCIAL DO XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 080 - INSCRIÇÃO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 080(1) - INSCRIÇÃO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX |

| | |
|---|---|
| NOME EMPRESARIAL: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS | |
| LOGRADOURO (rua,ev, etc): RUA JOSE SILVA | NÚMERO: 550 |
| COMPLEMENTO: LOTE 07 | BAIRRO/DISTRITO: INDUSTRIAL / CEP: 85580-000 / CÓDIGO DO MUNICÍPIO (tabela da Junta Comercial): 006189 - Itapejara d´Oeste |
| MUNICÍPIO: Itapejara d´Oeste | UF: PR / PAÍS: BRASIL / CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXX |
| VALOR DO CAPITAL - R$: 100.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso): cem mil reais |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) — Atividade Principal: 4763602 — Atividade Secundária | Descrição do Objeto: atacadista especializado em produtos alimentícios; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de artigos de viagem; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: XXX | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: XXX / TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR: XXX / UF / USO DA JUNTA COMERCIAL: ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO |
| DATA ASSINATURA: 02/08/2016 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: MIOTTO |

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

| | |
|---|---|
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE<br>__/__/____ | AUTENTICAÇÃO<br>PR1160000346929 |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2016 14:13 SOB Nº 41108103661.
PROTOCOLO: 164861610 DE 03/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601381393. NIRE: 41108103661.
JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 7/11

| | |
|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXX | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): JEVERSON IVAN PAESE | |
| NACIONALIDADE: BRASILEIRA | ESTADO CIVIL: CASADO(A) |
| SEXO: Masculino | REGIME DE BENS(se casado): Comunhão Parcial |
| FILHO DE (pai): GENTIL PAESE | (mãe): IDALINA DAL' BELLO PAESE |
| NASCIDO EM (data de nascimento): 19/12/1963 | IDENTIDADE (número): 3187066-6 / Órgão emissor: SSP / UF: PR / CPF (número): 408.132.230-91 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA DUQUE DE CAXIAS | NÚMERO: SN |
| COMPLEMENTO: XXX | BAIRRO/DISTRITO: INDUSTRIAL / CEP: 85580-000 / CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): - Itapejara d´Oeste |
| MUNICÍPIO: Itapejara d´Oeste | UF: PR |

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:**

| | |
|---|---|
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ | À JUNTA COMERCIAL DO XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 080 - INSCRIÇÃO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 080(1) - INSCRIÇÃO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NOME EMPRESARIAL: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS | | | |
| LOGRADOURO (rua,ev, etc): RUA JOSE SILVA | | | NÚMERO: 550 |
| COMPLEMENTO: LOTE 07 | BAIRRO/DISTRITO: INDUSTRIAL | CEP: 85580-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 006189 - Itapejara d´Oeste |
| MUNICÍPIO: Itapejara d´Oeste | UF: PR | PAÍS: BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXX |
| VALOR DO CAPITAL - R$: 100.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso): cem mil reais | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal: 4763602<br>Atividade Secundária | Descrição do Objeto: bicicletas e triciclos; peças e acessórios; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de doces, balas, bombons; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: XXX | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: XXX | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR: XXX / UF: | USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO |
| DATA ASSINATURA: 02/08/2016 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: MIOTTO | | |

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

| | |
|---|---|
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE<br>__/__/____ | AUTENTICAÇÃO<br>PR1160000346929 |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

*JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE*

**CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2016 14:13 SOB Nº 41108103661.
PROTOCOLO: 164861610 DE 03/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601381393. NIRE: 41108103661.
JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br**

**A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação**

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas B/11

| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) |
|---|---|
| XXX | XXX |

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
JEVERSON IVAN PAESE

| NACIONALIDADE | ESTADO CIVIL |
|---|---|
| BRASILEIRA | CASADO(A) |

| SEXO | REGIME DE BENS(se casado) |
|---|---|
| Masculino | Comunhão Parcial |

| FILHO DE (pai) | (mãe) |
|---|---|
| GENTIL PAESE | IDALINA DAL' BELLO PAESE |

| NASCIDO EM (data de nascimento) | IDENTIDADE (número) | Órgão emissor | UF | CPF(número) |
|---|---|---|---|---|
| 19/12/1963 | 3187066-6 | SSP | PR | 408.132.230-91 |

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA DUQUE DE CAXIAS | SN |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| XXX | INDUSTRIAL | 85580-000 | - Itapejara d´Oeste |

| MUNICÍPIO | UF |
|---|---|
| Itapejara d´Oeste | PR |

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:**

| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ | À JUNTA COMERCIAL DO XXX |
|---|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>080 - INSCRIÇÃO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>080(1) - INSCRIÇÃO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX |

NOME EMPRESARIAL
JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS

| LOGRADOURO (rua, av, etc) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA JOSE SILVA | 550 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| LOTE 07 | INDUSTRIAL | 85580-000 | 006189 - Itapejara d´Oeste |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
|---|---|---|---|
| Itapejara d´Oeste | PR | BRASIL | XXX |

| VALOR DO CAPITAL - R$ | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) |
|---|---|
| 100.000,00 | cem mil reais |

| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) | Descrição do Objeto |
|---|---|
| Atividade Principal<br>4763602<br>Atividade Secundária | materiais de construção; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de objetos de arte; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de tecidos; Comércio |

| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO |
|---|---|---|---|---|
| XXX | XXX | XXX | | |

| DATA ASSINATURA | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO |
|---|---|
| 02/08/2016 | MIOTTO |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | AUTENTICAÇÃO |
|---|---|
| __/__/____ | PR1160000346929 |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2016 14:13 SOB Nº 41108103661.
PROTOCOLO: 164861610 DE 03/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601381393. NIRE: 41108103661.
JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

*Folhas 9/11*

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXX | | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): JEVERSON IVAN PAESE | | | | |
| NACIONALIDADE: BRASILEIRA | | | ESTADO CIVIL: CASADO(A) | |
| SEXO: Masculino | REGIME DE BENS(se casado): Comunhão Parcial | | | |
| FILHO DE (pai): GENTIL PAESE | | | (mãe): IDALINA DAL' BELLO PAESE | |
| NASCIDO EM (data de nascimento): 19/12/1963 | IDENTIDADE (número): 3187066-6 | Órgão emissor: SSP | UF: PR | CPF(número): 408.132.230-91 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX | | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA DUQUE DE CAXIAS | | | | NÚMERO: SN |
| COMPLEMENTO: XXX | BAIRRO/DISTRITO: INDUSTRIAL | CEP: 85580-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): - Itapejara d'Oeste | |
| MUNICÍPIO: Itapejara d'Oeste | | | | UF: PR |

***declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:***

| | |
|---|---|
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ | À JUNTA COMERCIAL DO XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 080 - INSCRIÇÃO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 080(1) - INSCRIÇÃO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NOME EMPRESARIAL: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS | | | | |
| LOGRADOURO (rua,ev, etc): RUA JOSE SILVA | | | | NÚMERO: 550 |
| COMPLEMENTO: LOTE 07 | BAIRRO/DISTRITO: INDUSTRIAL | CEP: 85580-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 006189 - Itapejara d'Oeste | |
| MUNICÍPIO: Itapejara d'Oeste | UF: PR | PAÍS: BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXX | |
| VALOR DO CAPITAL - R$: 100.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso): cem mil reais | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4763602 Atividade Secundária | Descrição do Objeto: varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, informática e comunicação; Confecção de | | | |
| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES: XXX | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: XXX | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR: XXX | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO |
| DATA ASSINATURA: 02/08/2016 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: MIOTTO | | | |

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

| | |
|---|---|
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE<br>__/__/____ | AUTENTICAÇÃO<br>PR1160000346929 |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2016 14:13 SOB Nº 41108103661.
PROTOCOLO: 164861610 DE 03/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601381393. NIRE: 41108103661.
JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 10/11

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXX | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX | | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>JEVERSON IVAN PAESE | | | | |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A) | | |
| SEXO<br>Masculino | REGIME DE BENS(se casado)<br>Comunhão Parcial | | | |
| FILHO DE (pai)<br>GENTIL PAESE | | (mãe)<br>IDALINA DAL' BELLO PAESE | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>19/12/1963 | IDENTIDADE (número)<br>3187066-6 | Órgão emissor<br>SSP | UF<br>PR | CPF(número)<br>408.132.230-91 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX | | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA DUQUE DE CAXIAS | | | | NÚMERO<br>SN |
| COMPLEMENTO<br>XXX | BAIRRO/DISTRITO<br>INDUSTRIAL | CEP<br>85580-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>- Itapejara d´Oeste | |
| MUNICÍPIO<br>Itapejara d´Oeste | | | | UF<br>PR |

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:**

| | |
|---|---|
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ | À JUNTA COMERCIAL DO XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>080 - INSCRIÇÃO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>080(1) - INSCRIÇÃO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS | | | | |
| LOGRADOURO (rua,ev, etc)<br>RUA JOSE SILVA | | | | NÚMERO<br>550 |
| COMPLEMENTO<br>LOTE 07 | BAIRRO/DISTRITO<br>INDUSTRIAL | CEP<br>85580-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>[illegible] | |
| MUNICÍPIO<br>Itapejara d´Oeste | UF<br>PR | PAÍS<br>BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>XXX | |
| VALOR DO CAPITAL - R$<br>100.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>cem mil reais | | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>4763602<br>Atividade Secundária | Descrição do Objeto<br>roupas profissionais; Fabricação de gelo comum; Fabricação de móveis com predominância de madeira; Fabricação de sorvetes e gelados comestíveis; Fotocópias; Impressão de material; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Manutenção e reparação de | | | |
| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES<br>XXX | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>XXX | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR<br>XXX | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO |
| DATA ASSINATURA<br>02/08/2016 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>MIOTTO | | | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

| | |
|---|---|
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE<br>__/__/____ | AUTENTICAÇÃO<br>PR1160000346929 |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2016 14:13 SOB Nº 41108103661.
PROTOCOLO: 164861610 DE 03/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601381393. NIRE: 41108103661.
JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
Curitiba, 04/08/2016

www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL.pdf (10/12) 647/982

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

*Folhas 11/11*

| | |
|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXX | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX |

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
JEVERSON IVAN PAESE

| | |
|---|---|
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A) |
| SEXO<br>Masculino | REGIME DE BENS(se casado)<br>Comunhão Parcial |

| | |
|---|---|
| FILHO DE (pai)<br>GENTIL PAESE | (mãe)<br>IDALINA DAL' BELLO PAESE |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>19/12/1963 | IDENTIDADE (número)<br>3187066-6 | Órgão emissor<br>SSP | UF<br>PR | CPF(número)<br>408.132.230-91 |

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

| | |
|---|---|
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA DUQUE DE CAXIAS | NÚMERO<br>SN |

| | | | |
|---|---|---|---|
| COMPLEMENTO<br>XXX | BAIRRO/DISTRITO<br>INDUSTRIAL | CEP<br>85580-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>- Itapejara d´Oeste |

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO<br>Itapejara d´Oeste | UF<br>PR |

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:**

| | |
|---|---|
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ | À JUNTA COMERCIAL DO XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>080 - INSCRIÇÃO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>080(1) - INSCRIÇÃO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX |

NOME EMPRESARIAL
JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS

| | |
|---|---|
| LOGRADOURO (rua,ev, etc)<br>RUA JOSE SILVA | NÚMERO<br>550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| COMPLEMENTO<br>LOTE 07 | BAIRRO/DISTRITO<br>INDUSTRIAL | CEP<br>85580-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>006189 - Itapejara d´Oeste |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO<br>Itapejara d´Oeste | UF<br>PR | PAÍS<br>BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>XXX |

| | |
|---|---|
| VALOR DO CAPITAL - R$<br>100.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>cem mil reais |

| | |
|---|---|
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>4763602<br>Atividade Secundária | Descrição do Objeto<br>*máquinas-ferramenta; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Reparação e* manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Treinamento em informática; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES<br>XXX | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>XXX | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR<br>XXX | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO |
| DATA ASSINATURA<br>02/08/2016 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO | MIOTTO | | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

| | |
|---|---|
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE<br>__/__/____ | AUTENTICAÇÃO<br>PR1160000346929 |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2016 14:13 SOB Nº 41108103661.
PROTOCOLO: 164861610 DE 03/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601381393. NIRE: 41108103661.
JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2016

www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL.pdf (11/12) 648/982

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MIOTTO - Serventia Notarial e Registro Civil de Itapejara D'Oeste - PR
Av.Mancel Ribas, 595 - CEP: 85580-000 - Fone/ Fax: (46)3526-2213
E-mail: cartoriomiottoitapejara@hotmail.com

Reconheço por **VERDADEIRA** (11.6.3 CN) a firma de JEVERSON IVAN PAESE, do que dou fé. Selo Digital: I1Boc . 9F2oc . VEx9q - BjyWm . 1QxSfumarpm.com.br
Itapejara D'Oeste-PR, 02/08/2016. Em Test.º ( ) da verdade

( ) Celoni Maria Miotto – Notária Designada - Portaria 1.
(X) Celso Paulinho Miotto - Escrevente - Portaria 1.
C: 43,60 VRC – R$ 7,93+0,75 (selo)

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE ITAPEJARA D'OESTE
Celoni Maria Miotto
NOTÁRIA
Celso Paulinho Miotto
ESCREVENTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2016 14:13 SOB Nº 41108103661.
PROTOCOLO: 164861610 DE 03/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601381393. NIRE: 41108103661.
JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

# DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade: | JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME | | | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | CNP | 25.371.647/0001-50 | Número de Ordem do Livro: | 7 |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 | | | | |

| Histórico | Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido |
|---|---|
| | LUCROS ACUMULADOS (R$) |
| Saldo Anterior de Lucros Acumulados | 1.322.065,01 |
| Saldo Anterior de Lucros Acumulados | 3.959.714,55 |
| Saldo Anterior de Lucros Acumulados | 0,00 |
| Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores | 0,00 |
| Reversão de Reservas | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 |
| Lucro Líquido do Ano | 1.539.154,11 |
| Lucro Líquido do Ano | 0,00 |
| (-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados | 0,00 |
| (-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores | 0,00 |
| (-)Prejuízo Líquido do Ano | 0,00 |
| TOTAL | 6.820.933,67 |
| Transferências para Reservas | 0,00 |
| Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados | 0,00 |
| Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital | 0,00 |
| Outras Destinações | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 6.820.933,67 |
| Notas | |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 51.66.1F.40.2A.3A.9B.0D.FC.A0.CF.32.A0.60.D6.67.B4.37.29.97-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
PR
NOME
JEVERSON IVAN PAESE
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3187066-6 SESP PR
CPF
408.132.230-91
DATA NASCIMENTO
19/12/1963
FILIAÇÃO
GENTIL PAESE
IDALINA DAL BELLO PAESE
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
C
Nº REGISTRO
03161383595
VALIDADE
30/04/2024
1ª HABILITAÇÃO
10/07/1985
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1862104009
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
DATA EMISSÃO
20/05/2019
LOCAL
ITAPEJARA DO OESTE, PR
ASSINATURA DO EMISSOR
55845457461
PR916270719
PARANÁ
PROIBIDO PLASTIFICAR
1862104009

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | CNPJ: | 25.371.647/0001-50 |
| Número de Ordem do Livro: | 7 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 | | |

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| RECEITA BRUTA | | R$ 2.332.790,23 | R$ 2.234.775,61 |
| VENDA DE MERCADORIAS | | R$ 2.332.790,23 | R$ 2.234.775,61 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | | R$ (166.237,56) | R$ (168.922,64) |
| (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS | | R$ (18.965,00) | R$ 0,00 |
| (-) (-) SIMPLES NACIONAL | | R$ (147.272,56) | R$ (168.922,64) |
| (-) CUSTOS | | R$ (32.586,06) | R$ (16.817,06) |
| (-) ICMS ANTECIPAÇÃO PARCIAL | | R$ (32.586,06) | R$ (16.817,06) |
| RECEITA LÍQUIDA | | R$ 2.133.966,61 | R$ 2.049.035,91 |
| (-) CMV | | R$ (576.578,36) | R$ (473.681,56) |
| (-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS | | R$ (576.578,36) | R$ (473.681,56) |
| LUCRO BRUTO | | R$ 1.557.388,25 | R$ 1.575.354,35 |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | R$ (92.464,61) | R$ (64.095,24) |
| (-) DESPESAS COM VENDAS | | R$ (3.427,61) | R$ (6.122,92) |
| (-) FRETES E CARRETOS | | R$ (3.427,61) | R$ (6.122,92) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | R$ (89.037,00) | R$ (57.972,32) |
| (-) SALÁRIOS E ORDENADOS | | R$ (51.614,03) | R$ (32.252,57) |
| (-) PRÓ-LABORE | | R$ (18.000,00) | R$ (18.000,00) |
| (-) 13º SALÁRIO | | R$ (4.610,00) | R$ (2.841,00) |
| (-) FÉRIAS | | R$ (9.985,33) | R$ (1.173,33) |
| (-) FGTS | | R$ (4.827,64) | R$ (3.705,42) |
| RESULTADO OPERACIONAL | | R$ 1.464.923,64 | R$ 1.511.259,11 |
| RESULTADO ANTES DO IR E CSL | | R$ 1.464.923,64 | R$ 1.511.259,11 |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | | R$ 1.464.923,64 | R$ 1.511.259,11 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 51.66.1F.40.2A.3A.9B.0D.FC.A0.CF.32.A0.60.D6.67.B4.37.29.97-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: DRE.pdf (1/1) 652/982

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

# Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

| Inscrição no CAD/ICMS | Inscrição CNPJ | Início das Atividades |
|---|---|---|
| 90728875-70 | 25.371.647/0001-50 | 08/2016 |

## Empresa / Estabelecimento

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | **JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME** |
| Título do Estabelecimento | **PITTY SPORTS** |
| Endereço do Estabelecimento | **RUA JOSE SILVA, 550, LOTE 07 - INDUSTRIAL - CEP 85580-000 FONE: (46) 3526-1366** |
| Município de Instalação | **ITAPEJARA D'OESTE - PR, DESDE 08/2016** |
| | **( Estabelecimento Matriz )** |

## Qualificação

| | |
|---|---|
| Situação Atual | **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021** |
| Natureza Jurídica | **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** |
| Atividade Econômica Principal do Estabelecimento | **4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS** |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento | **4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**<br>**4763-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING**<br>**4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS**<br>**4789-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS** |

## Quadro Societário

| Tipo | Inscrição | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
|---|---|---|---|
| **CPF** | **408.132.230-91** | **JEVERSON IVAN PAESE** | **EMPRESÁRIO** |

**Este CICAD tem validade até 12/09/2024.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90728875-70**

Emitido Eletronicamente via Internet
**13/08/2024 15:12:41**

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 034120607-80**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.371.647/0001-50**
Nome: **JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/11/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

**TITULAR:** DIRSO ANTONIO VERONESE
**JURAMENTADOS:** DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

## Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS**

CNPJ 25.371.647/0001-50, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 27 de Junho de 2024, 16:02:42

DILMAR ALUIZIO VERONESE

Certificação

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Comarca de
PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 42,95

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS**
**CNPJ: 25.371.647/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:26:32 do dia 25/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2024.
Código de controle da certidão: **5637.489E.C0E4.39E6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura de
Itapejara D'Oeste

# CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

NOME.....: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME
CNPJ/CPF..: 25.371.647/0001-50
CADASTRO..: 3425000
ENDEREÇO..: RUA JOSE SILVA 550 - INDUSTRIAL I
MUNICIPIO.: ITAPEJARA D'OESTE - PR
REQUERENTE:
FINALIDADE: Licitação

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no Cadastro Mobiliário de Atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Código/Ano da certidão.....: 1716/2024
Código de autenticidade da certidão: 350932994350932

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 13/08/2024.
Válida até: 12/10/2024.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

_____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **25.371.647/0001-50** DUNS®: **921666765**
Razão Social: **JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS**
Nome Fantasia: **PITTY SPORTS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **07/03/2025**

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

## Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 100.000,00** Data de Abertura da Empresa: **04/08/2016**
CNAE Primário: **4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**

CNAE Secundário 1: **1053-8/00 - FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS**
CNAE Secundário 2: **1099-6/04 - FABRICAÇÃO DE GELO COMUM**
CNAE Secundário 3: **1413-4/01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB**
CNAE Secundário 4: **1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**
CNAE Secundário 5: **3101-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE**
CNAE Secundário 6: **3240-0/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS**
CNAE Secundário 7: **3314-7/13 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA**
CNAE Secundário 8: **3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 9: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 10: **4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS**
CNAE Secundário 11: **4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE**
CNAE Secundário 12: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**
CNAE Secundário 13: **4530-7/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS**
CNAE Secundário 14: **4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-**
CNAE Secundário 15: **4623-1/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS**
CNAE Secundário 16: **4637-1/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS**
CNAE Secundário 17: **4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM**
CNAE Secundário 18: **4641-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E**
CNAE Secundário 19: **4641-9/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO**
CNAE Secundário 20: **4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA**
CNAE Secundário 21: **4643-5/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS**
CNAE Secundário 22: **4643-5/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE**
CNAE Secundário 23: **4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS**
CNAE Secundário 24: **4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**
CNAE Secundário 25: **4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE**

CNAE Secundário 26: **4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE**
CNAE Secundário 27: **4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E**
CNAE Secundário 28: **4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS**
CNAE Secundário 29: **4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE**
CNAE Secundário 30: **4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE**
CNAE Secundário 31: **4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,**
CNAE Secundário 32: **4649-4/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,**
CNAE Secundário 33: **4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E**
CNAE Secundário 34: **4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E**
CNAE Secundário 35: **4662-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 36: **4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 37: **4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 38: **4679-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS**
CNAE Secundário 39: **4686-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS**
CNAE Secundário 40: **4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,**
CNAE Secundário 41: **4693-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,**
CNAE Secundário 42: **4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM**
CNAE Secundário 43: **4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E**
CNAE Secundário 44: **4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS**
CNAE Secundário 45: **4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA**
CNAE Secundário 46: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 47: **4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS**
CNAE Secundário 48: **4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 49: **4744-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS**
CNAE Secundário 50: **4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 51: **4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 52: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 53: **4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE**
CNAE Secundário 54: **4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 55: **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 56: **4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS**
CNAE Secundário 57: **4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO**
CNAE Secundário 58: **4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS**
CNAE Secundário 59: **4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO**
CNAE Secundário 60: **4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E**
CNAE Secundário 61: **4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS**
CNAE Secundário 62: **4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E**
CNAE Secundário 63: **4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA,**
CNAE Secundário 64: **4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO**
CNAE Secundário 65: **4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS**
CNAE Secundário 66: **4761-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS**
CNAE Secundário 67: **4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
CNAE Secundário 68: **4762-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS**
CNAE Secundário 69: **4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS**
CNAE Secundário 70: **4763-6/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS**
CNAE Secundário 71: **4763-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E**

| | |
|---|---|
| CNAE Secundário 72: | **4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE** |
| CNAE Secundário 73: | **4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E** |
| CNAE Secundário 74: | **4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E** |
| CNAE Secundário 75: | **4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS** |
| CNAE Secundário 76: | **4782-2/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM** |
| CNAE Secundário 77: | **4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E** |
| CNAE Secundário 78: | **4789-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE** |
| CNAE Secundário 79: | **4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES** |
| CNAE Secundário 80: | **4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA** |
| CNAE Secundário 81: | **4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E** |
| CNAE Secundário 82: | **6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS** |
| CNAE Secundário 83: | **7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E** |
| CNAE Secundário 84: | **7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA** |
| CNAE Secundário 85: | **8219-9/01 - FOTOCÓPIAS** |
| CNAE Secundário 86: | **8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA** |
| CNAE Secundário 87: | **8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA** |
| CNAE Secundário 88: | **9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO** |
| CNAE Secundário 89: | **9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE** |
| CNAE Secundário 90: | **9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS** |

## Dados para Contato

| | | | |
|---|---|---|---|
| CEP: | **85.580-000** | | |
| Endereço: | **RUA JOSE SILVA, 550 - LOTE 07 - INDUSTRIAL** | | |
| Município / UF: | **Itapejara D´Oeste / Paraná** | | |
| Telefone: | **(46) 35261366** | Telefone: | **(46) 88030378** |
| E-mail: | **pittysports@yahoo.com** | | |

## Dados do Responsável Legal

| | |
|---|---|
| CPF: | **408.132.230-91** |
| Nome: | **JEVERSON IVAN PAESE** |

## Dados do Responsável pelo Cadastro

| | |
|---|---|
| CPF: | **408.132.230-91** |
| Nome: | **JEVERSON IVAN PAESE** |
| E-mail: | **pittysports@hotmail.com** |

## Linhas Fornecimento

**Materiais**

**7820 - JOGOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS CORRELATOS COM RODAS**

**8440 - MEIAS, LUVAS E OUTROS COMPLEMENTOS DO VESTUARIO MASCULINO**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **25.371.647/0001-50** DUNS®: **921666765**
Razão Social: **JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS**
Nome Fantasia: **PITTY SPORTS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **07/03/2025**

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

### Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **02/12/2024**
Código de Controle: **594F90FE9A6F7922**

### Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **19/08/2024**
Código de Controle: **2024072102403657364316**

### Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **02/12/2024**
Código de Controle: **393645652024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **25.371.647/0001-50** DUNS®: **921666765**
Razão Social: **JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS**
Nome Fantasia: **PITTY SPORTS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

## Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **9072887570**
Inscrição Municipal: **3425000**

### Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **31/07/2024**
Código de Controle: **025069477-58**

### Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **09/07/2024**
Código de Controle: **25371647000150**

JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS
RUA JOSE SILVA Nº 550- INDUSTRIAL
CNPJ: 25.371.647/0001-50 IE: 9072887570
CEP: 85580-000
ITAPEJARA D' OESTE-PR.

**ANEXO III**

**DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90036/2024 Ano:**

DADOS DO FORNECEDOR

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fornecedor:<br>Jeverson Ivan Paese<br>Pitty Sports<br>CNPJ/CPF :<br>25.371.647/0001-50<br>Endereço : Rua Jose<br>Silva nº 550 Bairro:<br>CEP: 85580-000<br>Telefone: (46) 3526-1366 | | Inscrição Estadual : 9072887570<br><br>Cidade: Itapejara D' Oeste Estado: PR<br>Fax: | e-mail: |
| Banco: 748 | Agência: 740 | Conta-corrente:57861-4 | |

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Material Esportivo para Implantação da Escolinha de Futebol na Aldeia Guarani nas Comunidades de Palmeirinha do Iguaçu e Mato Branco – Chopinzinho/PR.**

**1. Especificações técnicas:**

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Bola Oficial de Futebol de Campo, com Dimensões: Peso 410-450g, Circunferência: 68-70cm, laminada em PU, construção em Termotec, Câmara 6D, Contendo 14 Gomos, sistema de forro Termofixo, camada interna Neogel, com dupla colagem cápsula SiS. | 15 | 160,00 | 2.400,00 | Penalty S11 |

**1.** A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

**2.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**3.** O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

**3.1** as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**3.2** para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

**4.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

**5.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Itapejara D’ Oeste, 13 de agosto de 2024

Jeverson Ivan Paese
RG: 3.187.066-6 CPF: 408.132.230-91

# S11 R1 XXIII

CAMPO

CÓD. 541641

| PESO | GOMOS | CIRCUNFERÊNCIA |
|---|---|---|
| 410-450 | 14 | 68-70CM |

| | |
|---|---|
| LAMINADO | PU |
| CONSTRUÇÃO | TERMOTEC |
| CÂMARA | 6D |
| SISTEMA DE FORRO | TERMOFIXO |
| CAMADA INTERNA | NEOGEL |
| PROCESSO EXTRA | DUPLA COLAGEM |
| MIOLO | CÁPSULA SIS |

**ITEM 01**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.0

# RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| NIRE | CNPJ | |
|---|---|---|
| 41108103661 | 25.371.647/0001-50 | |

**NOME EMPRESARIAL**
JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO |
|---|---|
| Livro Balancetes Diários e Balanços | 01/01/2023 a 31/12/2023 |
| **NATUREZA DO LIVRO** | **NÚMERO DO LIVRO** |
| Livro Balancente Diário | 7 |

**IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)**
51.66.1F.40.2A.3A.9B.0D.FC.A0.CF.32.A0.60.D6.67.B4.37.29.97

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 25371647000150 | JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS:25371647000015 | 435495192930996621306819434450752898 22 | 11/03/2024 a 11/03/2025 | Sim |
| Contador | 31386431915 | JULIO CESAR NICHILE:31386431915 | 965790303578000098598582 | 22/03/2024 a 22/03/2025 | Não |

**NÚMERO DO RECIBO:**

51.66.1F.40.2A.3A.9B.0D.FC.A0.CF.32.
A0.60.D6.67.B4.37.29.97-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/06/2024 às 15:20:55

E4.3A.DA.6D.59.8B.F8.69
EA.9C.51.79.FE.CE.82.37

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome Empresarial: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME**<br>**NIRE :** 41108103661<br>**Natureza Jurídica:** Empresário (Individual) | | | **Protocolo:** PRC2421722800 |
| **NIRE (Sede)**<br>41108103661 | **CNPJ**<br>25.371.647/0001-50 | **Arquivamento do Ato de Inscrição**<br>04/08/2016 | **Início de Atividade**<br>04/08/2016 |

**Endereço Completo**
Rua JOSE SILVA, Nº 550, LOTE 07, INDUSTRIAL-Itapejara d´Oeste/PR- CEP85580-000

**Objeto**
Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Atividades de sonorização e de iluminação; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de alimentos para animais; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de embalagens; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de mármores e granitos; Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios; Comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de produtos alimentícios; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de artigos de viagem; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de doces, balas, bombons; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de objetos de arte; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de tecidos; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, informática e comunicação; Confecção de roupas profissionais; Fabricação de gelo comum; Fabricação de móveis com predominância de madeira; Fabricação de sorvetes e gelados comestíveis; Fotocópias; Impressão de material; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Treinamento em informática; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;

| | |
|---|---|
| **Capital**<br>R$ 100.000,00 (cem mil reais) | **Porte**<br>ME (Microempresa) |

**Último Arquivamento**

| Data | Número | Ato/eventos | Situação |
|---|---|---|---|
| 04/08/2016 | 20164861602 | 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA | ATIVA<br>**Status**<br>xxxxx |

**Nome do Empresário: JEVERSON IVAN PAESE**

| | |
|---|---|
| **Identidade:**<br>31870666 | **CPF:**<br>408.132.230-91 |
| **Estado civil:**<br>CASADO(A) | **Regime de bens:**<br>NÃO INFORMADO |

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | |
|---|---|
| **Nome Empresarial: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME**<br><br>**NIRE :** 41108103661<br>**Natureza Jurídica:** Empresário (Individual) | **Protocolo:** PRC2421722800 |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/07/2024, às 13:21:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **TQ199MB**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 25371647000150

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 12/08/2024 10:31:52

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS**
CNPJ: **25.371.647/0001-50**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

| | |
|---|---|
| Entidade: | JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME |
| Período da Escrituração: | 01/01/2023 a 31/12/2023 |
| CNPJ: | 25.371.647/0001-50 |
| Número de Ordem do Livro: | 7 |

## TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME |
| NIRE | 41108103661 |
| CNPJ | 25.371.647/0001-50 |
| Número de Ordem | 7 |
| Natureza do Livro | Livro Balancente Diário |
| Município | ITAPEJARA D'OESTE |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 04/08/2016 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2023 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 1579 |

## TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME |
| Natureza do Livro | Livro Balancente Diário |
| Número de ordem | 7 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 1579 |
| Data de inicio | 01/01/2023 |
| Data de término | 31/12/2023 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 51.66.1F.40.2A.3A.9B.0D.FC.A0.CF.32.A0.60.D6.67.B4.37.29.97-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador



1Doc: Memorando 20 - 9407/2024 - 671/982

**Memorando 20- 3.407/2024**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 14/08/2024 às 10:20:54

Proposta e Documentos de Habilitação da empresa SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

_

**Silvio Alves da Rosa**

**Anexos:**

050920_1.PDF
11_05_2025_CND_FEDERAL_SILVA_E_CIA.pdf
1208MU_1.PDF
121120_1.PDF
15_08_2024_CND_ESTADUAL_ICMS_SILVA_E_CIA.pdf
23_08_2024_CND_TRABALHISTA_SILVA_E_CIA.pdf
about_blank.pdf
AUTOMA_1.PDF
CERTIF_1.PDF
CND_Chopinzinho.pdf
CNH_Digital.pdf
CNPJ_SILVA_E_CIA_COM_LISBOA_JUNIOR.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
CONSUL_1.PDF
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
PROPOSTA_AJUSTADA.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 9189344*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/03/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

**SILVA & CIA. COM. MAT. ESP. LTDA.**, CNPJ: 10.016.003/0001-77, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de março de 2024.

**PEDIDO N°:** 0073708039

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**
**CNPJ: 10.016.003/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:07:11 do dia 15/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2025.
Código de controle da certidão: **9327.7A2C.3ACD.7EAD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Razão Social: SILVA & CIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.**
**CNPJ. nº 10.016.003/0001-77 – Inscrição Estadual: 542.065.763.116**
Rua Dr. José Lisboa Junior, A-24 – Centro
Bairro: Centro – Cep. 17490-058 - Piratininga/SP - Fone: (14) 3265-3479

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**
**PREGÃO ELETRÔNICO: 90036/2024**
**Processo: 83/2024 - Memorando nº 3.407/2024**
**TIPO:** MENOR PREÇO - **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

## ANEXO V
## DECLARAÇÃO

**SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.**, inscrito no CNPJ n.º 10.016.003/0001-77, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Érico Fabiano Alves da Silva , portador da Carteira de Identidade n.º 27.366.264-8 e do CPF n.º 249.810.418-61, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
**1.1.** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Piratininga/SP, 12 de Agosto de 2.024

gov.br Documento assinado digitalmente
ERICO FABIANO ALVES DA SILVA
Data: 12/08/2024 12:13:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

**EMPRESA: SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.**
**REPRESENTANTE LEGAL:** Érico Fabiano Alves da Silva
**CARGO:** Gerente de vendas
**RG.** 27.366.264-8 – **CPF.** 249.810.418-61

**Razão Social: SILVA & CIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.**
**CNPJ. nº 10.016.003/0001-77 – Inscrição Estadual: 542.065.763.116**
Rua Dr. José Lisboa Junior, A-24 – Centro
Bairro: Centro – Cep. 17490-058 - Piratininga/SP - Fone: (14) 3265-3479

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**
**PREGÃO ELETRÔNICO: 90036/2024**
**Processo: 83/2024 - Memorando nº 3.407/2024**
**TIPO:** MENOR PREÇO - **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

## ANEXO VIII
## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.**, inscrito no CNPJ n.º 10.016.003/0001-77, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Érico Fabiano Alves da Silva , portador da Carteira de Identidade n.º 27.366.264-8 e do CPF n.º 249.810.418-61, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º **90036/2024**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

**1.** Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
**2.** Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Piratininga/SP, 12 de Agosto de 2.024

gov.br Documento assinado digitalmente
ERICO FABIANO ALVES DA SILVA
Data: 12/08/2024 12:12:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

**EMPRESA: SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.**
**REPRESENTANTE LEGAL:** Érico Fabiano Alves da Silva
**CARGO:** Gerente de vendas
**RG.** 27.366.264-8 – **CPF.** 249.810.418-61

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**
**PREGÃO ELETRÔNICO: 90036/2024**
**Processo: 83/2024 - Memorando nº 3.407/2024**
**TIPO:** MENOR PREÇO - **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO LGPD**

**SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.**, inscrito no CNPJ n.º 10.016.003/0001-77, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Érico Fabiano Alves da Silva , portador da Carteira de Identidade n.º 27.366.264-8 e do CPF n.º 249.810.418-61, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

**1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
**1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
**1.2.** referentes a participações societárias;
**1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
**1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
**1.5.** estado civil;
**1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
**1.7.** relações de parentesco;
**1.8.** número de telefone;
**1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
**1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
**2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
**3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Piratininga/SP, 12 de Agosto de 2.024

gov.br Documento assinado digitalmente
ERICO FABIANO ALVES DA SILVA
Data: 12/08/2024 12:11:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

**EMPRESA: SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.**
**REPRESENTANTE LEGAL:** Érico Fabiano Alves da Silva
**CARGO:** Gerente de vendas
**RG.** 27.366.264-8 – **CPF.** 249.810.418-61

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 3793500*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/08/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

**SILVA & CIA. COM. MAT. ESP. LTDA.**, CNPJ: 10.016.003/0001-77, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de agosto de 2024.

**PEDIDO N°:** 0078539384

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos
### da
### Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 10.016.003

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

| | | |
|---|---|---|
| Certidão nº | 59024941 | Folha 1 de 1 |
| Data e hora da emissão | 15/07/2024 09:23:54 | (hora de Brasília) |
| Validade | 30 (TRINTA) dias, contados da emissão. | |

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.016.003/0001-77
Certidão nº: 13441758/2024
Expedição: 28/02/2024, às 13:08:27
Validade: 26/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.016.003/0001-77, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ministério da Fazenda
Receita Federal

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF**

**Número**
**249.810.418-61**

**Nome**
**ERICO FABIANO ALVES DA SILVA**

**Nascimento**
**10/07/1975**

**CÓDIGO DE CONTROLE**
**84AC.7D3D.8537.BD46**

**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**às 13:31:48 do dia 02/08/2024 (hora e data de Brasília)**
**dígito verificador: 00**

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

JUCESP

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA

SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ nº 10.016.003/0001-77

SANDRA REGINA MIQUE DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.141.354/SSP-SP e do CPF nº 247.958.558-11, residente e domiciliada sito à Rua Ercilia Vasconcelos dos Santos, nº 26, bairro Vila Santa Maria, CEP nº 17490-001, município de Piratininga, Estado de São Paulo; e,

ERICO FABIANO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.366.264-8/SSP-SP e do CPF nº 249.810.418-61, residente e domiciliado sito à Rua Ercilia Vasconcelos dos Santos, nº 26, bairro Vila Santa Maria, CEP nº 17490-001, município de Piratininga, Estado de São Paulo.

Únicos sócios da sociedade limitada, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 35.231.316.428, em sessão de 31/01/2019, com sede sito à Rua Ercilia Vasconcelos dos Santos, nº 26, Sala 01, bairro Vila Santa Maria, CEP nº 17490-001, município de Piratininga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.016.003/0001-77, tem entre si, justo e contratado, a 1ª alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusula seguintes:

CLAUSULA 1ª - A sociedade que vinha exercendo seus negócios no endereço sito à Rua Ercilia Vasconcelos dos Santos, nº 26, Sala 01, bairro Vila Santa Maria, CEP nº 17490-001, município de Piratininga, Estado de São Paulo, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Rua Doutor José Lisboa Junior, nº A-24, bairro Centro, CEP 17490-058, município de Piratininga, Estado de São Paulo.

*A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:*

CLÁUSULA 1ª - A sociedade limitada gira sob a denominação social de SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade limitada tem sua sede situada na Rua Doutor José Lisboa Junior, nº A-24, bairro Centro, CEP nº 17490-058, município de Piratininga, Estado de São Paulo.

JUCESP

15 +6 22

CLÁUSULA 3ª - A sociedade limitada tem como objetivo o comercio varejista de artigos esportivos; facção de roupas profissionais; comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comercio varejista de artigos de colchoaria; comercio varejista de artigos religiosos e de culto; comercio varejista de calçados; comercio varejista de caça, pesca e camping; comercio varejista de artigos de papelaria; comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; comercio varejista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; e, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade limitada iniciou suas atividades em 20/06/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, assim subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do País, ficando assim distribuídos:

| SOCIOS | QUOTAS | PERC. | VALOR |
|---|---|---|---|
| SANDRA REGINA MIQUE DA SILVA | 5.000 | 50% | R$ 5.000,00 |
| ERICO FABIANO ALVES DA SILVA | 5.000 | 50% | R$ 5.000,00 |
| TOTAL | 10.000 | 100% | R$ 10.000,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade caberá aos sócios SANDRA REGINA MIQUE DA SILVA e ERICO FABIANO ALVES DA SILVA, isoladamente ou em conjunto, com os poderes e atribuições de representa-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, perante todas as repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, inclusive movimentação das contas bancárias, praticando enfim todas as operações e transações de interesse da sociedade autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 7ª - Os sócios SANDRA REGINA MIQUE DA SILVA e ERICO FABIANO ALVES DA SILVA, poderão retirar mensalmente uma determinada importância a título de pró-labore,

JUCESP

essa retirada poderá ser alterada, elevada ou reduzida mediante simples entendimento entre os sócios desde que atendidos os limites e as possibilidades financeiras da sociedade.

CLÁUSULA 8ª - Os sócios SANDRA REGINA MIQUE DA SILVA e ERICO FABIANO ALVES DA SILVA, ficam expressamente proibidos de praticarem atos e transações estranhas aos objetivos da sociedade, tais como, aval, fianças, endossos de favor e análogos, caso por algum motivo isso ocorra, o sócio infrator se responsabilizará pelo ato com seu patrimônio.

CLÁUSULA 9ª - Os lucros ou prejuízos verificados anualmente em balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada exercício serão aplicados e suportados anualmente entre os sócios, em partes proporcionais ao capital de cada um. Poderão os sócios destinarem partes ou totalidades dos lucros líquidos à constituição de fundo de reserva, a ser utilizado em futuros aumentos do capital social.

CLÁUSULA 10ª - A sociedade não se dissolverá por morte ou retirada de qualquer dos sócios, podendo continuar com os sucessores ou herdeiros do sócio retirante ou falecido, devendo ser levantado balanço especial na ocasião e verificado o crédito a ser assentada a participação dos sucessores ou herdeiros na sociedade.

CLÁUSULA 11ª - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar o outro por escrito e decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, após a comunicação, seus haveres serão apurados e pagos de acordo com o estabelecido na ocasião.

CLÁUSULA 12ª - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas de capital a terceiros no todo ou em partes, sem o consentimento do outro sócio, cabendo-lhes a este o direito de preferência para a aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA 13ª - Os administradores declaram, sob penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

JUCESP

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Piratininga, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas na interpretação do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas.

Piratininga/SP, 10 de junho de 2022.

SANDRA REGINA MIQUE DA SILVA

ERICO FABIANO ALVES DA SILVA

TESTEMUNHAS:

LUIS ANTONIO QUIRINO
RG nº 29.904.603-5/SSP-SP

VIVIANE HERRERA QUIRINO
RG nº 32.216.537-4/SSP-SP

JUCESP
15 JUN 2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
246.489/22-4
JUCESP

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Certificado de Registro Cadastral - CRC

**(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)**

CNPJ: **10.016.003/0001-77**

Razão Social: **SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**

Endereço:

**RUA DOUTOR JOSE LISBOA JUNIOR, A-24 - CENTRO - 17.490-058 - Piratininga / São Paulo**

**Observações:**

**A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.**

**Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.**

CPF/CNPJ inexistente na base de dados. Faça uma solicitação de acesso para o cadastro desse CPF/CNPJ

| | |
|---|---|
| Tipo de Certidão: | Contribuinte |
| Informe o CPF/CNPJ do contribuinte: | 10016003000177 |
| Selecione a finalidade: | Consulta de Débitos |

Gerar certidão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2755538538

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ERICO FABIANO ALVES DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
03/09/1993

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
10/07/1975, PIRATININGA, SP

4a DATA EMISSÃO
04/03/2024

4b VALIDADE
26/02/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
27366264 SSP SP

4d CPF
249.810.418-61

5 Nº REGISTRO
03091016328

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
CARLOS ALVES DA SILVA
NAIR DA SILVA ALVES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

| 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|
| ACC | | | |
| A | | 26/02/2034 | |
| A1 | | | |
| B | | 26/02/2034 | |
| B1 | | | |
| C | | | |
| C1 | | | |

| 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|
| D | | | |
| D1 | | | |
| BE | | | |
| CE | | | |
| C1E | | | |
| DE | | | |
| D1E | | | |

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
13488073912
SP023114286

LOCAL
PIRATININGA, SP

2755538538

SÃO PAULO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA030910163<281<<<<<<<<<<<
7507106M3402269BRA<<<<<<<<<<<0
ERICO<<FABIANO<ALVES<DA<SILVA<

**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **10.016.003/0001-77**<br>**MATRIZ** | | **20/06/2008** |

NOME EMPRESARIAL
**SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **MULT SPORT** | **EPP** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**
**47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados**
**47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios**
**47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria**
**47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**
**47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos**
**47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping**
**47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**
**14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R DOUTOR JOSE LISBOA JUNIOR** | **A-24** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **17.490-058** | **CENTRO** | **PIRATININGA** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **VENDAS@MULTSPORTS.COM.BR** | **(14) 3265-3479/ (14) 3265-1712** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **20/06/2008** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/06/2022** às **12:46:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.016.003/0001-77

**Razão Social:** SILVA E CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

**Endereço:** R ERCILIA VASCONCELOS DOS SANTOS 26 SALA 01 / VILA SANTA MARIA / PIRATININGA / SP / 17490-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**11/08/2024 a 09/09/2024

**Certificação Número:** 2024081101531527478562

Informação obtida em 12/08/2024 11:58:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **10.016.003/0001-77** | DUNS®: | **944912350** |
| Razão Social: | **SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA** | | |
| Nome Fantasia: | **MULT SPORT** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **19/07/2025** |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** | | |
| MEI: | **Não** | | |
| Porte da Empresa: | **Empresa de Pequeno** | | |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Nada Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.**

**Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.**

### I - Credenciamento

### II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | **11/01/2025** | **Automática** |
| FGTS | Validade: | **21/08/2024** | **Automática** |
| Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **16/01/2025** | **Automática** |

### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **15/08/2024** |
| Receita Municipal | Validade: | **18/10/2024** |

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **10.016.003/0001-77** | DUNS®: | **944912350** |
| Razão Social: | **SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA** | | |
| Nome Fantasia: | **MULT SPORT** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **19/07/2025** |

## Dados do Nível

| | |
|---|---|
| Situação do Nível: | **Cadastrado** |

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| Porte da Empresa: | **Empresa de Pequeno Porte** | | |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** | MEI: | **Não** |
| Capital Social: | **R$ 10.000,00** | Data de Abertura da Empresa: | **20/06/2008** |
| CNAE Primário: | **4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS** | | |
| CNAE Secundário 1: | **1413-4/03 - FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS** | | |
| CNAE Secundário 2: | **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE** | | |
| CNAE Secundário 3: | **4754-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA** | | |
| CNAE Secundário 4: | **4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS** | | |
| CNAE Secundário 5: | **4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA** | | |
| CNAE Secundário 6: | **4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS** | | |
| CNAE Secundário 7: | **4763-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E** | | |
| CNAE Secundário 8: | **4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E** | | |
| CNAE Secundário 9: | **4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS** | | |
| CNAE Secundário 10: | **4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO** | | |

## Dados para Contato

| | | | |
|---|---|---|---|
| CEP: | **17.490-058** | | |
| Endereço: | **RUA DOUTOR JOSE LISBOA JUNIOR, A-24 - CENTRO** | | |
| Município / UF: | **Piratininga / São Paulo** | | |
| Telefone: | **(14) 32653479** | Telefone: | **(14) 32651712** |
| E-mail: | **VENDAS@MULTSPORTS.COM.BR** | | |

## Dados do Responsável Legal

| | |
|---|---|
| CPF: | **247.958.558-11** |
| Nome: | **SANDRA REGINA MIQUE DA SILVA** |

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Responsável pelo Cadastro

| | |
|---|---|
| CPF: | **249.810.418-61** |
| Nome: | **ERICO FABIANO ALVES DA SILVA** |
| E-mail: | **ericomissionario@hotmail.com** |

# Relatório de Credenciamento

## Sócios / Administradores

**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: **249.810.418-61** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **ERICO FABIANO ALVES DA SILVA**
Número do Documento: **273662648** Órgão Expedidor: **ssp/sp**
Data de Expedição: **18/11/1992** Data de Nascimento: **10/07/1975**
Filiação Materna: **NAIR DA SILVA ALVES**
Estado Civil: **Casado(a)**

**Dados do Cônjuge/Companheiro(a)**

Estrangeiro: **Não** CPF: **247.958.558-11**
Nome: **SANDRA REGINA MIQUE DA SILVA**
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição:

CEP: **17.498-006**
Endereço: **RUA ERCILIA VASCONCELOS DOS SANTOS, 26 - JD VILANI**
Município / UF: **Piratininga / São Paulo**
Telefone: **(14) 97514553**
E-mail: **vendas@multsports.com.br**

**Dados do Sócio/Administrador 2**

CPF: **247.958.558-11** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **SANDRA REGINA MIQUE DA SILVA**
Número do Documento: **28141354x** Órgão Expedidor: **ssp/sp**
Data de Expedição: **19/11/1991** Data de Nascimento: **02/03/1976**
Filiação Materna: **MARIA DE LOURDES GILES MIQUE**
Estado Civil: **Casado(a)**

**Dados do Cônjuge/Companheiro(a)**

Estrangeiro: **null** CPF: **null**
Nome: **null**
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição:

CEP: **17.498-006**
Endereço: **RUA ERCILIA VASCONCELOS DOS SANTOS, 26 - JD VILANI**
Município / UF: **Piratininga / São Paulo**
Telefone: **(14) 32653479**
E-mail: **compras@multsports.com.br**

## Linhas Fornecimento

**Materiais**

**4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO**

**7810 - EQUIPAMENTO PARA ATLETISMO E DESPORTO**

**7830 - EQUIPAMENTO PARA GINÁSTICA E RECREAÇÃO**

**Materiais**
**8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **10.016.003/0001-77** DUNS®: **944912350**
Razão Social: **SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**
Nome Fantasia: **MULT SPORT**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **19/07/2025**

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

### Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **11/01/2025**
Código de Controle: **93277A2C3ACD7EAD**

### Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **21/08/2024**
Código de Controle: **2024072322311527478525**

### Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **16/01/2025**
Código de Controle: **507070562024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **10.016.003/0001-77** DUNS®: **944912350**
Razão Social: **SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**
Nome Fantasia: **MULT SPORT**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

## Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **542065763116**
Inscrição Municipal: **4063**

### Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/08/2024**
Código de Controle: **59024941**

### Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **18/10/2024**
Código de Controle: **88283E4BA55BF6AF**

**Razão Social: SILVA & CIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.**
Rua Dr. José Lisboa Junior, A-24 – Bairro: Centro
Piratininga - São Paulo – Cep. 17.490-058
CNPJ. nº 10.016.003/0001-77 – Inscrição Estadual: 542.065.763.116
Fone: (14) 3265-3479 - E-mail: vendas@multsports.com.br
**Banco do Brasil - Agência: 2457-0 - Conta: 11.352-2**

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**
**PREGÃO ELETRÔNICO: 90036/2024 - Processo: 83/2024**
**Memorando nº 3.407/2024 - TIPO: MENOR PREÇO**
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP - Aquisição de Material Esportivo para Implantação da Escolinha de Futebol na Aldeia Guarani nas Comunidades de Palmeirinha do Iguaçu e Mato Branco – Chopinzinho/PR.**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P. UNIT. | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Cone – Treino/fundamento<br>Cone tipo prato para treinamento flexível confeccionando em plástico flexível, medindo aproximadamente 6,5 x 19,5cm, em diversas cores. | FITLINE | UNID. | 50 | R$ 2,78 | R$ 139,00 |
| 3 | Uniforme de viagem adulto (kit) Uniforme: Agasalho: Jaqueta: Gola alta; Bolsos laterais; Fechamento Frontal: Zíper; Punho: Elástico; Barra: Elástica; Modelagem: Tradicional. Calça: Modelagem: Tradicional; Cós: Elástico, com cordão interno para ajuste; Bolsos laterais; Logo: do município estampado. Tecido: 100% tactel sem forro. Tamanhos P/M/G – ADULTO | PEROLA TAC TEL | UNID. | 30 | R$ 200,00 | R$ 6.000,00 |
| 4 | Uniforme de viagem adulto (kit) Uniforme: Agasalho: Jaqueta: Gola alta; Bolsos laterais; Fechamento Frontal: Zíper; Punho: Elástico; Barra: Elástica; Modelagem: Tradicional. Calça: Modelagem: Tradicional; Cós: Elástico, com cordão interno para ajuste; Bolsos laterais; Logo: do município estampado. Tecido: 100% tactel sem forro. Tamanhos P/M/G – JUVENIL | PEROLA TAC TEL | UNID. | 30 | R$ 200,00 | R$ 6.000,00 |
| 5 | Colete infantil: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 55x35cm. | MULT POLIESTER | UNID. | 30 | R$ 11,20 | R$ 336,00 |
| 6 | Colete juvenil: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 56,5x33cm. | MULT POLIESTER | UNID. | 30 | R$ 11,20 | R$ 336,00 |
| 7 | Colete Adulto: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 66x45cm. | MULT POLIESTER | UNID. | 30 | R$ 11,20 | R$ 336,00 |
| 9 | Quadro tático magnético de futebol: Dimensões: 60x40x02. Com 02 times magnéticos de ótima visualização e fixação, 01 ima representando a bola e um marcador. | KIEF | UNID. | 1 | R$ 170,00 | R$ 170,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **10** | Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: adulto. | **RUN** | PAR | **20** | **R$ 60,00** | **R$ 1.200,00** |
| **11** | Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: juvenil. | **RUN** | PAR | **20** | **R$ 60,00** | **R$ 1.200,00** |
| **12** | Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: infantil. | **RUN** | PAR | **20** | **R$ 60,00** | **R$ 1.200,00** |
| **VALOR POR EXTENSO: ( DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E DEZESETE REAIS)** | | | | | | **R$ 16.917,00** |

A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

**Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de Dezembro 3977-Cep 85.560-000- Telefone (046) 3242-2503 – Chopinzinho-PR.**

Piratininga/SP, 12 de Agosto de 2.024

gov.br Documento assinado digitalmente
ERICO FABIANO ALVES DA SILVA
Data: 12/08/2024 12:09:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

**Érico Fabiano Alves da Silva**
Rg. 27.366.264-8 - Cpf. 249.810.418-61
Representante Legal

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 10016003000177

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 12/08/2024 10:32:28

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**
CNPJ: **10.016.003/0001-77**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**Memorando 21- 3.407/2024**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 14/08/2024 às 10:21:55

Proposta e Documentos de Habilitação da empresa SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA

_

**Silvio Alves da Rosa**

**Anexos:**

ALVARA_2024.pdf
ANEXO_IX.pdf
ANEXO_V.pdf
ANEXO_VIII.pdf
ATESTADO_TECNICO_CAMPINAS_EMDEC.pdf
ATESTADO_TECNICO_TEUTONIA.pdf
BALANCO_PATRIMONIAL_2022.pdf
BALANCO_PATRIMONIAL_2023.pdf
CERTIDAO_FORO.pdf
CND_Chopinzinho.pdf
CNH_Digital_GABRIELA.pdf
CNPJ.pdf
CONSUL_1.PDF
CONSUL_2.PDF
CONTRATO_SOCIAL.pdf
DECLARACAO_CONJUNTA_SUL.pdf
ESTADUAL_SUL.pdf
FALENCIA_SUL.pdf
FEDERAL_SUL.pdf
FGTS_SUL.pdf
INDICES_SUL_COM.pdf
INSCRICAO_ESTADUAL.pdf
JUNTA_COMERCIAL_SUL.pdf
MUNICIPAL_SUL.pdf
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
NIVEL5_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
PROPOSTA_12_08_2024.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf
TRABALHISTA_SUL.pdf

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

# ALVARÁ DE LICENÇA

**VALIDADE: 31/03/2025**

NOME / RAZÃO SOCIAL:

**SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL/CPF/CNPJ: 26.469.541/0001-57 I.E.: 049/0058744
NOME FANTASIA: SUL.COM
ENDEREÇO: Av. Joao Muniz Reis, 644, SALA B
BAIRRO: Santo Inácio
INÍCIO DA(S) ATIVIDADE(S):04/03/2017
NATUREZA: 4 - Comércio

ATIVIDADE(S):
- COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL - 47.44-0.99
- COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - 47.44-0.01
- COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO - 47.42-3.00
- COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS - 47.54-7.01
- COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - 47.89-0.07
- COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS - 46.69-9.99
- COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - 47.89-0.99
- COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS - 46.61-3.00
- COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO - 47.53-9.00
- CONSTRUCAO DE EDIFICIOS - 41.20-4.00
- COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - 46.72-9.00
- COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL - 46.79-6.99
- COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - 47.59-8.99

Frederico Westphalen
Emitido em 17/04/2024 14:01:07

A LICENÇA É COMPROVADA PELA POSSE DO RESPECTIVO ALVARÁ, O QUAL SERÁ COLOCADO EM LUGAR VISÍVEL.
COMUNIQUE A PREFEITURA AO ENCERRAR AS ATIVIDADES, TRANSFERIR ENDEREÇO OU RAMO DE ATIVIDADE.

CRISTIANE TRANQUILLO SA
Sec. Mun. Ind, Com e Turismo

# DECLARAÇÃO

A Empresa **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA** inscrita no CNPJ nº 26.469.541/0001-57, com endereço na Av. João Muniz Reis, 644 – sala B, bairro Santo Inácio, na cidade de Frederico Westphalen/RS, CEP: 98400-000, por intermédio de sua representante legal, a Sr.ª Gabriela Marinho Sponchiado, portadora da Carteira de Identidade nº 8110975651 e do CPF nº 839.192.010-00, DECLARA,

para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Frederico Westphalen/RS, 13 de agosto de 2024.

GABRIELA MARINHO SPONCHIADO:83919201000

Assinado de forma digital por GABRIELA MARINHO SPONCHIADO:83919201000
Dados: 2024.08.13 14:07:07 -03'00'

.....

GABRIELA MARINHO SPONCHIADO
RG: 8110975651 CPF: 839.192.010-00

# DECLARAÇÃO

A Empresa **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA** inscrita no CNPJ nº 26.469.541/0001-57, com endereço na Av. João Muniz Reis, 644 – sala B, bairro Santo Inácio, na cidade de Frederico Westphalen/RS, CEP: 98400-000, por intermédio de sua representante legal, a Sr.ª Gabriela Marinho Sponchiado, portadora da Carteira de Identidade nº 8110975651 e do CPF nº 839.192.010-00, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14

(quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Frederico Westphalen/RS, 13 de agosto de 2024.

GABRIELA MARINHO SPONCHIADO :83919201000

Assinado de forma digital por GABRIELA MARINHO SPONCHIADO:83919201000
Dados: 2024.08.13 14:03:07 -03'00'

.....
GABRIELA MARINHO SPONCHIADO
RG: 8110975651 CPF: 839.192.010-00

## DECLARAÇÃO

A Empresa **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA** inscrita no CNPJ nº 26.469.541/0001-57, com endereço na Av. João Muniz Reis, 644 – sala B, bairro Santo Inácio, na cidade de Frederico Westphalen/RS, CEP: 98400-000, por intermédio de sua representante legal, a Sr.ª Gabriela Marinho Sponchiado, portadora da Carteira de Identidade nº 8110975651 e do CPF nº 839.192.010-00, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 90036/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei
Federal n.º 14.133/2021.

Frederico Westphalen/RS, 13 de agosto de 2024.

GABRIELA MARINHO SPONCHIADO :83919201000

Assinado de forma digital por GABRIELA MARINHO SPONCHIADO:83919201000
Dados: 2024.08.13 14:06:00 -03'00'

.....

**SUL.COM**

**SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA**

CNPJ: 26.469.541/0001-57
INSC. EST.: 049/00058744

GABRIELA MARINHO SPONCHIADO
RG: 8110975651 CPF: 839.192.010-00

Av. João Muniz Reis, 644, Sala B - Santo Inácio- Frederico Westphalen/RS – CEP: 98400-000
Telefone: (55) 3744-1259
E-mail: sul.comatacado2@gmail.com

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira,1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP

EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCL

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Campinas, 20 de maio de 2024.

Atestamos pelo presente que a empresa **SUL. COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP**, com sede à Avenida João Muniz Reis, 644 – Sala B – Santo Inácio - Frederico Westphalen/RS – CEP: 98.400-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **26.469.541/0001-5**, fornece para a EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00, conforme informações detalhadas abaixo:

**Contrato:** nº 007/2024 - **Pregão Eletrônico:** nº 054/2023

**Protocolo:** EMDEC.2023.00005237-91

**Vigência**: 06 (seis) meses 11/03/2024 a 10/09/2024

**Valor Total**: **R$ 58.995,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais)**

**OBJETO**: Fornecimento de emendas elétricas subterrâneas e aéreas em instalações semafóricas

**DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS**

| Item | Qtd. | Unid | Especificação dos Produtos |
|---|---|---|---|
| 2.1 | 75 | peça | Tipo 1 – Capa para emenda com gel, Tam. 2 para derivações em linha |
| 2.2 | 75 | peça | Tipo 2 – Capa para emenda com gel, Tam. 1 para derivações em linha |
| 2.3 | 1500 | peça | Conector de emenda automático de 3 fios e 1 pólo |

Atestamos ainda que a referida empresa vem cumprindo os termos constantes do respectivo contrato e que os produtos atenderam as especificações técnicas por nós exigidas, de tal forma que não consta nada que possa desaboná-la.

Sendo o referido expressão de verdade, firmamos o presente documento.

José Sebastião Paiola Junior

Gerente da Divisão de Implantação e Manutenção de Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica - DOS

Luiz Carlos Sardinha

Diretor de Operações da EMDEC S/A

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS SARDINHA**, **Diretor(a)**, em 20/05/2024, às 13:56, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SEBASTIÃO PAIOLA JUNIOR**, **Gerente de Divisão**, em 21/05/2024, às 10:36, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **11131999** e o código CRC **800EBB12**.

EMDEC.2024.00000579-78 11131999v3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 004/2024

**O MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA – PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.661.400/0001-99, com sede na Avenida 01 Oeste, nº 878, Bairro Centro Administrativo, nesta cidade, **ATESTA,** a pedido da parte interessada, através do Protocolo n.º 3473/2024, que a empresa **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 26.469.541/0001-57, com sede na Av. João Muniz Reis, 644, sala 5, Bairro Santo Inácio, Município de Frederico Westphalen/RS, foi vencedora no Edital de Pregão Eletrônico n.º 037/2023, cujo objeto prevê a aquisição, sob demanda, de diversos materiais elétricos, de telefonia e eletrônicos, gerando a Ata de Registro de Preços n.º 209-01/2023.

**DECLARA**, ainda, que não há quaisquer fatos que desabonem a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação ao objeto vencido, de modo que atestamos a eficiência e qualidade dos produtos/serviços, conforme segue:

| Item | Descrição | Un | Qtde. | Valor Unitário (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 53 | CABO PP 5X10MM² - 750V Cabo PP 5x10mm² - 750V. Condutor flexível formado por fios de cobre nu, têmpera mole (encordoamento classe 4), isolação e cobertura de composto termoplástico em PVC, capa interna PVC, cobertura de na cor preta. Tensão de isolamento 450 / 750V. Fornecido em rolos de 100m lacrados. | UN | 1 | R$ 4.339,63 |
| 143 | PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE PHILIPS 4,5X40MM Parafuso auto atarrachante 4,5 x 4,0mm, tipo philips, cabeça chata, bicromatizado, 4,5 x 40mm. | PÇ | 1.500 | R$ 0,24 |
| 144 | PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE PHILIPS 4,5X50MM Parafuso auto atarrachante 4,5 x 50mm, tipo philips, cabeça chata, bicromatizado, 4,5 x 50mm. | PÇ | 1.500 | R$ 0,37 |

CELSO ALOISIO FORNECK:21280266015
Assinado de forma digital por CELSO ALOISIO FORNECK:21280266015
Dados: 2024.05.09 16:21:49 -03'00'

Teutônia, 07 de maio de 2024.

**Celso Aloísio Forneck**
**Prefeito Municipal**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 175673950 em 27/04/2023. Assinado digitalmente por Daniele da Silva Pizzuti. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

| Número de Protocolo | Chave de Segurança |
|---|---|
| 23/129.380-1 | FRqO |

| Identificação da Empresa | |
|---|---|
| Nome Empresarial: | SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP |
| Nire: | |
| CNPJ: | 26.469.541/0001-57 |
| Município: | FREDERICO WESTPHALEN |

| Identificação do Livro Digital | |
|---|---|
| Espécie: | Diario Geral |
| Número de Ordem: | 7 |
| Período de Escrituração: | 01/01/2022 - 31/12/2022 |
| Número da Procuração: | |

| Assinante(s) | | | |
|---|---|---|---|
| CPF | Nome | CRC | Data Assinatura |
| 279.237.700-34 | VERA MARIA ARGENTA | 1-RS-035061/O- | 27/04/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI<br>Selo Ouro - Certificado Digital | | | |
| 839.192.010-00 | GABRIELA MARINHO SPONCHIADO | | 27/04/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI<br>Selo Ouro - Certificado Digital | | | |

SRM

Documento assinado eletronicamente por Daniele da Silva Pizzuti, Servidor(a) Público(a), em 27/04/2023, às 14:55.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Porto Alegre. quinta-feira, 27 de abril de 2023

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/129.380-1.

Termo de Abertura

| Dados da empresa | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome Empresarial: | | | | | |
| SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP | | | | | |
| NIRE: | 4320803209-1 | CNPJ: | 26.469.541/0001-57 | NIRE Anterior: | |
| Nome Anterior: | | | | | |
| Município: | FREDERICO WESTPHALEN | | | UF: | RIO GRANDE DO SUL |
| Inscrição | | Inscrição Municipal: | | | |
| Data do ato constitutivo em Junta Comercial: | | 01/11/2016 | | | |

| Dados do Livro | | | |
|---|---|---|---|
| Finalidade: | DIARIO | | |
| Número de ordem: | 7 | Quantidade de páginas: | 139 |
| Data | 27/04/2023 | | |

| Assinante(s) | | | |
|---|---|---|---|
| CPF | Nome | Função | CRC |
| 279.237.700-34 | VERA MARIA ARGENTA | Técnico em Contabilidade | 1-RS-035061/O- |
| 839.192.010-00 | GABRIELA MARINHO SPONCHIADO | Administrador | |

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/129.380-1 no dia 24/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/129.380-1 no dia 24/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# B A L A N Ç O  P A T R I M O N I A L

Valores expressos em Reais (R$)

## A T I V O

| | Saldo em 31/12/2022 | Saldo em 31/12/2021 |
|---|---|---|
| CIRCULANTE | 1.094.005,39 | 3.253.994,98 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 220.111,06 | 32.312,56 |
| CAIXA | 6.042,46 | 1.643,31 |
| Caixa Geral | 6.042,46 | 1.643,31 |
| BANCO CONTA MOVIMENTO | 4.735,97 | 5.999,29 |
| Banco do Brasil S/A | 0,00 | 1.164,91 |
| Bradesco S/A | 1,00 | 1,00 |
| Sicredi | 4.734,97 | 4.833,38 |
| APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA | 209.332,63 | 24.669,96 |
| Banco do Brasil S/A | 3.962,05 | 16.245,95 |
| Bradesco S/A | 4.793,96 | 7.847,39 |
| RDC Distribuição de Resultados - Sicredi | 576,62 | 576,62 |
| Sicredi | 200.000,00 | 0,00 |
| CRÉDITOS | 834.249,63 | 3.088.910,97 |
| DUPLICATAS A RECEBER | 834.249,63 | 3.088.032,96 |
| CRÉDITOS DE FUNCIONÁRIOS | 0,00 | 878,01 |
| Antecipações de Férias | 0,00 | 878,01 |
| ESTOQUES | 39.644,70 | 132.771,45 |
| ESTOQUES DIVERSOS | 39.644,70 | 132.771,45 |
| Mercadorias Para Revenda | 39.644,70 | 132.771,45 |
| NÃO CIRCULANTE | 6.534,60 | 6.613,80 |
| REALIZAVEL A LONGO PRAZO | 5.000,00 | 5.000,00 |
| CRÉDITOS | 5.000,00 | 5.000,00 |
| BANCOS - CAPITALIZAÇÕES | 5.000,00 | 5.000,00 |
| Ourocap | 5.000,00 | 5.000,00 |
| INVESTIMENTOS | 220,00 | 100,00 |
| PARTICIPAÇÕES PERMANENTES OUTRAS SOCIEDADES | 220,00 | 100,00 |
| Ações Sicredi | 220,00 | 100,00 |
| IMOBILIZADO | 1.314,60 | 1.513,80 |
| OUTROS IMOBILIZADOS | 1.992,00 | 1.992,00 |
| Máquinas, Aparelhos e Equipamentos | 1.992,00 | 1.992,00 |

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/129.380-1 no dia 24/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

B A L A N Ç O  P A T R I M O N I A L
Valores expressos em Reais (R$)

| | | |
|---|---|---|
| (-) DEPREC/AMORTIZ/EXAUSTAO ACUMULADA | (677,40) | (478,20) |
| (-) Depreciação - Máquinas Aparelhos e Equipamento | (677,40) | (478,20) |
| TOTAL DO ATIVO | 1.100.539,99 | 3.260.608,78 |

GABRIELA MARINHO SPONCHIADO
Sócia Administradora
CPF: 839.192.010-00

VERA MARIA ARGENTA
CRC: 1-RS-035061/O-9 - Técnica em Contabilidade
CPF: 279.237.700-34

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/129.380-1 no dia 24/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# B A L A N Ç O  P A T R I M O N I A L

Valores expressos em Reais (R$)

## P A S S I V O

| | Saldo em 31/12/2022 | Saldo em 31/12/2021 |
|---|---|---|
| CIRCULANTE | 12.952,94 | 135.152,98 |
| OBRIGAÇÕES DIVERSAS | 12.952,94 | 135.152,98 |
| FORNECEDORES | 0,00 | 102.927,48 |
| FORNECEDORES DIVERSOS | 0,00 | 102.927,48 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS | 0,00 | 5.792,75 |
| ICMS Diferencial de Alíquota a Recolher | 0,00 | 1.181,57 |
| Simples a Recolher | 0,00 | 4.611,18 |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS | 848,77 | 1.635,93 |
| INSS a Pagar | 419,16 | 726,22 |
| FGTS a Pagar | 429,61 | 909,71 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | 12.104,17 | 22.750,59 |
| Ordenados a Pagar | 3.294,29 | 6.802,25 |
| Pró-Labore a Pagar | 1.078,68 | 979,00 |
| Férias a Pagar | 7.158,54 | 13.643,73 |
| Saldo de Férias a Pagar | 0,00 | 234,14 |
| FGTS sobre Férias a Pagar | 572,66 | 1.091,47 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | 0,00 | 2.046,23 |
| Fretes a pagar | 0,00 | 2.046,23 |
| NÃO CIRCULANTE | 212.500,00 | 34.000,00 |
| EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | 212.500,00 | 34.000,00 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 212.500,00 | 34.000,00 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | 212.500,00 | 34.000,00 |
| Empréstimos de Terceiros | 212.500,00 | 34.000,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 875.087,05 | 3.091.455,80 |
| CAPITAL SOCIAL | 100.000,00 | 100.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Capital Integralizado | 100.000,00 | 100.000,00 |
| RESERVAS | 775.087,05 | 2.991.455,80 |
| RESERVAS DE LUCROS | 775.087,05 | 2.991.455,80 |
| Lucros a Destinar | 775.087,05 | 2.991.455,80 |
| TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 1.100.539,99 | 3.260.608,78 |

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/129.380-1 no dia 24/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# B A L A N Ç O  P A T R I M O N I A L

Valores expressos em Reais (R$)

GABRIELA MARINHO SPONCHIADO
Sócia Administradora
CPF: 839.192.010-00

VERA MARIA ARGENTA
CRC: 1-RS-035061/O-9 - Técnica em Contabilidade
CPF: 279.237.700-34

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/129.380-1 no dia 24/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Valores expressos em Reais (R$)

| | Período de 01/01/2022 a 31/12/2022 | Período de 01/01/2021 a 31/12/2021 |
|---|---|---|
| **RECEITA OPERACIONAL BRUTA** | **130.013,49** | **2.327.839,62** |
| Venda de Mercadorias a Prazo | 0,00 | 977.672,60 |
| Vendas Substituição Tributária/Diferida | 130.013,49 | 1.350.167,02 |
| **(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA** | **(23.435,59)** | **(231.135,20 )** |
| VENDAS CANCELADAS | (16.786,44) | (94.612,89 ) |
| Devoluções de Vendas | (16.786,44) | (94.612,89 ) |
| IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS | (6.649,15) | (136.522,31 ) |
| Simples S/Faturamento | (6.649,15) | (136.522,31 ) |
| **RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA** | **106.577,90** | **2.096.704,42** |
| **CUSTO DOS PRODUTOS/SERVICOS** | **(178.324,63)** | **(1.798.751,74 )** |
| CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS | (178.324,63) | (1.798.751,74 ) |
| **LUCRO OPERACIONAL BRUTO** | **0,00** | **297.952,68** |
| **PREJUÍZO BRUTO** | **71.746,73** | **0,00** |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | **(143.979,10)** | **(331.207,11 )** |
| ADMINISTRATIVAS | (143.979,10) | (334.629,66 ) |
| Pró-Labore | (14.544,00) | (13.200,00 ) |
| Salários, Ordenados, Férias e 13º Salário | (53.908,35) | (78.086,59 ) |
| Férias | (8.105,25) | (11.946,86 ) |
| 13º Salário | (5.780,56) | (8.214,73 ) |
| INSS | (87,48) | 0,00 |
| FGTS | (10.766,63) | (8.666,56 ) |
| Aviso Prévio, Estabilidades e Indenizações | (4.277,78) | 0,00 |
| Medicina do Trabalho | (250,00) | (150,00 ) |
| Depreciações | (199,20) | (199,20 ) |
| Internet | (3.616,00) | (5.424,00 ) |
| Correios | (2.735,23) | (28.568,85 ) |
| Bens de Pequeno Valor | 0,00 | (515,00 ) |
| Despesas com Manutenção e Conservação Edificações | 0,00 | (220,00 ) |
| Despesas com Programas | (3.202,77) | (3.224,58 ) |
| Despesas com Segurança | (1.064,59) | (1.703,19 ) |
| Fretes Pagos | (10.746,10) | (127.439,53 ) |
| Honorários Contábeis | (15.542,00) | (23.352,50 ) |
| Materiais Auxiliares e de Consumo | (642,00) | (1.876,00 ) |
| Material de Escritório | (904,00) | 0,00 |
| Serviços Profissionais Pessoa Jurídica | (5.615,35) | (17.040,04 ) |
| Taxas Diversas | (1.991,81) | (4.802,03 ) |
| (-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | 0,00 | 2.854,12 |
| Descontos e Bonificações Recebidas | 0,00 | 2.854,12 |
| (-) DEMAIS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS | 0,00 | 568,43 |
| Distribuição de Lucros e Resultados | 0,00 | 568,43 |
| **RESULTADO ANTES DAS DESPESAS E RECEITAS FINANCEIR** | **215.725,83** | **33.254,43** |

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/129.380-1 no dia 24/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Valores expressos em Reais (R$)

| | Período de 01/01/2022 a 31/12/2022 | Período de 01/01/2021 a 31/12/2021 |
|---|---|---|
| **DESPESAS FINANCEIRAS** | **(3.843,62)** | **(3.451,36 )** |
| Juros Pagos ou Incorridos | (51,70) | (778,83 ) |
| Descontos Concedidos | (1.768,07) | (1.482,87 ) |
| Despesas Bancárias Diversas | (2.023,85) | (1.189,66 ) |
| **RECEITAS FINANCEIRAS** | **3.200,70** | **3.445,66** |
| Descontos Obtidos | 350,00 | 0,00 |
| Rendimento Aplicação Financeira | 2.850,70 | 0,00 |
| Juros Recebidos | 0,00 | 0,88 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 3.444,78 |
| **RESULTADO ANTES DO IRPJ E DA CSLL** | **(216.368,75)** | **(33.260,13 )** |
| **PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCICIO** | **216.368,75** | **33.260,13** |

GABRIELA MARINHO SPONCHIADO
Sócia Administradora
CPF: 839.192.010-00

VERA MARIA ARGENTA
CRC: 1-RS-035061/O-9 - Técnica em Contabilidade
CPF: 279.237.700-34

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/129.380-1 no dia 24/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS – DLPA

| Empresa: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP | | |
|---|---|---|
| CNPJ: 26.469.541/0001-57 | 31/12/2022 | 31/12/2021 |

| Total | Total | Total |
|---|---|---|
| 1. Saldo Acumulado do Exercício do ano anterior | 0,00 | 0,00 |
| 2. Ajustes de exercícios anteriores | 0,00 | 0,00 |
| 2.1 Efeitos da mudança de critérios contábeis | | |
| 2.2 Retificação de erro de exercícios anteriores | | |
| 3. Lucro do Exercício | | |
| 3. Prejuízo do Exercício | (216.368,75) | (33.260,13) |
| 4. Destinação do Lucro/Prejuízo | | 0,00 |
| 4.1 Reservas de Lucros | | |
| 5. Saldo Atual | 0,00 | 0,00 |

Frederico Westphalen, 31 de dezembro de 2022.

GABRIELA MARINHO SPONCHIADO
Sócia Administradora
CPF: 839.192.010-00

VERA MARIA ARGENTA
CRC: 1-RS-035061/O-9 - Técnica em Contabilidade
CPF: 279.237.700-34

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/129.380-1 no dia 24/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA**

Valores expressos em Reais (R$)

| | Período de 01/01/2022 a 31/12/2022 | Período de 01/01/2021 a 31/12/2021 |
|---|---|---|
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | **1.830.918,50** | **135.541,61** |
| Lucro do Exercício/Prejuízo do Exercício | (216.368,75) | (33.260,13 ) |
| Depreciações | 199,20 | 199,20 |
| Variação dos Créditos | 2.254.661,34 | (374.179,64 ) |
| Variação dos Estoques | 93.126,75 | 297.206,17 |
| Variação das Contas a Pagar | (122.200,04) | (26.423,99 ) |
| Variação dos Gastos com Obra Curto Prazo | (178.500,00) | 272.000,00 |
| **FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | **(2.000.120,00)** | **0,00** |
| Variação dos Investimentos | (120,00) | 0,00 |
| Distribuição de Lucros | (2.000.000,00) | 0,00 |
| **FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | **178.500,00** | **(272.000,00 )** |
| Variação do Exigível a Longo Prazo | 178.500,00 | (272.000,00 ) |
| **AUMENTO OU REDUÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAI** | **9.298,50** | **(136.458,39 )** |
| **SALDOS DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA** | | |
| Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período | 32.312,56 | 440.770,95 |
| Caixa e Equivalente de Caixa no Final do Período | 220.111,06 | 32.312,56 |
| **VARIAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA** | **187.798,50** | **(408.458,39 )** |

GABRIELA MARINHO SPONCHIADO
Sócia Administradora
CPF: 839.192.010-00

VERA MARIA ARGENTA
CRC: 1-RS-035061/O-9 - Técnica em Contabilidade
CPF: 279.237.700-34

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/129.380-1 no dia 24/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA**
**CNPJ: 26.469.541/0001-57**
**NIRE 43208032091**

**NOTAS EXPLICATIVAS RELATIVAS ÀS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DIVULGADAS EM 31/12/2022 (Valores em R$ 1,00)**

## NE 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Frederico Westphalen/RS, tendo como objeto social tendo como objeto social o Comércio varejista de materiais de construções, ferragens, ferramentas, material elétrico, móveis, equipamentos industriais, equipamentos de segurança, extintores e componentes, equipamentos agropecuários, eletrodomésticos, material de escritório; Comércio atacadista de materiais de construção, ferragens, ferramentas, equipamentos de segurança, equipamentos agropecuários; e serviços de construção civil, com início de atividades em 20/10/2016.

A SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA atua no Estado do Rio Grande do Sul e sua sede localiza-se na Avenida JOÃO MUNIZ REIS 644, SALA B, Santo Inácio, Frederico Westphalen– RS.

## NE 02 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade total com as práticas contábeis adotadas no Brasil de acordo com a Resolução CFC 1.255 de 2009 que aprovou a NBC TG 1.000 (R1) aplicável às PMEs – Pequenas e Médias Empresas.

**BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES** – Foram apresentados e elaborados de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às PMEs Pequenas e Medias Empresas. Em decorrência da obrigatoriedade da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, instituída pela Lei 11.638/2007 alterada pela Lei 11.941/2009 e a Resolução CFC 1.255 de 2009.

## NE 03 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas adotadas pela **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA** na elaboração das demonstrações contábeis foram:

**a) Estimativas Contábeis**

As estimativas contábeis foram aplicadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelas PMEs, para assegurar os reflexos dos valores das operações consideradas relevantes incluindo Provisão para Perdas e a Provisão para Férias.

**b) Instrumentos Financeiros Básicos**

As disponibilidades, contas a receber, aplicações financeiras, fornecedores, contas a pagar, empréstimos, financiamentos e outras obrigações a pagar, foram reconhecidas pelo seu valor atualizado, conforme as disposições legais ou contratuais previstas.

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/129.380-1 no dia 24/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**c) Investimentos**

A empresa não participa do Capital Social de outras empresas.

**d) Regime de Escrituração Contábil**

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas realizadas e despesas incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento, quando se correlacionarem.

**e) Tributação**

A empresa em questão está tributada pelas regras do Simples Nacional.

**f) Capital Social**

O Capital Social está representado pelo valor nominal R$ 100.00,00 (Cem mil reais), totalmente integralizados.

## NE 04 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**a) Demonstração do Fluxo de Caixa**

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do CFC Nº. 1.296/10 que aprovou a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa e também de acordo com a Resolução 1.152/2009 que aprovou a NBC TG 13, o método na elaboração do Fluxo de Caixa foi o INDIRETO.

**b) Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados**

A Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados evidencia as alterações ocorridas no saldo da conta de lucros ou prejuízos acumulados, no Patrimônio Líquido, esta é obrigatória para as sociedades limitadas conforme a legislação do Imposto de Renda (art. 274 do RIR/99).

Frederico Westphalen, 31 de Dezembro de 2022.

GABRIELA MARINHO SPONCHIADO
Sócia Administradora
CPF: 839.192.010-00

VERA MARIA ARGENTA
CRC: 1-RS-035061/O-9 - Técnica em Contabilidade
CPF: 279.237.700-34



Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/129.380-1 no dia 24/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.
1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: BALANCO_PATRIMONIAL_2022.pdf (14/15) 727/982

Termo de Encerramento

| Dados da empresa | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome Empresarial: | | | | | |
| SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP | | | | | |
| NIRE: | 4320803209-1 | CNPJ: | 26.469.541/0001-57 | NIRE Anterior: | |
| Nome Anterior: | | | | | |
| Município: | FREDERICO WESTPHALEN | | | UF: | RIO GRANDE DO SUL |
| Inscrição | | Inscrição Municipal: | | | |
| Data do ato constitutivo em Junta Comercial: | | 01/11/2016 | | | |

| Dados do Livro | | | |
|---|---|---|---|
| Finalidade: | DIARIO | | |
| Número de ordem: | 7 | Data assinatura: | 27/04/2023 |
| Quantidade de páginas: | 139 | | |
| Período de escrituração | | | |
| Início: | 01/01/2022 | Fim: | 31/12/2022 |
| Período de retificação: | | | |
| Início: | | Fim: | |

| Assinante(s) | | | |
|---|---|---|---|
| CPF | Nome | Função | CRC |
| 279.237.700-34 | VERA MARIA ARGENTA | Técnico em Contabilidade | 1-RS-035061/O- |
| 839.192.010-00 | GABRIELA MARINHO SPONCHIADO | Administrador | |

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/129.380-1 no dia 24/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Abertura

| Dados da empresa | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome Empresarial: | | | | | |
| SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA | | | | | |
| NIRE: | 4320803209-1 | CNPJ: | 26.469.541/0001-57 | NIRE Anterior: | |
| Nome Anterior: | | | | | |
| Município: | FREDERICO WESTPHALEN | | | UF: | RIO GRANDE DO SUL |
| Inscrição | | Inscrição Municipal: | | | |
| Data do ato constitutivo em Junta Comercial: | | 01/11/2016 | | | |

| Dados do Livro | | | |
|---|---|---|---|
| Finalidade: | DIARIO | | |
| Número de ordem: | 8 | Quantidade de páginas: | 74 |
| Data | 27/03/2024 | | |

| Assinante(s) | | | |
|---|---|---|---|
| CPF | Nome | Função | CRC |
| 279.237.700-34 | VERA MARIA ARGENTA | Técnico em Contabilidade | 1RS035061O9 |
| 839.192.010-00 | GABRIELA MARINHO SPONCHIADO | Administrador | |

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/106.587-9 no dia 27/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# B A L A N Ç O  P A T R I M O N I A L

Valores expressos em Reais (R$)

## A T I V O

| | Saldo em 31/12/2023 | Saldo em 31/12/2022 |
|---|---|---|
| CIRCULANTE | 535.233,65 | 1.094.005,39 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 361.653,38 | 220.111,06 |
| CAIXA | 10.056,34 | 6.042,46 |
| Caixa Geral | 10.056,34 | 6.042,46 |
| BANCO CONTA MOVIMENTO | 608,20 | 4.735,97 |
| Bradesco S/A | 1,00 | 1,00 |
| Sicredi | 607,20 | 4.734,97 |
| APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA | 350.988,84 | 209.332,63 |
| Banco do Brasil S/A | 19.109,92 | 3.962,05 |
| Bradesco S/A | 5.651,90 | 4.793,96 |
| RDC Distribuição de Resultados - Sicredi | 721,83 | 576,62 |
| Sicredi | 0,00 | 200.000,00 |
| SICREDINVEST EXCLUSIVO - 0925501474 | 233.730,06 | 0,00 |
| SICREDINVEST EXCLUSIVO - 0925501829-5 | 91.775,13 | 0,00 |
| CRÉDITOS | 145.164,16 | 834.249,63 |
| DUPLICATAS A RECEBER | 145.164,16 | 834.249,63 |
| ESTOQUES | 28.416,11 | 39.644,70 |
| ESTOQUES DIVERSOS | 28.416,11 | 39.644,70 |
| Mercadorias Para Revenda | 28.416,11 | 39.644,70 |
| NÃO CIRCULANTE | 6.446,86 | 6.534,60 |
| REALIZAVEL A LONGO PRAZO | 4.871,46 | 5.000,00 |
| CRÉDITOS | 4.871,46 | 5.000,00 |
| BANCOS - CAPITALIZAÇÕES | 4.871,46 | 5.000,00 |
| Ourocap | 4.871,46 | 5.000,00 |
| INVESTIMENTOS | 460,00 | 220,00 |
| PARTICIPAÇÕES PERMANENTES OUTRAS SOCIEDADES | 460,00 | 220,00 |
| Ações Sicredi | 460,00 | 220,00 |
| IMOBILIZADO | 1.115,40 | 1.314,60 |
| OUTROS IMOBILIZADOS | 1.992,00 | 1.992,00 |
| Máquinas, Aparelhos e Equipamentos | 1.992,00 | 1.992,00 |
| (-) DEPREC/AMORTIZ/EXAUSTAO ACUMULADA | (876,60) | (677,40) |

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/106.587-9 no dia 27/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

B A L A N Ç O  P A T R I M O N I A L
Valores expressos em Reais (R$)

| | | |
|---|---|---|
| (-) Depreciação - Máquinas Aparelhos e Equipamento | (876,60) | (677,40) |
| TOTAL DO ATIVO | 541.680,51 | 1.100.539,99 |

GABRIELA MARINHO SPONCHIADO
Sócia Administradora
CPF: 839.192.010-00

VERA MARIA ARGENTA
CRC: 1-RS-035061/O-9 - Técnica em Contabilidade
CPF: 279.237.700-34

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/106.587-9 no dia 27/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# B A L A N Ç O  P A T R I M O N I A L

Valores expressos em Reais (R$)

## P A S S I V O

| | Saldo em 31/12/2023 | Saldo em 31/12/2022 |
|---|---|---|
| CIRCULANTE | 16.805,16 | 12.952,94 |
| OBRIGAÇÕES DIVERSAS | 16.805,16 | 12.952,94 |
| FORNECEDORES | 1.742,26 | 0,00 |
| FORNECEDORES DIVERSOS | 1.742,26 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS | 240,78 | 0,00 |
| Simples a Recolher | 240,78 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS | 970,19 | 848,77 |
| INSS a Pagar | 476,14 | 419,16 |
| FGTS a Pagar | 494,05 | 429,61 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | 13.851,93 | 12.104,17 |
| Ordenados a Pagar | 3.786,21 | 3.294,29 |
| Pró-Labore a Pagar | 1.174,80 | 1.078,68 |
| Férias a Pagar | 8.232,33 | 7.158,54 |
| FGTS sobre Férias a Pagar | 658,59 | 572,66 |
| NÃO CIRCULANTE | 85.827,40 | 212.500,00 |
| EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | 85.827,40 | 212.500,00 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 85.827,40 | 212.500,00 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | 85.827,40 | 212.500,00 |
| Empréstimos de Terceiros | 85.827,40 | 212.500,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 439.047,95 | 875.087,05 |
| CAPITAL SOCIAL | 200.000,00 | 100.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | 200.000,00 | 100.000,00 |
| Capital Integralizado | 200.000,00 | 100.000,00 |
| RESERVAS | 239.047,95 | 775.087,05 |
| RESERVAS DE LUCROS | 239.047,95 | 775.087,05 |
| Lucros a Destinar | 239.047,95 | 775.087,05 |
| TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 541.680,51 | 1.100.539,99 |

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/106.587-9 no dia 27/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# B A L A N Ç O  P A T R I M O N I A L

Valores expressos em Reais (R$)

GABRIELA MARINHO SPONCHIADO
Sócia Administradora
CPF: 839.192.010-00

VERA MARIA ARGENTA
CRC: 1-RS-035061/O-9 - Técnica em Contabilidade
CPF: 279.237.700-34

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/106.587-9 no dia 27/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Valores expressos em Reais (R$)

| | Período de 01/01/2023 a 31/12/2023 | Período de 01/01/2022 a 31/12/2022 |
|---|---|---|
| **RECEITA OPERACIONAL BRUTA** | **38.053,26** | **130.013,49** |
| Vendas Substituição Tributária/Diferida | 38.053,26 | 130.013,49 |
| **(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA** | **(1.096,00)** | **(23.435,59 )** |
| VENDAS CANCELADAS | (197,90) | (16.786,44 ) |
| Devoluções de Vendas | (197,90) | (16.786,44 ) |
| IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS | (898,10) | (6.649,15 ) |
| Simples S/Faturamento | (898,10) | (6.649,15 ) |
| **RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA** | **36.957,26** | **106.577,90** |
| **CUSTO DOS PRODUTOS/SERVICOS** | **(22.384,27)** | **(178.324,63 )** |
| CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS | (22.384,27) | (178.324,63 ) |
| **LUCRO OPERACIONAL BRUTO** | **14.572,99** | **0,00** |
| **PREJUÍZO BRUTO** | **0,00** | **71.746,73** |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | **(89.424,37)** | **(143.979,10 )** |
| ADMINISTRATIVAS | (89.424,37) | (143.979,10 ) |
| Pró-Labore | (15.768,00) | (14.544,00 ) |
| Salários e Ordenados | (45.362,94) | (53.908,35 ) |
| Férias | (6.026,79) | (8.105,25 ) |
| 13º Salário | (4.117,20) | (5.780,56 ) |
| INSS | 0,00 | (87,48 ) |
| FGTS | (4.303,74) | (10.766,63 ) |
| Aviso Prévio, Estabilidades e Indenizações | 0,00 | (4.277,78 ) |
| Medicina do Trabalho | (1.070,00) | (250,00 ) |
| Depreciações | (199,20) | (199,20 ) |
| Internet | 0,00 | (3.616,00 ) |
| Correios | (116,88) | (2.735,23 ) |
| Despesas com Programas | 0,00 | (3.202,77 ) |
| Despesas com Segurança | 0,00 | (1.064,59 ) |
| Fretes Pagos | (2.808,49) | (10.746,10 ) |
| Honorários Contábeis | (5.533,50) | (15.542,00 ) |
| Materiais Auxiliares e de Consumo | 0,00 | (642,00 ) |
| Material de Escritório | 0,00 | (904,00 ) |
| Serviços Profissionais Pessoa Jurídica | (1.092,36) | (5.615,35 ) |
| Taxas Diversas | (3.025,27) | (1.991,81 ) |
| **RESULTADO ANTES DAS DESPESAS E RECEITAS FINANCEIR** | **74.851,38** | **215.725,83** |
| **DESPESAS FINANCEIRAS** | **(1.871,20)** | **(3.843,62 )** |
| Juros Pagos ou Incorridos | (23,67) | (51,70 ) |
| Descontos Concedidos | (62,57) | (1.768,07 ) |
| Despesas Bancárias Diversas | (1.784,96) | (2.023,85 ) |
| **RECEITAS FINANCEIRAS** | **40.683,48** | **3.200,70** |

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/106.587-9 no dia 27/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Valores expressos em Reais (R$)

| | Período de 01/01/2023 a 31/12/2023 | Período de 01/01/2022 a 31/12/2022 |
|---|---|---|
| Descontos Obtidos | 0,00 | 350,00 |
| Rendimento Aplicação Financeira | 40.683,48 | 2.850,70 |
| **R E S U L T A D O A N T E S D O I R P J E D A C S L L** | **(36.039,10)** | **(216.368,75 )** |
| **P R E J U Í Z O L I Q U I D O D O E X E R C I C I O** | **36.039,10** | **216.368,75** |

GABRIELA MARINHO SPONCHIADO
Sócia Administradora
CPF: 839.192.010-00

VERA MARIA ARGENTA
CRC: 1-RS-035061/O-9 - Técnica em Contabilidade
CPF: 279.237.700-34

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/106.587-9 no dia 27/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS – DLPA

| Empresa: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP | | |
|---|---|---|
| **CNPJ: 26.469.541/0001-57** | **31/12/2023** | **31/12/2022** |

| Total | Total | Total |
|---|---|---|
| **1. Saldo Acumulado do Exercício do ano anterior** | **0,00** | **0,00** |
| **2. Ajustes de exercícios anteriores** | **0,00** | **0,00** |
| **2.1 Efeitos da mudança de critérios contábeis** | | |
| **2.2 Retificação de erro de exercícios anteriores** | | |
| **3. Lucro do Exercício** | | |
| **3. Prejuízo do Exercício** | **(36.039,10)** | **(216.368,75)** |
| **4. Destinação do Lucro/Prejuízo** | | **0,00** |
| **4.1 Reservas de Lucros** | | |
| **5. Saldo Atual** | **0,00** | **0,00** |

Frederico Westphalen, 31 de dezembro de 2023.

GABRIELA MARINHO SPONCHIADO
Sócia Administradora
CPF: 839.192.010-00

VERA MARIA ARGENTA
CRC: 1-RS-035061/O-9 - Técnica em Contabilidade
CPF: 279.237.700-34

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/106.587-9 no dia 27/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA**

Valores expressos em Reais (R$)

| | Período de 01/01/2023 a 31/12/2023 | Período de 01/01/2022 a 31/12/2022 |
|---|---|---|
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | **668.326,38** | **2.009.418,50** |
| Lucro do Exercício/Prejuízo do Exercício | (36.039,10) | (216.368,75 ) |
| Depreciações | 199,20 | 199,20 |
| Variação dos Créditos | 689.085,47 | 2.254.661,34 |
| Variação dos Estoques | 11.228,59 | 93.126,75 |
| Variação das Contas a Pagar | 3.852,22 | (122.200,04 ) |
| **FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | **(500.111,46)** | **(2.000.120,00 )** |
| Variação dos Investimentos | (240,00) | (120,00 ) |
| Distribuição de Lucros | (500.000,00) | (2.000.000,00 ) |
| Variação do Ativo Realizável a Longo Prazo | 128,54 | 0,00 |
| **FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | **(26.672,60)** | **178.500,00** |
| Variação do Exigível a Longo Prazo | (126.672,60) | 178.500,00 |
| Variação do Capital Social | 100.000,00 | 0,00 |
| **AUMENTO OU REDUÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAI** | **141.542,32** | **187.798,50** |
| **SALDOS DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA** | | |
| Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período | 220.111,06 | 32.312,56 |
| Caixa e Equivalente de Caixa no Final do Período | 361.653,38 | 220.111,06 |
| **VARIAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA** | **141.542,32** | **187.798,50** |

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/106.587-9 no dia 27/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA**

Valores expressos em Reais (R$)

| | Período de 01/01/2023 a 31/12/2023 | Período de 01/01/2022 a 31/12/2022 |
|---|---|---|

GABRIELA MARINHO SPONCHIADO
Sócia Administradora
CPF: 839.192.010-00

VERA MARIA ARGENTA
CRC: 1-RS-035061/O-9 - Técnica em Contabilidade
CPF: 279.237.700-34

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/106.587-9 no dia 27/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA**
**CNPJ: 26.469.541/0001-57**
**NIRE 43208032091**

**NOTAS EXPLICATIVAS RELATIVAS ÀS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DIVULGADAS EM 31/12/2023 (Valores em R$ 1,00)**

## NE 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Frederico Westphalen/RS, tendo como objeto social tendo como objeto social o Comércio varejista de materiais de construções, ferragens, ferramentas, material elétrico, móveis, equipamentos industriais, equipamentos de segurança, extintores e componentes, equipamentos agropecuários, eletrodomésticos, material de escritório; Comércio atacadista de materiais de construção, ferragens, ferramentas, equipamentos de segurança, equipamentos agropecuários; e serviços de construção civil, com início de atividades em 20/10/2016.

A SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA atua no Estado do Rio Grande do Sul e sua sede localiza-se na Avenida JOÃO MUNIZ REIS 644, SALA B, Santo Inácio, Frederico Westphalen– RS.

## NE 02 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade total com as práticas contábeis adotadas no Brasil de acordo com a NBC TG 1.001, aplicável às PMEs – Pequenas e Médias Empresas.

**BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES** – Foram apresentados e elaborados de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às PMEs Pequenas e Medias Empresas. Em decorrência da obrigatoriedade da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, instituída pela Lei 11.638/2007 alterada pela Lei 11.941/2009 e a Resolução CFC 1.255 de 2009, as Demonstrações Contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2022 e 2021 foram apresentadas para fins de comparabilidade.

## NE 03 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas adotadas pela **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA** na elaboração das demonstrações contábeis foram:

**a) Estimativas Contábeis**

As estimativas contábeis foram aplicadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelas PMEs, para assegurar os reflexos dos valores das operações consideradas relevantes incluindo Provisão para Perdas e a Provisão para Férias.

**b) Instrumentos Financeiros Básicos**

As disponibilidades, contas a receber, aplicações financeiras, fornecedores, contas a pagar, empréstimos, financiamentos e outras obrigações a pagar, foram reconhecidas pelo seu valor atualizado, conforme as disposições legais ou contratuais previstas.

**c) Investimentos**

A empresa não participa do Capital Social de outras empresas.

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/106.587-9 no dia 27/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**d) Regime de Escrituração Contábil**

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas realizadas e despesas incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento, quando se correlacionarem.

**e) Tributação**

A empresa em questão está tributada pelas regras do Simples Nacional.

**f) Capital Social**

O Capital Social está representado pelo valor nominal R$ 100.00,00 (Cem mil reais), totalmente integralizados.

**NE 04 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**a) Demonstração do Fluxo de Caixa**

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do CFC Nº. 1.296/10 que aprovou a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa e também de acordo com a Resolução 1.152/2009 que aprovou a NBC TG 13, o método na elaboração do Fluxo de Caixa foi o INDIRETO.

**b) Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados**

A Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados evidencia as alterações ocorridas no saldo da conta de lucros ou prejuízos acumulados, no Patrimônio Líquido, esta é obrigatória para as sociedades limitadas conforme a legislação do Imposto de Renda (art. 286 do Decreto 9.580/2018).

Frederico Westphalen, 31 de Dezembro de 2023.

GABRIELA MARINHO SPONCHIADO
Sócia Administradora
CPF: 839.192.010-00

VERA MARIA ARGENTA
CRC: 1-RS-035061/O-9 - Técnica em Contabilidade
CPF: 279.237.700-34



Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/106.587-9 no dia 27/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.
1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: BALANCO_PATRIMONIAL_2023.pdf (12/14) 740/982

Termo de Encerramento

| Dados da empresa | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome Empresarial: | | | | | |
| SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA | | | | | |
| NIRE: | 4320803209-1 | CNPJ: | 26.469.541/0001-57 | NIRE Anterior: | |
| Nome Anterior: | | | | | |
| Município: | FREDERICO WESTPHALEN | | | UF: | RIO GRANDE DO SUL |
| Inscrição | | | Inscrição Municipal: | | |
| Data do ato constitutivo em Junta Comercial: | | | 01/11/2016 | | |

| Dados do Livro | | | |
|---|---|---|---|
| Finalidade: | DIARIO | | |
| Número de ordem: | 8 | Data assinatura: | 27/03/2024 |
| Quantidade de páginas: | 74 | | |
| Período de escrituração | | | |
| Início: | 01/01/2023 | Fim: | 31/12/2023 |
| Período de retificação: | | | |
| Início: | | Fim: | |

| Assinante(s) | | | |
|---|---|---|---|
| CPF | Nome | Função | CRC |
| 279.237.700-34 | VERA MARIA ARGENTA | Técnico em Contabilidade | 1RS035061O9 |
| 839.192.010-00 | GABRIELA MARINHO SPONCHIADO | Administrador | |

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/106.587-9 no dia 27/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 175763603 em 27/03/2024. Assinado digitalmente por Arthur Pessoa Nascimento. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

| Número de Protocolo | Chave de Segurança |
|---|---|
| 24/106.587-9 | yyHs |

| Identificação da Empresa | |
|---|---|
| Nome Empresarial: | SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA |
| Nire: | |
| CNPJ: | 26.469.541/0001-57 |
| Município: | FREDERICO WESTPHALEN |

| Identificação do Livro Digital | |
|---|---|
| Espécie: | Diario Geral |
| Número de Ordem: | 8 |
| Período de Escrituração: | 01/01/2023 - 31/12/2023 |
| Número da Procuração: | |

| Assinante(s) | | | |
|---|---|---|---|
| CPF | Nome | CRC | Data Assinatura |
| 279.237.700-34 | VERA MARIA ARGENTA | 1RS035061O9 | 27/03/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI | | | |
| 839.192.010-00 | GABRIELA MARINHO SPONCHIADO | | 27/03/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI | | | |

SRM Documento assinado eletronicamente por Arthur Pessoa Nascimento, Servidor (a) Público(a), em 27/03/2024, às 17:04.

Porto Alegre. quarta-feira, 27 de março de 2024

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 24/106.587-9.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - Bairro Centro - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - 3º andar
www.tjrs.jus.br

# CERTIDÃO - CGJ-SECASEJ

CERTIDÃO - SERVIÇO DE CADASTRO DOS SERVIDORES DO JUDICIÁRIO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CERTIFICO, atendendo pedido formulado pela parte interessada, que na comarca de Frederico Westphalen, neste Estado, há:

1. Dois (02) CARTÓRIOS CÍVEIS (Foro) que processam Falências, Concordatas e Insolvências - Recuperação Judicial, feitos da fazenda pública e execuções patrimoniais, os quais são distribuídos pelo CARTÓRIO DA DISTRIBUIÇÃO E CONTADORIA.

2. O SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TP, RCPJ, RI, RTD) da sede da comarca, no qual são executados os protestos de títulos e documentos, independentemente de distribuição.

Município(s) Jurisdicionado(s): Caiçara, Palmitinho, Pinheirinho do Vale, Taquaruçu do Sul, Vicente Dutra, Vista Alegre.

O Distribuidor apto a fornecer certidão de Falências, Concordatas e Insolvências - Recuperação Judicial sobre empresas situadas nos municípios jurisdicionados é o da comarca de Frederico Westphalen (item 1); os protestos de títulos e documentos das empresas situadas nesses municípios são executados no Serviço Notarial e Registral da sede da comarca (item 2) e também são executados, os protestos de Caiçara, no Serviço Notarial e Registral de CAIÇARA (TN, TP, RCPJ, RCPN, RTD), os protestos de Palmitinho, no Serviço Notarial e Registral de PALMITINHO (TP, RCPJ, RCPN, RI, RTD), e os protestos de Vicente Dutra, no Serviço Notarial e Registral de VICENTE DUTRA (TP, RCPJ, RCPN, RI, RTD).

***Observações:***

*A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros informatizados desta Corregedoria-Geral da Justiça; somente registros consolidados até a presente data.*

*A conferência dos dados do(a) solicitante é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.*

*A expedição é gratuita.*

Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul



Assinado eletronicamente por Rio Grande Do Sul Poder Judiciario
Confira autenticidade em https://www.tjrs.jus.br/verificadocs, informando 0001519902516.

DOCUMENTO ASSINADO POR | DATA

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO | 10/07/2024 14h44min

confere original eletrônico
www.tjrs.jus.br

*Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.*

*Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte*

*número verificador:* 0001519902516

CPF/CNPJ inexistente na base de dados. Faça uma solicitação de acesso para o cadastro desse CPF/CNPJ

| | |
|---|---|
| Tipo de Certidão: | Contribuinte |
| Informe o CPF/CNPJ do contribuinte: | 26469541000157 |
| Selecione a finalidade: | Consulta de Débitos |

Gerar certidão

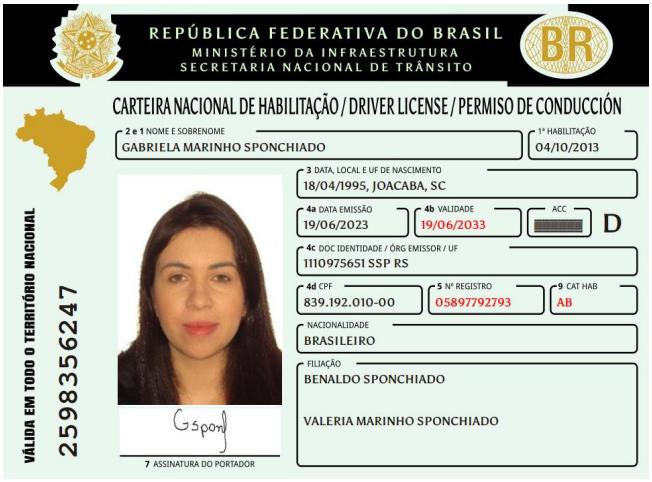

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA058977927<932<<<<<<<<<<<<
9504187F3306194BRA<<<<<<<<<<<6
GABRIELA<<MARINHO<SPONCHIADO<<

**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **26.469.541/0001-57**<br>**MATRIZ** | | **01/11/2016** |

NOME EMPRESARIAL
**SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **SUL.COM** | **EPP** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas**
**46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria**
**46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico**
**46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria**
**46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças**
**46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças**
**46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças**
**46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas**
**46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico**
**46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral**
**47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico**
**47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas**
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**
**47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis**
**47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**
**47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais**
**47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório**
**47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV JOAO MUNIZ REIS** | **644** | **SALA B** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **98.400-000** | **SANTO INACIO** | **FREDERICO WESTPHALEN** | **RS** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **SUL.COMATACADO2@GMAIL.COM** | **(55) 3744-1259** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **01/11/2016** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/03/2024** às **08:08:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **26.469.541/0001-57** | DUNS®: | **945340308** |
| Razão Social: | **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA** | | |
| Nome Fantasia: | **SUL.COM** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **26/06/2025** |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** | | |
| MEI: | **Não** | | |
| Porte da Empresa: | **Empresa de Pequeno** | | |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.**

### I - Credenciamento

### II - Habilitação Juridica

### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | | Validade: | **21/12/2024** | **Automática** |
| FGTS | | Validade: | **23/08/2024** | **Automática** |
| Trabalhista | **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **18/01/2025** | **Automática** |

### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **19/09/2024** |
| Receita Municipal | Validade: | **14/08/2024** |

### V - Qualificação Técnica

### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **26.469.541/0001-57** DUNS®: **945340308**
Razão Social: **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA**
Nome Fantasia: **SUL.COM**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

## Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **343030 - CENTRO NACIONAL DE CULTURA POPULAR**
Data Aplicação: **11/10/2019**
Número do Processo: **01404.000108/2019**
Descrição/Justificativa: **Não entrega do material no prazo estipulado**

## Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **160441 - 28 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-MEX/SC**
Data Aplicação: **04/03/2021**
Número do Processo: **2019NE800563** Número do Contrato: **10/2018**
Descrição/Justificativa: **POR NÃO ENTREGAR MATERIAL SOLICITADO.**

## Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **135011 - EMBRAPA ALGODAO/CAMPINA GRANDE/PB**
Data Aplicação: **31/07/2020**
Número do Processo: **21156004361201940** Número do Contrato: **OCSs nª 049/19 e 050/19**
Descrição/Justificativa: **A empresa executou com atraso a entrega dos itens contratados através das OCSs nª 049/2019 e 050/2019.**

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG**
Data Aplicação: **11/10/2019**
Número do Processo: **23072016763201861**
Descrição/Justificativa: **Inexecução total das notas de empenhos 2019NE800070, 2019NE800081, 2019NE800166 e 2019NE800173.**

## Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG**
Data Aplicação: **11/11/2020**
Número do Processo: **23072038493201921**
Descrição/Justificativa: **Inexecução total da nota de empenho nª 2020NE800120**

## Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **153152 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ**
Data Aplicação: **23/08/2021**
Número do Processo: **23079225012202099**
Descrição/Justificativa: **ausência de entrega dos itens descritos Nota de Empenho nª 2020NE800112, no âmbito do Pregão 41/2019**

## Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **154045 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**
Data Aplicação: **22/06/2022**
Número do Processo: **23108093634202138** Número do Contrato: **ARP Nª 87/2020 – PE 25/20**
Descrição/Justificativa: **A Pró-reitoria de Administração e Infraestrutura, resolve aplicar à empresa pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução/inadimplemento total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição contida no edital e seus anexos, as seguintes sanções:**

**Em virtude do descumprimento referente a não manutenção das condições habilitatórias durante toda a vigência da ARP Nª 87/2020, aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA, conforme Item 140.8.3, da Seção XIX, do Edital PE 025/2020.**

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA**
Data Aplicação: **14/04/2021**
Número do Processo: **23114.913343/2020**
Descrição/Justificativa: **Pelo ATRASO INJUSTIFICADO no cumprimento das obrigações assumidas no contrato, representado pela nota de empenho 2020NE801893.**

## Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **152141 - INST.FED. DE BRASÍLIA/CAMPUS SAMAMBAIA**
Data Aplicação: **21/07/2020**
Número do Processo: **23160000569202090** Número do Contrato: **ARP nª 62/2019**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento do prazo de entrega dos materiais, conforme previsto no do item 4, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nª 03/2019, gerenciado pelo IFB Campus Samambaia, referente ao processo licitatório nª 23160.000306.2019-47 e a nota de empenho nª 2019NE800182**

## Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **158471 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL**
Data Aplicação: **11/05/2022**
Número do Processo: **23169002107201993** Número do Contrato: **2019NE800090**
Descrição/Justificativa: **Atraso no fornecimento de materiais.**

## Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **158341 - INST.FED.DE RONDONIA/CAMPUS COLORADO DO OESTE**
Data Aplicação: **17/01/2018**
Número do Processo: **23243000840201852** Número do Contrato: **Pregão 27/2017**
Descrição/Justificativa: **Deixar de entregar mercadoria solicitado no empenho 2017NE801081 e não apresentar tempestivamente pedido de prorrogação de prazo e não justificar o atraso após notificação "OFICIO 657/2017/COL de 26/12/2017.**

## Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **158341 - INST.FED.DE RONDONIA/CAMPUS COLORADO DO OESTE**
Data Aplicação: **26/01/2021**
Número do Processo: **23243016490202061**
Descrição/Justificativa: **Atraso na entrega dos objetos contratados nas notas de empenhos 2020NE 800426, 2020NE800535, 2020NE800536, 2020NE800713, 2020NE800746.**

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 13:

| | |
|---|---|
| Tipo Ocorrência: | **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I** |
| UASG Sancionadora: | **253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS** |
| Data Aplicação: | **02/10/2019** |
| Número do Processo: | **33910035478201884** Número do Contrato: **19/2018** |
| Descrição/Justificativa: | **Considerando o descumprimento do item 5.4 do Termo de Referência vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nª 12/2018:**<br><br>**Advertência, fundamentada no item 12.2.1 do Termo de Referência vinculado ao Edital do Pregão nª 12/2018 c/c o art. 87, inciso I da Lei nª 8.666/93.** |

## Ocorrência 14:

| | |
|---|---|
| Tipo Ocorrência: | **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I** |
| UASG Sancionadora: | **453187 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO** |
| Data Aplicação: | **30/07/2021** |
| Número do Processo: | **5580/2021** Número do Contrato: **P.E. 065/PMJ/2020** |
| Descrição/Justificativa: | **ENTREGA DOS ITENS EM ATRASO, NOTAS DE EMPENHO Nª 1068, 1070 e 1071. PENALIDADE COM APLICAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARU/RO.** |

## Ocorrência 15:

| | |
|---|---|
| Tipo Ocorrência: | **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I** |
| UASG Sancionadora: | **926392 - PMSP - SUBPREFEITURA PENHA** |
| Data Aplicação: | **25/06/2019** |
| Número do Processo: | **6048201900006977** Número do Contrato: **Nota de Empenho 43.212/19** |
| Descrição/Justificativa: | **Em decorrência da não observância do prazo de entrega previsto na Cotação Eletrônica de nª 10/2019.** |

## Ocorrência 16:

| | |
|---|---|
| Tipo Ocorrência: | **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I** |
| UASG Sancionadora: | **160178 - 14 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO** |
| Data Aplicação: | **20/07/2021** |
| Número do Processo: | **64091005490202184** Número do Contrato: **2020NE802297** |
| Descrição/Justificativa: | **Em razão da inexecução do objeto pela contratada, constante na Nota de Empenho 2020NE802297, a sanção de advertência conforme legislação em vigor.** |

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 17:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Ocorrência: | **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I** | | |
| UASG Sancionadora: | **160209 - 15º BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA** | | |
| Data Aplicação: | **08/07/2021** | | |
| Número do Processo: | **65327004950202117** | Número do Contrato: | **2020NE801051** |
| Descrição/Justificativa: | **Por ter demorado na entrega no material referente a nota de empenho 2020NE801051.** | | |

## Ocorrência 18:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Ocorrência: | **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I** | | |
| UASG Sancionadora: | **160366 - 13 GRUPO DE ATILHARIA DE CAMPANHA/RS** | | |
| Data Aplicação: | **11/05/2020** | | |
| Número do Processo: | **80915.001089/2020** | Número do Contrato: | **2019NE800436/2019NE800455** |
| Descrição/Justificativa: | **Houve atraso na entrega dos materiais correspondentes aos empenhos nª 2019NE800436 e 2019NE800455.** | | |

## Ocorrência 19:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Ocorrência: | **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I** | | |
| UASG Sancionadora: | **160106 - 2 BATALHAO FERROVIáRIO** | | |
| Data Aplicação: | **10/02/2021** | | |
| Número do Processo: | **Portaria nª 164** | Número do Contrato: | **SRP nª 11/2020** |
| Descrição/Justificativa: | **Empresa participante de pregão SRP nª 11/2020, solicitou cancelamento de proposta, entretanto, o Edital destaca no item 6.4 que "os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto". Assim, para a infração de não manter a proposta, que compreendeu no pedido de desclassificação, a sanção de advertência, tendo em vista os esclarecimentos apresentados e a primariedade.** | | |

## Ocorrência 20:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Ocorrência: | **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II** | | |
| Motivo: | **Outros** | | |
| UASG Sancionadora: | **80019 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17A. REGIAO** | | |
| Data Aplicação: | **12/03/2018** | Valor da Multa: | **R$ 109,71** |
| Número do Processo: | **0002136-33** | Número do Contrato: | **2017NE000654** |
| Descrição/Justificativa: | **MULTA, no valor de R$109,71 (cento e nove reais e setenta e um centavos), com fundamento nos artigos 86 e 87, II, da Lei n.ª 8.666/93 e subitem 20.7, alínea "a", do Termo de Referência integrante do Edital do Pregão Eletrônico n.ª 17/2017.** | | |

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 21:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Ocorrência: | **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II** | | |
| Motivo: | **Inexecução total ou parcial do contrato** | | |
| UASG Sancionadora: | **154045 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO** | | |
| Data Aplicação: | **22/06/2022** | Valor da Multa: | **R$ 880,22** |
| Número do Processo: | **23108093634202138** | Número do Contrato: | **ARP Nª 87/2020 – PE 25/20** |
| Descrição/Justificativa: | **A Pró-reitoria de Administração e Infraestrutura, resolve aplicar à empresa pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução/inadimplemento total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição contida no edital e seus anexos, as seguintes sanções:<br>Em virtude do descumprimento referente a não manutenção das condições habilitatórias durante toda a vigência da ARP Nª 87/2020, aplicar a penalidade de MULTA de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor da ARP nª 87/2020, conforme Item 140.8.3, da Seção XIX, do Edital PE 025/2020: R$ 17.604,30 x 5%, resultando no valor da multa de R$ 880,22.** | | |

## Ocorrência 22:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Ocorrência: | **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II** | | |
| Motivo: | **Outros** | | |
| UASG Sancionadora: | **154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA** | | |
| Data Aplicação: | **14/04/2021** | Valor da Multa: | **R$ 617,75** |
| Número do Processo: | **23114.913343/2020** | | |
| Descrição/Justificativa: | **Pelo ATRASO INJUSTIFICADO no cumprimento das obrigações assumidas no contrato, representado pela nota de empenho 2020NE801893.** | | |

## Ocorrência 23:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Ocorrência: | **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II** | | |
| Motivo: | **Inexecução total ou parcial do contrato** | | |
| UASG Sancionadora: | **155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS** | | |
| Data Aplicação: | **23/11/2020** | Valor da Multa: | **R$ 1.440,51** |
| Número do Processo: | **23760013219202024** | Número do Contrato: | **060/2019** |
| Descrição/Justificativa: | **Pela falha cometida durante a execução da Ata de Registro de Preços nª 060/2019 (Pregão Eletrônico nª 101/2019 - Processo nª 23070.002155/2019-94), qual seja, pela não entrega do pedido de fornecimento nª 202002078, fora aplicada a penalidade de multa.** | | |

## Ocorrência 24:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Ocorrência: | **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II** | | |
| Motivo: | **Inexecução total ou parcial do contrato** | | |
| UASG Sancionadora: | **926639 - FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA DE S.J.CAMPOS** | | |
| Data Aplicação: | **19/11/2020** | Valor da Multa: | **R$ 149,94** |
| Número do Processo: | **289/2020** | Número do Contrato: | **AF nª 865/2020** |
| Descrição/Justificativa: | **Inexecução total da AF** | | |

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 25:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Ocorrência: | **Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III** | | |
| Motivo: | **Inexecução total ou parcial do contrato** | | |
| UASG Sancionadora: | **153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO** | | |
| Âmbito da Sanção: | **Órgão Sancionador** | | |
| Prazo: | **Determinado** | | |
| Prazo Inicial: | **17/11/2021** | Prazo Final: | **17/01/2022** |
| Número do Processo: | **23070050147202055** | Número do Contrato: | **ARP Nª 04/2019** |
| Descrição/Justificativa: | **Por falta regularidade do registro no SICAF durante a execução do contratado previstas no edital e seus anexos, incorrendo, subitem 13.1.1. "inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação" referente a ATA REGISTRO DE PREÇOS 04/2021),Pregão 69/2020.** | | |

## Ocorrência 26:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Ocorrência: | **Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III** | | |
| Motivo: | **Inexecução total ou parcial do contrato** | | |
| UASG Sancionadora: | **160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA-MEX/DF** | | |
| Âmbito da Sanção: | **Órgão Sancionador** | | |
| Prazo: | **Determinado** | | |
| Prazo Inicial: | **23/02/2021** | Prazo Final: | **23/08/2021** |
| Número do Processo: | **64482015059202061** | Número do Contrato: | **2020NE800103** |
| Descrição/Justificativa: | **Descumprimento contratual (Sindicância NUP: 64482.015059/2020-61).** | | |

## Ocorrência 27:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Ocorrência: | **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª** | | |
| Motivo: | **Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa** | | |
| UASG Sancionadora: | **153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA** | | |
| Âmbito da Sanção: | **União** | | |
| Prazo: | **Determinado** | | |
| Prazo Inicial: | **13/12/2022** | Prazo Final: | **27/12/2022** |
| Número do Processo: | **23075012753202122** | | |
| Descrição/Justificativa: | **Não apresentar documentos exigidos pelo edital de licitação e não responder diligência no curso do Edital de Pregão Eletrônico n. 122/2019.** | | |

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 28:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Ocorrência: | **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª** | | |
| Motivo: | **Falha ou fraude na execução do contrato** | | |
| UASG Sancionadora: | **155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS** | | |
| Âmbito da Sanção: | **União** | | |
| Prazo: | **Determinado** | | |
| Prazo Inicial: | **23/03/2021** | Prazo Final: | **29/03/2021** |
| Número do Processo: | **23760013219202024** | Número do Contrato: | **060/2019** |
| Descrição/Justificativa: | **Pela falha cometida durante a execução da Ata de Registro de Preços nª 060/2019 (Pregão Eletrônico nª 101/2019 - Processo nª 23070.002155/2019-94), qual seja, pela não entrega do pedido de fornecimento nª 202002078 fora aplicada a penalidade de impedimento.** | | |

## Ocorrência 29:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Ocorrência: | **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª** | | |
| Motivo: | **Recusa em celebrar contrato** | | |
| UASG Sancionadora: | **160470 - 12 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA** | | |
| Âmbito da Sanção: | **Município** | | |
| Prazo: | **Determinado** | | |
| Prazo Inicial: | **20/04/2021** | Prazo Final: | **06/07/2021** |
| Número do Processo: | **64547019569202116** | Número do Contrato: | **2021NE000051** |
| Descrição/Justificativa: | **Teste** | | |

## Ocorrência 30:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Ocorrência: | **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª** | | |
| Motivo: | **Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta** | | |
| UASG Sancionadora: | **160501 - MUSEU HISTORICO DO EX. FORTE COPACABANA/RJ** | | |
| Âmbito da Sanção: | **União** | | |
| Prazo: | **Determinado** | | |
| Prazo Inicial: | **11/08/2021** | Prazo Final: | **11/02/2022** |
| Número do Processo: | **64615001471202122** | | |
| Descrição/Justificativa: | **Em atenção ao DIEx nª 54 Almox/DIVADM/MHExFC de 30 de março de 2021 do Chefe do almoxarifado do MHExFC, foi instaurado o Processo Administrativo Nª 64615.001471/2021-22, para apurar os motivos, da empresa SUL. COM ATACADO EVAREJO LTDA - CNPJ Nª 26.469.541/0001-57, de não realizar a entrega do material constante da Nota de Empenho do Item nª 35 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de 11 de setembro de 2019, atinente ao pregão Eletrônico 12/2018 NUP 0005077.0004692/2018-53, do MHEXFC, quando solicitado.** | | |

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 31:

Tipo Ocorrência: **Outros Tipos de Ocorrência**
UASG Sancionadora: **155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS**
Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **23760013877201982**
Descrição/Justificativa: **Multa no valor de R$ 36,60 (trinta e seis reais e sessenta centavos) em decorrência de não envio de proposta e documentos de habilitação.**

## Ocorrência 32:

Tipo Ocorrência: **Multa - Artigos 150 e 152 da Lei Estadual nª 15.608/2007**
UASG Sancionadora: **926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANA**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **25/03/2020**
Data Aplicação: **25/03/2020**
Número do Processo: **0087948-40.2019** Número do Contrato: **P. Eletrônico nª 04/2019**
Descrição/Justificativa: **Processo eletrônico nª 0087948-40.2019.8.16.6000. Pregão Eletrônico nª 04/2019. MULTA (R$ 1.180,00) em decorrência de atraso na entrega dos materiais a ela relativos. Notas de Empenho nª 19000693 e 19000692. DJe 2672 de 10/02/20 – Secretaria p. 4. Intimação enviada por AR e recebida em 19/03/20.**
**Item 19.6.4 do Edital de Pregão Eletrônico nª 04/2019 e nos artigos 150 e 152 da Lei Estadual n.ª 15.608/2007.**

## Ocorrência 33:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **158471 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **11/05/2022**
Data Aplicação: **11/05/2022**
Número do Processo: **23169002107201993** Número do Contrato: **2019NE800090**
Descrição/Justificativa: **Atraso no Fornecimento de Materiais.**

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 34:

| | |
|---|---|
| Tipo Ocorrência: | **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I** |
| Motivo: | **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I** |
| UASG Sancionadora: | **155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY** |
| | Impeditiva: **Não** |
| Prazo Inicial: | **26/05/2021** |
| Data Aplicação: | **26/05/2021** |
| Número do Processo: | **23539000136202180** |
| Descrição/Justificativa: | **A União, por intermédio do Hospital Universitário Lauro Wanderley, Filial Ebserh, neste ato representada por Dr. Marcelo Paulo Tissiani, Superintendente, vem INFORMAR a empresa SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, já qualificada como Contratada, através do Pregão Eletrônico n 07/2020, onde venceu por apresentar o melhor valor, da decisão final de aplicação da penalidade de Advertência, por considerar que os itens foram fornecidos em atraso, acarretando prejuízos quanto a prestação de serviço por parte do HULW.** |

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 43208032091 | 2062 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2300188828

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | 2247 | 1 | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL |
| | | 2003 | 1 | ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR |

FREDERICO WESTPHALEN
Local

27 Maio 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8959023 em 30/05/2023 da Empresa SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP, CNPJ 26469541000157 e protocolo 231524650 - 29/05/2023. Autenticação: C6AAC0A3D8AE9D9328C247B5473616CFA914E8E0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23152465 0 e o código de segurança da FCN. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/152.465-0 | RSP2300188828 | 11/05/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 839.192.010-00 | GABRIELA MARINHO SPONCHIADO | 29/05/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI<br>Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8959023 em 30/05/2023 da Empresa SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP, CNPJ 26469541000157 e protocolo 231524650 - 29/05/2023. Autenticação: C6AAC0A3D8AE9D9328C247B5473616CFA914E8E0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/152.465-0 e o código de segurança qRFY. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001**
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Sociedade: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA**

**GABRIELA MARINHO SPONCHIADO**, brasileira, solteira, maior, do comércio, nascida em 18/04/1995, natural de Joaçaba/SC, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1110975651, expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob o n° 839.192.010-00, residente e domiciliada na Rua Piratini, nº 537, Bairro Santo Inácio em Frederico Westphalen/RS, CEP: 98.400-000; e **ANDREIA BARCAROL**, brasileira, solteira, maior, do comércio, nascida em 23/12/1981, natural de Frederico Westphalen/RS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2070231556, expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob o n° 011.896.780-04, residente e domiciliada na Rua Tenente Portela, nº 17, Apto 203, Bairro Santo Inácio em Frederico Westphalen/RS, CEP: 98.400-000; sócios componentes da empresa **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA**, estabelecida na Avenida João Muniz Reis, nº 644, Sala B, Bairro Santo Inácio em Frederico Westphalen/RS, CEP: 98.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.469.541/0001-57, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43208032091 em 01/11/2016, resolvem de pleno acordo, alterar e consolidar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sócia **ANDREIA BARCAROL**, qualificada no preâmbulo acima, retira-se da sociedade através da venda e transferência, nesta data, de suas 10 (dez) quotas sociais no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), representando 01% do capital social, para a sócia **GABRIELA MARINHO SPONCHIADO**, qualificada no preâmbulo acima.

**Parágrafo Único:** A sócia retirante dá plena, rasa e integral quitação de seus haveres sociais, para nada mais reclamar, em tempo algum, de lucros, haveres ou outros créditos sociais.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Com a alteração descrita na cláusula anterior, o quadro societário fica assim distribuído:

| | | | |
|---|---|---|---|
| GABRIELA MARINHO SPONCHIADO | 100% de participação | 1.000 quotas | R$ 100.000,00 |
| TOTAL | 100% de participação | 1.000 quotas | R$ 100.000,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Aumenta-se o capital social de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 1.000 (um mil) quotas sociais no valor nominal de R$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, totalmente integralizadas pela sócia em moeda corrente nacional.

O quadro societário está assim distribuído:

| | | | |
|---|---|---|---|
| GABRIELA MARINHO SPONCHIADO | 100% de participação | 1.000 quotas | R$ 200.000,00 |
| TOTAL | 100% de participação | 1.000 quotas | R$ 200.000,00 |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8959023 em 30/05/2023 da Empresa SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP, CNPJ 26469541000157 e protocolo 231524650 - 29/05/2023. Autenticação: C6AAC0A3D8AE9D9328C247B5473616CFA914E8E0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 231524650 e o código de segurança lqFY. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

**CLÁUSULA QUARTA**

Altera-se o objeto social para: Comércio Varejista de Materiais de Construção, Ferragens, Ferramentas, Material Elétrico, Móveis, Material de Escritório, Equipamentos Industriais, Equipamentos de Segurança, Extintores e Componentes, Equipamentos Agropecuários, Eletrodomésticos e Sementes, Comércio Atacadista de Materiais de Construção, Ferragens, Ferramentas, Material Elétrico, Móveis, Material de Escritório, Equipamentos Industriais, Equipamentos de Segurança, Equipamentos Agropecuários, Eletrodomésticos e Sementes.

**CLÁUSULA QUINTA**

Altera-se a Cláusula Sétima do Contrato Social, registrado na Junta Comercial/RS sob o NIRE nº 43208032091 em 01/11/2016, a qual passará a vigorar com a seguinte redação: A administração da sociedade será exercida pela sócia **GABRIELA MARINHO SPONCHIADO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA SEXTA**

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social mediante a seguinte redação:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **"SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA"**, tem sua sede e domicílio na Avenida João Muniz Reis, nº 644, Sala B, Bairro Santo Inácio em Frederico Westphalen/RS, CEP: 98.400-000, e seu nome de fantasia **"SUL.COM"**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Outubro de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8959023 em 30/05/2023 da Empresa SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP, CNPJ 26469541000157 e protocolo 231524650 - 29/05/2023. Autenticação: C6AAC0A3D8AE9D9328C247B5473616CFA914E8E0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 231524650 e o código de segurança qAFY. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Constitui objeto social: Comércio Varejista de Materiais de Construção, Ferragens, Ferramentas, Material Elétrico, Móveis, Material de Escritório, Equipamentos Industriais, Equipamentos de Segurança, Extintores e Componentes, Equipamentos Agropecuários, Eletrodomésticos e Sementes, Comércio Atacadista de Materiais de Construção, Ferragens, Ferramentas, Material Elétrico, Móveis, Material de Escritório, Equipamentos Industriais, Equipamentos de Segurança, Equipamentos Agropecuários, Eletrodomésticos e Sementes.

## CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela sócia, em moeda corrente nacional.

O quadro societário está assim distribuído:

| | | | |
|---|---|---|---|
| GABRIELA MARINHO SPONCHIADO | 100% de participação | 1.000 quotas | R$ 200.000,00 |
| TOTAL | 100% de participação | 1.000 quotas | R$ 200.000,00 |

## CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1.054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

## CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, com antecedência de 90 (noventa) dias a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

## CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade será exercida pela sócia **GABRIELA MARINHO SPONCHIADO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8959023 em 30/05/2023 da Empresa SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP, CNPJ 26469541000157 e protocolo 231524650 - 29/05/2023. Autenticação: C6AAC0A3D8AE9D9328C247B5473616CFA914E8E0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23152465 0 e o código de segurança qFY7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
Doc: Memorando 2.407.2024 - Anexo: CONTRATO SOCIAL.pdf (Q10) 1 63982
pág. 5/10

## CLÁUSULA OITAVA

A administradora é investida de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

## CLÁUSULA NONA

Pelo exercício da administração, a sócia administradora fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, reajustáveis a qualquer época do exercício social, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da lei nº 10.406/2002.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A reunião dos sócios ocorrerá, anualmente até 30 de abril, nos termos previstos em lei, onde serão tomadas as contas dos administradores e deliberado sobre os assuntos de interesse da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Nos termos do disposto no Artigo 1.072 da Lei 10.406/2002, todas as demais deliberações dos sócios serão tomadas sempre em reuniões dos quotistas, que serão convocadas pelos administradores.

**Parágrafo Segundo:** Para a convocação da reunião será utilizado um comunicado interno em duas vias onde constará o local, dia e hora da reunião, bem como os assuntos a serem discutidos, ficando assim expressamente dispensada a publicação de anúncio em jornal.

**Parágrafo Terceiro:** O comparecimento de todos os sócios quotistas, ou sua declaração de cientes do evento desobrigará a prévia convocação. Sendo que a primeira via da declaração, ficará na posse do sócio e a segunda via devidamente assinada será arquivada na sociedade.

**Parágrafo Quarto:** A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do capital e, em seguida, qualquer número.

**Parágrafo Quinto:** As decisões da reunião dos sócios serão lavradas em Ata, em duas vias, que serão levadas a arquivo no Registro Público de Empresas Mercantis. Uma via da Ata ficará arquivada no mesmo e a outra via com o protocolo ficará arquivada na sede da empresa, ficando assim dispensada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8959023 em 30/05/2023 da Empresa SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP, CNPJ 26469541000157 e protocolo 231524650 - 29/05/2023. Autenticação: C6AAC0A3D8AE9D9328C247B5473616CFA914E8E0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 231524650 e o código de segurança qdFY. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
Doc: Memorando 2.407.2024 - Anexo: CONTRATO SOCIAL.pdf (Q10) 164982
pág. 6/10

a lavratura do Livro de Atas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O falecimento ou retirada de qualquer sócio não acarretará a dissolução da sociedade, que prosseguirá sem interrupção com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

A sociedade será dissolvida por deliberação unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Os casos omissos ou duvidosos que surgirem na vigência do presente contrato, serão dirimidos pela Lei 10.406/2002 e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis, ficando eleito o Fórum de Frederico Westphalen/RS.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em via única.

Frederico Westphalen/RS, 10 de Abril de 2023.

ANDREIA BARCAROL

GABRIELA MARINHO SPONCHIADO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8959023 em 30/05/2023 da Empresa SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP, CNPJ 26469541000157 e protocolo 231524650 - 29/05/2023. Autenticação: C6AAC0A3D8AE9D9328C247B5473616CFA914E8E0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 231524650 e o código de segurança (QFY) Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/152.465-0 | RSP2300188828 | 11/05/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 011.896.780-04 | ANDREIA BARCAROL | 29/05/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI<br>Selo Ouro - Certificado Digital | | |

| | | |
|---|---|---|
| 839.192.010-00 | GABRIELA MARINHO SPONCHIADO | 29/05/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI<br>Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8959023 em 30/05/2023 da Empresa SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP, CNPJ 26469541000157 e protocolo 231524650 - 29/05/2023. Autenticação: C6AAC0A3D8AE9D9328C247B5473616CFA914E8E0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/152.465-0 e o código de segurança qFY7. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP, de CNPJ 26.469.541/0001-57 e protocolado sob o número 23/152.465-0 em 29/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8959023, em 30/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Mario Ederich Filho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 839.192.010-00 | GABRIELA MARINHO SPONCHIADO | 29/05/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI<br>Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 839.192.010-00 | GABRIELA MARINHO SPONCHIADO | 29/05/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI<br>Selo Ouro - Certificado Digital | | |
| 011.896.780-04 | ANDREIA BARCAROL | 29/05/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI<br>Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/05/2023

Documento assinado eletronicamente por Mario Ederich Filho, Servidor(a) Público(a), em 30/05/2023, às 10:44.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/152.465-0.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 054.744.500-87 | JOSE TADEU JACOBY |

Porto Alegre. terça-feira, 30 de maio de 2023

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8959023 em 30/05/2023 da Empresa SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP, CNPJ 26469541000157 e protocolo 231524650 - 29/05/2023. Autenticação: C6AAC0A3D8AE9D9328C247B5473616CFA914E8E0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 231524650 e o código de segurança qqFY. Este ato foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

# DECLARAÇÃO

A Empresa SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA inscrita no CNPJ nº 26.469.541/0001-57, com endereço na Av. João Muniz Reis, 644 – sala B, bairro Santo Inácio, na cidade de Frederico Westphalen/RS, CEP: 98400-000, por intermédio de sua representante legal, a Sr.ª Gabriela Marinho Sponchiado, portadora da Carteira de Identidade nº 8110975651 e do CPF nº 839.192.010-00, DECLARA para fins de participação em pregão eletrônico:

- Cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006., alterada pela Lei Federal Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

- Atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V, do Artigo 27, da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Não está declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimentos previstas na Lei Federal 8.666/1993, artigo 87, incisos III e IV, e/ou na Lei Federal 10.520/2002, artigo 7º, seja isoladamente ou em conjunto;

- Não possui em seu quadro societário e de empregados membro comissionado de orgão direto ou indireto, servidor público, dirigente de órgão da entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

- Compromete-se e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e qualificação exigidas para manter a execução do contrato;

- A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009 e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado, informado ou discutido para/com qualquer outro participante potencial ou de fato do respectivo Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- Não se enquadra nas exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Frederico Westphalen/RS, 06 de julho de 2024.

GABRIELA MARINHO SPONCHIADO:83919201000

Assinado de forma digital por GABRIELA MARINHO SPONCHIADO:83919201000
Dados: 2024.08.06 16:10:43 -03'00'

.....
GABRIELA MARINHO SPONCHIADO
RG: 1110975651
CPF: 839.192.010-00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**SECRETARIA DA FAZENDA**
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA**

CNPJ base: **26.469.541/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **22 dias do mês de JULHO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

## CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 19/9/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
**https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx**
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **29718795**
Autenticação: **40019150**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PODER JUDICIÁRIO**

# CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**SUL COM ATACADO E VAREJO**, CNPJ 26469541000157, Endereço - AV. JOAO MUNIZ REIS, 644, SALA B, BAIRRO SANTO INACIO, FREDERICO WESTPHALEN/RS, CEP: 98400-000.

3 de julho de 2024, às 11:04:25

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **c6f240c4e23f814a25020190ed10ff99**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA**
**CNPJ: 26.469.541/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:03:32 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2024.
Código de controle da certidão: **2CA5.5278.A954.83E1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.469.541/0001-57

**Razão Social:** SUL COM ATACADO E VAREJO LTDA EPP

**Endereço:** - AVENIDA JOAO MUNIZ REIS 644 SALA B - / - / FREDERICO WESTPHALEN / RS / 98400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**25/07/2024 a 23/08/2024

**Certificação Número:** 2024072509074906186790

Informação obtida em 30/07/2024 14:52:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ARGENTA
CONTABILIDADE E CONSULTORIA

Argenta Contabilidade e Consultoria Ltda.
CNPJ: 00.112.286/0001-05 IE: Isento
Rua Presidente Kennedy, 977, sala 604, Centro
Frederico Westphalen - RS - CEP 98.400-000

EMPRESA: **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP**
CNPJ: **26.469.541/0001-57**

## ÍNDICES FINANCEIROS BASEADOS NO BALANÇO EM 31/12/2023

| | |
|---|---|
| Ativo Circulante (AC) | 535.233,65 |
| Ativo Disponível (AD) | 361.653,38 |
| Ativo Total (AT) | 541.680,51 |
| Ativo Não Circulante (ANC) | 6.446,86 |
| Passivo Circulante (PC) | 16.805,16 |
| Passivo Não Circulante (PNC) | 85.827,40 |
| Patrimônio Líquido (PL) | 439.047,95 |

| Índice | Fórmula | Resultado |
|---|---|---|
| ILC - Liquidez Corrente | AC / PC | 31,85 |
| ILG - Liquidez Geral | AC + ANC / PC + PNC | 5,28 |
| ILI - Liquidez Instantânea | AD / PC | 21,52 |
| Grau de Endividamento | PC + PNC / AT | 0,19 |
| Solvência Geral | AT / PC+PNC | 5,28 |
| Gerencia de Capitais de Terceiros | PL / PC+PNC | 4,28 |

Frederico Westphalen, 26 de Março de 2023.

GABRIELA MARINHO SPONCHIADO:83919201000
Assinado de forma digital por GABRIELA MARINHO SPONCHIADO:83919201000
Dados: 2024.04.09 12:07:53 -03'00'

GABRIELA MARINHO SPONCHIADO
Sócio Administrador
CPF: 839.192.010-00

VERA MARIA ARGENTA:27923770034
Assinado de forma digital por VERA MARIA ARGENTA:27923770034
Dados: 2024.07.01 15:16:39 -03'00'

VERA MARIA ARGENTA
CRC: 1-RS-035061/O-9 – Téc. Contábil
CPF: 279.237.700-34

# Consulta Pública ao CGCTE RS

**Situação na data: 04/07/2024**

| Identificação | | | |
|---|---|---|---|
| **CAD ICMS** | 049/0058744 | | |
| **CNPJ** | 26.469.541/0001-57 | | |
| **Razão Social** | SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA | | |
| **Nome Fantasia** | SUL.COM | | |

| Endereço | | | |
|---|---|---|---|
| **Logradouro** | AV JOAO MUNIZ REIS | | |
| **Número** | 644 | **Complemento** | SALA B |
| **Bairro/Distrito** | SANTO INACIO | | |
| **Município** | FREDERICO WESTPHALEN | **U.F.** | RS |
| **CEP** | 98400-000 | | |

| Informações Complementares | | | |
|---|---|---|---|
| **Enquadramento Empresa** | SIMPLES NACIONAL | **Delegacia da Receita Estadual** | 5 ª DRE - PASSO FUNDO |
| **Natureza Jurídica** | 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | |
| **CNAE Fiscal Principal** | 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL | | |
| **CNAE Fiscal** | 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO | | |
| **CNAE Fiscal** | 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO | | |
| **Data Abertura** | 22/02/2017 | | |
| **Situação Cadastral Vigente(1)** | ATIVO | | |
| **Nota Fiscal Eletrônica** | EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO | | |

| Classificação das atividades Econômicas |
|---|

**8** - COMERCIO VAREJISTA

**OBSERVAÇÃO:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

# Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|---|---|---|---|
| 4320803209-1 | 26.469.541/0001-57 | 01/11/2016 | 20/10/2016 |

Endereço Completo:
AVENIDA JOAO MUNIZ REIS 644 SALA B - BAIRRO SANTO INACIO CEP 98400-000 - FREDERICO WESTPHALEN/RS

Objeto Social:
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAL ELETRICO, MOVEIS, MATERIAL DE ESCRITORIO, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA, EXTINTORES E COMPONENTES, EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS, ELETRODOMESTICOS E SEMENTES, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAL ELETRICO, MOVEIS, MATERIAL DE ESCRITORIO, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA, EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS, ELETRODOMESTICOS E SEMENTES.

| Capital Social: R$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS<br>Capital Integralizado: R$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte<br>EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06) | Prazo de Duração<br>INDETERMINADO |
|---|---|---|

Sócio(s)/Administrador(es)

| CPF/NIRE | Nome | Térm. Mandato | Participação | Função |
|---|---|---|---|---|
| 839.192.010-00 | GABRIELA MARINHO SPONCHIADO | xxxxxxx | R$ 200.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR |

Status: CADASTRADA Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 30/05/2023 Número: 8959023

| | | |
|---|---|---|
| Ato | 002 | ALTERACAO |
| Evento(s) | 2244 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | 2247 | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL |
| | 2015 | ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL |
| | 2003 | ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR |
| | 051 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | 2005 | SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR |

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240002045394 e visualize a certidão)

24/191.989-4

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

# Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial: | SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA |
| Natureza Jurídica: | SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA |

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

| Nire | CNPJ | Endereço |
|---|---|---|

NADA MAIS#

Porto Alegre, 07 de Junho de 2024 09:56

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240002045394 e visualize a certidão)

24/191.989-4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**MUNICÍPIO DE O MUNICíPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE Nº 100860/2024

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA | | |
| Endereço: | Avenida Joao Muniz Reis | Número: | 644 |
| Complemento: | SALA B | Bairro: | SANTO INACIO |
| Cidade: | Frederico Westphalen | CEP: | 98400-000 |
| CNPJ/CPF: | 26.469.541/0001-57 | UF: | RS |

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e para os devidos fins que, revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, nele constatei que SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, NADA DEVE até a presente data à Fazenda Municipal.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: **sim.digifred.net.br/frederico/**

Publicada dia 15/07/2024 às 09:02 horas.

A validade da presente Certidão é até 14/08/2024.

Código de Verificação: **H3S1-I335**.

Certidão emitida gratuitamente.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **26.469.541/0001-57** DUNS®: **945340308**
Razão Social: **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA**
Nome Fantasia: **SUL.COM**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **26/06/2025**

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

## Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 200.000,00** Data de Abertura da Empresa: **01/11/2016**
CNAE Primário: **4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**

CNAE Secundário 1: **4623-1/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS**
CNAE Secundário 2: **4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E**
CNAE Secundário 3: **4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS**
CNAE Secundário 4: **4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE**
CNAE Secundário 5: **4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E**
CNAE Secundário 6: **4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 7: **4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 8: **4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 9: **4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 10: **4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 11: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 12: **4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 13: **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 14: **4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS**
CNAE Secundário 15: **4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO**
CNAE Secundário 16: **4789-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS**
CNAE Secundário 17: **4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 18: **4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO**

## Dados para Contato

CEP: **98.400-000**
Endereço: **AVENIDA JOAO MUNIZ REIS, 644 - SALA B - SANTO INACIO**
Município / UF: **Frederico Westphalen / Rio Grande do Sul**
Telefone: **(55) 37441259**
E-mail: **SUL.COMATACADO2@GMAIL.COM**

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Responsável Legal

CPF: **839.192.010-00**
Nome: **GABRIELA MARINHO SPONCHIADO**

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **839.192.010-00**
Nome: **GABRIELA MARINHO SPONCHIADO**
E-mail: **sul.comatacado2@gmail.com**

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **839.192.010-00** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **GABRIELA MARINHO SPONCHIADO**
Número do Documento: **1110975651** Órgão Expedidor: **SSP RS**
Data de Expedição: **05/06/2012** Data de Nascimento: **18/04/1995**
Filiação Materna: **VALERIA MARINHO SPONCHIADO**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **98.400-000**
Endereço: **RUA PIRATINI, 537 - SANTO INACIO**
Município / UF: **Frederico Westphalen / Rio Grande do Sul**
Telefone: **(55) 99615813**
E-mail: **sul.comatacado2@gmail.com**

## Linhas Fornecimento

**Materiais**

**3230 - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS DE MÁQUINAS PARA TRABALHO EM MADEIRA**
**3455 - FERRAMENTAS DE CORTAR PARA MÁQUINAS FERRAMENTA**
**3460 - ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS-FERRAMENTAS**
**3510 - EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E LAVAGEM A SECO**
**3610 - EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO, DUPLICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO**
**3710 - EQUIPAMENTO PARA PREPARAÇÃO DO SOLO**
**3720 - EQUIPAMENTO DE COLHEITA**
**3740 - EQUIPAMENTO PARA CONTROLE DE PRAGAS, DOENÇAS E GEADAS**
**3750 - IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS DE JARDINAGEM**
**3895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO**
**4210 - EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO**
**4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO**
**4410 - CALDEIRAS INDUSTRIAIS**
**4430 - FORNALHAS, FORNOS E ESTUFAS INDUSTRIAIS**

# Relatório de Credenciamento

**Materiais**

**4730 - ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS**

**5110 - FERRAMENTAS MANUAIS DE CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ**

**5130 - FERRAMENTAS MANUAIS ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ**

**5140 - CAIXAS PARA FERRAMENTAS E FERRAGENS**

**5180 - JOGOS E CONJUNTOS DE FERRAMENTAS MANUAIS**

**5340 - FERRAGENS DIVERSAS**

**5610 - MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL**

**5620 - VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO**

**5630 - TUBOS E CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO**

**5675 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SINTÉTICO E ARTIGOS CORRELATOS**

**5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO**

**5935 - CONECTORES ELÉTRICOS**

**5970 - ISOLADORES ELÉTRICOS E MATERIAIS ISOLANTES**

**5975 - FERRAGENS E SUPRIMENTOS DE ELETRICIDADE**

**5995 - CONJUNTOS DE CABOS, CORDÕES E FIOS ELÉTRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES**

**5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS**

**6105 - MOTORES ELÉTRICOS**

**6110 - EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO**

**6115 - GERADORES E CONJUNTOS GERADORES ELÉTRICOS**

**6125 - CONVERSORES ELÉTRICOS ROTATIVOS**

**6130 - CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS**

**6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS**

**7320 - EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA**

**7330 - UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA**

**8465 - EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS**

**Serviços**

**5622 - Obras Civis Públicas ( Construção )**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **26.469.541/0001-57** DUNS®: **945340308**
Razão Social: **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA**
Nome Fantasia: **SUL.COM**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **26/06/2025**

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

### Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **21/12/2024**
Código de Controle: **2366271DBA0A8922**

### Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **23/08/2024**
Código de Controle: **2024072509074906186790**

### Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **18/01/2025**
Código de Controle: **510126742024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **26.469.541/0001-57** | DUNS®: | **945340308** |
| Razão Social: | **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA** | | |
| Nome Fantasia: | **SUL.COM** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | | |

## Dados do Nível

| | |
|---|---|
| Situação do Nível: | **Cadastrado** |

## Inscrição Estadual e Municipal

| | |
|---|---|
| Inscrição Estadual: | **049/0058744** |
| Inscrição Municipal: | **81446** |

### Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo de Comprovante: | **Certidão** | Data de Validade: | **19/09/2024** |
| Código de Controle: | **29718795** | | |

### Comprovante de Regularidade Municipal

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo de Comprovante: | **Certidão** | Data de Validade: | **14/08/2024** |
| Código de Controle: | **H3S1-I335** | | |

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório Nível V - Qualificação Técnica

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **26.469.541/0001-57** DUNS®: **945340308**
Razão Social: **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA**
Nome Fantasia: **SUL.COM**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

### Entidades de Classe

| Entidade e UF | Nº Registro | Data de Validade |
|---|---|---|
| **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CAMPUS AVARÉ - SP** | **10882594002290** | - |

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **26.469.541/0001-57** DUNS®: **945340308**
Razão Social: **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA**
Nome Fantasia: **SUL.COM**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

## Dados do Balanço Anual - 12/2023

**Exercício Financeiro:**
Período: **01/2023 a 12/2023** Validade: **05/2025**

SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA
**Rua:** Av. João Muniz Reis, nº 644 - Sala B, Frederico Westphalen/RS, **CEP:** 98400-000
**Telefone:** (55) 3744-1259
**CNPJ:** 26.469.541/0001-57 **IE:** 049/00058744
**Email: sul.comatacado2@gmail.com**

**Ao Órgão 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR. Pregão Eletrônico N° 900362024. Apresentamos nossa proposta de preços.**

| Item | Descrição | Unidade | Qtd | R$ Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | ESTACAS DE AGILIDADE-ESTACAS DE AGILIDADE: ESTACAS COM 1,7M DE ALTURA, AMARELO NEON. KIT COM 3<br>**MARCA:** ROPE SPORT<br>**MODELO/VERSÃO:** ROPE SPORT | UNIDADE | 3,00 | 462,99 | 1.388,97 |
| | | | | Valor total da proposta: | 1.388,97 |

O valor total dessa proposta é de R$1.388,97 (um mil e trezentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos).

## Dados Comerciais:

BANCO DO BRASIL
**AG**: 0680-7
**C/C**: 41785-8

**Validade da proposta:** conforme edital
**Prazo de entrega:** conforme edital

## Observações:

Declaramos que, todos os custos estão incluídos no preço proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, transporte, fretes e despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Pregão. Aceitamos todas as condições contidas no Edital em referência, para fornecimento dos materiais acima descritos e estamos cientes das sanções e penalidades pelo não cumprimento. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido no art. 6º do Decreto n. 6.204, de 5 de setembro de 2007.

Frederico Westphalen, 12 de Agosto de 2024

**Representante Legal**

GABRIELA MARINHO SPONCHIADO:83919201000

Assinado de forma digital por GABRIELA MARINHO SPONCHIADO:83919201000
Dados: 2024.08.12 13:57:56 -03'00'

Gabriela Marinho Sponchiado

**RG:**1110975651 **CPF:**839.192.010-00

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 26469541000157

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 12/08/2024 14:41:02

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA**
CNPJ: **26.469.541/0001-57**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.469.541/0001-57
Certidão nº: 15626982/2024
Expedição: 07/03/2024, às 08:22:25
Validade: 03/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.469.541/0001-57, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Memorando 22- 3.407/2024**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 14/08/2024 às 10:23:00

Relatório de julgamento dos itens e Termo de aceite

_

**Silvio Alves da Rosa**

### Anexos:

relatorio_julg_hab_98750305900362024_s1_item_1.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900362024_s1_item_10.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900362024_s1_item_11.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900362024_s1_item_12.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900362024_s1_item_2.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900362024_s1_item_3.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900362024_s1_item_4.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900362024_s1_item_5.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900362024_s1_item_6.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900362024_s1_item_7.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900362024_s1_item_8.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900362024_s1_item_9.pdf
relatorio_termo_aceite_98750305900362024_PREGAO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| SILVIO ALVES DA ROSA | 14/08/2024 12:01:27 | ICP-Brasil | SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4D2F-F98F-487F-8322**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

# TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

## PREGÃO 90036/2024

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | | |
| Objeto da compra: | AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL NA ALDEIA GUARANI NAS COMUNIDADES DE PALMEIRINHA DO IGUAÇÚ E MATO BRANCO – CHOPINZINHO/PR - CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 004/2024 | | |
| Entrega de propostas: | De 30/07/2024 às 08:00 até 12/08/2024 às 09:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 12/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília) | | |

## Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 às 09:00:02 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:22:16 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:05 | Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:13 | Permaneçam conectados |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:47:53 | Os benefícios previstos no Decreto nº 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:06 | Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nº 296/2022: |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:17 | Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:50:29 | Nos itens 2, 3 e 4 sera aplicado o Decreto Municipal 296/2022 |
| Sistema | 12/08/2024 às 11:54:03 | Sessão suspensa ate as 13h30m. devido intervalo para o almoço. Os anexos permanecem abertos para envio das propostas ate o prazo anteriormente estipulado |
| Sistema | 12/08/2024 às 13:28:45 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 12/08/2024 às 16:29:17 | Devido horário avançado para encerramento do expediente a sessão fica suspensa ate as 08h30m do dia 13/08/2024. |
| Sistema | 13/08/2024 às 08:26:48 | Bom dia senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 10:58:43 | Devido prazo exíguo para intervalo do almoço a sessão fica suspensa ate as 13h30min. Estejam conectados |
| Sistema | 13/08/2024 às 13:26:35 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 16:10:17 | Senhores licitantes é preciso que se atentem ao edital, caso contrario o certame resta prejudicado e moroso |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

## Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 às 09:00:02 | Abertura da sessão pública |
| 12/08/2024 às 09:22:15 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

## Item 1 - Bola futebol

Bola Futebol Material: 100% Termoplástico Poliuretano , Peso Cheia: 410 A 450 G, Circunferência: 68 A 70 CM, Modelo: Futebol De Campo

| | | | |
|---|---|---|---|
| Valor estimado: | R$ 193,3300 | Critério de julgamento: | Menor Preço |
| Quantidade: | 15 | Unidade de fornecimento: | Unidade |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | | |
| Tratamento Diferenciado | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |
| Situação: | Aguardando adjudicação | | |

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50, melhor lance: R$ 160,0000

## Propostas do Item 1

**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 52.371.329/0001-62 - DELTA LICITACOES LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 154,0000 | Proposta desclassificada |
| Marca/Fabricante: DALEBOL<br>Modelo/versão: TB MOLTEC Nª5<br>Valor proposta: R$ 190,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15 | | |
| 26.176.661/0001-66 - BRUNA ALVES DE SOUZA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 120,0000 | Proposta desclassificada |
| Marca/Fabricante: JOMA<br>Modelo/versão: OFICIAL<br>Valor proposta: R$ 193,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15 | | |
| 10.016.003/0001-77 - SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 106,0000 | Proposta desclassificada |
| Marca/Fabricante: PENALTY<br>Modelo/versão: CAMPO<br>Valor proposta: R$ 193,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15 | | |
| 55.144.832/0001-73 - EVOLUA SPORTS CAPITAO LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 105,8000 | Proposta desclassificada |
| Marca/Fabricante: PENALTY<br>Modelo/versão: S11 R2 XXIV<br>Valor proposta: R$ 189,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15 | | |
| 25.371.647/0001-50 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 160,0000 | Fornecedor habilitado |
| Marca/Fabricante: Pebalty<br>Modelo/versão: Pebalty<br>Valor proposta: R$ 193,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15 | | |
| 43.410.748/0001-75 - 43.410.748 LEANDRO CARDOSO DE SOUZA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 193,3000 | - |
| Marca/Fabricante: PROFIT<br>Modelo/versão: BOLA FUTEBOL CAMPO<br>Valor proposta: R$ 193,3000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15 | | |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 19.468.880/0001-53 - ESPORTIVA RV LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 180,0000 | - |
| Marca/Fabricante: PENALTY<br>Modelo/versão: S11<br>Valor proposta: R$ 193,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15 | | |
| 03.788.306/0001-42 - A2G COMERCIAL LTDA.<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 200,0000 | - |
| Marca/Fabricante: MAGUSSY<br>Modelo/versão: BOLA DE FUTEBOL<br>Valor proposta: R$ 200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15 | | |
| 34.716.709/0001-00 - PANIFICADORA VENEZZA BAURU LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 193,0000 | - |
| Marca/Fabricante: PENALTY<br>Modelo/versão: CAMPO<br>Valor proposta: R$ 193,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15 | | |
| 30.494.995/0001-55 - TOP WALK COMERCIO DE CALCADOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 193,0000 | - |
| Marca/Fabricante: PENALTY<br>Modelo/versão: BOLA 8<br>Valor proposta: R$ 193,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15 | | |
| 33.613.862/0001-49 - DARIO C DA SILVA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 185,0000 | - |
| Marca/Fabricante: penalty<br>Modelo/versão: bravo<br>Valor proposta: R$ 193,3100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15 | | |
| 23.683.701/0001-78 - BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 193,0000 | - |
| Marca/Fabricante: PENALTY<br>Modelo/versão: S11 R1<br>Valor proposta: R$ 193,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15 | | |
| 26.469.541/0001-57 - SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 189,9900 | - |
| Marca/Fabricante: PENALTY<br>Modelo/versão: PENALTY<br>Valor proposta: R$ 193,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15 | | |

## Lances do Item 1

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 12/08/2024 09:00:09 | 25.371.647/0001-50 | R$ 189,0000 |
| 12/08/2024 09:00:18 | 55.144.832/0001-73 | R$ 188,9000 |
| 12/08/2024 09:00:50 | 25.371.647/0001-50 | R$ 188,0000 |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 12/08/2024 09:01:13 | 55.144.832/0001-73 | R$ 187,9000 |
| 12/08/2024 09:02:26 | 25.371.647/0001-50 | R$ 170,0000 |
| 12/08/2024 09:03:05 | 55.144.832/0001-73 | R$ 168,0000 |
| 12/08/2024 09:03:14 | 19.468.880/0001-53 | R$ 180,0000 |
| 12/08/2024 09:03:29 | 26.469.541/0001-57 | R$ 189,9900 |
| 12/08/2024 09:05:19 | 10.016.003/0001-77 | R$ 167,0000 |
| 12/08/2024 09:05:41 | 25.371.647/0001-50 | R$ 164,4000 |
| 12/08/2024 09:05:55 | 55.144.832/0001-73 | R$ 164,0000 |
| 12/08/2024 09:06:46 | 25.371.647/0001-50 | R$ 160,0000 |
| 12/08/2024 09:06:56 | 55.144.832/0001-73 | R$ 159,9000 |
| 12/08/2024 09:07:16 | 26.176.661/0001-66 | R$ 155,0000 |
| 12/08/2024 09:07:22 | 55.144.832/0001-73 | R$ 154,9000 |
| 12/08/2024 09:08:02 | 26.176.661/0001-66 | R$ 150,0000 |
| 12/08/2024 09:08:12 | 10.016.003/0001-77 | R$ 148,0000 |
| 12/08/2024 09:08:18 | 55.144.832/0001-73 | R$ 147,5000 |
| 12/08/2024 09:08:25 | 26.176.661/0001-66 | R$ 120,0000 |
| 12/08/2024 09:08:36 | 33.613.862/0001-49 | R$ 185,0000 |
| 12/08/2024 09:08:55 | 55.144.832/0001-73 | R$ 119,9000 |
| 12/08/2024 09:09:41 | 10.016.003/0001-77 | R$ 118,0000 |
| 12/08/2024 09:09:54 | 55.144.832/0001-73 | R$ 117,5000 |
| 12/08/2024 09:10:37 | 10.016.003/0001-77 | R$ 115,0000 |
| 12/08/2024 09:10:47 | 55.144.832/0001-73 | R$ 114,5000 |
| 12/08/2024 09:11:14 | 10.016.003/0001-77 | R$ 113,0000 |
| 12/08/2024 09:11:19 | 55.144.832/0001-73 | R$ 112,5000 |
| 12/08/2024 09:12:04 | 10.016.003/0001-77 | R$ 110,0000 |
| 12/08/2024 09:12:19 | 55.144.832/0001-73 | R$ 109,9000 |
| 12/08/2024 09:12:52 | 10.016.003/0001-77 | R$ 109,0000 |
| 12/08/2024 09:12:59 | 55.144.832/0001-73 | R$ 108,8000 |
| 12/08/2024 09:13:22 | 10.016.003/0001-77 | R$ 108,0000 |
| 12/08/2024 09:13:30 | 55.144.832/0001-73 | R$ 107,9000 |
| 12/08/2024 09:14:18 | 10.016.003/0001-77 | R$ 107,0000 |
| 12/08/2024 09:14:28 | 55.144.832/0001-73 | R$ 106,8000 |
| 12/08/2024 09:15:30 | 10.016.003/0001-77 | R$ 106,0000 |
| 12/08/2024 09:15:40 | 52.371.329/0001-62 | R$ 154,0000 |
| 12/08/2024 09:16:47 | 55.144.832/0001-73 | R$ 105,8000 |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

## Mensagens do chat do Item 1

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 09:00:03 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/08/2024 09:18:48 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema para o participante 55.144.832/0001-73 | 12/08/2024 10:08:47 | Sr. Fornecedor EVOLUA SPORTS CAPITAO LTDA, CNPJ 55.144.832/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:10:00 do dia 12/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada . |
| pelo participante 55.144.832/0001-73 | 12/08/2024 11:34:38 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:34:38 de 12/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor EVOLUA SPORTS CAPITAO LTDA, CNPJ 55.144.832/0001-73. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 13:47:48 | Sr. Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:48:00 do dia 12/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada . |
| pelo participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 15:38:36 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:38:36 de 12/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 15:44:53 | Sr. Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:50:00 do dia 12/08/2024. Justificativa: Solicito catalogo com informações detalhadas do produto ofertado. |
| pelo participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 16:05:29 | enviado |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 16:23:02 | Não recebi o anexo |
| pelo participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 16:24:21 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:24:21 de 12/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77. |
| Sistema para o participante 26.176.661/0001-66 | 13/08/2024 08:32:30 | Sr. Fornecedor BRUNA ALVES DE SOUZA, CNPJ 26.176.661/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:35:00 do dia 13/08/2024. Justificativa: Solicito proposta ajustada justamente com folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado. |
| Sistema para o participante 26.176.661/0001-66 | 13/08/2024 10:35:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:35:00 de 13/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor BRUNA ALVES DE SOUZA, CNPJ 26.176.661/0001-66. |
| Sistema para o participante 25.371.647/0001-50 | 13/08/2024 10:43:33 | Senhor licitante qual é modelo da bola que esta ofertando? |
| Sistema para o participante 25.371.647/0001-50 | 13/08/2024 10:52:49 | Proponente permaneceu silente |
| pelo participante 25.371.647/0001-50 | 13/08/2024 11:15:47 | Bom Dia Sr. Pregoeiro, estamos ofertando a Penalty S11 |
| Sistema para o participante 25.371.647/0001-50 | 13/08/2024 13:29:09 | É aquela de 6 gomos? |
| Sistema para o participante 25.371.647/0001-50 | 13/08/2024 13:40:42 | Sr. Fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:41:00 do dia 13/08/2024. Justificativa: Solicito folder com informações detalhadas do produto . |
| pelo participante 25.371.647/0001-50 | 13/08/2024 14:21:47 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:21:47 de 13/08/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50. |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 13/08/2024 14:27:50 | O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 14:37:50. |
| Sistema para o participante 25.371.647/0001-50 | 13/08/2024 14:29:09 | Sr. Fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 13/08/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação e as declarações assinadas digitalmente . |
| pelo participante 25.371.647/0001-50 | 13/08/2024 15:16:12 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:16:12 de 13/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50. |
| Sistema | 13/08/2024 16:42:52 | O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 16:52:52. |

## Eventos do Item 1

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 09:00:03 | Item aberto para lances. |
| 12/08/2024 09:18:48 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 12/08/2024 09:18:48 | Item encerrado para lances. |
| 12/08/2024 10:08:47 | Fornecedor EVOLUA SPORTS CAPITAO LTDA, CNPJ 55.144.832/0001-73 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/08/2024 12:10:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada . |
| 12/08/2024 11:34:38 | Fornecedor EVOLUA SPORTS CAPITAO LTDA, CNPJ 55.144.832/0001-73 finalizou o envio de anexo. |
| 12/08/2024 13:33:12 | Fornecedor EVOLUA SPORTS CAPITAO LTDA, CNPJ 55.144.832/0001-73 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 105,8000. Motivo: Proposta desclassificada, produto não atende as especificações do edital. A bola ofertada possui 14 gomos - edital 14 gomos. Camada Interna : Evacel - edital Neogel. |
| 12/08/2024 13:47:48 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/08/2024 15:48:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada . |
| 12/08/2024 15:38:36 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 finalizou o envio de anexo. |
| 12/08/2024 15:44:53 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/08/2024 17:50:00. Motivo: Solicito catalogo com informações detalhadas do produto ofertado. |
| 12/08/2024 16:24:21 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 finalizou o envio de anexo. |
| 12/08/2024 16:27:49 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 106,0000. Motivo: Produto não atende as especificações do edital. edital solicita bola de 14 gomos e camada interna de Neogel. Produto ofertado tem 6 gomos e camada interna em Evecel. |
| 13/08/2024 08:32:30 | Fornecedor BRUNA ALVES DE SOUZA, CNPJ 26.176.661/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/08/2024 10:35:00. Motivo: Solicito proposta ajustada justamente com folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado. |
| 13/08/2024 10:39:13 | Fornecedor BRUNA ALVES DE SOUZA, CNPJ 26.176.661/0001-66 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 120,0000. Motivo: Proponente não enviou a proposta no prazo de 2 horas. |
| 13/08/2024 10:42:40 | Fornecedor DELTA LICITACOES LTDA, CNPJ 52.371.329/0001-62 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 154,0000. Motivo: Produto ofertado não atendo as especificações do edital. Não possui as seguintes características construção em Termotec, Câmara 6D, Contendo 14 Gomos, sistema de forro Termofixo, camada interna Neogel, com dupla colagem cápsula SiS.. |
| 13/08/2024 13:40:42 | Fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/08/2024 15:41:00. Motivo: Solicito folder com informações detalhadas do produto . |
| 13/08/2024 14:21:47 | Fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50 finalizou o envio de anexo. |
| 13/08/2024 14:27:50 | Fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 13/08/2024 14:27:50 | 160,0000. |
| 13/08/2024 14:29:09 | Fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/08/2024 16:30:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação e as declarações assinadas digitalmente . |
| 13/08/2024 15:16:12 | Fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50 finalizou o envio de anexo. |
| 13/08/2024 16:42:52 | Fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50 foi habilitado. |
| 13/08/2024 16:57:47 | Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação. |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

# TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

## PREGÃO 90036/2024

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | | |
| Objeto da compra: | AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL NA ALDEIA GUARANI NAS COMUNIDADES DE PALMEIRINHA DO IGUAÇÚ E MATO BRANCO – CHOPINZINHO/PR - CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 004/2024 | | |
| Entrega de propostas: | De 30/07/2024 às 08:00 até 12/08/2024 às 09:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 12/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília) | | |

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 às 09:00:02 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:22:16 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:05 | Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:13 | Permaneçam conectados |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:47:53 | Os benefícios previstos no Decreto nº 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:06 | Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nº 296/2022: |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:17 | Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:50:29 | Nos itens 2, 3 e 4 sera aplicado o Decreto Municipal 296/2022 |
| Sistema | 12/08/2024 às 11:54:03 | Sessão suspensa ate as 13h30m. devido intervalo para o almoço. Os anexos permanecem abertos para envio das propostas ate o prazo anteriormente estipulado |
| Sistema | 12/08/2024 às 13:28:45 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 12/08/2024 às 16:29:17 | Devido horário avançado para encerramento do expediente a sessão fica suspensa ate as 08h30m do dia 13/08/2024. |
| Sistema | 13/08/2024 às 08:26:48 | Bom dia senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 10:58:43 | Devido prazo exíguo para intervalo do almoço a sessão fica suspensa ate as 13h30min. Estejam conectados |
| Sistema | 13/08/2024 às 13:26:35 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 16:10:17 | Senhores licitantes é preciso que se atentem ao edital, caso contrario o certame resta prejudicado e moroso |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

## Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 às 09:00:02 | Abertura da sessão pública |
| 12/08/2024 às 09:22:15 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

## Item 10 - Chuteira

Chuteira Material: Sintético , Tipo: Society , Tipo Trava: Fixa

| | | | |
|---|---|---|---|
| Valor estimado: | R$ 110,1000 | Critério de julgamento: | Menor Preço |
| Quantidade: | 20 | Unidade de fornecimento: | Unidade |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | | |
| Tratamento Diferenciado | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |
| Situação: | Aguardando adjudicação | | |

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, melhor lance: R$ 60,0000

## Propostas do Item 10

**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 10.016.003/0001-77 - SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 60,0000 | Fornecedor habilitado |
| Marca/Fabricante: RUN W<br>Modelo/versão: CHUTEIRA<br>Valor proposta: R$ 99,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 11.737.128/0001-59 - OLF MODAS E VESTUARIO LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 110,0000 | - |
| Marca/Fabricante: ÖLF<br>Modelo/versão: CHT<br>Valor proposta: R$ 110,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 34.716.709/0001-00 - PANIFICADORA VENEZZA BAURU LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 109,0000 | - |
| Marca/Fabricante: RUN W<br>Modelo/versão: CHUTEIRA<br>Valor proposta: R$ 109,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 43.479.564/0001-61 - RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 500,0000 | - |
| Marca/Fabricante: NIKE OU SIMILAR<br>Modelo/versão: CHUTEIRA<br>Valor proposta: R$ 500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 30.494.995/0001-55 - TOP WALK COMERCIO DE CALCADOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 108,0000 | - |
| Marca/Fabricante: PENALTY<br>Modelo/versão: TORNADO Y1<br>Valor proposta: R$ 110,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 26.176.661/0001-66 - BRUNA ALVES DE SOUZA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 63,0000 | - |
| Marca/Fabricante: NEW STILLUS<br>Modelo/versão: OFICIAL<br>Valor proposta: R$ 110,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dhopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 55.144.832/0001-73 - EVOLUA SPORTS CAPITAO LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 91,0000 | - |
| Marca/Fabricante: OXN<br>Modelo/versão: CHUTEIRA OXN RIO 2 SOCIETY<br>Valor proposta: R$ 109,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 23.683.701/0001-78 - BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 73,0000 | - |
| Marca/Fabricante: DRY<br>Modelo/versão: CAMPO ADULTO<br>Valor proposta: R$ 110,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 33.613.862/0001-49 - DARIO C DA SILVA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 100,0000 | - |
| Marca/Fabricante: campús<br>Modelo/versão: adulto<br>Valor proposta: R$ 110,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 19.468.880/0001-53 - ESPORTIVA RV LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 62,0000 | - |
| Marca/Fabricante: OXN<br>Modelo/versão: ADULTO<br>Valor proposta: R$ 110,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 52.024.285/0001-02 - 52.024.285 LEONARDO DE PAIVA PAVAO<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 80,0000 | - |
| Marca/Fabricante: EURO<br>Modelo/versão: EURO<br>Valor proposta: R$ 110,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |

## Lances do Item 10

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 12/08/2024 09:01:18 | 30.494.995/0001-55 | R$ 108,0000 |
| 12/08/2024 09:01:28 | 55.144.832/0001-73 | R$ 98,0000 |
| 12/08/2024 09:01:58 | 52.024.285/0001-02 | R$ 97,0000 |
| 12/08/2024 09:02:06 | 55.144.832/0001-73 | R$ 96,5000 |
| 12/08/2024 09:03:23 | 19.468.880/0001-53 | R$ 96,0000 |
| 12/08/2024 09:04:06 | 55.144.832/0001-73 | R$ 95,0000 |
| 12/08/2024 09:04:10 | 19.468.880/0001-53 | R$ 94,0000 |
| 12/08/2024 09:04:21 | 55.144.832/0001-73 | R$ 93,0000 |
| 12/08/2024 09:04:24 | 19.468.880/0001-53 | R$ 92,0000 |
| 12/08/2024 09:04:40 | 55.144.832/0001-73 | R$ 91,0000 |
| 12/08/2024 09:04:48 | 19.468.880/0001-53 | R$ 90,0000 |
| 12/08/2024 09:05:06 | 52.024.285/0001-02 | R$ 89,0000 |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 12/08/2024 09:05:10 | 19.468.880/0001-53 | R$ 88,0000 |
| 12/08/2024 09:05:20 | 52.024.285/0001-02 | R$ 87,0000 |
| 12/08/2024 09:05:23 | 19.468.880/0001-53 | R$ 86,0000 |
| 12/08/2024 09:05:30 | 52.024.285/0001-02 | R$ 85,0000 |
| 12/08/2024 09:05:33 | 19.468.880/0001-53 | R$ 84,0000 |
| 12/08/2024 09:05:37 | 52.024.285/0001-02 | R$ 83,0000 |
| 12/08/2024 09:05:42 | 19.468.880/0001-53 | R$ 82,0000 |
| 12/08/2024 09:05:45 | 23.683.701/0001-78 | R$ 82,5000 |
| 12/08/2024 09:05:47 | 52.024.285/0001-02 | R$ 80,0000 |
| 12/08/2024 09:05:53 | 19.468.880/0001-53 | R$ 79,0000 |
| 12/08/2024 09:05:59 | 23.683.701/0001-78 | R$ 78,0000 |
| 12/08/2024 09:06:07 | 19.468.880/0001-53 | R$ 77,0000 |
| 12/08/2024 09:06:09 | 10.016.003/0001-77 | R$ 76,0000 |
| 12/08/2024 09:06:14 | 19.468.880/0001-53 | R$ 75,0000 |
| 12/08/2024 09:06:22 | 10.016.003/0001-77 | R$ 74,0000 |
| 12/08/2024 09:06:25 | 23.683.701/0001-78 | R$ 73,0000 |
| 12/08/2024 09:06:33 | 19.468.880/0001-53 | R$ 70,0000 |
| 12/08/2024 09:06:37 | 10.016.003/0001-77 | R$ 69,0000 |
| 12/08/2024 09:06:40 | 19.468.880/0001-53 | R$ 65,0000 |
| 12/08/2024 09:06:55 | 10.016.003/0001-77 | R$ 64,0000 |
| 12/08/2024 09:06:59 | 19.468.880/0001-53 | R$ 62,0000 |
| 12/08/2024 09:07:23 | 10.016.003/0001-77 | R$ 60,0000 |
| 12/08/2024 09:07:43 | 26.176.661/0001-66 | R$ 63,0000 |
| 12/08/2024 09:08:40 | 33.613.862/0001-49 | R$ 100,0000 |

## Mensagens do chat do Item 10

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 09:00:04 | O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/08/2024 09:10:41 | O item 10 está encerrado. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 10:15:21 | Sr. Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar envio: 12:16:00 do dia 12/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 12:16:00 | O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:16:00 de 12/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77. |
| Sistema | 13/08/2024 13:55:27 | O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 14:05:27. |
| Sistema | 13/08/2024 16:43:53 | O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 16:53:53. |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

## Eventos do Item 10

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 09:00:04 | Item aberto para lances. |
| 12/08/2024 09:10:41 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 12/08/2024 09:10:41 | Item encerrado para lances. |
| 12/08/2024 10:15:21 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/08/2024 12:16:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada. |
| 13/08/2024 13:55:27 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 60,0000. |
| 13/08/2024 16:43:53 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 foi habilitado. |
| 13/08/2024 16:57:47 | Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação. |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

# TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

## PREGÃO 90036/2024

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | | |
| Objeto da compra: | AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL NA ALDEIA GUARANI NAS COMUNIDADES DE PALMEIRINHA DO IGUAÇÚ E MATO BRANCO – CHOPINZINHO/PR - CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 004/2024 | | |
| Entrega de propostas: | De 30/07/2024 às 08:00 até 12/08/2024 às 09:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 12/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília) | | |

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 às 09:00:02 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:22:16 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:05 | Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:13 | Permaneçam conectados |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:47:53 | Os benefícios previstos no Decreto nº 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:06 | Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nº 296/2022: |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:17 | Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:50:29 | Nos itens 2, 3 e 4 sera aplicado o Decreto Municipal 296/2022 |
| Sistema | 12/08/2024 às 11:54:03 | Sessão suspensa ate as 13h30m. devido intervalo para o almoço. Os anexos permanecem abertos para envio das propostas ate o prazo anteriormente estipulado |
| Sistema | 12/08/2024 às 13:28:45 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 12/08/2024 às 16:29:17 | Devido horário avançado para encerramento do expediente a sessão fica suspensa ate as 08h30m do dia 13/08/2024. |
| Sistema | 13/08/2024 às 08:26:48 | Bom dia senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 10:58:43 | Devido prazo exíguo para intervalo do almoço a sessão fica suspensa ate as 13h30min. Estejam conectados |
| Sistema | 13/08/2024 às 13:26:35 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 16:10:17 | Senhores licitantes é preciso que se atentem ao edital, caso contrario o certame resta prejudicado e moroso |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

## Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 às 09:00:02 | Abertura da sessão pública |
| 12/08/2024 às 09:22:15 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

## Item 11 - Chuteira

Chuteira Material: Sintético , Tipo: Society , Tipo Trava: Fixa

| | | | |
|---|---|---|---|
| Valor estimado: | R$ 108,6100 | Critério de julgamento: | Menor Preço |
| Quantidade: | 20 | Unidade de fornecimento: | Unidade |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | | |
| Tratamento Diferenciado | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |
| Situação: | Aguardando adjudicação | | |

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, melhor lance: R$ 60,0000

## Propostas do Item 11

**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 10.016.003/0001-77 - SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 60,0000 | Fornecedor habilitado |
| Marca/Fabricante: RUN W<br>Modelo/versão: CHUTEIRA<br>Valor proposta: R$ 99,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 34.716.709/0001-00 - PANIFICADORA VENEZZA BAURU LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 109,0000 | - |
| Marca/Fabricante: RUN W<br>Modelo/versão: CHUTEIRA<br>Valor proposta: R$ 109,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 11.737.128/0001-59 - OLF MODAS E VESTUARIO LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 105,0000 | - |
| Marca/Fabricante: ÖLF<br>Modelo/versão: CHT<br>Valor proposta: R$ 105,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 26.176.661/0001-66 - BRUNA ALVES DE SOUZA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 63,0000 | - |
| Marca/Fabricante: NEW STILLUS<br>Modelo/versão: OFICIAL<br>Valor proposta: R$ 108,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 30.494.995/0001-55 - TOP WALK COMERCIO DE CALCADOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 106,0000 | - |
| Marca/Fabricante: PENALTY<br>Modelo/versão: TORNADO Y1<br>Valor proposta: R$ 108,6100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 19.468.880/0001-53 - ESPORTIVA RV LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 62,0000 | - |
| Marca/Fabricante: OXN<br>Modelo/versão: JUVENIL<br>Valor proposta: R$ 108,6100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dhopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 33.613.862/0001-49 - DARIO C DA SILVA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 100,0000 | - |
| Marca/Fabricante: campus<br>Modelo/versão: juvenil<br>Valor proposta: R$ 108,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 52.024.285/0001-02 - 52.024.285 LEONARDO DE PAIVA PAVAO<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 80,0000 | - |
| Marca/Fabricante: EURO<br>Modelo/versão: EURO<br>Valor proposta: R$ 108,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 23.683.701/0001-78 - BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 73,0000 | - |
| Marca/Fabricante: DRY<br>Modelo/versão: CAMPO JUVENIL<br>Valor proposta: R$ 108,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 43.479.564/0001-61 - RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 450,0000 | - |
| Marca/Fabricante: NIKE OU SIMILAR<br>Modelo/versão: CHUTEIRA<br>Valor proposta: R$ 450,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 55.144.832/0001-73 - EVOLUA SPORTS CAPITAO LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 91,0000 | - |
| Marca/Fabricante: OXN<br>Modelo/versão: CHUTEIRA OXN RIO 2 SOCIETY<br>Valor proposta: R$ 108,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |

## Lances do Item 11

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 12/08/2024 09:01:29 | 30.494.995/0001-55 | R$ 106,0000 |
| 12/08/2024 09:02:01 | 52.024.285/0001-02 | R$ 97,0000 |
| 12/08/2024 09:02:30 | 55.144.832/0001-73 | R$ 98,0000 |
| 12/08/2024 09:02:33 | 55.144.832/0001-73 | R$ 95,0000 |
| 12/08/2024 09:03:59 | 19.468.880/0001-53 | R$ 94,0000 |
| 12/08/2024 09:04:18 | 55.144.832/0001-73 | R$ 93,0000 |
| 12/08/2024 09:04:21 | 19.468.880/0001-53 | R$ 92,0000 |
| 12/08/2024 09:04:45 | 55.144.832/0001-73 | R$ 91,0000 |
| 12/08/2024 09:04:51 | 19.468.880/0001-53 | R$ 90,0000 |
| 12/08/2024 09:05:10 | 52.024.285/0001-02 | R$ 89,0000 |
| 12/08/2024 09:05:13 | 19.468.880/0001-53 | R$ 88,0000 |
| 12/08/2024 09:05:23 | 52.024.285/0001-02 | R$ 87,0000 |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 12/08/2024 09:05:25 | 19.468.880/0001-53 | R$ 86,0000 |
| 12/08/2024 09:05:35 | 52.024.285/0001-02 | R$ 85,0000 |
| 12/08/2024 09:05:36 | 19.468.880/0001-53 | R$ 84,0000 |
| 12/08/2024 09:05:41 | 52.024.285/0001-02 | R$ 83,0000 |
| 12/08/2024 09:05:45 | 19.468.880/0001-53 | R$ 82,0000 |
| 12/08/2024 09:05:51 | 52.024.285/0001-02 | R$ 80,0000 |
| 12/08/2024 09:05:56 | 19.468.880/0001-53 | R$ 79,0000 |
| 12/08/2024 09:06:13 | 10.016.003/0001-77 | R$ 78,0000 |
| 12/08/2024 09:06:17 | 19.468.880/0001-53 | R$ 77,0000 |
| 12/08/2024 09:06:25 | 10.016.003/0001-77 | R$ 74,0000 |
| 12/08/2024 09:06:30 | 23.683.701/0001-78 | R$ 73,0000 |
| 12/08/2024 09:06:35 | 19.468.880/0001-53 | R$ 70,0000 |
| 12/08/2024 09:06:40 | 10.016.003/0001-77 | R$ 69,0000 |
| 12/08/2024 09:06:43 | 19.468.880/0001-53 | R$ 65,0000 |
| 12/08/2024 09:06:48 | 10.016.003/0001-77 | R$ 64,0000 |
| 12/08/2024 09:07:01 | 19.468.880/0001-53 | R$ 62,0000 |
| 12/08/2024 09:07:26 | 10.016.003/0001-77 | R$ 60,0000 |
| 12/08/2024 09:07:50 | 26.176.661/0001-66 | R$ 63,0000 |
| 12/08/2024 09:08:44 | 33.613.862/0001-49 | R$ 100,0000 |

## Mensagens do chat do Item 11

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 09:00:04 | O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/08/2024 09:10:45 | O item 11 está encerrado. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 10:14:24 | Sr. Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 11. Prazo para encerrar o envio: 12:15:00 do dia 12/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 12:15:00 | O item 11 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:15:00 de 12/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77. |
| Sistema | 13/08/2024 13:55:36 | O item 11 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 14:05:36. |
| Sistema | 13/08/2024 16:44:01 | O item 11 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 16:54:01. |

## Eventos do Item 11

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 09:00:04 | Item aberto para lances. |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 09:10:45 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 12/08/2024 09:10:45 | Item encerrado para lances. |
| 12/08/2024 10:14:24 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/08/2024 12:15:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada. |
| 13/08/2024 13:55:36 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 60,0000. |
| 13/08/2024 16:44:01 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 foi habilitado. |
| 13/08/2024 16:57:25 | Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação. |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

# TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

## PREGÃO 90036/2024

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | | |
| Objeto da compra: | AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL NA ALDEIA GUARANI NAS COMUNIDADES DE PALMEIRINHA DO IGUAÇÚ E MATO BRANCO – CHOPINZINHO/PR - CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 004/2024 | | |
| Entrega de propostas: | De 30/07/2024 às 08:00 até 12/08/2024 às 09:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 12/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília) | | |

## Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 às 09:00:02 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:22:16 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:05 | Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:13 | Permaneçam conectados |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:47:53 | Os benefícios previstos no Decreto nº 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:06 | Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nº 296/2022: |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:17 | Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:50:29 | Nos itens 2, 3 e 4 sera aplicado o Decreto Municipal 296/2022 |
| Sistema | 12/08/2024 às 11:54:03 | Sessão suspensa ate as 13h30m. devido intervalo para o almoço. Os anexos permanecem abertos para envio das propostas ate o prazo anteriormente estipulado |
| Sistema | 12/08/2024 às 13:28:45 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 12/08/2024 às 16:29:17 | Devido horário avançado para encerramento do expediente a sessão fica suspensa ate as 08h30m do dia 13/08/2024. |
| Sistema | 13/08/2024 às 08:26:48 | Bom dia senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 10:58:43 | Devido prazo exíguo para intervalo do almoço a sessão fica suspensa ate as 13h30min. Estejam conectados |
| Sistema | 13/08/2024 às 13:26:35 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 16:10:17 | Senhores licitantes é preciso que se atentem ao edital, caso contrario o certame resta prejudicado e moroso |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

## Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 às 09:00:02 | Abertura da sessão pública |
| 12/08/2024 às 09:22:15 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

## Item 12 - Chuteira

Chuteira Material: Sintético , Tipo: Society , Tipo Trava: Fixa

| | | | |
|---|---|---|---|
| Valor estimado: | R$ 102,8400 | Critério de julgamento: | Menor Preço |
| Quantidade: | 20 | Unidade de fornecimento: | Unidade |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | | |
| Tratamento Diferenciado | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |
| Situação: | Aguardando adjudicação | | |

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, melhor lance: R$ 60,0000

## Propostas do Item 12

**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 10.016.003/0001-77 - SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 60,0000 | Fornecedor habilitado |
| Marca/Fabricante: RUN W<br>Modelo/versão: CHUTEIRA<br>Valor proposta: R$ 99,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 26.176.661/0001-66 - BRUNA ALVES DE SOUZA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 63,0000 | - |
| Marca/Fabricante: NEW STILLUS<br>Modelo/versão: OFICIAL<br>Valor proposta: R$ 102,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 33.613.862/0001-49 - DARIO C DA SILVA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 100,0000 | - |
| Marca/Fabricante: campus<br>Modelo/versão: infantil<br>Valor proposta: R$ 102,8300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 55.144.832/0001-73 - EVOLUA SPORTS CAPITAO LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 93,0000 | - |
| Marca/Fabricante: OXN<br>Modelo/versão: CHUTEIRA OXN SPEED 5 SOCIETY X PRO INFANTIL<br>Valor proposta: R$ 101,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 30.494.995/0001-55 - TOP WALK COMERCIO DE CALCADOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 102,0000 | - |
| Marca/Fabricante: PENALTY<br>Modelo/versão: TORNADO Y1<br>Valor proposta: R$ 102,8400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 11.737.128/0001-59 - OLF MODAS E VESTUARIO LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 100,0000 | - |
| Marca/Fabricante: ÖLF<br>Modelo/versão: CHT<br>Valor proposta: R$ 100,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dhopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 43.479.564/0001-61 - RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 470,0000 | - |
| Marca/Fabricante: NIKE OU SIMILAR<br>Modelo/versão: CHUTEIRA<br>Valor proposta: R$ 470,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 52.024.285/0001-02 - 52.024.285 LEONARDO DE PAIVA PAVAO<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 80,0000 | - |
| Marca/Fabricante: EURO<br>Modelo/versão: EURO<br>Valor proposta: R$ 102,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 23.683.701/0001-78 - BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 73,0000 | - |
| Marca/Fabricante: DRY<br>Modelo/versão: CAMPO INFANTIL<br>Valor proposta: R$ 102,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 19.468.880/0001-53 - ESPORTIVA RV LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 62,0000 | - |
| Marca/Fabricante: OXN<br>Modelo/versão: INFANTIL<br>Valor proposta: R$ 102,8400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 34.716.709/0001-00 - PANIFICADORA VENEZZA BAURU LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 99,0000 | - |
| Marca/Fabricante: RUN W<br>Modelo/versão: CHUTEIRA<br>Valor proposta: R$ 99,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |

## Lances do Item 12

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 12/08/2024 09:01:34 | 30.494.995/0001-55 | R$ 102,0000 |
| 12/08/2024 09:02:03 | 52.024.285/0001-02 | R$ 97,0000 |
| 12/08/2024 09:02:53 | 55.144.832/0001-73 | R$ 96,0000 |
| 12/08/2024 09:03:46 | 19.468.880/0001-53 | R$ 95,0000 |
| 12/08/2024 09:04:49 | 55.144.832/0001-73 | R$ 93,0000 |
| 12/08/2024 09:04:53 | 19.468.880/0001-53 | R$ 90,0000 |
| 12/08/2024 09:05:14 | 52.024.285/0001-02 | R$ 89,0000 |
| 12/08/2024 09:05:16 | 19.468.880/0001-53 | R$ 88,0000 |
| 12/08/2024 09:05:26 | 52.024.285/0001-02 | R$ 87,0000 |
| 12/08/2024 09:05:27 | 19.468.880/0001-53 | R$ 86,0000 |
| 12/08/2024 09:05:40 | 19.468.880/0001-53 | R$ 84,0000 |
| 12/08/2024 09:05:44 | 52.024.285/0001-02 | R$ 83,0000 |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 12/08/2024 09:05:48 | 19.468.880/0001-53 | R$ 82,0000 |
| 12/08/2024 09:05:54 | 52.024.285/0001-02 | R$ 80,0000 |
| 12/08/2024 09:05:58 | 19.468.880/0001-53 | R$ 79,0000 |
| 12/08/2024 09:06:17 | 10.016.003/0001-77 | R$ 78,0000 |
| 12/08/2024 09:06:20 | 19.468.880/0001-53 | R$ 77,0000 |
| 12/08/2024 09:06:28 | 10.016.003/0001-77 | R$ 74,0000 |
| 12/08/2024 09:06:34 | 23.683.701/0001-78 | R$ 73,0000 |
| 12/08/2024 09:06:38 | 19.468.880/0001-53 | R$ 70,0000 |
| 12/08/2024 09:06:43 | 10.016.003/0001-77 | R$ 69,0000 |
| 12/08/2024 09:06:45 | 19.468.880/0001-53 | R$ 65,0000 |
| 12/08/2024 09:06:51 | 10.016.003/0001-77 | R$ 64,0000 |
| 12/08/2024 09:07:04 | 19.468.880/0001-53 | R$ 62,0000 |
| 12/08/2024 09:07:29 | 10.016.003/0001-77 | R$ 60,0000 |
| 12/08/2024 09:07:53 | 26.176.661/0001-66 | R$ 63,0000 |
| 12/08/2024 09:08:50 | 33.613.862/0001-49 | R$ 100,0000 |

## Mensagens do chat do Item 12

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 09:00:04 | O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/08/2024 09:00:04 | Algumas propostas do item 12 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/08/2024 09:10:51 | O item 12 está encerrado. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 10:14:39 | Sr. Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 12:15:00 do dia 12/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 12:15:00 | O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:15:00 de 12/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77. |
| Sistema | 13/08/2024 13:55:44 | O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 14:05:44. |
| Sistema | 13/08/2024 16:44:06 | O item 12 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 16:54:06. |

## Eventos do Item 12

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 09:00:04 | Item aberto para lances. |
| 12/08/2024 09:10:51 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 12/08/2024 09:10:51 | Item encerrado para lances. |
| 12/08/2024 10:14:39 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 convocado para envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/08/2024 12:15:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada. |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 13/08/2024 13:55:44 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 60,0000. |
| 13/08/2024 16:44:06 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 foi habilitado. |
| 13/08/2024 16:57:25 | Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação. |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

# TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

## PREGÃO 90036/2024

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | | |
| Objeto da compra: | AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL NA ALDEIA GUARANI NAS COMUNIDADES DE PALMEIRINHA DO IGUAÇÚ E MATO BRANCO – CHOPINZINHO/PR - CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 004/2024 | | |
| Entrega de propostas: | De 30/07/2024 às 08:00 até 12/08/2024 às 09:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 12/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília) | | |

## Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 às 09:00:02 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:22:16 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:05 | Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:13 | Permaneçam conectados |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:47:53 | Os benefícios previstos no Decreto nº 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:06 | Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nº 296/2022: |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:17 | Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:50:29 | Nos itens 2, 3 e 4 sera aplicado o Decreto Municipal 296/2022 |
| Sistema | 12/08/2024 às 11:54:03 | Sessão suspensa ate as 13h30m. devido intervalo para o almoço. Os anexos permanecem abertos para envio das propostas ate o prazo anteriormente estipulado |
| Sistema | 12/08/2024 às 13:28:45 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 12/08/2024 às 16:29:17 | Devido horário avançado para encerramento do expediente a sessão fica suspensa ate as 08h30m do dia 13/08/2024. |
| Sistema | 13/08/2024 às 08:26:48 | Bom dia senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 10:58:43 | Devido prazo exíguo para intervalo do almoço a sessão fica suspensa ate as 13h30min. Estejam conectados |
| Sistema | 13/08/2024 às 13:26:35 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 16:10:17 | Senhores licitantes é preciso que se atentem ao edital, caso contrario o certame resta prejudicado e moroso |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

## Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 às 09:00:02 | Abertura da sessão pública |
| 12/08/2024 às 09:22:15 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

## Item 2 - Cone

Cone Material: Plástico , Altura: Cerca 6 CM, Aplicação: Atividade Física , Características Adicionais: Cone, Chapéu Chinês, Demarcatório, C/ Cor

| | | | |
|---|---|---|---|
| Valor estimado: | R$ 4,8000 | Critério de julgamento: | Menor Preço |
| Quantidade: | 50 | Unidade de fornecimento: | Unidade |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | | |
| Tratamento Diferenciado | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |
| Situação: | Aguardando adjudicação | | |

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, melhor lance: R$ 2,7800

## Propostas do Item 2

**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 10.016.003/0001-77 - SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 2,7800 | Fornecedor habilitado |
| Marca/Fabricante: FITLINE<br>Modelo/versão: CONE<br>Valor proposta: R$ 4,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50 | | |
| 25.371.647/0001-50 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 3,0000 | - |
| Marca/Fabricante: Scalibu<br>Modelo/versão: Scalibu<br>Valor proposta: R$ 4,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50 | | |
| 34.716.709/0001-00 - PANIFICADORA VENEZZA BAURU LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 4,8000 | - |
| Marca/Fabricante: FITLINE<br>Modelo/versão: CONE CHINES<br>Valor proposta: R$ 4,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50 | | |
| 19.468.880/0001-53 - ESPORTIVA RV LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 4,8000 | - |
| Marca/Fabricante: SCALIBU<br>Modelo/versão: 20 CM<br>Valor proposta: R$ 4,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50 | | |
| 45.702.540/0001-55 - MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 4,3400 | - |
| Marca/Fabricante: Pista e Campo<br>Modelo/versão: PC-MC001<br>Valor proposta: R$ 48,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50 | | |
| 26.176.661/0001-66 - BRUNA ALVES DE SOUZA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 2,8000 | - |
| Marca/Fabricante: SCALIBU<br>Modelo/versão: OFICIAL<br>Valor proposta: R$ 4,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50 | | |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

## Lances do Item 2

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 12/08/2024 09:00:12 | 25.371.647/0001-50 | R$ 3,9900 |
| 12/08/2024 09:05:27 | 10.016.003/0001-77 | R$ 3,9800 |
| 12/08/2024 09:05:45 | 25.371.647/0001-50 | R$ 3,0000 |
| 12/08/2024 09:06:56 | 45.702.540/0001-55 | R$ 4,3400 |
| 12/08/2024 09:07:20 | 26.176.661/0001-66 | R$ 2,8000 |
| 12/08/2024 09:08:01 | 10.016.003/0001-77 | R$ 2,7800 |

## Mensagens do chat do Item 2

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 09:00:03 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/08/2024 09:10:04 | O item 2 está encerrado. |
| Sistema para o participante 25.371.647/0001-50 | 12/08/2024 09:51:17 | Senhor licitante, tem interesse em cobrir o valor de R$ 2,78? 5 minutos para manifestação |
| Sistema para o participante 25.371.647/0001-50 | 12/08/2024 09:58:33 | Proponente permaneceu silente |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 10:09:05 | Sr. Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:10:00 do dia 12/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 12:10:00 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:10:00 de 12/08/2024. 10 anexos foram enviados pelo fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77. |
| pelo participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 12:18:50 | Sr. pregoeiro, peço um pouco mais de tempo |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 13:35:07 | Senhor licitante o prazo do edital é de 2 horas, deveria ter solicitado a prorrogação de prazo antes do termino do prazo estipulado, justificando o não envio nesse prazo. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 13:37:00 | Senhor licitante, agora que percebi que enviou uma parte dos documentos, foi solicitado somente a proposta nesse momento |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 13:38:06 | Desta forma, devido o equivoco irei conceder prorrogação para o envio da proposta ajustada |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 13:39:26 | Sr. Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 12/08/2024. Justificativa: Solicito a PROPOSTA ajustada com assinatura digital. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 13:41:17 | Encaminhar a proposta completa nesse item |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 15:25:00 | Senhor, licitante estamos aguardando sua proposta |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 15:40:00 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:40:00 de 12/08/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77. |
| Sistema | 13/08/2024 13:54:06 | O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 14:04:06. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 13/08/2024 13:57:34 | Sr. Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 13/08/2024. Justificativa: Senhor licitante enviou a certidão negativa de falência e concordata vencida. Encaminhar documento atualizado com data de expedição ate o dia da abertura da sessão. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 13/08/2024 14:16:20 | Encaminhar todas as declarações dos anexos do edital, todas com assinatura digital |
| pelo participante 10.016.003/0001-77 | 13/08/2024 15:52:02 | Sr. Pregoeiro, peço mais um tempo para enviar as declarações, estamos com um problema na assinatura digital. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 13/08/2024 16:00:07 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:00:00 de 13/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 13/08/2024 16:08:55 | Senhor licitante, não foi enviado as declarações conforme expresso no edital |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 13/08/2024 16:11:28 | Sr. Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 18:15:00 do dia 13/08/2024. Justificativa: Solicito todas as declarações dos anexos do edital. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 13/08/2024 16:12:14 | Encaminhar o mais breve possível para que possamos encerrar o certame, agradeço se for atendido |
| pelo participante 10.016.003/0001-77 | 13/08/2024 16:28:57 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:28:57 de 13/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77. |
| Sistema | 13/08/2024 16:42:58 | O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 16:52:58. |

## Eventos do Item 2

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 09:00:03 | Item aberto para lances. |
| 12/08/2024 09:10:04 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 12/08/2024 09:10:04 | Item encerrado para lances. |
| 12/08/2024 10:09:05 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 convocado para envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/08/2024 12:10:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada. |
| 12/08/2024 13:39:26 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 convocado para envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/08/2024 15:40:00. Motivo: Solicito a PROPOSTA ajustada com assinatura digital |
| 13/08/2024 13:54:06 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 2,7800. |
| 13/08/2024 13:57:34 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 convocado para envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/08/2024 16:00:00. Motivo: Senhor licitante enviou a certidão negativa de falência e concordata vencida. Encaminhar documento atualizado com data de expedição ate o dia da abertura da sessão. |
| 13/08/2024 16:11:28 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 convocado para envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/08/2024 18:15:00. Motivo: Solicito todas as declarações dos anexos do edital. |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 13/08/2024 16:28:56 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 finalizou o envio de anexo. |
| 13/08/2024 16:42:58 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 foi habilitado. |
| 13/08/2024 16:57:47 | Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação. |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

# TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

## PREGÃO 90036/2024

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | | |
| Objeto da compra: | AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL NA ALDEIA GUARANI NAS COMUNIDADES DE PALMEIRINHA DO IGUAÇÚ E MATO BRANCO – CHOPINZINHO/PR - CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 004/2024 | | |
| Entrega de propostas: | De 30/07/2024 às 08:00 até 12/08/2024 às 09:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 12/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília) | | |

## Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 às 09:00:02 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:22:16 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:05 | Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:13 | Permaneçam conectados |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:47:53 | Os benefícios previstos no Decreto nº 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:06 | Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nº 296/2022: |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:17 | Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:50:29 | Nos itens 2, 3 e 4 sera aplicado o Decreto Municipal 296/2022 |
| Sistema | 12/08/2024 às 11:54:03 | Sessão suspensa ate as 13h30m. devido intervalo para o almoço. Os anexos permanecem abertos para envio das propostas ate o prazo anteriormente estipulado |
| Sistema | 12/08/2024 às 13:28:45 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 12/08/2024 às 16:29:17 | Devido horário avançado para encerramento do expediente a sessão fica suspensa ate as 08h30m do dia 13/08/2024. |
| Sistema | 13/08/2024 às 08:26:48 | Bom dia senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 10:58:43 | Devido prazo exíguo para intervalo do almoço a sessão fica suspensa ate as 13h30min. Estejam conectados |
| Sistema | 13/08/2024 às 13:26:35 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 16:10:17 | Senhores licitantes é preciso que se atentem ao edital, caso contrario o certame resta prejudicado o moroso |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

## Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 às 09:00:02 | Abertura da sessão pública |
| 12/08/2024 às 09:22:15 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

## Item 3 - Blusa uniforme

Blusa Uniforme Material: Tecido Ripstop , Tipo Manga: Comprida , Cor: Camuflado , Tamanho: Sob Medida , Tipo Uso: Militar , Características Adicionais: Conforme Modelo E Padronagem Do Orgão

| | | | |
|---|---|---|---|
| Valor estimado: | R$ 217,2400 | Critério de julgamento: | Menor Preço |
| Quantidade: | 30 | Unidade de fornecimento: | Unidade |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | | |
| Tratamento Diferenciado | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |
| Situação: | Aguardando adjudicação | | |

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, melhor lance: R$ 200,0000

## Propostas do Item 3

**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 10.016.003/0001-77 - SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 200,0000 | Fornecedor habilitado |
| Marca/Fabricante: AGASALHO<br>Modelo/versão: TAC TEL<br>Valor proposta: R$ 217,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 25.371.647/0001-50 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 209,0000 | - |
| Marca/Fabricante: Ae uniformes<br>Modelo/versão: Ae uniformes<br>Valor proposta: R$ 217,2400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 34.716.709/0001-00 - PANIFICADORA VENEZZA BAURU LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 217,0000 | - |
| Marca/Fabricante: PEROLA<br>Modelo/versão: AGASALHO<br>Valor proposta: R$ 217,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 43.410.748/0001-75 - 43.410.748 LEANDRO CARDOSO DE SOUZA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 217,0000 | - |
| Marca/Fabricante: URIAH<br>Modelo/versão: AGASALHO NYLON<br>Valor proposta: R$ 217,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 36.812.101/0001-04 - L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 217,2400 | - |
| Marca/Fabricante: KBAL<br>Modelo/versão: KBAL<br>Valor proposta: R$ 217,2400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 05.162.027/0001-02 - C.F. DE LIRA GOMES LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 215,0000 | - |
| Marca/Fabricante: Didanna<br>Modelo/versão: BLUSA UNIFORME<br>Valor proposta: R$ 215,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 27.546.840/0001-00 - SASSA UNIFORMES LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 203,0000 | - |
| Marca/Fabricante: sassa uniformes<br>Modelo/versão: sassa uniformes<br>Valor proposta: R$ 210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 40.276.871/0001-57 - HB PROTECTION LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 217,2400 | - |
| Marca/Fabricante: HB PROTECTION<br>Modelo/versão: OPERACIONAL<br>Valor proposta: R$ 217,2400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |

## Lances do Item 3

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 12/08/2024 09:00:16 | 25.371.647/0001-50 | R$ 209,0000 |
| 12/08/2024 09:04:09 | 27.546.840/0001-00 | R$ 205,0000 |
| 12/08/2024 09:05:32 | 10.016.003/0001-77 | R$ 204,0000 |
| 12/08/2024 09:09:06 | 27.546.840/0001-00 | R$ 203,0000 |
| 12/08/2024 09:09:49 | 10.016.003/0001-77 | R$ 200,0000 |

## Mensagens do chat do Item 3

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 09:00:03 | O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/08/2024 09:11:50 | O item 3 está encerrado. |
| Sistema para o participante 25.371.647/0001-50 | 12/08/2024 09:59:01 | Senhor licitante, tem interesse em cobrir o valor de R$ 200,00? 5 minutos para manifestação |
| Sistema para o participante 25.371.647/0001-50 | 12/08/2024 10:06:44 | Proponente permaneceu silente |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 10:09:22 | Sr. Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 12:10:00 do dia 12/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 12:10:00 | O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:10:00 de 12/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77. |
| Sistema | 13/08/2024 13:54:14 | O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 14:04:14. |
| Sistema | 13/08/2024 16:43:02 | O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 16:53:02. |

## Eventos do Item 3

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_4D2FF98F487F8322251752C8_memorando-22--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (36/71) 827/982

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 09:00:03 | Item aberto para lances. |
| 12/08/2024 09:11:50 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 12/08/2024 09:11:50 | Item encerrado para lances. |
| 12/08/2024 10:09:22 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/08/2024 12:10:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada. |
| 13/08/2024 13:54:14 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 200,0000. |
| 13/08/2024 16:43:02 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 foi habilitado. |
| 13/08/2024 16:57:47 | Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação. |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

# TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

## PREGÃO 90036/2024

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | | |
| Objeto da compra: | AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL NA ALDEIA GUARANI NAS COMUNIDADES DE PALMEIRINHA DO IGUAÇÚ E MATO BRANCO – CHOPINZINHO/PR - CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 004/2024 | | |
| Entrega de propostas: | De 30/07/2024 às 08:00 até 12/08/2024 às 09:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 12/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília) | | |

## Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 às 09:00:02 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:22:16 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:05 | Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:13 | Permaneçam conectados |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:47:53 | Os benefícios previstos no Decreto nº 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:06 | Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nº 296/2022: |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:17 | Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:50:29 | Nos itens 2, 3 e 4 sera aplicado o Decreto Municipal 296/2022 |
| Sistema | 12/08/2024 às 11:54:03 | Sessão suspensa ate as 13h30m. devido intervalo para o almoço. Os anexos permanecem abertos para envio das propostas ate o prazo anteriormente estipulado |
| Sistema | 12/08/2024 às 13:28:45 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 12/08/2024 às 16:29:17 | Devido horário avançado para encerramento do expediente a sessão fica suspensa ate as 08h30m do dia 13/08/2024. |
| Sistema | 13/08/2024 às 08:26:48 | Bom dia senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 10:58:43 | Devido prazo exíguo para intervalo do almoço a sessão fica suspensa ate as 13h30min. Estejam conectados |
| Sistema | 13/08/2024 às 13:26:35 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 16:10:17 | Senhores licitantes é preciso que se atentem ao edital, caso contrario o certame resta prejudicado o moroso |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

## Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 às 09:00:02 | Abertura da sessão pública |
| 12/08/2024 às 09:22:15 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

## Item 4 - Blusa uniforme

Blusa Uniforme Material: Tecido Ripstop , Tipo Manga: Comprida , Cor: Camuflado , Tamanho: Sob Medida , Tipo Uso: Militar , Características Adicionais: Conforme Modelo E Padronagem Do Orgão

| | | | |
|---|---|---|---|
| Valor estimado: | R$ 217,2400 | Critério de julgamento: | Menor Preço |
| Quantidade: | 30 | Unidade de fornecimento: | Unidade |
| Tratamento Diferenciado | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |
| Situação: | Aguardando adjudicação | | |

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, melhor lance: R$ 200,0000

## Propostas do Item 4

**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 10.016.003/0001-77 - SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 200,0000 | Fornecedor habilitado |
| Marca/Fabricante: PEROL<br>Modelo/versão: TAC TEL<br>Valor proposta: R$ 217,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 25.371.647/0001-50 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 209,0000 | - |
| Marca/Fabricante: Ae uniformes<br>Modelo/versão: Ae uniformes<br>Valor proposta: R$ 217,2400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 11.737.128/0001-59 - OLF MODAS E VESTUARIO LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 215,0000 | - |
| Marca/Fabricante: ÖLF<br>Modelo/versão: BLCM<br>Valor proposta: R$ 215,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 40.276.871/0001-57 - HB PROTECTION LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 217,2400 | - |
| Marca/Fabricante: HB PROTECTION<br>Modelo/versão: OPERACIONAL<br>Valor proposta: R$ 217,2400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 27.546.840/0001-00 - SASSA UNIFORMES LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 203,0000 | - |
| Marca/Fabricante: sassa uniformes<br>Modelo/versão: sassa uniformes<br>Valor proposta: R$ 210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 34.716.709/0001-00 - PANIFICADORA VENEZZA BAURU LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 217,0000 | - |
| Marca/Fabricante: PEROLA<br>Modelo/versão: TAC TEL<br>Valor proposta: R$ 217,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 05.162.027/0001-02 - C.F. DE LIRA GOMES LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 215,0000 | - |
| Marca/Fabricante: Didanna<br>Modelo/versão: BLUSA UNIFORME<br>Valor proposta: R$ 215,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 36.812.101/0001-04 - L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 217,2400 | - |
| Marca/Fabricante: KBAL<br>Modelo/versão: KBAL<br>Valor proposta: R$ 217,2400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |

## Lances do Item 4

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 12/08/2024 09:00:20 | 25.371.647/0001-50 | R$ 209,0000 |
| 12/08/2024 09:04:14 | 27.546.840/0001-00 | R$ 205,0000 |
| 12/08/2024 09:05:35 | 10.016.003/0001-77 | R$ 204,0000 |
| 12/08/2024 09:09:11 | 27.546.840/0001-00 | R$ 203,0000 |
| 12/08/2024 09:09:55 | 10.016.003/0001-77 | R$ 200,0000 |

## Mensagens do chat do Item 4

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 09:00:03 | O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/08/2024 09:11:56 | O item 4 está encerrado. |
| Sistema para o participante 25.371.647/0001-50 | 12/08/2024 10:07:47 | Senhor licitante, tem interesse em cobrir o valor de R$ 200,00? 5 minutos para manifestação |
| Sistema para o participante 25.371.647/0001-50 | 12/08/2024 10:13:34 | Proponente permaneceu silente |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 10:13:46 | Sr. Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 12:15:00 do dia 12/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 12:15:00 | O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:15:00 de 12/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77. |
| Sistema | 13/08/2024 13:54:33 | O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 14:04:33. |
| Sistema | 13/08/2024 16:43:09 | O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 16:53:09. |

## Eventos do Item 4

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 09:00:03 | Item aberto para lances. |
| 12/08/2024 09:11:56 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 12/08/2024 09:11:56 | Item encerrado para lances. |
| 12/08/2024 10:13:46 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/08/2024 12:15:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada. |
| 13/08/2024 13:54:33 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 200,0000. |
| 13/08/2024 16:43:09 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 foi habilitado. |
| 13/08/2024 16:57:47 | Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação. |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

# TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

## PREGÃO 90036/2024

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | | |
| Objeto da compra: | AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL NA ALDEIA GUARANI NAS COMUNIDADES DE PALMEIRINHA DO IGUAÇÚ E MATO BRANCO – CHOPINZINHO/PR - CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 004/2024 | | |
| Entrega de propostas: | De 30/07/2024 às 08:00 até 12/08/2024 às 09:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 12/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília) | | |

## Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 às 09:00:02 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:22:16 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:05 | Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:13 | Permaneçam conectados |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:47:53 | Os benefícios previstos no Decreto nº 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:06 | Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nº 296/2022: |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:17 | Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:50:29 | Nos itens 2, 3 e 4 sera aplicado o Decreto Municipal 296/2022 |
| Sistema | 12/08/2024 às 11:54:03 | Sessão suspensa ate as 13h30m. devido intervalo para o almoço. Os anexos permanecem abertos para envio das propostas ate o prazo anteriormente estipulado |
| Sistema | 12/08/2024 às 13:28:45 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 12/08/2024 às 16:29:17 | Devido horário avançado para encerramento do expediente a sessão fica suspensa ate as 08h30m do dia 13/08/2024. |
| Sistema | 13/08/2024 às 08:26:48 | Bom dia senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 10:58:43 | Devido prazo exíguo para intervalo do almoço a sessão fica suspensa ate as 13h30min. Estejam conectados |
| Sistema | 13/08/2024 às 13:26:35 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 16:10:17 | Senhores licitantes é preciso que se atentem ao edital, caso contrario o certame resta prejudicado e moroso |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

## Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 às 09:00:02 | Abertura da sessão pública |
| 12/08/2024 às 09:22:15 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

## Item 5 - Colete

Colete Material: 100% Poliéster , Modelo: Dupla Face , Tamanho: Único , Uso: Tático , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

| | | | |
|---|---|---|---|
| Valor estimado: | R$ 15,4000 | Critério de julgamento: | Menor Preço |
| Quantidade: | 30 | Unidade de fornecimento: | Unidade |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | | |
| Tratamento Diferenciado | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |
| Situação: | Aguardando adjudicação | | |

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, melhor lance: R$ 11,2000

## Propostas do Item 5

**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 10.016.003/0001-77 - SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 11,2000 | Fornecedor habilitado |
| Marca/Fabricante: MULT<br>Modelo/versão: POLIESTER<br>Valor proposta: R$ 15,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 26.176.661/0001-66 - BRUNA ALVES DE SOUZA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 14,0000 | - |
| Marca/Fabricante: TRB<br>Modelo/versão: OFICIAL<br>Valor proposta: R$ 15,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 27.546.840/0001-00 - SASSA UNIFORMES LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 15,0000 | - |
| Marca/Fabricante: sassa uniformes<br>Modelo/versão: sassa uniformes<br>Valor proposta: R$ 15,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 11.737.128/0001-59 - OLF MODAS E VESTUARIO LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 15,0000 | - |
| Marca/Fabricante: ÖLF<br>Modelo/versão: CLT<br>Valor proposta: R$ 15,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 36.812.101/0001-04 - L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 15,4000 | - |
| Marca/Fabricante: KBAL<br>Modelo/versão: KBAL<br>Valor proposta: R$ 15,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 34.716.709/0001-00 - PANIFICADORA VENEZZA BAURU LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 15,4000 | - |
| Marca/Fabricante: MULT<br>Modelo/versão: POLIESTER<br>Valor proposta: R$ 15,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 35.467.715/0001-33 - CRISTIAN CARMINATTO<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 13,9000 | - |
| Marca/Fabricante: 4 ESTAÇÕES<br>Modelo/versão: UNIFORMES<br>Valor proposta: R$ 15,3500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 05.162.027/0001-02 - C.F. DE LIRA GOMES LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 15,0000 | - |
| Marca/Fabricante: Didanna<br>Modelo/versão: COLETE<br>Valor proposta: R$ 15,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 31.497.010/0001-08 - 2S COMERCIO E SERVICOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 11,2900 | - |
| Marca/Fabricante: PROPRIA<br>Modelo/versão: PROPRIA<br>Valor proposta: R$ 25,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |

## Lances do Item 5

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 12/08/2024 09:00:15 | 35.467.715/0001-33 | R$ 14,9000 |
| 12/08/2024 09:05:46 | 10.016.003/0001-77 | R$ 14,8000 |
| 12/08/2024 09:06:15 | 35.467.715/0001-33 | R$ 14,7500 |
| 12/08/2024 09:07:05 | 10.016.003/0001-77 | R$ 14,7000 |
| 12/08/2024 09:07:24 | 26.176.661/0001-66 | R$ 14,0000 |
| 12/08/2024 09:07:46 | 35.467.715/0001-33 | R$ 13,9000 |
| 12/08/2024 09:07:55 | 10.016.003/0001-77 | R$ 13,0000 |
| 12/08/2024 09:08:36 | 31.497.010/0001-08 | R$ 12,9900 |
| 12/08/2024 09:10:03 | 10.016.003/0001-77 | R$ 12,8000 |
| 12/08/2024 09:10:34 | 31.497.010/0001-08 | R$ 12,7900 |
| 12/08/2024 09:11:28 | 10.016.003/0001-77 | R$ 12,5000 |
| 12/08/2024 09:12:00 | 31.497.010/0001-08 | R$ 12,4900 |
| 12/08/2024 09:12:20 | 10.016.003/0001-77 | R$ 12,0000 |
| 12/08/2024 09:12:51 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,9900 |
| 12/08/2024 09:12:58 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,9000 |
| 12/08/2024 09:13:29 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,8900 |
| 12/08/2024 09:14:23 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,8000 |
| 12/08/2024 09:14:54 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,7900 |
| 12/08/2024 09:15:35 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,7000 |
| 12/08/2024 09:16:06 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,6900 |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 12/08/2024 09:16:33 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,6000 |
| 12/08/2024 09:17:05 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,5900 |
| 12/08/2024 09:17:32 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,5000 |
| 12/08/2024 09:18:04 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,4900 |
| 12/08/2024 09:18:31 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,4000 |
| 12/08/2024 09:19:02 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,3900 |
| 12/08/2024 09:19:15 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,3000 |
| 12/08/2024 09:19:46 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,2900 |
| 12/08/2024 09:19:59 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,2000 |

## Mensagens do chat do Item 5

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 09:00:03 | O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/08/2024 09:00:03 | Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/08/2024 09:22:00 | O item 5 está encerrado. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 10:12:10 | Sr. Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 12:13:00 do dia 12/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 12:13:00 | O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:13:00 de 12/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77. |
| Sistema | 13/08/2024 13:54:45 | O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 14:04:45. |
| Sistema | 13/08/2024 16:43:16 | O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 16:53:16. |

## Eventos do Item 5

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 09:00:03 | Item aberto para lances. |
| 12/08/2024 09:22:00 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 12/08/2024 09:22:00 | Item encerrado para lances. |
| 12/08/2024 10:12:10 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 convocado para envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/08/2024 12:13:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada. |
| 13/08/2024 13:54:45 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 11,2000. |
| 13/08/2024 16:43:16 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 foi habilitado. |
| 13/08/2024 16:57:47 | Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação. |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

# TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

## PREGÃO 90036/2024

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | | |
| Objeto da compra: | AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL NA ALDEIA GUARANI NAS COMUNIDADES DE PALMEIRINHA DO IGUAÇÚ E MATO BRANCO – CHOPINZINHO/PR - CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 004/2024 | | |
| Entrega de propostas: | De 30/07/2024 às 08:00 até 12/08/2024 às 09:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 12/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília) | | |

## Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 às 09:00:02 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:22:16 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:05 | Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:13 | Permaneçam conectados |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:47:53 | Os benefícios previstos no Decreto nº 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:06 | Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nº 296/2022: |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:17 | Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:50:29 | Nos itens 2, 3 e 4 sera aplicado o Decreto Municipal 296/2022 |
| Sistema | 12/08/2024 às 11:54:03 | Sessão suspensa ate as 13h30m. devido intervalo para o almoço. Os anexos permanecem abertos para envio das propostas ate o prazo anteriormente estipulado |
| Sistema | 12/08/2024 às 13:28:45 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 12/08/2024 às 16:29:17 | Devido horário avançado para encerramento do expediente a sessão fica suspensa ate as 08h30m do dia 13/08/2024. |
| Sistema | 13/08/2024 às 08:26:48 | Bom dia senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 10:58:43 | Devido prazo exíguo para intervalo do almoço a sessão fica suspensa ate as 13h30min. Estejam conectados |
| Sistema | 13/08/2024 às 13:26:35 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 16:10:17 | Senhores licitantes é preciso que se atentem ao edital, caso contrario o certame resta prejudicado o moroso |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

## Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 às 09:00:02 | Abertura da sessão pública |
| 12/08/2024 às 09:22:15 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

## Item 6 - Colete

Colete Material: 100% Poliéster , Modelo: Dupla Face , Tamanho: Único , Uso: Tático , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

| | | | |
|---|---|---|---|
| Valor estimado: | R$ 15,4700 | Critério de julgamento: | Menor Preço |
| Quantidade: | 30 | Unidade de fornecimento: | Unidade |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | | |
| Tratamento Diferenciado | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |
| Situação: | Aguardando adjudicação | | |

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, melhor lance: R$ 11,2000

## Propostas do Item 6

**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 10.016.003/0001-77 - SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 11,2000 | Fornecedor habilitado |
| Marca/Fabricante: MULT<br>Modelo/versão: POLIESTER<br>Valor proposta: R$ 15,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 05.162.027/0001-02 - C.F. DE LIRA GOMES LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 15,0000 | - |
| Marca/Fabricante: Didanna<br>Modelo/versão: COLETE<br>Valor proposta: R$ 15,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 34.716.709/0001-00 - PANIFICADORA VENEZZA BAURU LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 15,4000 | - |
| Marca/Fabricante: MULT<br>Modelo/versão: POLIESTER<br>Valor proposta: R$ 15,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 23.683.701/0001-78 - BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 11,5800 | - |
| Marca/Fabricante: BRAU BUSINESS<br>Modelo/versão: COLETE FUT PERSON<br>Valor proposta: R$ 15,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 36.812.101/0001-04 - L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 15,4700 | - |
| Marca/Fabricante: KBAL<br>Modelo/versão: KBAL<br>Valor proposta: R$ 15,4700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 26.176.661/0001-66 - BRUNA ALVES DE SOUZA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 14,0000 | - |
| Marca/Fabricante: TRB<br>Modelo/versão: OFICIAL<br>Valor proposta: R$ 15,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 35.467.715/0001-33 - CRISTIAN CARMINATTO<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 13,9000 | - |
| Marca/Fabricante: 4 ESTAÇÕES<br>Modelo/versão: UNIFORMES<br>Valor proposta: R$ 15,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 31.497.010/0001-08 - 2S COMERCIO E SERVICOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 11,2900 | - |
| Marca/Fabricante: PROPRIA<br>Modelo/versão: PROPRIA<br>Valor proposta: R$ 25,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 27.546.840/0001-00 - SASSA UNIFORMES LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 15,0000 | - |
| Marca/Fabricante: sassa uniformes<br>Modelo/versão: sassa uniformes<br>Valor proposta: R$ 15,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 11.737.128/0001-59 - OLF MODAS E VESTUARIO LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 15,0000 | - |
| Marca/Fabricante: ÖLF<br>Modelo/versão: CLT<br>Valor proposta: R$ 15,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |

## Lances do Item 6

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 12/08/2024 09:00:19 | 35.467.715/0001-33 | R$ 14,9000 |
| 12/08/2024 09:05:32 | 23.683.701/0001-78 | R$ 14,8000 |
| 12/08/2024 09:05:50 | 10.016.003/0001-77 | R$ 14,7000 |
| 12/08/2024 09:06:10 | 23.683.701/0001-78 | R$ 14,6000 |
| 12/08/2024 09:06:19 | 35.467.715/0001-33 | R$ 14,5500 |
| 12/08/2024 09:07:00 | 23.683.701/0001-78 | R$ 14,5000 |
| 12/08/2024 09:07:08 | 10.016.003/0001-77 | R$ 14,4000 |
| 12/08/2024 09:07:26 | 26.176.661/0001-66 | R$ 14,0000 |
| 12/08/2024 09:07:41 | 35.467.715/0001-33 | R$ 13,9000 |
| 12/08/2024 09:07:48 | 10.016.003/0001-77 | R$ 13,0000 |
| 12/08/2024 09:08:35 | 31.497.010/0001-08 | R$ 12,9900 |
| 12/08/2024 09:10:06 | 10.016.003/0001-77 | R$ 12,8000 |
| 12/08/2024 09:10:37 | 31.497.010/0001-08 | R$ 12,7900 |
| 12/08/2024 09:11:26 | 10.016.003/0001-77 | R$ 12,5000 |
| 12/08/2024 09:11:58 | 31.497.010/0001-08 | R$ 12,4900 |
| 12/08/2024 09:12:10 | 10.016.003/0001-77 | R$ 12,0000 |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 12/08/2024 09:12:41 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,9900 |
| 12/08/2024 09:13:06 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,9000 |
| 12/08/2024 09:13:37 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,8900 |
| 12/08/2024 09:14:28 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,8000 |
| 12/08/2024 09:14:59 | 23.683.701/0001-78 | R$ 11,7900 |
| 12/08/2024 09:15:30 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,7800 |
| 12/08/2024 09:15:38 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,7000 |
| 12/08/2024 09:15:53 | 23.683.701/0001-78 | R$ 11,6900 |
| 12/08/2024 09:16:24 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,6800 |
| 12/08/2024 09:16:30 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,6000 |
| 12/08/2024 09:17:01 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,5900 |
| 12/08/2024 09:17:28 | 23.683.701/0001-78 | R$ 11,5800 |
| 12/08/2024 09:17:35 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,5000 |
| 12/08/2024 09:18:06 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,4900 |
| 12/08/2024 09:18:21 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,4000 |
| 12/08/2024 09:18:53 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,3900 |
| 12/08/2024 09:19:23 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,3000 |
| 12/08/2024 09:19:54 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,2900 |
| 12/08/2024 09:20:02 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,2000 |

## Mensagens do chat do Item 6

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 09:00:04 | O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/08/2024 09:00:04 | Algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/08/2024 09:22:03 | O item 6 está encerrado. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 10:12:30 | Sr. Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 12:15:00 do dia 12/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 12:15:00 | O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:15:00 de 12/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77. |
| Sistema | 13/08/2024 13:54:55 | O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 14:04:55. |
| Sistema | 13/08/2024 16:43:22 | O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 16:53:22. |

## Eventos do Item 6

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 09:00:03 | Item aberto para lances. |
| 12/08/2024 09:22:03 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 12/08/2024 09:22:03 | Item encerrado para lances. |
| 12/08/2024 10:12:30 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/08/2024 12:15:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada. |
| 13/08/2024 13:54:55 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 11,2000. |
| 13/08/2024 16:43:22 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 foi habilitado. |
| 13/08/2024 16:57:47 | Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação. |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

# TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

## PREGÃO 90036/2024

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | | |
| Objeto da compra: | AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL NA ALDEIA GUARANI NAS COMUNIDADES DE PALMEIRINHA DO IGUAÇÚ E MATO BRANCO – CHOPINZINHO/PR - CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 004/2024 | | |
| Entrega de propostas: | De 30/07/2024 às 08:00 até 12/08/2024 às 09:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 12/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília) | | |

## Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 às 09:00:02 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:22:16 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:05 | Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:13 | Permaneçam conectados |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:47:53 | Os benefícios previstos no Decreto nº 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:06 | Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nº 296/2022: |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:17 | Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:50:29 | Nos itens 2, 3 e 4 sera aplicado o Decreto Municipal 296/2022 |
| Sistema | 12/08/2024 às 11:54:03 | Sessão suspensa ate as 13h30m. devido intervalo para o almoço. Os anexos permanecem abertos para envio das propostas ate o prazo anteriormente estipulado |
| Sistema | 12/08/2024 às 13:28:45 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 12/08/2024 às 16:29:17 | Devido horário avançado para encerramento do expediente a sessão fica suspensa ate as 08h30m do dia 13/08/2024. |
| Sistema | 13/08/2024 às 08:26:48 | Bom dia senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 10:58:43 | Devido prazo exíguo para intervalo do almoço a sessão fica suspensa ate as 13h30min. Estejam conectados |
| Sistema | 13/08/2024 às 13:26:35 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 16:10:17 | Senhores licitantes é preciso que se atentem ao edital, caso contrario o certame resta prejudicado e moroso |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

## Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 às 09:00:02 | Abertura da sessão pública |
| 12/08/2024 às 09:22:15 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

## Item 7 - Colete

Colete Material: 100% Poliéster , Modelo: Dupla Face , Tamanho: Único , Uso: Tático , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

| | | | |
|---|---|---|---|
| Valor estimado: | R$ 15,5000 | Critério de julgamento: | Menor Preço |
| Quantidade: | 30 | Unidade de fornecimento: | Unidade |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | | |
| Tratamento Diferenciado | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |
| Situação: | Aguardando adjudicação | | |

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, melhor lance: R$ 11,2000

## Propostas do Item 7

**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 10.016.003/0001-77 - SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 11,2000 | Fornecedor habilitado |
| Marca/Fabricante: MULT<br>Modelo/versão: POLIESTER<br>Valor proposta: R$ 15,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 05.162.027/0001-02 - C.F. DE LIRA GOMES LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 15,0000 | - |
| Marca/Fabricante: Didanna<br>Modelo/versão: COLETE<br>Valor proposta: R$ 15,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 34.716.709/0001-00 - PANIFICADORA VENEZZA BAURU LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 15,5000 | - |
| Marca/Fabricante: MULT<br>Modelo/versão: POLIESTER<br>Valor proposta: R$ 15,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 27.546.840/0001-00 - SASSA UNIFORMES LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 15,0000 | - |
| Marca/Fabricante: sassa uniformes<br>Modelo/versão: sassa uniformes<br>Valor proposta: R$ 15,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 23.683.701/0001-78 - BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 11,5800 | - |
| Marca/Fabricante: BRAU BUSINESS<br>Modelo/versão: COLETE FUT PERSON<br>Valor proposta: R$ 15,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 31.497.010/0001-08 - 2S COMERCIO E SERVICOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 11,2900 | - |
| Marca/Fabricante: PROPRIA<br>Modelo/versão: PROPRIA<br>Valor proposta: R$ 25,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 35.467.715/0001-33 - CRISTIAN CARMINATTO<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 13,9000 | - |
| Marca/Fabricante: 4 ESTAÇÕES<br>Modelo/versão: UNIFORMES<br>Valor proposta: R$ 15,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 11.737.128/0001-59 - OLF MODAS E VESTUARIO LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 15,0000 | - |
| Marca/Fabricante: ÖLF<br>Modelo/versão: CLT<br>Valor proposta: R$ 15,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 26.176.661/0001-66 - BRUNA ALVES DE SOUZA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 14,0000 | - |
| Marca/Fabricante: TRB<br>Modelo/versão: OFICIAL<br>Valor proposta: R$ 15,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 36.812.101/0001-04 - L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 15,5000 | - |
| Marca/Fabricante: KBAL<br>Modelo/versão: KBAL<br>Valor proposta: R$ 15,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |

## Lances do Item 7

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 12/08/2024 09:00:22 | 35.467.715/0001-33 | R$ 14,9000 |
| 12/08/2024 09:05:37 | 23.683.701/0001-78 | R$ 14,8000 |
| 12/08/2024 09:05:55 | 10.016.003/0001-77 | R$ 14,7000 |
| 12/08/2024 09:06:19 | 23.683.701/0001-78 | R$ 14,6000 |
| 12/08/2024 09:06:30 | 35.467.715/0001-33 | R$ 14,5500 |
| 12/08/2024 09:07:04 | 23.683.701/0001-78 | R$ 14,5000 |
| 12/08/2024 09:07:12 | 10.016.003/0001-77 | R$ 14,4000 |
| 12/08/2024 09:07:28 | 26.176.661/0001-66 | R$ 14,0000 |
| 12/08/2024 09:07:38 | 35.467.715/0001-33 | R$ 13,9000 |
| 12/08/2024 09:07:45 | 10.016.003/0001-77 | R$ 13,0000 |
| 12/08/2024 09:08:35 | 31.497.010/0001-08 | R$ 12,9900 |
| 12/08/2024 09:10:12 | 10.016.003/0001-77 | R$ 12,8000 |
| 12/08/2024 09:10:42 | 31.497.010/0001-08 | R$ 12,7900 |
| 12/08/2024 09:11:25 | 10.016.003/0001-77 | R$ 12,5000 |
| 12/08/2024 09:11:56 | 31.497.010/0001-08 | R$ 12,4900 |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 12/08/2024 09:12:16 | 10.016.003/0001-77 | R$ 12,0000 |
| 12/08/2024 09:12:48 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,9900 |
| 12/08/2024 09:13:10 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,9000 |
| 12/08/2024 09:13:41 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,8900 |
| 12/08/2024 09:14:31 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,8000 |
| 12/08/2024 09:14:35 | 23.683.701/0001-78 | R$ 11,8800 |
| 12/08/2024 09:15:06 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,7900 |
| 12/08/2024 09:15:41 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,7000 |
| 12/08/2024 09:15:47 | 23.683.701/0001-78 | R$ 11,6900 |
| 12/08/2024 09:16:18 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,6800 |
| 12/08/2024 09:16:25 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,6000 |
| 12/08/2024 09:16:56 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,5900 |
| 12/08/2024 09:17:26 | 23.683.701/0001-78 | R$ 11,5800 |
| 12/08/2024 09:17:38 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,5000 |
| 12/08/2024 09:18:09 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,4900 |
| 12/08/2024 09:18:36 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,4000 |
| 12/08/2024 09:19:07 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,3900 |
| 12/08/2024 09:19:26 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,3000 |
| 12/08/2024 09:19:57 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,2900 |
| 12/08/2024 09:20:08 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,2000 |

## Mensagens do chat do Item 7

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 09:00:04 | O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/08/2024 09:00:04 | Algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/08/2024 09:22:09 | O item 7 está encerrado. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 10:12:49 | Sr. Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 12:15:00 do dia 12/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 12:15:00 | O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:15:00 de 12/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77. |
| Sistema | 13/08/2024 13:55:02 | O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 14:05:02. |
| Sistema | 13/08/2024 16:43:34 | O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 16:53:34. |

## Eventos do Item 7

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 09:00:04 | Item aberto para lances. |
| 12/08/2024 09:22:09 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 12/08/2024 09:22:09 | Item encerrado para lances. |
| 12/08/2024 10:12:49 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/08/2024 12:15:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada. |
| 13/08/2024 13:55:02 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 11,2000. |
| 13/08/2024 16:43:34 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 foi habilitado. |
| 13/08/2024 16:57:47 | Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação. |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

# TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

## PREGÃO 90036/2024

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | | |
| Objeto da compra: | AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL NA ALDEIA GUARANI NAS COMUNIDADES DE PALMEIRINHA DO IGUAÇÚ E MATO BRANCO – CHOPINZINHO/PR - CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 004/2024 | | |
| Entrega de propostas: | De 30/07/2024 às 08:00 até 12/08/2024 às 09:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 12/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília) | | |

## Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 às 09:00:02 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:22:16 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:05 | Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:13 | Permaneçam conectados |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:47:53 | Os benefícios previstos no Decreto nº 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:06 | Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nº 296/2022: |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:17 | Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:50:29 | Nos itens 2, 3 e 4 sera aplicado o Decreto Municipal 296/2022 |
| Sistema | 12/08/2024 às 11:54:03 | Sessão suspensa ate as 13h30m. devido intervalo para o almoço. Os anexos permanecem abertos para envio das propostas ate o prazo anteriormente estipulado |
| Sistema | 12/08/2024 às 13:28:45 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 12/08/2024 às 16:29:17 | Devido horário avançado para encerramento do expediente a sessão fica suspensa ate as 08h30m do dia 13/08/2024. |
| Sistema | 13/08/2024 às 08:26:48 | Bom dia senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 10:58:43 | Devido prazo exíguo para intervalo do almoço a sessão fica suspensa ate as 13h30min. Estejam conectados |
| Sistema | 13/08/2024 às 13:26:35 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 16:10:17 | Senhores licitantes é preciso que se atentem ao edital, caso contrario o certame resta prejudicado e moroso |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

## Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 às 09:00:02 | Abertura da sessão pública |
| 12/08/2024 às 09:22:15 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

## Item 8 - Aparelho / acessório - acondicionamento físico

Aparelho / Acessório - Acondicionamento Físico Tipo: Marcador De Linhas , Uso: Futebol , Material Base/Haste: Aço Carbono/Polietileno , Características Adicionais: Largura Da Faixa : 10cm. Cabo: Mínimo De 90 Cm

| | | | |
|---|---|---|---|
| Valor estimado: | R$ 463,9100 | Critério de julgamento: | Menor Preço |
| Quantidade: | 3 | Unidade de fornecimento: | Unidade |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | | |
| Tratamento Diferenciado | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |
| Situação: | Aguardando adjudicação | | |

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 26.469.541/0001-57, melhor lance: R$ 462,9900

## Propostas do Item 8

**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 25.371.647/0001-50 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 186,8100 | Proposta desclassificada |
| Marca/Fabricante: Scalibu<br>Modelo/versão: Scalibu<br>Valor proposta: R$ 186,8100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3 | | |
| 26.469.541/0001-57 - SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 462,9900 | Fornecedor habilitado |
| Marca/Fabricante: ROPE SPORT<br>Modelo/versão: ROPE SPORT<br>Valor proposta: R$ 463,9100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3 | | |
| 34.716.709/0001-00 - PANIFICADORA VENEZZA BAURU LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 463,0000 | - |
| Marca/Fabricante: FITLINE<br>Modelo/versão: KIT<br>Valor proposta: R$ 463,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3 | | |
| 10.016.003/0001-77 - SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 463,0000 | - |
| Marca/Fabricante: FITLINE<br>Modelo/versão: HASTE<br>Valor proposta: R$ 463,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3 | | |

## Lances do Item 8

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 12/08/2024 09:03:29 | 26.469.541/0001-57 | R$ 462,9900 |

## Mensagens do chat do Item 8

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 09:00:04 | O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 09:10:05 | O item 8 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador. |
| Sistema | 12/08/2024 09:13:45 | O item 8 está encerrado. |
| Sistema para o participante 25.371.647/0001-50 | 12/08/2024 10:14:01 | Sr. Fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 12:15:00 do dia 12/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada. |
| Sistema para o participante 25.371.647/0001-50 | 12/08/2024 12:15:00 | O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:15:00 de 12/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50. |
| Sistema para o participante 26.469.541/0001-57 | 12/08/2024 13:48:22 | Sr. Fornecedor SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 26.469.541/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 15:50:00 do dia 12/08/2024. Justificativa: Solicito proposta ajustada . |
| pelo participante 26.469.541/0001-57 | 12/08/2024 13:53:21 | Boa tarde, anexar apenas a proposta, sem os documentos? |
| pelo participante 26.469.541/0001-57 | 12/08/2024 13:59:26 | Apenas a proposta sr. pregoeiro? |
| pelo participante 26.469.541/0001-57 | 12/08/2024 14:03:15 | O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:03:15 de 12/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 26.469.541/0001-57. |
| Sistema para o participante 26.469.541/0001-57 | 12/08/2024 14:33:15 | Somente a proposta, já recebi o anexo. |
| Sistema | 13/08/2024 09:51:58 | O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 10:01:58. |
| Sistema para o participante 26.469.541/0001-57 | 13/08/2024 13:48:43 | Sr. Fornecedor SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 26.469.541/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 15:50:00 do dia 13/08/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação. As declarações devem ser enviadas com assinatura digital. |
| pelo participante 26.469.541/0001-57 | 13/08/2024 14:09:02 | O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:09:02 de 13/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 26.469.541/0001-57. |
| Sistema | 13/08/2024 16:43:41 | O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 16:53:41. |

## Eventos do Item 8

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 09:00:04 | Item aberto para lances. |
| 12/08/2024 09:10:05 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta. |
| 12/08/2024 09:13:45 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 12/08/2024 09:13:45 | Item encerrado para lances. |
| 12/08/2024 10:14:01 | Fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/08/2024 12:15:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada. |
| 12/08/2024 13:40:45 | Fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 186,8100. Motivo: Desclassificada, não enviou a proposta ajustada no prazo de 2 horas . |
| 12/08/2024 13:48:22 | Fornecedor SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 26.469.541/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/08/2024 15:50:00. Motivo: Solicito proposta ajustada . |
| 12/08/2024 14:03:15 | Fornecedor SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 26.469.541/0001-57 finalizou o envio de anexo. |
| 13/08/2024 09:51:58 | Fornecedor SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 26.469.541/0001-57 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 462,9900. |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 13/08/2024 13:48:43 | Fornecedor SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 26.469.541/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/08/2024 15:50:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação. As declarações devem ser enviadas com assinatura digital. |
| 13/08/2024 14:09:02 | Fornecedor SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 26.469.541/0001-57 finalizou o envio de anexo. |
| 13/08/2024 16:43:41 | Fornecedor SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 26.469.541/0001-57 foi habilitado. |
| 13/08/2024 16:57:47 | Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação. |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

# TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

## PREGÃO 90036/2024

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | | |
| Objeto da compra: | AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL NA ALDEIA GUARANI NAS COMUNIDADES DE PALMEIRINHA DO IGUAÇÚ E MATO BRANCO – CHOPINZINHO/PR - CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 004/2024 | | |
| Entrega de propostas: | De 30/07/2024 às 08:00 até 12/08/2024 às 09:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 12/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília) | | |

## Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 às 09:00:02 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:22:16 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:05 | Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:13 | Permaneçam conectados |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:47:53 | Os benefícios previstos no Decreto nº 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:06 | Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nº 296/2022: |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:17 | Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:50:29 | Nos itens 2, 3 e 4 sera aplicado o Decreto Municipal 296/2022 |
| Sistema | 12/08/2024 às 11:54:03 | Sessão suspensa ate as 13h30m. devido intervalo para o almoço. Os anexos permanecem abertos para envio das propostas ate o prazo anteriormente estipulado |
| Sistema | 12/08/2024 às 13:28:45 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 12/08/2024 às 16:29:17 | Devido horário avançado para encerramento do expediente a sessão fica suspensa ate as 08h30m do dia 13/08/2024. |
| Sistema | 13/08/2024 às 08:26:48 | Bom dia senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 10:58:43 | Devido prazo exíguo para intervalo do almoço a sessão fica suspensa ate as 13h30min. Estejam conectados |
| Sistema | 13/08/2024 às 13:26:35 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 16:10:17 | Senhores licitantes é preciso que se atentem ao edital, caso contrario o certame resta prejudicado e moroso |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

## Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 às 09:00:02 | Abertura da sessão pública |
| 12/08/2024 às 09:22:15 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

## Item 9 - Quadro magnético

Quadro Magnético Material: Chapa Metálica , Cor: Branca , Material Moldura: Alumínio , Largura: 60 CM, Comprimento: 100 C

| | | | |
|---|---|---|---|
| Valor estimado: | R$ 186,8100 | Critério de julgamento: | Menor Preço |
| Quantidade: | 1 | Unidade de fornecimento: | Unidade |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | | |
| Tratamento Diferenciado | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |
| Situação: | Aguardando adjudicação | | |

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, melhor lance: R$ 170,0000

## Propostas do Item 9

**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 10.016.003/0001-77 - SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 170,0000 | Fornecedor habilitado |
| Marca/Fabricante: KIEF<br>Modelo/versão: QUADRO MAG<br>Valor proposta: R$ 186,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1 | | |
| 26.176.661/0001-66 - BRUNA ALVES DE SOUZA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 171,0000 | - |
| Marca/Fabricante: KIELF<br>Modelo/versão: OFICIAL<br>Valor proposta: R$ 186,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1 | | |
| 34.716.709/0001-00 - PANIFICADORA VENEZZA BAURU LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 186,0000 | - |
| Marca/Fabricante: KIEF<br>Modelo/versão: FUTEBOL<br>Valor proposta: R$ 186,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1 | | |

## Lances do Item 9

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 12/08/2024 09:06:03 | 10.016.003/0001-77 | R$ 185,0000 |
| 12/08/2024 09:07:30 | 26.176.661/0001-66 | R$ 180,0000 |
| 12/08/2024 09:07:41 | 10.016.003/0001-77 | R$ 170,0000 |
| 12/08/2024 09:08:17 | 26.176.661/0001-66 | R$ 171,0000 |

## Mensagens do chat do Item 9

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 09:00:04 | O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/08/2024 09:00:04 | Algumas propostas do item 9 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/08/2024 09:10:18 | O item 9 está encerrado. |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 10:13:10 | Sr. Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 12:15:00 do dia 12/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 12:15:00 | O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:15:00 de 12/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77. |
| Sistema | 13/08/2024 13:55:15 | O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 14:05:15. |
| Sistema | 13/08/2024 16:43:47 | O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 16:53:47. |

## Eventos do Item 9

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 09:00:04 | Item aberto para lances. |
| 12/08/2024 09:10:18 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 12/08/2024 09:10:18 | Item encerrado para lances. |
| 12/08/2024 10:13:10 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/08/2024 12:15:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada. |
| 13/08/2024 13:55:15 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 170,0000. |
| 13/08/2024 16:43:47 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 foi habilitado. |
| 13/08/2024 16:57:47 | Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação. |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322

## 1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

| IDENTIFICADOR | NOME/RAZÃO SOCIAL | DATA DA DECLARAÇÃO | PORTE DA EMPRESA | TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP? |
|---|---|---|---|---|
| 36812101000104 | L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA | 09/08/2024 17:25 | ME ou EPP | Sim |
| 23683701000178 | BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA | 12/08/2024 08:33 | ME ou EPP | Sim |
| 26469541000157 | SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA | 09/08/2024 17:45 | ME ou EPP | Sim |
| 43410748000175 | 43.410.748 LEANDRO CARDOSO DE SOUZA | 30/07/2024 16:20 | ME ou EPP | Sim |
| 26176661000166 | BRUNA ALVES DE SOUZA | 09/08/2024 15:18 | ME ou EPP | Sim |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DAF-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2FF98F-487F-8322


Copyright Compras.gov.br

| IDENTIFICADOR | NOME/RAZÃO SOCIAL | DATA DA DECLARAÇÃO | PORTE DA EMPRESA | TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP? |
|---|---|---|---|---|
| 45702540000155 | MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA | 08/08/2024 13:32 | ME ou EPP | Sim |
| 25371647000150 | JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS | 09/08/2024 17:50 | ME ou EPP | Sim |
| 11737128000159 | OLF MODAS E VESTUARIO LTDA | 08/08/2024 18:58 | ME ou EPP | Sim |
| 40276871000157 | HB PROTECTION LTDA | 09/08/2024 08:03 | ME ou EPP | Sim |
| 35467715000133 | CRISTIAN CARMINATTO | 31/07/2024 18:10 | ME ou EPP | Sim |
| 10016003000177 | SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA | 30/07/2024 11:15 | ME ou EPP | Sim |
| 34716709000100 | PANIFICADORA VENEZZA BAURU LTDA | 10/08/2024 14:12 | ME ou EPP | Sim |
| 43479564000161 | RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO | 09/08/2024 08:02 | ME ou EPP | Sim |
| 55144832000173 | EVOLUA SPORTS CAPITAO LTDA | 05/08/2024 16:07 | ME ou EPP | Sim |
| 27546840000100 | SASSA UNIFORMES LTDA | 31/07/2024 08:43 | ME ou EPP | Sim |
| 52371329000162 | DELTA LICITACOES LTDA | 08/08/2024 23:12 | ME ou EPP | Sim |
| 31497010000108 | 2S COMERCIO E SERVICOS LTDA | 11/08/2024 14:12 | ME ou EPP | Sim |
| 30494995000155 | TOP WALK COMERCIO DE CALCADOS LTDA | 07/08/2024 14:14 | ME ou EPP | Sim |
| 03788306000142 | A2G COMERCIAL LTDA. | 12/08/2024 07:34 | ME ou EPP | Sim |
| 52024285000102 | 52.024.285 LEONARDO DE PAIVA PAVAO | 11/08/2024 21:18 | ME ou EPP | Sim |
| 19468880000153 | ESPORTIVA RV LTDA | 12/08/2024 08:39 | ME ou EPP | Sim |
| 05162027000102 | C.F. DE LIRA GOMES LTDA | 12/08/2024 08:49 | ME ou EPP | Sim |
| 33613862000149 | DARIO C DA SILVA | 06/08/2024 12:11 | ME ou EPP | Sim |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322 e informe o código 4D2F-F98F-487F-8322


Copyright Compras.gov.br

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4D2F-F98F-487F-8322

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 14/08/2024 12:01:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D2F-F98F-487F-8322

# Memorando 23- 3.407/2024

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 14/08/2024 às 10:24:22

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

## AQUISIÇÃO MATERIALA ESPORTIVO/ASAIKG

Relatórios e Termo de Adjudicação e Homologação

_

**Silvio Alves da Rosa**

**Anexos:**
relatorio_termo_homologacao_98750305900362024_item_1.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900362024_item_10.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900362024_item_11.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900362024_item_12.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900362024_item_2.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900362024_item_3.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900362024_item_4.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900362024_item_5.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900362024_item_6.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900362024_item_7.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900362024_item_8.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900362024_item_9.pdf
TERMO_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

## PREGÃO 90036/2024

Às 09:41 horas do dia 14 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 83/2024, Pregão nª 90036/2024.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | | |
| Objeto da compra: | AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL NA ALDEIA GUARANI NAS COMUNIDADES DE PALMEIRINHA DO IGUAÇÚ E MATO BRANCO – CHOPINZINHO/PR - CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO n.ª 004/2024 | | |
| Entrega de propostas: | De 30/07/2024 às 08:00 até 12/08/2024 às 09:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 12/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília) | | |

## Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 às 09:00:02 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:22:16 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:05 | Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:13 | Permaneçam conectados |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:47:53 | Os benefícios previstos no Decreto n.ª 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:06 | Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:17 | Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:50:29 | Nos itens 2, 3 e 4 sera aplicado o Decreto Municipal 296/2022 |
| Sistema | 12/08/2024 às 11:54:03 | Sessão suspensa ate as 13h30m. devido intervalo para o almoço. Os anexos permanecem abertos para envio das propostas ate o prazo anteriormente estipulado |
| Sistema | 12/08/2024 às 13:28:45 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 12/08/2024 às 16:29:17 | Devido horário avançado para encerramento do expediente a sessão fica suspensa ate as 08h30m do dia 13/08/2024. |
| Sistema | 13/08/2024 às 08:26:48 | Bom dia senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 10:58:43 | Devido prazo exíguo para intervalo do almoço a sessão fica suspensa ate as 13h30min. Estejam conectados |
| Sistema | 13/08/2024 às 13:26:35 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 16:10:17 | Senhores licitantes é preciso que se atentem ao edital, caso contrario o certame resta prejudicado. |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 13/08/2024 às 16:10:17 | moroso |

## Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 às 09:00:02 | Abertura da sessão pública |
| 12/08/2024 às 09:22:15 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

## Item 1 - Bola futebol

Bola Futebol Material: 100% Termoplástico Poliuretano , Peso Cheia: 410 A 450 G, Circunferência: 68 A 70 CM, Modelo: Futebol De Campo

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 15 | Valor estimado: | R$ 193,3300 |
| Unidade de fornecimento: | Unidade | Situação: | Adjudicado e Homologado |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50, melhor lance: R$ 160,0000

## Propostas do Item 1

**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 43.410.748/0001-75 - 43.410.748 LEANDRO CARDOSO DE SOUZA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 193,3000 | - |
| Marca/Fabricante: PROFIT<br>Modelo/versão: BOLA FUTEBOL CAMPO<br>Valor proposta: R$ 193,3000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15 | | |
| 03.788.306/0001-42 - A2G COMERCIAL LTDA.<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 200,0000 | - |
| Marca/Fabricante: MAGUSSY<br>Modelo/versão: BOLA DE FUTEBOL<br>Valor proposta: R$ 200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15 | | |
| 23.683.701/0001-78 - BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 193,0000 | - |
| Marca/Fabricante: PENALTY<br>Modelo/versão: S11 R1<br>Valor proposta: R$ 193,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15 | | |
| 26.176.661/0001-66 - BRUNA ALVES DE SOUZA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 120,0000 | Proposta desclassificada |
| Marca/Fabricante: JOMA<br>Modelo/versão: OFICIAL<br>Valor proposta: R$ 193,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15 | | |
| 33.613.862/0001-49 - DARIO C DA SILVA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 185,0000 | - |
| Marca/Fabricante: penalty<br>Modelo/versão: bravo<br>Valor proposta: R$ 193,3100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15 | | |
| 52.371.329/0001-62 - DELTA LICITACOES LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 154,0000 | Proposta desclassificada |
| Marca/Fabricante: DALEBOL<br>Modelo/versão: TB MOLTEC Nª5<br>Valor proposta: R$ 190,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15 | | |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chppinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 19.468.880/0001-53 - ESPORTIVA RV LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 180,0000 | - |
| Marca/Fabricante: PENALTY<br>Modelo/versão: S11<br>Valor proposta: R$ 193,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15 | | |
| 55.144.832/0001-73 - EVOLUA SPORTS CAPITAO LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 105,8000 | Proposta desclassificada |
| Marca/Fabricante: PENALTY<br>Modelo/versão: S11 R2 XXIV<br>Valor proposta: R$ 189,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15 | | |
| 25.371.647/0001-50 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 160,0000 | Proposta adjudicada |
| Marca/Fabricante: Pebalty<br>Modelo/versão: Pebalty<br>Valor proposta: R$ 193,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15 | | |
| 34.716.709/0001-00 - PANIFICADORA VENEZZA BAURU LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 193,0000 | - |
| Marca/Fabricante: PENALTY<br>Modelo/versão: CAMPO<br>Valor proposta: R$ 193,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15 | | |
| 10.016.003/0001-77 - SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 106,0000 | Proposta desclassificada |
| Marca/Fabricante: PENALTY<br>Modelo/versão: CAMPO<br>Valor proposta: R$ 193,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15 | | |
| 26.469.541/0001-57 - SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 189,9900 | - |
| Marca/Fabricante: PENALTY<br>Modelo/versão: PENALTY<br>Valor proposta: R$ 193,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15 | | |
| 30.494.995/0001-55 - TOP WALK COMERCIO DE CALCADOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 193,0000 | - |
| Marca/Fabricante: PENALTY<br>Modelo/versão: BOLA 8<br>Valor proposta: R$ 193,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15 | | |

## Lances do Item 1

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 12/08/2024 09:00:09 | 25.371.647/0001-50 | R$ 189,0000 |
| 12/08/2024 09:00:18 | 55.144.832/0001-73 | R$ 188,9000 |
| 12/08/2024 09:00:50 | 25.371.647/0001-50 | R$ 188,0000 |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 12/08/2024 09:01:13 | 55.144.832/0001-73 | R$ 187,9000 |
| 12/08/2024 09:02:26 | 25.371.647/0001-50 | R$ 170,0000 |
| 12/08/2024 09:03:05 | 55.144.832/0001-73 | R$ 168,0000 |
| 12/08/2024 09:03:14 | 19.468.880/0001-53 | R$ 180,0000 |
| 12/08/2024 09:03:29 | 26.469.541/0001-57 | R$ 189,9900 |
| 12/08/2024 09:05:19 | 10.016.003/0001-77 | R$ 167,0000 |
| 12/08/2024 09:05:41 | 25.371.647/0001-50 | R$ 164,4000 |
| 12/08/2024 09:05:55 | 55.144.832/0001-73 | R$ 164,0000 |
| 12/08/2024 09:06:46 | 25.371.647/0001-50 | R$ 160,0000 |
| 12/08/2024 09:06:56 | 55.144.832/0001-73 | R$ 159,9000 |
| 12/08/2024 09:07:16 | 26.176.661/0001-66 | R$ 155,0000 |
| 12/08/2024 09:07:22 | 55.144.832/0001-73 | R$ 154,9000 |
| 12/08/2024 09:08:02 | 26.176.661/0001-66 | R$ 150,0000 |
| 12/08/2024 09:08:12 | 10.016.003/0001-77 | R$ 148,0000 |
| 12/08/2024 09:08:18 | 55.144.832/0001-73 | R$ 147,5000 |
| 12/08/2024 09:08:25 | 26.176.661/0001-66 | R$ 120,0000 |
| 12/08/2024 09:08:36 | 33.613.862/0001-49 | R$ 185,0000 |
| 12/08/2024 09:08:55 | 55.144.832/0001-73 | R$ 119,9000 |
| 12/08/2024 09:09:41 | 10.016.003/0001-77 | R$ 118,0000 |
| 12/08/2024 09:09:54 | 55.144.832/0001-73 | R$ 117,5000 |
| 12/08/2024 09:10:37 | 10.016.003/0001-77 | R$ 115,0000 |
| 12/08/2024 09:10:47 | 55.144.832/0001-73 | R$ 114,5000 |
| 12/08/2024 09:11:14 | 10.016.003/0001-77 | R$ 113,0000 |
| 12/08/2024 09:11:19 | 55.144.832/0001-73 | R$ 112,5000 |
| 12/08/2024 09:12:04 | 10.016.003/0001-77 | R$ 110,0000 |
| 12/08/2024 09:12:19 | 55.144.832/0001-73 | R$ 109,9000 |
| 12/08/2024 09:12:52 | 10.016.003/0001-77 | R$ 109,0000 |
| 12/08/2024 09:12:59 | 55.144.832/0001-73 | R$ 108,8000 |
| 12/08/2024 09:13:22 | 10.016.003/0001-77 | R$ 108,0000 |
| 12/08/2024 09:13:30 | 55.144.832/0001-73 | R$ 107,9000 |
| 12/08/2024 09:14:18 | 10.016.003/0001-77 | R$ 107,0000 |
| 12/08/2024 09:14:28 | 55.144.832/0001-73 | R$ 106,8000 |
| 12/08/2024 09:15:30 | 10.016.003/0001-77 | R$ 106,0000 |
| 12/08/2024 09:15:40 | 52.371.329/0001-62 | R$ 154,0000 |
| 12/08/2024 09:16:47 | 55.144.832/0001-73 | R$ 105,8000 |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

## Mensagens do chat do Item 1

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 09:00:03 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/08/2024 09:18:48 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema para o participante 55.144.832/0001-73 | 12/08/2024 10:08:47 | Sr. Fornecedor EVOLUA SPORTS CAPITAO LTDA, CNPJ 55.144.832/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:10:00 do dia 12/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada . |
| pelo participante 55.144.832/0001-73 | 12/08/2024 11:34:38 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:34:38 de 12/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor EVOLUA SPORTS CAPITAO LTDA, CNPJ 55.144.832/0001-73. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 13:47:48 | Sr. Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:48:00 do dia 12/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada . |
| pelo participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 15:38:36 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:38:36 de 12/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 15:44:53 | Sr. Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:50:00 do dia 12/08/2024. Justificativa: Solicito catalogo com informações detalhadas do produto ofertado. |
| pelo participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 16:05:29 | enviado |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 16:23:02 | Não recebi o anexo |
| pelo participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 16:24:21 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:24:21 de 12/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77. |
| Sistema para o participante 26.176.661/0001-66 | 13/08/2024 08:32:30 | Sr. Fornecedor BRUNA ALVES DE SOUZA, CNPJ 26.176.661/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:35:00 do dia 13/08/2024. Justificativa: Solicito proposta ajustada justamente com folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado. |
| Sistema para o participante 26.176.661/0001-66 | 13/08/2024 10:35:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:35:00 de 13/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor BRUNA ALVES DE SOUZA, CNPJ 26.176.661/0001-66. |
| Sistema para o participante 25.371.647/0001-50 | 13/08/2024 10:43:33 | Senhor licitante qual é modelo da bola que esta ofertando? |
| Sistema para o participante 25.371.647/0001-50 | 13/08/2024 10:52:49 | Proponente permaneceu silente |
| pelo participante 25.371.647/0001-50 | 13/08/2024 11:15:47 | Bom Dia Sr. Pregoeiro, estamos ofertando a Penalty S11 |
| Sistema para o participante 25.371.647/0001-50 | 13/08/2024 13:29:09 | É aquela de 6 gomos? |
| Sistema para o participante 25.371.647/0001-50 | 13/08/2024 13:40:42 | Sr. Fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:41:00 do dia 13/08/2024. Justificativa: Solicito folder com informações detalhadas do produto . |
| pelo participante 25.371.647/0001-50 | 13/08/2024 14:21:47 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:21:47 de 13/08/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50. |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 13/08/2024 14:27:50 | O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 14:37:50. |
| Sistema para o participante 25.371.647/0001-50 | 13/08/2024 14:29:09 | Sr. Fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 13/08/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação e as declarações assinadas digitalmente . |
| pelo participante 25.371.647/0001-50 | 13/08/2024 15:16:12 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:16:12 de 13/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50. |
| Sistema | 13/08/2024 16:42:52 | O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 16:52:52. |

## Eventos do Item 1

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 10:08:47 | Fornecedor EVOLUA SPORTS CAPITAO LTDA, CNPJ 55.144.832/0001-73 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/08/2024 12:10:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada . |
| 12/08/2024 11:34:38 | Fornecedor EVOLUA SPORTS CAPITAO LTDA, CNPJ 55.144.832/0001-73 finalizou o envio de anexo. |
| 12/08/2024 13:47:48 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/08/2024 15:48:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada . |
| 12/08/2024 15:38:36 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 finalizou o envio de anexo. |
| 12/08/2024 15:44:53 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/08/2024 17:50:00. Motivo: Solicito catalogo com informações detalhadas do produto ofertado. |
| 12/08/2024 16:24:21 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 finalizou o envio de anexo. |
| 13/08/2024 08:32:30 | Fornecedor BRUNA ALVES DE SOUZA, CNPJ 26.176.661/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/08/2024 10:35:00. Motivo: Solicito proposta ajustada justamente com folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado. |
| 13/08/2024 13:40:42 | Fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/08/2024 15:41:00. Motivo: Solicito folder com informações detalhadas do produto . |
| 13/08/2024 14:21:47 | Fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50 finalizou o envio de anexo. |
| 13/08/2024 14:29:09 | Fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/08/2024 16:30:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação e as declarações assinadas digitalmente . |
| 13/08/2024 15:16:12 | Fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50 finalizou o envio de anexo. |
| 14/08/2024 09:41:08 | Fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50 teve a proposta adjudicada, melhor lance R$ 160,0000. |
| 14/08/2024 09:41:08 | Item homologado. |

## Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C3-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C3-34B1-4C0E-8BEF

**Sessão 1**

Prazos:

| | |
|---|---|
| Intenção de recurso no julgamento: | 13/08/2024 14:37:50 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 13/08/2024 16:52:52 |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

## PREGÃO 90036/2024

Às 09:41 horas do dia 14 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 83/2024, Pregão nª 90036/2024.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | | |
| Objeto da compra: | AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL NA ALDEIA GUARANI NAS COMUNIDADES DE PALMEIRINHA DO IGUAÇÚ E MATO BRANCO – CHOPINZINHO/PR - CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO n.ª 004/2024 | | |
| Entrega de propostas: | De 30/07/2024 às 08:00 até 12/08/2024 às 09:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 12/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília) | | |

## Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 às 09:00:02 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:22:16 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:05 | Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:13 | Permaneçam conectados |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:47:53 | Os benefícios previstos no Decreto n.ª 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:06 | Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:17 | Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:50:29 | Nos itens 2, 3 e 4 sera aplicado o Decreto Municipal 296/2022 |
| Sistema | 12/08/2024 às 11:54:03 | Sessão suspensa ate as 13h30m. devido intervalo para o almoço. Os anexos permanecem abertos para envio das propostas ate o prazo anteriormente estipulado |
| Sistema | 12/08/2024 às 13:28:45 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 12/08/2024 às 16:29:17 | Devido horário avançado para encerramento do expediente a sessão fica suspensa ate as 08h30m do dia 13/08/2024. |
| Sistema | 13/08/2024 às 08:26:48 | Bom dia senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 10:58:43 | Devido prazo exíguo para intervalo do almoço a sessão fica suspensa ate as 13h30min. Estejam conectados |
| Sistema | 13/08/2024 às 13:26:35 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 16:10:17 | Senhores licitantes é preciso que se atentem ao edital, caso contrario o certame resta prejudicado. |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 13/08/2024 às 16:10:17 | moroso |

## Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 às 09:00:02 | Abertura da sessão pública |
| 12/08/2024 às 09:22:15 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

## Item 10 - Chuteira

Chuteira Material: Sintético , Tipo: Society , Tipo Trava: Fixa

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 20 | Valor estimado: | R$ 110,1000 |
| Unidade de fornecimento: | Unidade | Situação: | Adjudicado e Homologado |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, melhor lance: R$ 60,0000

## Propostas do Item 10

**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 52.024.285/0001-02 - 52.024.285 LEONARDO DE PAIVA PAVAO<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 80,0000 | - |
| Marca/Fabricante: EURO<br>Modelo/versão: EURO<br>Valor proposta: R$ 110,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 23.683.701/0001-78 - BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 73,0000 | - |
| Marca/Fabricante: DRY<br>Modelo/versão: CAMPO ADULTO<br>Valor proposta: R$ 110,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 26.176.661/0001-66 - BRUNA ALVES DE SOUZA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 63,0000 | - |
| Marca/Fabricante: NEW STILLUS<br>Modelo/versão: OFICIAL<br>Valor proposta: R$ 110,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 33.613.862/0001-49 - DARIO C DA SILVA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 100,0000 | - |
| Marca/Fabricante: campús<br>Modelo/versão: adulto<br>Valor proposta: R$ 110,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 19.468.880/0001-53 - ESPORTIVA RV LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 62,0000 | - |
| Marca/Fabricante: OXN<br>Modelo/versão: ADULTO<br>Valor proposta: R$ 110,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 55.144.832/0001-73 - EVOLUA SPORTS CAPITAO LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 91,0000 | - |
| Marca/Fabricante: OXN<br>Modelo/versão: CHUTEIRA OXN RIO 2 SOCIETY<br>Valor proposta: R$ 109,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 11.737.128/0001-59 - OLF MODAS E VESTUARIO LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 110,0000 | - |
| Marca/Fabricante: ÖLF<br>Modelo/versão: CHT<br>Valor proposta: R$ 110,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 34.716.709/0001-00 - PANIFICADORA VENEZZA BAURU LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 109,0000 | - |
| Marca/Fabricante: RUN W<br>Modelo/versão: CHUTEIRA<br>Valor proposta: R$ 109,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 43.479.564/0001-61 - RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 500,0000 | - |
| Marca/Fabricante: NIKE OU SIMILAR<br>Modelo/versão: CHUTEIRA<br>Valor proposta: R$ 500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 10.016.003/0001-77 - SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 60,0000 | Proposta adjudicada |
| Marca/Fabricante: RUN W<br>Modelo/versão: CHUTEIRA<br>Valor proposta: R$ 99,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 30.494.995/0001-55 - TOP WALK COMERCIO DE CALCADOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 108,0000 | - |
| Marca/Fabricante: PENALTY<br>Modelo/versão: TORNADO Y1<br>Valor proposta: R$ 110,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |

## Lances do Item 10

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 12/08/2024 09:01:18 | 30.494.995/0001-55 | R$ 108,0000 |
| 12/08/2024 09:01:28 | 55.144.832/0001-73 | R$ 98,0000 |
| 12/08/2024 09:01:58 | 52.024.285/0001-02 | R$ 97,0000 |
| 12/08/2024 09:02:06 | 55.144.832/0001-73 | R$ 96,5000 |
| 12/08/2024 09:03:23 | 19.468.880/0001-53 | R$ 96,0000 |
| 12/08/2024 09:04:06 | 55.144.832/0001-73 | R$ 95,0000 |
| 12/08/2024 09:04:10 | 19.468.880/0001-53 | R$ 94,0000 |
| 12/08/2024 09:04:21 | 55.144.832/0001-73 | R$ 93,0000 |
| 12/08/2024 09:04:24 | 19.468.880/0001-53 | R$ 92,0000 |
| 12/08/2024 09:04:40 | 55.144.832/0001-73 | R$ 91,0000 |
| 12/08/2024 09:04:48 | 19.468.880/0001-53 | R$ 90,0000 |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ GENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 12/08/2024 09:05:06 | 52.024.285/0001-02 | R$ 89,0000 |
| 12/08/2024 09:05:10 | 19.468.880/0001-53 | R$ 88,0000 |
| 12/08/2024 09:05:20 | 52.024.285/0001-02 | R$ 87,0000 |
| 12/08/2024 09:05:23 | 19.468.880/0001-53 | R$ 86,0000 |
| 12/08/2024 09:05:30 | 52.024.285/0001-02 | R$ 85,0000 |
| 12/08/2024 09:05:33 | 19.468.880/0001-53 | R$ 84,0000 |
| 12/08/2024 09:05:37 | 52.024.285/0001-02 | R$ 83,0000 |
| 12/08/2024 09:05:42 | 19.468.880/0001-53 | R$ 82,0000 |
| 12/08/2024 09:05:45 | 23.683.701/0001-78 | R$ 82,5000 |
| 12/08/2024 09:05:47 | 52.024.285/0001-02 | R$ 80,0000 |
| 12/08/2024 09:05:53 | 19.468.880/0001-53 | R$ 79,0000 |
| 12/08/2024 09:05:59 | 23.683.701/0001-78 | R$ 78,0000 |
| 12/08/2024 09:06:07 | 19.468.880/0001-53 | R$ 77,0000 |
| 12/08/2024 09:06:09 | 10.016.003/0001-77 | R$ 76,0000 |
| 12/08/2024 09:06:14 | 19.468.880/0001-53 | R$ 75,0000 |
| 12/08/2024 09:06:22 | 10.016.003/0001-77 | R$ 74,0000 |
| 12/08/2024 09:06:25 | 23.683.701/0001-78 | R$ 73,0000 |
| 12/08/2024 09:06:33 | 19.468.880/0001-53 | R$ 70,0000 |
| 12/08/2024 09:06:37 | 10.016.003/0001-77 | R$ 69,0000 |
| 12/08/2024 09:06:40 | 19.468.880/0001-53 | R$ 65,0000 |
| 12/08/2024 09:06:55 | 10.016.003/0001-77 | R$ 64,0000 |
| 12/08/2024 09:06:59 | 19.468.880/0001-53 | R$ 62,0000 |
| 12/08/2024 09:07:23 | 10.016.003/0001-77 | R$ 60,0000 |
| 12/08/2024 09:07:43 | 26.176.661/0001-66 | R$ 63,0000 |
| 12/08/2024 09:08:40 | 33.613.862/0001-49 | R$ 100,0000 |

## Mensagens do chat do Item 10

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 09:00:04 | O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/08/2024 09:10:41 | O item 10 está encerrado. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 10:15:21 | Sr. Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar envio: 12:16:00 do dia 12/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 12:16:00 | O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:16:00 de 12/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77. |
| Sistema | 13/08/2024 13:55:27 | O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 14:05:27. |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 13/08/2024 16:43:53 | O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 16:53:53. |

## Eventos do Item 10

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 10:15:21 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/08/2024 12:16:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada. |
| 14/08/2024 09:41:08 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 60,0000. |
| 14/08/2024 09:41:08 | Item homologado. |

## Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

### Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 13/08/2024 14:05:27

Intenção de recurso na habilitação: 13/08/2024 16:53:53

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

## PREGÃO 90036/2024

Às 09:41 horas do dia 14 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 83/2024, Pregão nª 90036/2024.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | | |
| Objeto da compra: | AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL NA ALDEIA GUARANI NAS COMUNIDADES DE PALMEIRINHA DO IGUAÇÚ E MATO BRANCO – CHOPINZINHO/PR - CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO n.ª 004/2024 | | |
| Entrega de propostas: | De 30/07/2024 às 08:00 até 12/08/2024 às 09:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 12/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília) | | |

## Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 às 09:00:02 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:22:16 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:05 | Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:13 | Permaneçam conectados |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:47:53 | Os benefícios previstos no Decreto n.ª 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:06 | Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:17 | Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:50:29 | Nos itens 2, 3 e 4 sera aplicado o Decreto Municipal 296/2022 |
| Sistema | 12/08/2024 às 11:54:03 | Sessão suspensa ate as 13h30m. devido intervalo para o almoço. Os anexos permanecem abertos para envio das propostas ate o prazo anteriormente estipulado |
| Sistema | 12/08/2024 às 13:28:45 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 12/08/2024 às 16:29:17 | Devido horário avançado para encerramento do expediente a sessão fica suspensa ate as 08h30m do dia 13/08/2024. |
| Sistema | 13/08/2024 às 08:26:48 | Bom dia senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 10:58:43 | Devido prazo exíguo para intervalo do almoço a sessão fica suspensa ate as 13h30min. Estejam conectados |
| Sistema | 13/08/2024 às 13:26:35 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 16:10:17 | Senhores licitantes é preciso que se atentem ao edital, caso contrario o certame resta prejudicado. |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 13/08/2024 às 16:10:17 | moroso |

## Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 às 09:00:02 | Abertura da sessão pública |
| 12/08/2024 às 09:22:15 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

## Item 11 - Chuteira

Chuteira Material: Sintético , Tipo: Society , Tipo Trava: Fixa

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 20 | Valor estimado: | R$ 108,6100 |
| Unidade de fornecimento: | Unidade | Situação: | Adjudicado e Homologado |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, melhor lance: R$ 60,0000

## Propostas do Item 11

**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 52.024.285/0001-02 - 52.024.285 LEONARDO DE PAIVA PAVAO<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 80,0000 | - |
| Marca/Fabricante: EURO<br>Modelo/versão: EURO<br>Valor proposta: R$ 108,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 23.683.701/0001-78 - BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 73,0000 | - |
| Marca/Fabricante: DRY<br>Modelo/versão: CAMPO JUVENIL<br>Valor proposta: R$ 108,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 26.176.661/0001-66 - BRUNA ALVES DE SOUZA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 63,0000 | - |
| Marca/Fabricante: NEW STILLUS<br>Modelo/versão: OFICIAL<br>Valor proposta: R$ 108,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 33.613.862/0001-49 - DARIO C DA SILVA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 100,0000 | - |
| Marca/Fabricante: campus<br>Modelo/versão: juvenil<br>Valor proposta: R$ 108,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 19.468.880/0001-53 - ESPORTIVA RV LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 62,0000 | - |
| Marca/Fabricante: OXN<br>Modelo/versão: JUVENIL<br>Valor proposta: R$ 108,6100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 55.144.832/0001-73 - EVOLUA SPORTS CAPITAO LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 91,0000 | - |
| Marca/Fabricante: OXN<br>Modelo/versão: CHUTEIRA OXN RIO 2 SOCIETY<br>Valor proposta: R$ 108,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 11.737.128/0001-59 - OLF MODAS E VESTUARIO LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 105,0000 | - |
| Marca/Fabricante: ÖLF<br>Modelo/versão: CHT<br>Valor proposta: R$ 105,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 34.716.709/0001-00 - PANIFICADORA VENEZZA BAURU LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 109,0000 | - |
| Marca/Fabricante: RUN W<br>Modelo/versão: CHUTEIRA<br>Valor proposta: R$ 109,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 43.479.564/0001-61 - RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 450,0000 | - |
| Marca/Fabricante: NIKE OU SIMILAR<br>Modelo/versão: CHUTEIRA<br>Valor proposta: R$ 450,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 10.016.003/0001-77 - SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 60,0000 | Proposta adjudicada |
| Marca/Fabricante: RUN W<br>Modelo/versão: CHUTEIRA<br>Valor proposta: R$ 99,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 30.494.995/0001-55 - TOP WALK COMERCIO DE CALCADOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 106,0000 | - |
| Marca/Fabricante: PENALTY<br>Modelo/versão: TORNADO Y1<br>Valor proposta: R$ 108,6100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |

## Lances do Item 11

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 12/08/2024 09:01:29 | 30.494.995/0001-55 | R$ 106,0000 |
| 12/08/2024 09:02:01 | 52.024.285/0001-02 | R$ 97,0000 |
| 12/08/2024 09:02:30 | 55.144.832/0001-73 | R$ 98,0000 |
| 12/08/2024 09:02:33 | 55.144.832/0001-73 | R$ 95,0000 |
| 12/08/2024 09:03:59 | 19.468.880/0001-53 | R$ 94,0000 |
| 12/08/2024 09:04:18 | 55.144.832/0001-73 | R$ 93,0000 |
| 12/08/2024 09:04:21 | 19.468.880/0001-53 | R$ 92,0000 |
| 12/08/2024 09:04:45 | 55.144.832/0001-73 | R$ 91,0000 |
| 12/08/2024 09:04:51 | 19.468.880/0001-53 | R$ 90,0000 |
| 12/08/2024 09:05:10 | 52.024.285/0001-02 | R$ 89,0000 |
| 12/08/2024 09:05:13 | 19.468.880/0001-53 | R$ 88,0000 |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ GENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 12/08/2024 09:05:23 | 52.024.285/0001-02 | R$ 87,0000 |
| 12/08/2024 09:05:25 | 19.468.880/0001-53 | R$ 86,0000 |
| 12/08/2024 09:05:35 | 52.024.285/0001-02 | R$ 85,0000 |
| 12/08/2024 09:05:36 | 19.468.880/0001-53 | R$ 84,0000 |
| 12/08/2024 09:05:41 | 52.024.285/0001-02 | R$ 83,0000 |
| 12/08/2024 09:05:45 | 19.468.880/0001-53 | R$ 82,0000 |
| 12/08/2024 09:05:51 | 52.024.285/0001-02 | R$ 80,0000 |
| 12/08/2024 09:05:56 | 19.468.880/0001-53 | R$ 79,0000 |
| 12/08/2024 09:06:13 | 10.016.003/0001-77 | R$ 78,0000 |
| 12/08/2024 09:06:17 | 19.468.880/0001-53 | R$ 77,0000 |
| 12/08/2024 09:06:25 | 10.016.003/0001-77 | R$ 74,0000 |
| 12/08/2024 09:06:30 | 23.683.701/0001-78 | R$ 73,0000 |
| 12/08/2024 09:06:35 | 19.468.880/0001-53 | R$ 70,0000 |
| 12/08/2024 09:06:40 | 10.016.003/0001-77 | R$ 69,0000 |
| 12/08/2024 09:06:43 | 19.468.880/0001-53 | R$ 65,0000 |
| 12/08/2024 09:06:48 | 10.016.003/0001-77 | R$ 64,0000 |
| 12/08/2024 09:07:01 | 19.468.880/0001-53 | R$ 62,0000 |
| 12/08/2024 09:07:26 | 10.016.003/0001-77 | R$ 60,0000 |
| 12/08/2024 09:07:50 | 26.176.661/0001-66 | R$ 63,0000 |
| 12/08/2024 09:08:44 | 33.613.862/0001-49 | R$ 100,0000 |

## Mensagens do chat do Item 11

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 09:00:04 | O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/08/2024 09:10:45 | O item 11 está encerrado. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 10:14:24 | Sr. Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 11. Prazo para encerrar o envio: 12:15:00 do dia 12/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 12:15:00 | O item 11 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:15:00 de 12/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77. |
| Sistema | 13/08/2024 13:55:36 | O item 11 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 14:05:36. |
| Sistema | 13/08/2024 16:44:01 | O item 11 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 16:54:01. |

## Eventos do Item 11

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 10:14:24 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/08/2024 12:15:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada. |
| 14/08/2024 09:41:08 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 60,0000. |
| 14/08/2024 09:41:08 | Item homologado. |

## Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

Prazos:

| | |
|---|---|
| Intenção de recurso no julgamento: | 13/08/2024 14:05:36 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 13/08/2024 16:54:01 |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

## PREGÃO 90036/2024

Às 09:41 horas do dia 14 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 83/2024, Pregão nª 90036/2024.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | | |
| Objeto da compra: | AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL NA ALDEIA GUARANI NAS COMUNIDADES DE PALMEIRINHA DO IGUAÇÚ E MATO BRANCO – CHOPINZINHO/PR - CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO n.ª 004/2024 | | |
| Entrega de propostas: | De 30/07/2024 às 08:00 até 12/08/2024 às 09:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 12/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília) | | |

## Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 às 09:00:02 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:22:16 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:05 | Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:13 | Permaneçam conectados |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:47:53 | Os benefícios previstos no Decreto n.ª 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:06 | Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:17 | Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:50:29 | Nos itens 2, 3 e 4 sera aplicado o Decreto Municipal 296/2022 |
| Sistema | 12/08/2024 às 11:54:03 | Sessão suspensa ate as 13h30m. devido intervalo para o almoço. Os anexos permanecem abertos para envio das propostas ate o prazo anteriormente estipulado |
| Sistema | 12/08/2024 às 13:28:45 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 12/08/2024 às 16:29:17 | Devido horário avançado para encerramento do expediente a sessão fica suspensa ate as 08h30m do dia 13/08/2024. |
| Sistema | 13/08/2024 às 08:26:48 | Bom dia senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 10:58:43 | Devido prazo exíguo para intervalo do almoço a sessão fica suspensa ate as 13h30min. Estejam conectados |
| Sistema | 13/08/2024 às 13:26:35 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 16:10:17 | Senhores licitantes é preciso que se atentem ao edital, caso contrario o certame resta prejudicado. |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 13/08/2024 às 16:10:17 | moroso |

## Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 às 09:00:02 | Abertura da sessão pública |
| 12/08/2024 às 09:22:15 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

## Item 12 - Chuteira

Chuteira Material: Sintético , Tipo: Society , Tipo Trava: Fixa

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 20 | Valor estimado: | R$ 102,8400 |
| Unidade de fornecimento: | Unidade | Situação: | Adjudicado e Homologado |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, melhor lance: R$ 60,0000

## Propostas do Item 12

**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 52.024.285/0001-02 - 52.024.285 LEONARDO DE PAIVA PAVAO<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 80,0000 | - |
| Marca/Fabricante: EURO<br>Modelo/versão: EURO<br>Valor proposta: R$ 102,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 23.683.701/0001-78 - BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 73,0000 | - |
| Marca/Fabricante: DRY<br>Modelo/versão: CAMPO INFANTIL<br>Valor proposta: R$ 102,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 26.176.661/0001-66 - BRUNA ALVES DE SOUZA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 63,0000 | - |
| Marca/Fabricante: NEW STILLUS<br>Modelo/versão: OFICIAL<br>Valor proposta: R$ 102,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 33.613.862/0001-49 - DARIO C DA SILVA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 100,0000 | - |
| Marca/Fabricante: campus<br>Modelo/versão: infantil<br>Valor proposta: R$ 102,8300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 19.468.880/0001-53 - ESPORTIVA RV LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 62,0000 | - |
| Marca/Fabricante: OXN<br>Modelo/versão: INFANTIL<br>Valor proposta: R$ 102,8400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 55.144.832/0001-73 - EVOLUA SPORTS CAPITAO LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 93,0000 | - |
| Marca/Fabricante: OXN<br>Modelo/versão: CHUTEIRA OXN SPEED 5 SOCIETY X PRO INFANTIL<br>Valor proposta: R$ 101,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 11.737.128/0001-59 - OLF MODAS E VESTUARIO LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 100,0000 | - |
| Marca/Fabricante: ÖLF<br>Modelo/versão: CHT<br>Valor proposta: R$ 100,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 34.716.709/0001-00 - PANIFICADORA VENEZZA BAURU LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 99,0000 | - |
| Marca/Fabricante: RUN W<br>Modelo/versão: CHUTEIRA<br>Valor proposta: R$ 99,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 43.479.564/0001-61 - RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 470,0000 | - |
| Marca/Fabricante: NIKE OU SIMILAR<br>Modelo/versão: CHUTEIRA<br>Valor proposta: R$ 470,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 10.016.003/0001-77 - SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 60,0000 | Proposta adjudicada |
| Marca/Fabricante: RUN W<br>Modelo/versão: CHUTEIRA<br>Valor proposta: R$ 99,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |
| 30.494.995/0001-55 - TOP WALK COMERCIO DE CALCADOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 102,0000 | - |
| Marca/Fabricante: PENALTY<br>Modelo/versão: TORNADO Y1<br>Valor proposta: R$ 102,8400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20 | | |

## Lances do Item 12

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 12/08/2024 09:01:34 | 30.494.995/0001-55 | R$ 102,0000 |
| 12/08/2024 09:02:03 | 52.024.285/0001-02 | R$ 97,0000 |
| 12/08/2024 09:02:53 | 55.144.832/0001-73 | R$ 96,0000 |
| 12/08/2024 09:03:46 | 19.468.880/0001-53 | R$ 95,0000 |
| 12/08/2024 09:04:49 | 55.144.832/0001-73 | R$ 93,0000 |
| 12/08/2024 09:04:53 | 19.468.880/0001-53 | R$ 90,0000 |
| 12/08/2024 09:05:14 | 52.024.285/0001-02 | R$ 89,0000 |
| 12/08/2024 09:05:16 | 19.468.880/0001-53 | R$ 88,0000 |
| 12/08/2024 09:05:26 | 52.024.285/0001-02 | R$ 87,0000 |
| 12/08/2024 09:05:27 | 19.468.880/0001-53 | R$ 86,0000 |
| 12/08/2024 09:05:40 | 19.468.880/0001-53 | R$ 84,0000 |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ GENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 12/08/2024 09:05:44 | 52.024.285/0001-02 | R$ 83,0000 |
| 12/08/2024 09:05:48 | 19.468.880/0001-53 | R$ 82,0000 |
| 12/08/2024 09:05:54 | 52.024.285/0001-02 | R$ 80,0000 |
| 12/08/2024 09:05:58 | 19.468.880/0001-53 | R$ 79,0000 |
| 12/08/2024 09:06:17 | 10.016.003/0001-77 | R$ 78,0000 |
| 12/08/2024 09:06:20 | 19.468.880/0001-53 | R$ 77,0000 |
| 12/08/2024 09:06:28 | 10.016.003/0001-77 | R$ 74,0000 |
| 12/08/2024 09:06:34 | 23.683.701/0001-78 | R$ 73,0000 |
| 12/08/2024 09:06:38 | 19.468.880/0001-53 | R$ 70,0000 |
| 12/08/2024 09:06:43 | 10.016.003/0001-77 | R$ 69,0000 |
| 12/08/2024 09:06:45 | 19.468.880/0001-53 | R$ 65,0000 |
| 12/08/2024 09:06:51 | 10.016.003/0001-77 | R$ 64,0000 |
| 12/08/2024 09:07:04 | 19.468.880/0001-53 | R$ 62,0000 |
| 12/08/2024 09:07:29 | 10.016.003/0001-77 | R$ 60,0000 |
| 12/08/2024 09:07:53 | 26.176.661/0001-66 | R$ 63,0000 |
| 12/08/2024 09:08:50 | 33.613.862/0001-49 | R$ 100,0000 |

## Mensagens do chat do Item 12

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 09:00:04 | O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/08/2024 09:00:04 | Algumas propostas do item 12 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/08/2024 09:10:51 | O item 12 está encerrado. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 10:14:39 | Sr. Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 12:15:00 do dia 12/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 12:15:00 | O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:15:00 de 12/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77. |
| Sistema | 13/08/2024 13:55:44 | O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 14:05:44. |
| Sistema | 13/08/2024 16:44:06 | O item 12 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 16:54:06. |

## Eventos do Item 12

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 10:14:39 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 convocado para envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/08/2024 12:15:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada. |
| 14/08/2024 09:41:08 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 60,0000. |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2568-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 2568-34B1-4C0E-8BEF

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 14/08/2024 09:41:08 | Item homologado. |

## Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

### Sessão 1

Prazos:

| | |
|---|---|
| Intenção de recurso no julgamento: | 13/08/2024 14:05:44 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 13/08/2024 16:54:06 |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

## PREGÃO 90036/2024

Às 09:41 horas do dia 14 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 83/2024, Pregão nª 90036/2024.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | | |
| Objeto da compra: | AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL NA ALDEIA GUARANI NAS COMUNIDADES DE PALMEIRINHA DO IGUAÇÚ E MATO BRANCO – CHOPINZINHO/PR - CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO n.ª 004/2024 | | |
| Entrega de propostas: | De 30/07/2024 às 08:00 até 12/08/2024 às 09:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 12/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília) | | |

## Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 às 09:00:02 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:22:16 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:05 | Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:13 | Permaneçam conectados |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:47:53 | Os benefícios previstos no Decreto n.ª 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:06 | Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:17 | Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:50:29 | Nos itens 2, 3 e 4 sera aplicado o Decreto Municipal 296/2022 |
| Sistema | 12/08/2024 às 11:54:03 | Sessão suspensa ate as 13h30m. devido intervalo para o almoço. Os anexos permanecem abertos para envio das propostas ate o prazo anteriormente estipulado |
| Sistema | 12/08/2024 às 13:28:45 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 12/08/2024 às 16:29:17 | Devido horário avançado para encerramento do expediente a sessão fica suspensa ate as 08h30m do dia 13/08/2024. |
| Sistema | 13/08/2024 às 08:26:48 | Bom dia senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 10:58:43 | Devido prazo exíguo para intervalo do almoço a sessão fica suspensa ate as 13h30min. Estejam conectados |
| Sistema | 13/08/2024 às 13:26:35 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 16:10:17 | Senhores licitantes é preciso que se atentem ao edital, caso contrario o certame resta prejudicado. |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 13/08/2024 às 16:10:17 | moroso |

## Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 às 09:00:02 | Abertura da sessão pública |
| 12/08/2024 às 09:22:15 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

## Item 2 - Cone

Cone Material: Plástico , Altura: Cerca 6 CM, Aplicação: Atividade Física , Características Adicionais: Cone, Chapéu Chinês, Demarcatório, C/ Cor

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 50 | Valor estimado: | R$ 4,8000 |
| Unidade de fornecimento: | Unidade | Situação: | Adjudicado e Homologado |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, melhor lance: R$ 2,7800

## Propostas do Item 2

**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 26.176.661/0001-66 - BRUNA ALVES DE SOUZA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 2,8000 | - |
| Marca/Fabricante: SCALIBU<br>Modelo/versão: OFICIAL<br>Valor proposta: R$ 4,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50 | | |
| 19.468.880/0001-53 - ESPORTIVA RV LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 4,8000 | - |
| Marca/Fabricante: SCALIBU<br>Modelo/versão: 20 CM<br>Valor proposta: R$ 4,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50 | | |
| 25.371.647/0001-50 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 3,0000 | - |
| Marca/Fabricante: Scalibu<br>Modelo/versão: Scalibu<br>Valor proposta: R$ 4,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50 | | |
| 45.702.540/0001-55 - MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 4,3400 | - |
| Marca/Fabricante: Pista e Campo<br>Modelo/versão: PC-MC001<br>Valor proposta: R$ 48,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50 | | |
| 34.716.709/0001-00 - PANIFICADORA VENEZZA BAURU LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 4,8000 | - |
| Marca/Fabricante: FITLINE<br>Modelo/versão: CONE CHINES<br>Valor proposta: R$ 4,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50 | | |
| 10.016.003/0001-77 - SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 2,7800 | Proposta adjudicada |
| Marca/Fabricante: FITLINE<br>Modelo/versão: CONE<br>Valor proposta: R$ 4,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50 | | |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chppinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

## Lances do Item 2

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 12/08/2024 09:00:12 | 25.371.647/0001-50 | R$ 3,9900 |
| 12/08/2024 09:05:27 | 10.016.003/0001-77 | R$ 3,9800 |
| 12/08/2024 09:05:45 | 25.371.647/0001-50 | R$ 3,0000 |
| 12/08/2024 09:06:56 | 45.702.540/0001-55 | R$ 4,3400 |
| 12/08/2024 09:07:20 | 26.176.661/0001-66 | R$ 2,8000 |
| 12/08/2024 09:08:01 | 10.016.003/0001-77 | R$ 2,7800 |

## Mensagens do chat do Item 2

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 09:00:03 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/08/2024 09:10:04 | O item 2 está encerrado. |
| Sistema para o participante 25.371.647/0001-50 | 12/08/2024 09:51:17 | Senhor licitante, tem interesse em cobrir o valor de R$ 2,78? 5 minutos para manifestação |
| Sistema para o participante 25.371.647/0001-50 | 12/08/2024 09:58:33 | Proponente permaneceu silente |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 10:09:05 | Sr. Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:10:00 do dia 12/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 12:10:00 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:10:00 de 12/08/2024. 10 anexos foram enviados pelo fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77. |
| pelo participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 12:18:50 | Sr. pregoeiro, peço um pouco mais de tempo |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 13:35:07 | Senhor licitante o prazo do edital é de 2 horas, deveria ter solicitado a prorrogação de prazo antes do termino do prazo estipulado, justificando o não envio nesse prazo. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 13:37:00 | Senhor licitante, agora que percebi que enviou uma parte dos documentos, foi solicitado somente a proposta nesse momento |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 13:38:06 | Desta forma, devido o equivoco irei conceder prorrogação para o envio da proposta ajustada |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 13:39:26 | Sr. Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 12/08/2024. Justificativa: Solicito a PROPOSTA ajustada com assinatura digital. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 13:41:17 | Encaminhar a proposta completa nesse item |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 15:25:00 | Senhor, licitante estamos aguardando sua proposta |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 15:40:00 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:40:00 de 12/08/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77. |
| Sistema | 13/08/2024 13:54:06 | O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 14:04:06. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 13/08/2024 13:57:34 | Sr. Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 13/08/2024. Justificativa: Senhor licitante enviou a certidão negativa de falência e concordata vencida. Encaminhar documento atualizado com data de expedição ate o dia da abertura da sessão. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 13/08/2024 14:16:20 | Encaminhar todas as declarações dos anexos do edital, todas com assinatura digital |
| pelo participante 10.016.003/0001-77 | 13/08/2024 15:52:02 | Sr. Pregoeiro, peço mais um tempo para enviar as declarações, estamos com um problema na assinatura digital. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 13/08/2024 16:00:07 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:00:00 de 13/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 13/08/2024 16:08:55 | Senhor licitante, não foi enviado as declarações conforme expresso no edital |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 13/08/2024 16:11:28 | Sr. Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 18:15:00 do dia 13/08/2024. Justificativa: Solicito todas as declarações dos anexos do edital. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 13/08/2024 16:12:14 | Encaminhar o mais breve possível para que possamos encerrar o certame, agradeço se for atendido |
| pelo participante 10.016.003/0001-77 | 13/08/2024 16:28:57 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:28:57 de 13/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77. |
| Sistema | 13/08/2024 16:42:58 | O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 16:52:58. |

## Eventos do Item 2

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 10:09:05 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/08/2024 12:10:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada. |
| 12/08/2024 13:39:26 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/08/2024 15:40:00. Motivo: Solicito a PROPOSTA ajustada com assinatura digital |
| 13/08/2024 13:57:34 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/08/2024 16:00:00. Motivo: Senhor licitante enviou a certidão negativa de falência e concordata vencida. Encaminhar documento atualizado com data de expedição ate o dia da abertura da sessão. |
| 13/08/2024 16:11:28 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/08/2024 18:15:00. Motivo: Solicito todas as declarações dos anexos do edital. |
| 13/08/2024 16:28:56 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 finalizou o envio de anexo. |
| 14/08/2024 09:41:08 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2,7800. |
| 14/08/2024 09:41:08 | Item homologado. |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

## Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

### Sessão 1

Prazos:

| | |
|---|---|
| Intenção de recurso no julgamento: | 13/08/2024 14:04:06 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 13/08/2024 16:52:58 |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

## PREGÃO 90036/2024

Às 09:41 horas do dia 14 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 83/2024, Pregão nª 90036/2024.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | | |
| Objeto da compra: | AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL NA ALDEIA GUARANI NAS COMUNIDADES DE PALMEIRINHA DO IGUAÇÚ E MATO BRANCO – CHOPINZINHO/PR - CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO n.ª 004/2024 | | |
| Entrega de propostas: | De 30/07/2024 às 08:00 até 12/08/2024 às 09:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 12/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília) | | |

## Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 às 09:00:02 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:22:16 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:05 | Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:13 | Permaneçam conectados |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:47:53 | Os benefícios previstos no Decreto n.ª 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:06 | Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:17 | Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:50:29 | Nos itens 2, 3 e 4 sera aplicado o Decreto Municipal 296/2022 |
| Sistema | 12/08/2024 às 11:54:03 | Sessão suspensa ate as 13h30m. devido intervalo para o almoço. Os anexos permanecem abertos para envio das propostas ate o prazo anteriormente estipulado |
| Sistema | 12/08/2024 às 13:28:45 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 12/08/2024 às 16:29:17 | Devido horário avançado para encerramento do expediente a sessão fica suspensa ate as 08h30m do dia 13/08/2024. |
| Sistema | 13/08/2024 às 08:26:48 | Bom dia senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 10:58:43 | Devido prazo exíguo para intervalo do almoço a sessão fica suspensa ate as 13h30min. Estejam conectados |
| Sistema | 13/08/2024 às 13:26:35 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 16:10:17 | Senhores licitantes é preciso que se atentem ao edital, caso contrario o certame resta prejudicado. |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 13/08/2024 às 16:10:17 | moroso |

## Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 às 09:00:02 | Abertura da sessão pública |
| 12/08/2024 às 09:22:15 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

## Item 3 - Blusa uniforme

Blusa Uniforme Material: Tecido Ripstop , Tipo Manga: Comprida , Cor: Camuflado , Tamanho: Sob Medida , Tipo Uso: Militar , Características Adicionais: Conforme Modelo E Padronagem Do Orgão

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 30 | Valor estimado: | R$ 217,2400 |
| Unidade de fornecimento: | Unidade | Situação: | Adjudicado e Homologado |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, melhor lance: R$ 200,0000

## Propostas do Item 3

**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 43.410.748/0001-75 - 43.410.748 LEANDRO CARDOSO DE SOUZA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 217,0000 | - |
| Marca/Fabricante: URIAH<br>Modelo/versão: AGASALHO NYLON<br>Valor proposta: R$ 217,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 05.162.027/0001-02 - C.F. DE LIRA GOMES LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 215,0000 | - |
| Marca/Fabricante: Didanna<br>Modelo/versão: BLUSA UNIFORME<br>Valor proposta: R$ 215,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 40.276.871/0001-57 - HB PROTECTION LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 217,2400 | - |
| Marca/Fabricante: HB PROTECTION<br>Modelo/versão: OPERACIONAL<br>Valor proposta: R$ 217,2400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 25.371.647/0001-50 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 209,0000 | - |
| Marca/Fabricante: Ae uniformes<br>Modelo/versão: Ae uniformes<br>Valor proposta: R$ 217,2400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 36.812.101/0001-04 - L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 217,2400 | - |
| Marca/Fabricante: KBAL<br>Modelo/versão: KBAL<br>Valor proposta: R$ 217,2400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 34.716.709/0001-00 - PANIFICADORA VENEZZA BAURU LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 217,0000 | - |
| Marca/Fabricante: PEROLA<br>Modelo/versão: AGASALHO<br>Valor proposta: R$ 217,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chppinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 27.546.840/0001-00 - SASSA UNIFORMES LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 203,0000 | - |
| Marca/Fabricante: sassa uniformes<br>Modelo/versão: sassa uniformes<br>Valor proposta: R$ 210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 10.016.003/0001-77 - SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 200,0000 | Proposta adjudicada |
| Marca/Fabricante: AGASALHO<br>Modelo/versão: TAC TEL<br>Valor proposta: R$ 217,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |

## Lances do Item 3

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 12/08/2024 09:00:16 | 25.371.647/0001-50 | R$ 209,0000 |
| 12/08/2024 09:04:09 | 27.546.840/0001-00 | R$ 205,0000 |
| 12/08/2024 09:05:32 | 10.016.003/0001-77 | R$ 204,0000 |
| 12/08/2024 09:09:06 | 27.546.840/0001-00 | R$ 203,0000 |
| 12/08/2024 09:09:49 | 10.016.003/0001-77 | R$ 200,0000 |

## Mensagens do chat do Item 3

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 09:00:03 | O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/08/2024 09:11:50 | O item 3 está encerrado. |
| Sistema para o participante 25.371.647/0001-50 | 12/08/2024 09:59:01 | Senhor licitante, tem interesse em cobrir o valor de R$ 200,00? 5 minutos para manifestação |
| Sistema para o participante 25.371.647/0001-50 | 12/08/2024 10:06:44 | Proponente permaneceu silente |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 10:09:22 | Sr. Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 12:10:00 do dia 12/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 12:10:00 | O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:10:00 de 12/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77. |
| Sistema | 13/08/2024 13:54:14 | O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 14:04:14. |
| Sistema | 13/08/2024 16:43:02 | O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 16:53:02. |

## Eventos do Item 3

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 10:09:22 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/08/2024 12:10:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada. |
| 14/08/2024 09:41:08 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 200,0000. |
| 14/08/2024 09:41:08 | Item homologado. |

## Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

### Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 13/08/2024 14:04:14

Intenção de recurso na habilitação: 13/08/2024 16:53:02

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

## PREGÃO 90036/2024

Às 09:41 horas do dia 14 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 83/2024, Pregão nª 90036/2024.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | | |
| Objeto da compra: | AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL NA ALDEIA GUARANI NAS COMUNIDADES DE PALMEIRINHA DO IGUAÇÚ E MATO BRANCO – CHOPINZINHO/PR - CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO n.ª 004/2024 | | |
| Entrega de propostas: | De 30/07/2024 às 08:00 até 12/08/2024 às 09:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 12/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília) | | |

## Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 às 09:00:02 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:22:16 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:05 | Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:13 | Permaneçam conectados |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:47:53 | Os benefícios previstos no Decreto n.ª 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:06 | Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:17 | Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:50:29 | Nos itens 2, 3 e 4 sera aplicado o Decreto Municipal 296/2022 |
| Sistema | 12/08/2024 às 11:54:03 | Sessão suspensa ate as 13h30m. devido intervalo para o almoço. Os anexos permanecem abertos para envio das propostas ate o prazo anteriormente estipulado |
| Sistema | 12/08/2024 às 13:28:45 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 12/08/2024 às 16:29:17 | Devido horário avançado para encerramento do expediente a sessão fica suspensa ate as 08h30m do dia 13/08/2024. |
| Sistema | 13/08/2024 às 08:26:48 | Bom dia senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 10:58:43 | Devido prazo exíguo para intervalo do almoço a sessão fica suspensa ate as 13h30min. Estejam conectados |
| Sistema | 13/08/2024 às 13:26:35 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 16:10:17 | Senhores licitantes é preciso que se atentem ao edital, caso contrario o certame resta prejudicado. |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 13/08/2024 às 16:10:17 | moroso |

## Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 às 09:00:02 | Abertura da sessão pública |
| 12/08/2024 às 09:22:15 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

## Item 4 - Blusa uniforme

Blusa Uniforme Material: Tecido Ripstop , Tipo Manga: Comprida , Cor: Camuflado , Tamanho: Sob Medida , Tipo Uso: Militar , Características Adicionais: Conforme Modelo E Padronagem Do Orgão

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 30 | Valor estimado: | R$ 217,2400 |
| Unidade de fornecimento: | Unidade | Situação: | Adjudicado e Homologado |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, melhor lance: R$ 200,0000

## Propostas do Item 4

**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 05.162.027/0001-02 - C.F. DE LIRA GOMES LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 215,0000 | - |
| Marca/Fabricante: Didanna<br>Modelo/versão: BLUSA UNIFORME<br>Valor proposta: R$ 215,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 40.276.871/0001-57 - HB PROTECTION LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 217,2400 | - |
| Marca/Fabricante: HB PROTECTION<br>Modelo/versão: OPERACIONAL<br>Valor proposta: R$ 217,2400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 25.371.647/0001-50 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 209,0000 | - |
| Marca/Fabricante: Ae uniformes<br>Modelo/versão: Ae uniformes<br>Valor proposta: R$ 217,2400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 36.812.101/0001-04 - L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 217,2400 | - |
| Marca/Fabricante: KBAL<br>Modelo/versão: KBAL<br>Valor proposta: R$ 217,2400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 11.737.128/0001-59 - OLF MODAS E VESTUARIO LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 215,0000 | - |
| Marca/Fabricante: ÖLF<br>Modelo/versão: BLCM<br>Valor proposta: R$ 215,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 34.716.709/0001-00 - PANIFICADORA VENEZZA BAURU LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 217,0000 | - |
| Marca/Fabricante: PEROLA<br>Modelo/versão: TAC TEL<br>Valor proposta: R$ 217,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 27.546.840/0001-00 - SASSA UNIFORMES LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 203,0000 | - |
| Marca/Fabricante: sassa uniformes<br>Modelo/versão: sassa uniformes<br>Valor proposta: R$ 210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 10.016.003/0001-77 - SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 200,0000 | Proposta adjudicada |
| Marca/Fabricante: PEROL<br>Modelo/versão: TAC TEL<br>Valor proposta: R$ 217,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |

## Lances do Item 4

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 12/08/2024 09:00:20 | 25.371.647/0001-50 | R$ 209,0000 |
| 12/08/2024 09:04:14 | 27.546.840/0001-00 | R$ 205,0000 |
| 12/08/2024 09:05:35 | 10.016.003/0001-77 | R$ 204,0000 |
| 12/08/2024 09:09:11 | 27.546.840/0001-00 | R$ 203,0000 |
| 12/08/2024 09:09:55 | 10.016.003/0001-77 | R$ 200,0000 |

## Mensagens do chat do Item 4

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 09:00:03 | O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/08/2024 09:11:56 | O item 4 está encerrado. |
| Sistema para o participante 25.371.647/0001-50 | 12/08/2024 10:07:47 | Senhor licitante, tem interesse em cobrir o valor de R$ 200,00? 5 minutos para manifestação |
| Sistema para o participante 25.371.647/0001-50 | 12/08/2024 10:13:34 | Proponente permaneceu silente |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 10:13:46 | Sr. Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 12:15:00 do dia 12/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 12:15:00 | O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:15:00 de 12/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77. |
| Sistema | 13/08/2024 13:54:33 | O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 14:04:33. |
| Sistema | 13/08/2024 16:43:09 | O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 16:53:09. |

## Eventos do Item 4

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 10:13:46 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/08/2024 12:15:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada. |
| 14/08/2024 09:41:08 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 200,0000. |
| 14/08/2024 09:41:08 | Item homologado. |

## Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 13/08/2024 14:04:33

Intenção de recurso na habilitação: 13/08/2024 16:53:09

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

## PREGÃO 90036/2024

Às 09:41 horas do dia 14 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 83/2024, Pregão nª 90036/2024.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | | |
| Objeto da compra: | AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL NA ALDEIA GUARANI NAS COMUNIDADES DE PALMEIRINHA DO IGUAÇÚ E MATO BRANCO – CHOPINZINHO/PR - CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO n.ª 004/2024 | | |
| Entrega de propostas: | De 30/07/2024 às 08:00 até 12/08/2024 às 09:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 12/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília) | | |

## Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 às 09:00:02 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:22:16 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:05 | Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:13 | Permaneçam conectados |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:47:53 | Os benefícios previstos no Decreto n.ª 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:06 | Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:17 | Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:50:29 | Nos itens 2, 3 e 4 sera aplicado o Decreto Municipal 296/2022 |
| Sistema | 12/08/2024 às 11:54:03 | Sessão suspensa ate as 13h30m. devido intervalo para o almoço. Os anexos permanecem abertos para envio das propostas ate o prazo anteriormente estipulado |
| Sistema | 12/08/2024 às 13:28:45 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 12/08/2024 às 16:29:17 | Devido horário avançado para encerramento do expediente a sessão fica suspensa ate as 08h30m do dia 13/08/2024. |
| Sistema | 13/08/2024 às 08:26:48 | Bom dia senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 10:58:43 | Devido prazo exíguo para intervalo do almoço a sessão fica suspensa ate as 13h30min. Estejam conectados |
| Sistema | 13/08/2024 às 13:26:35 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 16:10:17 | Senhores licitantes é preciso que se atentem ao edital, caso contrario o certame resta prejudicado. |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 13/08/2024 às 16:10:17 | moroso |

## Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 às 09:00:02 | Abertura da sessão pública |
| 12/08/2024 às 09:22:15 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

## Item 5 - Colete

Colete Material: 100% Poliéster , Modelo: Dupla Face , Tamanho: Único , Uso: Tático , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 30 | Valor estimado: | R$ 15,4000 |
| Unidade de fornecimento: | Unidade | Situação: | Adjudicado e Homologado |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, melhor lance: R$ 11,2000

## Propostas do Item 5

**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 31.497.010/0001-08 - 2S COMERCIO E SERVICOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 11,2900 | - |
| Marca/Fabricante: PROPRIA<br>Modelo/versão: PROPRIA<br>Valor proposta: R$ 25,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 26.176.661/0001-66 - BRUNA ALVES DE SOUZA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 14,0000 | - |
| Marca/Fabricante: TRB<br>Modelo/versão: OFICIAL<br>Valor proposta: R$ 15,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 05.162.027/0001-02 - C.F. DE LIRA GOMES LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 15,0000 | - |
| Marca/Fabricante: Didanna<br>Modelo/versão: COLETE<br>Valor proposta: R$ 15,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 35.467.715/0001-33 - CRISTIAN CARMINATTO<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 13,9000 | - |
| Marca/Fabricante: 4 ESTAÇÕES<br>Modelo/versão: UNIFORMES<br>Valor proposta: R$ 15,3500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 36.812.101/0001-04 - L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 15,4000 | - |
| Marca/Fabricante: KBAL<br>Modelo/versão: KBAL<br>Valor proposta: R$ 15,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 11.737.128/0001-59 - OLF MODAS E VESTUARIO LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 15,0000 | - |
| Marca/Fabricante: ÖLF<br>Modelo/versão: CLT<br>Valor proposta: R$ 15,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 34.716.709/0001-00 - PANIFICADORA VENEZZA BAURU LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 15,4000 | - |
| Marca/Fabricante: MULT<br>Modelo/versão: POLIESTER<br>Valor proposta: R$ 15,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 27.546.840/0001-00 - SASSA UNIFORMES LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 15,0000 | - |
| Marca/Fabricante: sassa uniformes<br>Modelo/versão: sassa uniformes<br>Valor proposta: R$ 15,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 10.016.003/0001-77 - SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 11,2000 | Proposta adjudicada |
| Marca/Fabricante: MULT<br>Modelo/versão: POLIESTER<br>Valor proposta: R$ 15,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |

## Lances do Item 5

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 12/08/2024 09:00:15 | 35.467.715/0001-33 | R$ 14,9000 |
| 12/08/2024 09:05:46 | 10.016.003/0001-77 | R$ 14,8000 |
| 12/08/2024 09:06:15 | 35.467.715/0001-33 | R$ 14,7500 |
| 12/08/2024 09:07:05 | 10.016.003/0001-77 | R$ 14,7000 |
| 12/08/2024 09:07:24 | 26.176.661/0001-66 | R$ 14,0000 |
| 12/08/2024 09:07:46 | 35.467.715/0001-33 | R$ 13,9000 |
| 12/08/2024 09:07:55 | 10.016.003/0001-77 | R$ 13,0000 |
| 12/08/2024 09:08:36 | 31.497.010/0001-08 | R$ 12,9900 |
| 12/08/2024 09:10:03 | 10.016.003/0001-77 | R$ 12,8000 |
| 12/08/2024 09:10:34 | 31.497.010/0001-08 | R$ 12,7900 |
| 12/08/2024 09:11:28 | 10.016.003/0001-77 | R$ 12,5000 |
| 12/08/2024 09:12:00 | 31.497.010/0001-08 | R$ 12,4900 |
| 12/08/2024 09:12:20 | 10.016.003/0001-77 | R$ 12,0000 |
| 12/08/2024 09:12:51 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,9900 |
| 12/08/2024 09:12:58 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,9000 |
| 12/08/2024 09:13:29 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,8900 |
| 12/08/2024 09:14:23 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,8000 |
| 12/08/2024 09:14:54 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,7900 |
| 12/08/2024 09:15:35 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,7000 |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 12/08/2024 09:16:06 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,6900 |
| 12/08/2024 09:16:33 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,6000 |
| 12/08/2024 09:17:05 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,5900 |
| 12/08/2024 09:17:32 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,5000 |
| 12/08/2024 09:18:04 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,4900 |
| 12/08/2024 09:18:31 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,4000 |
| 12/08/2024 09:19:02 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,3900 |
| 12/08/2024 09:19:15 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,3000 |
| 12/08/2024 09:19:46 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,2900 |
| 12/08/2024 09:19:59 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,2000 |

## Mensagens do chat do Item 5

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 09:00:03 | O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/08/2024 09:00:03 | Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/08/2024 09:22:00 | O item 5 está encerrado. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 10:12:10 | Sr. Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 12:13:00 do dia 12/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 12:13:00 | O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:13:00 de 12/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77. |
| Sistema | 13/08/2024 13:54:45 | O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 14:04:45. |
| Sistema | 13/08/2024 16:43:16 | O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 16:53:16. |

## Eventos do Item 5

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 10:12:10 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 convocado para envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/08/2024 12:13:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada. |
| 14/08/2024 09:41:08 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 11,2000. |
| 14/08/2024 09:41:08 | Item homologado. |

## Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ GENCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

**Sessão 1**

Prazos:

| | |
|---|---|
| Intenção de recurso no julgamento: | 13/08/2024 14:04:45 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 13/08/2024 16:53:16 |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

## PREGÃO 90036/2024

Às 09:41 horas do dia 14 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 83/2024, Pregão nª 90036/2024.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | | |
| Objeto da compra: | AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL NA ALDEIA GUARANI NAS COMUNIDADES DE PALMEIRINHA DO IGUAÇÚ E MATO BRANCO – CHOPINZINHO/PR - CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO n.ª 004/2024 | | |
| Entrega de propostas: | De 30/07/2024 às 08:00 até 12/08/2024 às 09:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 12/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília) | | |

## Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 às 09:00:02 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:22:16 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:05 | Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:13 | Permaneçam conectados |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:47:53 | Os benefícios previstos no Decreto n.ª 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:06 | Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:17 | Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:50:29 | Nos itens 2, 3 e 4 sera aplicado o Decreto Municipal 296/2022 |
| Sistema | 12/08/2024 às 11:54:03 | Sessão suspensa ate as 13h30m. devido intervalo para o almoço. Os anexos permanecem abertos para envio das propostas ate o prazo anteriormente estipulado |
| Sistema | 12/08/2024 às 13:28:45 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 12/08/2024 às 16:29:17 | Devido horário avançado para encerramento do expediente a sessão fica suspensa ate as 08h30m do dia 13/08/2024. |
| Sistema | 13/08/2024 às 08:26:48 | Bom dia senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 10:58:43 | Devido prazo exíguo para intervalo do almoço a sessão fica suspensa ate as 13h30min. Estejam conectados |
| Sistema | 13/08/2024 às 13:26:35 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 16:10:17 | Senhores licitantes é preciso que se atentem ao edital, caso contrario o certame resta prejudicado. |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 13/08/2024 às 16:10:17 | moroso |

## Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 às 09:00:02 | Abertura da sessão pública |
| 12/08/2024 às 09:22:15 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

## Item 6 - Colete

Colete Material: 100% Poliéster , Modelo: Dupla Face , Tamanho: Único , Uso: Tático , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 30 | Valor estimado: | R$ 15,4700 |
| Unidade de fornecimento: | Unidade | Situação: | Adjudicado e Homologado |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, melhor lance: R$ 11,2000

## Propostas do Item 6

**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 31.497.010/0001-08 - 2S COMERCIO E SERVICOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 11,2900 | - |
| Marca/Fabricante: PROPRIA<br>Modelo/versão: PROPRIA<br>Valor proposta: R$ 25,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 23.683.701/0001-78 - BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 11,5800 | - |
| Marca/Fabricante: BRAU BUSINESS<br>Modelo/versão: COLETE FUT PERSON<br>Valor proposta: R$ 15,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 26.176.661/0001-66 - BRUNA ALVES DE SOUZA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 14,0000 | - |
| Marca/Fabricante: TRB<br>Modelo/versão: OFICIAL<br>Valor proposta: R$ 15,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 05.162.027/0001-02 - C.F. DE LIRA GOMES LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 15,0000 | - |
| Marca/Fabricante: Didanna<br>Modelo/versão: COLETE<br>Valor proposta: R$ 15,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 35.467.715/0001-33 - CRISTIAN CARMINATTO<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 13,9000 | - |
| Marca/Fabricante: 4 ESTAÇÕES<br>Modelo/versão: UNIFORMES<br>Valor proposta: R$ 15,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 36.812.101/0001-04 - L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 15,4700 | - |
| Marca/Fabricante: KBAL<br>Modelo/versão: KBAL<br>Valor proposta: R$ 15,4700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 11.737.128/0001-59 - OLF MODAS E VESTUARIO LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 15,0000 | - |
| Marca/Fabricante: ÖLF<br>Modelo/versão: CLT<br>Valor proposta: R$ 15,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 34.716.709/0001-00 - PANIFICADORA VENEZZA BAURU LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 15,4000 | - |
| Marca/Fabricante: MULT<br>Modelo/versão: POLIESTER<br>Valor proposta: R$ 15,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 27.546.840/0001-00 - SASSA UNIFORMES LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 15,0000 | - |
| Marca/Fabricante: sassa uniformes<br>Modelo/versão: sassa uniformes<br>Valor proposta: R$ 15,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 10.016.003/0001-77 - SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 11,2000 | Proposta adjudicada |
| Marca/Fabricante: MULT<br>Modelo/versão: POLIESTER<br>Valor proposta: R$ 15,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |

## Lances do Item 6

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 12/08/2024 09:00:19 | 35.467.715/0001-33 | R$ 14,9000 |
| 12/08/2024 09:05:32 | 23.683.701/0001-78 | R$ 14,8000 |
| 12/08/2024 09:05:50 | 10.016.003/0001-77 | R$ 14,7000 |
| 12/08/2024 09:06:10 | 23.683.701/0001-78 | R$ 14,6000 |
| 12/08/2024 09:06:19 | 35.467.715/0001-33 | R$ 14,5500 |
| 12/08/2024 09:07:00 | 23.683.701/0001-78 | R$ 14,5000 |
| 12/08/2024 09:07:08 | 10.016.003/0001-77 | R$ 14,4000 |
| 12/08/2024 09:07:26 | 26.176.661/0001-66 | R$ 14,0000 |
| 12/08/2024 09:07:41 | 35.467.715/0001-33 | R$ 13,9000 |
| 12/08/2024 09:07:48 | 10.016.003/0001-77 | R$ 13,0000 |
| 12/08/2024 09:08:35 | 31.497.010/0001-08 | R$ 12,9900 |
| 12/08/2024 09:10:06 | 10.016.003/0001-77 | R$ 12,8000 |
| 12/08/2024 09:10:37 | 31.497.010/0001-08 | R$ 12,7900 |
| 12/08/2024 09:11:26 | 10.016.003/0001-77 | R$ 12,5000 |
| 12/08/2024 09:11:58 | 31.497.010/0001-08 | R$ 12,4900 |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 12/08/2024 09:12:10 | 10.016.003/0001-77 | R$ 12,0000 |
| 12/08/2024 09:12:41 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,9900 |
| 12/08/2024 09:13:06 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,9000 |
| 12/08/2024 09:13:37 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,8900 |
| 12/08/2024 09:14:28 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,8000 |
| 12/08/2024 09:14:59 | 23.683.701/0001-78 | R$ 11,7900 |
| 12/08/2024 09:15:30 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,7800 |
| 12/08/2024 09:15:38 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,7000 |
| 12/08/2024 09:15:53 | 23.683.701/0001-78 | R$ 11,6900 |
| 12/08/2024 09:16:24 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,6800 |
| 12/08/2024 09:16:30 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,6000 |
| 12/08/2024 09:17:01 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,5900 |
| 12/08/2024 09:17:28 | 23.683.701/0001-78 | R$ 11,5800 |
| 12/08/2024 09:17:35 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,5000 |
| 12/08/2024 09:18:06 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,4900 |
| 12/08/2024 09:18:21 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,4000 |
| 12/08/2024 09:18:53 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,3900 |
| 12/08/2024 09:19:23 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,3000 |
| 12/08/2024 09:19:54 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,2900 |
| 12/08/2024 09:20:02 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,2000 |

## Mensagens do chat do Item 6

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 09:00:04 | O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/08/2024 09:00:04 | Algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/08/2024 09:22:03 | O item 6 está encerrado. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 10:12:30 | Sr. Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 12:15:00 do dia 12/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 12:15:00 | O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:15:00 de 12/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77. |
| Sistema | 13/08/2024 13:54:55 | O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 14:04:55. |
| Sistema | 13/08/2024 16:43:22 | O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 16:53:22. |

## Eventos do Item 6

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 10:12:30 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/08/2024 12:15:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada. |
| 14/08/2024 09:41:08 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 11,2000. |
| 14/08/2024 09:41:08 | Item homologado. |

## Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 13/08/2024 14:04:55

Intenção de recurso na habilitação: 13/08/2024 16:53:22

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

## PREGÃO 90036/2024

Às 09:41 horas do dia 14 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 83/2024, Pregão nª 90036/2024.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | | |
| Objeto da compra: | AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL NA ALDEIA GUARANI NAS COMUNIDADES DE PALMEIRINHA DO IGUAÇÚ E MATO BRANCO – CHOPINZINHO/PR - CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO n.ª 004/2024 | | |
| Entrega de propostas: | De 30/07/2024 às 08:00 até 12/08/2024 às 09:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 12/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília) | | |

## Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 às 09:00:02 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:22:16 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:05 | Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:13 | Permaneçam conectados |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:47:53 | Os benefícios previstos no Decreto n.ª 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:06 | Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:17 | Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:50:29 | Nos itens 2, 3 e 4 sera aplicado o Decreto Municipal 296/2022 |
| Sistema | 12/08/2024 às 11:54:03 | Sessão suspensa ate as 13h30m. devido intervalo para o almoço. Os anexos permanecem abertos para envio das propostas ate o prazo anteriormente estipulado |
| Sistema | 12/08/2024 às 13:28:45 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 12/08/2024 às 16:29:17 | Devido horário avançado para encerramento do expediente a sessão fica suspensa ate as 08h30m do dia 13/08/2024. |
| Sistema | 13/08/2024 às 08:26:48 | Bom dia senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 10:58:43 | Devido prazo exíguo para intervalo do almoço a sessão fica suspensa ate as 13h30min. Estejam conectados |
| Sistema | 13/08/2024 às 13:26:35 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 16:10:17 | Senhores licitantes é preciso que se atentem ao edital, caso contrario o certame resta prejudicado. |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 13/08/2024 às 16:10:17 | moroso |

## Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 às 09:00:02 | Abertura da sessão pública |
| 12/08/2024 às 09:22:15 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

## Item 7 - Colete

Colete Material: 100% Poliéster , Modelo: Dupla Face , Tamanho: Único , Uso: Tático , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 30 | Valor estimado: | R$ 15,5000 |
| Unidade de fornecimento: | Unidade | Situação: | Adjudicado e Homologado |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, melhor lance: R$ 11,2000

## Propostas do Item 7

**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 31.497.010/0001-08 - 2S COMERCIO E SERVICOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 11,2900 | - |
| Marca/Fabricante: PROPRIA<br>Modelo/versão: PROPRIA<br>Valor proposta: R$ 25,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 23.683.701/0001-78 - BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 11,5800 | - |
| Marca/Fabricante: BRAU BUSINESS<br>Modelo/versão: COLETE FUT PERSON<br>Valor proposta: R$ 15,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 26.176.661/0001-66 - BRUNA ALVES DE SOUZA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 14,0000 | - |
| Marca/Fabricante: TRB<br>Modelo/versão: OFICIAL<br>Valor proposta: R$ 15,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 05.162.027/0001-02 - C.F. DE LIRA GOMES LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 15,0000 | - |
| Marca/Fabricante: Didanna<br>Modelo/versão: COLETE<br>Valor proposta: R$ 15,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 35.467.715/0001-33 - CRISTIAN CARMINATTO<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 13,9000 | - |
| Marca/Fabricante: 4 ESTAÇÕES<br>Modelo/versão: UNIFORMES<br>Valor proposta: R$ 15,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 36.812.101/0001-04 - L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 15,5000 | - |
| Marca/Fabricante: KBAL<br>Modelo/versão: KBAL<br>Valor proposta: R$ 15,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 11.737.128/0001-59 - OLF MODAS E VESTUARIO LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 15,0000 | - |
| Marca/Fabricante: ÖLF<br>Modelo/versão: CLT<br>Valor proposta: R$ 15,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 34.716.709/0001-00 - PANIFICADORA VENEZZA BAURU LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 15,5000 | - |
| Marca/Fabricante: MULT<br>Modelo/versão: POLIESTER<br>Valor proposta: R$ 15,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 27.546.840/0001-00 - SASSA UNIFORMES LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 15,0000 | - |
| Marca/Fabricante: sassa uniformes<br>Modelo/versão: sassa uniformes<br>Valor proposta: R$ 15,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |
| 10.016.003/0001-77 - SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 11,2000 | Proposta adjudicada |
| Marca/Fabricante: MULT<br>Modelo/versão: POLIESTER<br>Valor proposta: R$ 15,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30 | | |

## Lances do Item 7

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 12/08/2024 09:00:22 | 35.467.715/0001-33 | R$ 14,9000 |
| 12/08/2024 09:05:37 | 23.683.701/0001-78 | R$ 14,8000 |
| 12/08/2024 09:05:55 | 10.016.003/0001-77 | R$ 14,7000 |
| 12/08/2024 09:06:19 | 23.683.701/0001-78 | R$ 14,6000 |
| 12/08/2024 09:06:30 | 35.467.715/0001-33 | R$ 14,5500 |
| 12/08/2024 09:07:04 | 23.683.701/0001-78 | R$ 14,5000 |
| 12/08/2024 09:07:12 | 10.016.003/0001-77 | R$ 14,4000 |
| 12/08/2024 09:07:28 | 26.176.661/0001-66 | R$ 14,0000 |
| 12/08/2024 09:07:38 | 35.467.715/0001-33 | R$ 13,9000 |
| 12/08/2024 09:07:45 | 10.016.003/0001-77 | R$ 13,0000 |
| 12/08/2024 09:08:35 | 31.497.010/0001-08 | R$ 12,9900 |
| 12/08/2024 09:10:12 | 10.016.003/0001-77 | R$ 12,8000 |
| 12/08/2024 09:10:42 | 31.497.010/0001-08 | R$ 12,7900 |
| 12/08/2024 09:11:25 | 10.016.003/0001-77 | R$ 12,5000 |
| 12/08/2024 09:11:56 | 31.497.010/0001-08 | R$ 12,4900 |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 12/08/2024 09:12:16 | 10.016.003/0001-77 | R$ 12,0000 |
| 12/08/2024 09:12:48 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,9900 |
| 12/08/2024 09:13:10 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,9000 |
| 12/08/2024 09:13:41 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,8900 |
| 12/08/2024 09:14:31 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,8000 |
| 12/08/2024 09:14:35 | 23.683.701/0001-78 | R$ 11,8800 |
| 12/08/2024 09:15:06 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,7900 |
| 12/08/2024 09:15:41 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,7000 |
| 12/08/2024 09:15:47 | 23.683.701/0001-78 | R$ 11,6900 |
| 12/08/2024 09:16:18 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,6800 |
| 12/08/2024 09:16:25 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,6000 |
| 12/08/2024 09:16:56 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,5900 |
| 12/08/2024 09:17:26 | 23.683.701/0001-78 | R$ 11,5800 |
| 12/08/2024 09:17:38 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,5000 |
| 12/08/2024 09:18:09 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,4900 |
| 12/08/2024 09:18:36 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,4000 |
| 12/08/2024 09:19:07 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,3900 |
| 12/08/2024 09:19:26 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,3000 |
| 12/08/2024 09:19:57 | 31.497.010/0001-08 | R$ 11,2900 |
| 12/08/2024 09:20:08 | 10.016.003/0001-77 | R$ 11,2000 |

## Mensagens do chat do Item 7

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 09:00:04 | O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/08/2024 09:00:04 | Algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/08/2024 09:22:09 | O item 7 está encerrado. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 10:12:49 | Sr. Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 12:15:00 do dia 12/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 12:15:00 | O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:15:00 de 12/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77. |
| Sistema | 13/08/2024 13:55:02 | O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 14:05:02. |
| Sistema | 13/08/2024 16:43:34 | O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 16:53:34. |

## Eventos do Item 7

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 10:12:49 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/08/2024 12:15:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada. |
| 14/08/2024 09:41:08 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 11,2000. |
| 14/08/2024 09:41:08 | Item homologado. |

## Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

### Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 13/08/2024 14:05:02

Intenção de recurso na habilitação: 13/08/2024 16:53:34

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

## PREGÃO 90036/2024

Às 09:41 horas do dia 14 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 83/2024, Pregão nª 90036/2024.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | | |
| Objeto da compra: | AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL NA ALDEIA GUARANI NAS COMUNIDADES DE PALMEIRINHA DO IGUAÇÚ E MATO BRANCO – CHOPINZINHO/PR - CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO n.ª 004/2024 | | |
| Entrega de propostas: | De 30/07/2024 às 08:00 até 12/08/2024 às 09:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 12/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília) | | |

## Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 às 09:00:02 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:22:16 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:05 | Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:13 | Permaneçam conectados |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:47:53 | Os benefícios previstos no Decreto n.ª 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:06 | Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:17 | Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:50:29 | Nos itens 2, 3 e 4 sera aplicado o Decreto Municipal 296/2022 |
| Sistema | 12/08/2024 às 11:54:03 | Sessão suspensa ate as 13h30m. devido intervalo para o almoço. Os anexos permanecem abertos para envio das propostas ate o prazo anteriormente estipulado |
| Sistema | 12/08/2024 às 13:28:45 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 12/08/2024 às 16:29:17 | Devido horário avançado para encerramento do expediente a sessão fica suspensa ate as 08h30m do dia 13/08/2024. |
| Sistema | 13/08/2024 às 08:26:48 | Bom dia senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 10:58:43 | Devido prazo exíguo para intervalo do almoço a sessão fica suspensa ate as 13h30min. Estejam conectados |
| Sistema | 13/08/2024 às 13:26:35 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 16:10:17 | Senhores licitantes é preciso que se atentem ao edital, caso contrario o certame resta prejudicado. |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 13/08/2024 às 16:10:17 | moroso |

## Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 às 09:00:02 | Abertura da sessão pública |
| 12/08/2024 às 09:22:15 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

## Item 8 - Aparelho / acessório - acondicionamento físico

Aparelho / Acessório - Acondicionamento Físico Tipo: Marcador De Linhas , Uso: Futebol , Material Base/Haste: Aço Carbono/Polietileno , Características Adicionais: Largura Da Faixa : 10cm. Cabo: Mínimo De 90 Cm

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 3 | Valor estimado: | R$ 463,9100 |
| Unidade de fornecimento: | Unidade | Situação: | Adjudicado e Homologado |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 26.469.541/0001-57, melhor lance: R$ 462,9900

## Propostas do Item 8

**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 25.371.647/0001-50 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 186,8100 | Proposta desclassificada |
| Marca/Fabricante: Scalibu<br>Modelo/versão: Scalibu<br>Valor proposta: R$ 186,8100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3 | | |
| 34.716.709/0001-00 - PANIFICADORA VENEZZA BAURU LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 463,0000 | - |
| Marca/Fabricante: FITLINE<br>Modelo/versão: KIT<br>Valor proposta: R$ 463,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3 | | |
| 10.016.003/0001-77 - SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 463,0000 | - |
| Marca/Fabricante: FITLINE<br>Modelo/versão: HASTE<br>Valor proposta: R$ 463,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3 | | |
| 26.469.541/0001-57 - SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 462,9900 | Proposta adjudicada |
| Marca/Fabricante: ROPE SPORT<br>Modelo/versão: ROPE SPORT<br>Valor proposta: R$ 463,9100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3 | | |

## Lances do Item 8

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 12/08/2024 09:03:29 | 26.469.541/0001-57 | R$ 462,9900 |

## Mensagens do chat do Item 8

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 09:00:04 | O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/08/2024 09:10:05 | O item 8 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador. |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 09:13:45 | O item 8 está encerrado. |
| Sistema para o participante 25.371.647/0001-50 | 12/08/2024 10:14:01 | Sr. Fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 12:15:00 do dia 12/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada. |
| Sistema para o participante 25.371.647/0001-50 | 12/08/2024 12:15:00 | O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:15:00 de 12/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50. |
| Sistema para o participante 26.469.541/0001-57 | 12/08/2024 13:48:22 | Sr. Fornecedor SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 26.469.541/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 15:50:00 do dia 12/08/2024. Justificativa: Solicito proposta ajustada . |
| pelo participante 26.469.541/0001-57 | 12/08/2024 13:53:21 | Boa tarde, anexar apenas a proposta, sem os documentos? |
| pelo participante 26.469.541/0001-57 | 12/08/2024 13:59:26 | Apenas a proposta sr. pregoeiro? |
| pelo participante 26.469.541/0001-57 | 12/08/2024 14:03:15 | O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:03:15 de 12/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 26.469.541/0001-57. |
| Sistema para o participante 26.469.541/0001-57 | 12/08/2024 14:33:15 | Somente a proposta, já recebi o anexo. |
| Sistema | 13/08/2024 09:51:58 | O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 10:01:58. |
| Sistema para o participante 26.469.541/0001-57 | 13/08/2024 13:48:43 | Sr. Fornecedor SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 26.469.541/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 15:50:00 do dia 13/08/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação. As declarações devem ser enviadas com assinatura digital. |
| pelo participante 26.469.541/0001-57 | 13/08/2024 14:09:02 | O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:09:02 de 13/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 26.469.541/0001-57. |
| Sistema | 13/08/2024 16:43:41 | O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 16:53:41. |

## Eventos do Item 8

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 10:14:01 | Fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/08/2024 12:15:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada. |
| 12/08/2024 13:48:22 | Fornecedor SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 26.469.541/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/08/2024 15:50:00. Motivo: Solicito proposta ajustada . |
| 12/08/2024 14:03:15 | Fornecedor SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 26.469.541/0001-57 finalizou o envio de anexo. |
| 13/08/2024 13:48:43 | Fornecedor SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 26.469.541/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/08/2024 15:50:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação. As declarações devem ser enviadas com assinatura digital. |
| 13/08/2024 14:09:02 | Fornecedor SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 26.469.541/0001-57 finalizou o envio de anexo. |
| 14/08/2024 09:41:08 | Fornecedor SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 26.469.541/0001-57 teve a proposta adjudicada, melhor lance R$ 462,9900. |
| 14/08/2024 09:41:08 | Item homologado. |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopmzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

## Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

### Sessão 1

Prazos:

| | |
|---|---|
| Intenção de recurso no julgamento: | 13/08/2024 10:01:58 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 13/08/2024 16:53:41 |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

## PREGÃO 90036/2024

Às 09:41 horas do dia 14 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 83/2024, Pregão nª 90036/2024.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | | |
| Objeto da compra: | AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL NA ALDEIA GUARANI NAS COMUNIDADES DE PALMEIRINHA DO IGUAÇÚ E MATO BRANCO – CHOPINZINHO/PR - CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO n.ª 004/2024 | | |
| Entrega de propostas: | De 30/07/2024 às 08:00 até 12/08/2024 às 09:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 12/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília) | | |

## Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 às 09:00:02 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:22:16 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:05 | Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:29:13 | Permaneçam conectados |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:47:53 | Os benefícios previstos no Decreto n.ª 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto. |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:06 | Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:48:17 | Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido |
| Sistema | 12/08/2024 às 09:50:29 | Nos itens 2, 3 e 4 sera aplicado o Decreto Municipal 296/2022 |
| Sistema | 12/08/2024 às 11:54:03 | Sessão suspensa ate as 13h30m. devido intervalo para o almoço. Os anexos permanecem abertos para envio das propostas ate o prazo anteriormente estipulado |
| Sistema | 12/08/2024 às 13:28:45 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 12/08/2024 às 16:29:17 | Devido horário avançado para encerramento do expediente a sessão fica suspensa ate as 08h30m do dia 13/08/2024. |
| Sistema | 13/08/2024 às 08:26:48 | Bom dia senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 10:58:43 | Devido prazo exíguo para intervalo do almoço a sessão fica suspensa ate as 13h30min. Estejam conectados |
| Sistema | 13/08/2024 às 13:26:35 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 13/08/2024 às 16:10:17 | Senhores licitantes é preciso que se atentem ao edital, caso contrario o certame resta prejudicado. |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 13/08/2024 às 16:10:17 | moroso |

## Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 às 09:00:02 | Abertura da sessão pública |
| 12/08/2024 às 09:22:15 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

## Item 9 - Quadro magnético

Quadro Magnético Material: Chapa Metálica , Cor: Branca , Material Moldura: Alumínio , Largura: 60 CM, Comprimento: 100 C

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 1 | Valor estimado: | R$ 186,8100 |
| Unidade de fornecimento: | Unidade | Situação: | Adjudicado e Homologado |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, melhor lance: R$ 170,0000

## Propostas do Item 9

**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 26.176.661/0001-66 - BRUNA ALVES DE SOUZA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 171,0000 | - |
| Marca/Fabricante: KIELF<br>Modelo/versão: OFICIAL<br>Valor proposta: R$ 186,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1 | | |
| 34.716.709/0001-00 - PANIFICADORA VENEZZA BAURU LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 186,0000 | - |
| Marca/Fabricante: KIEF<br>Modelo/versão: FUTEBOL<br>Valor proposta: R$ 186,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1 | | |
| 10.016.003/0001-77 - SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 170,0000 | Proposta adjudicada |
| Marca/Fabricante: KIEF<br>Modelo/versão: QUADRO MAG<br>Valor proposta: R$ 186,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1 | | |

## Lances do Item 9

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 12/08/2024 09:06:03 | 10.016.003/0001-77 | R$ 185,0000 |
| 12/08/2024 09:07:30 | 26.176.661/0001-66 | R$ 180,0000 |
| 12/08/2024 09:07:41 | 10.016.003/0001-77 | R$ 170,0000 |
| 12/08/2024 09:08:17 | 26.176.661/0001-66 | R$ 171,0000 |

## Mensagens do chat do Item 9

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/08/2024 09:00:04 | O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/08/2024 09:00:04 | Algumas propostas do item 9 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/08/2024 09:10:18 | O item 9 está encerrado. |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 10:13:10 | Sr. Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 12:15:00 do dia 12/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada. |
| Sistema para o participante 10.016.003/0001-77 | 12/08/2024 12:15:00 | O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:15:00 de 12/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77. |
| Sistema | 13/08/2024 13:55:15 | O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 14:05:15. |
| Sistema | 13/08/2024 16:43:47 | O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 16:53:47. |

## Eventos do Item 9

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 12/08/2024 10:13:10 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 convocado para envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/08/2024 12:15:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada. |
| 14/08/2024 09:41:08 | Fornecedor SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 10.016.003/0001-77 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 170,0000. |
| 14/08/2024 09:41:08 | Item homologado. |

## Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

### Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 13/08/2024 14:05:15

Intenção de recurso na habilitação: 13/08/2024 16:53:47

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90036/2024**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90036/2024, de 29/07/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s) | Valor Total – R$ |
|---|---|
| JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME | 2.400,00 |
| SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP | 1.388,97 |
| SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA | 16.917,00 |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL R$** | 20.705,97 |

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 de agosto de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF e informe o código 25C8-34B1-4C0E-8BEF

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 25C8-34B1-4C0E-8BEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 14/08/2024 13:09:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25C8-34B1-4C0E-8BEF

**Memorando 24- 3.407/2024**

**De:** Eliziane S. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 16/08/2024 às 10:05:09

CONTRATO 203/2024 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS

_

**Eliziane Luiza Sangaleti**
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

CONTRATO_203_2024_JEVERSON_IVAN_PAESE_PITTY_SPORTS_assinado.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Suelen Angelica Battistuz | 16/08/2024 10:52:47 | 1Doc | SUELEN ANGELICA BATTISTUZ CPF 072.XXX.XXX-89 |
| Claudiomiro Cenci | 16/08/2024 11:04:27 | 1Doc | CLAUDIOMIRO CENCI CPF 788.XXX.XXX-34 |
| Edson Luiz Cenci | 16/08/2024 13:03:42 | ICP-Brasil | EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68 |
| Ricardo Scandolara | 19/08/2024 09:56:05 | 1Doc | RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **21F4-3B47-4984-EF31**

**ANEXO VII**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 203/2024**

**CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

**CONTRATADO(A)**: JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.371.647/0001-50 com sede no(a) Rua Jose Silva Nº 550, Bairro Industrial, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado por JEVERSON IVAN PAESE, inscrito(a) no CPF sob o n.º 408.132.230-91, portador da carteira de identidade n.º 3.187.066-6, residente e domiciliado no(a) Rua Jose Silva Nº 550, Bairro Industrial, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, e-mail pittysports1366@gmail.com e telefone (46) 3526-1366.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90036/2024 (Memorando n.º 3.407/2024) do Procedimento Licitatório nº 83/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

**Aquisição de Material Esportivo para Implantação da Escolinha de Futebol na Aldeia Guarani nas Comunidades de Palmeirinha do Iguaçu e Mato Branco – Chopinzinho/PR.**

| Itens | Descrição do objeto | Exigências complementares | Qtd. | Valor Unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Bola oficial de campo | Bola Oficial de Futebol de Campo, com Dimensões: Peso 410-450g, Circunferência: 68-70cm, laminada em PU, construção em Termotec, Câmara 6D, Contendo 14 Gomos, sistema de forro Termofixo, camada interna Neogel, com dupla colagem cápsula SiS**. MARCA: PENALTY R1 XXXIII** | 15 UND | R$ 160,00 | R$ 2.400,00 |
| **Valor Total** | | | | | **R$ 2.400,00** |

**2 FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90036/2024, objeto do processo administrativo n.º 83/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 3 do memorando 3.407/2024.



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_21F43B474984EF312AE3FA70_memorando-24--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/12) 936/982

Assinado por 5 pessoas: JEVERSON IVAN PAESE, SUELEN ANGELICA BATTISTUZ, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21F4-3B47-4984-EF31 e informe o código 21F4-3B47-4984-EF31

**3 FORMA DE FORNECIMENTO:**

**3.1** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital, conforme especificações técnicas de cada item.

**3.1.1** A contratada deverá entregar os materiais esportivos na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 - Centro – Chopinzinho-Pr, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

**4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**5 DO REAJUSTE:**

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**5.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Servidor Senhor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I -** Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II -** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III -** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV -** Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

**V -** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI -** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VI -** Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII -** Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;



Assinado por 5 pessoas: JEVERSON IVAN PAESE, SUELEN ANGELICA BATTISTUZ, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21F4-3B47-4984-EF31 e informe o código 21F4-3B47-4984-EF31

**VI -** Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII -** Outras atividades compatíveis com a função.

**6.1.1** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Suellen Batistuz, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

**I -** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II -** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III -** Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV -** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V -** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI -** Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII -** Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII -** Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX -** Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X -** Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI -** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII -** Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII -** Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV -** Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV -** Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**6.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I -** O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II -** A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.



Assinado por 5 pessoas: JEVERSON IVAN PAESE, SUELEN ANGELICA BATTISTUZ, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21F4-3B47-4984-EF31 e informe o código 21F4-3B47-4984-EF31

**6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

**7.1** O Sistema deverá ser entregue no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**8 FONTE DE RECURSOS:**

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA.

Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeira.

Programa de Trabalho: 2042300062.048- Parcerias com os Reservas Indígenas.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

Desdobrado: 2275 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO.

**9 VIGÊNCIA:**

**9.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

**9.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**9.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



Assinado por 5 pessoas: JEVERSON IVAN PAESE, SUELEN ANGELICA BATTISTUZ, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21F4-3B47-4984-EF31 e informe o código 21F4-3B47-4984-EF31

**10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;



Assinado por 5 pessoas: JEVERSON IVAN PAESE, SUELEN ANGELICA BATTISTUZ, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21F4-3B47-4984-EF31 e informe o código 21F4-3B47-4984-EF31

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO:

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;



Assinado por 5 pessoas: JEVERSON IVAN PAESE, SUELEN ANGELICA BATTISTUZ, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21F4-3B47-4984-EF31 e informe o código 21F4-3B47-4984-EF31

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Tratam-se de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante,não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

**12.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teordo Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**12.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**12.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entende que o presente processo para aquisição de material esportivo para implantação da escolinha de futebol na aldeia Guarani nas Comunidades de Palmeirinha do Iguaçu e Mato Branco – Chopinzinho/PR, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual de execução, além de que, os valores somente serão pagos após a entrega dos produtos.

**13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIOS:**

Não se aplica.

**14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

**b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

**c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**14.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.



Assinado por 5 pessoas: JEVERSON IVAN PAESE, SUELEN ANGELICA BATTISTUZ, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21F4-3B47-4984-EF31 e informe o código 21F4-3B47-4984-EF31

**14.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**14.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 15 CASOS DE EXTINÇÃO:

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.



Assinado por 5 pessoas: JEVERSON IVAN PAESE, SUELEN ANGELICA BATTISTUZ, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21F4-3B47-4984-EF31 e informe o código 21F4-3B47-4984-EF31

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

**16.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

**17.1** O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.



Assinado por 5 pessoas: JEVERSON IVAN PAESE, SUELEN ANGELICA BATTISTUZ, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21F4-3B47-4984-EF31 e informe o código 21F4-3B47-4984-EF31

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

## 18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 14 de agosto de 2024





1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_21F43B474984EF312AE3FA70_memorando-24--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (10/12) 945/982

Assinado por 5 pessoas: JEVERSON IVAN PAESE, SUELEN ANGELICA BATTISTUZ, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21F4-3B47-4984-EF31 e informe o código 21F4-3B47-4984-EF31

***Município de Chopinzinho***
***Edson Luiz Cenci - Prefeito***
***CONTRATANTE***

ASSINADO DIGITALMENTE
JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

***Jeverson Ivan Paese Pitty Sports - Empresa***
***Jeverson Ivan Paese - Representante Legal***
***CONTRATADA***

Ricardo Scandolara
Gestor do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Suellen Batistuz
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:




1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_21F43B474984EF312AE3FA70_memorando-24--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (11/12) 946/982

Assinado por 5 pessoas: JEVERSON IVAN PAESE, SUELEN ANGELICA BATTISTUZ, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21F4-3B47-4984-EF31 e informe o código 21F4-3B47-4984-EF31

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

## Código para verificação: 21F4-3B47-4984-EF31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS (CNPJ 25.371.647/0001-50) VIA PORTADOR JEVERSON IVAN PAESE (CPF 408.XXX.XXX-91) em 14/08/2024 10:58:36 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SUELEN ANGELICA BATTISTUZ (CPF 072.XXX.XXX-89) em 16/08/2024 10:52:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 16/08/2024 11:04:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/08/2024 13:03:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 19/08/2024 09:56:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21F4-3B47-4984-EF31

**Memorando 25- 3.407/2024**

**De:** Eliziane S. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 16/08/2024 às 10:06:45

CONTRATO 204/2024 - SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA

_

**Eliziane Luiza Sangaleti**
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

CONTRATO_204_2024_SUL_COM_ATACADO_E_VAREJO_LTDA_assinado.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Suelen Angelica Battistuz | 16/08/2024 10:53:09 | 1Doc | SUELEN ANGELICA BATTISTUZ CPF 072.XXX.XXX-89 |
| Claudiomiro Cenci | 16/08/2024 10:53:47 | 1Doc | CLAUDIOMIRO CENCI CPF 788.XXX.XXX-34 |
| Edson Luiz Cenci | 16/08/2024 10:57:28 | ICP-Brasil | EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68 |
| Ricardo Scandolara | 19/08/2024 09:57:08 | 1Doc | RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1F9D-2E63-B2E8-2614**

**ANEXO VII**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 204/2024**

**CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

**CONTRATADO(A)**: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.469.541/0001-57, com sede no(a) Av. João Muniz Reis, nº 644 - Sala B, Bairro Santo Inacio, Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por Gabriela Marinho Sponchiado, inscrito(a) no CPF sob o n.º 839.192.010-00, portador da carteira de identidade n.º 11.109.756-51 residente e domiciliado no(a) Av. João Muniz Reis, nº 644 - Sala B, Bairro Santo Inacio, Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, e-mail **sul.comatacado2@gmail.com** e telefone (55) 3744-1259.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90036/2024 (Memorando n.º 3.407/2024) do Procedimento Licitatório nº 83/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

**Aquisição de Material Esportivo para Implantação da Escolinha de Futebol na Aldeia Guarani nas Comunidades de Palmeirinha do Iguaçu e Mato Branco – Chopinzinho/PR.**

| Itens | Descrição do objeto | Exigências complementares | Qtd. | Valor Unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | Estacas de agilidade | Estacas de agilidade: Estacas com 1,7m de altura, amarelo neon. **MARCA: ROPE SPORT** | 03 UND KIT | R$ 462,99 | R$ 1.388,97 |
| **Valor Total** | | | | | **R$ 1.388,97** |

**2 FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90036/2024, objeto do processo administrativo n.º 83/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 3 do memorando 3.407/2024.

**3 FORMA DE FORNECIMENTO:**





1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_1F9D2E63B2E82614992F7AB5_memorando-25--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/12) 949/982

Assinado por 5 pessoas: GABRIELA MARINHO SPONCHIADO, SUELEN ANGELICA BATTISTUZ, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F9D-2E63-B2E8-2614 e informe o código 1F9D-2E63-B2E8-2614

**3.1** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital, conforme especificações técnicas de cada item.

**3.1.1** A contratada deverá entregar os materiais esportivos na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 - Centro – Chopinzinho-Pr, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

**4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R$ 1.388,97 (mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**5 DO REAJUSTE:**

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**5.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Servidor Senhor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I -** Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II -** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III -** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV -** Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

**V -** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI -** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VI -** Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII -** Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_1F9D2E63B2E82614992F7AB5_memorando-25--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/12) 950/982

Assinado por 5 pessoas: GABRIELA MARINHO SPONCHIADO, SUELEN ANGELICA BATTISTUZ, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F9D-2E63-B2E8-2614 e informe o código 1F9D-2E63-B2E8-2614

**VI -** Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII -** Outras atividades compatíveis com a função.

**6.1.1** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Suellen Batistuz, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

**I -** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II -** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III -** Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV -** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V -** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI -** Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII -** Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII -** Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX -** Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X -** Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI -** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII -** Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII -** Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV -** Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV -** Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**6.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I -** O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II -** A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_1F9D2E63B2E82614992F7AB5_memorando-25--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/12) 951/982

Assinado por 5 pessoas: GABRIELA MARINHO SPONCHIADO, SUELEN ANGELICA BATTISTUZ, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F9D-2E63-B2E8-2614 e informe o código 1F9D-2E63-B2E8-2614

**6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

**7.1** O Sistema deverá ser entregue no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**8 FONTE DE RECURSOS:**

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA.

Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeira.

Programa de Trabalho: 2042300062.048- Parcerias com os Reservas Indígenas.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

Desdobrado: 2275 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO.

**9 VIGÊNCIA:**

**9.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

**9.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**9.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_1F9D2E63B2E82614992F7AB5_memorando-25--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (4/12) 952/982

Assinado por 5 pessoas: GABRIELA MARINHO SPONCHIADO, SUELEN ANGELICA BATTISTUZ, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F9D-2E63-B2E8-2614 e informe o código 1F9D-2E63-B2E8-2614

**10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;



Assinado por 5 pessoas: GABRIELA MARINHO SPONCHIADO, SUELEN ANGELICA BATTISTUZ, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F9D-2E63-B2E8-2614 e informe o código 1F9D-2E63-B2E8-2614

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO:

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_1F9D2E63B2E82614992F7AB5_memorando-25--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (6/12) 954/982

Assinado por 5 pessoas: GABRIELA MARINHO SPONCHIADO, SUELEN ANGELICA BATTISTUZ, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F9D-2E63-B2E8-2614 e informe o código 1F9D-2E63-B2E8-2614

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Tratam-se de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante,não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

**12.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teordo Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**12.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**12.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entende que o presente processo para aquisição de material esportivo para implantação da escolinha de futebol na aldeia Guarani nas Comunidades de Palmeirinha do Iguaçu e Mato Branco – Chopinzinho/PR, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual de execução, além de que, os valores somente serão pagos após a entrega dos produtos.

**13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIOS:**

Não se aplica.

**14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

**b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

**c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**14.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.



Assinado por 5 pessoas: GABRIELA MARINHO SPONCHIADO, SUELEN ANGELICA BATTISTUZ, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F9D-2E63-B2E8-2614 e informe o código 1F9D-2E63-B2E8-2614

**14.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**14.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 15 CASOS DE EXTINÇÃO:

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.



1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_1F9D2E63B2E82614992F7AB5_memorando-25--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (8/12) 956/982

Assinado por 5 pessoas: GABRIELA MARINHO SPONCHIADO, SUELEN ANGELICA BATTISTUZ, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F9D-2E63-B2E8-2614 e informe o código 1F9D-2E63-B2E8-2614

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

**16.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

**17.1** O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.



Assinado por 5 pessoas: GABRIELA MARINHO SPONCHIADO, SUELEN ANGELICA BATTISTUZ, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F9D-2E63-B2E8-2614 e informe o código 1F9D-2E63-B2E8-2614

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

## 18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 14 de agosto de 2024



Assinado por 5 pessoas: GABRIELA MARINHO SPONCHIADO, SUELEN ANGELICA BATTISTUZ, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F9D-2E63-B2E8-2614 e informe o código 1F9D-2E63-B2E8-2614

***Município de Chopinzinho***
***Edson Luiz Cenci - Prefeito***
***CONTRATANTE***

***SUL.COM Atacado e Varejo Ltda - Empresa***
***Gabriela Marinho Sponchiado - Representante Legal***
***CONTRATADA***

Ricardo Scandolara
Gestor do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

GABRIELA MARINHO SPONCHIADO:83919201000

Assinado de forma digital por GABRIELA MARINHO SPONCHIADO:83919201000
Dados: 2024.08.16 09:47:19 -03'00'

Suellen Batistuz
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:




1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_1F9D2E63B2E82614992F7AB5_memorando-25--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (11/12) 959/982

Assinado por 5 pessoas: GABRIELA MARINHO SPONCHIADO, SUELEN ANGELICA BATTISTUZ, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F9D-2E63-B2E8-2614 e informe o código 1F9D-2E63-B2E8-2614

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1F9D-2E63-B2E8-2614

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIELA MARINHO SPONCHIADO (CPF 839.XXX.XXX-00) em 16/08/2024 09:47:19 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SUELEN ANGELICA BATTISTUZ (CPF 072.XXX.XXX-89) em 16/08/2024 10:53:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 16/08/2024 10:53:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/08/2024 10:57:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 19/08/2024 09:57:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F9D-2E63-B2E8-2614

**Memorando 26- 3.407/2024**

**De:** Eliziane S. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 16/08/2024 às 10:08:34

CONTRATO 205/2024 - SILVA & CIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

_

**Eliziane Luiza Sangaleti**
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

CONTRATO_205_2024_SILVA_e_CIA_COMERCIO_DE_MATERIAIS_ESPORTIVOS_LTDA_assinado.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Claudiomiro Cenci | 16/08/2024 10:52:54 | 1Doc | CLAUDIOMIRO CENCI CPF 788.XXX.XXX-34 |
| Suelen Angelica Battistuz | 16/08/2024 10:53:28 | 1Doc | SUELEN ANGELICA BATTISTUZ CPF 072.XXX.XXX-89 |
| Edson Luiz Cenci | 16/08/2024 10:54:41 | ICP-Brasil | EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68 |
| Ricardo Scandolara | 19/08/2024 09:58:08 | 1Doc | RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B131-2726-A7F3-398E**

**ANEXO VII**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 205/2024**

**CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

**CONTRATADO(A)**: SILVA & CIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.016.003/0001-77, com sede no(a) Rua Dr. José Lisboa Junior, A-24, Centro, Município de Piratininga, Estado de São Paulo, neste ato representado por Érico Fabiano Alves da Silva, inscrito(a) no CPF sob o n.º 249.810.418-61, portador da carteira de identidade n.º 27.366.264-8, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail vendas@multsports.com.br e telefone (14) 3265-3479.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90036/2024 (Memorando n.º 3.407/2024) do Procedimento Licitatório nº 83/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

**Aquisição de Material Esportivo para Implantação da Escolinha de Futebol na Aldeia Guarani nas Comunidades de Palmeirinha do Iguaçu e Mato Branco – Chopinzinho/PR.**

| Itens | Descrição do objeto | Exigências complementares | Qtd | Valor Unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Cone – Treino/fundamento | Cone tipo prato para treinamento flexível confeccionando em plástico flexível, medindo aproximadamente 6,5 x 19,5cm, em diversas cores. **MARCA: FITLINE** | 50 UND | R$ 2,78 | R$ 139,00 |
| 03 | Uniforme de viagem adulto (kit) | Uniforme: Agasalho: **Jaqueta:** Gola alta; Bolsos laterais; Fechamento Frontal: Zíper; Punho: Elástico; Barra: Elástica; Modelagem: Tradicional. **Calça:** Modelagem: Tradicional; Cós: Elástico, com cordão interno para ajuste; Bolsos laterais; Logo: do município estampado. Tecido: 100% tactel sem forro. Tamanhos P/M/G – ADULTO. **MARCA: PEROLA TAC TEL** | 30 UND | R$ 200,00 | R$ 6.000,00 |





1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_B1312726A7F3398ED988F0A6_memorando-26--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/13) 962/982

Assinado por 5 pessoas: ERICO FABIANO ALVES DA SILVA, CLAUDIOMIRO CENCI, SUELEN ANGELICA BATTISTUZ, EDSON LUIZ CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B131-2726-A7F3-398E e informe o código B131-2726-A7F3-398E

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Uniforme de viagem juvenil (kit) | Uniforme: Agasalho: **Jaqueta:** Gola alta; Bolsos laterais; Fechamento Frontal: Zíper; Punho: Elástico; Barra: Elástica; Modelagem: Tradicional. **Calça:** Modelagem: Tradicional; Cós: Elástico, com cordão interno para ajuste; Bolsos laterais; Logo: do município estampado. Tecido: 100% tactel sem forro. Tamanhos P/M/G – JUVENIL. **MARCA: PEROLA TAC TEL** | 30 UND | R$ 200,00 | R$ 6.00,00 |
| 05 | Colete Infantil | Colete infantil: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 55x35cm. **MARCA: MULT POLIESTER** | 30 UND | R$ 11,20 | R$ 336,00 |
| 06 | Colete Juvenil | Colete juvenil: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 56,5x33cm. **MARCA: MULT POLIESTER** | 30 UND | R$ 11,20 | R$ 336,00 |
| 07 | Colete adulto | Colete Adulto: 100% poliéster. Com elástico lateral. Logo frontal. Medidas aprox.. 66x45cm. **MARCA: MULT POLIESTER** | 30 UND | R$ 11,20 | R$ 336,00 |
| 09 | Quadro tático magnético (completo) | Quadro tático magnético de futebol: Dimensões: 60x40x02. Com 02 times magnéticos de ótima visualização e fixação, 01 ima representando a bola e um marcador. **MARCA: KIEF** | 01 UND | R$ 170,00 | R$ 170,00 |
| 10 | Chuteira adulto | Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: adulto. **MARCA: RUN** | 20 PAR | R$ 60,00 | R$ 1.200,00 |
| 11 | Chuteira juvenil | Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: juvenil. **MARCA: RUN** | 20 PAR | R$ 60,00 | R$ 1.200,00 |
| 12 | Chuteira infantil | Chuteira: material do cabedal: sintético; tipo de amarração: cadarço; solado: TPU; palmilha: EVA removível; lingueta: fina flexível; material do forro: têxtil/reforço acolchoado; tamanho da trava: alta; tipo de trava: fixa. Faixa etária: infantil. **MARCA: RUN** | 20 PAR | R$ 60,00 | R$ 1.200,00 |



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_B1312726A7F3398ED988F0A6_memorando-26--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/13) 963/982

Assinado por 5 pessoas: ERICO FABIANO ALVES DA SILVA, CLAUDIOMIRO CENCI, SUELEN ANGELICA BATTISTUZ, EDSON LUIZ CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B131-2726-A7F3-398E e informe o código B131-2726-A7F3-398E

| Valor Total | R$ 16.917,00 |
|---|---|

**2 FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90036/2024, objeto do processo administrativo n.º 83/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 3 do memorando 3.407/2024.

**3 FORMA DE FORNECIMENTO:**

**3.1** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital, conforme especificações técnicas de cada item.

**3.1.1** A contratada deverá entregar os materiais esportivos na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 - Centro – Chopinzinho-Pr, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

**4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R$ 16.917,00 (dezesseis mil, novecentos e dezessete reais)

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**5 DO REAJUSTE:**

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**5.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Servidor Senhor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I -** Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II -** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III -** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV -** Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;



Assinado por 5 pessoas: ERICO FABIANO ALVES DA SILVA, CLAUDIOMIRO CENCI, SUELEN ANGELICA BATTISTUZ, EDSON LUIZ CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B131-2726-A7F3-398E e informe o código B131-2726-A7F3-398E

**V -** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI -** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VI -** Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII -** Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**VI -** Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII -** Outras atividades compatíveis com a função.

**6.1.1** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Suellen Batistuz, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

**I -** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II -** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III -** Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV -** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V -** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI -** Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII -** Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII -** Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX -** Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X -** Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI -** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII -** Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII -** Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV -** Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;



Assinado por 5 pessoas: ERICO FABIANO ALVES DA SILVA, CLAUDIOMIRO CENCI, SUELEN ANGELICA BATTISTUZ, EDSON LUIZ CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B131-2726-A7F3-398E e informe o código B131-2726-A7F3-398E

**XV -** Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**6.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I -** O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II -** A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

**7.1** O Sistema deverá ser entregue no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## 8 FONTE DE RECURSOS:

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA.

Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeira.

Programa de Trabalho: 2042300062.048- Parcerias com os Reservas Indígenas.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

Desdobrado: 2275 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO.

## 9 VIGÊNCIA:



Assinado por 5 pessoas: ERICO FABIANO ALVES DA SILVA, CLAUDIOMIRO CENCI, SUELEN ANGELICA BATTISTUZ, EDSON LUIZ CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B131-2726-A7F3-398E e informe o código B131-2726-A7F3-398E

**9.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

**9.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**9.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



Assinado por 5 pessoas: ERICO FABIANO ALVES DA SILVA, CLAUDIOMIRO CENCI, SUELEN ANGELICA BATTISTUZ, EDSON LUIZ CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B131-2726-A7F3-398E e informe o código B131-2726-A7F3-398E

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO:

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.



Assinado por 5 pessoas: ERICO FABIANO ALVES DA SILVA, CLAUDIOMIRO CENCI, SUELEN ANGELICA BATTISTUZ, EDSON LUIZ CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B131-2726-A7F3-398E e informe o código B131-2726-A7F3-398E

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Tratam-se de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante,não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

**12.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teordo Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**12.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**12.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entende que o presente processo para aquisição de material esportivo para implantação da escolinha de futebol na aldeia Guarani nas Comunidades de Palmeirinha do Iguaçu e Mato Branco – Chopinzinho/PR, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual de execução, além de que, os valores somente serão pagos após a entrega dos produtos.

**13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIOS:**

Não se aplica.

**14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de



Assinado por 5 pessoas: ERICO FABIANO ALVES DA SILVA, CLAUDIOMIRO CENCI, SUELEN ANGELICA BATTISTUZ, EDSON LUIZ CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B131-2726-A7F3-398E e informe o código B131-2726-A7F3-398E

2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

**b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

**c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**14.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**14.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**14.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

**15 CASOS DE EXTINÇÃO:**

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.



Assinado por 5 pessoas: ERICO FABIANO ALVES DA SILVA, CLAUDIOMIRO CENCI, SUELEN ANGELICA BATTISTUZ, EDSON LUIZ CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B131-2726-A7F3-398E e informe o código B131-2726-A7F3-398E

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

**16.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

**17.1** O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;



Assinado por 5 pessoas: ERICO FABIANO ALVES DA SILVA, CLAUDIOMIRO CENCI, SUELEN ANGELICA BATTISTUZ, EDSON LUIZ CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B131-2726-A7F3-398E e informe o código B131-2726-A7F3-398E

1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_B1312726A7F3398ED988F0A6_memorando-26--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (10/13) 971/982

**17.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

**18 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.



Assinado por 5 pessoas: ERICO FABIANO ALVES DA SILVA, CLAUDIOMIRO CENCI, SUELEN ANGELICA BATTISTUZ, EDSON LUIZ CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B131-2726-A7F3-398E e informe o código B131-2726-A7F3-398E

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 14 de agosto de 2024

***Município de Chopinzinho***
***Edson Luiz Cenci - Prefeito***
***CONTRATANTE***

gov.br
Documento assinado digitalmente
ERICO FABIANO ALVES DA SILVA
Data: 14/08/2024 11:53:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

***Silva & Cia Comércio de Materiais Esportivos Ltda - Empresa***
***Érico Fabiano Alves da Silva - Representante Legal***
***CONTRATADA***

Ricardo Scandolara
Gestor do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Suellen Batistuz
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:





1Doc: Memorando 3.407/2024 | Anexo: emissao_B1312726A7F3398ED988F0A6_memorando-26--3.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (12/13) 973/982

Assinado por 5 pessoas: ERICO FABIANO ALVES DA SILVA, CLAUDIOMIRO CENCI, SUELEN ANGELICA BATTISTUZ, EDSON LUIZ CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B131-2726-A7F3-398E e informe o código B131-2726-A7F3-398E

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

## Código para verificação: B131-2726-A7F3-398E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ERICO FABIANO ALVES DA SILVA (CPF 249.XXX.XXX-61) em 14/08/2024 11:53:38 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 16/08/2024 10:52:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SUELEN ANGELICA BATTISTUZ (CPF 072.XXX.XXX-89) em 16/08/2024 10:53:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/08/2024 10:54:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 19/08/2024 09:58:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B131-2726-A7F3-398E

**Memorando 27- 3.407/2024**

**De:** Eliziane S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 16/08/2024 às 10:09:31

Em anexo:

- Extrato dos Contratos

_

**Eliziane Luiza Sangaleti**
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

EXTRATO_CONTRATO_PE_90036_2024.pdf

Extrato dos Contratos do Pregão Eletrônico nº 90036/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL NA ALDEIA GUARANI NAS COMUNIDADES DE PALMEIRINHA DO IGUAÇU E MATO BRANCO – CHOPINZINHO/PR. O prazo de vigência dos Contratos é de 12 (doze) meses, contados da assinatura. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital, conforme especificações técnicas de cada item. A contratada deverá entregar os materiais esportivos na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 - Centro – Chopinzinho-Pr, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA; Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras; Programa de Trabalho: 2042300062.048 - Parcerias com os Reservas Indígenas; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 203/2024 – Empresa – JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME. Valor Total R$ 2.400,00. Contrato 204/2024 – Empresa – SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP. Valor Total R$ 1.388,97. Contrato 205/2024 – Empresa: SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. Valor Total: R$ 16.917,00. Data da assinatura: 14 de agosto de 2024. Chopinzinho - PR, Edson Luiz Cenci – Prefeito.

**Memorando 28- 3.407/2024**

**De:** Eliziane S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 19/08/2024 às 10:43:02

Em anexo:

- Publicações

_

**Eliziane Luiza Sangaleti**
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

Contrato_203_2024_PNCP.pdf
Contrato_204_2024_PNCP.pdf
Contrato_205_2024_PNCP.pdf
Extrato_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

# Contrato nº 203/2024

*Última atualização 19/08/2024*

**Local:** Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 83 **Categoria do Processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 19/08/2024 **Data de assinatura:** 14/08/2024 **Vigência:** de 14/08/2024 a 09/02/2025

**Id contrato PNCP:** 76995414000160-2-000069/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços **Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000108/2024

**Objeto:**

Aquisicao de Material Esportivo para Implantacao da Escolinha de Futebol na Aldeia Guarani nas Comunidades de Palmeirinha do Iguacu e Mato Branco Chopinzinho PR.

**VALOR CONTRATADO**

R$ 2.400,00

**FORNECEDOR:**

**Nome/Razão social:** JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS ME **CNPJ/CPF:** 25.371.647/0001-50 **Tipo:** Pessoa jurídica

## Arquivos

| Nome | Data | Tipo | Baixar |
|---|---|---|---|
| PE 900362024 CONTRATO 2032024 JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS | 19/08/2024 | Contrato | |

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

# Contrato nº 204/2024

*Última atualização 19/08/2024*

**Local:** Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 83 **Categoria do Processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 19/08/2024 **Data de assinatura:** 14/08/2024 **Vigência:** de 14/08/2024 a 09/02/2025

**Id contrato PNCP:** 76995414000160-2-000068/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços **Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000108/2024

**Objeto:**

Aquisicao de Material Esportivo para Implantacao da Escolinha de Futebol na Aldeia Guarani nas Comunidades de Palmeirinha do Iguacu e Mato Branco Chopinzinho PR.

**VALOR CONTRATADO**

R$ 1.388,97

**FORNECEDOR:**

**Nome/Razão social:** SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA EPP **CNPJ/CPF:** 26.469.541/0001-57 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

| Nome | Data | Tipo | Baixar |
|---|---|---|---|
| PE 900362024 CONTRATO 2042024 SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA | 19/08/2024 | Contrato | |

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

# Contrato nº 205/2024

*Última atualização 19/08/2024*

**Local:** Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 83 **Categoria do Processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 19/08/2024 **Data de assinatura:** 14/08/2024 **Vigência:** de 14/08/2024 a 09/02/2025

**Id contrato PNCP:** 76995414000160-2-000067/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços **Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000108/2024

**Objeto:**

Aquisicao de Material Esportivo para Implantacao da Escolinha de Futebol na Aldeia Guarani nas Comunidades de Palmeirinha do Iguacu e Mato Branco Chopinzinho PR.

**VALOR CONTRATADO**

R$ 16.917,00

**FORNECEDOR:**

**Nome/Razão social:** SILVA CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA **CNPJ/CPF:** 10.016.003/0001-77 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos | Histórico

| Nome | Data | Tipo | Baixar |
|---|---|---|---|
| PE 900362024 CONTRATO 2052024 SILVA CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA | 19/08/2024 | Contrato | |

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO PE 90036-2024**

Extrato dos Contratos do Pregão Eletrônico nº 90036/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL NA ALDEIA GUARANI NAS COMUNIDADES DE PALMEIRINHA DO IGUAÇU E MATO BRANCO – CHOPINZINHO/PR. O prazo de vigência dos Contratos é de 12 (doze) meses, contados da assinatura. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital, conforme especificações técnicas de cada item. A contratada deverá entregar os materiais esportivos na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 - Centro – Chopinzinho-Pr, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA; Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras; Programa de Trabalho: 2042300062.048 - Parcerias com os Reservas Indígenas; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 203/2024 – Empresa – JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME. Valor Total R$ 2.400,00. Contrato 204/2024 – Empresa – SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP. Valor Total R$ 1.388,97. Contrato 205/2024 – Empresa: SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. Valor Total: R$ 16.917,00. Data da assinatura: 14 de agosto de 2024. Chopinzinho - PR,

***EDSON LUIZ CENCI –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Eliziane Luiza Sangaleti
**Código Identificador:**CA9308B8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/08/2024. Edição 3091
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PE 90036-2024 - TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90036/2024**

**Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90036/2024, de 29/07/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):**

| Empresa(s) | Valor Total – R$ |
|---|---|
| JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME | 2.400,00 |
| SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP | 1.388,97 |
| SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA | 16.917,00 |

| | |
|---|---|
| VALOR TOTAL R$ | 20.705,97 |

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 de agosto de 2024

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Eliziane Luiza Sangaleti
**Código Identificador:**48C56C2A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/08/2024. Edição 3091
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/